UFRRJ

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

TESE

As Secretarias de Governo.
Estado do Maranhão e Grão-Pará, capitania de Pernambuco & capitania de São Paulo (1686 e 1750).

Thiago Rodrigues da Silva

2024

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Programa de Pós-Graduação em História –Doutorado

Linha de pesquisa: Relações de Poder, Trabalho e Práticas Culturais

As Secretarias de Governo.
Estado do Maranhão e Grão-Pará, capitania de Pernambuco & capitania de São Paulo (1686 e 1750).

THIAGO RODRIGUES DA SILVA

Sob a Orientação da Professora Doutora

Mônica da Silva Ribeiro

Tese submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em História, no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Área de concentração: Relações de Poder e Cultura, Linha de Pesquisa: Relações de Poder, Trabalho e Práticas Culturais.

Junho de 2024

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

S586s

Silva, Thiago Rodrigues da, 1984-
As Secretarias de Governo. Estado do Maranhão e Grão-Pará, capitania de Pernambuco & capitania de São Paulo (1686 e 1750). / Thiago Rodrigues da Silva. - Seropédica, 2024.
454 f.: il.

Orientadora: Mônica da Silva Ribeiro.
Tese(Doutorado). -- Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em História, 2024.

1. Secretaria de Governo. 2. Secretários de governo. 3. Governo colonial. 4. História Cartorial. I. Ribeiro, Mônica da Silva, 1981-, orient. II Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em História III. Título.

ISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

TERMO Nº 415 / 2024 - PPHR (12.28.01.00.00.49)

Nº do Protocolo: 23083.027347/2024-16

Seropédica-RJ, 11 de junho de 2024.

Nome do(a) discente: THIAGO RODRIGUES DA SILVA

TESE submetida como requisito parcial para obtenção do grau de DOUTOR EM HISTÓRIA, no Programa de Pós-Graduação em História - Curso de DOUTORADO, área de concentração em Relações de Poder e Cultura.

TESE APROVADA EM: 07 de junho de 2024 Banca

Examinadora:

Dr. RAFAEL IVAN CHAMBOULEYRON, UFPA Examinador Externo à Instituição

Dra. ROBERTA GIANNUBILO STUMPF, OUTRO Examinadora Externa à Instituição

Dr. FABIANO VILAÇA DOS SANTOS, UERJ Examinador Externo à Instituição

Dr. JOÃO LUÍS RIBEIRO FRAGOSO, UFRJ Examinador Externo à Instituição

Dra. MONICA DA SILVA RIBEIRO, UFRRJ Presidente

(Assinado digitalmente em 11/06/2024 09:44)
MONICA DA SILVA RIBEIRO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptH/IM (12.28.01.00.00.88)
Matrícula: 1644658

(Assinado digitalmente em 14/06/2024 14:22)
RAFAEL IVAN CHAMBOULEYRON
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 108.095.668-93

(Assinado digitalmente em 11/06/2024 15:01) FABIANO VILAÇA DOS SANTOS
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 071.249.207-01

(Assinado digitalmente em 11/06/2024 15:56)
JOÃO LUÍS RIBEIRO FRAGOSO
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 425.257.567-20

(Assinado digitalmente em 11/06/2024 13:36) ROBERTA GIANNUBILO STUMPF
ASSINANTE EXTERNO
Passaporte: CC186143

Visualize o documento original em **https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **415**, ano: **2024**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **11/06/2024** e o código de verificação: **941794a573**

Aos meus pais,

Professora Mariléa Rodrigues da Silva

Professor Antonio Carlos Alves da Silva.

Agradecimentos:

Primeiramente, à minha família, aqui, por apoiar meus projetos de estudo, especialmente minha mãe que se sacrificou financeiramente para que eu pudesse me graduar e licenciar em História. Aproveito para ressaltar a compreensão pelas ausências e momentos de distanciamento necessários para a realização da tese. O meu mais profundo amor: mãe Mariléa Rodrigues da Silva, pai Antonio Carlos Alves da Silva, vó Constância Alves da Silva, e amada irmã Thaís Rodrigues da Silva.

Em especial à professora orientadora Mônica da Silva Ribeiro, que sempre me aconselhou a dar continuidade à pesquisa sobre os secretários de governo em nível doutoral, quando nos encontrávamos em congressos científicos. Arguidora em diferentes ocasiões (desde a banca do mestrado, em 2013), instigou a continuidade da apresentação de facetas do objeto, contribuindo fortemente para a feitura do projeto de doutorado. Durante a escrita, seu auxílio e supervisão foram centrais. Sem sua ajuda, parceria, cobranças e revisões, a tese não teria sido terminada.

Aos queridos(as) colegas do Colegiado de História do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (COHIS-CEFET/RJ), que foram especialmente compreensivos e, por vezes, generosos, em particular concedendo licença para que o presente texto fosse feito. O agradecimento se estende ainda a companheiros(as) de outros coordenações e setores, assim como as chefias e a direção, pela confiança e suporte. Ao mesmo tempo, celebro os(as) discentes: sou privilegiado por poder atuar com jovens que me ensinam diariamente a pensar sobre a História, enquanto demonstram que o futuro poderá ser mais fraterno.

Ao professor Fabiano Vilaça dos Santos, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), pelo pronto apoio, materiais gentilmente passados, interesse pela pesquisa, atencioso debate crítico em eventos e outras ocasiões, e a participação na banca de qualificação e de defesa.

Também agradeço muitíssimo ao professor Pedro Cardim, da Universidade Nova de Lisboa (UNL), pela composição na banca de qualificação, e, particularmente, por se dispor em encontros preciosos para debatermos a tese. Sua generosidade ímpar ainda franqueou a estrutura da UNL, textos diversos, esclarecimentos sobre Centros de Pesquisa, contato com professores e pesquisadores, e maiormente nutriu o entendimento da relevância da investigação.

À professora Roberta Stumpf, da Universidade Autônoma de Lisboa (UAL), pela leitura de parte preliminar do material, o estímulo especial em relação à escrita da Introdução, e a análise

sobre a construção textual e os prováveis limites conclusivos. Também agradeço por sua contribuição como parte da banca de defesa, assim como ao professor João Fragoso, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Referencio o professor Caio Boschi, da Pontíficia Universidade Católica de Minas Gerais, que constituiu célebre entendimento sobre os secretários de governo, pelos diálogos estabelecidos. Os professores Rafael Ale Rocha, da Universidade Federal do Amazonas, pelos documentos franqueados e Rafael Chambouleyron, da Universidade Federal do Pará, também pela ajuda com fontes e pela participação na banca de defesa da tese. Ao professor Arthur Curvelo, por sua distinta atenção, ajuda, e pelas diversas indicações.

Aos professores(as) da Universidade Federal Fluminense, que me apoiam desde a graduação: Georgina Santos, Cezar Honorato e Samantha Quadrat, que de diferentes formas me potencializaram. Destaco o professor Ronald Raminelli, crítico de meus textos durante a graduação e orientador do mestrado, assim como a professora Maria Fernanda Bicalho, orientadora da monografia de bacharelado.

À Judie Kristie Abrahim, do Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP), que gratulo pela afetuosa disponibilidade e a permanente ajuda, durante as consultas presenciais e em diálogos posteriores. Sua estima é relevante fruto da pesquisa.

Às amigas e aos amigos que sempre estiveram nas caminhadas da vida. Não tento citar todos os nomes para não cometer injustiças, mas preciso referenciar Jayr Ceraldi, Fabiana Cordeiro, Roseane Carvalhal e Tatiane Amorim, grandes incentivadores deste processo. Saúdo ainda os colegas do Programa de Pós-Graduação de História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, assim como o corpo docente e os funcionários.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

As agências de fomento são imprescindíveis para a pesquisa no Brasil, viabilizam sua existência. Porém, a tese não contou com nenhum tipo de bolsa, sendo fruto do empenho de recursos pessoais, o que eufemisticamente chamam de “autofinanciamento”. O estudo, em sua origem durante a graduação, foi viabilizado por uma (diminuta) bolsa de Iniciação Científica da FAPERJ, mas posteriormente não contou com qualquer investimento público direto.

O começo do doutorado coincidiu com a instauração de um mandato presidencial declaradamente inimigo da ciência, que além de achatar investimentos, criou regras para

dificultar o acesso às modalidades. Neste sentido, humildemente, também dedico este estudo - sobre um movimento de refino no governo colonial –às pessoas que lutam para que um dia tenhamos cidadania plena no Brasil e no mundo, assim como as vítimas da pandemia de COVID que, potencializada pelo obscurantismo, assolou o Brasil.

RESUMO

A tese analisa as Secretarias de Governo do Estado do Maranhão e das capitanias de Pernambuco e de São Paulo, entre 1686 e 1750, sem deixar de abordar questões precedentes que contribuem para o entendimento do objeto. Esquadrinha as bases jurisdicionais, estabelece prerrogativas, e trata dos processos de escolha dos secretários de governo. Constitui o estudo do cargo de secretário de governo, com atenção ao cotidiano de trabalho, às missões desempenhadas e às atribuições que extrapolavam os regimentos. Esmiuça como os ocupantes dos postos moldaram a instituição, alargaram os rendimentos e suas funções, e se articularam politicamente. Especial atenção é dada às interações sociais, aos conflitos e às alianças. Aponta ainda indícios do acrescentamento pessoal dos secretários de governo, durante e após a atuação no posto. Por fim, estabelece os efeitos das Secretarias de Governo para a gestão cartorial, a organização administrativa e o governo nas colônias.

Palavras-chave: Secretaria de Governo; Secretários de governo; Governo colonial; História Cartorial.

ABSTRACT

The thesis examines the Government Secretariats of the State of Maranhão and the captaincies of Pernambuco and São Paulo, between 1686 and 1750, while addressing preceding issues that contribute to the understanding of the subject. It scrutinizes the jurisdictional bases, establishes prerogatives, and discusses the processes of selecting government secretaries. It constitutes the study of the secretary's position, with attention to daily work, performed missions, and responsibilities that exceeded the regulations. It delves into how the occupants of the positions shaped the institution, expanded their revenues and functions, and politically articulated themselves. Special attention is given to social interactions, conflicts, and alliances. It also points out indications of personal enrichment of government secretaries during and after their tenure. Finally, it establishes the effects of the Government Secretariats on bureaucratic management, administrative organization, and governance in the colonies.

Keywords: Government Secretariat, government secretaries, colonial government, Cartorial History

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS: **14**

PRÓLOGO **16**

NOTAS PARA AO(A) LEITOR(A): **19**

INTRODUÇÃO: **21**

CAPÍTULO 1: A GÊNESE DO CARGO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO. **35**

1.1- A construção cotidiana do Estado pelos papéis. 35

1.2- A criação do cargo na década de 1680. 43

1.3- O conflito entre o secretário de Estado do Brasil Bernardo Vieira Ravasco e o conde de Óbidos, vice-rei do Estado do Brasil: um exemplo da importância do regimento. 57

CAPÍTULO 2: OS SECRETÁRIOS DE GOVERNO NO ESTADO DO MARANHÃO E GRÃO-PARÁ (1688-1750). **65**

2.1- Um governo "separado": O Estado do Maranhão e do Grão Pará 67

2.2- O regimento dos secretários de governo do Estado do Maranhão. 70

2.3- Os principais concorrentes ao cargo e o processo de escolha dos secretários de governo do Estado do Maranhão entre 1688 e 1750 75

2.4- A busca pelo fortalecimento do cargo no Estado do Maranhão, os trabalhos cotidianos, e as problemáticas decorrentes (1688 – 1750). 112

2.4.1- A luta inicial pela rentabilidade do cargo no Maranhão 113

2.5- Os secretários de governo, as Juntas das Missões no Maranhão e questões ligadas aos indígenas. 119

2.6- Outras atividades desenvolvidas e a continuidade cotidiana da construção do cargo no Estado do Maranhão. 143

2.7- As listas de José Gonçalves da Fonseca entre 1738 e 1747 152

2.8- O cargo consolidado no Estado do Maranhão e Grão-Pará. 174

2.9- A conturbada atuação de António da Rocha Machado entre 1735 e 1738 194

2.10- Notas sobre a atuação e as carreiras ultramarinas dos secretários de governo que atuaram no Maranhão entre 1688 e 1750. 212

2.11- O legado dos secretários de governo do Estado do Maranhão e Grão-Pará. 220

2.12- Conclusão do capítulo relativo ao Maranhão. 223

CAPÍTULO 3: A SECRETARIA DE GOVERNO NA CAPITANIA DE PERNAMBUCO ENTRE 1686 E 1750. 227

3.1- Contexto histórico: 228

3.2- Os secretários de governo de Pernambuco antes de 1686: 235

3.3- O estabelecimento do cargo em Pernambuco e seus regimentos: 238

3.4- Os principais concorrentes ao cargo e o processo de escolha dos secretários de governo, na capitania de Pernambuco, entre 1686 e 1750: 247

3.5- A busca pelo fortalecimento do cargo de secretário do governo em Pernambuco entre 1688 e 1750: 276

3.6- 3.6. As Juntas das Missões de Pernambuco e suas capitanias anexas, entre a década de 1680 e 1750: 279

3.7- A Secretaria de Governo de Pernambuco na Guerra dos Mascates e a atuação de Manuel da Silva Rosa, oficial menor, maior e secretário de governo: 282

3.8- As listas produzidas pelos secretários de governo de Pernambuco entre 1686 e 1750: 310

3.9- Notas sobre a atuação e as carreiras dos secretários de governo da capitania de Pernambuco, entre 1686 e 1750: 325

3.10- O legado dos secretários de governo de Pernambuco: 331

3.11- Conclusão do capítulo sobre Pernambuco: 333

CAPÍTULO 4: A SECRETARIA DE GOVERNO DA CAPITANIA DE SÃO PAULO ENTRE 1720 E 1750. 338

4.1- Da recriação à perda da "autonomia": a capitania de São Paulo entre 1720 e 1750. 340

4.2- A criação do cargo de secretário de governo para a capitania de São Paulo. 343

4.3- O regimento dos secretários de governo da capitania de São Paulo:..... 345

4.4- A escolha dos secretários de governo de São Paulo entre 1720 e 1750: 348

4.5- O longo mandato de Gervásio Leite Rebelo. 356

4.6- A busca pela rentabilidade do cargo em São Paulo entre 1720 e 1750: 365

4.6.1- A preocupação do governador Rodrigo César de Meneses com os s rendimentos do secretário de governo Gervásio Leite Rebelo: um caso emblemático. 370

4.7- Atividades desenvolvidas..... 376

4.7.1- 4.7.1- A instrução aos governadores em São Paulo:..... 376

4.7.2- Trabalhos ordinários da Secretaria de Governo de São Paulo:..... 379

4.7.3- Riscos, disputas e conflitos. 391

4.8- A participação dos secretários de governo de São Paulo em Juntas. 408

4.8.1- As Juntas da Missões na jurisdição de São Paulo entre 1720 e 1750. 408

4.8.2- Os secretários de São Paulo em outras juntas:..... 409

4.9- As listas da Secretaria de Governo de São Paulo: 410

4.10- Um novo revés: a "extinção" da capitania de São Paulo no final da década de 1740. 419

4.11- Notas sobre a trajetória dos secretários de governo de São Paulo:..... 421

4.12- O legado dos secretários de governo de São Paulo: 426

4.13- Conclusão do capítulo sobre os secretários de governo em São Paulo entre 1720 e 1750: 429

CAPÍTULO 5: CONCLUSÃO..... 431

6- LISTA DAS FONTES IMPRESSAS CONSULTADAS:..... 437

7- BIBLIOGRAFIA:..... 438

LISTA DE ABREVIATURAS:

AHU - Arquivo Histórico Ultramarino.

AN - Arquivo Nacional (Brasil).

ANTT - Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

APEJE - Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (Pernambuco)

APEM - Arquivo Público do Estado do Maranhão.

APEP- Arquivo Público do Estado do Pará.

APESP – Arquivo Público do Estado de São Paulo.

APM – Arquivo Público Mineiro.

BN - Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro/ Brasil).

BNP - Biblioteca Nacional de Portugal.

RGM – Registro Geral de Mercês.

É preciso, portanto, demonstrar preliminarmente que todos os homens são "filósofos", definindo os limites e as características desta "filosofia espontânea", peculiar a "todo o mundo", isto é, da filosofia que está contida: 1) na própria linguagem, que é um conjunto de noções e de conceitos determinados e não, simplesmente, de palavras gramaticalmente vazias de conteúdo; 2) no senso comum e no bom senso; 3) na religião popular e, consequentemente, em todo o sistema de crenças, superstições, opiniões, modos de ver e de agir que se manifestam naquilo que geralmente se conhece por "folclore".

Trecho - “Todo homem é filósofo” de António Gramsci.

PRÓLOGO:

A tese é um dos desdobramentos do Projeto de Pesquisa "Nas Malhas da Governação: Administração capitanial e governo-geral do Estado do Brasil, 1677-1735[1]", construído pela Professora Doutora Maria de Fátima Gouvêa, com financiamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), dentro do qual recebi bolsa de Iniciação Científica pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), entre 2007 e 2009.

Tratava-se de levantamento sobre três cargos: mestres de campo, ouvidores e secretários de governo. O grupo levantou atuações em Minas Gerais, Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia e no Estado do Maranhão. Cada bolsista ficou responsável por uma capitania, e me coube as Minas Gerais. Fátima Gouvêa já estudava há muito governadores e Câmaras, e – através destes ofícios – sua compreensão sobre o governo colonial se aprofundaria. Porém, em janeiro de 2009, infelizmente, a professora faleceu precocemente.

Pude continuar pesquisando a América Portuguesa[2]. Redigi monografia sob orientação da Professora Doutora Maria Fernanda Bicalho, e inicialmente propus escrever sobre a comunicação entre ouvidores e secretários de governo. Logo relatei (despretensiosamente) uma questão: havia reparado que, no governo das Minas Gerais, documentos eram assinados simultaneamente por António de Souza Machado e António da Rocha Machado, como secretários de governo. Em resposta, foi sugerido o exame desta problemática. A variação do sobrenome, factível, induziu escrutinar a assistência ao governador Gomes Freire de Andrade, responsável por larga jurisdição territorial que incluía as Gerais. Dessarte, meu trabalho de conclusão da graduação se dedicou aos secretários de governo[3].

---

[1] GOUVÊA, Maria de Fátima S. Projeto de Pesquisa "Nas Malhas da Governação: Administração capitanial e governo-geral do Estado do Brasil, 1677-1735", apresentado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico (CNPq) em agosto de 2006.

[2] A Professora Doutora Hebe Mattos (UFF) assumiu a responsabilidade da bolsa junto à FAPERJ, e a pesquisa foi para o âmbito do Grupo de Estudos Antigo Regime nos Trópicos, sob supervisão do Professor Doutor Antônio Carlos Jucá de Sampaio (UFRJ). Desde as disciplinas de História Moderna, no segundo período do ciclo básico da graduação, quis me especializar sobre a temporalidade. Antes da bolsa, já tinha contado com a orientação da professora Fátima Gouvêa na disciplina sobre Métodos de Pesquisa, e vinha cursando matérias de Moderna no ciclo profissional. Mas trabalhar, mesmo que em meio período, prejudicava meu desempenho acadêmico. A bolsa foi um suporte essencial na fase final da graduação.

[3] A dúvida foi sanada na monografia "Papéis tão importantes: secretários de governo e a reorganização imperial": eram dois secretários trabalhando concomitantemente. A atenção específica ao posto é laudatória à recomendação crítica da professora Fernanda Bicalho. SILVA, Thiago R. da. "Papéis tão importantes: secretários de governo e a reorganização imperial". Monografia de conclusão do curso de graduação em História. Niterói: UFF, 2009.

Prossegui a discussão na dissertação de mestrado "Secretários de governo no centro-sul da América Portuguesa – 1688-1750 – burocracia, segredo e missões[4]", com orientação do Professor Doutor Ronald Raminelli. Descrevi predicados dos ocupantes do cargo nas capitanias de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, e discorri sobre relatos e requerimentos relativos, incluindo missiva contundente de Gomes Freire sobre a importância do secretário para seu governo.

A tese é a continuidade destes escritos, mas não objetiva uma finalização. A investigação sempre buscou apresentar a rotina da construção do cargo e da instituição, entendidos como estudos de casos concernentes à construção do Estado em seu processo contínuo.

O atual projeto propôs, preliminarmente, a mobilização dos casos das Secretarias de Governo do Estado do Maranhão e das capitanias de Pernambuco, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Para os três últimos territórios, tratar-se-ia de ampliação da abordagem realizada na dissertação de mestrado. Em decorrência, o levantamento e a redação começaram pelo Estado do Maranhão e a capitania de Pernambuco.

Porém, diversos fatores atrapalharam o processo de produção, sobretudo a pandemia de SARS/COVID-19, que impôs o fechamento dos Arquivos Públicos Estaduais, Nacionais e Internacionais, gerando assim sérias limitações e severos atrasos. O desgaste emocional, e questões outras, igualmente atravessaram a feitura. Ademais, detida sobre os dados concernentes ao Maranhão, Pernambuco e São Paulo, a tese alcançou corpo superior ao usual, sugerindo ser desnecessário, e mesmo contraproducente, sua ampliação.

De toda maneira, elementos da dissertação atravessam a escrita, mormente para enriquecer o debate. Sobre São Paulo, a abordagem foi refeita nos moldes dos capítulos da tese. A capitania foi a menos privilegiada na dissertação, dada a permanência da predileção sobre a problemática da jurisdição de Gomes Freire de Andrade no centro-sul, que só abarcou efetivamente São Paulo em 1749.

O arco temporal, entre 1688 e 1750, estabelecido inicialmente, se refere ao tempo entre o estabelecimento – por D. Pedro II – do regimento do cargo de secretário de governo para o Rio de Janeiro, Maranhão e o Reino de Angola, e a subida de D. José I ao trono de Portugal. A

[4] SILVA, Thiago Rodrigues da. "Secretários de governo no centro sul da América Portuguesa – 1688-1750 – burocracia, segredo e missões". *Dissertação* (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2013.

dilatação até 1686 decorre da especificidade do caso de Pernambuco. Evidentemente, não se trata de limites estanques, pois processos e acontecimentos anteriores informam o trabalho, e são apresentados de maneira fortuita, assim como dados ulteriores a 1750.

O intuito da tese é apresentar elementos e hipóteses que complexifiquem o debate sobre o governo na colônia, em especial na esfera da operacionalização pela escrita, que foi a mais usual. Ao mesmo tempo, não se pretende definitiva ou taxativa, principalmente por entender que as atribuições eram relacionais, eminentemente descontínuas, e anteriores à pretensa ideia de impessoalidade do governo. Trata-se mais de retratos sobre a construção de um instrumento de governo em sua fase de solidificação.

NOTAS PARA AO(A) LEITOR(A):

Em diversos momentos a redação se torna enfadonha, principalmente quando se detém em cansativas apresentações de informações, maiormente na citação de nomes dos envolvidos em casos específicos. Inegavelmente, soa como algo desnecessário. Porém, a escolha pela colocação de dados pormenorizados, em boa parte dos casos, se deu pela possibilidade de acesso à tese por pesquisa nominal via internet. O texto ficará disponibilizado no *site* do Programa, e oferecerá assim referência a diversos indivíduos, podendo informar as mais diferentes buscas. Por exemplo, ao expor o nome de quem estava registrando uma sesmaria, ou de um homem que se candidatou ao cargo de secretário de governo, investigadores podem vir a acessar aspectos e atividades díspares dos indivíduos que estão esquadrinhando. Tal possibilidade se fortalece especialmente no que tange pesquisas que tratam de tramas relacionais. Além de ilustrar a importância do cargo e quantidade de registros nas Secretarias.

Sobre este aspecto, no que concerne ao tratamento dos nomes próprios, de indivíduos e de lugares, optei pela uniformização e atualização, usando preferencialmente a grafia corrente em Portugal, onde se encontra a maior parte da documentação e, consequentemente, são feitos os índices remissivos. Como no caso de "Antonio", normalmente grafado sem acentuação entre os séculos XVII e XVIII, que hoje conta – normalmente – acento circunflexo no Brasil e grave em Portugal. Portanto, na tese, usei "António", o que me foi particularmente desconfortável, pois nega a grafia do nome do meu pai e de meu avô, dois "Antonios" sem acentuação gráfica. Cabe aqui, dentro deste tom jocoso, colocar que a tese é fruto da popularidade histórica e permanente deste nome, como indicado no prólogo e na minha certidão de nascimento.

Palavras-chave nas Secretarias, como "livro", "registro", e "papel", eram quase sempre escritas com a letra inicial em maiúscula, demonstrando a relevância destes elementos no contexto estudado, enquanto cargos, como "governador", "secretário", "provedor" e "ouvidor", também o eram na maioria das vezes, porém ocorriam mais exceções. Novamente, seguindo a regra atual, os cargos e os materiais de suporte do governo não formam escritos com letra maiúscula na tese, ficando a diferenciação da maiúscula para as instituições, o que fica claro no repetitivo uso de "secretário" e de "Secretaria", o mesmo se dando com "Ouvidoria", "Provedoria", "Câmara" e etc., especialmente por estas instituições terem possuído casas.

Assim sendo, palavras como “secretário” originalmente grafadas em maiúsculo, foram colocadas em minúsculo também para facilitar a harmonia do texto, movimento possibilitado pela atualização dos trechos. Porém, isto traz perda na riqueza de detalhes: como dito, normalmente “livros” era grafado com inicial maiúscula, denotando a importância deles, não apenas para o trabalho da Secretaria de Governo, mas para a cultura material da época. Como indicado no capítulo 1, eles eram valorados, raros e preciosos, vistos como tesouros, tanto no Velho Mundo quanto nas Conquistas, assim como a grafia com inicial maiúscula feita por outros membros do governo eminentemente denota a relevância à preciosidade dos conteúdos.

Naturalmente, intercorrências na escrita serão sentidas, especialmente pelas vicissitudes que atravessaram a demorada e cansativa escrita deste extenso trabalho, acarretando lapsos nos padrões da escrita da tese.

Por vezes, o mesmo documento usava “secretário de governo” e “secretário do governo”, valendo o mesmo para a Secretaria: de/do Governo. Por isto, não me preocupei especificamente com a uniformização deste aspecto específico da grafia, apesar de utilizar mais frequentemente “de” ao “do”.

Grafias muitas vezes contraídas foram colocadas por extenso, como em nomes próprios, de cargos e de posições hierárquicas, à exceção de pronomes de tratamento, maiormente a referências aos monarcas: na maioria das vezes “Vossa Majestade”, que surge na documentação como “V. Mag”, foi colocado como V M para fins de praticidade e dinamismo do texto, que, em seu turno, utiliza muitos fragmentos de fontes. Sobre isto, tais trechos são normalmente analisados, porém, em casos nos quais a informação está clara e direta, é importante a leitura do transcrito, especialmente por poder ser elucidativo em si, não sendo necessária a retomada ao documento.

Os secretários conseguiam mobilizar muitos homens em seus pleitos, e a descrição dos apoios, aqui realizada, pode, talvez, auxiliar ou sugerir possíveis caminhos de investigação a interessados. Como justificado acima, este relativo esmero por vezes torna a tese cansativa, mas a possibilidade da disponibilização direta dos dados, e o horizonte da provável atração de pesquisas toponímicas, gerou a predileção pelo detalhamento, que foi informado ainda pelos trabalhos que conseguem descrever densamente situações abordadas.

INTRODUÇÃO:

> A capacidade, experiência, e fidelidade de um Secretário serve e guia nas mais intricadas consultas, e caminhando com o fio de Ariadne na mão pelo escuro labirinto das grandes empresas, desvia os Ministros do Minotauro do arrependimento[5].
>
> (Rafael Bluteau)

O presente trabalho tem por objetivo estudar os secretários de governo entre a década de 1680 e o ano de 1750. O enquadramento temporal se estende entre a criação oficial do cargo para as capitanias, até o final do reinado de seu D. João V. Tal escala viabiliza o enfoque da construção cotidiana do ofício pelos seus ocupantes, assim como o recrudescimento da Secretaria de Governo enquanto órgão central do despacho e da gestão documental.

Dito isto, cabe esclarecer que a pesquisa se debruça sobre o Estado do Maranhão e Grão-Pará, e as capitanias de Pernambuco e São Paulo, no Estado do Brasil. Durante este período, ocorreram redefinições espaciais e transformações nas áreas de controle e/ou influência das sedes destes domínios, mudanças que se refletiram no expediente das respectivas Secretarias de Governo[6]. Portanto, de pronto, se deve afirmar que o trabalho com estas fontes reflete também a problemática sobre as definições jurisdicionais.

Para fins de organização explicativa, a tese se inicia com um panorama relativo à discussão sobre a construção do Estado moderno no Antigo Regime, enfocando especialmente

---

[5] BLUTEAU, Rafael. Vocabulário Português & Latino... Lisboa: Officina de Pascoal da Sylva, 1720, [v. 7], p. 537. Verbete "Secretário". Grafia atualizada pelo autor da tese. *Apud* ALMEIDA, Joana Estorninho de. "A Cultura Burocrática Ministerial. Repartições, Empregados e Quotidiano das Secretarias de Estado na primeira metade do Século XIX". *Tese de Doutoramento em Ciências Sociais: Especialidade em Sociologia Histórica*. Universidade de Lisboa, Instituto de Ciências Sociais. Lisboa, 2008, p. 41; e em SALVINO, Romulo Valle. "Guerra de papel: comunicação escrita, política e comércio na monarquia ultramarina portuguesa. 1. ed. Jundiaí [SP]: Paco Editorial, 2020. Exemplar consultado sem paginação.

[6] Cabe ressaltar que o governo de Pernambuco viveu um alargamento de sua jurisdição. São Paulo perdeu espaços jurisdicionais após a Revolta de Vila Rica, em 1720. Porém, ficou com distantes paragens, como o Mato Grosso. O mesmo ocorria com os secretários que atuaram no Estado do Maranhão e Grão Pará, que assistiram em São Luís e em Belém, para além de outros distantes povoamentos deste Estado. CURVELO, Arthur Almeida S. de Carvalho. *Governar Pernambuco e as "capitanias anexas": O Perfil do Recrutamento, a Comunicação Política e as Jurisdições dos Governadores da Capitania de Pernambuco* (c.1654 – c.1765). Tese de Doutorado. Lisboa: Universidade de Lisboa, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, Universidade Católica Portuguesa e Universidade de Évora. 2019. RIBEIRO, Mônica da S. *Razão de Estado e Administração: Gomes Freire de Andrade no Rio de Janeiro, 1733-1748*. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 2006. OLIVEIRA, Leonardo Paiva de. *Governantes das Capitanias do Norte: hierarquias territoriais, circulação e redes de conhecimento dos agentes governativos (1654-1800)*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro, 2022.

na consolidação do governo através dos registros escritos. Destarte, apresenta o contexto histórico do império ultramarino português. Estabelecidos os traços gerais da grave crise econômica do império na década de 1680, apresentam-se brevemente as tentativas de maior controle sobre os domínios americanos[7], relacionando o estabelecimento das Secretarias de Governo ao contexto histórico.

A criação – na corte – dos regimentos dos secretários de governo das capitanias, a partir de 1686, marcou a instauração do ofício, que, anteriormente, ocorria apenas precariamente, dado que o lugar não era exercido por provisão régia. Neste sentido, a tese começa sua análise documental a partir destas fontes, que, sinteticamente, instituíam o ofício, com pequenas variações para os diferentes territórios.

Esta regulação estabelecia – na maior parte de seus itens – emolumentos que seriam pagos aos secretários e oficiais da Secretaria pelas atividades de registro[8] e traslado, mecanismos de controle assentados nas Secretarias de Governo. Constavam ainda outros pontos que não rendiam propinas, mas incrementavam funcionalidades, prerrogativas e obrigações.

A preservação documental, especialmente através dos "livros de registro", com o prontuário de todas as ordens (régias, transoceânicas, inter-coloniais e locais), o assentamento de mercês, posses e direitos, a matrícula de todos os ofícios régios, administrativos e/ou militares, acompanhada da expedição dos diplomas relativos, anotações sobre os expedientes, decisões e ações dos governadores, a escrituração das mostras periódicas atestando o estado das armas e das tropas (regulares e de ordenança), incluindo quais homens estavam a servir, enfim, a formação e a guarda de um proto-cartório local, que concomitantemente instituía uma *memória administrativa*, a qual deveria informar novos governadores e estar franqueada à consulta sempre que necessário, estabelecia, assim, uma *cerebração do governo*.

Outras atribuições do regimento eram a assistência na posse do governador e a apresentação da documentação pertinente. Além disto, o secretário controlava – já por ele – o fluxo mercantil, transoceânico e costeiro. Também constava a obrigação das Secretarias de

---

[7] CARMO, Marcelo Lunardi do. *D. Pedro II e as reformas administrativas no Brasil colônia*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: USP, 2018.

[8] As posses em cargos e de direitos deveriam ser registradas obrigatoriamente na Secretaria de Governo. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 9, D. 1642; AHU, *Docs. Avulsos, Angola*, cx.ª 9. Cf. *Catálogo dos Governadores do Reino de Angola*, in *Arquivo de Angola*. Luanda, 1937. III, págs. 509-510; AHU_ACL_CU_013, cx.38, D. 3605; AHU_ACL_CU_013, Cx. 9\Doc. 776; AHU_ACL_CU_013, cx.38, D. 3605.

Governo terem casas perto das dos governadores[9], o mandato de três anos dos secretários e a obrigação da retirada de residência[10] ao final da sua atuação. Pretende-se, com este ponto, estabelecer as bases materiais das atuações, esmiuçando o que foi legalmente estabelecido no momento da criação do lugar de secretário de governo.

Dentre as capitanias, o primeiro regimento foi para Pernambuco, em 1686. Ele substancialmente regulava, e confirmava, práticas executadas pelos secretários lá instituídos pelos governadores[11], desde a Restauração Pernambucana, na década de 1650, que em seu turno tiveram como referência o que era realizado pelo secretário do governo-geral da Bahia.

Relativamente adaptado nos anos seguintes, criou o lugar como ofício régio em outras capitanias, no Estado do Maranhão e no Reino de Angola. Durante o recorte cronológico, não ocorreu outro regimento, pelo contrário, ele foi reafirmado – por exemplo – em cópias destacadas para os secretários de governo e outras autoridades.

No Vice-Reinado da Índia, em Goa, o ofício foi provido pelo rei em 1578, com um ordenado de 400$000 por ano[12]. Para o Governo-Geral do Estado do Brasil, em Salvador-Bahia, o cargo foi oficializado quando passado a Bernardo Vieira Ravasco[13], que já atuava em assistência ao governador-geral da Bahia, Marquês de Montalvão[14], na década de 1640. Portanto, o posto foi criado na Bahia, e recebido como mercê em reconhecimento aos serviços prestados por Ravasco, nas guerras de Restauração e "nas matérias de Secretaria[15]", assim como em retribuição aos préstimos de seu irmão, o padre António Vieira.

Pelas idiossincrasias da Secretaria de Governo do Governo-Geral da Bahia, o recuo temporal, e a forma como se deu a criação do posto[16], esta extrapola os limites da análise. Mesmo

---

[9] A Secretaria de Governo deveria estar próxima de onde o governador despachava. Normalmente, era alugada uma casa para o fim (AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 34, Doc.: 81), mas, por vezes, ela funcionava no mesmo prédio ocupado pelo administrador da capitania (Arquivo Público do Estado de São Paulo. *Catálogo* "Em nome d'El Rey – 250 anos do governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765 – 2015)". São Paulo, abril de 2015. p. 18.

[10] A "tirada de residência" era um processo em que se investigava a atuação do funcionário régio e se emitia um parecer. Geralmente, as residências eram tiradas por ouvidores ou juízes de fora, nomeados para juízes sindicantes.

[11] AHU_ACL_CU_015, Cx. 14, D. 1390.

[12] PUNTONI, Pedro. "Bernardo Vieira Ravasco, secretário do Estado do Brasil, poder e elites na Bahia do século XVII". In: FERLINI, Vera & BICALHO, Maria Fernanda B. *Modos de Governar, Ideias e Práticas Políticas no Império Português – Séculos XVI-XIX*, Alameda, São Paulo, 2005, pp.166.

[13] *Idem*, p. 168.

[14] *Idem*, p. 165.

[15] *Idem*.

[16] Para Pedro Puntoni, a criação precoce do cargo em Salvador se deu também pelo fato do Vice-rei da Índia possuir um secretário para lhe auxiliar, assim, o Governador-Geral do Estado do Brasil, buscando se igualar em proeminência e organizar o arquivo de seu governo, institui o cargo. PUNTONI, Pedro. *Bernardo Vieira Ravasco*... Op. Cit.

com isto, para ilustrar a centralidade dos regimentos, e as possibilidades de contestação de um secretário ante o governador, objetivando demonstrar os canais de comunicação e as possibilidades de questionamentos jurisdicionais, a tese apesenta uma contenda entre Bernardo Vieira Ravasco e o Conde de Óbidos, enquanto vice-rei do Brasil (1663-1667), por conta de este ter imposto um novo regimento para seu secretário.

Após clarificar as determinações legais que deveriam conduzir as atuações, e analisar um conflito ativado pela centralidade do regimento, a tese parte para o levantamento historiográfico. O ponto se justifica pela exigência científica de apresentação de trabalhos que privilegiaram o tema, além de mobilizar contribuições de outros autores. Neste sentido, se esclarece a relevância do estudo em jogar luz sobre a problemática dos secretários de governo, o seu trabalho cotidiano e a importância das Secretarias. O cargo e a instituição não tiveram sistemática atenção da historiografia. Em 2007, o professor Caio Boschi advertiu que isto gera "uma das graves lacunas primárias da arquivística e da historiografia brasileira[17]".

Tal lacuna começou a ser superada recentemente por trabalhos que privilegiam o entendimento do governo das capitanias enquanto instituição que não se limitava à figura do governador, mas sim como uma articulação deste com as diferentes instâncias governativas locais e imperiais, e seus respectivos canais de comunicação, mecanismos de poder e de continuidade administrativa, o que trouxe a Secretaria de Governo para o debate[18]. Mesmo com isto, o campo ainda negligência fortemente o tema, continuando válida a conclusão do mesmo autor, de que "quase nada se sabe sobre quem foram os responsáveis por este trabalho fundamental (...)[19]" de organização dos livros de registro das Secretarias de Governo.

Os capítulos subsequentes se estruturam de forma a proporcionar ao leitor o entendimento de quem eram e o que faziam os secretários de governo no Estado do Maranhão e nas capitanias de Pernambuco e de São Paulo. Pela complexidade do tema, os limites do trabalho, e mesmo a proposição, não se busca de maneira alguma o esgotamento do tema e da análise das fontes. Pelo contrário, em sentido oposto se objetiva a abertura do debate e a contribuição para possíveis estudos vindouros.

---

[17] BOSCHI, Caio. "Nas origens da Seção Colonial", In: *Revista do Arquivo Público Mineiro.* Volume 43 Fascículo 1, jan./jun. 2007.
[18] CARMO, Marcelo Lunardi do. *D. Pedro II e as reformas...* Op. Cit.; OLIVEIRA, Leonardo Paiva de. *Governantes das Capitanias do Norte...* Op. Cit.
[19] BOSCHI, C. *Nas origens...* Op. Cit.

Dissertar hoje sobre homens que assinavam a produção documental na América Portuguesa em tempos recuados, cujos nomes foram repetidamente citados no trabalho, se enriquece, pois, através da pesquisa na *internet,* interessados(as) podem chegar facilmente no texto, uma tese preocupada com os responsáveis pela feitura local de documentos escritos, disponibilizada no *site* do Programa de Pós-Graduação. Possivelmente, o material subsidiará respostas, ajudando a esclarecer meandros da produção do texto acessado pelo(a) investigador(a) e facilitando a crítica das fontes escritas levantadas.

Cada seção terá suas próprias características, dadas as especificidades apresentadas pela bibliografia pertinente e pelas fontes elencadas, buscando-se, assim, evidenciar as relevantes particularidades locais. Porém, para fins organizativos, os textos tendem a seguir um padrão, sobretudo para que o leitor consiga se localizar e, caso queira, consiga estabelecer padrões comparativos intertextuais.

Os capítulos previamente apresentam uma síntese. O primeiro item discorre sobre as necessárias contextualizações. Em seguida, o texto retoma a apresentação do regimento, especialmente para atender o leitor interessado apenas no respectivo recorte espacial. Estabelecida esta base, passa-se a analisar os provimentos dos secretários. Infelizmente, não foi encontrada documentação substancial para se estabelecer o mesmo esforço para os ajudantes da Secretaria de Governo, mas parte substancial dos concursos para provimento do cargo de secretário está preservada e disponível para acesso[20]. Assim sendo, são apresentadas as folhas corridas dos principais pretendentes quando da conclusão do processo de provimento.

Normalmente eram postos editais por certo período de dias na porta do Conselho Ultramarino[21], podendo variar o tempo para a apresentação dos "papéis correntes" entre oito[22],

---

[20] A base documental da seção e da tese em si é a documentação constante no *Projeto Resgate Barão do Rio Branco*, que disponibiliza partes do acervo do Arquivo Histórico Ultramarino. Sobre o projeto, conferir: https://bndigital.bn.gov.br/dossies/projetoresgate/sobre-o-projeto-resgate-barao-do-rio-branco/.

[21] O Conselho Ultramarino foi um Tribunal colegiado criado por D. João IV, em 1642, que tratava especificamente de questões ligadas às possessões ultramarinas, especialmente no que tangia à administração e à fazenda. Seu caráter era consultivo e não deliberativo, cabendo obviamente ao rei a palavra final. A partir de 1736, suas funções foram sendo esvaziadas a favor da Secretaria de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, criada neste ano, não sem que o Conselho reivindicasse suas prerrogativas e apresentasse protestos. Conferir: BICALHO, Maria Fernanda; COSTA, André. "O Conselho Ultramarino e a emergência do Secretário de Estado na comunicação política entre o reino e conquistas". *In*: FRAGOSO, João; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Um reino e suas repúblicas no Atlântico: Comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. SIMÕES JUNIOR, Mario Francisco. "A Secretaria de Estado do Ultramar – origem, organização e expedientes". In: *Revista Angelus Novus*. São Paulo: USP - Ano VIII, n. 13, 2007.

[22] AHU_ACL_CU_017, Cx. 9, D. 1642.

quinze[23], vinte dias[24], ou até mesmo um mês[25], para que os interessados (ou seus representantes) apresentassem as folhas corridas de seus serviços e/ou predicados na solicitação da mercê do cargo[26]. Em outros casos, o posto era solicitado diretamente, sem que os editais tivessem sido publicados e os concursos efetuados[27]. Ocorrendo ainda situações em que o lugar era provido ao largo do processo estabelecido pelo Conselho Ultramarino, dadas as prerrogativas régias.

Pelo fato de as consultas incluírem um resumo das folhas corridas com os serviços e/ou distinções apresentadas pelos três primeiros colocados no concurso, é possível uma profícua explanação sobre os pretendentes do cargo e os respectivos ganhadores do concurso. Isto franquia a construção de um quadro demonstrativo sobre o quanto era estimado, ou seja, se pode visualizar a *qualidade social* dos concorrentes, e estabelecer a importância do emprego no quadro dos ofícios régios. Além disto, clarifica-se a origem dos secretários, podendo-se estabelecer observações sobre o grau de vinculação deles com as áreas pretendidas[28].

Paralelamente, a tese se preocupa em identificar os secretários substitutos, ou *ad hoc*, que acessavam o cargo de diferentes formas. É de se destacar que este era um momento propício para

---

[23] Dentre outros exemplos: AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 875.; AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 885.; AHU_ACL_CU_009, Cx. 9, D. 953.

[24] Dentre outros exemplos: AHU_ACL_CU_009, Cx. 22, D. 2233; AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 52, Doc.: 32; AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 2, Doc.: 82; AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 006, Doc.: 002.

[25] AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1118; AHU-São Paulo, cx. 2, doc. 48; AHU_ACL_CU_023, Cx. 2, D. 152.

[26] O *sistema de mercês* se estabelecia através da lógica dos *dons* e *contra-dons*, que – grosso modo – instituíam a chamada *liberalidade régia*. O rei e (por vezes) seus representantes deveriam recompensar os serviços e feitos através de mercês, que se materializavam em cargos, ofícios, distinções, títulos, terras, tenças e outras benesses. Este sistema de recompensas poderia ser pessoal e/ ou familiar, pois, no Antigo Regime, os vínculos, os serviços e as distinções podiam ser reivindicados como hereditários, assim como as máculas e os "defeitos", em especial os "de sangue" e os "mecânicos", que, em seu turno, poderiam ser ignorados ou "perdoados" pelo monarca em suas prerrogativas. Sobre o "defeito de cor", conferir: FIGUEIRÔA, João de & OLIVAL, Fernanda**. "**Cor da pele, distinções e cargos: Portugal e espaços atlânticos portugueses (séculos XVI a XVIII)". *In*: *Revista Tempo*, número 30. Niterói**,** EdUFF - Editora da UFF: 2011. pp. 13-19**.** RAMINELLI, Ronald J. "Nobreza e principais da terra - América Portuguesa, séculos XVII e XVIII". *Revista Topoi*. Rio de Janeiro, UFRJ, v. 19, p. 217-240, 2018.

[27] AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 51, Doc.: 55; AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 02, Doc.: 318; AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 36, Doc.: 56; AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 43, Doc.: 57; AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1163. Dentre outros exemplos.

[28] Pesquisas tem apontado para a preocupação régia com relação a oficiais que tinham fortes vínculos com as elites locais das conquistas, o que poderia facilitar práticas ilícitas como os descaminhos. Existiam leis para restringir o acesso de locais a alguns postos. CARMO, Marcelo Lunardi do. "Para punir os culpados e evitar malfeitorias: a inserção do juiz de fora na estrutura judiciária brasileira no final do século XVII". In: *AEDOS: Revista do corpo discente do PPG-História da UFRGS*. v. 9, n. 20. Porto Alegre, UFRGS, 2017. SOUZA, Débora Cazelato de. *Homens de Letras: Juízes de Fora em Salvador e Mariana* (1696-1777). 2018. Tese (Doutorado). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH). Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais: UFMG, 2018.

que membros da *nobreza da terra*[29] conseguissem acesso ao posto e, consequentemente, à estrutura administrativa da Secretaria de Governo.

Após a reconstrução de parte relevante dos critérios de recrutamento, podemos relacionar a cultura política e as concepções de poder que informavam o modo de ser e de agir da monarquia portuguesa à época[30]. Ao final da tese, estes quadros subsidiam a análise comparativa entre os provimentos nas conquistas abarcadas pela pesquisa.

Com o processo de provimento dos secretários relativamente esclarecido e com o entendimento pormenorizado dos regimentos, se pode avançar para o cotidiano dos secretários de governo e de seus ajudantes.

Dadas as condições materiais do cargo – inicialmente instituído sem ordenado da Fazenda Real – e especialmente pelas amplas possibilidades de requerimentos futuros junto à coroa, de pronto os secretários buscaram a dilatação dos seus ganhos por vias oficiais[31]. Assim sendo, petições, cartas, solicitações e outros documentos – inclusive endossados por outros agentes da governança, especialmente governadores[32] – foram constantemente enviados à corte em busca do provimento de soldo, ajudas de custo para deslocamentos dentro da capitania e para o treslado entre Lisboa e a mesma, incremento de valores relativos ao aluguel de casas, ao provimento de material como folhas, livros, tintas e penas, dentre outros inúmeros pedidos de recursos.

Em primeiro turno, a crítica a estas missivas deve relacionar as mesmas com as especificidades econômicas da região estudada[33]. Outro ponto de atenção são os apoios que

---

[29] Os "nobres da terra" eram os representantes das elites locais. A denominação marca um estatuto de nobreza diverso, e denota a origem geralmente mestiça (quando não também cristã-nova) das elites coloniais. Conferir: FRAGOSO, João R. "A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)". In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda B. e GOUVÊA, Maria de Fátima S. – organizadores. *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI – XVIII).* – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. FIGUEIRÔA, João de & OLIVAL, Fernanda. *Cor da pele...* Op. Cit**.** RAMINELLI, Ronald J. *Nobreza e principais da terra...* Op. Cit.; STUMPF, Roberta G. Os cavaleiros do ouro e outras estratégias nobilitantes nas Minas Setecentistas. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014.

[30] GOUVÊA, Maria de Fátima S.; FRAZÃO, Gabriel A. & SANTOS, Marília N. dos. "Redes de poder e conhecimento na governação do império português, 1688-1735" In: *Topoi*. *Revista de História do Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ*, v.4, n8, jan-jul. Rio de Janeiro, 7 Letras, 2004.

[31] É bastante óbvio que estes homens puderam participar de atividades ilícitas, porém a documentação acessada (normalmente produzida pelos próprios secretários) não proporciona este tipo de flagrante.

[32] BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil), *Série Documentos Históricos*. Vol. 1 p. 98. Rio de Janeiro: Augusto Porto & C., 1928; AHU-Rio de Janeiro, cx. 6, doc. 14.; AHU_ACL_CU_017, Cx. 6, D. 564; AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 32, Doc.: 9; dentre outros documentos.

[33] No Estado do Maranhão, por exemplo, boa parte das reclamações se davam pelo fato do pagamento ser feito em "moeda natural" (mormente drogas do sertão e especiarias locais), já nas Minas Gerais a coroa se preocupava em prover o pagamento em moedas, coibindo a utilização do ouro em pó.

surgem às solicitações, momento propício para o flagrante de alianças. Este movimento demostra dois importantes fenômenos deste processo: em primeiro lugar, a ampla possibilidade de se solicitar acrescentamentos de recurso e de se reivindicar recompensas por trabalhos executados, especialmente na realização de jornadas para o interior dos domínios, quando se destaca novamente o endosso dos governadores. Em segundo lugar, este movimento é propício para que consigamos ver como o cargo, suas prerrogativas e seu fortalecimento, se concretizou através de ações e estratégias construídas no cotidiano.

Portanto, se pode ver um processo de moldagem da instituição e de valorização das atividades realizadas na mesma no plano imperial, para além dos apoios aos pleitos apresentarem por si o reconhecimento local, especialmente dentro do quadro da arquitetura dos poderes. Este último aspecto ressalta o poder das capacidades jurisdicionais de redes governativas e de seus indivíduos em promover a remuneração de serviços[34].

Merece destaque o Estado do Maranhão e a conquista de novas taxas provenientes dos fluxos mercantis, que, de acordo com o regimento, deveriam vir do controle das frotas transoceânicas e inter-coloniais, mas que astutos secretários conseguiram impor também sobre fluxos internos, no caso das canoas que conectavam comercialmente o Estado[35], tendo o rei mesmo reconhecido a justeza dos secretários sobre tais cobranças. Por lá, os secretários chegaram até mesmo a ter participação nas rendas do contrato do dízimo[36].

Após esta demonstração do processo geracional[37] das prerrogativas e do poder das Secretarias de Governo, os trabalhos cotidianos ordinários e os que extrapolavam as atribuições contidas nos regimentos passam a ser o foco da análise. Objetiva-se, assim, principalmente, demostrar que o fixado na norma não dá conta de explicar o cotidiano vivido.

No regimento dos secretários de governo de governo de Angola[38], lançado em 29 de março de 1688, uma cláusula explicitamente instituía a assistência na "questão dos mucamos[39]",

---

[34] GOUVÊA, Maria de Fátima S.; FRAZÃO, Gabriel A. & SANTOS, Marília N. dos. *Redes de poder e conhecimento*... Op. Cit.
[35] AHU_ACL_CU_013, Cx. 2, D. 1966.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, DOC. 1151.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 17, D. 1743.
[36] AHU_ACL_CU_009, Cx. 10, D. 1086.
[37] LASK, Tomke (org) *O Guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contracapa. 2001.
[38] Arq. Hist. Ultramarino, *Docs. Avulsos, Angola*, cx.ª 9. Cf. *Catálogo dos Governadores do Reino de Angola*, in *Arquivo de Angola*. Luanda, 1937. III, págs. 509-510.
[39] O regimento determinava: Cap.º 16.° — O oficial da secretaria corra com as causas dos Mocamos, lançando as resoluções e no livro, para que delas lhes possa dar certidões quando lhe forem pedidas. Arq. Hist. Ultramarino,

que eram as reclamações à escravização tida como ilegal. Portanto, de pronto, esta normativa já previa uma especificidade local, o que não ocorria nos regimentos lançados para as colônias americanas. Porém, os secretários assistiam a todas as matérias que envolviam o expediente do governador, inclusive figurando na cabeceira das mesas nas reuniões, ao lado de seu chefe, extrapolando assim o fixado nos regimentos.

Tanto no Maranhão quanto em Pernambuco ocorriam, no período, as Juntas das Missões, que reuniam autoridades civis, militares e eclesiásticas para discutir questões relativas aos nativos e, especialmente no Maranhão e Grão Pará, deliberar sobre as possibilidades de escravização deles. Assim sendo, ilustrando a relação de complementariedade nos mais diversos assuntos, a atuação dos secretários nestas juntas é objeto de análise em seções específicas. É interessante observar que também aqui os secretários guardavam a memória administrativa destes conselhos, inclusive, por vezes, enviando ao Conselho Ultramarino cópias das atas lavradas, e listas elencando os documentos relativos aos índios que transitavam no expediente da Secretaria.

Atividades excepcionais relativas ao trato com os nativos americanos também puderam ser visualizadas, trazendo elementos que tornam mais complexos os entendimentos do cargo e mesmo das possibilidades de ações de funcionários régios em seu sentido *lato*. Assim, estas empreitadas mostram as possibilidades de mobilidade e de intervenção dos secretários, com possíveis rendimentos provenientes de ações empreendidas sobre a população autóctone, o que também incluía o uso deles para o emprego da violência, inclusive com a participação arbitral de secretários em conflitos entre aldeamentos.

Fica patente que os secretários, por vezes, agiram como governadores. Assim sendo, começa-se a poder desenhar a tese de que eram não apenas os chefes dos despachos e dos arquivos, mas também agentes de governo. O fato é que cotidianamente os secretários de governo das diferentes "conquistas" já realizavam missões especiais para averiguar questões como o

Docs. Avulsos, Angola, cx.ª 9. Cf. Catálogo dos Governadores do Reino de Angola, in Arquivo de Angola. Luanda, 1937. III, págs. 509-510.

estado das fortificações, o ordenamento das tropas[40], os descaminhos[41] e etc.[42]. Podiam agir, acessar espaços e dialogar com homens que não deveriam ser publicamente visitados pelos governadores.

Durante a "Guerra dos Mascates", após a fuga do governador e do secretário de governo, um oficial da Secretaria encarnou a instituição, guiou o governo provisório, dispensou ordens, e foi fundamental para a continuidade da autoridade lusa durante o conflito.

O necessário "segredo", esperado por parte dos secretários, aliado com a "limpeza de mãos[43]", era condição tida como fundamental para as atuações. A complementariedade do trabalho com relação ao dos governadores os tornava agentes preferenciais para investigações, missões nos sertões e o recolhimento de informações, além do controle sobre a circulação de pessoas e a tomada de depoimentos, dentre outras incumbências que poderiam ser determinadas.

Por outro lado, governadores chegaram mesmo a afirmar que haveria desordem caso a Secretaria de Governo não estivesse munida da documentação sobre os atos administrativos, necessária para um governo com cérebro e continuidade em suas práticas. A Secretaria era então entendida como central para a continuidade das práticas políticas e de gestão, contribuindo fundamentalmente para não ocorrerem problemas de governo[44].

Correlatamente, o caráter cartorial também poderia representar uma tutela do secretário sobre o governador. Momento propício era quando do envio anual das listas, para além das possibilidades permanentes de comunicação com a corte. Havia a obrigação (já estabelecida no

---

[40] Por exemplo, em 1724, Manoel de Fonseca de Azevedo, secretário de governo das Minas Gerais, constrói um texto a respeito dos postos que criou nas Minas o governador D. Lourenço de Almeida, afirmando que opina sobre tal problemática por ser obrigação do cargo "informar a Vossa Majestade com rapidez e verdade" sobre os assuntos mais importantes. DA SILVA, Thiago R. Secretários de governo... Op. Cit., p.100; AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 5, Doc.: 105.

[41] Na década de 1730, o então secretário de governo das Minas Gerais, António de Sousa Machado, foi, em missão secreta, se informar com os potentados do Sertão pela "ocasião dos tumultos, e levantes do sertão", onde este teve que expedir "ordens sobre aquelas Revoluções", atuando como agente de informação e de execução na conjuntura dos "motins dos sertões" nas Minas Gerais. DA SILVA, Thiago R. *Secretários de governo*... Op. Cit., p.114.
AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 36, Doc.: 56.

[42] DA SILVA, Thiago R. *Secretários de governo*... Op. Cit.

[43] Era recorrente, no final do mandato, os secretários darem conta de suas atuações ressaltando terem trabalhado atuando com "segredo e limpeza de mãos", nos assuntos do interesse de Sua Majestade. A "limpeza de mãos" apontaria para a execução das tarefas com o brio e o comportamento esperado dos nobres nas sociedades de Antigo Regime, significava maiormente que não tinham desenvolvido atividades mecânicas, que eram vistas como inferiores e degradantes nestas sociedades. Por outro lado, no caso dos oficiais régios, era uma forma de afirmar que não incorriam em práticas de enriquecimento ilícito e em crimes. STUMPF, Roberta G. Os cavaleiros do ouro... Op. Cit.; DA SILVA, Thiago R. *Secretários de governo*... Op. Cit.

[44] AHU_ACL_CU_013, Cx. 9\Doc. 776; AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 3\Doc. 251 (1).

regimento) de que fossem registradas as ações dos governadores nos livros de registro, com conta dada ao rei.

Anualmente, as Secretarias deveriam compor uma lista com todas as ordens recebidas e enviadas, que deveria ser mandada para Lisboa, assim como os recibos sobre as ordens e os demais papéis passados aos locais e/ou aos endereçados (que poderiam mesmo residir/atuar em outras capitanias). Tais listas, motivo de recorrente cobrança, oferecem uma visão panorâmica sobre parte do fluxo documental anual – a depender das frotas – que passava pela Secretaria, podendo, assim, servir de base para a reconstrução de parte do expediente de trabalho, além de proporcionar um meio para análise comparativa entre os territórios e entre diferentes momentos do recorte cronológico.

Sobre as atuações, ficam evidentes na documentação casos excepcionais de secretários que não conseguiram atuar e/ou se envolveram em severos conflitos, mesmo que alguns tenham reconstituído suas carreiras secretariando em outras capitanias, como foi o caso do célebre secretário António da Rocha Machado, que não conseguiu servir no Estado do Maranhão por oposição do governador[45], saindo de lá atacando diversos membros da governança, além de solicitar advertência do Conselho Ultramarino contra seu governador, solicitação esta que, inclusive, foi atendida.

Estes casos de conflitos nos ajudam a estabelecer a arquitetura dos poderes régios que atuavam na região. Em tais momentos, os membros da governança eram envolvidos e citados, além de serem convocados a darem pareceres. Por estas pistas, a tese buscou desenhar possíveis entendimentos que objetivam contribuir para a discussão sobre quais eram os principais ofícios régios.

Após a contenda no Maranhão, Rocha Machado teve uma longeva atuação junto ao poderoso governador Gomes Freire de Andrade, a partir do Rio de Janeiro, sobre todo o centro-sul da América Portuguesa, realizando atividades que só a ele o governador confiava.

Outro secretário de Gomes Freire, António de Souza Machado, também realizou missões secretas, informando-se com "todo o segredo", nos sertões mineiros, sobre os motins que lá ocorriam. De acordo com Caio Boschi, das Minas, Machado partiu, pela Bahia, para Lisboa, onde

[45] A questão era informada pelo fato de o secretário ter sido provido pelo monarca, fato que fazia com que o governador não tivesse a prerrogativa de destruição do cargo.

falou em viva voz sobre tal problemática, além de relatar a situação da capitania mineira como um todo para o secretário de Estado e de Domínios Ultramarinos[46].

Casos abundantes foram os de secretários que caíram nas graças de seus governadores, dos outros membros da governança e das elites locais. Além da agilidade na expedição dos papéis, muitas vezes empreenderam jornadas, auditorias e negociações que permearam o cotidiano das Secretarias. Este movimento demonstra que foram importantes agentes da ação governativa[47]. Eles, ou os oficiais da Secretaria[48], representaram a autoridade régia perante membros das elites locais, especialmente em momentos de convulsão social. Assim sendo, além de serem agentes constituintes da *memória administrativa*, principais conhecedores das determinações, e controladores dos procedimentos burocráticos, foram receptores/produtores de conhecimento político e administrativo, e poderiam exercer o governo.

Prioritariamente, estes homens representavam jus à etimologia da palavra "secretário", do latim *secretarium*, que, em seu significado antigo, de acordo com o Dicionário Aurélio, era "pessoa aquém se confiava algum segredo para guardar; confidente[49]". Porém, a definição que mais se encaixa e aqui interessa é a coeva, de Rafael Bluteau, feita na década de 1720 no primeiro dicionário impresso da língua portuguesa, onde "secretário" é definido como:

> Aquele que tem por ofício as cartas de um Cavaleiro, Príncipe, e cia. ou que toma, e guarda os segredos de seu senhor, para os declarar, e significar quando convém. Guarda o Secretário os segredos quando os cala. Dizia Cassiodoro que os Secretários deviam ser como as gavetas, que nunca se abrem, se não quando necessita o senhor de alguma coisa. Parece que por esta razão a palavra latina *Secretarium*, antigamente significava arquivo, como se vê no Código de Justiniano[50].

Isto explica a permanência de secretários por mais de uma década em seus postos. Assim sendo, ainda no verbete de Bluteau, entendemos que eles fizeram o que a cultura política coeva esperava deles:

---

[46] BOSCHI, Caio. *Nas Origens...* Op. Cit.
[47] CURVELO, A. *Governar Pernambuco...* Op. Cit.
[48] Como citado anteriormente, em Pernambuco, nos motins da década de 1710, o secretário de governo fugiu junto com o governador, e o ajudante da Secretaria de Governo se tornou um agente privilegiado de instrução aos defensores dos interesses régios ante os amotinados, o que foi largamente reconhecido por autoridades temporais (seculares) e eclesiásticas. Conferir o capítulo específico.
[49] Verbete "Secretário". FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio básico da língua portuguesa. São Paulo: Nova Fronteira e Folha de São Paulo, 1988.
[50] Verbete "Secretário". BLUTEAU, R. Vocabulário Português & Latino... Op. Cit.

> A capacidade, experiência, e fidelidade de um Secretário serve e guia nas mais intricadas consultas, e caminhando com o fio de Ariadne na mão pelo escuro labirinto as grandes empresas, desvia os Ministros do Minotauro do arrependimento. Por esta razão em algumas Repúblicas, bem governadas, onde os ofícios são anuais, o de Secretário é perpétuo, para que ele seja único registro das deliberações, e depositário inviolável do segredo, o qual é a alma dos negócios, e o espírito, que uma vez falido, nunca mais volta[51].

Rafael Bluteau aproveitou o verbete para criticar a monarquia portuguesa. Ao colocar que em "Repúblicas, bem governadas[52]" os secretários exerciam o cargo de forma vitalícia, indicava uma prática que não ocorria no império. Nenhum secretário, seja os que exerciam o posto em capitanias, seja os que serviam em conselhos centrais, como o Ultramarino ou o de Estado, ou nas Secretarias que foram formadas em 1736, nomeadamente as de Estado, de Guerra e a dos Domínio Ultramarinos, tiveram o cargo de maneira perpétua[53]. Porém, secretários de governo das capitanias conseguiram exercer o cargo por longos períodos, extrapolando muitíssimo os três anos do provimento inicial do cargo.

Por outro lado, o verbete afirmou que os secretários eram como arquivos, e tinham como principal característica a confiabilidade e a capacidade de manter os assuntos em segredo. Este era o principal comportamento esperado dos secretários de governo. Quando eles apresentavam suas atuações, de pronto ressaltavam terem agido sempre com o necessário "segredo" e a "limpeza de mãos", para depois elencarem as atividades desenvolvidas.

Neste sentido, pode parecer contraditório terem sido os conhecedores dos assuntos secretos e instrumentos de ação governativa, porém estas ações eram, na maioria dos casos, executadas por ordens dos governadores, que podiam ainda usar os secretários para colher informações. Ao largo, astutos secretários e oficiais da Secretaria extrapolaram suas atribuições em conjunturas favoráveis para a tomada de atitudes, sem o necessário crivo dos governadores.

A tese sublinha atuações de homens que conseguiram a longevidade no cargo e/ou o recebimento de mercês, por si e pelos seus descendentes[54]. Porém, as atuações, e principalmente

---

[51] Idem.
[52] Ibidem.
[53] Aqui não se está querendo cotejar a questão do valimento.
[54] Foi o caso do secretário de governo Gervásio Leite Rebelo, que atuou no Estado do Maranhão e Grão Pará e na capitania de São Paulo. SILVA, Thiago Rodrigues da. "Gervásio Leite Rebelo: secretário de governo do Estado do Maranhão (1711-1716) e da capitania de São Paulo (1721-1734)". In: Andréa Slemian, Jaime Rodrigues, José Carlos Vilardaga e Marina Passos Tufolo (Org.). *Dinâmicas imperais, circulação e trajetórias no mundo ibero-americano*. Guarulhos: Departamento de História/EFLCH/UNIFESP, 2020, p. 33-49.

as situações, foram múltiplas e diversas, e tentamos demonstrar essa diversidade no decorrer do texto.

Interessa ilustrar a construção da Secretaria de Governo, os feitos dos secretários e de seus ajudantes, e proporcionar uma descrição incompleta, porém elucidativa, da instituição em sua formatação e funcionamento, não a entendendo de forma estanque, mas buscando flagrar a mesma em sua dinâmica relacional. Assim sendo, estes secretários contribuíram, na América, para a construção da máquina administrativa da Coroa portuguesa em seus domínios. Operação metodologicamente facultada pela mandatória descrição do governo local e pela farta comunicação política dos secretários de governo com a corte.

CAPÍTULO 1: A GÊNESE DO CARGO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO.

Cabe lembrar que a década de 1680
despontava como um momento de consolidação
da dinastia brigantina, abrindo condições
para o início de um processo de redefinição de estratégias
mais efetivas de governo por parte da coroa[55].
Maria de Fátima Silva Gouvêa.

1.1- A CONSTRUÇÃO COTIDIANA DO ESTADO PELOS PAPÉIS.

A história de Portugal monarquia nacional passa pela chamada "Revolução de Avis[56]", consolidada na Batalha de Aljubarrota em 1385, como pioneiro na Europa Ocidental da Baixa Idade Média no estabelecimento da autoridade monárquica de forma longeva. Isto facilitou processos como o da Expansão Marítima, iniciada no século XV, que por vezes é vista materializada já em 1415, com a conquista de Ceuta. Tal movimento se insere em um fenômeno maior, que marcou a transição da Idade Média para a Idade Moderna, na Europa Ocidental.

Desde a Baixa Idade Média, com continuidade na Moderna, diversas casas senhoriais buscaram afirmar seus monopólios sobre amplos territórios, mas viam seus planos frustrados por poderosas forças centrífugas e pela infraestrutura débil[57]. Norbert Elias demonstrou que os monarcas só alcançaram posições monopolistas após a vitória em batalhas que se estenderam por séculos, e conseguiram êxito fundamentalmente pela acumulação de senhorios dentro de suas famílias, com o poder político indissociável em relação ao poder militar. Todo este processo obviamente não foi linear, sendo assim marcado pela dúvida, por desequilíbrios e descontinuidades decorrentes de uma plêiade de questões, especialmente as que tocavam na fidelidade da nobreza para com seus pactos de vassalagem.

O surgimento de uma máquina de governo monopolista duradoura[58] só ocorreria com uma avançada divisão social de funções, principalmente no que concerne à administração. Após a

---

[55] GOUVÊA, Maria de Fátima S. "Redes governativas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730". *Na trama das redes. Política e negócios no Império português. Séculos XVI-XVIII*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 176.

[56] Como indicou o professor João Fragoso, a ideia de que ocorreu uma revolução foi revisada, ficando aqui o termo como uma simplificação para a fluidez do texto.

[57] ELIAS, Norbert. "Sobre a Sociogênese do Estado". In: O Processo Civilizador, volume 2. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.

[58] Idem, pp.87-190.

instauração de um monopólio permanente da autoridade central, contando com a administração e suas referentes ramificações, os domínios régios funcionaram, inicialmente, de forma controversa para os viventes, como "Estados".

Como esclarece Maria Paula Marçal Lourenço, a dinastia Bragança - que chegou ao poder com a Restauração Portuguesa em 1640 - não tinha, em sua gênese, a possibilidade de levar a cabo uma racionalização geográfico-administrativa do território português, dado que o Estado ainda estava em gestação. As bases para a reprodução social desta casa régia foram sistematizadas por D. João IV, com os enquadramentos político-administrativos ora divergindo, ora convergindo. A solução do patriarca foi a administração direta das casas – tomadas dos nobres que não se filiaram à causa restauradora – para dirimir a assimetria do patrimônio territorial e jurisdicional da Família Real[59].

Para a autora, a política de reorganização patrimonial dos Bragança até o final do século XVIII traçou um quadro diferente da correlação entre patrimônio da coroa e domínios senhoriais, com a concentração de 15% dos territórios jurisdicionais nas casas da Família Real, estabelecendo assim um novo equilíbrio territorial entre o rei e os senhores laicos[60]. Portanto, o Estado, em sua versão incipiente, era dado como um domínio, com o adendo de que a visão corporativa da sociedade e do poder no antigo regime luso obrigava os monarcas a respeitar os direitos dos povos e as prerrogativas dos diferentes grupos sociais, pois se o soberano era visto como a cabeça do corpo social, esta dependia do bom funcionamento dos demais órgãos deste *corpo místico*[61].

Intrinsicamente à construção dos Estados na Europa Ocidental, ocorreu o fortalecimento da escrita como meio de comunicação em substituição à oralidade. Em diálogo com as análises de Norbert Elias[62], Carmen Serrano Sánches demonstra que a Alta Idade Moderna foi marcada por "cultura eminentemente epistolar[63]", sendo os séculos XVI, XVII e XVIII marcados pela explosão da correspondência escrita.

---

[59] LOURENÇO, Maria Paula Marçal. *D. Pedro II*. Coleção Reis de Portugal. Lisboa: Temas e Debates. 2010. p. 30.
[60] Idem, p. 31.
[61] XAVIER, Ângela Barreto e HESPANHA, António Manuel. "A Representação da Sociedade e o Poder". In: MATTOSO, José (dir.) *História de Portugal*, vol. 4: O Antigo Regime. Lisboa, Ed. Estampa, 1993.
[62] ELIAS, Norbert. *Sobre a Sociogênese*... op. cit.
[63] SERRANO SANCHES, Carmen. 'Secretarios e papel: los manuales epistolares en la España Moderna (Siglos XVI - XVII)' In: Antonio Castillo Gómez e Verónica Sierra Blas (Orgs .). Cinco Siglos de Cartas: historia y prácticas epistolares en las épocas Moderna y Contemporánea. Huelva: Universidad de Huelva, 2014. p.78

Obrigados às novas exigências da sociabilidade cortesã, que cada vez mais enclausurava a nobreza nos circuitos dos palácios reais, as novas sociabilidades políticas modernas solicitavam o controle atitudinal e consequentemente o domínio da descrição[64], que passava pelo uso extensivo da escrita ao invés da linguagem oral. Consequentemente, muitos senhores tiveram dificuldade na operacionalização que vinha se impondo. Em melhor situação estavam os que tinham a capacidade de manter um secretário pessoal.

Filipe II[65], quando ainda jovem, já se mostrava "consciente de que a sedentarização do aparato burocrático havia transformado a forma de governar", dado que "a distância física que separava o Rei de seus súditos impunha agora o governo da pluma[66]". Para dinamizar, organizar e melhorar esta nova forma cotidiana de governar, o monarca impulsionou a formação de um projeto pedagógico voltado para a instrução dos novos funcionários régios, momento em que surgiram famosos tratados de caligrafia. Esses tratados se proliferaram no Antigo Regime, na Europa Ocidental, e mesmo nas suas colônias. Apesar disto, para Serrano Sánches, a prática escrita se impôs à teoria, e já no Século XVI tem-se a vitória dos formulários práticos sobre as epístolas de tradição retórica[67].

Ser prático na escrita se mostrou mais importante do que ter-se uma rígida formação quando do trabalho objetivo. Assim, especialmente no serviço à classe senhorial, uma plêiade de secretários se afirmou no começo do Século XVII, quando apresentaram inclusive elevado grau de consciência de sua importância para o exercício do poder, momento em que paralelamente contribuíram fortemente para a construção de uma "literatura epistolar altomoderna[68]".

A pesquisa com as fontes escritas sofre muito com a tentação teleológica. Para nós, é muito natural que o controle se desse através de instrumentos escritos, e que a administração se fizesse por esses meios, mas para os viventes das monarquias que se construíam cotidianamente na Alta Idade Moderna tratou-se de uma novidade que demandou muitas adaptações. O fato da

---

[64] ELIAS, Norbert. O Processo Civilizador, volume 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.
[65] Que governou a Espanha entre 1556 e 1598.
[66] SERRANO SANCHES, C. *Secretarios e papel...* Op. Cit. p. 79.
[67] No final do Século XVI, também surgem manuais impressos práticos para a construção de cartas e documentos epistolares no âmbito da Igreja Católica, o que, como nos casos dos congêneres temporais, gerou protestos. Idem, pp. 83-84.
[68] Em começos do Século XVII surge uma nova tendência na literatura epistolográfica de manuais *altomoderna*, inspirada em Torquemada e em Sansovino (Século XVI). Tratou-se de uma extensa série de "manuais de secretário", que transcendiam a mera preocupação epistolar, com o propósito de reivindicar um ofício tão antigo como a própria carta. Agora a atenção se voltou para as epístolas e para os secretários, o que corresponde a uma tomada de consciência profissional destes, com a reivindicação de sua posição privilegiada dentro da Corte. Idem, pp. 84-85.

vida em Corte se perpetuar pela escrita e não pela fala viva, o distanciamento gradual dos reis, e a ascensão dos homens que dominavam a prática da grafia representaram pontos de contestação e discórdia nos circuitos de poder e nas classes iletradas.

Por uma série de razões, somos levados a crer que o registro físico feito de forma escrita nos papéis e papiros foram preservados propositalmente e eram valorizados na Alta Idade Moderna, o que pode ser relativizado e até mesmo visto como uma imposição de nossa lógica coeva ao passado, afinal de que maneira a palavra, a imagem visual, e a escrita serviriam para conservar as coisas em um momento de expansão da prática escrita? Tal problemática foi inclusive tema de discussões em publicações renascentistas, momento do recrudescimento da comunicação pictográfica, especialmente pelo advento das práticas dos mecenas.

Fernando Bouza[69] demonstra que no Século de Ouro Espanhol não se tinha a ideia de que a memória escrita avançaria, até porque esta forma de comunicação ainda estava se impondo enquanto a mais adequada. Para o autor, "durante os Séculos XVI e XVII se foi forjando uma predileção que distingue claramente a maior eficácia da escrita frente a palavra falada (...). O mesmo se pode dizer das imagens visuais, capazes de perdurar vencendo o tempo (...)[70]". De acordo com Bouza, esta é uma das explicações para a irrupção massiva da mecânica tipográfica entre 1550 e 1650, na Espanha.

Suas conclusões são compatíveis as de Norbert Elias e de Carmen Serrano Sánches, especialmente por indicar que a escriturização daquela sociedade a afetou muitíssimo, gerando inclusive revoltas populares[71]. O papel e a tinta foram se fazendo cada vez mais presentes nos campos antes dominados pela palavra falada e ajudaram a criar espaços novos como o da privacidade[72], dado que no antigo regime da Europa Ocidental criticar publicamente o rei poderia levar facilmente à condenação pelo crime de "Lesa Majestade", favorecendo-se assim o

[69] BOUZA, Fernando. 'Para no olvidar y para hacerlo. La conservación de la memoria acomienzos de la edad Moderna' In: *Imagen y propaganda: capítulos de historia cultural del reinado de Felipe II*. Madrid: Akal, 2011. pp. 26-57.
[70] Idem, p. 34.
[71] Não que estes odiassem os papéis, na realidade se colocavam contra o controle que sobre eles a classe senhorial exercia. A título de exemplo, sabemos que muitas vezes pessoas comuns e analfabetas tinham consigo manuscritos por entenderem seu valor intrínseco ou até mesmo por atribuírem poderes mágicos aos mesmos. Conferir: BOUZA, Fernando. 'Corre o manuscrito. La circulación de manuscritos en España en Portugal durante los siglos XVI y XVII' In: Corre o manuscrito: una historia cultural del Siglo de Oro. Madrid: Marcial Pons, 2001.
[72] BOUZA, Fernando. *Para no olvidar* ... Op. Cit.

surgimento do campo da "Opinião Pública" e da "Opinião Privada", especialmente com a utilização do "segredo", como no caso da Maçonaria[73].

No século XVI, os nobres se aplicavam cada vez mais à diligência escrita, travando dura luta com os letrados sobre como se aprendia a arte de governar: pelos livros ou pela prática. A fidalguia, também para manter-se em sua posição, acabou tendo em seus quadros grandes epistológrafos, em especial na corte e na cabeça do governo das províncias e das conquistas. O poder político ligou-se ao controle da forma escrita, assim o controle dos papéis e dos arquivos foi atravessado pelo jogo político, com o reparo e a manipulação das obras históricas sendo recorrentemente afetado pelas mudanças das conjunturas políticas.

Durante o Renascimento, a importância e o prestígio do manuscrito foram fundamentais para as ações de afirmação da coroa. Além disto, este instrumento teria passado a ser fundamental para a cobrança das rendas senhoriais. Terra e gente foram adquirindo uma espessura e representação escrita. A informação escrita passou a ter cada vez mais território e domínio em Portugal[74]. A autenticação, os "sinais públicos" e a unicidade dos documentos, além do fato da corte ser um espaço cada vez mais atrativo, foram alguns dos motores da funcionalidade social do poder régio em Portugal, e na Europa Ocidental de uma forma geral, potencializando a fixação dos escrivães na corte. Concomitantemente, cresceu a luta para o acesso aos assuntos do "governo", tendo estes conflitos origem nas diversas formas de aplicação de poder. As tensões, com destaque para a endêmica "luta de corte", por cargos e atribuições, seriam pontos de chegada, dado que temos aí um momento onde já se entendia o poder que residia também nos oficiais dos papéis, muitos desses agora provenientes de famílias nobres.

A multiplicação de funções formais na produção de documentação régia deu ainda mais combustível para esta luta pelo domínio da documentação escrita, que em seu turno era cada vez mais importante. A luta conjuntural marcou as soluções administrativas, assim como o fez com as memórias. A multiplicação de ofícios foi, portanto, um reflexo dos conflitos na corte entre a antiga nobreza letrada e homens práticos versados na burocracia[75], proporcionando inicialmente

---

[73] *KOSELLECK*, Reinhart. *Crítica e crise*. Tradução: Luciana Villas-Boas Castelo-Branco. *Rio de Janeiro*: UERJ/Contraponto, 1999, 256 páginas.
[74] BOUZA, Fernando. *Para no olvidar ...* Op. Cit., pp.50-52
[75] COSTA**,** André da S. *Os papeis dos secretários e o estado do rei: Luta de corte e poder político sécs.XVI-XVII* Dissertação de Mestrado em História, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2008.

a dilação da *possinomia* de poderes. Assim sendo, a valorização da escrita passou pelo renascimento, que em sua autoconsciência de importância histórica alçou a literatura a um lugar artístico relevante, e pelo utilitarismo estatal, que usou a forma escrita como meio privilegiado de operacionalização. Estes processos, coexistentes temporalmente, não foram necessariamente interdependentes, especialmente pelo fato do renascimento ter tido uma eclosão fundamentalmente italiana.

De toda maneira, podemos tecer uma crítica ao fato da análise sobre o renascimento se pautar somente em expressões como a escultura, a música e a pintura, deixando ao largo a escrita. Um observador atento ao fenômeno não deixa de valorizar a literatura, a poesia e a correlata expansão da forma epistolar.

O humanismo renascentista foi uma amálgama em oposição histórica ao teocentrismo, embora a conjuntura não aceitasse críticas contundentes a esta forma de estruturação mental. De toda maneira, o resgate da lógica aristotélica, que também floresceu em Portugal, foi expresso politicamente na implementação de vereanças locais, demonstrando assim como o fenômeno atingiu este reino. A plasticidade das Câmaras se expressou especialmente nos territórios de "conquista", que representaram grandes variações nas ocupações e origens das "nobrezas da terra[76]".

Como largamente sugerido, a cultura escrita foi fundamental para as estratégias de ascensão social no Antigo Regime europeu e nas suas Conquistas. A busca pelos registros escritos dos serviços prestados à Sua Majestade foi fundamental ao menos em dois sentidos: ao tempo que validava as ações, reconhecia a emergente máquina monárquica como validadora. Como exemplo, sabemos que as estratégias de enobrecimento das elites locais da América Portuguesa passavam pelo crivo dos registros dos mais diferentes funcionários e das Câmaras Municipais[77],

[76] FRAGOSO, João R. "A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)". *In*: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda B. e GOUVÊA, Maria de Fátima S. – organizadores. *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI – XVIII).* – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

[77] A demonstração dessas estratégias para a América Lusa se dá especialmente nas pesquisas do grupo "ART: Antigo Regime nos Trópicos", em especial as reflexões do Professor João Fragoso. Dentre outros conferir: FRAGOSO, João L. R.. "A nobreza da República: notas sobre a formação da elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)". *Topoi: Revista de História do Programa de Pós Graduação Em História da UFRJ*, Rio de Janeiro, v. 1, n.1, p. 45-123, 2000. GOUVÊA, M. F. S.; FRAGOSO,; ; BICALHO, M. F. (Org.) . "O Antigo Regime nos Trópicos. A dinâmica imperial portuguesa (sécs. XVI-XVIII)". 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. v. 1. 473p.

como prova preferencial de sua atuação e antiguidade. O mesmo ocorreu nas possessões espanholas[78].

Marcelo Rocha[79] demonstra como a comunicação com o centro (Madri), aliada a importantes redes relacionais, foi fundamental para a acomodação das elites locais da Nova Espanha, reforçando a tutela mútua das atividades e dos comportamentos. Ou seja, os diferentes espaços de poder e a tutela compartilhada que estes poderes exerciam acabaram por gerar espaços de negociação e de estabilidade, devido ao monitoramento mútuo das condutas e à tensão eminente através de uma contínua torrente epistolar. O mesmo ocorreu em Portugal e em seus domínios.

A validação régia servia aos interesses de diferentes grupos de poder, que pela concepção corporativa da sociedade e do poder deveriam ter suas prerrogativas reconhecidas[80]. Em um movimento dialógico, o incipiente Estado reconhecia poderes e estes o reconheciam através da aceitação de sua tutela e utilização de sua autoridade. Na borda colonial, as elites poderiam socialmente se afirmar com escravos armados, e/ou homens livres e pobres dependentes[81], mas tiveram que se registrar – a partir de finais da década de 1680 – nas Secretarias de Governo, estabelecendo suas posses tidas como decorrentes do poder régio, reconhecendo este como signo maior de legitimidade.

Objetivamente, a Secretaria de Governo foi um órgão de legitimação estatal das diferentes posses que eram entendidas como decorrentes do domínio régio. Esta instância dava o verniz legal e a confiabilidade para além da prática social de se afirmar através da violência e das redes de poder, estabelecendo a fé pública de maneira centralizada no nível local. Apesar do poder coercitivo exercido pelos grupos dominantes locais, ter o reconhecimento - tutelado - pelo poder régio de suas prerrogativas, possibilitava a apelação ao poder coercitivo oficial em momentos de

---

[78] Marcelo Rocha trata da emergência do letramento como um mecanismo de ascensão social no Antigo Regime Espanhol e em seus domínios coloniais. É interessante destacar que este trabalho de Rocha dá conta de estratégias que muitas vezes foram vistas como centrífugas, mas que na verdade podem ser entendidas como centrípetas, dado que a busca pela diferenciação passava por canais de mediação régios estabelecidos pelo rei, fortalecendo a centralidade deste, legitimando-se assim o centro decisório cotidianamente, dado que em tais operações, feitas por cartas e por papéis vários, antes de tudo se reconhecia o domínio, para só depois se representarem suas reivindicações. ROCHA, Marcelo W. "Papéis Selados. Carreira jurídica, estratégias de reputação e poder na Nova Espanha (1580 – 1730)". Rio de Janeiro: Mauad, 2010.

[79] ROCHA, Marcelo W. *Papéis Selados*... Op. cit.

[80] XAVIER, Ângela Barreto e HESPANHA, António Manuel. *A Representação da Sociedade...* Op. cit.

[81] FRAGOSO, João R. *A formação da economia colonial*... Op. cit.

perigo. Tal instituição dava materialidade aos laços de dependência e de fidelidade ao soberano, e certificava posses, distinções e lugares de poder.

Em estudo[82] sobre a formação da elite senhorial do Rio de Janeiro nos séculos XVI e XVII, João Fragoso esclarece que o ideário de conquista (que disponibilizava vidas e terras), o sistema de mercês e as possibilidades advindas através da Câmara local foram centrais para o estabelecimento da primeira elite local nas proximidades da Guanabara. Tal conjunto de práticas não se deu apenas nesta região, pois representava uma estrutura instaurada em diferentes possessões portuguesas, com instituições que espalhadas pelo império apresentavam semelhanças.

Uma distinção da monarquia portuguesa, antes suas congêneres europeias, passava pelo fato da sua aristocracia depender do sistema de mercês, tendo os serviços um papel central em suas estratégias de continuidade e de acrescentamento, com a elite cortesã monopolizando os principais cargos da governança. Porém, cargos menores na administração e no serviço bélico poderiam ser ocupados por pessoas não advindas da fidalguia, especialmente no ultramar[83].

O *sistema de mercês* se estabelecia através da lógica dos *dons* e *contra-dons*, que – grosso modo – instituíam a chamada *liberalidade régia*. O rei e (por vezes) seus representantes deveriam recompensar os serviços e feitos através de mercês, que se materializavam em cargos, ofícios, distinções, títulos, terras, tenças e outras benesses. Este sistema de recompensas poderia ser pessoal e/ ou familiar, pois no antigo regime os vínculos, os serviços e as distinções eram entendidos como hereditários, assim como as máculas e os "defeitos", em especial os "de sangue" e os mecânicos", que em seu turno poderiam ser ignorados ou "perdoados" pelo monarca em suas prerrogativas.

Tal sistema se avolumou ao longo do antigo regime português, especialmente pela centralidade que exerceu, representando um cimento social que garantia serviços e a desejada fidelidade dos súditos, que poderiam estar espalhados em diversas partes do mundo. Como já elucidado, a nobreza lusa era extremamente dependente de tal sistema, mas não apenas este estamento. Nas distantes paragens do império, os homens brancos, e seus descendentes mestiços encontravam maiores oportunidades de se beneficiarem da *liberalidade régia*.

---

[82] FRAGOSO, João. "A Economia do Bem Comum e a formação da Elite Senhorial do Rio de Janeiro no Império Português (séculos XVI e XVII)". *Dimensões: Revista de História da Ufes*. Universidade Federal do Espírito Santo. Espírito Santo: Jul/Dez de 2001.
[83] Idem, p. 17.

1.2- A CRIAÇÃO DO CARGO NA DÉCADA DE 1680.

As Secretarias de Governo não inauguraram a possibilidade de registro das mais diversas mercês nas conquistas. Tal atividade até então poderia ser realizada em diversas instituições, com destaque para as Câmaras, através de seus escrivães, nas Provedorias da Fazenda Real, nos livros de matrícula[84] (normalmente certificados pelos governadores) e mesmo nas Ouvidorias. Mas, após sua criação, as Secretarias de Governo centralizaram os registros e foram a pedra fundamental dos Arquivos Públicos que dispomos nas antigas colônias.

As *Secretarias de Governo*, seu cargo cimeiro de *secretário de governo* e seus *ajudantes* (chamados de *oficiais da Secretaria)* foram criados por D. Pedro II na segunda metade da década de 1680. O ofício foi estabelecido em diversas conquistas do Império Português, figurando nos quadros da governança de diversas *capitanias*, *reinos* e *estados*, como surge na nomenclatura coeva.

Em janeiro de 1688, ocorreu a primeira "Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre a nomeação de pessoas para o cargo" de secretário do Estado do Maranhão, executada por conta do "Decreto de V. M. de 23 de Janeiro[85]". Aos treze dias de março do mesmo ano, Francisco Monteiro Coelho foi nomeado "Secretário do Estado do Rio de Janeiro[86]". Também em março, para o "Reino de Angola[87]", o primeiro titular de sua Secretaria de Governo - Antônio Coelho Guerreiro[88] - recebia seu regimento. Antes, em 1686, Antônio Barbosa de Lima requereu ao Conselho Ultramarino a posse do ofício em Pernambuco[89], demonstrando como o mesmo foi pulverizado na década de 1680.

Por decreto de oito de março de 1688 - catalogado pelo Projeto Resgate, na seção da capitania do Rio de Janeiro, da Coleção Eduardo de Castro e Almeida - se ordenou que os regimentos dos secretários de governo se fizessem em conformidade com o dos secretários de governo de Pernambuco, com "modificações especialmente indicadas em casa um[90]".

---

[84] AHU_ACL_CU_015, Cx. 10, D. 959
[85] AHU_ACL_CU_009, Cx. 7, D. 790
[86] AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 9, D. 1642
[87] AHU, *Docs. Avulsos, Angola*, cx.ª 9. Cf. *Catálogo dos Governadores do Reino de Angola*, in *Arquivo de Angola*. Luanda, 1937. III, págs. 509-510.
[88] GOUVÊA, Maria de Fátima S., "Redes Governativas e Centralidade Régias no Mundo Português, ca. 1680-1730" In: GOUVÊA, Mª de Fátima S. & FRAGOSO, João R. *Na Trama das Redes*. RJ: Civilização Brasileira, 2009.
[89] AHU_ACL_CU_015, Cx. 14, D. 1390
[90] AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 9, D. 1642

Tal decreto tinha efeito sobre todas as nomeações de secretários para as diversas possessões. O documento se encontra em péssimo estado de conservação, mas se pode ler que "(...) o Regimento que se havia dado ao Secretário de Pernambuco se devia praticar nas outras capitanias com o acrescentamento [?] (...) [91]". Neste está transladado o regimento referente à Pernambuco, mas apenas alguns trechos estão legíveis:

> = Que para cada Governo se Faça Livros novos
> = Que das Cartas, e Ordens que forem das (?) ano em que se lançarão (?)
> = Que para cada Governo se façam livros novos
> =Que das Cartas, e Ordens que forem de Portugal se faça Livro Cada Ano em que também se lançarão as Respostas (?) dos Governadores[92].

A continuidade do treslado é ilegível.

No ano seguinte, em 1689, o Conselho Ultramarino endereçou cópia[93] de tal regimento para Francisco Monteiro Coelho, então oficialmente secretário de governo[94] da capitania do Rio de Janeiro. Tal cópia, felizmente, é legível.

Regimento do secretário de governo da capitania do Rio de Janeiro (1689)[95]:

> Cópia
> Eu El Rey Faço saber aos que este meu Regimento vivem, que tendo considerações do muito, que convém haver nas Conquistas deste Reino Secretários providos por mim, por estes se haverem diferentemente da expedição dos negócios e terem em boa forma os Papéis, e Ordens, que forem tocantes ao meu serviço, melhoras, e conservação das ditas conquistas. Fui servido fazer mercê a Francisco Monteiro Coelho do Cargo de Secretário da Capitania do Rio de Janeiro por tempo de três anos, e para que em nenhum tempo se alteremos emolumentos, que com o dito cargo há de haver pessoa, que o servir. Hei por bem de declarar, que hei de exercitar o dito Cargo sem Ordenado da Fazenda Real, e só levarão emolumentos seguintes.
> 1. De cada Patente de Coronel, Capitão Mor, ou Sargento Mor da Ordenança, Sete mil trezentos, e setenta réis, e deles tirará seis centos, e quarenta réis para um oficial, que somente há de servir na Secretaria.
> 2. De cada Patente de Capitão de Ordenança três mil trezentos e setenta réis e deles tirará seis centos e quarente réis para o dito oficial.
> 3. De cada Provisão para serventia de ofício de Justiça, ou Fazenda, dois mil trezentos réis e deles tirará trezentos e vinte réis para o dito oficial.

---

[91] AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 9, D. 1642
[92] Idem.
[93] AHU_ACL_CU_017, cx.5, D. 522
[94] Em alguns documentos, o cargo é chamado de "Secretário do Governo do Estado do Rio de Janeiro", em outros de "Secretário do Rio de Janeiro" e noutros de "Secretário do Governo da capitania do Rio de Janeiro" e/ou "Secretário de Governo da capitania do Rio de Janeiro".
[95] AHU_ACL_CU_017, cx.5, D. 522

4. De cada carta de Sesmaria, oito mil trezentos, e sessenta réis, dos quais tirará seiscentos, e quarenta réis para o dito oficial, com declaração, que havendo as ditas sesmarias, e tendo Escrivão, que á ele toca escrever em todos despachos tocantes á alas, e nada ao dito Secretário.
5. De Registro de cada Patente Real, ou seja, de posto maior, ou menor pago, ou de ordenança novecentos, e sessenta réis, e deles tirará para o dito oficial trezentos, e vinte réis.
6. Do Registro de qualquer Provisão Real para serventia d'ofício de Justiça, ou Fazenda, ou qualquer outra mercê quatrocentos, e oitenta réis, e deles tirará cento, e sessenta réis para o dito oficial.
7. Do Registro de qualquer Provisão passada pelo Governador do Estado, ou da mesma Capitania, quatrocentos, e oitenta réis, e delas tirará cento, e sessenta réis para o dito oficial.
8. De Despacho de cada Navio, que dos Portos da dita Capitania sair para os de Portugal does mil, e quatro centos réis.
9. Do Despacho de cada Sumaca, que dos ditos Portos saírem a carregar quaisquer gêneros para conduzirem para os mesmos Portos cento e sessenta réis.
10. De cada homenagem, que lançar no livro delas quatro mil réis.
11. De qualquer traslado, que se pedir dos livros de Registro quatro centos, e oitenta réis, e deles tirará cento, e sessenta réis para o dito oficial.
12. De cada Patente d'Ajudante de Infantaria pago, ou de ordenança, três mil trezentos, e sessenta réis, e deles tirará seiscentos, e quarenta réis para o dito oficial.
13. Outro sim Hei por bem, que no fim dos ditos três anos dará residência, sendo suspenso, na mesma forma, que todos os oficiais quando são sindicados.
14. Dar-se lhe há casa para a Secretaria vizinha as do Governador para se poderem comunicar.
15. Fará livros de registro separados hum para as ordens, que foram de Portugal, e outros para as que se passarem na dita Capitania do Rio de Janeiro, e nenhuma ordem sairá da Secretaria, sem que fique registrada, e para cada Governo, se farão livros novos.
16. Das Cartas, e ordens, que foram de Portugal se fará livro cada ano em que também se lançaram as Respostas dos Governadores.
17. Será obrigado o dito Secretário a ter lista na Secretaria de todos os oficiais, e soldados, as quais fará todos os anos, quando se passarem as mostras, de que mandará todos os anos uma lista ao Conselho Ultramarino, para que a todo tempo se saiba a gente, que há naquela Capitania.
18. Todas as vezes, que for novo Governador lhe fará presentes todas as minhas ordens, que houver na Secretaria, e remeterá certidão de que assim o fez.
Este Regimento, quero se cumpra, e guarde inteiramente, como nele se contém, sem dúvida alguma, o qual valerá como carta, e não passará pela Chancelaria sem embargo da Ordenação do livro segundo título trinta e nove, e quarenta em contrário, e se registrará nos livros da Secretaria do meu Conselho Ultramarino, e nos da Câmara, e Fazenda Real da dita Capitania do Rio de Janeiro, e Secretaria dela para que seja presente a todos, e se não alterem os salários nele apontados e possa o Secretário ser castigado, se o fizer. Manoel Pinheiro da Fonseca o fez em Lisboa aos

> quinze de janeiro de mil seiscentos, e oitenta, e nove e o Secretario André Lopes de Lavre o fez escrever, Rey[96].”

Os regimentos do cargo de secretário de governo do Rio de Janeiro[97] e Angola[98] são praticamente idênticos, diferenciando-se em alguns poucos momentos no tocante à forma escrita e ao ordenamento dos capítulos, especialmente por conta de uma cláusula ligada à especificidade da governança em Angola: a questão dos Mucamos. Nomeadamente, o item 16 do regimento voltado para a colônia africana determinava:

> 16. O oficial da Secretaria corra com as causas dos Mocamos, lançando as resoluções e no livro, para que delas lhes possa dar certidões quando lhe forem pedidas[99].

De forma genérica, a “causa dos mocamos” eram os protestos dos africanos contra o cativeiro tido como injusto. Portanto, a monarquia já previa a grande ingerência dos secretários nos assuntos particularmente locais, especialmente os polêmicos e tensos. Assim sendo, o regimento para o Rio de Janeiro possuía 18 *capítulos*, enquanto o dedicado à Angola apresentava 19. Porém merecem destaque dois detalhes: o primeiro é que não seria o secretário que “correria” com esta causa, mas sim o oficial (ajudante), e o segundo é que a atividade de lançar as resoluções - registrar em livro as decisões - não renderia proveitos materiais advindos da Fazenda Real ou da(s) parte(s) interessada(s).

Regimento do secretário de governo do Reino de Angola (1688)[100]:

> Hei por bem de declarar, que ha de exercitar o dito lugar sem ordenado da Fazenda Real, e que só levará os emolumentos seguintes:
> Cap.° l.° — De cada Patente de Coronel, Capitão Mor, ou Sargento Mor da Ordenança, sete mil trezentos e sessenta réis, e deles tirará seis centos e quarenta para hum oficial que ha de ter na Secretaria.
> Cap.° 2.° — De cada Patente de Capitão da Ordenança três mil trezentos e sessenta réis, e deles tirará seis centos, e quarenta para o dito oficial.
> Cap.° 3.º — De cada Provisão para serventia de oficio de Justiça, ou Fazenda, dois mil trezentos, e vinte réis, e deles tirará para o dito oficial trezentos e vinte réis.

---

[96] AHU_ACL_CU_017, cx.5, D. 522
[97] AHU_ACL_CU_017, cx.5, D. 522
[98] Arq. Hist. Ultramarino, *Docs. Avulsos, Angola*, cx.ª 9. Cf. *Catálogo dos Governadores do Reino de Angola*, in *Arquivo de Angola*. Luanda, 1937. III, págs. 509-510;
[99] Idem.
[100] A folha corrida de Coelho Guerreiro ficou como anexo à consulta do Conselho Ultramarino, de 28 de fevereiro de 1688, relativa à sua nomeação com secretário do reino de Angola, assim como o decreto de nomeação, de 29 de Março de 1688. Arquivo Histórico Ultramarino, *Docs. Avulsos, Angola*, cx ª 9 e 10.

Cap.° 4.º — De cada Carta de sesmaria outo mil trezentos e sessenta réis, e deles tirará para o dito oficial seis centos, e quarenta réis, com declaração que havendo sesmarias, e tendo escrivão, que a este tocará escrever em todos os despachos tocantes a elas, e não ao dito secretario.
Cap.° 5.° — De registo de cada Patente Real, ou seja de posto maior, ou menor, pago, ou da ordenança, levará nove centos e sessenta réis, e deles tirará trezentos e vinte réis para o dito oficial.
Cap.° 6.° — De registo de qualquer provisão real para serventia de ofício de Justiça, ou Fazenda, ou de qualquer outra mercê, quatro centos e oitenta réis, de que tirará cento e sessenta réis para o dito oficial.
Cap.° 7.º — De registo de qualquer Provisão passada pelo Governador, quatro centos e oitenta réis, de que tirará cento, e sessenta réis para o dito oficial.
Cap.° 8.º — De despacho de cada navio, que daquele porto sair para os de Portugal, e Estado do Brasil, levará seis mil réis.
Cap.º 9.° — De despacho de cada uma das sumacas e pataxos que andam na costa, duzentos réis.
Cap.° 10.° — De cada homenagem, que lançar no livro delas dos Capitães, levará seis mil réis.
Cap.º 11.° — De qual quer treslado, que se pedir dos livros do registo, quatro centos e oitenta réis, e deles tirará cento, e sessenta réis para o dito oficial.
Cap.° 12.º — De cada Patente de Ajudante de infantaria pago, ou da ordenança, três mil trezentos, e sessenta réis, e deles tirará para o dito oficial, seiscentos, e quarenta réis.
Cap.° 13.° — Dar se lhe ha casa para a secretaria, e serão umas, que estão vizinhas das do Governador, porque se podem comunicar.
Cap.° 14.°— Fará livros de registo separados, uns para as ordens que forem de Portugal, e outros para as que se passarem em Angola, e nenhuma ordem sairá da Secretaria sem que fique registada, e para cada governo se farão livros novos.
Cap.° 15.° — Das cartas e ordens que forem de Portugal, se faça livro cada ano, em que também se lançarão as respostas dos Governadores.
Cap.º 16.° — O oficial da secretaria corra com as causas dos Mucamos, lançando as resoluções e no livro, para que delas lhes possa dar certidões quando lhe forem pedidas.
Cap.º 17.°— Será obrigado a ter listas na Secretaria de todos os oficiais, e soldados, as quais fará todos os anos quando se passarem as mostras, de que mandará todos os anos uma lista ao Concelho Ultramarino, para que a todo o tempo se saiba a gente que há no dito Reino.
Cap.º 18.° — Todas as vezes que for novo Governador lhe fará presentes todas as minhas ordens, que houver na Secretaria, e remeterá certidão de que assim o fez.
Cap.° 19.° — Hei outrossim por bem, que no fim dos ditos três anos em que foi provido dará residência, sendo suspenso, na mesma forma que todos os oficiais. quando são sindicados.
E este regimento quero que se cumpra, e guarde inteiramente como nele se contém[101].

[101] Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Pedro II*, Liv. 34, fl. 58. D. João de Lencastre tomou posse do seu cargo, em Luanda, no dia 8 de Setembro de 1688, como ele próprio declara numa sua carta, com data de 11 de Janeiro de 1689,

Dentro do Projeto Resgate, nos índices que abarcam as capitanias que constituíam o Estado do Maranhão, na segunda metade do século XVII, nomeadamente Rio Negro (Amazonas), Maranhão, Pará, Piauí e Ceará, no que tange este documento regulador, constam apenas cópias: uma de 1755, identificada como "Regimento dos Secretários do Estado do Grão Pará[102]", e outra[103] de 1772. Tal regimento é similar à cópia passada a Francisco Monteiro Coelho[104] para o Rio de Janeiro. Tais apógrafos elucidam que o original para o Estado do Maranhão foi produzido em 09 de abril de 1688, a mando do secretário do Conselho Ultramarino, Manuel Caetano Lopes de Lavre. Portanto, os regimentos do Maranhão, Rio de Janeiro e Angola foram lançados no mesmo momento, e foram baseados no regimento para o cargo em Pernambuco, além de todos terem passado pelo crivo de Lopes de Lavre.

> Cópia de 1755 do regimento dos secretários de governo do Estado do Maranhão:
>
> Ilmo. e Exmo. Sr.
> Pela Cópia do Regimento, e mais documentos juntos constará a V. Exa. os emolumentos, e propinas, que vence o Secretário deste Estado, e o seu oficial. Além dos ditos emolumentos vence mais o mesmo Secretário o ordenado de oitenta mil réis por ano. Pensando-me, que seria em virtude de alguma ordem de S. M. mas fazendo-se as mais exatas diligencias para se descobrir, assim nesta Secretaria, como na Vedoria, não foi possível aparecer ordem, nem Decreto algum, respectivo ao dito ordenado. Pode ser, que na ocasião, em que se alagaram no Caminho do Maranhão a maior parte dos papéis desta Secretaria, sendo Governador, e Capitão General do Estado João da Maia da Gama desaparecesse a dita Real Ordem, assim como sucedeu a muitas. O que V. Exa, fará presente a S. M. para determinar o que lhe parecer justo. M. a V. Exa. Pará 14 de Agosto de 1755.
> ? Bispo do Pará.
> [abaixo à esquerda]
> Sr. Diogo de Mendonça Corte Real.
> [Próxima folha]
> Cópia do Regimento dos Secretários do Estado do Maranhão.
> Eu El Rey Faço saber aos que este meu Regimento vivem, que tendo respeito ao muito, que convém haver nas Conquistas deste Reino Secretários providos por mim, por estes se haverem diferentemente da expedição dos negócios e terem em boa forma os Papéis, e Ordens, que forem tocantes ao meu serviço, melhoras, e conservação das ditas conquistas. Fui servido fazer mercê a Antônio Marreiros da Fonseca, do Cargo

---

e escrita pelo punho do secretario Coelho Guerreiro. Arq. Hist. Ultramarino, *Docs. Avulsos, Angola*, cx.ª 9. Cf. *Catálogo dos Governadores do Reino de Angola*, in *Arquivo de Angola*. Luanda, 1937. III, págs. 509-510; António de Oliveira de Cadornega, *ob. cit*. II, pág. 576.

[102] AHU_ACL_CU_013, cx.38, D. 3605.

[103] Arquivo Público do estado do Pará (APEP). Novos Códices; Códices Coloniais 1; C0001. COD1_0060.

[104] AHU_ACL_CU_017, cx.5, D. 522.

de Secretário do Estado do Maranhão por tempo de três anos. E para que em nenhum tempo se alteremos emolumentos, que com o dito cargo há de haver pessoa, que o servir. Hei por bem de declarar, que há de exercitar o dito Cargo sem Ordenado da Fazenda Real; e só levarão emolumentos seguintes.

1. De cada Patente de Coronel, Capitão Mor, ou Sargento Mor da Ordenança, Sete mil trezentos, e setenta réis, e deles tirará seis centos, e quarenta réis para um oficial, que somente há de servir na Secretaria.
2. De cada Patente de Capitão de Ordenança três mil trezentos e setenta réis e deles tirará seis centos e quarente réis para o dito oficial.
3. De cada Provisão para serventia de ofício de Justiça, ou Fazenda, dois mil trezentos réis e deles tirará trezentos e vinte réis para o dito oficial.
4. De cada carta de Sesmaria, oito mil trezentos, e sessenta réis, dos quais tirará seiscentos, e quarenta réis para o dito oficial.
5. De Registro de cada Patente Real, ou seja, de posto maior, ou menor pago, ou de ordenança novecentos, e sessenta réis, e deles tirará para o dito oficial trezentos, e vinte réis.
6. Do Registro de qualquer Provisão Real para serventia de ofício de justiça, ou Fazenda, ou de qualquer outra mercê quatrocentos, e oitenta réis, e deles tirará cento, e sessenta réis para o dito oficial.
7. Do Registro de qualquer Provisão passada pelo Governador do Estado, quatrocentos, e oitenta réis, e delas tirará cento e sessenta réis para o dito oficial.
8. De Despacho de cada Navio, que do dito Estado saírem para os de Portugal dois mil e quatro centos réis.
9. Do Despacho de cada Sumaca, que dos ditos Portos saírem a carregar quaisquer gêneros para conduzirem para os mesmos Portos cento e sessenta réis.
10. De cada homenagem, que lanças no livro delas quatro mil réis.
11. De qualquer traslado, que se pedir dos livros de Registro quatro centos, e oitenta réis, e deles tirará cento e sessenta réis para o dito oficial.
12. De casa Patente de Ajudante de Infantaria pago, ou de ordenança três mil trezentos, e sessenta réis, e deles tirará seiscentos e quarenta réis para o dito oficial.
13. Outro sim Hei por bem, que no fim dos ditos três anos dará residência, sendo suspenso, na mesma forma, que todos os oficiais quando são sindicados.
14. Dar-se lhe há casa para a Secretaria vizinha as do Governador para se poderem comunicar.
15. Fará Livros de Registro separados, hum para as ordens, que foram de Portugal, e outros para as que se passarem no dito Estado do Maranhão, e nenhuma ordem sairá da Secretaria, sem que fique registrada, em cada Governo se farão livros novos.
16. Das Cartas, e ordens, que foram de Portugal se fará livro cada ano em que também se lançaram as Respostas dos Governadores.
17. Será obrigado o dito Secretário a ter Listas na Secretaria de todos os oficiais e soldados, as quais fará todos os anos.
18. Quando se passarem as mostras de que mandará todos os anos uma Lista ao Conselho Ultramarino para que a todo o tempo se saiba a gente que há naquele Estado.

Todas as vezes, que for novo Governador lhe fará presentes todas as minhas ordens, que houver na Secretaria, e remeterá certidão de que assim o fez. Este Regimento,

> quero se cumpra, e guarde inteiramente, como nele se contém, sem duvida alguma, o qual valerá como carta, e não passará pela Chancelaria sem embargo da Ordenação do livro segundo título trinta e nove, e quarenta em contrário, e se registrará nos livros da Secretaria do meu Conselho Ultramarino, e nos da Câmara, e Fazenda Real do Estado do Maranhão, e Secretaria dela para que seja presente a todos, e se não alterem os salários nele apontados e possa o Secretário ser castigado, se o fizer. Manoel Pinheiro da Fonseca o fez em Lisboa a 9 de abril de 1688. O Secretario Manoel Lopes de Lavre o fez escrever //REY
> [Ass] Mathias (?) Paez de Albuquerque
> 2ª via [abaixo] Pará, 14 de agosto e 1755 [abaixo] Do Bispo[105].

Nas Minas Gerais, os secretários foram estabelecidos em 1712. Eram guiados pelo regimento do Rio de Janeiro, com os emolumentos multiplicados por três e 600 mil réis de ordenado[106], diminuído em 1718 para 400 mil, com o adendo de que o mesmo deveria ser pago em moeda[107], não em ouro em pó.

Em carta de 26 de maio de 1726, o secretário do governo da capitania de São Paulo, Gervásio Leite Rebelo[108], reclamou do fato de que não estava recebendo tal acréscimo nas taxas, dado que sempre "se pagarão os secretários (...) o tresdobro do que se levava o secretário do Rio de Janeiro", o que - para ele - não poderia deixar de ser feito "em razão da carestia a que se encontra[va]" sua capitania. Além disto, após "repartindo-se as das Minas depois da divisão, não deveria perder aquela conveniência, que fora concedida nos principio aos suplicantes[109]". Apelou, assim, para a continuidade da prática, mesmo após São Paulo perder o controle das Minas Gerais.

Os secretários forçaram cotidianamente a dilatação dos ganhos, estabelecendo comparações com outros ofícios e sublinhando o fato do posto ser uma novidade nos quadros da

---

[105] AHU_ACL_CU_013, cx.38, D. 3605

[106] Levantamento feito pelo então ouvidor Caetano da Costa Matoso, entre 1749 e 1752. "Coleção abreviada da legislação e das autoridades de Minas Gerais" In: FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida & CAMPOS, Maria Verônica. *Códice Costa Matoso. Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posso em fevereiro de 1749, & vários papéis*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999. p. 353.

[107] Idem, p. 355. Não podemos nos esquecer dos constantes problemas de circulação de moedas nas Minas Gerais, o que gerou uma série de ações da coroa, principalmente em relação ao estabelecimento de Casa da Moeda, no Rio de Janeiro. É importante destacar também que, em 1717, os secretários de Minas Gerais passaram a receber 600 mil réis por ano, mas, como vimos, em 1718 o valor é novamente ajustado. Idem, p. 358.

[108] Este secretário também serviu no Estado do Maranhão, o que pode mostrar uma especialização no ofício e o apego ao cargo, além da circulação entre os diferentes espaços coloniais. AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1172; AHU_ACL_CU_009, Cx. 12, D. 1257.

[109] AHU-São Paulo, cx. 1, doc.43; AHU_ACL_CU_023, Cx. 1, D. 63. Outro exemplo de pedido de aumento de emolumentos e dos rendimentos pode ser visto em uma carta do Secretário do Rio de Janeiro, João Pereira da Silva, já em 20 de janeiro de 1693, afirmando que a mesma redia "pouco lucro". AHU-Rio de Janeiro, cx. 6, doc. 13. & AHU_ACL_CU_017, Cx. 6, D. 563.

governança. Tais estratégias foram vitoriosas em longo prazo, e os titulares alcançaram a mercê do estabelecimento de salário pela ocupação do posto. Por exemplo, em agosto de 1706[110], para o Maranhão, foi reconhecida, pela Junta dos Três estados[111], a justeza de um soldo. Apesar disto, o mesmo foi instituído permanentemente apenas em agosto de 1722, por D João V[112], após outras solicitações.

Recebiam paralelamente ajudas de custo[113], justificadas por uma série de fatores: o gasto com papéis e tintas; o aluguel de casas, que, de acordo com o regimento, deveriam ser próximas as dos governadores; valores relativos às jornadas que realizavam com os seus chefes ou a mando dos mesmos[114], para além de outros deslocamentos, especialmente as viagens para assumirem o posto.

No plano da superfície, o regimento ditava fundamentalmente os emolumentos. Uma análise pouco acurada não dá conta dos meandros e das significativas atribuições constantes neste documento fundamental para o entendimento do tema. Mesmo uma leitura que se mantivesse preocupada apenas com os rendimentos monetários da Secretaria de Governo não seria satisfatória, se levasse apenas em conta apenas o regimento, como acima foi demonstrado. Por outro lado, é essencial uma análise pormenorizada do mesmo.

Em tese de doutorado defendida em 2015, Victor Hugo Abril afirmou que "Na administração colonial, o regimento é a manifestação do rei, representando o conjunto de normas disciplinares a serem atribuídas a um agente, estabelecendo direitos e obrigações e regendo finalidades dos tribunais e de outros órgãos[115]". O regimento estipulava as jurisdições, recompensas, atribuições e responsabilidades, ditando como deveriam se dar as atuações. Porém,

---

[110] AHU_ACL_CU_009, Cx. 10, D. 1086.

[111] A Junta dos Três estados surgiu no reinado de D. João IV, e era um órgão de aconselhamento ao rei, assim como o Conselho Ultramarino e o Conselho de Guerra, formando assim uma tríade de Conselhos. A atuação da Junta dos Três estados se dava principalmente sobre assuntos da governança e questões econômicas. Como o nome sugere, deveria existir representação dos três estamentos sociais: clero, nobreza e terceiro estado.

[112] AHU_ACL_CU_009, Cx. 12, DOC. 1235

[113] Levantamento feito pelo então ouvidor Caetano da Costa Matoso, entre 1749 e 1752. "Coleção abreviada da legislação e das autoridades de Minas Gerais" In: FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida & CAMPOS, Maria Verônica. *Códice Costa Matoso*... Op. Cit. p. 353. AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1172. AHU_ACL_CU_009, Cx. 12, D. 1257.

[114] DA SILVA, Thiago Rodrigues. "Secretários de Governo no Centro Sul da América Portuguesa – 1688-1750 – burocracia, segredo e missões". Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2013.

[115] ABRIL, Victor Hugo. "Governadores interinos: cotidiano administrativo e trajetórias no Rio de Janeiro". Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense. Departamento de História, 2015. p. 59.

as práticas eram dilatadas e os regimentos surgiram para os secretários como pontos de partida, ou seja, o básico a se desenvolver, dado que comumente tais funcionários régios extrapolaram largamente suas atribuições, comprovando que a norma não dá conta do entendimento do cotidiano do trabalho na governança. As atuações normalmente reproduziam as práticas das suas precedentes.

As funções que eram apontadas no regimento expressavam especialmente a missão cartorial, pois os secretários confirmavam a posse de cargos, ocupação de terras, e outras questões que eram fundamentais para a oficialização das elites locais, que tinham interesses no império e no bom andamento dos negócios dele.

Todos os homens da governança, de cargos remunerados ou não, e os militares, também remunerados ou não (das tropas de ordenança), deveriam registrar suas patentes/nomeações nos livros da Secretaria de Governo. Esta prática servia não só para um controle dos oficiais estabelecidos nos respectivos domínios, dado que as listas de todos os oficiais atuantes deveriam ser enviadas para Lisboa anualmente, mas servia também para a construção de uma memória administrativa e social, tanto a nível imperial quanto a nível local.

O registro era central para as estratégias individuais, familiares ou de redes de interesse, pois era uma prova de antiguidade, fidelidade e serviços prestados, o que garantia distinções, mercês e uma maior confiança na autenticidade, pois eles estariam registrados em segurança e com a fé pública do secretário. A transladação comprovatória das atuações ou posses rendia 480 réis para a instituição, e era um serviço de grande valia para os pretendentes/detentores de mercês, tenças, títulos, comendas e promessas de distinção (para si e para seus herdeiros). Destarte, a matrícula era necessária e fazia da Secretaria uma instância confirmatória e de tutela.

Obviamente, os secretários eram assessores, sendo a instituição, antes de tudo, um suporte que deveria ser acessível ao governador, o que se materializava na obrigação da proximidade da casa da Secretaria com a utilizada pelo governador.

A ligação óbvia do cargo com o governador enquanto capitão- general de guerra estava também na prática de se passar mostras das tropas, verificando quem estava a servir e qual era o estado das mesmas, incluindo aí o estado das armas.

O décimo capítulo versa sinteticamente sobre o registro da *homenagem*. No regimento de Angola, fica claro que o mesmo seria feito no livro referente aos assuntos do capitão, ou seja, provavelmente no compêndio que dava conta das questões relativas ao governador e capitão

general do Reino[116]. Tal operação renderia por lá seis mil réis. Já no regimento do Rio de Janeiro, consta no mesmo capítulo décimo que "De cada homenagem, que lançar no livro delas quatro mil réis [117]".

De acordo com Francisco Carlos Cosentino,

> Toda Provisão para um ofício era feita por meio de uma carta patente, e aquelas provisões que envolviam a transferência de direitos reais exigiam juramentos de fidelidade ao monarca. Cargos como o de governador-geral, governador de capitanias ou os vice-reis da Índia, entre outros, exigiam esse juramento[118].

O autor elucidou que as nomeações para ofícios governativos se davam através do juramento de *preito & menagem* antes da partida da corte, com a posse se realizando efetivamente na chegada ao destino jurisdicional, quando o oficial anterior era destituído definitivamente do posto[119]. Tais cerimônias, de provisão e investidura, selavam a transferência do poder régio e eram fundamentais para o exercício da governação, reconhecendo que o rei tinha o monopólio da instauração dos ofícios e de seus campos de atuação, dando assim continuidade às concepções e aos rituais medievais para o exercício dos ofícios. Assim sendo, a *homenagem* era a "(...) expressão da dependência pessoal" com relação ao rei, dada a delegação de algum dos poderes próprios da função régia (*regalia*)[120].

Quando um novo governador chegava, este deveria – através de um ritual – se identificar ao governador em exercício, apresentando a patente que havia recebido e os documentos que estava munido, realizando registro do cumprimento das devidas ordens. Assim sendo, as posses eram verdadeiras cerimônias (*homenagens*) que deveriam ser registradas nas Secretarias de Governo[121], embora fossem presididas pela Câmara.

É importante destacar a prerrogativa dos secretários de apresentarem aos novos governadores o registro das ordens régias e a execução dada às mesmas pelos governadores que haviam atuado anteriormente, instruindo assim seu novo chefe. Cabe sublinhar que todas as

---

[116] Arq. Hist. Ultramarino, *Docs. Avulsos, Angola*, cx.ª 9. Cf. *Catálogo dos Governadores do Reino de Angola*, in *Arquivo de Angola*. Luanda, 1937. III, págs. 509-510; António de Oliveira de Cadornega, *ob. cit*. II, pág. 576.
[117] AHU_ACL_CU_017, cx.5, D. 522
[118] COSENTINO, Francisco Carlos. "O ofício e as cerimônias de nomeação e posse para o governo-geral do Estado do Brasil (séculos XVI e XVII)". In: *Modos de Governar: ideias e práticas no império português* – séculos XVI – XIX. Organizadoras: Maria Fernanda Bicalho, Vera Lúcia de Amaral Ferlini. – São Paulo: Alameda, 2005. p. 147.
[119] Idem, p. 137
[120] Idem, p. 150.
[121] MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Raízes da Formação Administrativa do Brasil.* Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – Conselho Federal de Cultura, 1979. p. 901.

ordens deveriam ser registradas, fazendo-se livros para cada novo governo. Esta prática poderia representar uma tutela virtual, e era, antes de tudo, um importante instrumento para a continuidade e a organização da administração de modo mais sistemático.

Apesar de não constar no regimento, o registro das ordens régias, e a execução dada pelo governador, além das que este estipulou, deveria compor lista (baseada nos respectivos livros de registro) que anualmente deveria ser enviada a Lisboa[122].

Os capítulos oitavo e nono do regimento tratam do "despacho de cada navio[123]". Nele constam os emolumentos que o secretário tiraria, mas sem referência a rendimentos voltados para o dito oficial da secretaria (ajudante). O controle se refere aos navios que saíam para outros portos do império e aos que praticavam o comércio pela costa (cabotagem). Podemos inferir, então, que os secretários de capitanias, como a do Rio de Janeiro e do Reino de Angola, que no alvorecer do século XVIII despontavam como principais centros articuladores do Império Ultramarino Português no Atlântico Sul[124], tinham um poder arbitrário sobre negócios de suma importância para o desenvolvimento e a reprodução econômica dos domínios. Assim, os secretários se destacariam na letra do regimento como controladores do fluxo mercantil.

Os itens demonstram a centralidade do ofício, responsável pela emissão de todos os diplomas governativos em sua área de jurisdição. Como destacou Fátima Gouvêa em síntese:

> A emissão de diplomas referentes à posse de todos os cargos administrativos, das patentes reais e/ou militares, das provisões régias, dos feitos de justiça, das cartas de sesmarias, de todas as homenagens, bem como de todos os traslados dos livros de registro, ficavam, a partir de então, sob a sua responsabilidade. Jurisdição essa, que colocava esse oficial em posição de regular praticamente sozinho todo o ritmo da maioria das atividades mercantis geridas a partir das áreas sob sua responsabilidade. Isso por que era ele, e ninguém além dele, que tinha a responsabilidade de emitir todos os despachos de todas as embarcações, sumacas e patachos que saíssem de sua área em direção aos portos de Portugal, Brasil e Angola[125].

---

[122] Por exemplo: AHU_ACL_CU_009, Cx. 12, DOC. 1288; AHU_ACL_CU_009, Cx. 12, DOC. 1289
Dentre outros exemplos.

[123] Idem. A única diferença é a referência a destinos diferentes, por tratar-se de distintos continentes.

[124] *ALENCASTRO*, Luiz Felipe. *O trato dos viventes. Formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: *Cia. Das Letras*, 2000.

[125] Trecho do Projeto de Pesquisa "Nas Malhas da Governação. Administração capitanial e governo-geral do Estado do Brasil, 1677-1735", apresentado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico (CNPQ) em agosto de 2006, pela professora Maria de Fátima S. Gouvêa. pp. 15-16.

Em seu estudo sobre a trajetória de António Coelho Guerreiro[126], que já sabemos ter sido o primeiro secretário de governo do Reino de Angola, em 1688, Gouvêa demonstrou como o cargo foi estratégico para o sucesso de uma importante rede que conectava negócios transoceânicos, destacando-se o comércio de africanos escravizados entre Angola, Pernambuco e outras regiões da América, para além da porção portuguesa. Tal estudo destacou que o ofício facilitava a atuação de indivíduos como conectores (*brokers*[127]) de importantíssimas redes relacionais, e que ao ocupar o cargo em Angola, Pernambuco e no Estado da Índia, Guerreiro atuou de forma associada a uma poderosa rede de mercadores e oficiais régios, sendo ele próprio um oficial mercador.

Para Fátima Gouvêa, tal documento munia os secretários de governo de uma extraordinária jurisdição, sendo responsáveis "(...) pela melhor e maior organização do governo propriamente dito. Fator *sine que non* para que alguma forma de continuidade administrativa pudesse ser viabilizada na gestão da área em questão[128]".

Com a criação do cargo, Lisboa visava promover uma *cerebração* do governo colonial, com a guarda das ordens vindas da corte e as expedidas localmente, servindo para o esclarecimento das posturas, das políticas e dos processos administrativos que tinham sido adotados, representando um importante instrumento de continuidades executivas e de entendimento dos procedimentos e das conjunturas, dotando os governadores de instrumentos para uma atuação mais coerente e objetiva, incluindo aí também o governo das armas, além de franquear ao monarca um sistema de controle de seus representantes. Cabe ainda sublinhar que o ato de instrução do governador - realizado pelo secretário - deveria ser acompanhado de uma certidão relativa ao feito endereçada à corte. No topo do regimento, fica clara a intencionalidade da criação do cargo para uma melhor racionalização do governo:

---

[126] GOUVÊA, Maria de Fátima S. "As Tramas da Política: Conselhos, Secretários e Juntas na administração da monarquia portuguesa e de seus domínios ultramarinos." In: GOUVÊA, Maria de Fátima S.; FRAGOSO, João. (Org.). *Nas Tramas das Redes. Política e Negócios no Império Português. Séculos XVI-XVIII.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

[127]GEERTZ, Clifford. "Uma descrição densa: por uma teoria interpretativa da cultura". In: A Interpretação das Culturas. Rio de Janeiro: LTC, 1989, p. 13-41.

LEÓN, Antonio G. de. "La Malla inconclusa. Veracruz y los circuitos comerciales lusitanos em la primera mitad del siglo XVII". IN: IBARRA, A; PAVÓN, G.del V. (coords.) *Redes sociales e instituciones comerciales em el império español, siglos XVII a XIX*. História econômica. Instituto Mora. Pp. 41 - 83

[128] Trecho do Projeto de Pesquisa "Nas Malhas da Governação. Administração capitanial e governo-geral do Estado do Brasil, 1677-1735", apresentado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico (CNPQ) em agosto de 2006, pela professora Maria de Fátima S. Gouvêa.

> (...) tendo considerações do muito, que convém haver nas Conquistas deste Reino Secretários providos por mim, por estes se haverem diferentemente da expedição dos negócios e terem em boa forma os Papéis, e Ordens, que forem tocantes ao meu serviço, melhoras, e conservação das ditas conquistas[129].

Pelo regimento, é evidente a importância do cargo e seu lugar de destaque na *arquitetura dos poderes locais*. Mas estes funcionários régios muitas vezes extrapolaram suas atribuições oficiais, especialmente quando formavam vínculos de confiança com os seus governadores, e/ou com figuras de destaque da administração central, em Lisboa Ocidental.

Ao final da cópia do regimento do secretário de governo na capitania do Rio de Janeiro, o rei afirma veementemente que os termos do mesmo não poderiam ser mexidos, assim como não havia liberdade para que os secretários atuassem dilatando o mesmo. Como demonstrado, tal ordem se fazia em todos os outros regimentos. Apesar disto, hábeis secretários moldaram o cargo e através de uma torrente epistolar garantiram ainda mais prerrogativas para o posto, sem serem "castigados[130]".

As Secretarias de Governo foram a pedra fundamental dos atuais Arquivos Públicos Estaduais que dispomos no Brasil. Embora ainda não existisse a atual concepção de arquivo, os secretários se preocupavam com a boa ordem dos registros e com a preservação dos mesmos. Parte substancial dos documentos que dispomos para a pesquisa histórica foram produzidos e/ou estiverem sob a guarda destas instituições. Por conseguinte, é embaraçoso o fato destes oficiais ainda não terem sido tema de uma pesquisa de fôlego[131].

Assim como outros ofícios da governança, os secretários tinham mandato de três anos. Após tal período - pelo regimento - deveria ocorrer a "tirada de residência", processo onde se investigava a atuação do funcionário régio e se emitia um parecer. Geralmente, as residências eram tiradas pelos ouvidores. Na maioria das atuações, os secretários extrapolaram os três anos pré-definidos, e muitos parecem não ter sido sujeitados à "tirada de residência".

---

[129] AHU_ACL_CU_017, cx.5, D. 522.
[130] AHU_ACL_CU_017, cx.5, D. 522
[131] Como advertiu Caio Boschi, "quase nada se sabe sobre quem foram os responsáveis por este trabalho fundamental" de organização dos livros de registro das secretarias de governo. Para o historiador, trata-se de "uma das graves lacunas primárias da arquivística e da historiografia brasileira". BOSCHI, Caio. "Nas origens da Seção Colonial", In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Volume 43 Fascículo 1, jan./jun. 2007.

1.3- O CONFLITO ENTRE O SECRETÁRIO DE ESTADO DO BRASIL BERNARDO VIEIRA RAVASCO E O CONDE DE ÓBIDOS, VICE-REI DO ESTADO DO BRASIL: UM EXEMPLO DA IMPORTÂNCIA DO REGIMENTO.

Oficialmente, no Estado do Brasil, o primeiro secretário instituído foi Bernardo Vieira Ravasco, com o título de "Secretário de Estado do Brasil[132]". Ele e seus sucessores trabalhavam diretamente com o governador-geral, no âmbito do Governo-Geral, articulador da parte lusa da América, com exceção do Estado do Maranhão[133]. Por vezes, o cargo foi chamado de "Secretário de Estado e Guerra do Brasil", como entre 1719 e 1725, ou "Secretário de Estado da cidade da Bahia e Guerra do Brasil", durante o exercício de Domingo Luís Moreira, entre 1727 e 1735.

Em artigo sobre este cargo e seu primeiro ocupante, que "serviu como secretário do Estado do Brasil por mais de cinquenta anos, de 1646 até a sua morte, em 1697", Pedro Puntoni[134] sinalizou a importância do ofício para a gestão em cartório dos documentos em terras brasílicas, e para a construção de uma memória administrativa do governo geral.

O professor defendeu que o fato de Ravasco ter sido irmão do padre António Vieira o fez ser secundarizado, embora sua atuação tenha sido um caso singular. Tal secretário formalizou o ofício no âmbito do governo geral, e institucionalizou a posse dos principais documentos relativos ao governo, sendo o principal conhecedor dos trâmites que corriam no governo-geral, tendo ingerência sobre as diversas ordens que chegavam e as respectivas políticas que haviam sido executadas.

> Como que secundando o governador-geral, era o seu primeiro oficial de despacho, por vezes consultado em quase todas as pequenas e grandes questões (dependendo de seu prestígio na altura) e, mormente, dono do cartório do Estado – o que lhe dava não pouco poder na gestão cotidiana dos papéis da administração, nas cópias das patentes,

---

[132] Este ponto foi desenvolvido em minha dissertação de mestrado, e aqui está sendo retomado, dada a possibilidade ilustrativa do conflito, especialmente no que tange à centralidade dos regimentos para a atuação dos secretários. Conferir: SILVA, Thiago Rodrigues da. *Secretários de Governo no Centro Sul*... Op. Cit. pp. 92 -123

[133] Antes da posse de Bernardo Vieira Ravasco, existiram secretários no governo de Salvador, mas estes eram funcionários pessoais dos respectivos governadores, que escolhiam homens de sua confiança para que os auxiliassem no despacho e no trato dos diversos papéis. Para Pedro Puntoni, o cargo foi, em suma, resultado de uma evolução institucional das funções de um auxiliar do despacho do governo, que passou a ter uma dupla função: notorial e arquivística. PUNTONI, Pedro. "Bernardo Vieira Ravasco, Secretário do Estado do Brasil: poder e elites na Bahia do século XVII" In: *Modos de governar: Ideias e práticas políticas no Império Português séculos XVI a XIX*. 1ª ed., São Paulo: Alameda Editorial, 2005.

[134] PUNTONI, P. "Bernardo Vieira..." op. cit.

> na ordem do acervo das decisões, ou seja, no controle do arquivo daquela jurisdição[135].

Puntoni levantou que a nomeação de Ravasco deu-se em retribuição aos seus serviços na guerra contra os neerlandeses em Pernambuco, mas sua longuíssima atuação como interino e titular do cargo, por 57 anos (1646 a 1697), com o estatuto de posse do ofício, foi estabelecida em retribuição aos serviços do irmão, ilustríssimo padre[136] que frequentou os mais altos círculos de poder da corte, chegando a ser conselheiro privado do monarca, embora posteriormente tenha caído em desgraça.

A posse do cargo também se deu, para o autor, em um período chave do processo de criação e reinvenção do poder e de suas instituições no Estado do Brasil. A "autogênese" da Secretaria do Estado do Brasil responderia a demandas do sistema político e de grupos diversos, enfaixando "interesses nas duas margens do atlântico[137]".

Concomitantemente, mencionou as pretensões de poder do então vice-rei do Brasil, que aspirava à equivalência de seu cargo com o de vice-rei da Índia, dado que o de lá tinha secretário a lhe servir. Cabe destacar que, neste momento, o título dos dois cargos, ao menos na designação (vice-rei), se equivalia.

O mimetismo entre os dois secretários, com a secretaria da Bahia mimetizando a da Índia, está claro nos pedidos e referências de Bernardo Vieira Ravasco, que lutou por esta equivalência. O modelo pretendido teria sido o do regimento que Pantaleão Rebello recebera, em 1578, para servir como "Secretário de Estado das partes da Índia[138]".

É importante observarmos que esta Secretaria só veio a receber a publicação deste estudo em 2005, o que mostra alguma desatenção da historiografia a tais instituições. Puntoni esclarece que Ravasco era o primeiro a ser consultado em matérias de grande importância para a condução de diversos negócios, tendo a obrigação de "gerir o 'segredo de estado'", obrigação basilar esperada também de seus futuros congêneres, pois cabia aos secretários do império, de uma

[135] Idem, p. 160
[136] Idem.
[137] Idem.
[138] Idem.

maneira geral, tratar com "segredo" os importantes documentos e ordens que estavam sob sua jurisdição[139].

Ravasco esteve envolvido em diversas tramas, entrando em conflito com governadores-gerais e com facções rivais da nobreza da terra. A atuação demonstra o valor estratégico do cargo, seja quando atacado, seja quando integrado a estratégias de longuíssimo alcance[140], dada sua posição privilegiada na governança, e pelo fato de ter a posse do cargo até sua morte, em regimento passado pelo próprio príncipe, no período pós União Ibérica[141].

Este secretário também foi administrador do aldeamento de Santo Antônio de Jaguaripe, que havia sido transferido para uma área entre seu engenho e o "de dona Margarida e os rios Maragogipe e Ipiranga[142]". Isto fez, inclusive, com que Friedrich Câmera Siering afirmasse que para ser administrador de aldeamento era necessário apenas ser "um 'agente público[143]'", deixando escapar que o mesmo havia atuado na guerra com os neerlandeses, para além do poder do ofício[144].

Provavelmente, Puntoni pesquisou a trajetória e a atuação de Bernardo Vieira Ravasco pela sua participação na guerra com os holandeses, e/ou pela sua ingerência como secretário sobre os documentos referentes aos militares[145] que atuavam na Bahia, que passava por constantes guerras com os indígenas[146].

---

[139] DA SILVA, Thiago Rodrigues. *Secretários de Governo no Centro Sul*... Op. Cit. pp. 92 -123

[140] Idem.

[141] Com bem mostra Puntoni, o clã Ravasco, sob a direção do padre Antonio Vieira, soube se aproveitar dos perigos que a recente dinastia Bragança sentia. PUNTONI, Pedro. *Bernardo Vieira Ravasco*... Op. Cit.

[142] SIERING, Friedrich Câmera. *Conquista e dominação dos povos indígenas: resistência no sertão dos Maracás*. (1650-1701). Universidade Federal da Bahia, 2008. (Dissertação de Mestrado em História Social).
Ravasco teve, além de terras, currais e engenho. PUNTONI, Pedro. *Bernardo Vieira Ravasco*... op. cit.

[143] SIERING, Friedrich Câmera. *Conquista e dominação*... Op. Cit., p. 97.

[144] Analisando o cargo, Puntoni relaciona diversas contribuições historiográficas para um melhor entendimento dele. Assim, as contribuições das historiadoras e dos historiadores ligados à perspectiva do "Antigo Regime nos Trópicos" são conjugadas com as contribuições da chamada "escola paulista", que tem em Caio Prado Jr. e em Fernando Novais seus grandes expoentes. PUNTONI, Pedro. *Bernardo Vieira Ravasco*... op. cit.

[145] Documentos Históricos, Biblioteca Nacional. Vol. V – 1650-1668; pp. 415-418. Rio de Janeiro: Augusto Porto & C., 1928.
Idem, p. 232

[146] PUNTONI, Pedro. A Guerra dos Bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão Norte do Brasil, 1650-1720. São Paulo: Hucitec / Edusp, 2002. 323 p. Exemplo desta ingerência na Guerra com os indígenas pode também ser vista no Volume V da Série Documentos Históricos da Biblioteca Nacional, no subtítulo "Guerra contra dos Tapuyas". *Documentos Históricos*, Biblioteca Nacional. Vol. V – 1650-1668; p. 216. Rio de Janeiro: Augusto Porto & C., 1928.

Um bom exemplo desta ingerência sobre a organização administrativa dos homens de armas[147] surge em uma proposta de novo regimento para o cargo, oficializada pelo Conde de Óbidos, em 1667, que enfraquecia as arrecadações e o poder de ingerência do ofício, o que claramente gerou grande insatisfação em Ravasco, que já reclamava antes da diminuição de seus proventos, dado o fim da guerra com os Neerlandeses (o que diminuía o fluxo de patentes militares passadas e os equivalentes registros), além do surgimento do Tribunal da Relação da Bahia, que lhe tirou diversas escriturações[148].

É interessante observar que nas folhas anexas[149] ao processo de estabelecimento de um novo regimento produzido pelo conde de Óbidos, logo se lê a observação, feita por Ravasco, de que o escrivão da Fazenda Real, responsável pelas informações sobre as quais o documento teria se baseado, estaria "bêbado" quando deu as mesmas. Indo além, afirmou que o escrivão se "esqueceu no pôr aqui que as bofetadas que lhe deu no tal Gonçalo Pinto, o Canhente[150]". Tal informação, claramente escrita pelo próprio Ravasco, diz muito sobre sua personalidade. Veremos a defesa feita por este secretário após abordarmos o regimento proposto pelo governador-geral.

Antes disto, é importante atentarmos para o fato de o personagem já ter pedido uma série de mercês anteriormente a 1663, que não foram atendidas em sua totalidade. E ulteriormente se envolver com a famosa conspiração que agitou o Estado do Brasil em 1666[151], onde foi inclusive preso[152], sendo posteriormente posto em liberdade.

Na proposta, o conde "Gentil homem da Camara Del-Rei [...] Vice-Rei, e Capitão Geral do mar, e terra do Estado do Brasil[153]" critica a atuação de seu secretário. No topo do texto, lê-se

---

[147] Há uma série de outros possíveis exemplos sobre esta questão. Por exemplo, quando o Secretário do governo-geral passa vista "em todas as cias. do Recôncavo" ou quando o mesmo passa regimento ao Capitão. Biblioteca Nacional. *Documentos Históricos*... op. cit. Para além destes importantes exemplos, um em particular chama a atenção, dado seu papel articulador na conquista. Trata-se do Regimento dos soldados que vão para o Sertão e para as Minas Gerais. Conferir: *Provisões, Patentes e Alvarás* (1650 – 1693) p. 107. Série *Documentos Históricos*. Biblioteca Nacional. Vol. 31. Rio de Janeiro, Typ. Arch. de Hist. Bras., 1936

[148] PUNTONI, Pedro. *Bernardo Vieira Ravasco*... op. cit.

[149] Documentos Históricos, Biblioteca Nacional. Vol. V – 1650-1668; pp. 415-418. Rio de Janeiro: Augusto Porto & C., 1928.

[150] Idem.

[151] Nomeadamente a deposição de Jerônimo de Mendonça Furtado, governador de Pernambuco, popularmente conhecido como "Xumbergas". Sobre este evento, conferir: MELLO, Evaldo C. *de A Fronda dos Mazombos*: *Nobres Contra Mascates.* Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Companhia das Letras, 1995

[152] PUNTONI, Pedro. *Bernardo Vieira Ravasco*... op. cit

[153] Documentos Históricos, Biblioteca Nacional. Vol. V e III (1650-1668). Rio de Janeiro: Augusto Porto & C., 1928. pp. 415-418.

que o cargo de guarda-mor do mar foi extinto por ordem régia, e que Bernardo Vieira Ravasco, por levar "grandes salários pelos despachos dos navios, barcos da costa, e licenças particulares, lhe encomenda que lhe fizesse guardar o Regimento, e não o tendo lh'o disse, para que levasse diretamente o que lhe tocasse[154]". Desde já, podemos perceber a ingerência do cargo no despacho das frotas mercantis, o que lhe dava poder sobre negócios de grande monta e de central interesse de Lisboa, o trato mercantil, isto já na gênese do ofício.

Mesmo com uma ordem anterior para que Ravasco respeitasse o regimento e diminuísse as taxas cobradas, o mesmo, de acordo com o governador-geral, não havia respeitado a imposição. Nas palavras do Conde de Óbidos, em 1667, ele, vice-rei, recebia reclamações constantes acerca do secretário, que além de não respeitar a ordem de diminuição, teria "feito ás mais", ou seja, aumentou os emolumentos cobrados[155]. Então, para cessar as queixas "que até o presente não hão cessado, e hão chegado a minha notícia[156]", disse o Conde, deveria haver novo regimento, com a perda e/ou diminuição de diversos rendimentos.

O regimento que o conde lançou franqueava somente emolumentos do registo das patentes de capitães de infantaria, no valor de "quatro mil réis, que é metade do meio soldo[157]" dos referidos capitães. Além disto, esta lógica deveria se manter para quaisquer outros oficiais maiores, na mesma forma como se fazia em Portugal.

A proposta também arbitrava sobre "alvarás de Reformações", "serventias dos Ofícios, ou quaisquer outros", como as "provisões de serventias", passando a ter os papéis validade de um ano e não de seis meses, para diminuir a necessidade cotidiana de registro. Ainda neste documento, há a proposta de que para as "licenças dos navios levará seis centos e quarenta réis" e "Dos barcos da costa" trezentos e vinte réis "por serem todas feitas por despacho do Governo[158]".

Ponto de destaque é a proposta de que "dos particulares" não se tirasse nada, "por serem outrossim passadas somente por despacho", o que também valeria para soldados, pois bastaria

---

[154] Idem.
[155] Puntoni nos revela que foi D. Afonso VI que ordenou, em carta para Óbidos, sobrinho seu, a feitura de um novo regimento, que deveria ser enviado após isto para o Conselho Ultramarino. O conde teria ainda demorado dois anos para executar esta ordem. PUNTONI, P. *Bernardo Vieira Ravasco*... op. cit.
[156] Documentos Históricos, Biblioteca Nacional. Vol. V e III (1650-1668) pp. 415-418. Rio de Janeiro: Augusto Porto & C., 1928.
[157] Idem.
[158] Idem.

nota e "fé dos Ofícios, que dos livros da matricula se lhes passa: Os quais direitos serão á custa das partes, e não da Fazenda Real[159]".

O Vice-rei ordenou que o regimento fosse imediatamente observado, "enquanto El-Rey Nosso Senhor não mandar o contrário", dado que o secretário teria ainda cem mil réis de ordenado pago pela Fazenda Real, e consignação de sessenta e quatro mil réis, para as despesas da Secretaria, todos os anos. Além disto, os oficiais que lhe serviam tinham soldo pago pela Fazenda Real. A ordem termina com a determinação de que o regimento fosse registrado "(...) nos livros da Secretaria deste Estado, Câmara, Casa dos Contos, e na Alfândega desta cidade[160]". Portanto, vemos também a necessidade de registro sistemático do novo documento.

Não se atendo a este claro conflito entre Ravasco e Óbidos, que de qualquer forma não fez com que o irmão de António Vieira caísse em desgraça[161], podemos ver aqui a ampla tutela deste secretário sobre negócios vitais, como a posse de cargos, incluindo os importantes postos militares e de justiça.

Cabe ainda sublinhar que esta proposta se baseava, em partes, no que se praticava em Portugal, como surge no próprio documento. Aqui se destaca o dado de que este secretário era - já anteriormente à década de 1680 - responsável pela emissão dos diplomas governativos, algo que organizava e referendava a administração como um todo, fazendo com que a posse dos ofícios fosse formalizada.

Tal imposição é de pronto rebatida por Ravasco, que afirma, em papel anexo, que tal proposta é antiga, e que teria sido escrita pelo Sr. Conde de Castelo Melhor, então governador-geral, em trinta de maio de 1650, e que nela é colocado que enquanto "(...) Secretário desse estado não posso levar mais direitos das patentes que faça, que o que aqui leva por minha provisão o meu Secretário de Guerra[162]", já havendo inclusive um regimento registrado e assinado no qual

---

[159] Documentos Históricos, Biblioteca Nacional. Vol. V e III (1650-1668) pp. 415-418. Rio de Janeiro: Augusto Porto & C., 1928.
[160] Idem.
[161] É interessante observar que este conflito se deu entre os Ravascos e D Afonso VI, que se indispôs com o padre António Vieira, fazendo-o inclusive ser preso e investigado pela inquisição. Após o golpe que deu a regência a D. Pedro II, Ravasco se viu altamente beneficiado: seu ordenado se igualou ao do secretário da Índia, seu regimento foi renovado pelo príncipe e houve um grande aumento em seus emolumentos, com alguns mais que dobrando. A mudança teria se dado em remuneração aos seus serviços e por causa dos altos preços dos produtos no Brasil (algo que serviu de justificativa para outros secretários, como veremos), e por causa da dignidade que se devia ao cargo. PUNTONI, P. *Bernardo Vieira Ravasco*... op. cit.
[162] Documentos Históricos, Biblioteca Nacional. Vol. V e III (1650-1668) pp. 415-418. Rio de Janeiro: Augusto Porto & C., 1928.

se dizia que o mesmo não exacerbaria os salários das Patentes e provisões dos escrivães da Fazenda e secretários dos Tribunais; como do Conselho Ultramarino, Mesa da Consciência, e Desembargo do Paço; e Ravasco, baseado em tal regimento, continuou especificando seus ganhos e comparando-os aos de funções similares as suas em outras jurisdições.

O Secretário do Estado do Brasil também afirmou que havia ainda mais um regimento, "que trouxe o Conde da Torre para este Estado", que estaria registrado "no livro dourado que hoje está na Relação[163]", que em seu turno também vetava alguns rendimentos.

É interessante perceber a referência que é feita à centralidade do usual, materializado no costume, enquanto argumento. Escreveu Bernardo Vieira Ravasco:

> E sempre se costumaram estas licenças por dar por despachos e se notam nas matrículas que se não leva cousa alguma. O Secretário deste Estado as costumou fazer por provisões, e o que leva constará da Secretaria, o mesmo se usava nas reformações, e parece que quando hajam de ser por provisões se dê salário conveniente a sua escritura, porque leva-lo dos despachos que só dá o General parece tributo. E até os criados dos ministros que costumam levar alguma cousa se castigam.[164]

Após isto, de acordo ainda com o revolto secretário, o rei mandou que fosse feita uma devassa, tirada por Ravasco e pelo "Doutor Simão Alvares de La Penha", onde "não se achou Oficial da Fazenda compreendido em cousa alguma", mostrando assim um trabalho fundamental que fugia as suas prerrogativas, mas que lhe enquadrava no alto escalão da governança. Logo após, grafou que "(...) não é servido que de sua Real mão fazenda se levem novos direitos sem expressa ordem sua", problema que anteriormente teria levado ainda a outra devassa além da supracitada, onde estaria "tudo especificado[165]". Portanto, defendeu que nada do que tirava seria ilegal, pelo contrário, seria justo, dado que era uma prática usual já referendada.

Em tom de reclamação e de conclusão, protestou afirmando que, dada a devassa, o certo seria "manda[r] S. M. pelo Conselho Ultramarino passar as Ordens novíssimas que V. Exa. tem para remediar em forma que nem a Fazenda de S. M. se empenhe, nem as partes que devem pagar estes salários fiquem gravadas como se queixam." Afirmando também que é justo "que nesse estado se dê mas alguma cousa do que se dá no Reino (...) [166]", visto o custo de vida na América. Argumento que serviu futuramente como justificativa no pleito de outros secretários que visavam

[163] Idem.
[164] Idem.
[165] Idem.
[166] Idem.

aumentos em seus rendimentos, para além de outros membros da governança que se utilizavam da mesma justificativa para angariar maiores proventos.

O documento prossegue, com justificativas e alegações contrárias ao novo regimento passado pelo Conde de Óbidos. Ravasco grafou, já em 1667:

> E os livros de Registros autênticos só na Fazenda de S. M. os há na chancelaria e livros das mercês os da Secretaria não só para informações dos Governos, e não é necessário registrar-se padrões de tenças nem ordenados senão aonde se fazem as folhas de despesa Ordinária todos os anos (...)[167].

Afirmou ainda que "quando se pede treslado destes Registros autênticos nunca se pedem as Secretarias[168]". Vemos, então, uma organização dos papéis desta secretaria e do governo-geral de uma forma ampla, apesar da reclamação de Ravasco de não se pedirem os traslados a ele. De toda maneira, somos informados que a documentação da Secretaria do Governo-Geral era utilizada para que os representantes maiores do rei de Portugal na América se informassem antes de tomarem ações, demonstrando a centralidade da organização das ordens que emanavam do centro do Império, e das passadas localmente, fazendo com que houvesse uma espécie de guia para a atuação dos governadores, garantindo, assim, que determinações, e até mesmo costumes, não fossem desrespeitados.

Sobre a gênese do ofício, Ravasco também teceu importantes comentários neste apanhado documental, destacando que "Os Secretários antigos que tinham os governadores deste Estado não tinham ordenado da Fazenda Real. E por isso se permitia levarem alguma coisa". Mas "Depois que V. M. proveu Secretário, e lhe deu ordenado e oficiais que o ajudem, e despesa para a Secretaria como disse este ordenado, parece que não fica logar [sic] de quererem levar o ordenado e mais os percalços que levavam os que não tinham, (...)". Tudo isto para novamente sublinhar que não se deveria o governador-geral "(...) usar de estilos novos inventados" sem ordem expressa do rei[169], pois isto ele saberia "pela experiência de 43 anos desta praça, e dos que servi no Conselho da Fazenda". Concluindo, na tópica usual da cultura política dos membros da

[167] Idem.
[168] Idem.
[169] Embora Puntoni afirme que a reforma do rendimento tenha sido uma ordem do rei, Ravasco desconhece aqui a mesma, como está claro neste documento. PUNTONI, P. *Bernardo Vieira*... op. cit.

governança, que "V. Exa. ordenará o que lhe parecer mais conveniente ao serviço de Sua Majestade e bem comum para que haja regra certa[170]."

Em mais uma folha anexa assinada por ele, ainda podemos ler que "Este Regimento não toca a este livro, nem os mais que o Oficial levianamente erradamente transladou nele (...)[171]", o que pode indicar que o mesmo ficou no desuso após tal conflito jurisdicional.

Esta contenda nos traz muita luz sobre as atividades dos secretários do governo-geral do Estado do Brasil, que, de uma maneira geral, podem ser generalizadas para seus pares que foram surgindo no Império. Como já dito, em seus trabalhos, estes homens se destacam pela construção de livros de registro e central ingerência no despacho de navios, naus e outras embarcações, além de promoverem a importantíssima sistematização das políticas adotadas e dos atos administrativos.

A atitude intempestiva de Ravasco contra o vice-rei - materializada em seus contundentes protestos - demonstra seu relevo social, a defesa de suas prerrogativas, o conhecimento profundo das liberdades de seu chefe (que não poderia baixar novos regimentos sem a anuência da corte), e principalmente demonstra a centralidade do regimento para a atuação de um oficial régio. As diferentes tentativas de reformulação do documento regulador corroboram a visão de que o mesmo era fundamental, embora não fosse um espelho fiel das dinâmicas atividades que poderiam vir a ser desenvolvidas.

CAPÍTULO 2: OS SECRETÁRIOS DE GOVERNO NO ESTADO DO MARANHÃO E GRÃO-PARÁ (1688-1750)[172].

As peculiaridades das correntes e dos ventos do Atlântico
colocavam Belém em uma posição estratégica
entre Lisboa e a costa este-oeste do Brasil e da Amazônia.
Era o porto de exportação do norte do Brasil,
cobrindo uma região tão distante quanto o médio e o alto Amazonas,

---

[170] Documentos Históricos, Biblioteca Nacional. Vol. V e III (1650-1668) pp. 415-418. Rio de Janeiro: Augusto Porto & C., 1928.
[171] Idem.
[172] Dedico este capítulo à Professora Tatiane Amorim Vasconcelos, amiga desde os tempos da Graduação em História na Universidade Federal Fluminense (UFF), quando atuamos conjuntamente no Projeto "Nas Malhas da Governação" construído pela saudosa Professora Dra. Fátima Gouvêa. Foi no âmbito desta atuação, nos idos de 2008, que Tatiane alertou para a equipe que a Secretaria de Governo do Estado do Maranhão apresentava importantes singularidades.
Agradeço ao Professor Dr. Rafael Chambouleyron (UFPA) pelo acesso a documentos digitalizados pertencentes ao Arquivo Público do Estado do Pará (APEP).

e era o principal porto receptor das importações
vindas de Portugal, sendo ali repassadas a outros navios.
(Russel Wood[173])

O presente capítulo inicialmente discorre sobre elementos da organização política, administrativa, jurisdicional e financeira do Estado do Maranhão e Grão-Pará[174] para fins de contextualização, estabelecendo assim a primeira seção. Após, apresenta brevemente cópias do regimento do cargo para a região, documento que foi analisado com minúcia no capítulo anterior.

Buscando evidenciar a *qualidade social*[175] dos ocupantes do cargo de secretário de governo do Estado do Maranhão[176], a terceira seção disserta sobre o provimento do posto, esclarecendo quem eram os homens investidos e quais foram os seus concorrentes, contribuindo para o entendimento do lugar da Secretaria de Governo na *arquitetura dos poderes locais e imperiais*, dado que a busca pela ocupação por homens destacados esclarece a proeminência do ofício de secretário do governo nos quadros da governança do império. Este tópico pode paralelamente auxiliar pesquisadores que se debruçam sobre os mais diversos documentos produzidos pelo governo no período, esclarecendo quem eram os responsáveis pela produção da fonte acessada. Por conseguinte, as informações possibilitam a explanação de importantes traços biográficos. Intrinsecamente, por conta de relevantes assistências apresentadas por concorrentes, questões relacionadas a transformações na administração do império empreendidas em 1736 são mobilizadas dentro dos devidos enquadramentos.

A quarta seção aborda o cotidiano de trabalho na Secretaria de Governo do Maranhão, apresentando algumas das tarefas desenvolvidas que foram identificadas na documentação do Arquivo Histórico Ultramarino. Especial destaque é dado aos pedidos de aumento de emolumentos, as ações que visavam o incremento das recompensações econômicas e os pedidos

---

[173] RUSSEL-WOOD, Anthony J. R. "Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro,1500-1808". Tradução de Maria de Fátima Silva Gouvêa. *Revista Brasileira de História*. vol. 18 n. 36, São Paulo, 1998.

[174] Durante o período abarcado, a jurisdição era chamada de "Estado do Maranhão e do Grão-Pará"; algumas vezes escrito somente "Estado do Maranhão". Após, em 1751, a sede foi transferida de São Luís para Belém, passando a ser o "Estado do Grão-Pará e Maranhão", ou – simplificadamente - "Estado do Pará e Maranhão". O desmembramento ocorreu apenas em 1772.

[175] Em outras palavras, explanarei as distinções sociais que foram apresentadas pelos indivíduos que pretenderam o cargo nos editais lançados pelo Conselho Ultramarino, para o provimento do ofício. Neste sentido, os candidatos afirmaram seus serviços à monarquia, a membros da nobreza, suas mercês e seus méritos, operando dentro da lógica do *dom e contra-dom*, pois o provimento no ofício de secretário de governo era uma mercê régia.

[176] A documentação acessada se refere ao cargo como "secretário de governo" ou "secretário do governo", não ocorrendo distinção de sentido na variação da preposição, por esta razão o trabalho também não estabelece distinção entre as duas formas.

de provimento de soldo, reivindicação conquistada em agosto de 1706[177], mas não devidamente efetivada, instituída mais uma vez em agosto de 1722, por D João V[178], novamente sem continuidade, retornando por ordem régia[179], em 1731, com soldo de 80 mil réis na folha de pagamentos obrigatórios. No que tange às atividades desenvolvidas, se destacaram a produção documental, as jornadas entre diferentes territórios, o assessoramento aos governadores, e mesmo a execução administrativa sobre populações. Pela idiossincrasia do cargo e pelas características organizativas da governança, conflitos com outras autoridades surgiram na documentação.

Posteriormente estão relacionados vestígios dos secretários após atuação no Maranhão. Este item almeja examinar se o ofício franqueou acrescentamentos, especialmente via obtenção de mercês concedidas em conta da serventia no cargo. O que indica o revelo do cargo e ajuda a compreender como hábeis indivíduos construíram cotidianamente a estrutura do órgão e a posição de destaque.

Dada a construção dos arquivos locais a partir dos livros das Secretarias de Governo, e por conta de os secretários terem produzido parte substancial da documentação concernente ao governo local, foi imperioso a construção de um ponto específico sobre o legado destas atuações para a constituição de acervos históricos de que dispomos no estado do Maranhão e no estado do Pará. Este ponto acaba por se imiscuir com a conclusão, que retoma apontamentos do texto, buscando estabelecer algumas sínteses. No final do capítulo se encontra a listagem dos homens que serviram como secretários de governo no Maranhão.

2.1- UM GOVERNO "SEPARADO": O ESTADO DO MARANHÃO E DO GRÃO PARÁ

Na lista de anacronismos correntes, e aceitos normalmente, se destaca a utilização inequívoca de "Brasil Colonial" como referência a todo e qualquer domínio português na América, incluindo-se aí até mesmo a Colônia de Sacramento. Ocorre que o Estado do Maranhão e do Grão Pará tinha sua governança separada do restante da América Portuguesa desde a carta régia de 13 de julho de 1621, tendo como sede São Luís[180], sob o controle direto de Lisboa. O

[177] AHU_ACL_CU_009, Cx. 10, D. 1086.
[178] AHU_ACL_CU_009, Cx. 12, DOC. 1235
[179] AHU_ACL_CU_009, Cx. 19, D. 1936.
[180] MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. *Sacrílegas famílias*: *conjugalidades clericais no bispado do Maranhão* no *século XVIII*. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, *2007*. p. 26.

Maranhão tinha "sua jurisdição estendida desde o Cabo de S. Roque até o mais extremo norte, no Rio Vicente Pizon (Oiapoque)[181]".

Embora saibamos que muitas vezes os governadores e demais autoridades das diversas capitanias do Estado do Brasil se dirigissem diretamente à corte, estes estavam nominalmente subordinados a Salvador, que em seu turno sediava importantes Tribunais que arbitravam sobre o Estado do Brasil, ao menos até a transferência da *cabeça* deste Estado para o Rio de Janeiro em 1763, ou quando da instauração de novas jurisdições, como foi o caso da "Repartição Sul" em 1608 e 1658, que tinha o território da Guanabara como *cabeça*.

A conquista lusa nas terras maranhenses começou efetivamente no contexto da União Ibérica[182], quando a coroa espanhola atentou para a necessidade de garantir o domínio na região em virtude das investidas dos franceses de La Ravardière em 1615, na tentativa de colonização que ficou conhecida como "França Equinocial[183]". Neste ímpeto, ocorreu a nomeação do primeiro capitão-mor do Maranhão e foram direcionadas terras para a futura Câmara Municipal[184].

Mesmo com isto, em 1641 aconteceu uma nova "invasão", desta vez holandesa. Em 1644 ocorreu a expulsão dos mesmos, fato protagonizado pelos moradores, que selaram o fim do breve domínio neerlandês[185]. Tal acontecimento tornou o jogo político ainda mais complexo em São Luís, dado que o feito contribuiu para que em 1655 a elite local (*homens bons*), que ocupava a Câmara Municipal, recebesse os mesmos privilégios da Câmara da cidade do Porto[186], atribuindo automaticamente aos ocupantes da assembleia ludovicense algumas prerrogativas de fidalguia, pois passaram a ser "duas vezes vassalos".

Maria Fernanda Bicalho esclarece que

> Na América, por inúmeras vezes, frente a um perigo mais imediato ou a uma necessidade mais urgente, as Câmaras das cidades coloniais se reuniram a fim de estabelecer taxas, donativos ou contribuições voluntárias para subvencionar o reparo das fortalezas, a construção de trincheiras ou o apresto de naus guarda-costas contra

---

[181] MEIRELES *apud* MENDONÇA, Op. Cit., p. 26.
[182] Neste período (1580-1640) Portugal foi anexado pela Espanha após uma crise sucessória.
[183] A cidade de São Luiz era inicialmente uma feitoria francesa.
[184] SCHILIPAKE, Mariana Ferreira. "Entre o Enunciado e a Prática: ocupação e organização do espaço urbano de São Luís (final do século XVII e início do século XVIII)." Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Paraná – Curitiba, 2020. pp. 10-11.
[185] XIMENDES, Carlos Alberto. "Sob a mira da câmara: viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692)". São Luís: Café e Lápis; Editora UEMA, 2013. p. 18.
[186] CARDOSO, *apud* XIMENDES, Op. Cit., p. 19.

> piratas e corsários. Outras vezes, sobretudo no caso da longa permanência holandesa no Nordeste, os mesmos vassalos eram sobrecarregados com os custos não só de sua própria segurança, mas ainda das demais praças invadidas[187].

Assim, além da especificidade da subordinação direta a Lisboa, a Câmara de São Luís ainda dispunha de destacadas prerrogativas, o que no entendimento de Carlos Alberto Ximendes diminuiu apenas em 1692, quando os nomes dos prelados (candidatos ao Senado da Câmara local) passaram a ser analisados pelo corregedor da Comarca, "para que a eleição fosse confirmada[188]", ocorrendo com isto uma sensível perda de autonomia da vereança local.

Até os anos 1770 o Estado do Maranhão incluía as capitanias régias do Pará, Maranhão, São José do Rio Negro e Piauí (e também em um curto período o Ceará). Rafael Chambouleyron esclarece que foi em meados desta década que o Estado se desmembrou e constituíram-se dois governos, o do Estado do Grão-Pará e Rio Negro e o do Estado do Maranhão e Piauí[189]. O Estado do Maranhão também incluía as capitanias privadas de Cametá, Tapuitapera[190], Caeté e Ilha Grande de Joanes[191]. Ainda no início do século XIX a região permanecia como um território administrativamente separado do Estado do Brasil.

A região possuía economias complementares, estimuladas pelo desejo da coroa portuguesa por um comércio inter-regional que rendesse lucros e garantisse a posse da "conquista". Na primeira metade do século XVIII o Grão-Pará e o Maranhão desenvolveram principalmente o extrativismo e cultivo de espécies vegetais, enquanto a região do Piauí desenvolveu mais a pecuária e seus derivados, o que obviamente não significava que as atividades eram estanques.

No Grão-Pará destacavam-se o cacau, o cravo, a salsa, a baunilha, o tabaco, o gengibre, a canela, a cana-de-açúcar e o café, além de sementes oleaginosas, cascas, madeiras e outros produtos da terra[192]. Já na região do Maranhão se destacava a produção de algodão, transformado em pano, que no limiar do século XVIII era a principal moeda de todo o Estado, acompanhado

---

[187] BICALHO, Maria Fernanda B. "As Câmaras Municipais no Império Português: O Exemplo do Rio de Janeiro". In*: Revista Brasileira de História***.** vol. 18 n. 36 São Paulo: 1998.
[188] XIMENDES, Op. Cit., p. 20.
[189] CHAMBOULEYRON, Rafael. "Conquistas diferentes e de diferentes climas: o Maranhão, o Brasil e a América portuguesa (séculos XVII e XVIII)". *Esboços*, Florianópolis, v. 26, p. 84-103, 2019. p. 86.
[190] Atual região de Alcântara.
[191] LIMA, Alam José da Silva. "Do 'dinheiro da terra' ao 'bom dinheiro': Moeda natural e moeda metálica na Amazônia colonial (1706 – 1750)". Dissertação (Mestrado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará. Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia. Belém, 2006. p.14.
[192] Idem, p. 15.

pelo açúcar, o tabaco, a cachaça e o cacau[193]. Estes gêneros, ao serem usados como meio de troca, constituíram o que ficou conhecido como "moeda natural", pois a circulação da moeda metálica era escassa e a região não tinha uma Casa da Moeda, além de não se beneficiar da existência de uma na Bahia a partir de 1694, em consequência da citada divisão administrativa constituída por Lisboa em 1621.

Em 1688, já em janeiro, o primeiro secretário de governo do Estado do Maranhão foi escolhido pelo Conselho Ultramarino, dentro de um movimento geral de criação de Secretarias para diversas conquistas pelo governo de D. Pedro II, rei de Portugal e Algarves.

2.2- O REGIMENTO DOS SECRETÁRIOS DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO.

Não logrei localizar o regimento original, de nove de abril de 1688, porém duas cópias foram localizadas: uma de 1755 e outra de 1772. Ambas feitas no Pará. A de 1755 - produzida por um bispo - está na série documental do Projeto Resgate[194] para o Pará[195] e a segunda[196] - feita a mando do então governador - se encontra sob a guarda do Arquivo Público do estado do Pará (APEP).

Como já colocado no primeiro capítulo, o regimento do secretário de governo do Estado do Maranhão não difere do de seu congênere da capitania do Rio de Janeiro[197]. O documento para o cargo no Maranhão foi lançado em abril de 1688, enquanto o de Angola[198] foi lançado em março do mesmo ano, assim como o do Rio de Janeiro[199]. Também está elucidado no primeiro capítulo que estes regimentos são aprimoramentos de um anterior, criado para a capitania de Pernambuco.

---

[193] Idem, pp. 21-22.
[194] Sobre o Projeto Resgate, conferir a Introdução.
[195] AHU_ACL_CU_013, cx.38, D. 3605
[196] Arquivo Público do estado do Pará (APEP). Novos Códices; Códices Coloniais 1; C0001. COD1_0060.
Agradeço imensamente ao Professor Dr. Rafael Chambouleyron pela disponibilização de fontes que se encontram no APEP através de reproduções armazenadas em disco rígido móvel. Pelas condições de pesquisa durante a pandemia de COVID-19 e pela ausência de uma base de pesquisa *on-line* deste acervo, possivelmente a referência remissiva constituída para tal documento é insuficiente.
[197] Pelo fato de só constar cópias do regimento do Maranhão, privilegiei na introdução os originais do Rio de Janeiro e de Angola.
[198] AHU, *Docs. Avulsos, Angola*, cx.ª 9. Cf. *Catálogo dos Governadores do Reino de Angola*, in *Arquivo de Angola*. Luanda, 1937. III, págs. 509-510.
[199] AHU_ACL_CU_017, cx.5, D. 522

As cópias atestam a data original de produção e o conteúdo, dado que são praticamente idênticas apesar dos quase vinte anos de diferença, diferindo apenas em um detalhe no "capítulo[200] 17" (sobre o envio anual para o Conselho Ultramarino da lista dos homens que serviam em armas na sua área de jurisdição). Na cópia de 1755 não consta a obrigação do envio, apenas a de se construir a lista. Porém, por diversos indícios, fica claro que se tratou de um lapso, proposital ou não, especialmente pela atribuição figurar nos outros regimentos e na cópia de 1772.

> Cópia de 1755:
>
> Ilmo. e Exmo. Sr.
> Pela Cópia do Regimento, e mais documentos juntos constará a V. Exa. os emolumentos, e propinas, que vence o Secretário deste Estado, e o seu oficial. Além dos ditos emolumentos vence mais o mesmo Secretário o ordenado de oitenta mil réis por ano. Pensando-me, que seria em virtude de alguma ordem de S. M. mas fazendo-se as mais exatas diligencias para se descobrir, assim nesta Secretaria, como na Vedoria, não foi possível aparecer ordem, nem Decreto algum, respectivo ao dito ordenado. Pode ser, que na ocasião, em que se alagaram no Caminho do Maranhão a maior parte dos papéis desta Secretaria, sendo Governador, e Capitão General do Estado João da Maia da Gama desaparecesse a dita Real Ordem, assim como sucedeu a muitas. O que V. Exa, fará presente a S. M. para determinar o que lhe parecer justo. M. a V. Exa. Pará 14 de Agosto de 1755.
> ? Bispo do Pará.
> [abaixo à esquerda]
> Sr. Diogo de Mendonça Corte Real.
> [Próxima folha]
> Cópia do Regimento dos Secretários do Estado do Maranhão.
> Eu El Rey Faço saber aos que este meu Regimento vivem, que tendo respeito ao muito, que convém haver nas Conquistas deste Reino Secretários providos por mim, por estes se haverem diferentemente da expedição dos negócios e terem em boa forma os Papéis, e Ordens, que forem tocantes ao meu serviço, melhoras, e conservação das ditas conquistas. Fui servido fazer mercê a Antônio Marreiros da Fonseca, do Cargo de Secretário do Estado do Maranhão por tempo de três anos. E para que em nenhum tempo se alteremos emolumentos, que com o dito cargo há de haver pessoa, que o servir. Hei por bem de declarar, que há de exercitar o dito Cargo sem Ordenado da Fazenda Real; e só levarão emolumentos seguintes.
> 1. De cada Patente de Coronel, Capitão Mor, ou Sargento Mor da Ordenança, Sete mil trezentos, e setenta réis, e deles tirará seis centos, e quarenta réis para um oficial, que somente há de servir na Secretaria.
> 2. De cada Patente de Capitão de Ordenança três mil trezentos e setenta réis e deles tirará seis centos e quarente réis para o dito oficial.

[200] "Capítulo" era a forma como os secretários e outras autoridades se referiam aos itens (ou pontos) do regimento. A cópia de 1755 numera os "capítulos" e a de 1772 não o faz, porém, como são praticamente idênticas em seus conteúdos, a questão se torna mero detalhe.

3. De cada Provisão para serventia de ofício de Justiça, ou Fazenda, dois mil trezentos réis e deles tirará trezentos e vinte réis para o dito oficial.
4. De cada carta de Sesmaria, oito mil trezentos, e sessenta réis, dos quais tirará seiscentos, e quarenta réis para o dito oficial.
5. De Registro de cada Patente Real, ou seja, de posto maior, ou menor pago, ou de ordenança novecentos, e sessenta réis, e deles tirará para o dito oficial trezentos, e vinte réis.
6. Do Registro de qualquer Provisão Real para serventia de ofício de justiça, ou Fazenda, ou de qualquer outra mercê quatrocentos, e oitenta réis, e deles tirará cento, e sessenta réis para o dito oficial.
7. Do Registro de qualquer Provisão passada pelo Governador do Estado, quatrocentos, e oitenta réis, e delas tirará cento e sessenta réis para o dito oficial.
8. De Despacho de cada Navio, que do dito Estado saírem para os de Portugal dois mil e quatro centos réis.
9. Do Despacho de cada Sumaca, que dos ditos Portos saírem a carregar quaisquer gêneros para conduzirem para os mesmos Portos cento e sessenta réis.
10. De cada homenagem, que lanças no livro delas quatro mil réis.
11. De qualquer traslado, que se pedir dos livros de Registro quatro centos, e oitenta réis, e deles tirará cento e sessenta réis para o dito oficial.
12. De casa Patente de Ajudante de Infantaria pago, ou de ordenança três mil trezentos, e sessenta réis, e deles tirará seiscentos e quarenta réis para o dito oficial.
13. Outro sim Hei por bem, que no fim dos ditos três anos dará residência, sendo suspenso, na mesma forma, que todos os oficiais quando são sindicados.
14. Dar-se lhe há casa para a Secretaria vizinha as do Governador para se poderem comunicar.
15. Fará Livros de Registro separados, hum para as ordens, que foram de Portugal, e outros para as que se passarem no dito Estado do Maranhão, e nenhuma ordem sairá da Secretaria, sem que fique registrada, em cada Governo se farão livros novos.
16. Das Cartas, e ordens, que foram de Portugal se fará livro cada ano em que também se lançaram as Respostas dos Governadores.
17. Será obrigado o dito Secretário a ter Listas na Secretaria de todos os oficiais e soldados, as quais fará todos os anos.
18. Quando se passarem as mostras de que mandará todos os anos uma Lista ao Conselho Ultramarino para que a todo o tempo se saiba a gente que há naquele Estado.
Todas as vezes, que for novo Governador lhe fará presentes todas as minhas ordens, que houver na Secretaria, e remeterá certidão de que assim o fez. Este Regimento, quero se cumpra, e guarde inteiramente, como nele se contém, sem duvida alguma, o qual valerá como carta, e não passará pela Chancelaria sem embargo da Ordenação do livro segundo título trinta e nove, e quarenta em contrário, e se registrará nos livros da Secretaria do meu Conselho Ultramarino, e nos da Câmara, e Fazenda Real do Estado do Maranhão, e Secretaria dela para que seja presente a todos, e se não alterem os salários nele apontados e possa o Secretário ser castigado, se o fizer. Manoel Pinheiro da Fonseca o fez em Lisboa a 9 de abril de 1688. O Secretario Manoel Lopes de Lavre o fez escrever //REY
[Ass] Mathias (?) Paez de Albuquerque

"2ª via [abaixo] Pará, 14 de agosto e 1755 [abaixo] Do Bispo[201]".

Os valores são os mesmos que constam no regimento para o Rio de Janeiro e para o Reino de Angola, assim como as intencionalidades e a identificação de quem foi o primeiro ganhador da mercê do ofício.

> Cópia de 1772:
> Regimento dos Secretários do Estado, aqui de novo transcrito de Ordem do Ilmo. e Exmo. João Pereira Caldas, Gov. e Cap. General do mesmo Estado, que dele tomou posse em 21 de novembro de 1772
> Eu El Rey Faço saber aos que este meu Regimento vivem, que tendo respeito ao muito, que convém haver nas Conquistas deste Reino Secretários providos por mim, por estes se haverem diferentemente da expedição dos negócios e terem em boa forma os Papéis, e Ordens, que forem tocantes ao meu serviço, melhoras, e conservação das ditas conquistas. Fui servido fazer mercê a António Marreiros da Fonseca, do Cargo de Secretário do Estado do Maranhão por tempo de três anos. E para que em nenhum tempo se alteremos emolumentos, que com o dito cargo há de haver pessoa, que o servir. Hei por bem de declarar, que há de exercitar o dito Cargo sem Ordenado da Fazenda Real; e só levarão emolumentos seguintes.
> De cada Patente de Coronel, Capitão Mor, ou Sargento Mor da Ordenança, Sete mil trezentos, e setenta reis, e deles tirará seis centos, e quarenta reis para um oficial, que somente há de servir na Secretaria.
> De cada Patente de Capitão de Ordenança três mil trezentos e setenta reis e deles tirará seis centos e quarente reis para o dito oficial.
> De cada Provisão para serventia de ofício de Justiça, ou Fazenda, dois mil trezentos reis e deles tirará trezentos e vinte reis para o dito oficial.
> De cada carta de Sesmaria, oito mil trezentos, e sessenta reis, dos quais tirará seiscentos, e quarenta reis para o dito oficial, com declaração, que havendo as ditas sesmarias, e tendo Escrivão, que á ele toca escrever em todos despachos tocantes á alas, e nada ao dito Secretário.
> De Registro de cada Patente Real, ou seja, de posto maior, ou menor pago, ou de ordenança novecentos, e sessenta reis, e deles tirará para o dito oficial trezentos, e vinte reis.
> Do Registro de qualquer Provisão Real para serventia d'ofício de Justiça, ou Fazenda, ou qualquer outra mercê quatrocentos, e oitenta reis, e deles tirará cento, e sessenta reis para o dito oficial.
> Do Registro de qualquer Provisão passada pelo Governador do Estado, ou da mesma Capitania, quatrocentos, e oitenta reis, e delas tirará cento, e sessenta reis para o dito oficial.
> De Despacho de cada Navio, que dos Portos da dita Capitania sair para os de Portugal does mil, e quatro centos reis.
> Do Despacho de cada Sumaca, que dos ditos Portos saírem a carregar quaisquer gêneros para conduzirem para os mesmos Portos cento e sessenta reis.
> De cada homenagem, que lanças no livro delas quatro mil reis.

[201] AHU_ACL_CU_013, cx.38, D. 3605.

> De qualquer traslado, que se pedir dos livros de Registro quatro centos, e oitenta reis, e deles tirará cento, e sessenta reis para o dito oficial.
> De casa Patente d'Ajudante de Infantaria pago, ou de ordenança, três mil trezentos, e sessenta reis, e deles tirará seiscentos, e quarenta reis para o dito oficial.
> Outro sim Hei por bem, que no fim dos ditos três anos dará residência, sendo suspenso, na mesma forma, que todos os oficiais quando são sindicados.
> Dar-se lhe há casa para a Secretaria vizinha as do Governador para se poderem comunicar.
> Fará livros de registro separados hum para as ordens, que foram de Portugal, e outros para as que se passarem na dita Capitania do Rio de Janeiro, e nenhuma ordem sairá da Secretaria, sem que fique registrada, e para cada Governo, se farão livros novos.
> Das Cartas, e ordens, que foram de Portugal se fará livro cada ano em que também se lançaram as Respostas dos Governadores.
> Será obrigado o dito Secretário a ter lista na Secretaria de todos os oficiais, e soldados, as quais fará todos os anos, quando se passarem as mostras, de que mandará todos os anos uma lista ao Conselho Ultramarino, para que a todo tempo se saiba a gente, que há naquela Estado.
> Todas as vezes, que for novo Governador lhe fará presentes todas as minhas ordens, que houver na Secretaria, e remeterá certidão de que assim o fez. Este Regimento, quero se cumpra, e guarde inteiramente, como nele se contém, sem duvida alguma, o qual valerá como carta, e não passará pela Chancelaria sem embargo da Ordenação do livro segundo título trinta e nove, e quarenta em contrário, e se registrará nos livros da Secretaria do meu Conselho Ultramarino, e nos da Câmara, e Fazenda Real do Estado do Maranhão, e Secretaria dela para que seja presente a todos, e se não alterem os salários nele apontados e possa o Secretário ser castigado, se o fizer. Manoel Pinheiro da Fonseca o fez em Lisboa a 9 de abril de 1688. O Secretario Manoel Lopes de Lavre o fez escrever //REI[202]

O principal fator que aqui nos interessa, dado que a análise dos conteúdos do regimento já foi realizada, é a preocupação do bispo (em 1755) sobre o recebimento de ordenado anual. Ao longo deste capítulo fica claro como o recebimento de um provento foi central nas reivindicações dos secretários, apesar da proibição explícita constante no regimento primeiro e nas cópias. Por outro lado, o religioso claramente se coloca em posição defensiva sobre tal prerrogativa (ou mercê) que já estava sendo aplicada, mesmo que aparentemente apenas concedendo ao secretário o privilégio na dúvida.

Outro ponto que merece destaque, ainda na cópia de 1755, é a referência ao infortúnio[203] vivido pelo secretário de governo José Duarte Cardozo, em 1725, que motivou uma carta do governador João da Maia da Gama, em tom de grande preocupação, onde solicitava duas cópias

[202] Arquivo Público do estado do Pará (APEP). Novos Códices; Códices Coloniais 1; C0001. COD1_0060.
[203] AHU_ACL_CU_013, Cx. 9\Doc. 776

das ordens régias: uma para o Maranhão e outra para o Pará, para que não ficassem os futuros governadores sem saber as resoluções que tinham sido tomadas antes de suas atuações. É interessante ressaltar que neste momento boa parte dos documentos mais importantes se perdeu. De toda maneira a presunção do bispo estava correta, pois o soldo tinha sido instituído[204] mais uma vez em agosto de 1722 por D João V. Também fica claro que a Secretaria era a *memória administrativa local*, cuja perda acarretou grandes contratempos.

Em síntese, o regimento colocava o secretário como responsável pela organização da documentação do Estado, instituindo um cartório e uma *memória política e administrativa* que servia para a *cerebração* do governo local. Paralelamente colocava o ofício em uma singular posição informativa dos atos e das conjunturas, além de ser o controlador dos fluxos documentais, com destaque para os relativos às atividades mercantis.

O regimento em si dotava a Secretaria de atribuições extremamente relevantes, portanto, pela letra régia, o cargo já desempenhava funções fundamentais, porém as práticas e as atribuições extrapolavam as atividades pressupostas. É importante destacar que os secretários tiveram grande trabalho na assistência à Junta das Missões[205], mesmo sem tal atribuição figurar em seu documento orientador, diferentemente do que ocorreu em Angola, onde o regimento dos secretários já obrigava seus assistentes a auxiliarem a "causa dos mucamos[206]", como explanado anteriormente.

2.3- OS PRINCIPAIS CONCORRENTES AO CARGO E O PROCESSO DE ESCOLHA DOS SECRETÁRIOS DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO ENTRE 1688 E 1750

Logo no início de 1688 temos a primeira "Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre a nomeação de pessoas para o cargo de secretário de Estado do Maranhão por três anos", executada por conta do "Decreto de V. M. de 23 de Janeiro[207]".

---

[204] AHU_ACL_CU_009, Cx. 12, DOC. 1235
[205] Esta questão será explorada abaixo.
[206] Arq. Hist. Ultramarino, *Docs. Avulsos, Angola*, cx.ª 9. Cf. *Catálogo dos Governadores do Reino de Angola*, in *Arquivo de Angola*. Luanda, 1937. III, págs. 509-510; António de Oliveira de Cadornega, *ob. cit*. II, pág. 576.
[207] AHU_ACL_CU_009, Cx. 7, D. 790

Entre os "sujeitos capazes de serem procurados[208]", que "quisessem pretender [o cargo]", o escolhido foi António Marreiros da Fonseca[209]. Pelos seus documentos, teria servido ao rei na Província de Entre-Douro-e-Minho como praça de soldado infante por onze meses efetivos, entre 21 de Novembro de 1672 e 20 de Outubro de 1674. Neste ínterim, atuou como secretário do exército do governador de armas, o Conde do Prado, entre 1672 e 1673, no que representou ter agido sempre "com muita satisfação, correndo todas as Praças, Fronteiras, assistindo a reformação dos Terços, passando as Ordenações dos oficiais, de auxiliares, e indo a toda parte, e donde se mandou fazer soldados." De volta a Lisboa serviu "(...) no Tribunal dos Contos do Reino e Casa [entre] 29 de Março de 1675 até 25 de Julho do mesmo ano;" Em 31 de Julho embarcou como soldado da Armada que percorria o Mar Mediterrâneo, "com muito valor em tudo o que se ofereceu", destacando sua atuação na Costa de Argel, onde teria sido "oprimido pelos navios dos mouros[210]".

António Marreiros da Fonseca demarcou ainda que, nesta ocasião, quando servia na Fragata Rainha Santa, quase perdeu a vida por conta de um temporal, mas, mesmo assim, teria procedido "com grande acerto e valor em toda a viagem". Afirmou que a partir de 19 de Julho de 1677 passou a atuar na Casa dos Contos na "arrumação das Contas, fazendo inventários [e substituindo] o Escrivão António deste Conselho, governando-se com grande trabalho, verdade e procedimento, (...) na ocupação de oficial da Secretaria deste Conselho que exercitou por espaço de três anos (...)", "com limpeza de mãos e bom acolhimento às partes", passando depois a ocupar a Secretaria do Vice Conde de Dezor, Diogo de Lima, respondendo então aos "negócios do Serviço de V. M.[211]". Além de pleitear a gratificação de seus serviços, reivindicou a retribuição aos de seu pai, Manoel Marreiros da Fonseca, "(...) dos mais antigos criados da Casa Real, e Porteiro deste Conselho; há mais de vinte e oito anos com bom procedimento[212]".

A ampla trajetória deste homem, combinada aos serviços do seu pai, justificariam o recebimento de uma vultosa mercê, que se materializava aqui no cargo de secretário do Estado

---

[208] AHU_ACL_CU_009, Cx. 7, DOC. 790

[209] Na grafia original lê-se "Antonio Marreyros (ou Marreiros) de Afonseca", porém, nos índices e nas pesquisas realizadas, a grafia surge como "António Marreiros da Fonseca", e por esta razão prefiro utilizar esta última forma. O nome "Antonio" não era geralmente grafado entre 1688 e 1750, mas atualmente possuí - na maioria dos registros - acento circunflexo no Brasil e agudo em Portugal. Como a maior parte da documentação analisada se encontra em Lisboa, e nos índices acessados consta a grafia com acento agudo, optei por utilizar esta forma gráfica.

[210] AHU_ACL_CU_009, Cx. 7, DOC. 790

[211] Idem.

[212] Idem.

do Maranhão - isto demonstra o relevo do cargo, mesmo em sua gênese - exemplificando como homens poderosos almejavam o posto. A atuação militar por si já era uma atividade entendida como enobrecedora, e a atuação em *guerra viva* contra o *infiel* consolidava ainda mais esta lógica nobiliárquica que era a alma da distribuição de mercês e privilégios na modernidade lusa.

Nestas missões, certamente travou contato com membros da nobreza, que se afirmavam e ascendiam em postos militares de comando. Além disto, apresentou experiência na gestão cartorial e na expedição de documentos, especialmente nas ocasiões em que trabalhou diretamente para os *grandes* de Portugal. Podemos inferir que o mesmo possuía poderosos contatos e participava de grupos de poder e redes de sociabilidade, mormente se observarmos sua filiação, citada no pedido, tendo como pai um homem que trabalhava por décadas em um dos lugares de mais alto poder político do Império, o Conselho Ultramarino. O fato é que "(...) a transmissão entre pais e filhos não se resumia aos bens materiais, às casas e fazendas, a objetos valiosos ou afetivos[213]".

Marreiros da Fonseca pediu o cargo "pelo tempo que for Servido", com propriedade do ofício. O Conselho Ultramarino recomendou ao rei sua nomeação por ter "os requisitos necessários para exercitar o dito cargo". Sua Majestade fez a mercê por três anos, destacando que, a partir do documento que garantia a investidura, deveria "pagar o novo direito[214]". Destaca-se ainda que nesta consulta, que é um parecer final, surge apenas o seu nome e o resumo dos seus serviços, sem menção a outros concorrentes ao posto.

Investido no cargo, este personagem conseguiu – assim como outros secretários de governo - rendimentos[215] significativos, e sua atuação extrapolou os três anos do regimento, como ocorreu com diversos outros secretários[216]. Este homem deixou o ofício por conta de seu falecimento[217].

---

[213] *RAMINELLI,* Ronald. *Matias* Vidal de *Negreiros* Mulato entre a norma reinol e as práticas ultramarinas. *Varia hist*. [online]. 2016, vol.32, n.60, p. 700.

[214] Este "novo direito", era uma taxa que os investidos deveriam pagar para atuação em suas respectivas praças, como figura em: AHU_ACL_CU_009, Cx. 12, DOC. 1235.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 7, DOC. 790.

[215] AHU_ACL_CU_009, Cx. 7, D. 793.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 853.

[216] DA SILVA, Thiago Rodrigues. "Secretários de governo no centro sul da América Portuguesa – 1688-1750 – burocracia, segredo e missões". Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2013.

[217] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 875.

A próxima "Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre a nomeação de pessoas para o cargo de secretário de estado do Maranhão" ocorreu em 1693. Ela iniciou afirmando que só estava ocorrendo por conta desta questão, lê-se que

> Por ser falecido António Marreiros da Fonseca, que estava servindo de Secretário do Estado do Maranhão; se puseram editais de quinze dias [na porta do Conselho Ultramarino], para que todas as pessoas que quisessem pretender o dito ofício por tempo de três anos apresentassem os papéis de seus serviços na mão do secretário deste Conselho[218].

Nesta Consulta apresentaram suas certidões Manoel de Negreiros, Luiz de Vasconcellos e Joseph da Veiga de Carvalho. O escolhido foi Manoel de Negreiros, que teria demonstrado – na visão do Conselho Ultramarino - "concorrerem nele as partes e requisitos necessários, assim pela sua [capacidade e] como por ser prático, nos papéis; partes que o faziam digno desta [ocupação][219]". A opção ainda teria se dado "na consideração de se ter notícia de sua capacidade para o exercício desta ocupação[220]".

A apresentação dos predicados dos três mais bem colocados na disputa pelo cargo era a prática corrente da construção documental destas sínteses que aqui estão sendo apresentadas, neste sentido, outros homens certamente concorreram, mas não tiveram suas folhas corridas elencadas.

O documento não apresenta os serviços de Manoel de Negreiros, e isto foge à normalidade deste tipo de operação, apesar do mesmo destacar supostas capacidades. Uma possibilidade que explicaria o possível favorecimento seria o parentesco deste com André Vidal de Negreiros, porém temos poucos indícios e estes não apontam para esta afirmação. Apesar do nome, provavelmente este indivíduo não era filho da figura proeminente da *Restauração Pernambucana*. Vidal de Negreiros não registrou a paternidade de nenhum de seus progênies, mas deixou herança para os mesmos em testamento, e era de conhecimento público as respectivas descendências. Inclusive seu filho, Matias Vidal de Negreiros, foi agraciado com mercês régias em reconhecimento aos serviços de seu pai. O padre Manuel Vidal de Negreiros, também filho, herdeiro e testamenteiro de André Vidal de Negreiros, era religioso e se encontrava em

[218] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 875.
[219] Idem.
[220] Idem.

Pernambuco quando do falecimento de seu pai em 1680[221]. De toda maneira, o (então nomeado) secretário de governo Manuel de Negreiros não surge mais na documentação, pois logo após ganhar a concorrência do ofício, faleceu na costa de Cabo Verde.

Sobre os outros candidatos: Luiz de Vasconcellos representou ter sido escrivão da Junta de Comércio de Monserrate. Teria também atuado como militar em Mazagão para "servir a Socorro de Alentejo naquela praça, trazendo dela para esta cidade o Terço da Beira; e tornando depois a servir no porto de Cádiz, correndo a Costa do Algarve até Vianna[222]"; Em retribuição aos seus serviços tornou-se em 1692 "Escrivão da Nau Sto. António De Lisboa, que foi para a Bahia", sendo responsável pelos "pagamentos, e obras que se fizessem nela [indo] naquela cidade apontar os oficiais da Nau todos os dias, passando-lhes seus [afazeres]"; em 1693 se passou a "ser provido no mesmo ofício", quando a Nau, por ordem da dita Junta, passou ao Rio de Janeiro. Afirmou que procedeu em todas as viagens referidas "muito honradamente, e com muito zelo (...)[223]"

Já Joseph da Veiga de Carvalho "representou em sua petição ser filho de Manoel da Veiga de Carvalho, com o qual andou no discurso [ilegível] e prática nos Armazéns de Guiné Índia, adquirindo neles inteligência dos negócios pertencentes a arrecadação da Fazenda Real; depois seguiu com obrigação de mulher e filhos, passar para [três linhas ilegíveis][224]."

Assim sendo, os concorrentes de Manoel de Negreiros não apresentaram predicados e atuações desprezíveis, pelo contrário, teriam executado importantes serviços para a defesa e a arrecadação da Fazenda Real, em atuações e cargos de valor estratégico. Isto torna a escolha por Manoel de Negreiros ainda mais relevante. Não podemos esquecer que nesta historicidade as lógicas liberais de impessoalidade não eram norteadoras imperiosas dos processos políticos e administrativos.

Em 1694, por conta de Manoel de Negreiros

> a quem V. M. fez mercê do ofício de Secretário do Estado do Maranhão, falecer em Cabo Verde no navio que ia a Costa naquele porto; Se puseram os editais de quinze dias, para que todas as pessoas que quisessem pretender a Serventia do dito ofício,

---

[221] Conferir: *RAMINELLI*, Ronald. *Matias* Vidal de *Negreiros* Mulato entre a norma reinol e as práticas ultramarinas. *Varia história*. [online]. 2016, vol.32, n.60, pp.699-730 Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/vh/v32n60/1982-4343-vh-32-60-00699.pdf
[222] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 875
[223] Idem
[224] Idem.

> por tempo de três anos, apresentassem seus papéis correntes na mão do secretário deste Conselho [Ultramarino], dentro deles os fizeram os seguintes[225]:

Nicolau da Costa de Mello[226], Lourenço de Souza da Costa e João de Almeida Coimbra[227], dentre outros.

Como salientado acima, na documentação disponível do Arquivo Histórico Ultramarino, via *Projeto Resgate*, aparecem geralmente o nome e os serviços dos três primeiros colocados na disputa, excluindo-se os demais. Além disto, a ordem de apresentação segue na maioria das vezes a colocação final dos candidatos.

Nicolau da Costa de Mello representou "concorrerem na sua pessoa todos os requisitos necessários para poder exercer o dito ofício, por ter servido a V. M. em várias ocupações (...)[228]", pois teria sido juiz e almoxarife nos Fornos de Vale de Zebro[229] entre seis de dezembro de 1683 e 10 de novembro de 1686 "com boa satisfação" comprovada pelas quitações registradas e por atestado assinado pelo próprio rei. Lourenço de Souza da Costa solicitava a mercê por "concorrerem na sua pessoa todas as partes necessárias para ser provido nesta ocupação, assim por ser um homem nobre, que serviu de almotacé das execuções nesta Corte; como pela sua verdade e bom procedimento[230]". Já João de Almeida Coimbra solicitou o cargo pelas suas patentes de ofícios, por ter servido na Ilha de Cabo Verde por mais de sete anos, atuando como praça de soldado de cavalo e capitão de infantaria, provido pelo governador António Pinheiro, com confirmação régia, servindo na Companhia do capitão João Correa de Lacerda. Afirmou ainda estar na corte por licença concedida pelo governador ao qual estava servindo.

O Conselho Ultramarino escolheu em primeiro lugar Nicolau da Costa de Mello, em segundo Lourenço de Souza da Costa e não votou em João de Almeida Coimbra, por este estar

---

[225] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 885.
[226] Na grafia original registrava-se por vezes "Niculão da Costa de Mello".
AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 885.
[227] No original João de Almeyda Coimbra.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 885.
[228] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 885.
[229] Esses fornos eram responsáveis pela produção de parte significativa dos biscoitos que eram utilizados na alimentação dos tripulantes das naus que cruzavam os mares com destino aos portos do Império e/ou com a missão de novos "descobrimentos".
[230] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 885.

"servindo este mesmo lugar com o governador nas Ilhas de Cabo Verde[231]." Ou seja, Coimbra estava no posto de secretário desta colônia.

Aqui novamente vemos homens de vulto concorrendo ao cargo - os dois primeiros colocados exerceram postos chave na gestão de suprimentos alimentícios que subsidiavam a empresa colonial. Nicolau na produção de biscoitos (ou ração) que servia as viagens ultramarinas e Lourenço na gestão da distribuição de alimentos em Lisboa, empregos de grande importância numa questão muito sensível no Antigo Regime, que muitas vezes foi o estopim de históricas convulsões sociais. Portanto, indivíduos poderosos surgiram nas duas primeiras posições da disputa. Coimbra – o terceiro colocado – ilustra também a carreira ultramarina e a passagem por diferentes Secretarias de Governo do Império, trajetória estabelecida por diferentes secretários que construíram dinâmicas carreiras ultramarinas. A atuação do escolhido nesse primeiro momento se deu até 1697, totalizando assim os três anos previstos no regimento do cargo. Porém, abaixo veremos que este indivíduo voltou ao posto.

Em julho de 1695, o ouvidor-geral da capitania do Pará, Manuel Nunes Colares, escreveu para D. Pedro II sobre a nomeação de Nicolau da Costa e Melo para exercer o cargo de "secretário do governo do Pará e Maranhão[232]". Porém a fonte está completamente ilegível, e por isso não temos acesso a missiva do ouvidor. Mesmo com a impossibilidade de leitura, podemos sublinhar a preocupação do homem investido na justiça para com o cargo aqui privilegiado.

"Por Nicolau da Costa de Mello ter acabado os três anos que foi provido no Cargo de Secretário do Estado do Maranhão se puseram editais de quinze dias, para que as pessoas que se quisessem opor a ele apresentassem os papeis de seus serviços[233]". Esta foi a chamada do edital lançado no ano de 1697. Assim o fizeram Clemente Cordeiro, João da Veiga e Pedro Paullo da Silva. O primeiro afirmou que havia servido na capitania do Pará por nove anos, onze meses e dezoito dias em praça de soldado de alferes, e capitão da guarda do governo do Maranhão,

> acompanhando [o governo] nas jornadas que fez, naufragando a sua canoa na última delas, em que experimentou considerável perda em sua fazenda, perdendo tudo quanto levava com evidente perigo de vida, indo também a guerra que se foi fazer ao gentio do corço do rio de Itapecuru, obrando com grande zelo tudo aquilo de que foi encarregado (....)[234].

[231] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 885
[232] AHU_ACL_CU_013, Cx. 4, D. 324.
[233] AHU_ACL_CU_009, Cx. 9, D. 953.
[234] Idem.

Na ocasião do edital, Clemente Cordeiro pontuou que estava servindo "perto de dois anos" como secretário de governo do Estado do Maranhão, "com todo o acerto e expedição nos negócios de maior consideração[235]".

João da Veiga havia trabalhado no posto de alferes na companhia da ordenança de Lisboa, que tinha como coronel Dom Miguel Luiz de Menezes, "governando [o requerente] a Companhia por muito tempo na ausência de seu capitão (...)", chefiando assim exercícios militares apresentados por ele como de relevo. Além disto, estava servindo como alferes[236] do Coronel Dom Lourenço de Alencastre, "obrando tudo o que foi encarregado no Serviço de V. M. e representa em sua petição ser homem nobre e filho do Capitão Francisco Mendes da Veiga, que serviu a V. M. muitos anos[237]".

Já Pedro Paulo da Silva afirmou ser filho de Luiz Gomes da Silva, que fora oficial do registro do Conselho Ultramarino, tendo este

> (...) um incansável trabalho com o registro de todos os papeis, que constavam de decretos, ordens, e consultas se valia dele [o requerente] para dar melhor expedição ao Serviço de V. M. sem que por este trabalho levasse ordenado algum, ou ajuda de custo, mais que o limitado ordenado de quarenta mil réis por ano, com que o dito seu pai servia por cuja razão esperava que V. M. o provesse no dito ofício atendendo a concorrerem nele os requisitos necessários para servir esta ocupação[238].

O Conselho Ultramarino votou e escolheu em primeiro lugar Clemente Cordeiro, em segundo João da Veiga e em terceiro Pedro Paulo da Silva, ressaltando que a escolha se deu pelo fato do primeiro já estar exercendo o posto[239]. Como de costume, a ordem de apresentação dos concorrentes se deu conforme a colocação no *ranking* final, destacando a folha corrida dos três primeiros colocados no resultado do edital.

É interessante a escolha de um secretário que já exercia suas funções como *ad hoc*. Muitos chegaram ao posto sem passar pelo crivo do Conselho Ultramarino[240], especialmente com o falecimento ou o impedimento do titular da Secretaria, o que de todo modo não parece ter sido o

---

[235] Idem.
[236] Cargo que hoje no Brasil chamamos de "Segundo Tenente".
[237] AHU_ACL_CU_009, Cx. 9, D. 953.
[238] Idem.
[239] Idem.
[240] DA SILVA, Thiago R. *Os Secretários...* Op. Cit.

caso. Esses secretários *ad hoc* geralmente precisavam ser confirmados, muito embora conseguissem algumas poucas vezes resistir à chegada dos investidos em Lisboa[241]. De todo forma, a ocupação de Cordeiro foi reconhecida e mais uma vez um indivíduo (João da Veiga) que se apresentou como "homem nobre" foi preterido nas concorrências ao cargo deste importante domínio no norte da América Portuguesa. Todavia, Clemente Cordeiro não surgiu como produtor documental da Secretaria de Governo do estado do Maranhão, dentro da série documental disposta pelo Projeto Resgate no Arquivo Histórico Ultramarino (AHU).

Somente oito anos depois ocorre uma nova consulta, em 1705, e como resultado consta o retorno de Nicolau da Costa e Mello ao posto. O documento está em péssimo estado de conservação, com boa parte dos trechos ilegíveis, especialmente em sua parte inicial. É interessante perceber que Clemente Cordeiro – ganhador da concorrência anterior – não está mais no posto. A lógica informa que o cargo estava sendo ocupado por outro secretário *ad hoc*: Manoel Nunes (?). No topo da consulta se lê que o edital foi aberto "Por ir acabando o tempo (?) provido Manuel (?) [242]".

Mais uma vez há um resumo da carreira que Nicolau da Costa Mello apresentou, nela é dito novamente que ele foi juiz da Balança de Val do Zebro e almoxarife dela, assim como na Ribeira, "sem ficar devendo coisa alguma a Fazenda Real[243]". Acrescentando agora sua atuação última, afirmou que foi provido

> por V. M. no lugar de Secretário do Estado do Maranhão por tempo de três anos, no percurso do qual com grande satisfação, inteligência e limpeza de mãos, assistindo a tudo o que lhe tocava, com muito cuidado e diligência, experimentando grandes trabalhos, e risco de vida nas jornadas em que acompanhou ao Governador António de Albuquerque Coelho de Carvalho, da Capitania do Pará para a do Maranhão, e ter vez nos Rios das Amazonas, indo visitar as Fortalezas dele, e a o Cabo do Norte, padecendo [de] várias doenças sem nunca se lhe dar ajuda de custo, nem ordenado da fazenda real, e consta que dando Residência do dito lugar se declarou haver procedido nele com bom procedimento, dando bom expediente as partes, não levando mais emolumentos do que lhe tocava, resultando disso ser bem quisto naquele Estado[244].

[241] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2465.
[242] AHU_ACL_CU_009, Cx. 10, D. 1076. As interrogações são derivadas do péssimo estado de conservação do documento.
[243] Idem.
[244] Idem.

O Conselho o escolheu para o mandato de três anos, "na consideração de haver servido este mesmo lugar de que deu boa residência[245]" e que não votava em outros opositores pela ausência destes concorrentes, ou seja, Nicolau foi o único opositor nesta consulta[246]. A data final do documento foi fixada em 26 de maio de 1705.

Em 1710 "Por ir acabando Nicolau da Costa e Melo o tempo de três anos (...) se puseram editais por tempo de um mês nas portas do Conselho para que todas as pessoas que o quisessem pretender [o cargo] apresentassem seus papeis correntes[247] (...)". Nesta consulta, o escolhido foi Gervásio Leite Rebelo. Os conselheiros destacaram que este "representou em sua petição que é um homem nobre e bem precedido e com todos os requisitos necessários para este Lugar, e com bastantes notícias das Secretarias[248]." Portanto Rebelo estava inteirado sobre a instituição que ainda era uma novidade nos quadros da governança imperial.

Mesmo sem a apresentação de uma folha corrida de serviços na síntese da consulta, Gervásio foi recomendado para o cargo. A justificativa do Conselho Ultramarino para a indicação de seu nome, a despeito dos de Manoel do Porto Freire e de Nicolau da Costa e Mello[249], foi de que ambos não juntaram em seus pedidos as certidões de residência[250] do tempo em que ocuparam o mesmo cargo anteriormente. Tal certidão seria, naquela circunstância, fundamental para um novo provimento no cargo, dado que "(...) assumiram esta mesma ocupação, circunstancia muito necessária, e que V. M. mandou, quando houve por bem de criar estes lugares[251]".

---

[245] Idem.

[246] Poderíamos especular sobre a razão de Nicolau ter sido o único opositor, especialmente pelo fato do mesmo já ter tido o mandato (apresentado como "posse") anteriormente, porém com a análise das próximas "consultas" poderemos ver que se tratou de uma excepcionalidade, apesar desta situação poder ser verificada em outras ocasiões.

[247] AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1118.
É interessante, porém, sublinhar que o mandato extrapolou os três anos referidos.

[248] AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1118.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 10, D. 1076.

[249] Nicolau da Costa e Mello estava servido no posto do Maranhão pela segunda vez, pleiteando assim sua continuidade, como indicou o resultado da consulta em sua primeira frase.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1118.

[250] A "tirada de residência" era um processo onde se investigava a atuação do funcionário régio e se emitia um parecer. Geralmente as residências eram tiradas por ouvidores.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1118.

[251] Esse instrumento não foi elencado em todas as consultas, porém os secretários - sempre que possível - se referiam as suas tiradas de residência, argumento positivamente sobre o processo.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1118.

Nicolau estava servido no posto de secretário de governo por provimento do rei, inclusive ele sustenta que lhe foi tirada "boa residência[252]". Porém, não sabemos se esta residência era relativa à sua primeira atuação no Maranhão, entre 1694 e 1697. Nesta nova consulta, Nicolau afirma ainda que foi escolhido para a Secretaria de Governo do reino de Angola, mas "por causas que sobrevieram[253]" acabou por atuar novamente no Maranhão[254].

Já Manoel do Porto Freire expõe em seu requerimento que é casado e morador da Cidade de Belém do Pará[255],

> e que pela sua capacidade e préstimo o provera António de Albuquerque Coelho de Correa, sendo governador do Estado do Maranhão, nesta mesma ocupação de Secretário de Governo a qual servira com cuidado, diligência, e boa satisfação, tendo muito expediente em todas as ordens do dito governo dando inteiro cumprimento a tudo o que lhe foi mandado pelo Governadores[256].

Portanto, Manoel foi um secretário *ad hoc* nomeado pelo próprio governador e por isso estava familiarizado com o serviço da secretaria. Como vimos, em 1705 havia outro secretário substituto servindo no posto. Portanto, a atuação de Manuel do Porto Freire[257] não foi uma excepcionalidade, especialmente se nos atentarmos para a presença de secretários nesta condição em outras capitanias[258]. Mesmo com a experiência dos concorrentes, no final da consulta os conselheiros afirmaram que Gervásio ganhou o cargo por três anos por terem "boa notícia do seu procedimento e suficiência[259]", e o rei confirmou fez a mercê.

Seis anos depois, em 1716, António Rodrigues Chaves requereu sua nomeação por ter chegado "a sua notícia de estar vago na cidade de São Luís do Maranhão o cargo de secretário," e por se achar "com suficientes notícias para que V. M. se digne de nomear nele o dito Cargo",

---

[252] Provavelmente Nicolau da Costa e Mello se referia a residência tirada em relação ao seu primeiro mandato, entre 1694 e 1697.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1118.
[253] Idem.
[254] Nicolau pede o provimento para o Maranhão ou "para onde mandarem seu antigo Governador", ou seja, expressa seu desejo de servir onde seu antigo chefe fosse provido.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1118.
[255] É importante sempre destacar que o "Estado do Maranhão" abrangia a parte Norte da América Portuguesa e tinha um governo atrelado a Lisboa, e não a Salvador. Neste momento a sede do Estado era em São Luís do Maranhão.
[256] AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1118.
[257] Apesar do péssimo estado de conservação da consulta de 1705, podemos afirmar que é o mesmo homem. AHU_ACL_CU_009, Cx. 10, D. 1076.
[258] DA SILVA, Thiago Rodrigues. "Secretários de governo no centro sul da América Portuguesa – 1688-1750 – burocracia, segredo e missões". Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2013.
[259] AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1118.

visto ser "homem honrado, como por também desejar nele ter ocasiões de no serviço de S. M. mostrar o seu préstimo[260]".

Dentro da documentação analisada desde a criação do cargo em 1688, portanto – aqui – em vinte e oito anos, no recorte espacial do Estado do Maranhão e Grão-Pará, foi o primeiro requerimento direto de provimento no cargo flagrado. Porém, não se tratava de algo estritamente extraordinário, dado que solicitações similares ocorreram posteriormente sobre a Secretaria aqui em questão, e em relação as de outros territórios.

O fato é que António Rodrigues Chaves foi nomeado secretário, aparentemente sem que o ofício fosse provido através de edital posto na porta do Conselho Ultramarino. Algumas características deste requerimento merecem destaque: a objetividade do mesmo, que contém apenas uma página, bastante curta, sem a apresentação de serviços que justificassem o recebimento da mercê de nomeação, além do fato do documento ser uma cópia posterior a sua produção. No topo da ficha catalográfica, há a indicação de se tratar de um requerimento realizado antes da data na qual está registrado, pois se lê "ant. 1716, fevereiro, 19[261]", ou seja, sua produção foi anteriormente a dezenove de fevereiro do dito ano. Outro fator que justifica esta explanação é a boa conservação física e visual da fonte, que apresenta fácil leitura, tinta de boa qualidade, e letra cursiva de fácil compreensão. Complementa a observação, o fato de tal personagem ter sido expulso da companhia do capitão Domingos Antunes da Costa, do terço do mestre de campo Álvaro de Azevedo, por "não entrar mais na guarda, e faltar a sua obrigação[262]", em vinte e seis de julho de 1681.

Significativo também é o dado de que está registrada uma consulta do Conselho Ultramarino, com as feições materiais mais características do fluxo contínuo dos documentos do órgão no período, sobre o pedido de ajuda de custo do requerente para a viagem ao Maranhão, exatamente nesta mesma data[263], e desta vez sem a indicação de que o documento foi produzido antes do dia em que se encontra registrado. Portanto, em dezenove de fevereiro de 1716, Chaves já estava oficialmente investido no cargo, ao ponto de pedir o financiamento de seu deslocamento de Lisboa para São Luís.

---

[260] AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1163.
[261] AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1163.
[262] BIBLIOTECA NACIONAL, "Documentos Históricos". Edição 32 (1). Rio de Janeiro: 1936. p. 162.
[263] AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1164.

Josemar Henrique de Melo, que estudou o cargo de secretário de governo de Pernambuco, afirmou em sua dissertação de mestrado[264] que o ofício era por vezes vendido pela coroa, mas não temos elementos para afirmar que houve venalidade do cargo no caso aqui apresentado.

Após a atuação de António Rodrigues Chaves, José Duarte Cardozo passou a responder pela Secretaria de Governo do estado do Maranhão, porém não foi encontrada a consulta que o levou ao cargo, assim como nenhuma solicitação ou requerimento de provimento dele no mesmo. Ao que tudo indica, este secretário atuou entre 1720 e 1725[265].

É de destaque que Duarte Cardozo solicitou celeridade para a sua tirada de residência, reivindicando o procedimento mesmo sem a chegada de um novo secretário[266], além disto, ocorreu uma devassa[267] sobre seus procedimentos no final de sua atuação[268]. No pedido de adiantamento da residência, afirmou que a demora poderia resultar em "embaraço aos seus requerimentos[269]". Sabemos, contudo, que este personagem assumiu a Secretaria de Governo de Pernambuco[270] em 1727. Assim sendo, os reclames provavelmente devem se relacionar com o processo de transferência para a jurisdição seguinte.

De toda maneira, consta nos arquivos da Torre do Tombo que Duarte Cardozo se tornou familiar do Santo Ofício[271] em 1706. Desse modo, se concluí que o mesmo já possuía a distinção antes de assumir o lugar de secretário no Maranhão. Sua informação de limpeza de sangue e de geração destacou que ele era natural da Vila de Tomar, filho legítimo de Manoel Duarte e Izabel Cardozo, moradores da mesma vila. No momento deste processo, o solicitante era morador da cidade de Lisboa, casado com Inácia Thereza de Miranda[272], filha legítima do familiar Francisco da Costa de Faria. Os investigadores concluíram que o futuro secretário do Maranhão tinha

---

[264] MELO, Josemar H. de. A Ideia de Arquivo: A Secretaria de Governo da Capitania de Pernambuco (1687 – 1809). Porto: Universidade do Porto, 2006.

[265] No Maranhão: AHU_ACL_CU_009, Cx. 14, D. 1414; AHU_ACL_CU_009, Cx. 13, D. 1304; AHU_ACL_CU_009, Cx. 12, D. 1279; No Pará: AHU_ACL_CU_013, Cx. 7, D. 615; AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 709; AHU_ACL_CU_13, Cx. 8, D. 754.

[266] AHU_ACL_CU_009, Cx. 14, D. 1471.

[267] As devassas eram procedimentos jurídicos em que se faziam inquirições sobre um crime (ou crimes), normalmente se ouviam testemunhas e executava-se um minucioso procedimento investigativo.

[268] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 754

[269] AHU_ACL_CU_009, Cx. 14, D. 1471

[270] PT/TT/RGM/C/0011/52702
Disponível em: https://digitarq.arquivos.pt/details?id=1889890

[271] PT/TT/TSO-CG/A/008-00114978.
Disponível em: https://digitarq.arquivos.pt/details?id=2333912

[272] Na grafia original: "Ignácia Thereza de Miranda".
PT/TT/TSO-CG/A/008-00114978.

"capacidade para servir a dita ocupação[273]". Bento Franco Henrique, notário do Santo Ofício de Évora, e Manoel de Carvalho, do Santo Ofício e Inquisição de Coimbra, certificaram e deram fé ao processo. Assim sendo, mesmo sem termos localizado uma solicitação para investidura no cargo, sabemos que este homem também apresentava dignidade para o cargo, além de distintos contatos e redes de poder, dada mesmo a prerrogativa de sua própria família.

Em 1727, ocorreu uma nova Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, "sobre a nomeação de pessoas para o posto de secretário do governo do Estado do Maranhão[274]". Tal procedimento se iniciou pela colocação, desta vez por dez dias, de aviso sobre a vacância do cargo, para que os pretendentes apresentassem seus "papéis correntes". Desta vez só houve -na documentação relativa – a apresentação de um candidato: João Pedro Xavier, situação já verificada anteriormente.

João Pedro Xavier representou ter servido como "escrivão da Vila de Franca de Xira, e das cizas, e direitos Reais" por mais de cinco anos, "com tão bom procedimento como é bem notório, acudindo as obrigações dos ditos ofícios, com toda a atividade e zelo da boa arrecadação da Real fazenda, por cujo respeito para a V. M. façam-lhe prove-lo na dita ocupação[275]". O Conselho Ultramarino se baseou na informação do juiz da Índia e Mina, André Enserrabodes, para solicitar ao rei a provisão de nomeação por três anos. Além disto, o governador que havia sido nomeado para o Estado do Maranhão teria "bom conceito" sobre este candidato, concluindo-se então que João Pedro Xavier "poderá servir neste emprego com boa satisfação[276]". Ademais, outros indivíduos não se candidataram. Mesmo com um só candidato, não podemos subestimar as possíveis redes de relacionamento e de interesses que passavam por este homem, que serviu numa importante Câmara reinol, dada mesmo a proximidade geográfica da Vila de Franca de Xira com Lisboa. De toda maneira, o escolhido não serviu na ocupação, pois não há indícios de seu nome nos arquivos do *Projeto Resgate* relativos ao Maranhão.

Datados no índice como "ant. 1733, Setembro, 10", ou seja, novamente documentos produzidos antes da data[277] de referência, mas registrados dentro do fluxo documental como pertencente a ela, existem dois requerimentos que solicitam de maneira sucinta, ao rei D. João V,

---

[273] Idem.
[274] AHU_ACL_CU_009, Cx. 15, DOC. 1587.
[275] Idem.
[276] Idem.
[277] Inclusive os documentos estão em sequência na disposição do Projeto Resgate.

a nomeação para o cargo de secretário de governo do Estado do Maranhão. Não há especificação da data no corpo dos manuscritos, apenas no índice remissivo feito no século XX, para fins arquivísticos. Um requerimento é de Leandro Xavier de Aguiar[278] e outro de Lourenço da Silva[279]. É interessante observar como essas fontes são similares ao requerimento de António Rodrigues Chaves[280], discutido acima, apresentando as mesmas características físicas excelentes que fogem ao usual deste fluxo documental.

São fontes diretas em ótimo estado de conservação aparente, com letras mais legíveis e uma tinta mais marcada, especialmente o requerimento de Leandro Xavier de Aguiar, que lembra as cópias produzidas no século XIX[281], hipótese que, pelo tempo e estrutura da produção da tese, não conseguiremos averiguar. Para fins de exemplificação e entendimento, segue um *print* do documento, de referência AHU_ACL_CU_009, Cx. 21, D. 2126 no *Projeto Resgate*, que surge como o pedido de Leandro Xavier de Aguiar para provimento no cargo:

[278] AHU_ACL_CU_009, Cx. 21, D. 2126. Neste requerimento, na folha produzida no século XX que serve de índice para identificação documental, há elementos que podem levar a alguma confusão. No meio da página, na linha que serve para a identificação da data, consta anotado em letra cursiva "Past. 1733, Setembro, 10", o que trouxe a dúvida sobre se tratar de um documento anterior ou posterior. Porém, embaixo, ao lado da ementa de identificação, lê-se "[ant. 1733, Setembro, 10]", com isto, presumivelmente, a referência do topo é uma alusão à palavra inglesa "past" ou "post".
[279] AHU_ACL_CU_009, Cx. 21, D. 2127.
[280] AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1163.
[281] Assim como o requerimento de António Rodrigues Chaves. AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1163.

É possível que este lote/momento da série de requerimentos que estamos visitando agora tenha se perdido, ou que a mesma estivesse muito desgastada, e por isso foram produzidas cópias. Podemos também supor que o requerimento de José Duarte Cardoso pode estar dentro desta questão, dada a proximidade temporal, e que por algum motivo a respectiva cópia não foi feita ou não está inclusa na série do fluxo documental aqui visitado.

Indo além, é possível ainda – dentro dessa lógica – que os referidos requerimentos sejam simplificações de consultas mais complexas, onde se extraiu a petição inicial dos requerentes, que eram juntadas para formar o todo da consulta. Um fato que pode sustentar este argumento é que, como dito, há dois requerimentos bastantes similares datados como "ant. 1733, Setembro,

10", que solicitam o cargo de secretário do Estado do Maranhão, portanto estes podem ser extratos de consultas como as vistas acima, tendo sido retiradas partes da petição. De todo modo, dificilmente tais questões serão sanadas, e podemos orbitar apenas a atmosfera da conjectura.

Voltando aos requerimentos envoltos nesta problemática: Leandro Xavier de Aguiar [282] afirmou ter

> notícia está vaga a ocupação de Secretários do governo do Estado do Maranhão, e por que nele concorrem todos os requisitos necessários para servir a dita ocupação assim por ter ido a Alemanha com foro de Gentil homem na Embaixada com que foi a Corte de Viena o Marquês de Alegrete ajustar o casamento da Rainha N. Sra.; como pela sua capacidade[283].

Já seu concorrente direto, Lourenço da Silva, também afirma ter a notícia da vacância do cargo e pede o mesmo "(...) por que na sua pessoa concorrem todas as razões de merecimento, capacidade e suficiência para ocupar o dito lugar, circunstâncias que o habilitam (?) esperar da grandeza de V. M. de só esta, mas outras muito avantajadas mercês, e nesta mostrará ser digno de maiores acrescentamentos (...) [284]".

De toda maneira, nenhum dos dois homens, que em 1733 requereram o cargo, parecem ter exercido o mesmo. Mesmo com isto, se deve sublinhar que um dos concorrentes afirmou ter servido em uma embaixada na Alemanha, com foro de gentil homem, na Corte de Viena, acompanhando o poderoso Marquês de Alegrete, que ostentava ordem de grandeza[285]. Nesta conjuntura do governo de D. João V, ocorria uma valorização do serviço nas embaixadas, como veremos logo abaixo.

As indefinições sobre a ocupação da Secretaria de Governo geraram a consulta[286] do Conselho Ultramarino sobre a solicitação de Matias Caetano Soares para a ocupação do cargo, ocorrida em janeiro de 1735. É interessante perceber que o processo está registrado no índice de documentos pertencentes ao Pará dentro do *Projeto Resgate*, e não no índice do Maranhão, como de costume.

---

[282] AHU_ACL_CU_009, Cx. 21, D. 2126.
[283] Idem.
[284] AHU_ACL_CU_009, Cx. 21, D. 2127.
[285] Os "grandes" eram os nobres que tinham os títulos de maior relevo social do reino de Portugal.
[286] AHU_ACL_CU_013, Cx. 17, D. 1582.

Este homem já atuava em Belém do Pará e possuía, por isto, informações sobre a Secretaria do Maranhão. Este pedia retribuição pelos seus "bons serviços prestados", esclarecendo que havia

> servido a V. M. por espaço de seis anos em a Cidade do Grão Pará, entrando, e saindo de guarda a sua custa, um ano na Companhia dos privilegiados de Escrivão de uma Tropa de Guerra, e Fazenda Real, de Oficial da Secretaria, sendo Governador Alexandre de Souza Freire, e de Escrivão da Câmara da mesma Cidade por Provisão deste Concelho [Ultramarino]; e porque a Secretaria do dito Estado se achara provida pelo Governador José da [Serra] em um seu familiar, e ser conveniente haver naquele Estado Secretario provido por V. M.[287].

Matias Caetano Soares possuía experiência militar, trunfo importante nas disputas por mercês. Tinha tido vivência como escrivão e havia mesmo atuado como ajudante na Secretaria, pleiteando então subir ao cargo maior da mesma. Além disto, atuou sobre os papéis da Câmara, onde obviamente construiu vínculos de conhecimento com os vereadores, os *homens bons*, de Belém do Pará. Soares afirmou ainda que enviava em anexo outros documentos que comprovavam sua capacidade para o cargo.

A devolutiva do Conselho Ultramarino – que se encontra anexa ao documento – esclareceu que já havia edital para provimento do cargo concluído, faltando apenas o despacho final do monarca para o provimento do lugar por três anos. O nome de Matias Caetano Soares não apareceu na lista final desta disputa[288].

No resultado da consulta, o Conselho escolheu – através de edital colocado em sua porta – Francisco Xavier Pinto de Magalhães. Este homem representou ao órgão que tinha servido por sete anos como secretário de Pedro da Mota e Silva, quando enviado extraordinário de V. M. à corte de Roma, afirmando ainda que neste ministério atuou "com toda a vigilância, e cuidado[289]".

Assim sendo, Francisco Xavier Pinto de Magalhães exibia predicados mais relevantes que Matias Caetano Soares, pois assistiu ao destacado embaixador. Deve-se sublinhar que, nesta conjuntura, quando Portugal buscava se afirmar internacionalmente, as embaixadas eram motivo de atenção especial na corte de Lisboa, sobretudo pelas possibilidades diplomáticas advindas da descoberta das Minas Gerais, no final do século XVII. Também é central saber que após a reforma administrativa empreendida por D. João V, em 1736, ano seguinte, o embaixador ao qual

[287] Idem.
[288] Idem.
[289] Idem.

Francisco Xavier Pinto de Magalhães serviu, se tornou nada menos que o secretário de Estado do Reino de Portugal[290]. Ainda sobre isto, se deve sublinhar que a atuação se deu na sede da Igreja Católica.

Outro concorrente em 1735 foi Francisco Xavier de Araújo, que comunicou ser morador de S. Luís do Maranhão, e que serviu por cinco anos no posto de sargento mor da capitania do Piauí, "com justificado procedimento, e por uma certidão que ofereceu de João da Maia da Gama, governador que foi daquele mesmo Estado declara que em todo o tempo de seu governo conheceu o suplicante com o mesmo comprometimento[291]". Concorreu ainda José Caetano de Brito Lacerda, que representou em sua petição

> que tem servido a V. M. nesta corte os ofícios de contador da corte e Casa da Suplicação [como] Contador Inquiridor e Distribuidor da Provedoria dos Resíduos e Escrivão do crime da repartição do Bairro Alto, e seu termo e de Escrivão das Capelas da Coroa procedendo nestas ocupações com justificado procedimento, e com o mesmo exercitou a ocupação de Escrivão das quatro, por certo da Freguesia de Nossa Senhora dos Mártires, em que teve bastante trabalho[292].

Assim sabemos que os concorrentes da respectiva consulta tiveram atuações de destaque, com importantes serviços prestados, seja no Maranhão, seja na corte. De todo modo, o conselheiro José Bernardo afirmou ainda que não votaria em um quarto concorrente que não constou na lista final de pretendentes, José Caetano de Brito Lacerda, pois o mesmo se achava "indiciado de algumas culpas que cometeu naquele Estado [do Maranhão][293]".

Esta não resultou em provimento do cargo. No mesmo ano de 1735, em 15 de março, ocorreu uma nova consulta para a ocupação. Desta vez, o processo seguiu os modelos e os parâmetros de praxe à época, e Matias Caetano Soares, que requerera o cargo em janeiro, participou da nova disputa. No topo, se lê que:

> Por se achar em termos de se consultar a V. M. a ocupação de secretário do Governo do Estado do Maranhão, se puseram os editais por tempo de vinte dias, para que todas as pessoas, que se quisessem opor a ela apresentassem os seus papeis correntes (...)[294].

---

[290] SIMÕES JUNIOR, Mario Francisco. "A Secretaria de Estado do Ultramar – origem, organização e expedientes". In: Revista Angelus Novus. São Paulo: USP - Ano VIII, n. 13, 2007.
[291] AHU_ACL_CU_013, Cx. 17, D. 1582.
[292] Idem.
[293] Idem.
[294] AHU_ACL_CU_009, Cx. 22, D. 2233.

O resumo da consulta apresenta os méritos de Mathias Caetano Soares, de António da Rocha Machado e de Duarte Ferreira (?) de Castro, os três primeiros colocados para o Concelho Ultramarino.

Matias Caetano Soares que

> (...) consta haver servido a V. M. na Capitania do Pará por espaço de seis anos e (?) de guarda, e quase um ano a sua custa na companhia de privilegiados, e de escrivão da Tropa de Guerra, e Fazenda Real, e de oficial da secretaria daquele governo, e escrivão da Câmara da cidade do Pará por provisão de V. M., em que se louve com muito zelo, préstimo e atividade dando inteiro cumprimento a tudo o que foi ordenado[295].

O Conselho Ultramarino escolheu Mathias como primeiro colocado na disputa, desta vez acolhendo o pedido de um homem que já se encontrava no Estado do Maranhão e havia atuado dentro da Secretaria, além do mesmo ter requerido o cargo anteriormente.

Já António da Rocha Machado foi apresentado como um homem

> Que serviu na Corte de Madri na Secretaria do enviado extraordinário, e plenipotenciário António Guedes Pereira durante o seu ministério, empregando-se no Real serviço, com toda a diligência, e bom procedimento, e recolhendo-se a este Reino, se embarcou no ano de 1734 para o Estado do Maranhão[296], servindo a ocupação de secretário daquele governo com muita verdade e satisfação[297].

Portanto, em 1735, Rocha Machado já estava servindo no posto no Maranhão, apesar de desventuras que vivera, como veremos abaixo. De todo modo, cabe destacar aqui que este personagem havia servido na importante embaixada de Madrid, atuando na sempre tensa relação Portugal-Espanha. O cargo de secretário de uma embaixada era de grande relevo e o habilitava para disputadas mercês, especialmente tratando-se de uma embaixada com madrilenos.

Seu contato direto com o então embaixador plenipotenciário – que tinha amplo poder e autonomia – António Guedes Pereira lhe facultava um contato extremamente influente junto ao próprio monarca, assim como ocorria com Francisco Xavier Pinto de Magalhães, que havia tentado o cargo em janeiro do mesmo ano. Podemos inferir que ambos acessavam os mais altos circuitos cortesãos.

---

[295] Idem.
[296] António da Rocha Machado teve problemas para assumir o cargo no Maranhão, como veremos adiante.
[297] AHU_ACL_CU_009, Cx. 22, D. 2233.

Deve-se destacar que António Guedes Pereira, a quem António da Rocha Machado havia servido, era sucessor de seu pai, Manuel Guedes Pereira, no ofício de escrivão da fazenda e superintendente das ferrarias, fábricas e minas do reino, antes de ser nomeado embaixador. Sua atuação como enviado extraordinário na embaixada de Madrid na década de 1720 lhe rendeu a mercê da alcaidaria-mor da cidade de Lamego e a comenda de Mourão, além de lhe facultar o cargo de Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, ao qual foi nomeado em 1736[298].

É necessário destacar mais uma vez que, em 28 de julho de 1736, D. João V promoveu uma reforma, privilegiando Secretarias, nomeadamente "instituiu, então, a 'Secretaria do Estado do Reino', a 'Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e Guerra' e a 'Secretaria de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos'"[299], buscando resolver o grave problema do fluxo documental e da sobreposição de funções que tinham tomado contornos extremos com o fato de Diogo de Mendonça Corte Real ter sido concomitantemente Secretário de Estado, Secretário da Assinatura e Secretário das Mercês[300].

Após a dita reforma de 1736, foram nomeados para as três novas Secretarias: "Pedro da Mota e Silva, Secretário de Estado do Reino; Marco António de Azevedo Coutinho, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Guerra; e António Guedes Pereira, Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos[301]". Mario Francisco Simões Junior destaca que

> Os secretários escolhidos por D. João V possuíam importantes experiências diplomáticas no exterior, algo que deve ser levado ter contado bastante para as suas respectivas nomeações. Marco António havia servido em Paris e Londres; António Guedes Pereira em Madrid; e Pedro da Mota e Silva em Roma[302].

Citando D. Luís da Cunha, o autor demonstra que a prática de valorização da experiência diplomática vinha se consolidando, pois o anterior secretário de estado, Mendo de Foios, tinha servido em Madrid, assim como José de Faria, que trabalhou na Inglaterra e Espanha. Havia ainda Diogo de Mendonça, que atuou na Holanda e em Madrid[303] e, como vimos, tinha centralizado três Secretarias do centro do império antes da reforma.

---

[298] SIMÕES JUNIOR, Mario Francisco. "A Secretaria de Estado do Ultramar – origem, organização e expedientes". In: Revista Angelus Novus. São Paulo: USP - Ano VIII, n. 13,2007. p. 83.
[299] Idem, p. 77.
[300] Idem, p.74.
[301] Idem, p. 79.
[302] Idem.
[303] CUNHA *apud* SIMÕES JUNIOR, Op. Cit., p. 79.

Salta aos olhos então o fato de que no ano seguinte a esta consulta, o antigo embaixador a quem António da Rocha Machado havia servido, se tornou nada menos que o Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, homem que passou a "assistir a Coroa na elaboração de suas ordens e correspondências com as mais altas esferas de poder, tais como os tribunais e conselhos da Coroa[304]". Portanto, o novo secretário do Maranhão tinha servido ao mais importante funcionário régio designado às questões do ultramar. Mesmo com isto, teve dificuldades em atuar no Maranhão[305], apesar de ter sido confirmado para o cargo.

É importante ainda frisar que Francisco Xavier Pinto de Magalhães concorreu ao cargo na malfadada primeira consulta[306], em 1735. Pinto de Magalhães havia trabalhado assistindo Pedro da Mota e Silva, ninguém menos que o muito brevemente secretário da Secretaria de Estado do Reino. Portanto, dois ex-secretários, de dois dos três novos secretários das novas Secretarias que passariam a centralizar o despacho no reino após 1736, concorreram em disputas pelo cargo de secretário de governo do Estado do Maranhão em 1735, um ano antes da remodelação de 1736. Fica aqui límpida e inegável a relevância do posto, pois a escolha desses homens para as novas Secretarias demonstra que já eram indivíduos extremamente poderosos.

Cabe sublinhar que esta mudança no topo da administração régia[307], citada brevemente, foi deveras importante para o processo político-institucional que se desenrolava no reino, que acabou por gerar uma maior concentração decisória, levando ao relativo ostracismo de importantes conselhos[308], como o Ultramarino, retirando paulatinamente o caráter colegiado dos processos administrativos, imprimindo um maior personalismo aos trâmites decisórios, o que facilitou a consolidação de práticas de centralismo por parte de d. João V[309], continuadas por seu herdeiro d. José I.

Voltando à consulta em si, outro concorrente na segunda consulta de 1735[310] foi Duarte Ferreira (?) de Castro, que afirmou ter sido praticante dos contos, e teria servido voluntariamente

---

[304] SIMÕES JUNIOR, Op. Cit., p. 83.
[305] Como dito acima, veremos adiante esta questão.
[306] AHU_ACL_CU_013, Cx. 17, D. 1582
[307] SIMÕES JUNIOR, Op. Cit., p. 80.
[308] COSTA**,** André da S. *Os papeis dos secretários e o estado do rei: Luta de corte e poder político sécs. XVI-XVII* Dissertação de Mestrado em História, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2008.
[309] BICALHO, Maria Fernanda. "Inflexões na Política Imperial de D. João V" *Anais de História do Além Mar*, Vol. VIII, Lisboa, 2007.
[310] AHU_ACL_CU_009, Cx. 22, D. 2233

como praça de soldado no Estado do Maranhão, sem lhe darem sua farda. Grafou que foi Tenente na Fortaleza de Santo António da Barra, por patente do governador, sem receber soldo. Alegou ter servido na Secretaria de Governo do Estado do Maranhão, novamente sem ordenado e sem o recebimento de emolumentos. Sustentou ter assistido, quando do retorno para Lisboa, como almoxarife das capelas do Sereníssimo Rei D. Afonso, o 4º, por impedimento de seu pai, titular do cargo. Como outros sustentaram, reiterou que atuou sempre "com muito cuidado, e bom procedimento[311]". Mais uma vez, um homem com alargados serviços e contato com importantes homens da administração reinol pretendeu o cargo, especialmente se deve dar destaque ao fato de ter sublinhado sua atuação na capela de D. Afonso, figura mítica, rei de inegável prestígio entre a nobreza lusa, especialmente por sua contraposição à Castela.

Infelizmente, esta importante consulta está com as margens borradas e em mal estado de conservação, o que faz com que algumas informações valiosas se percam, mesmo com isto conseguimos explorar uma das consultas mais interessantes da série pertencente ao Estado Maranhão e Pará, entre 1688 e 1750.

O Conselho Ultramarino propôs em primeiro lugar Mathias Caetano Soares, em segundo António da Rocha Machado, e em terceiro Duarte Ferreira de Castro. Mesmo assim se lê na página de despacho que

> A António da Rocha Machado se há de passar provisão para servir o ofício de secretário do governo do Maranhão por tempo de três anos enquanto S. M. lhe não mandar sucessor, e para pagar o novo direito que deve se lhe passou este bilhete. Lisboa Ocidental 28 de março de 1735[312].

O documento foi assinado por Manoel Caetano Lopes de Lavre, destacado e influente conselheiro, que exercia forte protagonismo dentro do Conselho Ultramarino nesta conjuntura.

Empossado na Secretaria de Governo do Maranhão desde 1735, António da Rocha Machado tem, em vinte de maio de 1738, uma consulta do Conselho Ultramarino sobre o seu pedido para a restituição do cargo[313]. Nela, Machado colocou como alternativa sua ida, investido no ofício, para o governo das Minas Gerais ou do Rio de Janeiro, caso não conseguisse mais atuar

[311] AHU_ACL_CU_009, Cx. 22, D. 2233
[312] Idem.
Novamente, surgiu a questão relativa ao "novo direito" a ser pago.
[313] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2465.

no Estado. Em 1731, ele já tinha sido escolhido para a capitania de São Paulo[314], porém permanecia no Maranhão.

Em sua petição, afirmou que "fora menos justamente deposto da dita ocupação pelo governador do mesmo Estado, João de Abreu Castelo Branco, não lhe requerendo admitir a provisão", portanto, de acordo com Machado, o governador não lhe reconheceu a posse no ofício, mesmo com Machado estando munido dos papéis que lhe davam o lugar de secretário. Em tom de contestação, afirmou não entender por qual razão o dito governador "lhe fazer esta injustiça[315]". E António da Rocha Machado

> Pede a V. M. que em atenção ao que relata, e grande prejuízo que experimento com o dito Governador seja servido definir lhe mandando-o restituir o d[it]o lugar, ou provendo-o no de Secretário do governo das Minas, ou do Rio de Janeiro, pois o não desmerece pelo Serviço que tem feito a V. M., dispendendo da sua Fazenda a importância dos gastos de duas viagens ao Estado do Maranhão, das mais arriscadas de toda a América e tudo levado de hum conhecido zelo por conta da honra de se achar empregado no mesmo Real Serviço.
> Com a dita Suplica apresentou os documentos, de que nela faz menção (?) com estas sobem as reais mãos de V. M. como também a copia da consulta, que a V. M. se fez em dois de março de mil setecentos e trinta e seis para o provimento da secretaria do governo do Rio de Janeiro (...)[316].

Protestando ante as atitudes do seu governador, juntou sua documentação e demonstrou saber da vacância da Secretaria do Rio de Janeiro. Utilizando seu conhecimento dos trâmites burocráticos do Conselho Ultramarino, buscou sanar seus prejuízos – potencializados pelas duas viagens – e manter seu emprego, mesmo que em outro território. Sua estratégia foi extremamente bem-sucedida, como veremos adiante. Basta sabermos que este homem serviu ao poderoso governador plenipotenciário Gomes Freire de Andrade por mais de dez anos, e chegou a atuar concomitantemente nas Secretarias de Governo do Rio de Janeiro e das Minas Gerais[317].

Na frota que partiu de Belém, em setembro de 1736, seguiu requerimento[318] de José Gonçalves da Fonseca, solicitando sua admissão no posto, pois já estaria a atuar. Argumentou que seguiu o novo governador desde a Ilha da Madeira, onde chefiou a Secretaria sem "nenhuma nota e com bom procedimento". Esclareceu ainda que foi nomeado pelo governador por

---

[314] AHU_ACL_CU_023-1, Cx. 7, D. 775.
[315] Idem.
[316] Idem.
[317] SILVA, T. R. da. *Secretários de governo no centro sul*... Op. Cit.
[318] AHU_ACL_CU_013, Cx. 20\Doc. 1868.

impedimento de António da Rocha Machado. Justificou o requerer por "notícia que se acham editais para se consultar a dita Secretaria[319]".

O governador João de Abreu Castelo Branco registrou – no mesmo requerimento[320] – ter suspendido António da Rocha Machado e provido José Gonçalves da Fonseca. Esclareceu sua atitude, apontando que havia causas já justificadas em carta ao monarca, pontuando que confiava em José Gonçalves e não nutria o mesmo sentimento por Machado. Ocorre que o secretário então defenestrado tinha se envolvido em grandes contendas no ano de 1736, ao menos no Pará, ocasião em que produziu algumas duras cartas acusatórias[321] contra membros da governança.

Voltando à consulta[322] de vinte de maio de 1738: ela é volumosa, contendo documentos diversos, atestando o poder de mobilização deste personagem, que como sabemos havia servido como secretário a ninguém menos que o então secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, António Guedes Pereira.

Na parte inicial, existe a contestação reproduzida parcialmente acima. Dando continuidade à mesma, Machado contou que solicitou parecer ao Conselho Ultramarino sobre como proceder com as cartas e demais documentos que chegavam nas frotas, especialmente pelo fato do governador do Maranhão, José da Serra, ter falecido. Nisto, expôs que não teve acesso às ordens e cartas que chegaram quando desta situação, dado que o capitão-mor do Pará abrira as mesmas em São Luís, e (de acordo com Machado) levava tal documentação acessada consigo para Belém do Pará. O reclamante relatou ainda que o novo governador do Maranhão, recém-chegado, João de Abreu Castelo Branco, lhe suspendeu de suas funções em razão desta problemática, o que ele descreve como uma injustiça[323]. Tudo indica que esta suspensão teria se dado também pela ausência, na Secretaria, das cartas endereçadas ao governador, fato que Machado buscou se eximir de culpa. Apesar disto, como veremos abaixo, tal atitude do governador foi impulsionada pelo fato dele ter levado consigo para o Maranhão o secretário que

[319] Idem.
[320] AHU_ACL_CU_013, Cx. 20\Doc. 1868.
[321] AHU_ACL_CU_013, Cx. 19\Doc. 1795.
AHU_ACL_CU_013, Cx. 19\Doc. 1784.
AHU_ACL_CU_013, Cx. 19\Doc. 1773.
[322] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2465.
[323] Idem.

já vinha lhe servindo desde sua atuação anterior na Ilha da Madeira[324], para além dos conflitos nos quais Machado se envolveu.

Em resposta[325], o Conselho Ultramarino censurou o governador João de Abreu Castelo Branco, afirmando que este "menos justamente procedeu em suspender da ocupação de Secretário daquele Estado, António da Rocha Machado, pois a provisão de que o mesmo governador se valeu para esta suspensão lhe não dava faculdade" para retirar a ocupação "que havia sido conferida por V. M. de cuja culpa ele Secretario bastantemente se exonera, pedindo com justiça a restituição da mesma Secretaria[326]". A censura então passou pela questão jurisdicional, esclarecendo o governador, que em seu turno não era neófito no cargo, dado que já tinha desempenhado esta mesma função na Ilha da Madeira. Assim, o Conselho sublinhou os limites de sua jurisdição/poder. Após tal repreenda, os conselheiros afirmaram que restituir António da Rocha Machado no posto poderia "causar perturbação no governo daquele Estado", o que fez com que o colegiado afirmasse que "parece ao Conselho que V. M. seja servido nomeá-lo na Secretaria do Rio de Janeiro pelo tempo de três anos que o dito António da Rocha Machado também pede (...)[327]". Tais "perturbações" já estavam por ocorrer, como veremos mais detidamente na próxima seção.

Na próxima parte desta exaustiva juntada de documentos, consta uma cópia da consulta de dois de março de 1736, que levou António da Rocha Machado para a ocupação de secretário do governo da capitania do Rio de Janeiro. Esta seguiu os padrões gerais de consultas, com a apresentação da publicação do edital para o provimento do cargo, fixado por vinte dias, e a apresentação dos serviços do concorrente escolhido pelo Conselho Ultramarino, nomeadamente Francisco Xavier Pinto de Magalhães. No final, consta a ordem expressa para o provimento de António da Rocha Machado, assinada pelo poderoso conselheiro Manoel Caetano Lopes de Lavre.

Como dito logo acima, aqui temos uma laboriosa juntada de documentos, que demonstra ter ocorrido uma grande controvérsia. Deve-se pontuar que se seguiram páginas de justificativas, reclames, e cópias de documentos que justificariam a posse do cargo, papéis estes que, em tese, embasaram os pareceres acima citados. Tais páginas contém um vívido relato dos entendimentos

[324] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2512.
[325] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2465.
[326] Idem.
[327] Idem.

controversos acerca dos limites da atuação dos secretários de governo, com críticas e defesas contundentes a António da Rocha Machado, que certamente se relacionavam ao jogo político local e imperial, o qual podemos caracterizar como uma grande espiral de poder, que ia desde os mais simples funcionários régios até o monarca.

Constam arroladas: justificativas do governador João de Abreu Castelo Branco; informação de conselheiros do Conselho Ultramarino; uma longa consideração – sobre o caso da abertura de correspondências pelo secretário quando da ausência do governador – assinada por Manoel Caetano Lopes de Lavre; uma provisão atribuída e assinada pelo monarca (que destaca os serviços na corte de Madrid); uma representação de Rocha Machado reivindicando seu direito ao cargo; certidão do Doutor Salvador de Souza Rebello, ouvidor-geral do crime na cidade de Belém do Pará e suas anexas, chanceler, corregedor da comarca e provedor dos defuntos e ausentes das capelas e resíduos, juiz das justificações dos feitos da Real Coroa, do Desembargo de Sua Majestade, que também confere autenticidade a diversos documentos relativos ao caso; uma resposta do provedor da Fazenda Real lavrada pelo seu escrivão; certidão do Doutor Francisco Duarte dos Santos, "do Desembargo de S M, seu Desembargo da Relação, e Casa da Cidade do Porto, Juiz Comissário e Sindicante por especial Ordem e Comissão do Vosso Senhor neste Estado do Maranhão e Grão Pará[328]"; uma certificação dos oficiais do Senado da Câmara da cidade de Belém do Grão Pará, que de pronto reivindicaram seus privilégios de cidadãos do Porto, atestando após isto o bom procedimento, "por dois anos", de António da Rocha Machado, com o reconhecimento da assinatura dos oficiais camarários por parte de Manoel da Lira Barros e do Doutor Salvador de Souza Rebello, ouvidor-geral acima citado; Seguiu ainda uma certificação do Frei Manoel Borges, "Comissário geral da Real e Militar Ordem de Nossa Senhora das Mercês [da] Redenção de cativos neste Estado do Maranhão e todo o reino de Portugal e seus domínios[329]".

Certificaram ainda – favoravelmente – a conduta de António da Rocha Machado: Carlos Vaz (?) Rolim, sargento-mor, engenheiro do Estado do Maranhão; novamente o Doutor Salvador de Souza Rebello; José Teles Vidigal, escrivão da Fazenda Real, quando afirmou que "não houve neste ofício quem com melhor inteligência[330]", o qual também deu autenticidade a documentos

[328] Idem.
[329] Idem.
[330] Idem.

arrolados; mais um reconhecimento do Doutor Salvador de Souza Rebello; uma certificação do Dr. Miguel Ângelo de Morais, presbítero do Hábito de São Pedro e vigário geral do Bispado de Sta. Mara de Belém do Grão Pará; e ainda uma importante certidão – com traços de relato – de João Almeida da Matta, sargento-mor da capitania[331].

O enorme quantitativo de homens poderosos, atuantes na corte e no Estado do Maranhão, que se envolveram na contenda, atesta definitivamente a importância do cargo e a proeminência deste secretário de governo. O fato é que o protagonista desta discussão seguiu para o Rio de Janeiro e para as Minas Gerais, e atuou ao lado do poderoso Governador Gomes Freire de Andrade, que na ocasião reunia as capitanias do sul, incluindo a Colônia de Sacramento.

António da Rocha Machado e Gomes Freire de Andrade desenvolveram laços de solidariedade, ao ponto do governador plenipotenciário sair em defesa de seu secretário em contendas[332]. Certamente, o interesse pela atuação no Sul não foi algo aleatório. De toda maneira, o novo governador, João de Abreu Castelo Branco, conseguiu – ante do Conselho Ultramarino – manter seu secretário de confiança, o que atesta o poderio do cargo e os laços de apoio que se desenvolviam entre os governadores e seus secretários de governo.

O imbróglio referente ao provimento do cargo, em 1735, provavelmente estimulou o requerimento[333] do posto, por João António Freire, em abril de 1736. Este já havia servido no cargo no final da década de 1720, até o começa da de 1730, tendo sido agraciado com significativa mercê, nomeadamente a conquista de um soldo para o cargo[334], como veremos abaixo. De toda maneira, António da Rocha Machado prosseguiu como secretário do Estado do Maranhão.

Constando como produzida em vinte e nove de maio de 1738, figura a próxima consulta[335], nela o concorrente vencedor foi Manoel Rodrigues Tavares, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, que afirmou ter servido na "Paraíba do Norte" por seis anos e quinze dias (entre vinte de agosto de 1708 e vinte e um de julho de 1715) como soldado pago, capitão de infantaria das ordenanças auxiliares – com patente confirmada por S. M. – e sargento mor das ordenanças

[331] Idem.
[332] DA SILVA, Thiago R. *Secretários de governo no centro sul*... Op. Cit.
[333] AHU_ACL_CU_013, Cx. 18, D. 1730.
[334] AHU_ACL_CU_009, Cx. 19, D. 1936
[335] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2471

do distrito de Cariri, Piranhas, Piancê[336], por patente de capitão mor e tenente coronel da cavalaria das ordenanças da Paraíba, tendo tudo sido confirmado por S. M. .

Manoel Rodrigues afirmou ainda que em 1709

> marchou por fora da Baía da Traição por haver notícias de frotas da França que queriam ali fazer entrada pela Baía Formosa e não surtindo efeito partiu para a Fortaleza de Catedello[337] e nela (?) ir na ocasião em que inimigo francês o intentou invadir aquela Praça, trabalhando no encalço dele, e mais de quatro baluarte e em todos, e em todas as empreitadas, ajudando com grande (?) a cavalgar neles as pessoas (?), fazendo guarda, revidas, e sentinelas (...) das alterações de Pernambuco se achou sempre pronto para tudo o que se oferecesse acompanhando ao capitão mor que foi da dita Capitania da Paraíba João da Maia da Gama em todas as marchas, operações, e mais diligências de que foi encarregado do serviço de V. M., mostrando em tudo grande valor, zelo, lealdade de bom soldado,

Prosseguindo, sustentou que

> também serviu (?) hum tempo de oficial da Secretaria daquele governo com sumo segredo, limpeza e desinteresse, e vindo para este Reino, com licença passar dele ao Estado do Maranhão voluntariamente a continuar o serviço de V. M recomendado ao governador que foi dele João Maia da Gama para que o acomodasse nos posto a que estivesse a caber, e com efeito o dito governador reconhecendo seu préstimo, e atividade o nomeou por capitão de sua guarda, e depois na assistência da Secretaria daquele governo, sem ordenado, nem emolumentos, que exercitou três anos com grande capacidade, segredo, e limpeza e vindo para este Reino com licença o secretário que então era do dito Estado José Duarte Cardozo, o nomeou o dito governador neste cargo por Provisão de 19 de julho de 1725, cujo ofício exercitou por ordem de V. M. enquanto não foi provido deste Reino por espaço de perto de três anos com grande satisfação, inteireza e limpeza de mãos, como mais difusamente atesta o grande número de certidões que oferece do bispo atual da capitania do Pará Bispado do Maranhão, capitães mores dele, Senado da Câmara, prelados das religiões, provedor da Fazenda e outras pessoas particulares, e de distinção, todas justificadas a que se deve dar inteiro crédito, que todos depõem de bom serviço do suplicante, louváveis costumes, limpeza e afabilidade[338].

A busca de Manoel Rodrigues Tavares pelo cargo já atesta mais uma vez a importância do mesmo. Este homem apresentou uma larga gama de serviços enobrecedores que poderiam ser muitíssimo bem materializados em destacadas mercês. Ser cavaleiro professo da Ordem de Cristo já era uma distinção suficiente para justificar sua escolha para o ofício pelo Conselho

---

[336] Provavelmente trata-se do atual município de Piancó, no estado da Paraíba.
[337] Certamente Cava se refere aqui ao Forte de Santa Catarina do Cabedelo, hoje popularmente conhecido como Fortaleza de Santa Catarina, localizado em uma elevação na margem direita do rio Paraíba do Norte, no atual município de Cabedelo, no estado da Paraíba.
[338] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2471

Ultramarino[339]. Ter uma ampla e destacada experiência militar, com notoriedade para a participação em *guerra viva* em mais de uma ocasião, o habilitava, em conjugação com a distinção de cavaleiro, para altos cargos e recompensas. O requerente já havia também servido como auxiliar (oficial) de Secretaria de Governo em diferentes momentos e havia assumido como secretario *ad hoc*, o que no mínimo ornava ainda mais sua trajetória e o habilitava ao ofício. É importante repetir que o pedido para assumir o cargo de forma efetiva mostra a importância estratégica do mesmo e o apego ao posto. Os outros concorrentes da consulta que reconheceu os alargados serviços de Manoel Rodrigues Tavares foram Luís Lopes Ferreira e José Gonçalves da Fonseca[340].

Luís Lopes Ferreira afirmou que serviu como escrivão da Conservadoria dos Tabacos na comarca de Beja, e campo de Zurique, que foi escrivão do registro da chancelaria-mor da corte e reino, por espaço de treze anos e vinte e oito dias, de forma não contínua. Esclareceu que atuou por três anos como escrivão na dita Conservadoria de tabacos, e por dez anos e dezoito dias como escrivão da chancelaria da corte e do reino, e que "pelo seu préstimo[341]" teria sido nomeado algumas vezes vedor[342] desta chancelaria. Representou ainda ter atuado como escrivão da receita e despesa dos novos direitos[343],

> dando pronta satisfação a tudo o que se lhe encarregou do serviço de V. M., e expedição das partes, trabalhando nas ocasiões de expedições de frotas e navios da Índia de noite e dia, domingos, e dias santos, sem haver dele nunca a menor queixa, e interpretando a V. M. por este Conselho [Ultramarino] a serventia do ofício de escrivão da ouvidoria do Ceará Grande, conseguindo-a, e passando a ela achou estar provida em outrem, e outro serventuário mais antigo esperando que acabasse o provido para também entrar a servir e por evitar dúvidas, e despesas, se retirou para Pernambuco por terra distante do Ceará duzentas e cinquenta léguas, pelo Sertão com grande risco de vida e despesa de sua fazenda, suportando outros mais incômodos por fazer jornada no rigor do inverno e ser necessários passar muitos rios a nado, contraindo com o transporte da sua pessoa, assim de ida como de volta grandes empenhos[344].

---

[339] Em 1720, Gervásio Leite Rebelo solicitou, através de uma consulta, o cargo de secretário das Minas Gerais, tendo já atuado com o ofício no Maranhão. Mesmo com seus largos serviços, Gervásio perdeu o cargo para José Pereira, que dentre outras distinções era possuidor do hábito da Ordem de Cristo. AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 2, Doc.: 82.
[340] Na grafia original era "Joze Gonçalves de Afonseca". AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2471.
[341] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2471.
[342] Os vedores eram uma espécie de inspetores ou fiscais.
[343] Novamente, ocorreu uma citação ao "novo direito", porém não encontrei elementos suficientes na documentação para analisar sobre o que se tratava. Conferir: HESPANHA, António Manuel. *Como os juristas viam o mundo* – 1550-1750: direitos, estados, pessoas, coisas, contratos, ações e crimes. Lisboa: Amazon Distribution GmbH, 2015.
[344] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2471.

Lopes Ferreira foi então um importante burocrata reinol que atuou no controle do lucrativo comércio de tabaco, produto colonial de destaque no comércio português. Serviu ao rei como escrivão em diferentes frentes, tendo atuado também como fiscal, importante função, dados os *descaminhos* frequentes que ocorriam na fazenda real. Tendo sua atuação no reino sido reconhecida, partiu para missões na América e viu seus planos frustrados pela desorganização da administração lusa do império, ocasião em que teria se visto obrigado a um perigoso e custoso deslocamento. De todo modo, seus destacados serviços e sua desventura na América justificariam a indicação para o cargo, o que, por seu turno, uma vez mais, destaca o relevo do mesmo.

José Gonçalves da Fonseca representou que havia passado para a Ilha da Madeira na companhia do governador e capitão general da mesma, João de Abreu Castelo Branco, e que na dita ilha exercitou a ocupação de secretário deste governador por mais de três anos, "sem nota alguma, e com bom procedimento". Com a nomeação de Castelo Branco como governador do Estado do Maranhão, teria ido a sua companhia para o norte da América Portuguesa pelo "impedimento" de António da Rocha Machado. José Gonçalves afirmou ainda que estaria no cargo no Maranhão quando desta consulta, "com bom procedimento, não faltando ao serviço de V. M.[345]". Portanto, este suplicante afirmou que Rocha Machado teve um impedimento para assumir o cargo no Maranhão, causa esta não apresentada no documento. Contudo, é a aliança entre o governador e seu secretário, que vincula sua atuação, que devemos destacar.

O Conselho Ultramarino, nesta consulta, escolheu Manoel Rodrigues Tavares, que, como visto, apresentava destacados serviços em *guerra viva*, a despeito do antigo secretário do novo governador designado para o Maranhão, que continuava o acompanhando no ofício junto ao seu chefe[346].

Consta como data desta última consulta o dia vinte e nove de maio de 1738, mas em cinco de dezembro do mesmo ano[347] há ainda uma nova escolha para o lugar de secretário do Maranhão. Nela, o nomeado é o secretário do governador, José Gonçalves da Fonseca, que o acompanhava desde a Ilha da Madeira, em 1736. Esta nova consulta pode ter sido uma retificação da anterior,

---

[345] Idem.
[346] Idem.
Também concorreu nesta consulta Miguel José Correa de Moura e Castro, que não teve seus serviços apresentados no documento, sendo apenas citado no final da consulta.
[347] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2512.

embora isto não seja colocado no texto, porém o procedimento sugere a influência do governador no processo. Para mais, isoladamente, não há nenhuma diferença significativa nos procedimentos deste novo processo de nomeação, quando comparada com os outros, a não ser o fato dela ocorrer meses após a anterior.

Nesta concorreram Miguel Lobão (?) "cujo serviço foi na consulta de nomeação de pessoas para o cargo de secretário do governo da capitania de São Paulo[348]", Marcos da Costa,

> que consta serviu a V. M. um ano e um mês e 26 dias, como secretário do Estado do Maranhão, por provimento do governador José da Serra[349], sem nota alguma, mostrando-se sempre isento de interesses, e limpo de mãos, empregando-se na d[it]a ocupação, com grande préstimo, atividade e (?) não só no que tocava o serviço de V. M., mas a expedição das partes, fazendo outras mais diligências que se lhe encarregaram pelo d[it]o governador, com m[ui]ta obediência as suas ordens, sendo de bom acolhimento às partes[350].

E Francisco António Roquete,

> que refere em sua petição ter toa a capacidade para o emprego de secretário do governo das Minas Gerais, ou de Pern[ambu]co e concorrer nele a ser filho de Hyer^{o} Roquete, que serviu a V. M. mais de 51 anos, em vários postos militares, também de capitão do mar, e guerra das nãos de viagem da carreira da Índia, em que faleceu fazendo grandes despesas de sua fazenda, deixando seus filhos pobres que também servem a V. M[351].

Ainda concorreu Manuel Pedro e Ribeiro, "cujo serviço [foi] referido na consulta de nomeação de pessoas para a Secretaria do governo de São Paulo[352]".

A documentação, então, "sobe a Real presença de V. M.[353]", com o Conselho propondo para servir a ocupação por três anos, em primeiro lugar, Miguel Lobão Carneiro (cuja documentação constava em outra consulta, para São Paulo), em segundo Marcos da Costa (que já servia como secretário do novo governador do Maranhão, por provisão do próprio chefe direto) e em terceiro Francisco António Roquete, que solicitava o cargo em retribuição aos serviços de seu pai. O conselheiro Manoel F. Varges discordou desta classificação.

Após o fechamento do documento, com as respectivas assinaturas e sinais públicos, se lê a ordem régia para se "passar provisão para servir por tempo de três anos a ocupação de secretário

---

[348] Idem.
[349] José da Serra foi governador do Maranhão entre 1732 e 1736.
[350] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2512.
[351] Idem.
[352] Idem.
[353] Idem.

do Estado do Maranhão, e para pagar o novo direito,[354]" a José Gonçalves da Fonseca[355]. Como vimos, José Gonçalves havia concorrido na consulta anterior[356], datada em vinte e nove de maio de 1738. Portanto, se privilegiou o secretário que já atuava junto ao governador e capitão general, a despeito desta nova consulta[357] e da anterior[358], algo que é significativo e aponta para a interferência do governador no processo de nomeação. Novamente, Castelo Branco fez seu secretário pessoal se manter no posto.

Uma nova consulta[359] só ocorreu dez anos depois[360], em doze de agosto de 1748. Nela o nomeado foi João António Pinto da Silva, como se lê no topo do documento. Na consulta concorreram: Manoel da Costa de Moraes Barba Rica, Leonardo Luciano de Campos e Felix Gomes de Figueiredo[361].

Manoel da Costa de Moraes Barba Rica afirmou ser advogado da Casa de Suplicação, tendo anteriormente servido a V. M. por cerca de onze anos, de forma contínua, escrevendo e lavrando no Paço da casa em que residia o Padre Martinho de Barros, confessor do rei. Sustentou que nesta atividade trabalhou com

> (...) toda a variedade de papeis do seu real agrado, e segredo, que no decurso dos referidos anos resultaram em muitas juntas, e repetidas conferências, que por ordem de V. M. se fizeram no mesmo Paço, obrando tudo com tal expedição, e desvelo, para satisfazer o agrado e Real benevolência de V. M. q[ue] de ordinário amanhecia escrevendo, sendo ele o único neste exercício, por se [com]fiar só dele todo o segrego, fazendo este serviço em nos referidos anos sem dele lhe resultar remuneração alguma, mais que a firme esperança na natural piedade e grandeza de V. M., que fora servido mandar-lhe insinuar pelo dito padre confessor se dava V. M. por satisfeito do seu serviço, e que o havia de premiar.[362]

---

[354] Idem.
[355] Novamente, na grafia original por vezes o nome surge como "Joseph Golçalves de Afonseca", como foi no caso deste trecho.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2512.
[356] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2471.
[357] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2512.
[358] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2471.
[359] AHU_ACL_CU_009, Cx. 30, D. 3120.
[360] Em cerca de março de 1748, o ex-juiz de Fora e dos Órfãos das Vilas da Castanheira e Povos, António José Coelho, solicitou sua nomeação para o cargo de secretário do governo Estado do Maranhão e Grão-Pará. Porém, infelizmente, a fonte está ilegível. AHU_ACL_CU_013, Cx. 30\Doc. 2835.
[361] Na grafia original: Felis Gomes de Figueiredo.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 30, D. 3120.
[362] AHU_ACL_CU_009, Cx. 30, D. 3120.

É improvável saber se realmente o rei disse para seu confessor que o reativo secretário deveria ser premiado, porém podemos inferir que o fato de Manoel da Costa trazer perante o Conselho Ultramarino tais informações, ele ao menos esteve por vezes na presença do monarca e participou ativamente das citadas reuniões, juntas, conselhos e efemérides. Este personagem era então um homem afeito aos mais altos círculos políticos e eclesiásticos, conhecendo e sendo conhecido no circuito cortesão, o que sublinha sua capacidade política e destaca ainda mais o peso da Secretaria de Governo do Estado do Maranhão, na primeira metade do século XVIII.

Este requerente afirmou que, após o falecimento do padre confessor régio, "ficara sem ter quem o fizesse lembrado na Real presença de V. M. para esperar os efeitos da sua incomparável grandeza[363]". Apesar disto teria passado a atuar

> na Secretaria deste Tribunal[364] (...) vendo nela tudo, o que se lhe ordenava para suprir ao que os oficiais dela não podiam vencer, sem se poupar, nem ainda nos dias feriados, e santos, e muitas vezes de dia, e de noite, adquirindo neste exercício muitas e largas notas dos negócios conducentes aos governos das conquistas; e pela sua aptidão, e capacidade, foi muitas vezes chamado, como advogado da Casa de Suplicação (...)[365]

Após a morte do seu antigo e proeminente chefe, atuou em duas das principais instituições portuguesas da época. De novo, devemos sublinhar o relevo da Secretaria de Governo do Estado do Maranhão, que foi buscada por este poderoso homem que frequentava circuitos de grande poder e prestígio e que poderia reivindicar cargos de grande destaque.

Um de seus concorrentes foi Leonardo Luciano de Campos,

> que consta haver servido a V. M. dezessete anos e dois meses, e quinze dias, em praça de soldado infante da guarnição desta corte, no posto de alferes do Terço de Auxiliares da Comarca de Tomar, e Cabo do Forte de Nossa Sra. A Guia da Repartição da Praça de Cascais por Patente de Mestre de Campo G[en]e[ral] da Província; e pela sua capacidade o (?) o Conde de Alva General da Armada para a sua Secretaria, onde exercendo o emprego de secretário, mostrou nos grandes negócios, a que deu expedição, o acerto, o segredo e a satisfação com que o exercitava de apontador da Guarda Real[366].

---

[363] Idem.
[364] Se deduz que a referência é ao Conselho Ultramarino.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 30, D. 3120.
[365] Idem.
[366] Idem.

Como já foi dito aqui, a carreira militar representava grande poder enobrecedor e era de muito relevo social, habilitando para as mais diversas mercês, como os importantes e lucrativos cargos da governança. Leonardo Luciano apresentou ter uma sólida, ascendente e vitoriosa carreira, chegando mesmo a ser mestre de campo, oficial superior de regimento ou terço, cargo disputado e de grande prestígio, reservado a homens tidos como os *melhores da terra*. Sua atuação o levou à assistência a um dos mais importantes nobres de Portugal, descendente dos famosos Condes de Vila Real, que ostentava ser um dos *grandes* do reino, o que lhe franquiou a participação em negócios de estratégica importância para a defesa e a fazenda real. Mas, sua proeminente carreira não se limitou à Europa, e o mesmo apresentou que atuou também no ultramar, onde afirmou que:

> (...) [estava] ultimamente [como] Provedor da Fazª Real do Pará, que serviu dez anos, um mês, e oito dias, pro provisão de V. M. desde 17 de setembro e 1737, até 17 de outubro de 1747, e no decurso do dito tempo, sendo praticante (?) ser nomeado para ir à Praça de Mazagão por escrivão da devassa, que a ela se foi tirar do procedimento de D. Antonio (?) Lobo, e residência do governador, que havia sido daquela Praça Duarte Sodré Pereira, e a outras diligências, satisfazendo a elas com prontidão, segredo e zelo do Real Serviço, e sendo oficial de pluma da dita Vedoria, ser nomeado para assistir na que se erigiu nas reais obras de Mafra, onde se houve com honrado procedimento, cabal satisfação, e verdade em tudo o que tocava a sua obrigação, e entrando a servir no dito lugar de Provedor da Fazenda Real do Pará, andando arrendado o contrato dos dízimos por preço de cinquenta e nove contos e duzentos e sessenta mil réis, o fez aumentar até a quantia de centro e oitenta e dois mil cruzados e vinte mil réis, havendo-se com muito cuidado, e vigilância na arrecadação das rendas reais, fazendo tomar várias contas antigas que se achavam paradas, e nas mais, que houveram no tempo que serviu o almoxarife (?) como aos capitães de fortalezas da dita capitania, e cuidando muito em por em boa arrecadação a Fazenda Real, de que resultou também haverem sobras ao almoxarife que acabou Antonio Roiz (?) mais de trinta mil cruzados, que entregou a seu sucessor Bento de Figueiredo, ponde em arrecadação todas as dívidas, que se devião a V. M. sem exceção de pessoa alguma, e sem a mesma administrou sempre justiça, de sorte que todas as sentenças que deu foram confirmadas na Relação desta Corte, dando cumprimento a todas as ordens que lhe foram mandadas pelos Tribunais, e Ministros de V. M., evitando com sua prudência as discórdias, e perturbações, que haviam entre as partes por causa das demarcações de terras[367].

Portanto, também no ultramar, serviços de grande destaque em estratégicos cargos foram realizados, desta vez fora de postos ligados diretamente à beligerância. No Oriente, ao participar

[367] Idem.

de devassas e investigações, certamente teve contato com importantes redes de poder e comércio, travando contato com membros da elite da governança portuguesa no ultramar, momento em que destaca mais uma vez seu segredo, zelo e prudência, qualidades tidas como essenciais para membros da governança, em especial os que trabalhavam com papéis que muitas vezes deveriam ter seu conteúdo mantido em sigilo.

No Pará, ocupando o importantíssimo cargo de Provedor da Fazenda Real, destacou mais uma vez sua qualidade ligada à dissimulação e ao segredo, sublinhando também os ganhos significativos que afirmou ter trazido à Fazenda Real. Ele se referiu ainda aos conflitos de interesses ligados ao ordenamento da terra, colocando-se sempre como fiel defensor dos interesses régios, além de estar demonstrando conhecimento de um território da jurisdição do Estado do Maranhão, o que facilitaria seu trânsito e acesso aos poderosos locais, os quais teoricamente já teria acesso, pois já conheceria o jogo político. Todas essas atividades destacaram – como já visto muitas vezes – a qualidade dos pretendentes ao cargo, e de forma direta atestam o vulto do mesmo dentro do quadro da arquitetura dos poderes pulverizados pelo império português, reafirmando paralelamente os ganhos simbólicos e materiais correlatos.

Os conselheiros discordaram na classificação desta consulta. O Desembargador António Freire de Andrada e Thomé Joaquim da Costa Corte Real votaram em primeiro lugar em Manoel da Costa de Moraes Borba Rica, colocando em segundo lugar Leonardo Luciano de Campos, e em terceiro Felix Gomes de Figueiredo, cujos serviços não foram elencados no termo da consulta que está sendo apresentada[368]. Já o conselheiro Desembargador e o conselheiro Rafael Pires Pardinho e Thomé Gomes (?) votaram em primeiro lugar em Leonardo Luciano de Campos, em segundo lugar em Francisco Monteiro da Silva[369] (que também não teve seus serviços apresentados), e em terceiro lugar Felix Gomes de Figueiredo, excluindo de suas predileções Manoel da Costa de Moraes Borba Rica, que fora secretário do antigo confessor do rei. Ainda discordaram o proeminente conselheiro Caetano Lopes de Lavre e o Desembargador Alexandre Metello de Souza e Menezes, que escolheram em ordem: Francisco Monteiro da Silva, Leonardo

[368] É possível que Felix Gomes de Figueiredo estivesse concorrendo em uma outra consulta para o mesmo cargo em outro território, e tivesse acabado por ser elencado como um dos interessados para atuar no Maranhão, dado que vimos que isto poderia ocorrer, de todo modo se trata apenas de uma conjectura.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 30, D. 3120.

[369] Pode-se inferir a mesma hipótese colocada acima para o caso de Felix Gomes de Figueiredo.

Luciano de Campos e Felix Gomes de Figueiredo. O despacho se deu em Lisboa Ocidental, aos 12 de agosto de 1748[370].

Mesmo com tantos serviços representados pelos dois concorrentes, que tiveram seus méritos esmiuçados, além dos outros concorrentes que não o tiveram, e ainda apesar da discordância entre os Conselheiros do Conselho Ultramarino (ou em razão disto), o escolhido para atuar como secretário do Estado do Maranhão por três anos foi João António Pinto da Silva, que sequer apareceu nesta consulta, nem como um possível candidato escolhido por algum conselheiro, ou mesmo ter tido seus serviços apresentados. Chama atenção ainda o fato de João António Pinto da Silva não ter concorrido até então em nenhuma consulta para o cargo no Maranhão. O mais interessante é que justamente a última consulta do recorte cronológico[371] aqui estabelecido seja a que mais fugiu ao padrão geral observado, mostrando assim que as redes de interesses atuaram sobre o provimento do cargo.

Apesar de o regimento estipular que o provimento se dava por três anos, seguindo assim o padrão geral estabelecido para os cargos da governança, muitos secretários extrapolaram esta disposição. Nos 62 anos de recorte temporal estabelecido, muitas vezes ocorreu um grande espaçamento entre as consultas. Por exemplo, João António Pinto da Silva, o último escolhido aqui elencado, atuou entre 1748 e 1760. Também chama atenção o fato de que o cargo foi extremamente disputado e motivo de contendas e enfrentamentos. Mesmo com isto, este ofício não é entendido pela historiografia como um cargo importante na arquitetura dos poderes locais.

Ao alcançar o cargo, os investidos reclamavam do trabalho cotidiano, das recompensas monetárias e das condições de vida no Estado do Maranhão, especialmente no que tange às possibilidades de reprodução das condições materiais que os tidos como *nobres* deveriam desfrutar, em outras palavras, era dificultoso sustentar o almejado *ethos nobiliárquico* no norte da América Portuguesa. O fato é que a região demandou extenuantes tarefas, complexas missões, pesada carga de trabalho burocrático e rendeu delicados conflitos, com destaque aos que se relacionavam com a controversa questão do cativeiro indígena.

[370] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2512

[371] O recorte cronológico se dá para o Maranhão entre 1688 (ano em que o cargo surge nos mais diversos domínios lusos, ainda no reinado de D. Pedro II) e 1750, ano que marca o final do reinado de D. João V. A extensão até 1686 se deu por conta das especificidades do caso de Pernambuco.

2.4- A BUSCA PELO FORTALECIMENTO DO CARGO NO ESTADO DO MARANHÃO, OS TRABALHOS COTIDIANOS, E AS PROBLEMÁTICAS DECORRENTES (1688 – 1750).

A partir de Belém, em vinte e seis de junho de 1692, António de Albuquerque Coelho de Carvalho, se identificando como "governador e capitão-general do Estado do Maranhão, Grão-Pará e Rio Negro", escreveu uma carta ao rei D. Pedro II sobre

> (...) o requerimento do secretário do governo do Estado do Maranhão, António Marreiros da Fonseca, em que solicita que lhe deem as propinas dos contratos que se arrematataram, esclarecendo que naquele Estado existem três tipos de contrato de arrendamento da Fazenda Real, dois na capitania do Pará, o dos dízimos da terra e o do cravo e do cacau, e na capitania do Maranhão apenas o dos dízimos[372].

Ainda escreveu "sobre o requerimento que fez o Secretario deste Estado, António Marreiros da Fonseca, em que pede se lhe deem as propinas dos contratos que [se] arrematarem na mesma forma em que as levam os Ministros da Fazenda Real[373]". Considerava o requerimento justo – se aliançando assim ao seu auxiliar – e afirmou que na capitania era comum que autoridades tivessem partes nos dízimos, pagos com produtos da terra (cravo e cacau). Afirmou conjuntamente que o secretário tinha despesas com as três tropas do Maranhão, especialmente com a repartição delas, demonstrando assim o auxílio nas questões militares. Portanto, solicitava que seu secretário recebesse

> (...) as mesmas propinas que tem as seis praças; pagando o custo dos resgates como costumam levar os oficiais das Câmaras, por estar servindo com satisfação e poder com estes; ajudar os poucos [louros] e grande trabalho que tem em o dito Cargo; e sobretudo mais [conveniente] for a Seu Real Serviço. Guarde Deus a Católica e Real pessoa de V. M[374].

Outro governador, João da Maia da Gama, sublinhava a importância de seu secretário e destacava o valoroso trabalho que estaria sendo desenvolvido, atuação que em sua visão deveria ser mais bem recompensada, colocando o cargo – nesta seara – ao menos no mesmo nível dos ministros da Fazenda Real.

---

[372] Trecho do índice produzido pelo Projeto Resgate.
AHU_ACL_CU_013, Cx. 3, D. 300.
[373] AHU_ACL_CU_013, Cx. 3, D. 300.
[374] Idem.

Ficamos assim sabendo que o secretário atuava nos contratos de arrendamento da Fazenda Real, que cobriam a enorme jurisdição territorial do Maranhão. Além disto, no mesmo documento, temos a confirmação da atuação dos secretários sobre as tropas e os resgates de índios realizados no Estado, já na gênese do ofício.

Este foi um movimento maior de busca pelo fortalecimento da Secretaria de Governo e dos respectivos secretários. Tal processo mobilizou diversas autoridades e redes de interesses, como veremos a partir de agora. O fato é que hábeis homens conseguiram moldar o cargo e o órgão, estabelecendo sua posição como proeminente. Obviamente, o processo também passou por alguns reveses, como poderemos observar. Portanto, o texto busca apresentar inicialmente continuidades e descontinuidades no vivido e inseguro processo de solidificação da Secretaria de Governo.

2.4.1- A luta inicial pela rentabilidade do cargo no Maranhão

Produzida em Belém do Grão-Pará, no dia vinte e seis de fevereiro de 1695, consta uma carta[375] do secretário do governo do Estado do Maranhão, António Marreiros da Fonseca, para D. Pedro II, sobre o rendimento do cargo e as vantagens de sua existência na "capitania do Pará", assim como considerações acerca do provimento de pessoas para as Companhias de Ordenanças[376]. Tal missiva é um desdobramento e reafirmação de conteúdo da correspondência[377] de vinte e seis de junho de 1692, do governador António de Albuquerque Coelho de Carvalho, parcialmente reproduzida acima.

O secretário afirmou que "Foi V. M. servido criar o provimento do cargo de Secretário deste Estado, que estou exercitando (...)[378]" e que pelo "exame da experiência" que estava tendo, lhe era "preciso fazer presente a V. M." algumas considerações: onde destaca o pouco rendimento do ofício, a importância das certificações realizadas para o governador com o seu auxílio, e a

[375] No índice do Projeto Resgate a data está localizada em 26 de fevereiro de 1691, mas no final do corpo do documento, surge como data o dia 26 de fevereiro de 1695. AHU_ACL_CU_013, Cx. 3, D. 291.
[376] AHU_ACL_CU_013, Cx. 3, D. 291.
[377] AHU_ACL_CU_013, Cx. 3, D. 300.
[378] AHU_ACL_CU_013, Cx. 3, D. 291.

impossibilidade de se sustentar sem um ordenado, especialmente pela obrigatoriedade de um ajudante na Secretaria, quando cita que tal exigência constava no regimento do cargo.

Reclama também que ocorriam poucos provimentos de postos e ofícios no Estado, especialmente por "evidentemente se deixa entender, por que os índios não pagam as patentes [militares] que se lhes passam por serem tão miseráveis que antes necessitam que lhes deem alguma coisa com que voltem para suas aldeias[379]". Portanto, ao menos nesta região, os naturais da terra não pagavam os emolumentos dos registros necessários para ocuparem postos militares.

Como solução, propôs que os secretários de governo recebessem parte na "Repartição de peças que vem dos sertões", especialmente em retribuição pela participação nas Juntas das Missões[380], dado que se retribuía aos oficiais da Câmara e seu escrivão, assim como ao governador e ouvidor, pela participação nas ditas Juntas. Desta forma, aqui temos o secretário buscando dilatar os rendimentos do cargo através da possível remuneração em indígenas escravizados. A ideia de ser recompensado com nativos da terra ocorreu mais de uma vez.

António Marreiros da Fonseca apontou, em sua carta, que no Maranhão existiam três companhias militares providas por S. M. Real, o que de acordo com ele era o mesmo modelo adotado no Pará, sendo que pela natureza do provimento destas tropas através dos indígenas, "os secretários não tem lucro", fato agravado pelas posições maiores serem providas pelas Câmaras, com as patentes passadas e registradas pelos escrivães delas. Os postos de justiça e fazenda seriam ainda rarefeitos, gerando poucos registros e consequentemente pouco rendimento.

Por tudo isto, solicitava "algum ordenado da Fazenda Real[381]", especialmente por serem "tão excessivas as despesas que se fazem principalmente nas contínuas jornadas entre o Maranhão e Pará, a que nenhuma outra Conquista tem exorbitantes preços das coisas (...)[382]". Tudo isto, em sua visão, poderia fazer com que outros homens não almejassem o cargo, dado o preço do papel e a "miséria" do território.

A representação do Estado do Maranhão como uma terra pobre que não gerava lucros significativos foi um lugar comum entre as considerações dos membros da governança colonial que serviam na região. Voltaremos a esta questão abaixo, mas é importante frisar que Marreiros

[379] Idem.
[380] Veremos abaixo aspectos básicos do que foram as Juntas das Missões e a atuação dos secretários nas mesmas.
[381] AHU_ACL_CU_013, Cx. 3, D. 291.
[382] Idem.

reproduziu ou vivenciou um entendimento geral sobre a economia e as oportunidades econômicas do Maranhão no período.

Outra solução apresentada na mesma carta seria a retribuição através de propinas[383], como as dadas aos Ministros nas ocasiões de arrematações. Neste momento da carta, solicitou novamente participação na repartição das "peças" que vinham dos descimentos, pois, de acordo com ele, no Estado "não há Junta alguma, em que o governador se ache e ele não assista (...)". Explanou ainda que não participava da repartição dos índios pelo fato do cargo ter sido criado depois da "Lei dos ditos resgates[384]". Esta carta surge como uma espécie de síntese de diversas contestações que surgiram entre 1688 e 1750, e vários pontos apresentados serão desdobrados abaixo na apresentação de diversas correspondências, petições e requerimentos construídos por secretários que buscavam fortalecer o cargo e a instituição Secretaria de Governo.

Anteriormente, em novembro de 1692, ocorreu a citada consulta do Conselho Ultramarino, ao rei D. Pedro II, sobre o pedido de pagamento de propinas aos secretários do Maranhão[385]. Como vimos, Marreiros da Fonseca foi o primeiro homem a ocupar tal cargo no Maranhão, alcançando o mesmo através de um edital produzido pelo Conselho Ultramarino[386] em 1688. Obviamente, governadores anteriores podem ter tido secretários particulares, mas Marreiros foi o primeiro a ocupar o posto criado por El Rey.

O governador, sendo solidário ao titular da Secretaria, sublinhou em uma missiva o fato do cargo ser uma novidade nos quadros da governança local, neste sentido apelava por um melhor entendimento da natureza do ofício e contra os baixos dividendos, que, de acordo com ele, eram ainda mais escassos pela necessidade de se manter um ajudante. Vimos que no regimento da colocação estava explícito que deveria haver oficial que auxiliasse o secretário na Secretaria[387].

---

[383] As propinas eram valores legalmente passados por serviços prestados, ou figuravam mesmo como taxas. A prática ocorria especialmente para beneficiar funcionários régios.
[384]AHU_ACL_CU_013, Cx. 3, D. 291.
[385] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 853.
[386] AHU_ACL_CU_009, Cx. 7, DOC. 790.
[387] Como vimos, os regimentos que guiavam os secretários nas diferentes paragens do império se diferenciavam apenas em alguns pontos específicos ligados as especificidades de realidades governativas locais. Alguns exemplos de regimentos de secretários de governo: Arquivo Público do estado do Pará (APEP). Novos Códices; Códices Coloniais 1; C0001. COD1_0060; AHU_ACL_CU_013, cx.38, D. 3605; AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 1, Doc.: 74; AHU *Docs. Avulsos, Angola*, cx.ª 9. Cf. *Catálogo dos Governadores do Reino de Angola*, in *Arquivo de Angola*. Luanda, 1937. III, págs. 509-510. AHU_ACL_CU_017, cx.5, D. 522.

Marreiros da Fonseca afirmou que o governador, Artur de Sá e Menezes, poderia certificar sobre os problemas que a Secretaria vinha então enfrentando, especialmente a dita questão do provimento de gentios em postos militares, e das escassas nomeações em outros cargos[388].

Sintetizando, temos aqui já relevantes especificidades do trabalho cotidiano descrito pelo secretário do Maranhão e Grão Pará, em sua gênese: o rarefeito registro de patentes e a escritura e treslado de patentes militares passadas aos naturais da terra, característica das tropas na região. Além disto, como se sabe, os secretários tinham como obrigação[389] participar das mostras das tropas, verificando quem estava a servir e qual era o estado das mesmas, incluindo aí o estado das armas. Esta vista deveria ser realizada anualmente e enviada como relatório para a Corte, dado que o regimento de 1688 estabelecia que o secretário:

> Será obrigado a ter listas na Secretaria de todos os oficiais, e soldados, as quais fará todos os anos quando se passarem as mostras, de que mandará todos os anos uma lista ao Concelho Ultramarino, para que a todo o tempo se saiba a gente que há no dito Reino[390].

Portanto, o titular do cargo tinha contato direto com as lideranças indígenas aliadas de Portugal, o que se torna ainda mais relevante, por que a região do Maranhão e Pará estava sempre sendo ameaçada pelas potências rivais[391]. Cabe ainda reiterar mais uma vez que o secretário reclamava do não pagamento do registro das patentes passadas aos naturais da terra.

Seguindo com a reivindicação de António Marreiros da Fonseca[392], este afirmou que mesmo quando ocorria o registro de patentes mores, que confeririam maiores emolumentos, o valor arrecadado não era suficiente, além do fato de muitos oficiais não indígenas se recusarem a pagar as referidas taxas. Assim sendo, apelava ao rei para que lhe fosse dado "algum ordenado da Fazenda Real". A consulta, anexa à petição anterior, frisa que, além de toda esta problemática, eram

> excessivas as despesas que se faziam nas Secretarias nas contínuas jornadas do Maranhão e Pará, e os preços das coisas exorbitantes, a respeito de serem as drogas

---

[388] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 853.
[389] De acordo com o regimento os secretários deveriam fazer a verificação do estado das armas anualmente. AHU_ACL_CU_017, Cx. 5, D. 522.
[390] Arquivo Público do estado do Pará (APEP). Novos Códices; Códices Coloniais 1; AHU_ACL_CU_013, cx.38, D. 3605; AHU_ACL_CU_017, Cx. 5, D. 522.
[391] Além da prática da pirataria na região, no Século XVII ocorreram tentativas de invasões francesa e holandesa.
[392] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 853.
Reproduzi novamente a passagem por se tratar de uma descrição mais completa.

> do estado o dinheiro dele, e não ter [no estado] a metade do valor do [que tem] no Reino [de Portugal][393].

A questão das jornadas entre São Luís do Maranhão e Belém do Pará, em companhia ao governador ou a mando dele, foi uma tônica muito visitada pelos secretários. Foram recorrentes os pedidos de ajuda de custo para tais viagens[394], assim como a reclamação da escassez de recompensa pelas mesmas, especialmente pelos riscos que tais viagens representavam. É de se destacar também que tais viagens de São Luís para Belém do Grão-Pará, ou para outras distantes paragens como o Rio Negro[395], eram cotidianas, especialmente por São Luís ter jurisdição sobre todo o Estado, até o desmembramento do Pará na década de 1770. Além disto, mais uma vez este secretário reclamou dos parcos rendimentos, das condições econômicas do Maranhão e da prática de se recompensar os funcionários régios com a "moeda da terra".

Como já apresentado, a reclamação[396] de António Marreiros da Fonseca, feita em 1695, pode ser inserida em um movimento maior de busca constante pelo alargamento dos rendimentos por parte dos secretários, que já sabemos ter sido constante entre 1688 e 1750 os pedidos de ajuda de custo[397] feitos pelos secretários, nas mais diversas capitanias. De toda maneira, a situação no Estado do Maranhão era peculiar. Segundo Alam José da Silva Lima, a região norte da América Portuguesa, separada administrativamente do restante do Brasil desde 1621,

> somente foi contar oficialmente com a circulação de dinheiro metálico a partir da segunda metade do século XVIII. Durante mais de 100 anos da sua colonização, a região utilizou produtos de origem natural (cacau, cravo, açúcar, salsa e pano de algodão) como meio circulante[398].

É de conhecimento dos historiadores que trabalham sobre o período colonial que havia em toda a América Portuguesa uma escassez de numerário metálico, que atravessou todo o período. Luís Augusto Vicente Galante esclarece que

---

[393] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 853.

[394] Adiante, veremos mais exemplos no recorte geográfico do Maranhão, mas não apenas os secretários do Estado do Maranhão realizavam extensas jornadas. Por exemplo, os secretários de Minas Gerais e de São Paulo realizaram longas e tensas viagens até as Minas de Cuiabá na primeira metade do Século XVIII. DA SILVA, Thiago R. *Secretários de governo*... Op. Cit., pp. 73-123.

[395] A capitania do Rio Negro é a região do atual estado do Amazonas.

[396] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 853

[397] A título de amostra: Biblioteca Nacional, "Documentos Históricos". Vol. I, Rio de Janeiro: Augusto Porto & C., 1928 p. 105; AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 27, Doc.: 49; AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 36, Doc.: 56; AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 31, Doc.: 91 e AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 34, Doc.: 81.

[398] LIMA, Alam José da Silva. "Do 'dinheiro da terra'..." Op. Cit., p, 9.

> No que se refere à população, esta muitas vezes se encontrava tolhida pela falta de numerário, como de resto, a maior parte da população europeia e americana deste século [XVII]. Nesse caso havia o recurso ao pagamento em espécie com a eleição de diversas moedas-mercadoria, desde o algodão do Maranhão ao milho de São Paulo[399].

A divisão administrativa de 1621 também teve impacto nesta problemática, tornando o caso aqui estudado ainda mais complexo. Mesmo com a criação da Casa da Moeda na Bahia, em 1694, e com o estabelecimento posterior de outras Casas de Fundição, em Pernambuco e no Rio de Janeiro[400], a moeda só passou a circular oficialmente no Estado do Maranhão a partir da segunda metade do século XVIII[401]. Este fato atrapalhou a estratégia de entesouramento de Marreiros da Fonseca, e foi motivo de reclamação, como bem demonstrado. É importante sublinhar que em 1691 o secretário do Maranhão não recebia soldo da Fazenda Real, devendo se manter e repassar valores aos seus ajudantes basicamente com os emolumentos que recebia dos registros e traslados feitos na Secretaria de Governo.

Mesmo quando o soldo era recebido em moeda metálica, o alto custo de vida na região era motivo de constantes reclamações por parte dos funcionários régios. No início da década de 1730, o cirurgião-mor da capitania do Maranhão, João Barreira de Macedo, solicitava aumento do seu soldo de vinte mil réis por mês, dado o alto custo dos víveres, dos aposentos e das demais necessidades, o que fazia com que ele não pudesse viver de acordo com o seu *status social*, não conseguindo sustentar o esperado *ethos nobiliárquico,* que deveria ser ostentado pelos homens poderosos no Antigo Regime. O cirurgião-mor alertava ainda que a capitania era pobre e carente de recursos[402]. Lima afirma que, na primeira metade do século XVIII, "havia uma noção difundida entre os moradores e filhos da folha, de que o Estado do Maranhão era uma terra 'cara' e 'pobre', que dificultava a própria sobrevivência na região[403]".

---

[399] GALANTE, Luís Augusto Vicente. "Uma história da circulação monetária no Brasil do Século XVII". Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília (UNB). Brasília: 2009. p. 316.
[400] No começo do Século XVIII, o Estado do Brasil contava oficialmente com duas Casas da Moeda, uma em Salvador e outra no Rio de Janeiro. Portanto, a de Pernambuco foi descontinuada.
[401] LIMA, Alam José da Silva. "Do 'dinheiro da terra'..." Op. Cit., p. 10.
[402] Idem, p. 76.
[403] Idem.

O então secretário António Marreiros aduzia, em 1695, que além dos altos custos que enfrentavam os secretários "para assistir no Maranhão[404]", e de receberem emolumentos em drogas do sertão, ainda ocorria o problema do preço do papel[405], "o que parecia ficava sendo impossível haver quem pudesse assistir aquele Estado[406]". Vimos que, como uma possível solução, o titular da Secretaria propôs que o rei ordenasse que os secretários também recebessem propinas nas arrematações de contratos, como ocorria com os ministros, "principalmente os da Fazenda", pois os secretários tinham tanto trabalho quanto estes, afirmando ainda que tal prática se dava no reino e nas demais conquistas[407].

Já foi citado que Marreiros solicitou indígenas aprisionados, como se praticava com os oficiais participantes da "Junta de repartição[408]", os quais recebiam nativos vindos do sertão[409]. Vimos que justificava ainda este pedido por – de acordo com ele – não haver no Estado Junta que o governador participasse em que o secretário não desse expediente. Assim, evocava principalmente a atuação nas importantes "Juntas das Missões".

2.5- OS SECRETÁRIOS DE GOVERNO, AS JUNTAS DAS MISSÕES NO MARANHÃO E QUESTÕES LIGADAS AOS INDÍGENAS.

De acordo com Márcia Eliane Alves de Souza e Mello, as Juntas das Missões funcionaram entre 1681 e 1757, e contavam com as principais autoridades coloniais, temporais e espirituais. Nelas se examinavam a questão dos descimentos, a legalidade do cativeiro dos índios, e se apreciavam as respectivas ações de liberdade. Portanto, era o espaço que se apresentavam os contraditórios interesses da sociedade local, "onde se entrecruzavam colonos, índios, missionários e autoridades coloniais", e se conjugavam "interesses de colonos leigos e colonos missionários e da sustentação da política metropolitana para aquela região[410]". Tal instância teria

[404] AHU_ACL_CU_013, Cx. 3, D. 291.
[405] ALMADA, Márcia. 'Cultura material da escrita ou o texto como artefato' In: CONCEIÇÃO, Adriana Angelita da; MEIRELLES, Juliana Gesuelli (orgs). *Cultura escrita em debate: reflexões sobre o império português na América –séc. XVI a XIX*. Jundiaí: Paco editorial, 2018.
[406] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 853.
[407] Idem.
[408] Idem.
[409] Trata-se aqui a prática corrente de "descimento de indígenas", que se realizou oficialmente até a proibição da escravidão indígena, por Pombal, em 1755.
[410] MELLO, Márcia Eliane Alves de Souza e. "Sobre as apelações de liberdade dos índios na Amazônia portuguesa no século XVIII".

sido, por conseguinte, fundamental para o avanço da colonização nos sertões do Estado do Maranhão.

Ângela Sánchez Leão[411] esclarece ainda que "Havia duas Juntas no Estado do Grão-Pará e Maranhão, uma que funcionava em Belém e a outra que funcionava em S. Luís". E destaca ainda que "Reuniam-se, na Junta das Missões, o presidente, o sargento-mor, o bispo, os deputados e o secretário, este, para satisfazer as obrigações do cargo, devia prestar juramento onde prometesse guardar segredo sobre as matérias tratadas em reuniões de caráter sigiloso[412]", com a participação, a partir de 1688, de religiosos regulares[413], mesmo ano de criação do cargo aqui analisado.

O regimento das missões foi promulgado em vinte e um de dezembro de 1686, e era "resultado de um sem número de queixas e conflitos entre os moradores de São Luís e Belém com os Jesuítas[414]". Como demonstra o historiador Yllan de Mattos, tais Juntas foram resultado de um processo maior de graves discórdias acerca de normas régias sugestionadas pelos entendimentos do padre António Vieira sobre a necessidade de liberdade do gentio, e o incentivo à importação de africanos escravizados, o que gerava grandes insatisfações entre os colonizadores, que desejavam usufruir da mão-de-obra indígena.

Tal insatisfação era conjugada ao monopólio inaciano sobre os descimentos[415], e potencializada, por outro lado, pelo descontentamento com a atuação da Companhia de Comércio do Estado do Maranhão e Grão-Pará, fundada em 1682, especialmente no que tocava o não abastecimento suficiente de africanos escravizados. De acordo com Mattos, tais fatores levaram a famosa "Revolta de Beckman", que estourou em vinte e quatro de fevereiro de 1684. Após esta revolta, uma grande Junta, que contava com homens experimentados nos negócios ultramarinos, formulou o regimento que estabeleceu as Juntas das Missões aqui referidas[416]. Tal documento foi então lançado dois anos antes de se implementar o cargo de secretário de governo no Estado.

---

411 LEÃO, Ângela Sánchez. "O Cotidiano de decisões das Juntas das Missões e a resistência indígena." Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH • São Paulo, julho 2011.
412 Idem.
413 Mello, Márcia Eliane Alves de Souza e. *Sobre as apelações*... Op. Cit.
O clero regular são os missionários, monges e demais membros estabelecidos da igreja católica, que não participam das comunidades leigas e da vida comum em sociedade, como é o caso dos eclesiásticos que chefiam capelas.
414 MATTOS, Yllan de. Regimento das Missões do Estado do Maranhão e Grão-Pará, de 21 de dezembro de 1686: comentário. *7 Mares* Niterói: UFF. v. 1, p. 112-123, 2012.
415 Os "descimentos" eram operações de captura de autóctones tidos como "bravos", que eram levados para aldeamentos.
416 Idem.

De acordo com o secretário António Marreiros da Fonseca, a participação dos secretários em todas as Juntas se dava pela necessidade de que a assistência se desse da melhor forma, para "formar melhor conhecimento e fazer presente a Sua Majestade tudo o que pertence a sua obrigação[417]", porém como a lei dos resgates[418] era anterior a criação do cargo, não constava a declaração de quanto eles deveriam levar pelo serviço. Assim, o reclamante solicitava o reconhecimento de seu trabalho, "concedendo-se o mesmo que tem os outros que serviam com diferentes lucros, e muito menos trabalho [que os secretários] ficaria tolerando desta ocupação com algum remédio de que peritamente era necessário vale-se a pessoa que o servir[419]". Pedia ainda que se "Ordenasse ao Governador do Maranhão informasse com seu parecer neste requerimento declarando que contratos havia naquele estado, e o que o suplicante pretendia levar propinas, e o que se podia levar importar[420]".

O parecer do governador foi que:

> Responde o dito Governador em carta de 26 de julho deste ano [de 1692], que naquele Estado havia três Arrendamentos da Fazenda Real, dois da Capitania do Pará, um dos Dízimos da terra, outro do cravo e cacau, e na do Maranhão um só dos dízimos, de casa um dos quais levavam os provedores 16 mil réis por ano, com que suposto o justo requerimento do dito Secretário, lhe podia V. Majestade conceder / sendo servido / as mesmas propinas que tem cada um deles, como também ordenar se lhe dê as seis peças da tropa, pagando o custo dos resgatados, como costumam levar os oficiais das Câmaras por estar servindo com satisfação e poder com estes emolumentos ajudar os poucos lucros, e grande trabalho que tem com o dito Cargo[421].

Após dar vista, o Procurador da Fazenda também respondeu:

> Que esta petição era de graça, mas não podia deixar de lembrar, que tudo quanto se acrescentar de propinas aos Contratos do Maranhão se havia de abater em seus preços, e que estes eram tão tênues, que era necessário fazer V. M. considerável despesa deste Reino para sustentar aquele Estado, e que esta cresceria, quanto aos Contratos dele diminuíssem e no que toca as peças que pediria se não deveria alterar a lei da repartição[422].

O governador, portanto, como já sabemos, apoiou largamente as solicitações de seu secretário, inclusive tecendo elogio e corroborando a reclamação de que são diminutos os

---

[417] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 853.
[418] O regimento da Junta das Missões é de 1686 e o primeiro regimento dos secretários de governo que foi encontrado data de 1688.
[419] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 853.
[420] Idem.
[421] Idem.
[422] Idem.

rendimentos da Secretaria, colocando claramente sua aliança para com o seu subordinado. Já o Procurador da Fazenda Real foi crítico à concessão dos emolumentos, se posicionando como guardião das finanças, temeroso pela dilatação dos gastos, porém sem criticar ou diminuir a importância do cargo de secretário.

Finalizando o documento lê-se que o parecer:

> Ao Conselho [Ultramarino] parece, que na consideração das razões, que representa o Secretário do Estado do Maranhão, é ser este ofício o de menos emolumentos que há nas Conquistas assim pela falta dos navios e comércio; como dos poucos barcos, que há nele, que são os principais interesses de que se compõem o sentimento dos outros providos em Pernambuco e Rio de Janeiro e ainda na fala de gente não haver as ordenanças de que se formam os Regimentos de cujas patentes havia de levar, o que costumam a ser os tais, que tudo o faz menos rendoso, sendo previstos os gastos em quem há de servir esta ocupação, assim em se sustentar, como em ter aquela autoridade devida a ela que V. M. deve ser servido mandar que nos Contratos que se arrematarem tocantes ao Pará leve o Secretário a metade da propina, que leva o Provedor da Fazenda da mesma Capitania, e nos que se arrematarem no Maranhão, se lhe dê também a metade das propinas que ali leva o Provedor-mor. Lisboa, ? de novembro de 1692. [Seguindo-se as respectivas assinaturas dos conselheiros][423].

O Conselho Ultramarino não se referiu aos indígenas escravizados pretendidos pelo secretário António Marreiros da Fonseca, que no ano seguinte a esta resposta já se encontrava morto[424]. Sobre os emolumentos pelos diversos serviços prestados, em especial os realizados nas Juntas das Missões, também prevaleceu o silêncio. Porém, sobre as propinas nos contratos de arrematação da Fazenda Real no Pará e no Maranhão, o Conselho foi favorável ao secretário, reconhecendo seu relevante trabalho e estabelecendo os valores que deveriam ser recebidos, balizados através dos que eram passados aos Provedores da Fazenda Real. A resposta é importante por reconhecer que os rendimentos do ofício de secretário não eram condizentes com o trabalho e com o que se esperava de um ofício régio de relevo, demonstrando que os mesmos não possibilitavam o sustento e a respectiva distinção nos costumes esperada para um quadro da governança. Outro ponto importante é que o Conselho demonstrou conhecimento das atividades dos secretários de governo, estabelecendo de onde estes tiravam parte significativa de seus recursos: os despachos de embarcações e o registro de patentes, estabelecendo mesmo uma comparação entre a rentabilidade do ofício no Maranhão, em Pernambuco e no Rio de Janeiro,

[423] Idem.
[424] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 875

capitanias onde o cargo apresentava – de acordo com o órgão – uma rentabilidade sensivelmente superior.

A estratégia de dilatação das recompensas do cargo foi vitoriosa, ao menos na "instância" Conselho Ultramarino, última antes do rei naquela conjuntura, embora o protagonista da empreitada não tenha usufruído desta conquista. De todo modo, assistimos aqui à dilatação dos serviços e das recompensas dos secretários, e temos uma prova de como homens habilidosos conseguiram configurar o cargo e estabelecer a importância e o relevo do mesmo no quadro da arquitetura dos poderes locais, exemplo do processo de lapidação do ofício.

Como visto, o próximo secretário, Gervásio Leite Rebelo, recebeu, em 1710, o ofício no Estado do Maranhão. Como os demais secretários do período, Rebelo atuou em diferentes territórios e instâncias. Este personagem também assistiu às importantes Juntas das Missões.

No trabalho nas Juntas das Missões, os secretários não apenas desenvolviam atividades de registro, enviavam também certidões e pareceres (geralmente) a mando de seus governadores, construindo relatos que eram enviados ao reino, inclusive de reuniões já ocorridas, atuando assim como agentes de informação e conhecimento. Por exemplo, em janeiro de 1734, há uma cópia de uma certidão de Gervásio Leite Rebelo sobre a repartição das missões e divisão das aldeias dos religiosos capuchos[425]. Em tal translado, é descrito o funcionamento da Junta, elencando os participantes do evento ocorrido em nove de maio de 1707 (portanto, vinte e sete anos antes), no Palácio da Cidade de Belém do Pará, ocasionado por ordem régia de seis de setembro de 1706. É citada a participação do governador e capitão general, Cristóvão da Costa Freire; do prelado padre superior das missões, João Carlos Orlandine; do prelado padre comissário geral dos conventos de Nossa Senhora das Mercês, frei Manoel Correa Pestana; do prelado padre vigário provincial dos conventos de Nossa Senhora do Monte do Carmo, frei Manuel de Moura; e do ouvidor geral da capitania, António da Costa Coelho. Também foram ouvidas as "partes interessadas": o padre comissário de Santo António, frei João de São Diogo – guardião de Santo António do Maranhão e o padre João de Santo Atanásio. O tabelião Manoel de Lira Barros reconheceu o sinal público do secretário.

Esta Junta resolveu sobre as aldeias e missões que ficariam sob o controle da Provedoria de Santo António de Lisboa, e as que estariam com a Provedoria de Conceição da Beira, "sem se

[425] AHU_ACL_CU_013, Cx. 16, D. 1460.

intrometerem uns nos distritos e nações dos outros[426]", excluindo-se a aldeia do donatário. Logo em seguida, Gervásio anexou cópia da carta, com a ordem de Sua Majestade, para os deputados fazerem a Junta, e um treslado do respectivo termo de abertura da reunião. Portanto, o relato de António Marreiros da Fonseca é corroborado por esta documentação produzida posteriormente.

Era intrínseco ao ofício atuar em assuntos bastante específicos da governança local. Por exemplo, os secretários que atuaram no Reino de Angola deveriam registrar as causas relativas a questão dos Mucamos[427], "lançando as resoluções no livro, para que delas dar certidões quando lhe forem pedidas[428]", algo já especificado no regimento do cargo para essa possessão africana. Portanto, como detalhado anteriormente, a monarquia já previa a grande ingerência do cargo nos assuntos regionais, especialmente os polêmicos e tensos, como as questões envolvendo a população indígena local eram centrais na governança e nos embates do Estado do Maranhão e Grão-Pará, os secretários se envolveram em muitas causa relativas à questão da escravidão indígena. Tanto no Pará e no Maranhão colonial, quanto em Angola, naturais da terra buscaram, muitas vezes, as instituições portuguesas para lutarem contra seu cativeiro. Como também já pontuado, esta função específica não constava no regimento outorgado aos secretários do Maranhão.

Em 1717, António Rodrigues Chaves, secretário do governo do Estado do Maranhão, passou uma certidão para o secretário do Conselho Ultramarino atestando o livro da Junta das Missões[429]. Tratava-se de uma certificação de ata de reunião ocorrida. Chaves indicou que o documento se encontrava na folha 138 do referido livro, e apresentou o teor do mesmo, transcrevendo-o:

> Aos vinte e dois dias do mês de Junho ao ano de mil e setecentos e dezessete nesta Cidade de São Luís do Maranhão, no Palácio em que o Governador e Capitão General do Estado Cristovam da Costa Freire se conservou uma junta de missões em que presidiu o Capitão Mor desta Capitania, Pedro da Costa Rayol, por impedimento do Governador e Capitão General. Em ela foram presentes Governador gal. Da Capitania Vicente Leite, Prelados das Religiões abaixo assignados, e se lhe propôs pelo Secretario deste Estado uma Carta de S. M. que Deus guarde, escrita a mesma junta sobra a representação que havia feito o Padre Fr. Franco. De Portela, Comissário das Missões da Província da Piedade do Pará para poder descer índios dos sertões ainda

[426] AHU_ACL_CU_013, Cx. 16, D. 1460.
[427] *Grosso modo* eram os protestos contra o cativeiro tido como injusto.
[428] Arq. Hist. Ultramarino, *Docs. Avulsos, Angola*, cx.ª 9. Cf. *Catálogo dos Governadores do Reino de Angola*, in *Arquivo de Angola*. Luanda, 1937. III, págs. 509-510.
[429] AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1188.

> que sejam da jurisdição de outros Religiosos que sendo obtido pelos ditos membros da junta das Missões se determinou que podiam os ditos Religiosos da Piedade descer índios para formar aldeias novas, ou reformar as já feitas do Rio das trombetas que cessa no seu próprio distrito, como também do Rio Su[?]buê[430], também distrito seu, e que além disto podiam quando não achassem bastante gentilidade nos distritos dos ditos dois Rios nomeados, entrar pelo Rio negro ao sertão dos Manaus por serem infinitos cujo distrito pertence aos Religiosos de N. Sra. do Carmo, e o Prelado da mesma Religião lhes determinaria dentro do mesmo distrito a ? em que possam fazer o dito descimento e sem esta determinação do dito Prelado de N. Sra. do Carmo não poderão os ditos Religiosos da Piedade fazerem descimento algum do dito sertão dos Manaus por ser evitar qualquer desordem que possa haver entre os missionários de Sua ou de outra Religião de N. Sra. do Carmo ou da Piedade, e de Cousa assim. Se [assinou] uniformemente entre todos, fiz este termo que assignarão, eu António Rodrigues Chaves Secretário do Estado que escrevi. Pedro da Costa Rayol. Vicente Leite José Perdigão, Ruy Silvestre Barreiros, Frey Ângelo de S. Francisco, Frey Thomas Jordão, E não se convinha mais no dito termo que no dito Livro está a que me reporto. São Luís do Maranhão. 23 de Junho de 1717[431].

No final do documento, na parte inferior, se visualiza a marca rasa de António Rodrigues Chaves. É interessante perceber que, de acordo com a fonte, o secretário apresentou a proposição vinda do reino e parece ter tido papel ativo no acordo entre os religiosos interessados nas respectivas regiões, porém não há elementos aqui para grandes afirmações. O fato é que o cargo teve relevância nas Juntas, com seu ocupante lavrando a redação final, ou relatoria, da reunião que cruzava interesses múltiplos e era motivo de grandes embates.

Em 1726, o secretário Manuel Rodrigues Tavares, fez dois traslados de assentos "sobre a morte de alguns padres da Companhia de Jesus pelos índios Guararés e Aruazes[432]". Ambos se tornaram Juntas.

A ata da primeira Junta encontrava-se no Livro das mesmas, na página 47. A reunião se deu em 30 de Março de 1726, no Palácio do Governador, em São Luís do Maranhão. Por ordem

---

[430] De acordo com o colega de doutoramento, Professor Robeilton de Souza Gomes: Talvez "o rio dos Manaus" que o texto se refere seja o atual Rio Negro. Já o "Rio Su[?]buê" seja ou o rio Uaupês, ou o Vaupês, que são afluentes do Rio Negro. Os Manaus viviam no alto rio Negro, e só posteriormente, já no século XVIII, foram descidos para perto de onde hoje é a cidade que leva o nome deste grupo. Já o Rio Trombetas se localiza no atual estado do Pará. A divisão do território entre os religiosos das várias missões sempre foi motivo de polêmica, em 1693 houve oficialmente a divisão referida no documento, mas o mesmo atesta que esta partilha ainda era contestada em 1717.

[431] Idem.

[432] AHU_ACL_CU_009, Cx. 15, D. 1504.
Não consegui determinar o que seria um assento no vocabulário político-administrativo da época. Optei por não tentar localizar quais seriam os grupos indígenas citados, pois com as mudanças na escrita dos nomes em português dos diferentes grupos indígenas, a proposição poderia ser equivocada.

do governador e capitão general, foram convocados para essa reunião: o capitão-mor da praça, Dom Francisco Ximenes de Aragão; o frei padre Jacinto de Carvalho; o ouvidor geral dos Religiosos da Cia. De Jesus do estado, padre jubilado frei José de Santa Catharina; e o pr. Fr. José da Anunciação, Guardião de São João, em lugar do comendador de Nossa Sra. Das mercês; também foram convocadas freiras. Paralelamente, foi escalado o Juiz ordinário José [Maciel], para instruir em matérias que pertencessem à Fazenda Real, mesma lógica que gerou a convocação do Procurador da coroa e Fazenda Real. "E sendo todos presentes" foi proposto "que estando os gentis admitidos de por efeitos vassalos de S. M. que com termo solene que se acha registado nesta secretaria[433]"; seria dado o julgamento dos gentílicos por crimes cometidos.

É interessante primeiramente perceber os homens presentes nessa Junta, feita provavelmente no calor do momento. A mesma entrelaçava autoridades espirituais e seculares, com destaque para a participação de ministros ligados às finanças. Somente a participação do secretário em tal reunião já trazia importância ao cargo, mas não apenas isto, no texto está claro que a legislação que travava a prática da escravização dos nativos da terra se encontrava também registrada na própria Secretaria de Governo, que como sabemos era a guardiã preferencial de todas as ordens régias que chegassem do reino.

Prosseguindo com o relato da primeira Junta[434], são destacadas as aldeias, suas localizações, e os responsáveis pelas mesmas, com notoriedade para a Cia. de Jesus. Ênfase também foi dada ao suposto desejo "das duas nações Guararês e Aruares, [que] pedirão que queriam pazes com os brancos; e que queriam ao dito Pr. Gabriel (?); vindo o (?) Pr. Do Santo Zelo a tratar da sua redução; e de os aldear;[435]"

O longo relato segue, afirmando que após um mês "com os ditos Bárbaros, fazendo Aldeia e casas; e uma grande Igreja; e tendo esta quase acabada", indo o padre fazer a sua primeira pregação, levando os índios livres, "os assaltaram os ditos Guararês[436]"; Logo após foram inseridas questões diversas, como as animosidades anteriores, o *problema* das "rezas antigas", os feridos no ataque e as mortes ocorridas, com ressalto para o que sofreram os inacianos.

A descrição dá conta de caminhos, obstáculos e negociações, onde se buscavam os infratores do relevante delito, com destaque para o quantitativo de indígenas, e de moradores

[433] AHU_ACL_CU_009, Cx. 15, D. 1504.
[434] Idem.
[435] Idem.
[436] Idem.

outros, em diferentes espaços do sertão, com direito a discriminação de investidas de "tropas de soldo, índios e cabos[437]" aliados. No transcorrer da discussão da Junta, foi colocada a possibilidade de ataque português às aldeias, hipótese posta em cheque, com questionamentos sobre a validade de tais ações. Em contraposição, usaram o argumento de que os nativos poderiam atacar, em represália, as fazendas estabelecidas nestes locais, o que prolongaria a problemática.

Na mesma junta é descrita a negociação de paz, o acordo e o escambo que celebrou a mesma, com o cabo português indo negociar com os nativos pelo temor da "Revolução". Em resposta, teria ouvido dos originais da terra que eles "queriam ser amigos dos Portugueses e vassalos de S. M. que Deus guarde", momento de "grandes demonstrações de amor[438]". Após, são relacionadas as autoridades militares indígenas que cobriam suas respectivas aldeias.

A Junta decidiu então "ponderar primeiro [a] utilidade da salvação; e redução de tantas Almas (...) e as grandes conveniências, e utilidades que destas pazes se podem seguir a Real fazenda de S. M.". E "em segundo lugar sed[xxx] ponderar os atrozes delitos, que fez a dita nação dos Guararês" a luz "da lei de S. M., e das cartas que apresenta o dito Capitão General", para se "retificar as ditas pazes". Em "terceiro lugar se disse ponderar sobre as pazes dos Aruares, e pedir as pazes da sua nação; estando já com todas as suas famílias no Arraial; e que este Aruares são os mais valorosos; e melhores soldados de todas as ditas nações (...)". Tudo isto tendo em vista esta matéria ser de "utilidade. Que se segue ao bem público; e a Fazenda Real e ao Serviço de Deus (...).[439]". Outros fatores foram ainda elencados, com ênfase no fato dos gentílicos estarem se fixando à terra e constituindo família.

Na ata lavrada pelo secretário, foi colocado então que "(...) ponderado maduramente, consultado e discutido por todos os ditos Ministros adjuntos, acertaram todos por votos conforme os com o mesmo General Capitão geral do Estado", tendo em vista a possibilidade de "Aumento das Povoações das muitas terras; excelentes campos que se podem povoar e pelos descobrimentos e conquistas, que com ajuda dos ditos Índios se hão de fazer", além da "(...) redução de muitas mil Almas a Fé de Cristo (...)" e por "se achar esta Capitania de São Luiz sem Índios nem forças para andarem e continua[r] guerra e conquista deste[s] Bárbaros (...)[440]".

---

[437] Idem.
[438] Idem.
[439] Idem.
[440] Idem.

Este primeiro treslado termina com a identificação dos ministros que votaram e com a afirmação da decisão pelo aldeamento, e pelo acordo "com os Índios principais". No final se lê a identificação do secretário Manoel Rodrigues Tavares, que reafirma sua feitura e registro no livro das Juntas das Missões, assim como o seu sinal raso.

Já a segunda parte[441] - que está como uma fonte contínua no índice do Projeto Resgate – é um "Traslado de um assento que se tomou em Junta das Missões, que se acha no livro delas a f. 25;" Portanto, é um documento similar de uma reunião congênere, sobre o mesmo assunto e que seguiu o mesmo percurso. No topo é colocado que será reproduzido o "teor de verbo adverbum (...)", ou seja, será uma descrição fiel. A nova reunião se deu em dois de junho de 1726, portanto cerca de três meses após a símil assembleia anterior, também no Palácio do governador em São Luís.

Neste segundo momento, estiveram presentes o governador e capitão general, João Maia da Gama; o capitão mor Dom Francisco Ximenes de Aragão; o pr. Visitador geral, Jacinto de Carvalho; o pr. Reitor José de Mendonça; o prior do Convento de Nossa Senhora do Carmo, frei Ângelo do Monte Carmelo; o pe. Guardião, José da Anunciação; o pe. Comendador de Nossa Senhora das Mercês, frei Antonio (?). Mathias da Silva Freitas também foi convidado, mas "não veio desculpando-se com frívolos protestos". Em seu lugar foi convocado o Juiz ordinário José Ribeiro Maciel, "que serve também de Provedor da fazenda Real[442]".

Com todos os presentes, "foi proposto o termo das pazes que fizeram os Principais dos Guariarês[443] e mais duas cartas do Ro. Pr. Gabriel Malagrida que costa por Missionário dos ditos Guararês que estavam Aldeados junto do Arraial do Mearim[444]". Foi relatado também que os ditos indígenas estavam acometidos por certa enfermidade.

Foi decidido pelos votantes que Bernardino de Carvalho e Aguiar partisse para o Arraial juntamente ao padre missionário Gabriel Malagrida, para que amigavelmente conduzissem os indígenas, com destaque para os "Principais" deles. Estes deveriam ser levados à cidade ou para a Aldeia de São José, com o objetivo de "fugirem as doenças e se tratar deles, e quando eles

[441] Idem.
[442] Idem.
[443] Novamente optei por manter a grafia original usada para a designação do grupo indígena.
[444] O rio Mearim é um dos maiores rios do atual Estado do Maranhão.

voluntariamente o não queiram fazer," que se afirmasse para os mesmos seguirem "sem temor[445]".

Outra ação era que "(...) exponham os crimes que tem cometido [os índios], e a sem razão de fugirem os seus vassalos sem licença", realçando assim que não poderiam circular sem autorização do missionário, do mestre de campo ou do cabo do Arraial, alertando que não poderiam fugir novamente "sem as ditas licenças". Caso a missão não fosse vitoriosa, os enviados deveriam advertir aos "Principais" que os indígenas eram então vassalos do rei e que teriam que se recolher "o mais breve que puder[em]", sob o risco de serem "castigados com dura guerra[446]".

Advertiu-se ainda que tivessem sete "já fugidos" que deveriam ser remetidos para São Luís, "e que o dito Mestre de Campo, e mais Cabos do Arraial tenham todo o cuidado, e vigilância na referida guarda" com vistas a "(...) conscientizar na nossa amizade [a] Aldeia grande dos Bárbados, tratando bem a todos os que vierem ao Arraial, empenhando todas as consciências, e bom ofícios com os ditos Bárbados para que não tenham desconfiança, e que mandem seguramente os reféns que prometerão (...)", tudo com "mais cautela" e "distinção", "(...) para determinar adiante o que mais que convier ao Serviço de S. M. e ao bem comum de Seus Vassalos[447]".

Assim como na primeira parte, no final deste documento constam as assinaturas dos convocados para a Junta, com a afirmação de que "(...) eu Manoel Rodrigues Tavares Secretário do Estado escrevi[448]", figurando abaixo seu sinal raso.

Como explanado no item sobre a escolha dos secretários de governo, Manoel Rodrigues Tavares era cavaleiro professo da Ordem de Cristo, o que lhe tornava um homem de grande distinção, que facilmente gozava de trânsito com os poderes eclesiásticos. Sua atuação ativa como relator não pode ser desprezada, assim como a oportunidade de estar com as poderosas autoridades temporais e espirituais, como já colocado acima. Muito provavelmente Rodrigues Tavares pôde opinar e participar das conclusões, embora não tivesse voz ativa nem voto, apesar de suas prerrogativas de nobreza[449].

---

[445] AHU_ACL_CU_009, Cx. 15, D. 1504.
[446] Idem.
[447] AHU_ACL_CU_009, Cx. 15, D. 1504.
[448] Idem.
[449] Ser cavaleiro professo da Ordem de Cristo era algo enobrecedor, especialmente no ultramar.

Esses dois assentos que se tornaram Juntas[450] versaram sobre uma situação que central no Estado do Maranhão e Grão-Pará. A decretação de guerra às duas nações gentílicas poderia ser um momento único para os interesses dos portugueses e de seus descendentes instalados naquelas paragens. É de se destacar que, durante a descrição, foi reafirmado algumas vezes que tais indígenas eram vassalos do rei de Portugal, reforçando o impedimento do cativeiro dos mesmos. Caso a guerra fosse declarada, estes indígenas cairiam para a categoria de inimigos e retoricamente se poderia solicitar o aprisionamento dos mesmos, dado que se montaria o quadro de uma "guerra justa", ou seja, um guerra contra inimigos do reino que negavam a fé católica. A pressão sobre estes homens por parte dos colonos se cruzou com a pressão dos missionários, que em seu turno tinham sido atacados. A condução desta negociação certamente foi um dos assuntos mais visitados pelos povoadores do Estado no ano de 1726.

Já em 1737, o secretário José Gonçalves da Fonseca produziu um termo (que surge como uma síntese de ata), informando da "guerra ao gentio e da sentença da Junta das Missões[451]". Lá informou que, em sete de setembro de 1737, os deputados afirmaram que "há pouco tempo" ocorrera uma guerra ao gentio da Nação Aranhi, "a qual se repetiu por outras vezes", e "sendo público que não houve sentença da Junta das Missões, por onde se determinasse a tal Guerra, nem ordem de algum juiz antecessores[452]". Pela ausência de Ordem Régia para a realização da dita guerra, ou de juiz responsável, "(...) a qual se executou, pelo Sargento-mor da Conquista Manoel da Silva Pereira, se resolveu em Junta que o Dr. Ouvidor Geral Diogo Freire da Cunha, deveria tirar devassa; tanto do caso acima referido, como também das hostilidades e mortes, que se executaram no mesmo gentio, depois de estar rendido, e posto em prisões. (?) Eu, José Gonçalves a Fonseca, Secretário a escrevi[453]". Abaixo o secretário registrou sua assinatura.

Em setembro de 1733, o novo secretário de governo do Estado do Maranhão, Marcos da Costa, enviou carta para o comissário provincial, frei André do Rosário, sobre a obrigação de conduzir índios à cidade de Belém do Pará, com o objetivo de serem integrados nas tropas de guerra[454], o que fez com que o mesmo se tornasse uma espécie de mediador de discussões sobre a utilização da força indígena.

---

[450] AHU_ACL_CU_009, Cx. 15, D. 1504
[451] AHU_ACL_CU_009, Cx. 23, D. 2396.
[452] Idem.
[453] Idem.
[454] AHU_ACL_CU_013, Cx. 15, D. 1413.

André do Rosário, escrevendo a partir do Convento de Santo António, questionou o governador: para que este "Se digne a mostrar-me Lei em que o comissário de Santo António seja obrigado a conduzir índios para a guerra a esta cidade" dado que obedeceria "às ordens de S. M.[455]".

O governador escreveu que:

> Exmo. Pe. Fr. André do Rosário Comissário, e Superior das Missões de S. António, mande logo, como entender terá melhor efeito, conduzi[r] a esta Cidade os quarenta Índios Cavalheiros, que tem dei pedir para a Tropa de Guerra, q. vai aos Tocantins, quais, as mais tardar, se hão de achar nela até oito do mês de Outubro próximo que vem, em que é preciso que parta. E se for necessário que se lhes adiante alguma de sua soldada, me faça, para Ordenar ao e entregue logo a sua ordem[456].

Ordem esta assinada pelo secretário de governo, com notações ilegíveis à margem direita. Consequentemente, o secretário acabava por estar incluído nas contendas que poderiam emergir pelas idiossincrasias do cargo. Neste caso, querelas que envolviam o poder secular e o poder religioso.

Neste sentido, em vinte e nove de junho de 1738, consta um ofício[457] do secretário de governo do Estado do Maranhão, José Gonçalves da Fonseca, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, António Guedes Pereira, sobre as irregularidades praticadas pelo capitão Manuel Caetano, no resgate dos escravos indígenas e nas relações com os padres das Missões e com os índios da capitania do Pará.

Tal ofício foi produzido no Arraial de Nossa Senhora do Monte do Carmo e Santa Ana, no atual estado do Tocantins, demonstrando mais uma vez o amplo recorte geográfico de atuação dos titulares do Maranhão. Outro ponto que merece destaque é o endereçamento direto ao secretário da Marinha e Ultramar, indício de como as Secretarias do reino já protagonizavam o despacho em substituição aos órgãos colegiados como o Conselho Ultramarino. Infelizmente não consta anexada a parte inicial documento, mas muitas informações podem ser retiradas desta importante fonte. De todo modo, fica sublinhado que a respectiva Secretaria de destino tinha sido reformada apenas dois anos antes.

[455] Idem.
[456] Idem.
[457] AHU_ACL_CU_013, Cx. 2, D. 1966.

José Gonçalves da Fonseca afirmou que a tropa composta por indígenas não tinha "subordinação alguma", dado que seguiam "o exemplo do capitão" Manuel Caetano, que teria chegado a proferir diante do padre missionário Frei Jacome da Pureza, e de mais pessoas que estavam presentes, que ele era "Sr. Governador deste Rio[458], e que [?] não conhecia pessoa alguma com jurisdição de lhe impedir os seus projetos (...)". O secretário prossegue afirmando que o referido capitão resgatava escravos (indígenas) sem seu consentimento ou o do referido padre missionário. De pronto, podemos destacar a prerrogativa que o secretário se investia em autorizar ou não os ditos resgates. Se blindando, o mesmo se apresentou como guardião das autorizações, afirmando que o alvo de sua denúncia não apresentava nenhum registro para tais operações, assim como a intenção de registrar, "por serem estes contratos fora da licença do seu Alvará". O secretário denunciou ainda que o delatado não se "compadecia daquele pobre povo do Maranhão", fazendo com que tudo redundasse em utilidade da tropa do capitão[459].

Prosseguindo com seu ofício, deu "conta a Vossa Exa. de que chegando a este Rio" teve nota e requerimentos dos padres Missionários para que fizesse diligências a Sebastião de Brito, e Manoel de Torres, que de acordo com os religiosos "não eram convenientes a que assistissem pelos insultos, que continuamente estavam cometendo, tanto em cima das cachoeiras, como ainda pelas roças dos Índios Missionados nestas Aldeias". Afirmou que "entrando eu no projeto de querê-los prender em observância das Ordens de V. Exa. [o secretário de Estado da Marinha e Ultramar]", os mesmos fugiram para o Rio dos Solimões, quando o denunciante afirma que não poderia seguir ao encalço, especialmente por não poder contar com o auxílio do citado capitão Manoel Caetano, de acordo com ele protetor do suposto infrator Manoel Torres, que teria vendido pessoas "contra as leis de S. M.[460]".

Justificando a suposta defesa do infrator ante o secretário, o capitão acusado teria usado o pretexto de que os homens a serem perseguidos eram soldados desertores que iriam se entregar na Fortaleza, utilizando como instrumento de proteção um bando[461] emitido pelo próprio secretário de Estado da Marinha e Ultramar em que "perdoava a todos os que dentro de três meses

[458] Presumivelmente se tratava do Rio Tocantins.
[459] AHU_ACL_CU_013, Cx. 2, D. 1966.
[460] Idem.
[461] Os "Bandos" eram, *grosso modo*, determinações instrutivas, espécies de ordens, que orientavam procedimentos.

depois de noticiados se apresentassem em qualquer Presídio[462]". O que por outro lado mais uma vez destaca o protagonismo desta secretaria em assuntos locais desta conquista.

José Gonçalves da Fonseca costura seu argumento de contraposição ao capitão afirmando que o dispositivo não valia, pois os mesmos desertaram do Forte da cidade quando já se encontravam presos "por crimes de mortes". Indo além, afirma que os acusados "acumula[va]m infestações, que por estes sertões tem feito". O secretário aprofundou suas denúncias e afirmou que o capitão, sabendo de seu intento, protegeu o criminoso, chegando a incorporar o réu em sua Companhia. Nesse momento, o secretário afirmou que lhe

> parece foi com o designo, de que vendo-o eu fizesse algum excesso para o prender, para então mostrar tanto os primores do seu valor, como do tal soldado que é o seu guarda costa, por dizerem é destemido, pois assim o deu de [entender] pela forma com que aqui chegaram, trazendo os soldados e armas nas mãos, e os seus escravos catanas, e para que eu mais me desenganasse na Expedida me correspondendo a uma salva que lhe mandei dar, com outra de pólvora, e [chumbo], que pelo levantar da agua quando caiu se conheceu o que eu disfarcei [X]zando da pouca prudência que Deus me deu, que confesso a V. Exa. na tal ocasião foi a maior, que em toda a minha vida tenho tido, recolhi-me ao silêncio atendendo dos prejuízos que se poderiam seguir se eu me mostrasse apaixonado com ele ofendido, em resolvi daí a três dias ir eu mesmo requerer-lhe que me entregasse o tal homem como criminoso, o que respondeu, que ele já tinha dado conta a V. Exa. e que se obrigava a leva-lo a sua presença, por cuja causa não continuei em maior diligência, ainda que sei tal homem não há de levar a sua Cidade[463].

Portanto, aqui está evidente que foi um conflito claro e aberto entre o secretário e o capitão, que envolveu mesmo o uso de armamento em uma ameaça mútua. As acusações imputadas eram seríssimas e o secretário apresentou o homem que ele denuncia como uma força centrífuga ao ordenamento social desejado nos domínios régios. O que importa aqui é notar como o secretário joga com supostas informações sobre o criminoso ao secretário de Estado e Domínios Ultramarinos, e principalmente notar que José Gonçalves da Fonseca se apresentou como o guardião da lei, da ordem e dos procedimentos, se colocando mesmo como um agente judicial, policiando seus alvos. Várias hipóteses podem emergir desta questão, especialmente pelo fato do secretário ser o guardião das diretrizes e o conhecedor dos procedimentos dados, mas, por outro lado, não podemos esquecer que, por vezes, esses oficiais pareciam se investir como espécies de governadores substitutos.

---

[462] AHU_ACL_CU_013, Cx. 2, D. 1966.
[463] AHU_ACL_CU_013, Cx. 2, D. 1966.

Não podemos nos olvidar da sólida aliança entre este agente e seu chefe. Como exposto acima, o governador João de Abreu Castelo Branco trouxe este secretário de governo, da Ilha da Madeira, para atuar no Maranhão, se recusando em ter na sua assistência António da Rocha Machado[464] – antigo secretário de ninguém menos que o próprio António Guedes Pereira, a quem seu secretário, José Gonçalves da Fonseca, estava aqui dando conta. É profícuo repetir que a atitude emproada de Castelo Branco gerou dura repreenda[465] do Conselho Ultramarino.

Voltando ao ofício, já foi apresentado que José Gonçalves se blindou, anunciando, logo no início do documento, que apenas seguia solicitações geradas pelos missionários que atuavam na região. Porém, abaixo, no texto, entende-se que o protagonista desta missiva se colocava na posição de atendedor das ordens diretas do próprio António Guedes Pereira.

O secretário do Maranhão prosseguiu, construindo um longo relato. Afirmou que por ter frustrado os planos do soldado desertor, o capitão acusado mandou outro soldado – que se chamava António de Braga – para o descimento, "sem que disso me desse parte nem me fizesse saber". Afirma assim que faria diligências e investigações, momento em que escreveu que suas "operações são feitas sinceramente[466]".

Assentou ainda "(...) não ter executado as ordens de V. Exa. em prender vários homens que por nestas Missões se achavam" por "não ser conveniente, mas que por seu "disfarce os tinha seguros", prossegue fixando ainda que

> é esta ocasião de [prendê-los] mandar canoa para baixo, em que pretendia rendê-los, o que já não posso faze-los pelas razões que atrás aponto, mas não poderão dizer com verdade o meu disfarce fosse por gênero nenhum de conveniência própria como de [expostula], mas sim com alguns que tem experiência do serviço desta Tropa, e eu poderei mostrar com facilidade, que o empenho da execução de ordens de V. Exa. neste Rio feitas, não por minha direção, são mais dirigidas a quererem que os pobres, que por aqui se acham, se [esportulem], como V. Exa. o poderá julgar pela forma com que elas se executarão, do que zelo do serviço. De El Rey, e como eu não consinto esta sutileza, tenho Inimigos[467].

Deu conta de suas ações ao poderoso António Guedes Pereira, que, pelo que consta neste documento, havia mesmo ordenado a empreitada. Assim sendo, o secretário de governo cumpria uma missão especial e secreta realizada a mando do próprio secretário de Estado da Marinha e

[464] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2465.
[465] Idem.
[466] AHU_ACL_CU_013, Cx. 2, D. 1966.
[467] AHU_ACL_CU_013, Cx. 2, D. 1966.

Ultramar, missão essa apoiada por setores poderosos locais, facções da força militar régia e, principalmente, por missionários. A dissimulação também era central nesta operação, portanto, o sigilo esperado do secretário era a justificativa comportamental.

O protagonista afirma ainda que

> Remeto a V. Exa. essa Canoa, que pelo termo da Arqueação junto mostra ser avultada em carga de cento e cinquenta peças, na qual protendia mandar oitenta de El Rey, mas como se achavam algumas impossibilitadas para as mandar por estarem muito magras, com o parecer do padre Missionário deixei ficar déo (sic), e remeto setenta, que todas vão bem dispostas, que permita Deus leva-las todas a salvamento; e na dita canoa vão também onze do Colégio, quarenta e três minhas, cinco de Anacleto de Lalor. Cabo da canoa, duas de Manoel da Costa Ramos, que agreguei a Tropa, seis de Leandro Botelho soldado Da Tropa, que junto com as crias, que levam faz o numero de cento e cinquenta, que vão na canoa de El Rey. E em canoa particular leva Guido de Abreu soldado, de Amaro Gonçalves, hum dos homens que agreguei a Tropa, leva em canoa sua, em companhia da de El Rey, vinte e duas peças, e número que tem cada registo de cada pessoa acima nomeada, consta das Listas inclusas, cuja eleição é do padre Missionário que diz assim é mais claro[468].

Portanto, uma frota de canoas seguiu, provavelmente, para Belém do Pará ou São Luís do Maranhão, sob a coordenação do secretário e os desígnios da proteção de poderosos locais. Eram indígenas descidos que estavam sob tutelas individuais ou de El Rey. É significativa a grande quantidade de pessoas e a supervisão dos missionários. Podemos depreender a enorme pressão dos colonizadores que ocorria para que estas almas entrassem no circuito comercial de escravizados. O secretário afirmou ainda que listou os indígenas remetidos e enviou cópia para a Secretaria de Marinha e Ultramar.

Na próxima página do longo ofício, José Gonçalves da Fonseca iniciou versando sobre questões que se relacionavam ao Senado da Câmara do Maranhão. De acordo com ele, a dita Câmara não respondeu ao seu requerimento sobre a "repartição das peças nessa cidade do Pará", pedindo assim a António Guedes Pereira que ele remetesse as ditas peças "com a brevidade possível", pois o ilustre secretário poderia continuar a "(...) favorecer aqueles pobres, pois por impulso da sua grandeza tomou o ampara-los[469]". Assim, temos aqui uma crítica ao proceder do Senado da Câmara de São Luís e a comunicação direta do secretário de governo da conquista

[468] Idem.
[469] Idem.

com o homem que emergia como o centralizador dos assuntos que tocavam as questões do Ultramar.

Sabemos que as câmaras ultramarinas tinham a prerrogativa de arbitrar sobre problemas sociais e políticas locais, assim como sabemos que estas instituições locais tinham grande poder de articulação e barganha[470]. O apelo direto a Guedes Pereira é mais um indício da centralização do despacho ultramarino na Secretaria de Domínios Ultramarinos, que ocorria no Império Ultramarino Português sob o governo de Dom João V.

José Gonçalves da Fonseca informou ainda que remeteu os traslados dos registros "todos numerados, para com mais facilidade se saber o registo de cada peça". Deu conta ainda que esperava, "com o favor de Deus", remeter depois de um mês "outra canoa com peças". Reclamou adiante de empecilho para realizar a ação, dado que, de acordo com ele, era dificultoso prover as "peças" com farinha. Porém, escreveu que a atual remessa partia com "bastantes mantimentos para se sustentarem até essa Cidade, a bem do que tenho farinhas nas Fortalezas dos Pauxis, e Gurupá para suprir alguma falta, que puder haver, [e] o que mais me custa é o achar farinha para o sustento delas, enquanto as que agora vão levam bastantes mantimentos para se sustentarem (...)[471]". Porém, demonstrou grande preocupação com o provimento futuro dos indígenas, apesar de esclarecer que as ditas fortalezas "dos Pauxis e Gurupá" estavam abastecidas com a necessária farinha. Por conseguinte, José Gonçalves da Fonseca se colocou mesmo como administrador de provimentos estocados em fortalezas da região.

É interessante perceber a clara extrapolação de funções e o comportamento típico de um administrador em simbiose com o procedimento padrão de um secretário, que tinha como prioridade registrar e consequentemente informar. Seguindo neste mimetismo, José Gonçalves da Fonseca informou que a tarefa estava sendo bem sucedida, "sem ter havido nela a mínima desordem", exceto pela notícia de dois assassinatos.

Umas das vítimas, Alexandre José Pestana, teria recebido "dezessete resgates de El Rey com consentimento do padre missionário". Ainda de acordo com o secretário, pelo fato do referido padre não ter seguido suas ordens, a vítima acabou por ser assassinada, juntamente com oito negros, pelos gentios. A outra vítima, António Barbosa, "era homem experiente", e "que por

[470] BICALHO, Maria Fernanda B. *A cidade e o império. O Rio de Janeiro no Século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
[471] AHU_ACL_CU_013, Cx. 2, D. 1966.

isso", se justificando, "lhe entreguei dezessete resgates de El Rey, aos quais se obrigou para dentro de três meses trazer três resgates[472]".

A missão teria sido realizada "com mais facilidade por ele [António Barbosa] se obrigar ir a esta diligência sem que levasse adjunto nenhum desta tropa (...)", quando foi assassinado em um rio a dois dias de distância do Arraial, de onde o secretário estava despachando. O crime teria sido cometido após a entrega "a alguns principais do Mato a fazenda", ocasião em que mesmo "debaixo da paz lhe quebraram a cabeça, e ao seu companheiro Alexandre José juntos oito negros seus remeiros, e só escapou um índio da aldeia do Goaricurú, por nome António, que foi o único, que escapou desta desgraça (...)". Assim sendo, o secretário afirmou estava remetendo o índio que sobreviveu na canoa que estava a despachar "para que Vossa Excelência se possa mandar informar dele com mais individuação (...)[473]".

Seguindo, José Gonçalves da Fonseca opinou ainda mais, afirmando que dava razão aos Tapuios que estavam ao encalço dos delatados na querela que irrompia. Os bravios teriam assaltado roça dos tapuios, que, de acordo com a dedução do secretário, seriam "parentes dos tais matadores, aonde contra as ordens de El Rey, e sem temor de Deus [mataram] dez pessoas (...)[474]".

Afirmou ainda que estava buscando que os culpados pagassem pelos resgates perdidos, e que também havia entrado no projeto de mandar ver se os referidos "principais do mato" haviam pagado pelos referidos resgates. Porém, vendo que os "índios estavam ofendidos, vendo lá outros brancos sucederia outra maior ruína", suspendeu tal determinação "enquanto V. Exa. me ordenara ou hei de obrar neste particular[475]". Portanto, a contenda estava colocada e o secretário agia como uma espécie de oficial da justiça e do governo, determinando as ações a serem tomadas, se colocando como guardião dos interesses da coroa e submisso às determinações do Secretário da Marinha e Ultramar.

Mas Gonçalves da Fonseca não se comportou apenas como uma espécie de oficial da justiça, e esteve seguro ao ponto de opinar sobre a forma de arrecadação da Fazenda Real, pois escreveu que era preciso representar sobre o tema ao secretário da Marinha e Domínios Ultramarinos, "por parte do Povo do Maranhão", pois não seria justo o pagamento dos direitos

[472] Idem.
[473] Idem.
[474] Idem.
[475] Idem.

das peças de El Rey no Pará, "para onde vão por escala", mas sim no Maranhão, "ande é a sua direta descarga". Ademais, se colocou como representante dos interesses dos residentes de São Luís, algo que não era um exagero, dado ser comum os oficiais régios se investirem como representantes dos interesses "dos povos" em busca do "bem comum", seguindo assim os preceitos de governo característicos da cultura política coeva.

Grafou que lhe pareceria justo que o secretário dos Domínios Ultramarinos ordenasse ao provedor da Fazenda do Pará que ele "não [se] intrometa (...)" na cobrança das peças,

> por que as pessoas a quem elas se repartirem, não lhe será fácil pagar os direitos nas espécies de cacau, salsa, e cravo, e também pelo prejuízo que lhe causará pelo muito caro que lhe sairá cada uma das pessoas a respeito das que podem morrer pelo caminho [a]thé o Maranhão, e enquanto aos filhos da Tropa, os que são do Maranhão, e moradores deste que tem seus Alvarás se deve mandar dar fiança nesse Pará para pagarem no Maranhão os direitos das que poderão vender nessa cidade para pagarem seus empenhos, e as pessoas agregadas a esta Tropa que são moradores do Pará; estes tais devem pagar os direitos das pessoas que levarem na mesma cidade e que estes estejam prontos na mão do Tesouro Dos Resgates dela para as Tropas, e descimentos que se fizerem para a mesma cidade do Maranhão, vista a necessidade, e falta que aquela Tesouraria tem, de dinheiro para semelhantes expedições[476].

Destarte, se mostrou profundo conhecedor do movimento das tropas e de agentes que controlavam o fluxo de indígenas descidos, além de sabedor das condições das tesourarias respectivas, apontando caminhos para o que considerava uma maior justeza nas arrecadações, além de apontar onde – em sua visão – deveriam ficar estancados os recursos recolhidos, sempre se colocando como defensor de justas medidas.

Prosseguindo, fez nota sobre os homens que destacou para irem com a referida canoa que despachou, e deu conta de outros provenientes das bandeiras que "mandou para cima". Afirmou assim que registrou "as suas peças em remuneração" ao trabalho dos referidos responsáveis pelas canoas, "e juntamente lhes redunda em aumento da Fazenda Real os direitos delas;". Em seguida elencou os indivíduos que receberam "peças":

> Anacleto de Lalos. (sic), José da Silva, Amaro Gonçalves e Manoel da Costa Ramos, cujo Anacleto de Lalos. (sic) vai por Cabo da Canoa, por ser homem mui experiente, e cuidadoso, no que se lhe recomenda, e os maus para guardas, e vigias das peças de El Rey, e Guido de Abreu, soldado desta Tropa e também vai Gervásio da Silva soldado desta Praça que por qual andava desde que veio com Calisto da Cunha, que o deixou, quando foi para baixo na Obrigação da Fortaleza do Rio negro, de donde o

[476] Idem.

> Capitão que foi da dita Fortaleza Manoel [Ma]ciel Pataxó o concedeu ao Padre Missionário Frei Thomas de Santa Thereza, o qual soldado se agregou logo a esta Tropa, a qual tem servido com grande zelo, cuidado e prontidão por cujo respeito se fás merecedor de todo o favor, que V. Exa. for servido fazer-lhe[477].

Esta satisfação demonstra que o secretário foi grande conhecedor das tropas e dos homens que estavam a servir, além obviamente do estado das mesmas. O texto ainda deixou transparecer preferências, indícios de vínculos de solidariedade, para com os que estavam a servir localmente.

O escrevente deu conta ainda da lista das peças "minha e [de] mais filhos desta tropa", que colocou anexa, onde contariam as "pessoas que vão na canoa (...)[478]".

Prosseguindo, deu satisfação sobre a ordem que havia recebido do secretário da Marinha e Domínios Ultramarinos para a realização de prisões, acima referida. Afirmou mais uma vez que "tais sujeitos não se acha[vam] neste Rio," pois estes teriam partiram antes de sua chegada. Sobre as demais pessoas que se encontravam no Arraial "contratando contra leis de S. M.", afirmou que estava agindo com parcimônia, dado o "alvoroço" realizado pelo duramente criticado capitão Manuel Caetano. Mas, registrou que se esforçaria para dar "execução as ordens de V. Exa.", mesmo que não recebesse canoas para o seu socorro. Neste momento, colocou que já havia feito tal solicitação, e que aproveitava a ocasião e retornava a fazê-la, pois sem tal auxílio "não me será fácil poder-me governar neste arraial". Com canoas ao seu socorro, também chegariam provisões que auxiliariam nos atos governativos. Pedia ainda que não fossem enviadas tropas para o rio, "enquanto eu não baixar", pois vindo outra tropa não seria fácil sua atuação, pois os tapuios do mato não eram pagos, dado que os resgates eram feitos com muita pressa. Tais fatores poderiam levar a mais "controvérsias", incluindo aí contendas com "outro cabo". Precisava assim de tais ações para que não passasse por mais "embaraços", que poderiam estourar com mais cobranças ou com o envio de outra tropa[479].

Em tom de escusa afirmou que não oferecia

> por hora mais nada de que possa dar conta a V. Exa. o que farei, do que suceder na primeira ocasião que se oferecer, que em tudo desejo desempenhar-me com acerto no que V. Exa. foi servido encarregar-me, e se em tudo, ou em parte tenho faltado a minha obrigação, peço a V. Exa. me desculpe, pois não tem sido por culpa própria, mas sim por falta de discurso, que me não alcança a mais, porque o meu desejo é todo

[477] Idem.
[478] Idem.
[479] Idem.

> dirigido obrar a gosto de V. Exa. a quem Deus conserve a saúde por dilatados anos de vida, que seus cria dos muito lhe desejamos para amparo dos pobres[480].

José Gonçalves da Fonseca assinou a missiva no Arraial de Nossa Senhora do Monte do Carmo, e Santa Anna, aos vinte e nove de Junho de 1738, registrando sua marca rasa no final do documento[481].

O documento apresenta uma atuação excepcional deste secretário de governo, dado que suas ações extrapolam as executadas pelos seus antecessores. Este mantinha comunicação direta com o próprio secretário da Marinha e Domínios Ultramarinos, trocando informações sobre um assunto vital, que passava, inexoravelmente, pelo sossego dos povos do Estado do Maranhão. Tal canal de comunicação ignorava instâncias e não passava pelo seu próprio chefe, o governador João de Abreu Castelo Branco, o que inclusive corrobora o entendimento de que António Guedes Pereira exerceu seu mandato com grande poder de comunicação e de autonomia decisória, não sem o eminente aval de seu governador. José Gonçalves da Fonseca estava mesmo a governar o referido arraial, policiando e ordenando, mesmo que com pouca margem aparente para o autoritarismo, dado o deliciado papel econômico que o local desempenhava.

Mais de três anos depois, aos treze de dezembro de 1741, José Gonçalves da Fonseca produziu outro documento[482] que versou sobre questões relacionadas aos missionários e aos indígenas. Desta vez, o secretário do governo do Maranhão e Grão-Pará lavrou uma cópia de um assento que se transformou em Junta das Missões, dada a gravidade dos assuntos tratados. A reunião transladada teria acontecido em onze de dezembro de 1740, por conseguinte, um ano antes. O encontro, que teve relatoria deste secretário, tratou de um requerimento proposto pelo vice-provincial da Companhia de Jesus, padre José de Sousa, que solicitava a restituição de posses de missionários. Tal tertúlia ocorreu no palácio do governo em Belém do Pará, onde se fizeram presentes – por convocação – deputados da Junta das Missões.

O vice-provincial da Cia. de Jesus no Estado do Maranhão[483], afirmou: que "(...) estando na posse imemorial de pôr missionários na Aldeia do Caeté, dada por V. M. para sua administração, e por repetidas ordens do mesmo Senhor, mandadas nela conservar;", mandou os

---

[480] Idem.
[481] Idem.
[482] AHU_ACL_CU_013, Cx. 24\Doc. 2270.
[483] Na grafia original "Jozpe de Souza".
AHU_ACL_CU_013, Cx. 24\Doc. 2270.

padres jesuítas missionários Miguel Pereira e Bernardo de Aguiar para a referida aldeia. Na Vila de Caeté, em vinte e quatro de novembro, pelas cinco da manhã, o juiz da localidade, "com a maior parte dos moradores em termos de assoada, e levantamento, armados com armas de fogo espadas, e facões", foram as "casas de residência" dos padres missionários referidos "lhes ler um papel ou Requerimento do procurador da Câmara da Vila, e de um fictício procurador de índios, em que pediam ao juiz expulsasse da Aldeia, e sua Residência aos padres missionários, o que, com efeito, se executou", com moradores armados invadindo as casas, tombando portas e "pegando pelos braços e forçando os ditos padres os foram conduzindo violentamente para uma canoa que no porto da Aldeia tinham preparada[484]".

Disse ainda que os missionários foram levados como presos para a Casa Forte de Guamá, com os moradores sempre armados acompanhando os mesmos, que não teriam tido o direito de levar coisa alguma de suas casas. Os padres, buscando pacificar os "ânimos revoltosos", com "referido procedimento" e "modestas razões, como o seu estado pedia," teriam manifestado que a "sua religião[485] tinha ordens de S. M. para se conservassem na dita aldeia;", e que só deixariam o lugar se o próprio rei mandasse. Admoestaram ainda os revoltosos "que não cometessem semelhante absurdo", à memória dados os castigos e excomunhões que semelhantes casos costumavam resultar.

Em resposta, "os ditos moradores não só atenderam a razão alguma, mas com estranhável liberdade responderam não tinha[m] dever com ordens de S. M. nem de seus Governadores, nem de cousa alguma, e que tão somente respeitavam ao Donatário[486]". Os amotinados ainda teriam utilizado "palavras injuriosas" aos inacianos, que também foram – sempre de acordo com o vice-provincial da Cia. de Jesus – insultados por um criado do donatário.

O reclamante classificou o ocorrido como um "temerário atentado, em razão do que tendo recorrido o donatário várias vezes a S. M. para tirar o governo da aldeia a religião do suplicante," com destaque para um pedido supostamente realizado no ano anterior (1739) da relatada rebelião. Taxou que pelo caso ser "de força, e usurpação da jurisdição real; é digno de maior atenção,"

---

[484] Idem.
[485] Era costume que as ordens se referissem a sua organização, ou as outras ordens católicas, como uma "religião". Neste sentido, se usava "a religião dos jesuítas (ou inacianos)", "a religião dos beneditinos" e assim por diante. Outros exemplos constam no atual capítulo.
AHU_ACL_CU_013, Cx. 24\Doc. 2270.
[486] AHU_ACL_CU_013, Cx. 24\Doc. 2270.

pedindo restituição das posses e dos lugares dos missionários e "satisfação condigna à injúria contra a [sua] religião (...)[487]".

O texto original desta relevante e instigante reclamação foi lido – possivelmente pelo secretário do governo – para os presentes na Junta, que, ponderando a matéria, passou a votação. Neste ponto da fonte, o secretário José Gonçalves da Fonseca, que já havia lavrado toda a declaração do vice-provincial da Cia. de Jesus no Estado do Maranhão, registrou como votou cada cargo/título/função, sem citar nomes (havendo apenas uma exceção). Anotou igualmente como cada cadeira votou, inclusive escrevendo sinteticamente as justificativas do voto. Não cabe aqui registrar como cada voto foi declarado, apenas pontuar um indício de conflito de interesse que surgiu neste escrutínio, nomeadamente a atitude do padre guardião do Santo António – cargo que tinha enfrentado situação de disputa por território arbitrada por uma Junta das Missões em 1710[488] - de não votar, por precisar "ponderar, e consultar o que deve dizer sobre este particular[489]".

De toda maneira, é proveitoso registrar os cargos que se fizeram presentes, especialmente para tentar estabelecer uma arquitetura dos poderes locais no Estado do Maranhão. Como elucidado, a Junta das Missões era a principal reunião entre o poder temporal e o poder religioso. No que tange os cargos/funções/posições do poder católico, seria natural a presença dos mais importantes membros do catolicismo militante[490]. No *hall* dos votantes, registrado pelo secretário, constam: o ouvidor-geral; o pe. guardião do Santo António; o pe. presidente da Piedade; o pe. comendador das Mercês; o mestre e provisor (sic) do Bispado; e o governador e capitão general. Importa dizer que todos, exceto o referido pe. guardião do Santo António, votaram a favor dos jesuítas. O governador e capitão general destacou em seu voto que os religiosos foram "(...) expulsados violentamente estando de posse da Missão há mais de cinquenta anos[491]."

Prosseguindo, o secretário exarou a petição que emergiu da Junta. O documento de conclusão deu crença ao relato do vice-provincial da Cia. de Jesus, reconhecendo razão ao seu

---

[487] AHU_ACL_CU_013, Cx. 02, D. 2270.
[488] AHU_ACL_CU_013, Cx. 16, D. 1460.
[489] AHU_ACL_CU_013, Cx. 24, D. 2270.
[490] O "catolicismo militante" no Período Moderno se caracterizava pela busca da conversão dos povos à fé católica. Foi especialmente impulsionado pelas Reformas Religiosas que ocorreram na Europa do século XVI e pelas oportunidades advindas da Expansão Marítima Ibérica.
[491] AHU_ACL_CU_013, Cx. 24, D. 2270.

requerimento. No início, consta que a recognição das prerrogativas do capitão donatário, Ouvidor geral, e também Procurador do Exmo. Porteiro-Mór da capitania de Caeté, Felix Joaquim Sottomayor, foram posteriormente citadas, com o uso da lei e dos entendimentos sobre as missões, no que se seguiu ordem para o retorno e reestabelecimento do empreendimento religioso. Em seguida, o secretário registrou a ordem passada em virtude do assento da junta, mandando o ajudante de Infantaria da Praça que, com esquadra de soldados, teria que reestabelecer a casa, os bens e a missão que haviam sido debeladas. O secretário assinou a cópia manuscrita[492].

Já em 1744, o principal da aldeia de Una, Mateus Dias da Costa, requereu[493] do – ainda – secretário de governo, José Gonçalves da Fonseca, treslado das reais ordens referentes à "conservação e estabelecimento dos índios". Como sabemos, era na Secretaria de Governo que se encontravam as ordens régias, neste sentido, o secretário indicou que as ordens sobre a referida matéria se encontravam no livro terceiro, no verso da folha 14. Tratava-se então de um "Alvará do primeiro de Abril de 1680", documento produzido antes do estabelecimento da instituição, o que demonstra a perícia do secretário, a organização da Secretaria e o esforço da concentração dos documentos concernentes à organização política do Estado do Maranhão no órgão.

Outro exemplo está na cópia do ofício[494] do ouvidor-geral do Piauí, Matias Pinheiro da Silva, ao governador do Estado do Maranhão, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, sobre a guerra com os índios Guégué e a paz com eles estabelecida, produzida pelo secretário do Estado do Maranhão, João António Pinto da Silva, em 1747.

2.6- OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E A CONTINUIDADE COTIDIANA DA CONSTRUÇÃO DO CARGO NO ESTADO DO MARANHÃO.

Através da demonstração de casos onde os secretários de governo atuaram na controvérsia sobre o relacionamento dos colonizadores com os gentios, marcada por poderosos interesses econômicos e culturais, sem esquecermos que nos aldeamentos as autoridades católicas também empreendiam uma forte exploração desta mão de obra, vimos que os investidos no cargo se

[492] AHU_ACL_CU_013, Cx. 24, D. 2270.
[493] AHU_ACL_CU_009, Cx. 28, D. 2887.
[494] AHU_ACL_CU_016, Cx. 4, D. 285.
AHU-Piauí, cx. 3, doc. 62.

deslocavam para distantes paragens, desbravando com homens armados o perigoso sertão da Amazônia colonial, chegando mesmo a atuar em regiões remotas como o Tocantins[495]. A maior parte das Juntas das Missões ocorreu em Belém, sendo pela estrutura política-administrativa do Estado do Maranhão óbvio que os nossos protagonistas realizaram dezenas de longos e cansativos deslocamentos, mesmo que na posição de mando e de exploração. Portanto, já está claro que eram realizadas longas jornadas por distantes paragens.

Em uma consulta[496] de 1705, relativa ao provimento do cargo, o secretário Nicolau da Costa e Mello solicitou retornar ao posto que tinha ocupado por três anos a partir de 1694[497]. Vimos acima que o mesmo afirmou, na ocasião da disputa pelo cargo, ter servido com grande satisfação, inteligência e limpeza de mãos, assistindo a tudo e experimentando grandes trabalhos, e com risco de vida nas jornadas em que acompanhou o Governador António de Albuquerque Coelho de Carvalho, da Capitania do Pará para a do Maranhão, "e ter vez nos Rios das Amazonas, indo visitar as fortalezas dele, e a o Cabo do Norte, padecendo [de] várias doenças sem nunca ter ajuda de custo, nem ordenado da fazenda real[498]".

O fato é que os secretários de governo das diferentes "conquistas" realizavam missões especiais para averiguar questões como o estado das fortificações, o ordenamento das tropas[499], os descaminhos[500] e etc.[501]. O necessário "segredo", esperado por parte dos secretários, aliado com a sua "limpeza de mãos[502]", era condição tida como fundamental para as atuações. A

---

[495] AHU_ACL_CU_013, Cx. 15, D. 1413.
[496] AHU_ACL_CU_009, Cx. 10, D. 1076.
[497] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 885.
[498] AHU_ACL_CU_009, Cx. 10, D. 1076.
[499] Por exemplo, em 1724, Manoel de Fonseca de Azevedo, secretário de governo das Minas Gerais, constrói um texto a respeito dos postos que criou nas Minas o governador D. Lourenço de Almeida, afirmando que opina sobre tal problemática por ser obrigação do cargo "informar a Vossa Majestade com rapidez e verdade" sobre os assuntos mais importantes. DA SILVA, Thiago R. *Secretários de governo*... Op. Cit., p.100.
AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 5, Doc.: 105.
[500] Na década de 1730, o então secretário de governo das Minas Gerais, António de Sousa Machado, foi, em missão secreta, se informar com os potentados do Sertão pela "ocasião dos tumultos, e levantes do sertão" onde este teve que expedir "ordens sobre aquellas Revoluções", atuando como agente de informação e de execução na conjuntura dos "motins dos sertões" das Minas Gerais. DA SILVA, Thiago R. *Secretários de governo*... Op. Cit., p.114.
AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 36, Doc.: 56.
[501] DA SILVA, Thiago R. *Secretários de governo*... Op. Cit.
[502] Era recorrente, no final do mandato, os secretários darem conta de suas atuações ressaltando terem trabalhado atuando com "segredo e limpeza de mãos" nos assuntos do interesse de Sua Majestade. Como visto na introdução, a "limpeza de mãos" apontaria para a execução das tarefas com o brio e o comportamento esperado dos nobres nas sociedades de Antigo Regime, significava também que os mesmos não tinham desenvolvido atividades mecânicas, que eram vistas como inferiores e degradantes nestas sociedades. Acima, há alguns tópicos que apresentam esta questão e outros exemplos podem ser encontrados em: DA SILVA, Thiago R. *Secretários de governo*... Op. Cit.

complementariedade do seu trabalho com relação ao dos governadores os tornava agentes preferenciais para investigações e representação de ordens de execução, além do controle sobre a circulação de pessoas e a tomada de depoimentos, dentre outras incumbências que poderiam ser determinadas. Abaixo e nas próximas seções, veremos exemplos que corroboram estas afirmações.

Já sabemos também que a busca pela expansão dos rendimentos foi uma constante, o que, paralelamente, também trazia a reivindicação pelo reconhecimento da importância do cargo na *arquitetura dos poderes locais*. Em agosto de 1706, ocorreu uma Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre a avaliação feita pelo ouvidor-geral do Maranhão, Manoel da Silva Pereira, acerca do rendimento que tinha o secretário do Estado[503]. Respondendo a ordem para que a dita avaliação fosse realizada, o referido ouvidor, em carta de 15 de agosto de 1705, afirmou que o ofício não tinha ordenado e que contava apenas com propinas de 30 mil réis quando se arrematavam os dízimos. Testemunhou ainda que o secretário tinha gastos com a Secretaria e que os referidos emolumentos eram incertos.

Por isto, sugeriu que o mesmo recebesse anualmente 220 mil réis, com o adendo que o mesmo fosse pago "pela moeda daquela terra[504]", persistindo assim a questão monetária acima apresentada. O Conselho subiu a proposta do ouvidor-geral ao monarca, para que a mesma fosse analisada pela Junta dos Três estados[505]. No canto esquerdo do documento, consta a ordem para que o secretário recebesse os valores sugeridos. Lê-se que "Tenho ordenado a Junta dos Três Estados que nos livros das novas avaliações dos ofícios se lance este em duzentos e vinte mil réis, sem abatimento a respeito[506] do valor da moeda do Maranhão. Lisboa 14 de maio de 1707[507]". Novamente um hábil secretário dilatou os rendimentos do cargo, apesar de não receber seus réis em moeda metálica. De toda maneira, este é um momento chave do processo de fortalecimento do posto e moldagem da Secretaria de Governo.

---

[503] AHU_ACL_CU_009, Cx. 10, D. 1086.
[504] Idem.
[505] A Junta dos Três estados surgiu no reinado de D. João IV e era um órgão de aconselhamento ao rei, assim como o Conselho Ultramarino e o Conselho de Guerra, formando assim uma tríade de Conselhos. A atuação da Junta dos Três estados se dava principalmente sobre assuntos da governança e questões econômicas. Tal órgão promovia um relativo controle sobre o poder "absolutista" do rei e era ocupado por membros da nobreza e da burguesia.
[506] Agradeço imensamente o auxílio da paleógrafa Judie Kristie Pimenta Abrahim, do Arquivo Público do Estado de São Paulo, na transcrição deste trecho da fonte.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 10, D. 1086.
[507] AHU_ACL_CU_009, Cx. 10, D. 1086.

De toda maneira, ficou claro que, em 1705, os secretários já contavam com rendas sobre contratos de dízimo, resultado da hábil ação do primeiro secretário na década de 1690, que reivindicou a dilatação dos rendimentos, apesar da proibição constante no regimento. Tal medida foi largamente apoiada pelos governadores aos quais António Marreiros da Fonseca serviu, se instituindo, assim, a ampliação do reconhecimento da importância do cargo, materializada em recursos econômicos provenientes de uma das principais fontes locais de recursos financeiros: os contratos de dízimos[508].

Como demonstrado, os pedidos e reclamações sobre ajudas de custo foram recorrentes. Sem detença, em 1688, na gênese da Secretaria, António Marreiros da Fonseca pedia o benefício para embarcar rumo ao Maranhão, ressaltando seu bom procedimento e os serviços realizados por seu pai, então o criado mais antigo da Casa Real. Argumentava ainda que precisava de recurso para comprar o material a ser utilizado na instituição recém-criada, nomeadamente "livros e outras coisas", que no Estado do Maranhão "se não podem obrar como comum, e ele o suplicante deveria levar desta Corte[509]". Marreiros da Fonseca afirmou ainda que tal medida seria necessária "para melhor forma do Serviço de V. M. no dito Estado". O Conselho Ultramarino concedeu ajuda de 40 mil réis pelos serviços do seu pai, que apesar da antiguidade se encontrava em estado de pobreza, assim como em consideração aos argumentos apresentados, concordando inclusive que no Maranhão não havia livros disponíveis.

Também Nicolau da Costa de Mello, em referência à sua atuação, com destaque para as jornadas que realizou junto ao governador, reclamou[510], no ano de 1705, de ter atuado e arriscado sua vida em missões sem nunca ter recebido tal subsídio.

Por vezes, esses deslocamentos dos secretários poderiam render infortúnios e graves problemas à administração. Em 1725, o governador e capitão-general do Estado do Maranhão, João da Maia da Gama escreveu uma carta para D. João V, solicitando treslado das Cartas, Leis e Ordens do Serviço Real, extraviadas ou perdidas durante a deslocação do Secretário do Governo da capitania do Pará ao Maranhão[511].

---

[508] O pagamento do dízimo era obrigatório, e os contratos permitiam o adiantamento dos recursos à coroa, ficando para terceiros a arrecadação da taxa.
[509] AHU_ACL_CU_009, Cx. 7, D. 793
[510] AHU_ACL_CU_009, Cx. 10, D. 1076
[511] AHU_ACL_CU_013, Cx. 9\Doc. 776

O governador relatou que, em fevereiro, o secretário levava consigo a Secretaria, do Pará para o Maranhão, como era de costume, e que no deslocamento o mesmo perdeu "todas as mais ordens, cartas, de V. M. que era onde estavam as resoluções de tudo que lho cabia ao governo do estado". Afirmou ainda que as ordens mais importantes de V. M. se perderam, pois "as mais importantes se não acham nos registros os quais escaparam, ou saíram da praia molhados, e quase perdidos (...)[512]". É importante salientar que os Secretários tinham toda a memória administrativa local sob sua custódia. Portanto, as informações sobre como proceder, as ordens enviadas e executadas, a forma como se haviam procedido administrativamente, as ordens locais, enfim, todos os atos governativos locais e as políticas administrativas implementadas deveriam, via de regra, estar nas Secretarias de Governo.

Registros centrais e vitais para o governo se perderam "ainda que o Secretário se houve com todo o cuidado em os ajuntar, e recolher, e com o mesmo me requereu lhe hum oficial para os consertar o que destes com a sua advertência, e cuidado, e como o dito secretario José Duarte Cardozo ia nestes Navios, [?] dera informar do Estado dos ditos Rejeitos, e ele se faz digno da atenção de V. M.[513]".

O governador solicitou então que

> Para remediar esta falta é preciso que V. M. mande tresladar os registos dados das suas Reais ordens vindas para o Estado por duas vias uma para ficar no Maranhão, e outra em o Pará, porque se não houver em a providencia haverá mda.(?) da ordem por não saberem os Governadores que vierem as resoluções de V. M. que mandará neste particular o que muito for servido. Belém do Pará 10 de setembro de 1725[514].

Pelas palavras do próprio governador, entendemos, mais uma vez, que haveria desordem caso a Secretaria de Governo não estivesse munida da documentação sobre os atos administrativos, sendo esta necessária para um governo com cérebro e continuidade em suas práticas. A Secretaria era entendida como central para a continuidade das práticas políticas e de gestão, contribuindo fundamentalmente para não ocorrerem problemas de governo. O tom de desespero do governador atesta tais afirmações.

Tal acidente marcou a governança por décadas, atrapalhando procedimentos. Em 1755, quando da feitura de cópia do regimento do secretário de governo, surgiu dúvida acerca do

[512] Idem.
[513] Idem.
[514] Idem.

recebimento ou não de ordenado. Acima está aqui colocado que na ocasião foi aventado que uma das possíveis razões para não se encontrar a resolução régia sobre o assunto estaria no fato da "(..) ocasião, em que se alagaram no Caminho do Maranhão a maior parte dos papéis desta Secretaria, sendo Governador, e Capitão General do Estado João da Maia da Gama desaparecesse a dita Real Ordem, assim como sucedeu a muitas[515]". Portanto, o bispo – que produziu esta fonte – atesta o grave prejuízo que ainda se fazia sentir trinta anos depois do ocorrido, demonstrando, paralelamente, a importância da conservação dos documentos nas Secretarias do Governo, especialmente quando afirma que se perderam muitas ordens vindas do rei.

Outras atividades bastante específicas da região poderiam cair na alçada dos secretários, inclusive tais funções poderiam entrar no *hall* da busca pela ampliação dos rendimentos. Em julho de 1714, o governador do Maranhão, Cristóvão da Costa Freire, enviou carta ao secretário Conselho Ultramarino, André Lopes de Lavre, sobre o requerimento de Gervásio Leite Rebelo, acerca do despacho das canoas que iam para os sertões[516]. Em carta de cinco de março do mesmo ano, o secretário havia feito presente a reclamação de ausência de ordenado, afirmando que "os emolumentos que lhe davam não eram bastante para poder se sustentar com aquele tratamento devido de sua ocupação por serem pagos nos gêneros de cravo e cacau, que em algum tempo tinham boa reputação, e hoje se achavam falidos economicamente[517]", e assim solicitava poder tirar dois mil réis de cada canoa que despachasse para o sertão. Lavre respondeu que não lhe parecia conveniente "por ser um novo tributo", pois os moradores já pagavam por cada canoa dois mil e quatrocentos réis em cada viagem, porém como não havia ordenado de V. M., o governador poderia conceder "propina em cada uma e vinte panceiros de sal, como tem o escrivão da fazenda desta capitania, por não ser menos o trabalho do dito secretário[518]".

Portanto, no Estado do Maranhão, os secretários poderiam arbitrar também sobre o específico comércio local, recebendo suas recompensas em gêneros correntes, provavelmente pela ausência de moedas, problema crônico no Maranhão da primeira metade do século XVIII. Temos aqui uma mostra de como o serviço era relativo às diferentes realidades das diversas paragens do Império.

---

[515] AHU_ACL_CU_013, cx.38, D. 3605.
[516] AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, DOC. 1151.
[517] Idem.
[518] Idem.

Os pedidos de ajuda de custo para as viagens do reino para o Maranhão também foram contumazes. Em 1716, António Rodrigues Chaves, então designado para a posição, solicitou o auxílio pelo fato do cargo "não ter ordenado algum mais que só emolumentos", e pela passagem gerar "uma despesa considerável", necessitando que "V. M. lhe mande dar sua ajuda de custo[519]". Ao Conselho Ultramarino, pareceu existirem as razões que o suplicante representava, e "ser necessária ajuda aos que vão para aquele Estado que é uma terra pobre, e principalmente a servir em semelhantes lugares; que V. M. lhe faça a mercê[520]". É interessante aqui perceber que o Conselho Ultramarino corroborou a imagem amplamente difundida sobre a pobreza no Estado do Maranhão e Grão-Pará[521], algo brevemente apresentado acima.

Neste mesmo ano de 1716, Gervásio Rebelo solicitou o pagamento por seus serviços prestados[522]. Em 1727, o nomeado João António Freire foi mais um a requerer ajuda de custo[523] ao rei D. João V. Infelizmente, estas duas fontes estão em péssimo estado de conservação, ilegíveis.

É necessário salientar que, em 1720, D. João V ordenou a averiguação dos rendimentos anuais do ofício de secretário do governo do Maranhão[524]. O rei determinou que o Conselho Ultramarino ordenasse ao Ouvidor do Maranhão averiguar o que rende em cada ano o ofício, focalizando o período inicial de três anos protagonizado por José Duarte Cardozo.

Ainda em 1720, o secretário enviou para o Conselho Ultramarino três listas sobre correspondências. A primeira relação versava sobre a correspondência do provedor e ouvidor-geral do Maranhão para o rei no dito ano[525]. Apresentava então 23 cartas, que incluíam assuntos os mais diversos, como procedimentos adotados, missões executadas por soldados, côngrua dada a religioso, conflitos entre ordens religiosas, cópias de cartas, remessas de pagamentos, representações de oficiais da Câmara, suspeições de ouvidores, questões relativas a índios forros, conflitos com donatários, listas com o quantitativo de escravizados, pedidos de ajuda de custo,

[519] AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1164.
[520] Idem.
[521] LIMA, Alam José da Silva. *Do "dinheiro da terra"...*Op. Cit.
[522] O documento está ilegível, mas o mesmo sugere que Gervásio contava com algum ordenado para além dos emolumentos a que tinha direito. AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, DOC. 1172.
[523] AHU_ACL_CU_009, Cx. 16, D. 1597.
[524] AHU_ACL_CU_009, Cx. 12, DOC. 1235.
[525] AHU_ACL_CU_009, Cx. 12, DOC. 1288.

relatos de jornadas, relações de rendimentos e despesas, contas de arrematações de dízimos, resoluções entre o governador e ministros, e relato de tirada de residência[526].

A segunda listagem tratava das "Cartas que escreveram a S. M. o Capitão mor da Capitania do Pará e do Estado do Estado do Maranhão no ano de 1720[527]". Nela, estavam elencadas 24 cartas, que discorriam sobre temas diversos, como a nomeação de substituto para o governador na capitania do Piauí, problemas com a circulação de canoas entre as aldeias, envio de tropas para a resolução de conflitos, ações do provedor da Fazenda Real, envio secreto de canoa para a averiguação de conflitos, resposta a ordem régia para a mudança de localização de vila, mudança de locais de atuação de oficiais, ações do ouvidor-geral contra delinquentes, questões relativas ao bispado, resposta sobre a ordem de se "mandar batizar os Negros que vão de Angola e dá-los missa", resposta à ordem relativa ao tratamento dado aos índios do Sagrado Concílio Ordinário, resolução sobre o telhado da igreja, resposta sobre a construção de lista sobre os moradores do bispado, questões relativas aos párocos, rol de "coisas que são naturais para a Santa Matriz", relato de trabalho de padres e pedido de côngruas para os carregos da Catedral, pedido de índios para diligências, queixa do ouvidor com relação ao prelado, carta sobre a ausência de prelado na Igreja de Nossa Senhora, resposta à ordem sobre os índios que se achavam com os missionários do vigário e com o juiz dos resíduos, dentre outras ordens e execuções[528].

Já a terceira listagem era sobre a correspondência dos oficiais das câmaras do Maranhão e Pará para o rei, também em 1720[529], dividida em duas seções. A primeira, com apenas cinco itens, tratava da correspondência dos oficiais da Câmara de São Luís do Maranhão: a correspondência um sobre a conveniência da introdução de moeda de ouro e prata no estado; a segunda sobre se pedirem propinas aos apontadores do Rio Mearim para pagarem foro sobre as terras em que viviam; uma conta dos "irreparáveis danos que se ocasionaram", pela vistoria Bispo D. João de Aragão, na casa do ouvidor geral Vicente Leite. A quarta sobre o "que fizeram aqueles Cidadãos para não serem eleitos para suas ocupações daquele Senado, senão em quem concorre assim as qualidades e requisitos declarados", e a quinta dando conta de questões envolvendo o ouvidor geral Vicente Leite e os oficiais da Câmara, além das prisões realizadas[530].

---

[526] Idem.
[527] AHU_ACL_CU_009, Cx. 12, DOC. 1289.
[528] Idem.
[529] Idem.
[530] Idem.

A seguinte divisão tratava da correspondência dos vereadores do Pará, esta com seis itens: o primeiro sendo uma carta sobre "a pouca observância que guardam os Padres Missionários daquela Capitania a respeito de não fazerem negócio Com os Índios das Aldeias nem Índias". A segunda sobre "Agradecerem a S. M. a criação de Bispado naquela Capitania". Outra sobre "conceder uma Aldeia da sua jurisdição [da Câmara] para com os Índios dela acudirem as obras e mais dependências de que necessita aquela Cidade". A quarta era uma pedido para "mandar demolir duas casinhas" que foram os locais das casas dos Governadores, "para se me terem alguns negros para aprenderem nelas os Cidadãos". Uma quinta seria uma carta onde "Dão conta do alvoroço com que receberão o Bispo D. Fr. José Duarte, e do singular modo com que se houve no exercício das suas obrigações". Finalmente, a sexta com um pedido para a continuidade das "tropas dos resgates[531]".

Estas três listas em conjunto evidenciam traços fundamentais da vida no Estado do Maranhão em 1720, destacando os graves e contínuos conflitos entre os religiosos e a nobreza da terra, especialmente no que tange à oferta de mão de obra escravizada indígena e/ou africana, indicando o claro conflito de interesses. A questão da moeda e da economia local também perpassou as listas, assim como os conflitos de jurisdição e os pedidos de mercês e ajudas diversas para Vossa Majestade. Como sabemos pelo regimento, era obrigação dos secretários manterem listas nas Secretarias, e através da análise sabemos que era uma obrigação cotidiana a atividade de remeterem listas diversas.

Obviamente, outros cargos também produziam listas que eram enviadas ao reino, como era o caso de provedores da Fazenda Real[532] e ouvidores, para além dos cargos eclesiásticos. Porém, os secretários foram pródigos nesta atividade e diversos exemplos surgem na documentação. Por exemplo, em 1729, João António Freire arrolou as cartas enviadas pelo governador no ano[533]. É importante destacar que no índice do *Projeto Resgate* não consta, na identificação do homem que produziu este documento, a identificação do cargo. Este mesmo problema ocorre no índice referente à "Lista de documentos que acompanham a carta do

[531] Idem.
[532] Dentre outros exemplos:
AHU_ACL_CU_013, Cx. 18, DOC. 1653.
AHU_ACL_CU_013, Cx. 20, DOC. 1919.
AHU_ACL_CU_013, Cx. 23, DOC. 2127.
[533] AHU_ACL_CU_009, Cx. 17, DOC. 1771.

governador e capitão-general do Estado do Maranhão, José da Serra, dando conta do estado dessa capitania no ano de 1733[534]", que foi produzida pelo secretário Marcos da Costa.

De 18 de setembro de 1739, há uma carta[535] do governador e capitão-general do Maranhão e Pará, João de Abreu Castelo Branco, para D. João V, em resposta a uma provisão de 18 de abril de 1739, sobre as dúvidas acerca das distâncias entre as aldeias portuguesas e castelhanas, e das suas respectivas jurisdições. Em anexo, seguiram listas, ofícios e cópias de requerimentos. A maioria das cópias não indica quem foi o copista, porém em três está sinalizada a produção das listas: duas pelo secretário Marcos da Costa e uma por António da Rocha Machado. Além disto, no índice do *Projeto Resgate* não ocorre nenhuma menção ao produtor da mesma.

Ainda mais interessante é saber que, em seis de julho de 1729, os oficiais (ajudantes) da Secretaria produziram uma "lista de consultas do Estado do Maranhão que ainda não foram resolvidas[536]" desde o ano de 1715, abarcando, portanto, 14 anos de documentos que não tinham sido devidamente quitados pelos governadores.

Outras seguiram sem a identificação do cargo e de quem as produziu. É o caso da lista de cartas enviadas pelo governador ao rei, em 1719[537]. O mesmo ocorreu em 1722[538], e em uma grande lista com oitenta itens produzida em 1728[539]. Sabemos que os secretários eram os responsáveis por enviar listas sobre quem estava servindo nas tropas, mas o "Mapa das Ordenanças que se encontram na praça da capitania do Pará" elaborado "de acordo com a mostra geral de vinte de setembro de 1730[540]" não identifica seu produtor.

2.7- AS LISTAS DE JOSÉ GONÇALVES DA FONSECA ENTRE 1738 E 1747

Não teremos noção da quantidade de listas produzidas pelos secretários de governo e as que chegaram – ou não – ao reino. No que tange ao presente levantamento, muitas delas certamente se perderam, ou estão inclusas em outras classificações tipológicas, inseridas em cartas de governadores, missivas várias ou compêndios diversos (como veremos aqui).

[534] AHU_ACL_CU_013, Cx. 16, DOC. 1455.
[535] AHU_ACL_CU_013, Cx. 22, DOC. 2082.
[536] AHU_ACL_CU_009, Cx. 17, DOC. 1741.
[537] AHU_ACL_CU_009, Cx. 12, DOC. 1218.
[538] A lista é extremamente pequena, o que leva a crer se tratar de um fragmento.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 13, DOC. 1324.
[539] AHU_ACL_CU_009, Cx. 16, DOC. 1708.
[540] AHU_ACL_CU_013, Cx. 12, DOC. 1142.

Obviamente, os secretários de governo do Estado do Maranhão não cumpriram à risca o que lhes foi definido, até pela dinâmica governativa diversa e inconstante, assim como a execução de suas obrigações passava por seus próprios interesses e de seus grupos associados.

O regimento de 1688 determinava, no tocante às listas, que:

> 17. Será obrigado o dito Secretário a ter Listas na Secretaria de todos os oficiais e soldados, as quais fará todos os anos.
> 18. Quando se passarem as mostras de que mandará todos os anos uma Lista ao Conselho Ultramarino para que a todo o tempo se saiba a gente que há naquele Estado[541].

Não há, neste regimento, documento normalizador do cargo, outra referência ao envio de relações deste tipo. Porém, na prática, os secretários deveriam enviar inventários anualmente, e tal obrigação era motivo de repreendas do poder central. Tais documentos deveriam refletir o que constava em livros da Secretaria de Governo, especialmente os itens que versavam sobre os despachos que constituíam o trato mercantil, e os que elencavam os atos dos governadores, principalmente no que tocava à execução dada em relação às ordens que eram advindas da corte. Porém, tais arrolamentos não foram realizados com esta periodicidade.

Na realidade cotidiana, El Rey demandava listagens, como fica claro na advertência recebida por José Gonçalves da Fonseca, em 1742[542]. Já vimos também que, em 1720, José Duarte Cardozo[543] enviou três volumosas listas para o Conselho Ultramarino, corroborando a impressão de que se tratava de uma atividade corrente. Na mensagem, D. João V ordenava "que por ser conveniente ao meu Serviço", lhe pareceu

> ordena-vos remetais todos os anos ao meu Conselho Ultramarino Listas das ordens que forem para esse Governo, remetidas pelo dito Conselho, e recibos das Cartas de meu serviço, que se mandarem dentro das vias, que não forem dirigidas a este mesmo Governo[544].

---

[541] Cópia de 1755. Arquivo Público do estado do Pará (APEP). Novos Códices; Códices Coloniais 1; C0001. COD1_0060. Como sabemos o regimento determinava apenas o envio desta lista, sendo idêntico neste tocante a outros regimentos, como o dos secretários de governo do reino de Angola (do ano de 1688 – em: Torre do Tombo, *Chanc. D. Pedro II*, Liv. 34, fl. 58.) e o regimento dos secretários de governo da capitania do Rio de Janeiro (do ano de 1689 – em: AHU_ACL_CU_017, Cx. 5, D. 522).
[542] AHU_ACL_CU_009, Cx. 27, D. 2752.
[543] AHU_ACL_CU_009, Cx. 12, DOC. 1288.
[544] AHU_ACL_CU_009, Cx. 27, D. 2752.

Assim sendo, foi exigido que o secretário executasse uma importante função: a retificação do recebimento das ordens de Lisboa, e a prestação de conta do fluxo de correspondências documentais. Tal ordem foi expedida, em nome e através da autoridade do monarca, pelos conselheiros do Conselho Ultramarino Doutor Thomé Gomes Moreira e Martinho de Mendonça de Pina e Proença[545]. As duas vias da ordem foram lavradas por Teodoro de Abreu Bernardes, em 24 de janeiro de 1742, sob a ordem do então secretário do Conselho Ultramarino Manoel Caetano Lopes de Carvalho[546]. Consequentemente, entendemos que a produção das listas era obrigação dos titulares da Secretaria, reforçando assim o caráter informativo do cargo.

José Gonçalves da Fonseca se destacou – dentro da documentação levantada – na produção destas listagens. A repreenda de 1742 certamente contribuiu para este ímpeto, mas este secretário já se dedicava anteriormente à construção minuciosa desses documentos. Em dezembro de 1738, cinco anos antes, já havia produzido um documento acerca das respostas do governador do Estado do Maranhão, relativas às ordens expedidas pelo Conselho Ultramarino. No topo da fonte histórica, se lê tratar-se da "Lista das respostas das ordens de S. M. expedidas pelo seu Conselho Ultramarino, e contas que de novo se oferecem do Real Serviço do mesmo Senhor, tocantes ao Estado do Maranhão no ano de 1738[547]". Segue o documento:

> 1ª Via.
> Tomo 1..... Se. as baixas que se deram nos Livros de matrícula do Maranhão a André de almeida, e a Ignácio Gomes Leitão.
> Faza[548]. 2..... Se. a obra do novo armazém para se recolherem os petrechos de guerra da cidade de S. Luís do Maranhão.
> Faza. 3..... Se. a contenda das terras da Tutoia, e Ilha dos Cajuzeiros.
> Coroa. 4..... Se, exterminasse da capitania do Piauí ao Padre António de Almeida Rego.
> Torne. 5..... ao Conselho .. Se. a baixa que se deu a André de Almeida, e execução de uma sumaca de D. Ana Froes.
> Torne 6..... ao Conselho .... Se. a fugia de um preso da Cadeia da cidade de São Luís.
> Torne 7..... ao Conselho.... Se. seis mil soldos em que o provedor da Fazenda Real condenou ao ouvidor José de Souza Monteiro.

---

[545] Martinho de Mendonça de Pina e Proença, posteriormente, foi governador *ad hoc* das Minas Gerais, e atuou fortemente para a consolidação da Secretaria de Governo desta jurisdição, inclusive refletindo sobre a importância desta instituição para uma melhor execução das práticas governativas e de medidas controversas, como o estabelecimento da capitação. SILVA, T. R. *Secretários de governo*... Op. Cit. pp. 116-120.
[546] AHU_ACL_CU_009, Cx. 27, D. 2752.
[547] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2519.
[548] Trata-se da abreviatura de fazendo constituída pelo secretário.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2519.

8 ..... Se. se conservar a arrematação dos dízimos na forma em que se acham até a chegada do corretor da Fazenda.

Primeira embarcação que vier do Reino a este Estado.

Vista 9..... Se. a parteira que passou da cidade de São Luís para a do Pará.

Faza. 10 ..... Se. um fiel para a Alfândega do Maranhão.

Vista 11..... Se. os ministros da justiça não tirem certidões enquanto estão ocupados no Real Serviço.

Faza. 12..... Se. uns consertos que o provedor da Fazenda do Maranhão fazer na Sé daquela cidade.

Faza. 13..... Se. um guarda para a Alfândega do Maranhão.

Coroa 14..... Se. uma queixa dos oficiais da Câmara da Cidade de S. Luís contra o capitão mor daquela cidade.

Vista 15..... Se. Terem provido de novo os postos de capitão mor do Icatu, e capitão da Ordenança do Itapecuru.

Coroa 16..... Se .a prisão de um soldado que mandou executar o ouvidor do Maranhão José de Souza Monteiro.

? 17..... ? Se. a ocupação de cirurgião mor do Pará.

Faza. 18..... Se. os direitos de seiscentas arrobas de cacau, que pretendem o provedor e mais Irmãos da Misericórdia do Pará.

Faza. 19.....Se. a data de terras que pretende António da Cunha e Gueiros.

Faza. 20..... Se. acrescentamento de soldo do sargento mor da Praça do Pará, a requerimento de João de Almeida da Mata.

Faz. 21..... Se. a corveta que se queimou no porto do Maranhão sendo provedor da Fazenda Real João Valente de França.

[folha 2]

22..... Se. o acrescentamento de soldo que pretende Carlos Varjão Rollin no posto que ocupa de sargento mor engenheiro.

Coroa 23..... Se. se dar execução uma sentença que alcançou Manoel Monteiro de Carvalho contra o síndico dos padres de Santo António do Maranhão.

Coroa 24.... Se. a contenda dos padres de Santo António com os da Conceição a Respeito da Repartição das Aldeias do Igarapé Grande.

Coroa 25..... Se. a confirmação do compromisso para a Misericórdia da cidade de S. Luís

Faza. 26..... Se. os soldos que venceu no Real Serviço Alexandre Camelo de Azevedo.

Faza. 27..... Se, as redizimas que pretende Francisco de Albuquerque Coelho de Carvalho.

Coroa. 28..... Se. a fundação de um hospício pelos religiosos de N. Sra. do Carmo na Va. de Régia.

Cons. 29..... Se. se criar de novo uma Companhia de Privilegiados no Rio Mearim.

Faza. 30..... Se. a data de terras de que pediu confirmação José Portal.

Coroa 31..... Se. os criados dos ministros não servirem ofício de justiça.

Coroa 32..... Se. os descimentos de índios, que pretende Francisco de Albuquerque Coelho de Carvalho para as Aldeias das terras de que é donatário.

Faza. 33..... Se. se pôr em arrecadação todos os papéis, e clareza do governador que foi do Estado José da Serra.

? 34..... Se. a obra da Cadeia da cidade do Pará.

Faza. 35..... Se. o acrescentamento de soldo de capitão de guarda costa que ocupa Ignácio da Costa Barbuda.
Faza. 36..... Se. a devassa que se tirou da Guerra feita ao gentio Timbira.
Faza. 37..... Se. os fretes que se ajustaram na Câmara do Pará para a carga dos navios.
Coroa 38..... Se. uma nova estrada que se mandou abrir na Vila do Icatu para a Parnaíba.
Faza. 39..... Se. haver um pesqueiro para a cidade de São Luís do Maranhão.
Faza. 40..... Se. plantas de cacau nos rios Mearim e Itapecuru.
Coroa 41.... Se. os escravos que fogem a seus senhores.
Faza. 42..... Se. as derramas de farinhas para municionar a Infantaria do Maranhão.
Faza. 43..... Se. o número que há de Infantaria paga em ambas as capitanias.
? 44..... Se. uma provisão falsa que apresentou neste Estado o Índio Basílio Gomes Nogueira.
? 45..... Se. o navio da Frota que no presente ano naufragou na entrada da barra do Maranhão.
Coroa 46..... Se. a dúvida do ouvidor do Maranhão em conceder as causas das liberdades dos Índios, sendo os réus sacerdotes.
Faza. 47..... Se. a Tropa de Resgates que expediu para o Rio Negro a favor do Maranhão.
[folha 3]
Faza. 48..... Se. a receita da despesa que em cada ano se faz nas capitanias do Maranhão, e Pará.
Faza. 49..... Se. uma esquadra de soldados que o ouvidor do Piauí pretende para assistir n Vila da Moucha [sic].
Faza. 50..... Se. os Domínios de Portugal, e Castela no Rio das Amazonas.
Faza. 51..... Se. o Estado em que se acha a capitania do Piauí.
Faza. 52..... Se. a ruína em que se acha a Fortaleza da Ponte da Areia.
Coroa 53..... Se se criarem de novo juízes ordinários na Ribeira da Parnaíba capitania do Maranhão; e no Gurupa [sic] distrito do Pará.
Coroa 54..... Se. os juízes ordinários de Paranaguá, Piracuruca, e Alongazes [sic], terem também a jurisdição dos juízes dos órfãos.
55..... Se. a devassa que se tirou de haver a Balandra [sic] Santa Ana e Almas tomado o porto do Ceará, vindo somente com passaporte para o Maranhão.
Coroa 56..... Se. a guerra que se deve fazer ao gentio Gutguê, Acoroá grande, e Acoreá pequeno, ou merim.
Coroa 57..... Se. a devasse que se tirou a respeito das mortes executadas no gentio já postos de paz, de que foi agressor o sargento mor Manoel da Silva Pereira.
Fazenda. 58..... Se. uns autos processados ? na provedoria do Maranhão para haver se pôr neles perpétuo silêncio.
Faza. 59..... Se. os dízimos das minas de S. Félix, e proibição de novos caminhos ou picadas para elas.
Faza. 60..... Se. os descaminhos dos dízimos que do cacau e mais gêneros se embarcam.
Corrutor [sic] 61..... Se. o contrato dos dízimos arrematados no Maranhão.
Faza 62..... Se. o fardamento para a Infantaria paga.
63..... Se. o que contém o presídio do Macapá.

? 64..... Se. os postos vagos em ambas as capitanias.
Edital 65..... Se. o posto de capitão da Fortaleza da barra da cidade do Pará.
José Gonçalves da Fonseca.
[próxima página]
Lista das cartas do governador do Maranhão, ? em dez. de 1738[549].

Este documento reflete a diversidade de demandas ocorridas no Estado do Maranhão e Grão Pará, em apenas um ano. A dinâmica governativa do enorme território era tensionada especialmente pelas controvérsias relativas à utilização do trabalho compulsório de indígenas e de africanos escravizados, o que se reflete nesta lista. Outros pontos de destaque são as querelas envolvendo religiosos e a necessidade de estabelecimento de uma infraestrutura, incluindo a preocupação com a construção de instituições de cunho devotado. No que tange diretamente ao trabalho do secretário, se fez presente a preocupação com a entrega de documentos e a baixa de livros, dado que logo no primeiro item consta "as baixas que se deram nos Livros de matrícula do Maranhão".

A atenção também se deu sobre o fluxo de embarcações, a distribuição de terras, a guerra aos gentios, a conduta de membros da governança, a resolução sobre reclames relativos a pagamentos dos oficiais régios, questões sobre a alfândega, devassas, a importantíssima produção de cacau (temática central e recorrente no Estado), a organização da documentação do governo, assuntos relativos ao provimento financeiro da tropa (com a aplicação da derrama de farinha[550]), outros problemas locais (como o provimento de um parteira e de um cirurgião), questões relativas à defesa e ao ordenamento das tropas, a preocupação com as fronteiras, a criação de cargos judiciários, a circulação de pessoas e a cobrança dos dízimos. Temos, assim, uma mostra da miríade de temas tratados pelo governo do Estado do Maranhão e Grão Pará que constavam na Secretaria de Governo.

É importante aqui destacar que uma lista que elencava as ordens recebidas e os procedimentos executados poderia ser um espaço para uma virtual tutela dos secretários sobre os atos dos seus governadores, especialmente se estes não supervisionassem este trabalho. Obviamente, a relação de poder era desigual e passava pelos mecanismos políticos, sociais e culturais característicos do Antigo Regime, onde o questionamento a um nobre em posição

[549] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2519.
[550] O instrumento fiscal da "derrama" era a aplicação de uma cota compulsória com um dado montante estipulado que deveria ser alcançado localmente através da sobretaxação.

hierárquica superior poderia ser uma atitude severamente punida. De todo modo, o espaço era uma possibilidade real. No mais, de acordo com o regimento do cargo, os secretários eram os responsáveis por registrarem – em livros separados – as ordens que chegavam do reino e as que se passavam no Estado do Maranhão, quando sublinhava que "nenhuma ordem sairá da Secretaria, sem que fique registrada; e em cada governo se fará livros novos[551]". Ainda no regimento, era determinado que "Das cartas, e ordens, que forem de Portugal se fará livro cada ano, em que também se lançarão as respostas dos governadores", abrindo aí espaço para uma possível tutela. Os secretários eram ainda – de acordo com esse documento – os responsáveis por fazer presente, a cada novo governador, as ordens que estavam sob sua guarda, dando obrigatoriamente conta desta operação, através de certidão enviada à corte. Além disto, sabemos que a relação complementar entre os cargos se expressava na obrigatoriedade de se dar casa para a Secretaria próxima a do governador, "para se poderem comunicar[552]".

Ainda antes da advertência de 1742[553], José Gonçalves da Fonseca construiu, em 1741, uma lista que foi anexa a um ofício de seu governador. Vale destacar aqui, mais uma vez, que tal governador tinha forte vínculo com seu secretário, trazendo-o consigo para o governo do Maranhão. Tal ofício[554] foi destinado diretamente ao secretário de Estado de Marinha e Ultramar, António Guedes Pereira, atestando o protagonismo deste no despacho relativo ao Ultramar.

No *Projeto Resgate*, na síntese do documento, não há referência alguma ao trabalho do secretário de governo, apenas consta que se trata de um "Ofício do [governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Pará], João de Abreu de Castelo Branco, para o [secretário de Estado da Marinha e Ultramar] António Guedes Pereira, sobre o envio da lisa dos ofícios de Justiça, Fazenda e Governanças daquele Estado[555]". Na primeira página do manuscrito, assinada por Castelo Branco, está registrado que:

> Com esta envio a V. Exa. as listas dos ofícios de justiça, fazenda, e governança das capitanias do Maranhão e Pará, e suas anexas exceto os da capitania do Piauí, que não coube no tempo a manda-las buscas. Mandei por editais para que as pessoas que quiserem dar donativos por quaisquer destes ofícios o viessem oferecer, mas como quase todos são de tênue rendimento, ninguém ofereceu coisa alguma até o presente; e se tomaram fianças as terças partes total o qual rendimento de cada ofício exceto de

[551] Arquivo Público do estado do Pará (APEP). Novos Códices; Códices Coloniais 1; C0001. COD1_0060.
[552] Idem.
[553] AHU_ACL_CU_009, Cx. 27, D. 2752.
[554] AHU_ACL_CU_013, Cx. 24, D. 2265.
[555] AHU_ACL_CU_013, Cx. 24, D. 2265.

> alguns, que pelas mesmas listas se reconhece não podem contribuir coisa alguma. Sirva-se V. Exa. de mandar dizer com clareza a forma em que hei de proceder nesta matéria, que a vista do rendimento que se mostra das listas fica para mim sendo eseurá [sic]. Também será presente a V. Exa. com esta o registro do ouro, que aqui manifestarão os mestres, e mais pessoas que vão embarcadas nos navios desta monção na forma que consta dos livros de registro que se tomou na forma das ordens de S. M. Que o Sr. Guarde V. Exa. Muitos Anos. Belém 12 de outubro de 1741.
> João de Abreu Castelo Branco.
> Ilmo. E Exmo. Sr.
> António Guedes Pereira[556].

As listas em si foram produzidas por José Gonçalves da Fonseca. Nomeadamente são: "Lista dos Ofícios de Justiça, Fazenda, e Governança do Estado do Maranhão"; "Ofícios da Vila de Santo António de Alcântara, e Capitania do Cumâ [sic] de que é Donatário Francisco de Albuquerque Coelho de Carvalho"; "Capitania do Pará"; "Ofícios de Fazenda"; "Régia[557]"; "Cametá"[558].

Cada levantamento citou pontualmente o cargo e o ordenado do mesmo. Na lista sobre os "Ofícios de Justiça, Fazenda, e Governança do Estado do Maranhão", o primeiro elencado é justamente o de secretário do Estado, consta que "A Secretaria do Estado tem de ordenado oitenta mil réis e rende quatrocentos mil réis, provido por S. M. - // 400$00", abaixo está registrado que "O ofício de Escrivão da Ouvidoria geral tem por proprietário que foi o Pai do mesmo serventuário Agostinho de Andrade Bitencourt que serve por Provisão do Governador e Capitão General rende cento e quarenta mil réis - // - 140$00", o terceiro tópico afirma que "O ofício de Escrivão da Câmara, que não tem proprietário, e serve o serventuário Mathias Duarte de Souza por Provisão do mesmo Governador e Capitão General que tem de ordenado pago pela renda a Câmara quatrocentos mil réis, e de emolumentos dez mil - // - 50$000"[559].

Esta primeira subdivisão, relativa propriamente ao Maranhão, elencou os rendimentos de dezesseis ofícios. A lista relativa à Vila de Santo António de Alcântara apresentou nove pontos, já a da capitania do Pará contou com dez itens, enquanto a de Fazenda apresentou quatro, a de

---

[556] Idem.
[557] Tudo leva a crer que se tratava da comunidade de vila Régia, no Maranhão.
AHU_ACL_CU_013, Cx. 24, D. 2265.
[558] O secretário grafou como Camutá, mas dadas as evidências e o fato da comunidade já existir no Século XVII, tendo sido inclusive invadida pelos franceses, se pode deduzir que se trata da atual Cametá.
AHU_ACL_CU_013, Cx. 24, D. 2265.
[559] Idem.

Vila Régia apenas dois pontos e a do Cametá seis[560]. Não temos instrumentos para verificar se tal levantamento deu conta da totalidade dos provimentos destas divisões territoriais. De todo modo, é mais fértil sublinharmos aqui a atividade acessória do secretário e analisarmos os rendimentos do titular desta Secretaria de Governo a luz de outros cargos.

O cargo que, na lista do Maranhão, recebia valores superiores ao que desfrutou o da Secretaria foi apenas o de meirinho[561] da Fazenda Real, e Alfândega, cujo proprietário era Manoel de Faria, que tinha como serventuário João Álvarez, por provisão do Conselho Ultramarino. Tal meirinho recebeu pela Fazenda Real dezoito mil contos, mais emolumentos. Neste tocante, no referido ano de 1741, recebeu 1740 réis e mais 1676 contos de réis. Porém, nas contas da lista[562] construída pelo secretário, o cargo havia rendido no ano 694$460, entre ordenado e taxas recebidas, 294$460 a mais que o secretário havia alcançado em nome da sua instituição. Outros cargos recebiam valores bastante inferiores, como pudemos ver com o escrivão da Ouvidoria Geral e o de escrivão da Câmara. A guisa de exemplo, o cargo de "Inquiridos, distribuidor e contador de todos os juízos, assim de justiça como de fazenda", recebia 40$000. Já o "Tabelião do público judicial, e notas" recebia 60$000 e o "Alcaide, e carcereiro" 36$000. Tais rendimentos ratificam o lugar de destaque e prestígio dos secretários e da Secretaria na arquitetura dos poderes locais, mesmo se relativizarmos a renda do secretário de governo à luz da necessidade de se passarem valores aos ajudantes da Secretaria de Governo.

> Lista dos Ofícios de Justiça, Fazenda, e Governança do estado do Maranhão:
>
> Dr. Daterra [sic]
>
> A Secretaria do Estado tem de Ordenado oitenta mil $ rende quatrocentos mil réis provido por Majestade. --- // --- 400$000
>
> O ofício de Escrivão da Ouvidoria Geral tem proprietário que foi o Pai do mesmo serventuário Agostinho de Andrade Bitencourt que serve por Provisão do Governador e Capitão General rende cento e quarenta mil $.
>
> --- // --- 140$000
>
> O ofício de Inquiridor, Distribuidor, e Contador de todos os Juízos assim de justiça, como de fazenda, que tem mercê de propriedade o Capitão Luiz Lancastre Coelho, que se não emcartou [sic], e está vivo e tem filhos, e serve o serventuário Ignácio Gomes Leitão por Provisão do Governador e Capitão General do Estado rende // ---//--- 40$000

[560] Idem.

[561] Os meirinhos eram espécies de oficiais de justiça que tinham como função fundamental a aplicação das leis, a execução de mandatos e a fiscalização em nome do poder monárquico.

[562] AHU_ACL_CU_013, Cx. 24, D. 2265. Disponível em: http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=013_PA&pagfis=15557.

O ofício de Escrivão da Câmara, que não tem proprietário e serve o serventuário Mathias Duarte de Souza por Provisão do mesmo Governador e Capitão General que tem de ordenado pago pela renda da Câmara quatrocentos mil $, e de emolumento dez mil réis ---//--- 50$000

O ofício de tabelião do público judicial, e notas, que tem proprietário, e foi Manoel da Costa de Brito serve o serventuário Bartolomeu Moreira Frazão por Provisão do Governador e Capitão General do Estado rende sessenta mil $ ---//--- 60$000

O ofício de Tabelião público judicial e notas, e escrivão da Almotaçaria , que não tem proprietário, e serve

[próxima página]

O serventuário Francisco Pinto de Gueiros por Provisão do Governador e Capitão General do Estado rende sessenta e cinco mil $ ---//--- 65$000

O ofício de Alcaide, e Carcereiro, que teve proprietário, o ofício de Alcaide o qual foi Manoel de Farias, e serve o serventuários Ignácio da Silveira Angra por Provisão do Governador e Capitão General do Estado, tem de ordenado o ofício de Alcaide pago pela Câmara vinte mil $ o de Carcereiro pago pela mesma Câmara dez mil réis e de emolumentos seis mil $ ---//--- 36$000

O ofício de Escrivão dos órfãos que tem proprietário, que foi Manoel Correa de Brito, que o é também de Tabelião e seve por pelouro da Câmara feito por três anos por Provimento de Majestade, Ignácio Henriques Ribeiro e declarou quem o tem servido pelo dito serventuário por princípios este ano rendia sessenta mil $ deste ofício se não paga novos direitos por dizer ser feito por pelouros pagando-os antecedentemente ---//--- 60$000

O Tesoureiro dos Ausentes Capelas e Resíduos que não tem proprietário e serve por serventuário o Sargento mor Pedro Pestana de Mendonça por Provimento do Provedor do mesmo Juízo e nomeação do Exímio e Reverendo Bispo rende, vinte quatro mil $ e paga novos direitos

---//--- 24$000

O ofício de Escrivão dos Ausentes Capelas e Resíduos que não tem proprietário, e serve o serventuário Ignácio Xavier da Câmara por Provimento do Provedor do mesmo Juízo e por nomeação do Exímio e Reverendo Bispo rende vinte quatro mil $ ---//--- 24$000

O ofício de Meirinho da Ouvidoria geral que tem proprietário e é o Capitão Thomaz Teixeira, e serve o serventuá-

[próxima página]

José Ferreira de Abreu por Provisão do Governador e Capitão General do Estado rende quarenta mil $ ---//--- 40$000

O ofício de Escrivão das varas, e Execuções de todos os Juízos da Justiça e Fazenda, que teve proprietário Manoel de Araújo e serve o serventuário Maurício Ferreira por Provisão do Governador e Capitão General do Estado tem de ordenado pela renda da Câmara vinte mil $ e de emolumentos dez mil $ ---//--- 30$000

O Contador dos Contos que não tem proprietários, e serve o serventuário José Roiz de Araújo por Provisão do Governador e Capitão General do Estado tem de ordenado

pago pela Fazenda Real trinta $ réis e de próximo por Provisão deste presente ano de ajuda de custo outros trinta mil $ ---//--- 60$000
O Escrivão dos Contos tem mercê de propriedade o Capitão Luís Lansarote Castro, e serve o serventuário Jorge da Costa Machado por Provisão do Governador e Capitão General do Estado, e tem ordenado pago pela Fazenda Real dezoito mil $ ---//--- 18$000
O Escrivão da Fazenda que é proprietário e serve José Félix Vidigal tem de ordenado pago pela Fazenda Real oitenta mil $ e de três em três anos de propinas dos contratos que pertencem a esta Provedoria cinquenta mil $ na mesma que o Provedor da Fazenda, e de emolumentos com mil $
---//--- 230$000
O ofício de Meirinho da Fazenda Real, e alfândega que tem proprietário o mesmo Manoel de Faria, serve o serventuário João Alvarez por Provisão do Conselho Ultramarino tem de ordenado pago pela Fazenda real dezoito mil $ e de emolumentos deste ano mil setecentos e quarenta
[próxima página]
the mil setecentos e quarenta e um seis centos setenta e seis mil quatrocentos, e sessenta réis --//--- 694$460

Ofícios da Vila de Santo António de Alcântara, e Capitania do Cumâ de que é Donatário Francisco de Albuquerque Coelho de Carvalho:

O Escrivão da Ouvidoria provido de propriedade pelo Donatário não paga novos direitos pela dita causa estar avaliado em seis mil $ por ano para pagar novos direitos ---//--- 6$000
O Escrivão da Câmara que serve Venâncio de Lemos Barboza por Provisão do Governador e Capitão General do Estado rende vinte mil $
---//--- 20$000
O Tabelião do público judicial e notas e escrivão da Almotaçaria que serve o serventuário Luís da Paixão por Provisão do Governador e Capitão General do Estado rende dez mil $ ---//--- 10$000
O Juiz das demarcações de terras provido pelo dito Donatário e está avaliado em doze mil $ e não paga não paga novos direitos ---//---12$000
O Escrivão das datas, e demarcações de terras provido de propriedade pelo dito Donatário Joaquim dos Santos rende seis mil $ e pagou os novos direitos ---//--- 6$000
O Escrivão das Execuções, provido de propriedade pelo
[próxima página]
Donatário e está avaliado em seis mil $ para pagar novos direitos
---//---6$000
O Alcaide que serve o serventuário Francisco Pereira da Motta por Provisão do Governador e Capitão General rende oito mil $ ---//--- 8$000
O Escrivão dos Órfãos provido de propriedade pelo Donatário em Joaquim dos Santos rende trinta e cinco mil $ e paga os novos direitos da propriedade ---//--- 35$000
O ofício de Contador Inquiridor e Distribuidor avaliado em cinco mil $

---//--- 5$000

Capitania do Pará:

O ofício de Escrivão da Ouvidoria e justificações rende trezentos e trinta mil $ não tem proprietário serviu com provimento do Concelho o serventuário

---//--- 330$000

Dois ofícios de Tabeliões rendem cada um duzentos mil $ um tem proprietário, e outro serventuário com provimento do Conselho Ultramarino

---//--- 200$000

O ofício de Escrivão da Auditoria geral renderá quarenta mil $ tem serventuário provido pelo Governador e Capitão General ---//--- 40$000

O ofício de Escrivão dos defuntos e ausentes e apela [sic]

[próxima página]

e Resíduos renderá sessenta mil $ tem serventuário provido pela Mesa de Consciência ---//--- 60$000

Dois ofícios de Escrivão dos órfãos renderá casa um duzentos mil $ tem serventuários ambos providos pelo Governador e Capitão General

---//--- 200$000

O ofício de Escrivão das Varas renderá trinta mil $ provido pelo Governador e Capitão General ---//--- 30$000

O ofício de Meirinho da Ouvidoria geral renderá noventa mil $ tem serventuário provido pelo Governador e Capitão General --//--- 90$000

O ofício de Escrivão da Câmara renderá cem mil $ tem serventuário provido pelo Governador e Capitão General ---//--- 100$000

Ofício de Alcaide renderá sessenta mil $ tem serventuário provido nesta cidade pela Câmara ---//--- 60$000

O ofício de Inquiridor, Contador, e Distribuidor renderá sessenta mil $ tem serventuário provido pelo Governador e Capitão General ---//---60$000

Ofícios da Fazenda

O ofício de Escrivão da Alfândega e Fazenda rende seiscentos e quatorze mil seiscentos e quarenta réis é proprietário dele em sua vida Pedro Cavaleiro --//--- 614$640

[próxima página]

O ofício de Escrivão dos Contos rende centro e dez mil $ e tem serventuário provido nesta cidade pelo Governador e Capitão General ---//--- 110$000

O Contador dos Contos rende cento e quarenta e quatro mil $ tem serventuário provido nesta cidade pelo Governador e Capitão General

---//-- 144$000

O ofício de Meirinho da Alfândega e Fazenda Real de quinhentos oitenta e quatro mil e seiscentos $ tem serventuário provido nesta cidade pelo Governador e Capitão General ---//--- 584$600

Régia

O ofício de Tabelião renderá cinquenta mil $ tem serventuário provido nesta cidade pelo Governador e Capitão General ---//--- 50$000

O ofício de Escrivão dos Órfãos renderá sessenta mil $ tem serventuário provido nesta cidade pelo Governador e Capitão General ---//--- 60$000
O ofício de Alcaide renderá dez mil $ tem serventuário provido pela Câmara da dita Vila ---//--- 10$000

Cametá

O ofício de Tabelião do público renderá sessenta mil $ tem serventuário provido pelo Governador e Capitão General ---//--- 60$000
[próxima página]
O ofício de Escrivão dos órfãos renderá oitenta mil $ tem serventuário provido nesta cidade pelo Governador e Capitão General ---//--- 80$000
O ofício de Escrivão da Câmara renderá vinte e cinco mil $ tem serventuário provido nesta cidade ´pelo Governador e Capitão General ---//--- 25$000
O ofício de Alcaide renderá quinze mil réis tem serventuário provido pela Câmara da Vila ---//--- 15$000
O ofício de Tesoureiro dos ausentes provido nesta cidade renderá trinta mil $ ---//--- 30$000

O Secretário do Estado José Gonçalves da Fonseca.

Sinal público[563]

É interessante perceber, como destacou o governador, os fracos rendimentos da maior parte dos cargos elencados, o que geraria a não contribuição com o donativo. Porém, alguns poucos postos já estavam sinalizados como contribuintes dos donativos, razão da solicitação das listas. Não podemos esquecer que o governador Castelo Branco havia solicitado instruções sobre como proceder neste tema. De toda maneira, este capitão general afirmou que não tinha enviado as listas referentes ao Piauí por escassez de tempo, mas outras regiões também não constam no documento que se encontra disponível, por exemplo, não figura lista sobre o Rio Negro. Merece ainda destaque o fato de Castelo Branco ter informado na introdução do documento que seguia conjuntamente a lista referente ao ouro enviado ao reino e as pessoas que iam embarcadas, cujo levantamento estaria inicialmente nos "livros de registro", que eram de posse das Secretarias, algo que podemos também deduzir dado o protagonismo do secretário José Gonçalves da Fonseca nesta tarefa.

Também no ano de 1741, foi produzido, no Pará, um ofício[564] do governador João de Abreu Castelo Branco para o secretário da Marinha e Ultramar, António Guedes Pereira, sobre os gêneros que foram embarcados para Lisboa. O documento incluiu também um parecer sobre uma residência tirada sobre Matias da Costa e Souza, e um sobre a arrematação dos contratos dos

[563] AHU_ACL_CU_013, Cx. 24, D. 2265.
[564] AHU_ACL_CU_013, Cx. 24, D. 2261.

dízimos reais da capitania do Piauí. A missiva versou ainda sobre um novo engenho de serrar madeiras.

Neste compêndio[565], seguiu anexa uma pequena lista duplicada (com valores) referente a produtos que partiam com a frota de Belém para Lisboa, que foi produzida e assinada por José Gonçalves da Fonseca. A tabela versou sobre os "frutos de que consta a carga dos navios que vão do porto da cidade de Belém do Grão Pará para o de Lisboa nessa monção de 1741[566]", ela citava o valor da carga de cacau, cravo, salsa, café, açúcar, baunilhas, urucum, cascos de tartaruga, âmbar, tabaco e "casca preciosa", constou também – mas em separado – valor relativo ao ouro em pó que seguia. Nominalmente, se tratava de 58:713$700 réis, vultoso recurso que fluiu para os cofres do rei.

Sabemos que a preocupação de José Gonçalves da Fonseca com as listas se intensificou a partir de uma ordem, em tom de repreenda, que recebeu em 1742, o que corrobora a afirmação de que, muitas vezes, as mesmas não eram produzidas. Na mensagem, vimos que D. João V ordenava diretamente ao secretário do Maranhão, "que por ser conveniente ao meu Serviço", lhe pareceu "ordena-vos remetais todos os anos ao meu Conselho Ultramarino Listas das ordens que forem para esse Governo, remetidas pelo dito Conselho, e recibos das Cartas de meu serviço, que se mandarem dentro das vias, que não forem dirigidas a este mesmo Governo[567]". Deveria assim fazer a retificação do recebimento das ordens, a execução e a prestação de conta do fluxo. Já foi afirmado também que tal ordem foi expedida pelos Conselheiros do Conselho Ultramarino, Doutor Thomé Gomes Moreira e Martinho de Mendonça de Pina e Proença. As duas vias da ordem foram lavradas por Teodoro de Abreu Bernardes, em 24 de janeiro de 1742, sob ordem de Manoel Caetano Lopes de Carvalho[568].

Admoestado, José Gonçalves da Fonseca enviou o que lhe foi ordenado. Em sua missiva começou afirmando:

> Faço presente com esta a Vossa M. a Lista das Reais Ordens dirigidas na presente monção ao Governo deste Estado; e justamente os recibos das pessoas que foram entregues das Cartas do Serviço de V. M. que viveram avulsas nas duas vias; e fico na inteligência de que devo praticar o mesmo nos anos seguintes, na forma que V. M. é servido ordenar-me.
> Pará vinte de Outubro de mil setecentos e quarenta e dois.

[565] AHU_ACL_CU_013, Cx. 24, D. 2261.
[566] Idem.
[567] AHU_ACL_CU_009, Cx. 27, D. 2752.
[568] Idem.

José Gonçalves da Fonseca[569].

Destarte se comprometia a realizar a importante função e entendia não ter cumprido uma função sua.

Assim, a "Lista das ordens do serviço S. M. que no corrente ano de 1742 viveram remetidos ao Governo deste Estado pelo Conselho Ultramarino" elencou vinte e cinco documentos remetidos pelo Conselho Ultramarino, em sua maioria ordens de execução de serviços, muitos que desceram por solicitações feitas ao Conselho por residentes no Estado do Maranhão. O arrolo revela uma ampla variedade de assuntos e reflete a conflituosa vida político-econômica da região em 1742, especialmente no que tange à relação entre os colonos leigos e o clero. Para fins de demonstração, e para dar materialidade ao trabalho, segue o *hall* constituído como primeira lista por José Gonçalves da Fonseca[570]:

> 1. Sobre fazer escrever as ordens a despacho das [eleições] dos Almotaces
> 2. Se a informações respeito da queixa que fez Bpo. Do Maranhão de se lhe não pagar a côngrua ao [X]oão pastor da Sé.
> 3. Se. Informar a respeito das [1p.] dos [1p.] que pretende o Provincial da cidade.
> 4. Se. Fazerem embarcar para o Bzl. Os Pe. Fr. José da Purificação
> 5. Se informar do Estado em que se [acham] [3p.]
> 6. Se. Fazer com q. o provedor do Maranhão pague ao bispo na forma das ordens de S. M.
> 7. Se. mandar proceder nove [arrematação] dos [correntes] dos ovinos do Maranhão
> 8. [linha ilegível] areal do Maranhão em que é culpado Lourenço Belf[ose] e [1p].
> 9. [linha ilegível] / [linha ilegível]
> 10 Se. ter obrado bem em não consentir que se [linha ilegível] / Capuchos do Maranhão
> 11. Se. se não poderem poder [1p.] sem que saiam Licenças de S. M. e da ordinários
> 12. Se. os serventuários dos ofícios deverem pagar 3ª parte de [1p.].
> 13. [linha ilegível] nal passar de duzentos mil.
> 14. Se. se pagar em a José Damario e se faça passar ordens [3p.] que se lhe ordenarão da Secretaria
> 15. Se. ordenar que devem pagar os [1p.] que entrarão naquelas Capitanias
> 16. Se. se não poderem proibir [2p.] sem se pagar donativos para a Fazenda Real
> 17. Se. tornar e informar [sic] se [1p.] alterar as proibições de irem os Moradores acolher e [linha ilegível]
> 18. Se. repreender a Domingos Serrão de Castro e [1p.] de Siqueira [1p.] vro pelas [1p.] que tem fazer na Câmara, e que não [linha ilegível]na respublica.
> 19. Se. declarar os serviços que tem feito o [2p.] João Mogé de Deus e [1p.] que se fizeram
> 20. Se. se lhe aprover [sic] o cofre que mandou fazer para a Provedoria do Maranhão

[569] Idem.
[570] Idem.

21. Se. informar se. os Índios que pede o Bispo do Pará
22. Se. se lhe dizer se manda [2p.] das dez ordens com que fora insultado o Bispo do Maranhão e seus Ministros pelos oficiais da Câmara.
23. Se. expulsar da capitania do Pará ao Pe. Fr. Francisco da Roza
24. [linha ilegível]
25. Se estranhar a Fr. Manoel de Carvalho a afetada conta que deu de [1p.] / dos Índios. [//] E Manoel Caetano Lopes de [1p.][571]

Após estas primeiras vinte e cinco ordens, José Gonçalves da Fonseca catalogou as "Ordens avulsas", construindo uma continuidade da lista anterior, elencando assim mais dezesseis documentos:

Ordens Avulsas
26. Se. o estabelecimento da fabrica do anil
27 Se. José Januário pretender baixa de soldado
28. Se o [1p.] da Fabrica de madeiras pretenderem que [2p.] nela os carpinteiros da terra.
29. Se a ajuda de custo que por ordem os [1p.] da fabrica de madeiras
30. Se. a esmola que pretende hum religioso que [xx] edificação do convento de São [Francisco] da cidade
31. Se. se pagar a redizima ao Donatário da [Camuta]
32. Se. Favorecer a fabrica das madeiras
33. Se. informar a Mesa da Consciência uma queixa dos oficiais da Câmara do Maranhão
34. Se. Não se [1p.] o Conselho observado [1p.] Santa de [1p.] sem ordem especial
35. Se. ser mandado para o Reino Po. [Lamaignes] e Miguel da Rocha
36. Se. os contratadores dos dízimos pretenderem o sal. Para o Pesqueiro
37. Se. se admoestarão [linha ilegível]
38. Se. ser mandado para o Reino e o P[x]unte de Souza
39. Se. se demolirem os muros dos Pes. Capuchos
40. Se. António Roiz. Portella por ter [1p.] Licença para passar as Prova. Com sua mulher
41. Se. informar em um requerimento de António Mores. Soares[572]

É interessante perceber que as ordens avulsas versaram eminentemente sobre assuntos de cunho econômico.

A partir da quarta página da listagem, passou a elencar recibos dos documentos que passou localmente – mormente – em mãos. Arrolou assim: Documentação régia passada para o sargento José Coelho (dois de julho de 1742 (doravante ano corrente)); Carta de S. M. para o mesmo

[571] AHU_ACL_CU_009, Cx. 27, D. 2752.
[572] Idem.

sargento, a mando do Secretário de Estado, repassada também aos oficiais da Câmara, através do escrivão (sete de julho); Segunda via de ordem de serviço de S. M. passada pelo Conselho Ultramarino para dar execução na Capitania do Pará, como provedor geral da mesma, uma carta pelada, e passada pela Santa [?] expedida pelo juiz dos feitos da Câmara e Fazenda (quinze de julho), contando o sinal raso de Timoteo Pinto de Carvalho;

Logo após, listou oito ordens de S. M. para o provedor mor da Fazenda Real, no Maranhão: uma onde se declarava justa a dívida que o bispo da capitania tinha sobre os ordenados e o que se deveria obrar na matéria; sobre se constituir nova arrematação dos dízimos; sobre se estranhar [sic] o antecessor do cargo "o não proceder contra Lourenço Belfort, e outro pelo descamo. Das Lages da Fortaleza da ponta da doca"; sobre as propinas que o antecessor do mesmo cargo deveria remeter dos dízimos para os Ministros, e oficiais do Conselho [Ultramarino]; sobre se dever satisfazer o empréstimo, que se fez ao Bispo desta Capitania em quantia, que produza no reino o do que nele se dispendeu; sobre os direitos que se devem pagar os escravos que vieram a este porto; sobre se remeterem para o reino as relações do que manifestarem os carregadores; sobre a razão pela qual o antecessor do referido cargo abonou em ouro e rolo de pano a preço de dez mil reis nas contas, que tomou ao Almoxarife; por ter recebido estas oito ordens em duas vias, o secretário passou uma a Joaquim Gabriel Lopez Furtado, provedor mor da Fazenda Real do Maranhão (em trinta e um de julho)[573].

Prosseguindo, elencou ainda: Duas cartas do Conselho Ultramarino para o Bispo Frade Guilherme de São José, da Diocese do Pará (vinte e sete de agosto); Primeira e segunda via de cartas de S. M. vindas da representação para Félix Gomes (vinte e quatro de agosto); Duas vias de documentação proveniente do Conselho Ultramarino que constavam como desconhecidas, em forma de carga, para o governador (vinte e oito de outubro); Informação da Mesa de Consciência sobre um requerimento do Cônego António Nunes da Silva (sem data)[574].

Assim sendo, analisando o conteúdo desta listagem[575] de 1742, podemos concluir que questões nevrálgicas do governo do Estado do Maranhão passaram pela guarda do secretário de governo. Podemos destacar a questão relativa à taxação dos escravos que chegavam ao porto vindos da África, assuntos referentes ao funcionamento da Fazenda Real, conflitos com

[573] AHU_ACL_CU_009, Cx. 27, D. 2752.
[574] Idem.
[575] AHU_ACL_CU_009, Cx. 27, D. 2752.

religiosos, documentos perdidos, contratos de arrematação, o desenvolvimento de atividades extrativistas, documentos camarários e referente a República, dentre outros documentos importantes para a ordenação local e para a satisfação dos cidadãos do Estado do Maranhão. Evidentemente que o fluxo documental, nesta jurisdição, pode ter sido maior, mas o poder de guarda e de tutela da Secretaria sobre assuntos importantíssimos está óbvio. A instituição era o principal destino do fluxo documental que fluía do centro para esta periferia. José Gonçalves da Fonseca produziu ainda outras listas. Para corroborar tais afirmações, é importante a apresentação das mesmas para fins de ilustração.

Em 1744, o secretário enviou a "Lista das Repostas as ordens de S. M. expedidas ao Governo do Estado do Maranhão [n]o presente ano de 1744[576]".

Nos.
Junte-se 1. Se. os opositores ao posto de Capitão Mor do [Jxxão]
Junte-se 2. Se. os opositores ao posto de Capitão Mor do Maranhão.
Junte-se 3. Se. a Vala que se pretende abrir na Ilha do Maranhão.
Junte-se 4. Se. o procedimento judicial com José Moniz de Mello.
Fazenda. 5. Se. o que se tem obrado com Manoel Maciel Parente Capitão que foi da Fortaleza dos [P]auxiz.
Fazenda. 6. Se. se aforar a fazenda do Gado pertencente a Igreja de Miarim.
Consciência. 7. Se. as fundações das Religiões neste Estado.
Junte-se 8. Se. pretenderem Tropa de Resgates os moradores da Va. da Régia.
Vista 9. Se. a Lei da arqueação dos navios
Fazda[577]. 10. Se. se não embarcar para fora do Maranhão o algodão.
Corte 11. Se. o concerto da Cadeia do Maranhão.
Vista 12. Se. se ouvirem as Câmaras nas Datas de Sesmaria.
Fa[z]da. 13. Se. o emolumento que pretende levas de cada sesmaria o Provedor do Maranhão.
Junte-se 14. Se. o prejuízo que pode resultar ao Forte do Santo Cristo do Pará dos edifícios vizinhos a ele.
Vista 15. Se. o procedimento q. se deve ter na falta dos ornamtos. Da Sé do Maram.
Junte-se 16. Se. o posto de Coronel das ordenanças do Pará.
Corte 17. Se. a criação de Juízes ordinários na Capitania do Maranhão.
Vista 18. Se. se apelar por parte do Procurador da Coroa e Fazendas a Sentença de Lazaro Fernandez Borges.
Fa[z]da 19. Se. o Pesqueiro que se pretende estabelecer no Maranhão.

[576] AHU_ACL_CU_009, Cx. 27, D. 2890.
[577] Fazda se refere a assuntos de Fazenda.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 27, D. 2890.

Corte 20. Se. o Capitão mor do Caeté requerer lhe não seja provido o posto.
Guarde-se 21. Se. serem concedidas ao Ouvidor do Maranhão as diligencias do Caeté e a disposição em que fica o mesmo Ouvidor.
Fazda. 22. Se. o ordenado e propinas que pretende o Provedor da Coroa e Fazenda do Pará.
Fazda. 23. Se. os ofícios de Tesoureiro e Escrivão dos ausentes do Maranhão e outros de Justiça.
Junte-se 24. Se. a Confirmação da Patente de Capitão do Fortim de S. Pedro Nolasco que pretende Balthazar Luís Carneiro.
Fazda. 25. Se. as Cartas de jogar que se acham na Alfandega do Maranhão
Fa[z]da. 26. Se. se achar metida de paz a Nação do Gentio Guêguê.
27. Se. a prisão de Matheus Álvares Martins administrador do Contrato dos dízimos do Pará, e sua soltura.
Corte 28. Se. o requerimento que faz Manoel Ignácio da Silva para se recolher ao Reino com sua mulher
29. Se. o Estado Militar das Capitanias do Maranhão e Pará.
Guarde-se 30. Se. os recenseamentos dos Almoxarifes.
Fazda. 31. Se a Colheita do cacau dos rios da Costa do Macapá.
Fazda. 32. Se. Se achar vago o posto de Capitão do Fortim da Barra.
Editais O Secretário do Estado José Gonçalves da Fonseca[578].

Novamente, questões importantíssimas chegaram à Secretaria de Governo do estado do Maranhão. Para além de não constar a lista do ano de 1743, esta de 1744 surge como uma lista que fiança a conclusão da centralidade da instituição no ordenamento documental da colonização. Podemos perceber que nela se registraram processos de provimento de cargos militares, questões ligadas à Fazenda Real, processos judiciais, questões relativas aos autóctones, atividades militares, atividades econômicas (incluindo aí a conflituosa controvérsia sobre a produção de algodão no Maranhão e a proibição da exportação do produto, que lá servia como moeda), questões relativas aos religiosos, ordenamento de tropa, altercações sobre o comércio e a produção local, ordens sobre os sempre polêmicos emolumentos e determinações sobre a distribuição fundiária.

Dentro da carta[579] de 1745, do governador João de Abreu Castelo Branco a D. João V, em resposta a uma provisão sobre o provimento de postos militares e cargos civis, temos, em anexo, a lista de emolumentos que pertencem à Secretaria do Estado pelo registro da ocupação de tais lugares, na forma declarada no regimento por S. Majestade. Esta lista foi produzida por José Gonçalves da Fonseca, mas se encontra em péssimo estado de conservação e podemos apenas

[578] AHU_ACL_CU_009, Cx. 27, D. 2890.
[579] AHU_ACL_CU_009, Cx. 28, D. 2933.

saber que das cartas patentes de capitão mor e de sargento mor se tiravam 8$000 réis para a Secretaria, e que os valores referentes aos capitães era de 3$800, assim como os pagos pelos ajudantes das tropas, pagas ou de ordenança. Pela castigada lista[580], sabemos também que se cobrava 360 réis de cada patente real. Este tema, dos emolumentos, está na sessão voltada à análise dos regimentos que guiavam os secretários de governo.

A lista de 1746, ainda produzida por José Gonçalves da Fonseca, é de grande importância, dado que ela deu conta dos atos do governador[581], contribuindo para a hipótese de que estes personagens tinham parcial tutela sobre atos dos governadores. O secretário dividiu a mesma em "Editais" e "Resposta", demonstrando esmero organizativo, e tratou das cartas que passaram pelo crivo do seu chefe, o governador:

> Lista das Cartas do Serviço de S. M. que vão respondidas pelo Governador e Capitão General do Estado do Maranhão ao Conselho Ultramarino na presente Monção de 1746.
> Editais
> 1. Se. a Companhia vaga por promoção do Capitão dela ao posto de Capitão Mor da Capitania do Maranhão em q. vão propostos três sujeitos Militares.
> 2. Se. ser provido Miguel Felipe de Bequemão em Capitão mor do Caeté.
> 3. Se. a criação do Seminário que pretende o Bispo do Pará.
> 4. Se. a confirmação da patente que pretende Balthazar Luiz Carneiro do posto de Capitão do Forte de S. Pedro Nolasco.
> 5. Se. a dificuldade que há de responderem as Câmaras as datas de Sesmaria.
> 6. Se. a Sentença da Relação a respeito da Lei que proíbe irem deste Estado mulheres para o Reino.
> 7. Se. as Causas de liberdade dos Índios serem apeladas para a Junta das Missões.
> 8. Se. a Patente de Coronel das Ordenanças se passou a António Ferreira Ribeiro.
> 9. Se. os Índios que se mandão dar a Câmara do Pará para as obras da mesma Câmara e Cadeia.
> 10. Se não servir o Juiz Ordinário de Ouvidor em que este estiver na Comarca.
> 11. Se a obra do Palácio Episcopal do Pará.
> 12. Se. as declarações nas Patentes dos postos Militares.
> 13. Se. as regalias e rendimentos dos Donatários que há neste Estado.
> 14. Se. a fundação de em posto da Companhia de JESUS na Vila de Camutá.
> 15. Se a obra da Cadeia da Cidade do Maranhão.
> 16. Se. o Pesqueiro que pretendem os mes. Da Cidade do Maranhão
> 17. Se. o Campanário que se ter [sic] na Igreja da Sé do Maranhão.
> 18. Se. o Termo que o Ouvidor do Pará for assignar ao Capitão Mor de Camutá.
> 19. Se. os novos Juízes que é preciso erigir no distrito do Maranhão.
> 20. Se. a arrematação do Contrato dos Dízimos da Capitania do Piauí.

[580] Idem.
[581] AHU_ACL_CU_009, Cx. 28, D. 2997.

21. Se. os Limites dos Bispados deste Estado e da nova Cidade de Mariana.
22. Se. Índios [3p.] que pretende Provedor dos Índios do Pará.
    [folha 2v]
    Resposta
23. Se. a Provam. De Procurador dos Índios que pretende se lhe confirme.
24. Se. os privilégios que pretendem os mos. [sic] de Vila da Régia.
25. Se. o número de Religiosos com que foram fundadas as Religiões nesta Capitania.
26. Se. a Remuneração de Serviços que pretende o Capitão Mor de Paranaguá António Gomes Leite.
27. Se. a confirmação da Patente que pretende o Capitão Mor da Ribeira do Miriam José de Meireles.
28. Se. Manuel Maciel Parte. [sic] pretender erigir um Engenho de moer Cana se açúcar.
29. Se. uma Engenhoca que pretende erigir D. Felipa Margarida também para moer Cana.
30. Se. o descimento de Índios que pretende o [1p.] da Prova. Da Conceição para o Hospício de S. Boaventura do Pará.
31. Se continuar na Colheita do Cacau na Costa do Macapá para o fardamento das Infantarias do Pará.
32. Se. os contratos dos Dízimos da terra da Cidade do Maranhão e suas anexas.
33. Se. um descimento de Índios que pretendem Soror Mariana Bernarda e Soror Maria Margarida para a fabrica do Engenho que tem no Pará.
34. Se. abaixa que pretende Diogo Pinto de Goya do posto de Capitão de Infantaria da guarnição do Pará.
35. Se. João Baptista de Oliveira pretender vencer soldo e tempo no posto de Capitão Mor do Gurupá que está exercitando.
36. Se. a queixa do Principal da aldeã de Vna. [sic] Matheus Dias da Costa.
37. Se o Contrato dos Dízimos do Pará.
38. Se. duzentos mil réis que se pagaram ao Governador e Capitão Geral do Estado da viagem que fez da Cidade do Maranhão para a do Pará.
39. Se. a pertençam que constou fazer hum [xxxx] do Maranhão em [xxx] para Provedor mor dela.
40. Se. o falecimento de Caeta. [sic] de ela Capitão da Fortaleza do Rio Negro.
41. Se. emendar em algumas adições e re[xx]enciamto. Das Contas do Almirante do Pará.
    [folha 3]
42. Se. os recenciamentos que novamente se remetem dos Almoxarife do [2p.] (?).
43. Se. as diligencias que se fizeram na Vila do Caeté.
44. Se. a vala que se pretende abrir na Ilha do Maranhão.
45. Se. o Estado Militar da Infantaria e ordenanças da Cidade do Maranhão e Pará.
46. Se. se achar vago o posto de sargento Mor da Capitania do Pará.
    O Secretário do Governo José Gonçalves da Fonseca.
    [folha 4, 5]
    Cartas, e outros Papeis pertencentes ao Governador que foi do Maranhão José Feler. Da Sa. [sic][582]

[582] AHU_ACL_CU_009, Cx. 28, D. 2997.

A fonte atesta que a Secretaria de Governo gestou uma memória administrativa local, e temos uma mostra da variedade de assuntos os quais o governador tinha que tratar ante Lisboa, dada a pluralidade de mandos na seção "Editais" e de execuções na "Resposta". No documento, se destacam provimentos em postos militares, a estruturação de instituições católicas, assuntos relacionados às Câmaras de vereadores, aos nativos da terra, à circulação de pessoas (chamando atenção a proibição de viagens de mulheres ao reino), questões relacionadas a atividades econômicas fundamentais (como a construção de engenhos e a exploração do cacau, atividade essencial no Estado do Maranhão), além de pontos sobre os sempre tensos contratos de dízimo, o provimento de cargos e sesmarias, dentre outros relevantes conteúdos.

De novembro de 1747, constam mais duas listas de José Gonçalves da Fonseca, estas produzidas a partir do Pará. Tratou-se de uma carta[583] para D. João V, onde o personagem remeteu uma lista das ordens régias, e outra com as respostas às referidas ordens, procedimento que estabelecia novamente uma virtual tutela do secretário sobre as ações de seu governador. Nesta missiva, José Gonçalves da Fonseca afirmou que tratou apenas da documentação referente ao Pará, dado que se encontrava nesta capitania, não apresentando os "recibos das que se distribuíram no Maranhão, por me não achar naquela capitania no tempo da chegada dos navios, e ser feita a entrega por ordem de pessoa que sem inquirir o estilo, deixou de cobrar os recibos necessários[584]".

A "lista das respostas as ordens de S. M. e contas sobre matérias do seu Real Serviço remetidas ao mesmo Senhor pelo seu Tribunal do Conselho Ultramarino na presente monção de 1747" contou com 39 itens, relativos à fazenda, coroa, informações diversas e vistas. Já a "Lista das cartas do Serviço de S. M. escritas ao Governador e Capitão General do Estado do Maranhão na monção de maio de 1747" contou com 47 itens[585]. Tal fonte atesta, mais uma vez, o grande fluxo documental do Estado do Maranhão, especialmente se atentarmos para o fato de se tratar somente da documentação relativa à capitania do Pará.

---

[583] AHU_ACL_CU_013, Cx. 30, D. 2812.
[584] Idem.
[585] Dentro da documentação sob guarda do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Portugal, acessado através do *site* da Biblioteca Nacional brasileira, no âmbito do *Projeto Resgate*, as folhas da segunda lista estão fora da ordem estabelecida, o que, de todo modo, não representou problema para a análise.
AHU_ACL_CU_013, Cx. 30, D. 2812.

2.8- O CARGO CONSOLIDADO NO ESTADO DO MARANHÃO E GRÃO-PARÁ.

Na cidade de Belém do Pará, em vinte e oito de agosto de 1722, o governador e capitão-general do Estado do Maranhão, João da Maia da Gama, escreveu uma carta ao rei D. João V "sobre o requerimento do secretário do Governo do Estado do Maranhão, José Duarte Cardoso, solicitando o pagamento do ordenado que lhe compete[586]". Em anexo, consta requerimento, sentença de justificação e despachos. Tal documento se relaciona à ordem de D João V para averiguação dos rendimentos anuais do ofício de secretário do governo do Maranhão[587], impulsionada por queixas de falta de rendimentos por parte de José Gonçalves Cardozo e – provavelmente – as de seus antecessores. Certamente, a reivindicação era balizada pela consulta de agosto de 1706[588], que instituiu ordenado ao secretário, pago com a "moeda da terra", aprovado pela Junta dos Três estados, em Lisboa. Mas, está claro que esta benesse não estava sendo executada.

O governador afirmou que o secretário lhe fez representação, com justificação inclusa, solicitando oposição ao rei, contestando ter sido "incluído na proibição do negócio", o que lhe fazia ficar "prejudicado", especialmente pela "falta que tem de ordenado", reivindicando que "V. M. deve mandar-lhe dar ordenado competente" pelos trabalhos realizados. Afirmava ainda que "a este respeito se devem fazer os ordenados dos oficiais que servem neste Estado", terminando com a retórica respeitosa de praxe, de "que V. M. mandará o que melhor For Servido[589]". Em paralelo, fica evidente que o secretário tinha forte interesse na mercancia local.

Foi informado que havia o secretário exposto que "(...) ele se acha sem ordenado algum como a V. S. consta, mais q. tão somente os proes e percalços de seu Cargo, e esses tão limitados;" e que havia feito justificação para receber 110 mil réis por ano para

> haver de por ela pagar os novos diretos, que deixou afiançados na Chancelaria mor, hoje se acha o suplicante ainda mais prejudicado, porque sendo a sua esperança a de Iguais Patentes q. se passavam para os Campos de onde podia interessar alguns emolumentos para se poder sustentar no lugar q. ocupa e tratar-se com aquele tratamento, com decoro[xx] a sua pessoa, lhe será dificultoso fazer por se lhe tirarem os emolumentos que seus antecessores tiveram, não se passando as tais Patentes, porque se vendo o suplicante sem ordenado, e sem emolumento forçosamente há de

[586] AHU_ACL_CU_013, Cx. 7, D. 615.
[587] AHU_ACL_CU_009, Cx. 12, DOC. 1235.
[588] AHU_ACL_CU_009, Cx. 10, D. 1086.
[589] AHU_ACL_CU_009, Cx. 12, DOC. 1235.

> fazer grandes empenhos no serviço de S. M. q. D. guarde. Nos dois anos q. lhe faltam para acabar o seu provimento[590].

Portanto, fazia a súplica para não perder os emolumentos que eram recebidos pelos secretários que lhe antecederam, especialmente pelo fato do cargo permanecer sem o tão reivindicado ordenado. Possivelmente, o cancelamento da tirada de emolumentos foi um pedido dos oficiais que viam recursos serem drenados na ocasião do registro de suas patentes. Consequentemente, ocorreu um revés no processo de fortalecimento de ganhos do cargo, o que fez com o secretário agisse e representasse súplica perante o monarca, acionando seu representante direto na capitania, que, no caso do cargo, era também seu chefe imediato. Neste trecho, também emerge a informação de que para o provimento no ofício o nomeado deveria pagar um "direito" na corte, para ser efetivado.

José Duarte Cardoso argumentava ainda que sem os ditos emolumentos e sem ordenado não poderia se sustentar, de acordo com o decoro que o cargo recomendava. Já vimos que esta reivindicação, de viver "honrosamente", sem passar por problemas financeiros, mantendo uma postura e hábitos de vida inspirados na nobreza, era uma postura esperada pelos membros da governança, que era retroalimentada pela necessária imagem que os mesmos deveriam passar. Sabemos que, no Antigo Regime, os letrados, especialmente os membros da administração régia, deveriam compartilhar de hábitos de distinção, que, dentre outros, dispensava e vilipendiava o trabalho físico e a má apresentação pessoal.

Na quinta folha da sequência deste apanhado documental[591], está a resposta de D. João V, no topo se lê que "Dom João Por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves daquém e Dalém Mar em África Senhor da Guiné e da Conquista Navegação Comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia, &c." se referia

> A todos os Corregedores Procuradores, ouvidores, julgadores, juízes e mais justiças e oficiais e pessoas outras deste meu Reino e Senhorios de Portugal aquém e perante e ante os quais que esta minha presente Carta de Sentença de Justificação tirada do processo com o teor dos autos informa Que lhe foi representado e que para conhecimento e cumprimento, a sua ordem era de que não havia sido feita execução sem pedir ou requerer por qualquer via, e que não havia forma de particulares voltarem jurisdições[592].

---

[590] Idem.
[591] Idem.
[592] Idem.

Entendimento este enviado para "minha cidade de São Luís do Estado do Maranhão[593]", endereçado aos ministros como o ouvidor geral e o juiz de justificações. Portanto, de pronto, a autoridade régia afirmou que não se poderiam tirar os emolumentos, pois não se poderiam "voltar jurisdições", ou seja, não era justa a perda de prerrogativas do cargo.

O rei ordenou que se fizessem autos de justificação e sentenças sobre o reclame do secretário José Duarte Cardoso, no que tangia à ausência de ordenado e a questão da arrematação dos dízimos. Deveriam, assim, inquirir o secretário, e buscar testemunhas "que por do sobredito justificante fossem apresentadas[594]" para as devidas averiguações.

Na segunda parte do documento, está registrado o entendimento sobre os valores que o secretário deveria receber:

> Se entende quando o há provimento dos ofícios assim de justiça como da fazenda que poderá ser doze Rs. Trate faze-lo mais [xx] menos a dois mil e oitocentos reis cada provimento por cada hum ano que importam [sic] trinta e três mil e seiscentos e é quanto seu [linha ilegível] passar oficiais de justiça e fazenda provimentos findo ano a este no Pará e passar [linhas ilegíveis] [próxima página] Se entende quando [xxx]ção provimentos dos ofícios assim de justiça como da fazenda que poderá ser doze [xx] treze por [xxx] mais ou menos a dois mil e oitocentos réis cada; provimento por cada hum ano que importam trinta e três mil e seiscentos [linhas ilegíveis] trinta mil reis dos dízimos da terra que também se rematam por três anos e não haver (...) provimentos dos ofícios de justiça e fazenda menos e que nesta conformidade regulado (...)[595].

Os encarregados pelos autos de justificação destacaram terem ouvido "Nicolau da Costa, Manoel Nunes e [linha ilegível], Secretários que foram deste Estado[596]".

O entendimento que emergiu das averiguações era pela continuidade do recebimento das taxas sobre os registros. As taxas sobre as arrematações dos dízimos também deveriam ter continuidade. Assim sendo, esse breve revés foi superado. Merece destaque o fato de ao menos dois ex-secretários terem dado seus depoimentos. Ambos eram então moradores de Belém, o que mostra fixação destes homens nesta cidade, e o reconhecimento da atuação dos mesmos no cargo. Sabemos que, na cultura política da monarquia moderna portuguesa, os direitos então adquiridos deveriam ser sempre respeitados, entendimento que tinha raízes na ideia de que a sociedade era imutável, e de que todos deveriam ter suas prerrogativas respeitadas.

---

[593] Idem.
[594] Idem.
[595] Idem.
[596] Idem.

Ainda em 1722, mas em novembro, ocorreu a consulta do Conselho Ultramarino, para o rei D. João V, sobre a residência tirada de António Rodrigues Chaves, pelo tempo que ocupou o cargo de secretário do governo do Estado do Maranhão[597]. O ouvidor geral do Pará, José Borges Valério da Costa, havia feito a inquirição sobre o exercício de Rodrigues Chaves, por ordem do governador geral do Maranhão.

O Conselho representou que esta tirada de residência não guardou disposição ordenada, nomeadamente o fato de que o governador não tinha autoridade para instituir tal procedimento, não tendo ele jurisdição para ordenar tal investigação. Nas palavras do órgão: "o governador não tinha jurisdição para disposição nesta formalidade e que deste excesso deve ser advertido para se abster de usar em caso semelhante desta jurisdição que de nenhuma maneira lhe era permitida[598]" Mesmo sendo iniciado sem o trâmite legal, o processo se deu, dado que

> atendendo V. M. a representação que fez o sindicado, alegando o capítulo 13 do seu regimento que vem incerto nestes papéis que com esta sobem as Reais Mãos de V. M., no qual se exprime que no fim dos três anos darão residência pros secretários, (...) movendo-o também o que expôs do prejuízo que se lhe seguia de não poder ter recurso em dois anos para o seu despacho que tanto se entende se poderia gastar em se por conveniente esta diligencia a qual se devia encaminhar sempre ao Ministro que o sendições [sic] por ser o competente para a dita comissão e se comprovar pelas testemunhas que juraram na praça de haver o suplicante que decidido muito conforme as obrigações do seu Ministério, e que isto mesmo é provável constará quando se passe a tirar-se lhe segunda residência por ordem de V. M. que nesta atenção se faz mui digno o suplicante de que usando V. M. com ele de sua Real Grandeza haja V. M. por bem de sanar toda a nulidade que se pode considerar na dita residência para que se conheça dela e poder por este meio tratar dos seus acrescentamentos[599].

Portanto a primeira tirada de residência foi considerada indevida, mas o secretário solicitou o processo, lançando mão da prerrogativa de seu regimento, onde constava que "Hei outro si por bem, que no fim dos ditos três anos em que foi provido dará residência, sendo suspenso, na mesma forma que todos os oficiais. Quando são sindicados[600]." Afirmou ainda que "Pede a Vossa Senhoria lhe faça mercê mandar que o Secretario do estado lhe passe por certidão o traslado do dito Capitulo e Receará mercê[601]".

---

[597] AHU_ACL_CU_013, Cx. 7\Doc. 624.
[598] Idem.
[599] Idem.
[600] AHU_ACL_CU_013, cx.38, D. 3605
[601] AHU_ACL_CU_013, Cx. 7, Doc. 624.

António Rodrigues Chaves desejava uma segunda tirada de residência para comprovar sua boa atuação, se utilizando de seus relacionamentos constituídos. Além disto, poderia angariar recursos e mercês régias, através de certidões que lhe facultariam também alçar novos cargos, ou a atuação como secretário de governo em outras conquistas. A residência passou, assim, a ser uma arma na estratégia de Chaves. Possivelmente a atitude do governador de dar início à inquirição pode ter sido motivada por alguma vontade de retaliação, mas um novo processo, acompanhado de perto pelo secretário, poderia ser uma grande oportunidade de angariar bons frutos.

Vimos que, em 1725, portanto três anos depois, o então secretário José Duarte Cardoso pedia celeridade em sua tirada de residência, reivindicando o procedimento mesmo sem a chegada de um novo secretário[602], dado que a demora estaria prejudicando outros requerimentos. Neste caso se tratava de seu provimento como secretário de governo da capitania de Pernambuco[603], efetivado em 1727.

Sobre o processo de 1722[604], ao Conselheiro João Pedro de Lemos e ao seu colega José Homes de Azevedo, "lhes parece que esta [primeira] residência se deve dar por nula pois foi tirada contra aquela forma que V. M. manda praticar em semelhantes diligencias qual é a de haver ordem de V. M.[605]" pois poderia ser "Muy prejudicial exemplo abrir-se porta para se cometer semelhante desordem porque daqui nasceria que todos os Ministros que forem servir as Conquistas pretenderiam isto mesmo muito contra a boa ordem da justiça e o serviço de V. M.", e assim "se não deve admitir esta residência que tirou o Ouvidor Geral do Pará a este Secretario António Rodrigues Chaves [mas] mandar V. M. advertir ao governador do Maranhão na forma que aponta o Conselho[606]."

Assim, ocorreu a segunda tirada de residência, pois "António Rodrigues Chaves, secretário que foi deste Estado fez o requerimento junto incorporado no auto da devassa, ao governador e capitão general deste Estado pedindo-lhe me mandasse tirar sua residência do tempo

[602] AHU_ACL_CU_009, Cx. 14, D. 1471.
[603] PT/TT/RGM/C/0011/52702.
Disponível em: https://digitarq.arquivos.pt/details?id=1889890.
[604] AHU_ACL_CU_013, Cx. 7, Doc. 624.
[605] Idem.
[606] Idem.

que vinha servido alegando as razões ponderadas na sua petição[607]", utilizando como argumento central a referida cláusula de seu regimento. Da investigação, resultou o parecer onde

> pelas testemunhas exercitou (...) [a] ocupação com bom procedimento; limpeza de mãos e agasalho as partes guardando em segredo devido a expedição de todos e quaisquer negócios de sua incumbência: e isto mesmo me constou por informação para fazendo-se digno de outro e maiores do Real serviço de V. M. que mandará o que for servido. Belém do Pará / 25 de Agto. De 1722. [marca rasa][608]

O responsável pelos autos de residência foi o Doutor José Borges Valério, "ouvidor geral destas Capitanias", que, por seu turno, nomeou escrivão Diogo Letão de Almeida "para a Devassa da residência, que se lhe havia encarregado tirar dos procedimentos (...)[609]".

No processo, António Rodrigues Chaves afirmou que serviu como secretário por cinco anos – extrapolando assim o tempo previsto no regimento. Reclamou da demora na tirada de residência, o que estaria lhe resultando um "gravíssimo prejuízo (...) de dois anos, que é menos, que pode gastar, fazendo aviso para que lhe venha a ordem no ano subsequente mandando que o ouvidor geral desta Capitania lhe tire sua residência e Receberá mercê[610]", dado que o mesmo deixou claro que não queria permanecer por mais dois anos no cargo. Afirmou ainda que "Pede a Vossa Senhoria lhe faça mercê mandar que o Secretário do estado lhe passe por certidão o traslado do dito capítulo e recerá [sic] mercê[611]". Em outro documento, Rodrigues Chaves pede ainda informação sobre a demora para a execução da ordem de S. M[612].

Apenas dois anos depois, por conseguinte em 1724, no mês de setembro, José Duarte Cardoso, sucessor – provavelmente *ad hoc* – de António Rodrigues Chaves, relatou problema similar[613], já referido acima. Em carta[614], o então titular da Secretaria de Governo se queixa sobre a chegada tardia da licença que havia pedido para partir para o reino, ficando a aguardar o próximo navio com partida do Pará.

José Duarte Cardoso

---

[607] Idem.
[608] Idem.
[609] Idem.
[610] Idem.
[611] Idem.
[612] Idem.
[613] Na construção da tese, tamanha coincidência pôde vir a desacreditar que duas solicitações de saída do cargo - por dois anos de atuação indesejada – possa ter realmente ocorrido. Mas, os nomes foram checados e o problema realmente se repetiu.
[614] AHU_ACL_CU_013, Cx. 8\Doc. 709.

> (...) representou nesta Corte a V. M. as continuas queixas, que neste Estado tenho padecido ocupando o lugar de Secretario dele, e foi V. M. servido concedi-me licença para me recolher a esse Reino; porém Sr., chegaram as cartas em que vinha a dita Licença tão tarde, que estavam já os Navios de partida, e me não dão lugar a poder retirar neles, por cujo respeito fico ainda continuando no dito exercício até haver ocasião para poder embarcar-me nos primeiros Navios, e remeto certidões justificadas das doença nesta Cidade tenho padecido [para] que Conste a V. Ma. ser verdadeira a Suplica que se fez[615].

Portanto, a demora na comunicação política e administrativa impediu o embarque deste secretário, que reclamou do fato, mas se colocou no lugar de dar continuidade no exercício do ofício. O documento prossegue. O secretário afirmou ao rei que

> Há dois anos, Sr., que expus ao Governador e Capam. General do Estado a Limitação, e pouco rendimento deste lugar, o qual representando a V. M. foi servido mandar arbitrar o que se me podia dar de ordenado, e indo com efeito o arbitram o ano passado, não veio resoluto neste, em que o esperava, pois tenho gasto no serviço de V. M. a pobreza com que me achava, e ainda feito alguns empenhos para suprir com limpeza o trato da minha pessoa, sem ter ordenado algum, mais que os emolumentos, que hoje se acham poucos, e com proibição de negócio de que se ajudavam os meus antecessores. Sendo tão bem estilo, S., o pagarem-se as casas em que viveram meus antecessores pelas Real Fazenda de V. M., moro em suas térreas sem ladrilho, nem sobrais. E pago delas quarenta mil reis cada ano, e fazendo o ano passado, requerimento para se pagarem, pós dúvida o provedor da Fazenda Real em que somente se haviam de pagar trinta mil reis por uma ordem que havia de V. M., e com efeito como se me não deram mais, paguei de minha casa o acréscimo, que são de mil reis cada ano, e a assisto neste Estado há três para quatro[616].

Afirmou ainda que

> Este requerimento não entrou até agora em dúvida, porque as casas em que viveram os Secretários, meus antecessores valiam menos dinheiro e eram de sobrado, e melhores, porém como as esta ocupando o Sargento Mor da Praça se lhe não tomaram para a Secretaria.
> Recorro, Sr., a Real e de V. M. para que se digne, ordenar, que visto não ter ordenado algum, se me dê por uma só vez uma ajuda de custo, respectiva aos anos que tenho servido este lugar de Secretário do Estado para me poder recolher nos primeiros Navios, como tão bem mandar-me dar o acréscimo que paguei demais do aluguel das casas que ocupo nesta Cidade do Pará, e Sempre V. M. determinara com atenção que costuma de Pai piedoso dos Seus Vassalos.
> Belém do Pará 2 de Setembro de 1724[617].

[615] Idem.
[616] Idem.
[617] Idem.

Como já explanado, o regimento do cargo afirma veementemente que os secretários deveriam receber pelo aluguel das casas, que deveriam ser próximas da dos governadores. O documento afirma que se deveria "Dar se lhe ha casa para a secretaria, e serão umas, que estão vizinhas das do Governador, porque se poderem comunicar[618]." Portanto, em 1688, "dar casa" aos secretários era uma obrigação, e esta deveria estar no centro das cidades, estabelecendo simbolicamente e materialmente a importância dos secretários, algo que não estava sendo executado no Estado do Maranhão, em 1724, no que tange, ao menos, ao ressarcimento dos valores gastos com aluguel.

Um ponto não menos importante da missiva se refere à queixa de não conseguir se sustentar com os parcos rendimentos, tendo que utilizar sua fazenda para manter a desejada "limpeza de mãos", ou seja, a não realização de trabalhos manuais, tidos como vilipendiosos, aviltantes. O trecho ainda tem o sentido relacionado à apresentação pessoal, comportamento social e – em síntese – à emulação do comportamento de um nobre reinol.

Solicitava ressarcimento de seus gastos, além de defender a qualidade do imóvel que ele deveria ocupar, esclarecendo que o mesmo não era do nível das casas usadas pelos seus antecessores, o que pode ser entendido como um rebaixamento do cargo e de seu titular. Cardoso protestou também contra a perda de fontes de rendimentos do cargo, mas sem especificar bem quais fontes foram vedadas. A sempre presente reivindicação de soldo, via Fazendo Real, para o ofício, mais uma vez foi aventada, e novamente as queixas subiram para análise. Estas, aparentemente, não obtiveram a devida resposta e execução. Por conseguinte, a carta surge como uma continuidade do desconforto com a rentabilidade que todos os secretários vinham tendo, desde 1689.

A justificativa de Cardoso para abandonar o cargo e "passar ao reino" era problemas de saúde. Para confirmar sua enfermidade, anexou uma declaração de vinte e quatro de agosto de 1724, assinada por Francisco Felix[619], "morador e cidadão desta cidade do Pará", onde este afirmou que pela falta de médicos e por sua cordialidade, assistia "alguns doentes a mais de quarenta anos com experiência da terra" e que estava similarmente assistindo José Duarte Cardoso, que teria, por várias vezes, se queixado de ter padecido naquela cidade com "febres [e] com pontadas de que tem estado sangrando e purgado, e tomando outros vários remédios, e

[618] Arquivo Público do estado do Pará (APEP). Novos Códices; Códices Coloniais 1; C0001. COD1_0060.
[619] AHU_ACL_CU_013, Cx. 8\Doc. 709.

ultimamente com uma contínua febre eu se lhe despediu com vomitório, e necessita de outros remédios para segurança da sua saúde", jurando sua declaração pelos "santos evangelhos[620]". O ouvidor e juiz da justificação do Pará, José Borges, confirmou a autenticidade da declaração.

José do Couto, morador "nesta Cidade de Belém do Grão Pará e nela familiar do Sto. Ofício" igualmente certificou, declarando que por muitas vezes o curou José Duarte Cardozo "de vários achaques (...) complicados, com grande risco de sua vida". Reiterou ainda que na cidade não havia médicos "que conhecessem os achaques" e que só remediou o mesmo por caridade, e que o mesmo deve "procurar os remédios humanos de que necessita", pois estava "correndo grandíssimo risco de vida[621]". A certidão obviamente também foi juramentada, e dada como autêntica, novamente, por José Borges.

Tais declarações deixam margem para a interpretação de que o padecimento referido se relacionaria com as condições sanitárias e de vida em Belém do Pará, problema que pode ser entendido como potencializado pelas condições de sustentação, trabalho e deslocamento do secretário. Não é facultado julgar a veracidade de tais afirmações, sendo esta tarefa impossível. O que devemos destacar é que estas missivas repercutem e incrementam a ideia amplamente difundida na primeira metade do século XVIII, de que o Estado do Maranhão e do Pará era um território de difícil sobrevivência[622], questão esta já observada no decorrer do texto.

Chama atenção, como já indicado, a reivindicação direta acerca do ordenado e da baixa rentabilidade do ofício. Outro fator importante é a ausência de qualquer menção ao governador. Em muitas petições, os secretários pediam mercês através dos governadores, que pela posição do cargo, obviamente, podiam fazer as questões então colocadas chegarem mais facilmente aos espaços decisórios da corte de Lisboa. Nem o governador, tampouco outros funcionários régios, fizeram eco às reivindicações. A única menção a um colega de governança foi quando da reclamação sobre a localização e estrutura da casa ocupada pelo secretário, onde se lê que a casa ocupada pelos seus predecessores estava sendo utilizada pelo Sargento Mor[623]. De toda maneira, esse personagem não abandonou o ofício, pois já foi esclarecido que o mesmo assumiu o cargo posteriormente em Pernambuco.

---

[620] Idem.
[621] Idem.
[622] LIMA, Alam José da Silva. "Do 'dinheiro da terra'..." Op. Cit., pp. 14-74.
[623] AHU_ACL_CU_013, Cx. 8\Doc. 709.

No ano seguinte ao pedido de José Duarte Cardoso para se retirar ao reino, em vinte e três de agosto de 1725, os oficiais da Câmara da cidade de Belém do Pará dissertaram sobre o processo de nomeação dos secretários de governo, defendendo que o cargo deveria ser ocupado por um morador da capitania[624]. Afirmaram que, pela ocasião da licença dada a José Duarte Cardoso, pediam que o governador e capitão general atual "provesse com pessoa capaz para exercer o dito cargo, enquanto não vinha novo provido, o que o mesmo general fez, provendo no dito cargo a Manoel Rodrigues Tavares, pessoa de sua obrigação, (?), capaz, e inteligente[625]".

Prosseguindo, peticionaram: "Pedimos a V. M. Seja servido provendo novo secretário; que este havendo pretendentes desta (?) em que há sujeitos capazes, prefiram estes dos de fora da terra[626]". O desejo por ter o cargo para si sempre foi presente entre os membros da elite local, que, obviamente, almejavam os postos da governança para os seus. A exclusão da *nobreza da terra*[627] era motivo de insatisfação e de ressentimentos. Ver os importantes ofícios da administração sendo reservados apenas para nascidos no reino trazia o sentimento de abandono e de exclusão, caracterizando uma ideia de que os vassalos do ultramar eram de segunda categoria. Por outro lado, tal sentimento de humilhação e/ou exclusão jamais poderia ser expresso diretamente, por se tratar de uma sociedade de antigo regime, onde o rei era incriticável, pois era vedada qualquer opinião pública crítica.

De toda maneira, afirmaram que a continuidade de Duarte Cardoso, que estava de licença, era desejada:

> nos contentamos seja como o dito capitão José Duarte Cardozo, porque ainda não veio a este Estado, outro mais capaz empregado no dito cargo, tanto pelo tratamento da pessoa, vida, e costumes, como na isenção e agasalho as partes, e com cabal conhecimento, inteireza e satisfação do lugar que ocupou e assim pedimos outrossim a V. M., Se digne pela Sua Real grandeza de o adiantar no Seu serviço, pelo zelo, e prudência com que sabe servir e granjear o Popular aplauso de todo este Povo fazendo-se merecedor daquelas Honras que V. M. Costuma fazer a quem também o serve como em obedientes vassalos de V. Real M. que Deus o guarde muitos anos como desejamos e havemos mister. Belém do Pará 23 de Agosto de 1725. Mel. [Torres] Lima escrivão da Câmara a fez escrever[628].

---

[624] AHU_ACL_CU_013, Cx. 8\Doc. 750
[625] Idem.
[626] Idem.
[627] FRAGOSO, João R. "A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)". *In*: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda B. e GOUVÊA, Maria de Fátima S. – organizadores. *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI – XVIII).* – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
[628] AHU_ACL_CU_013, Cx. 8\Doc. 750.

Com sinais rasos de Franco de Faria Maciel, José da Costa Leitão, Estevão Cezalda Meirelles e um quarto de difícil identificação.

Apesar da crítica direta a todos os ocupantes anteriores da Secretaria de Governo, e do desejo dos *homens bons*[629] em ocuparem a mesma, a figura de José Duarte Cardozo foi protegida e promovida pelos vereadores de Belém, em 1725. Interessante é perceber que havia uma consonância entre a Câmara e o governador, materializada no provimento *ad hoc* de Manoel Rodrigues Tavares.

O controle documental, o caráter relativamente regulatório e a capacidade comunicativa do cargo de secretário de governo são alguns fatores que também explicam a atração dos vereadores de Belém do Grão Pará pelo posto. Este fato reforça o entendimento de que o ofício se estabeleceu em um andar cimeiro no edifício administrativo que Portugal constituía, permanentemente, em seu processo de construção estatal.

Após ir ao reino em 1725 tratar enfermidades, Cardoso foi alvo de um processo de devassa, executado por ordem régia. Nunca saberemos se houve fraude no processo de licença e se a justificativa pautada em questões médicas[630] foi real ou não, tampouco cabe esse tipo de avaliação e conjectura. O fato é que D. João V determinou ao ouvidor-geral do Pará, José Borges Valério, uma devassa sobre os procedimentos do então ex-secretário do governo[631].

O ouvidor-geral afirmou que foi ordenado, por provisão, que realizasse investigação sobre todo o período de atuação do ex-secretário e que "inquirisse também se comerciara contra a disposição da lei pelo alvará de 1731[632]". O inquiridor deu parecer favorável e elogioso a Duarte Cardozo, afirmando que na sindicância concluiu que o mesmo cumpriu com as obrigações do cargo, que exercitou pelo decurso de quatro anos, "sendo ativo na expedição, isento (...)". Também não teria burlado "a proibição da lei[633]", concluindo isto "pela informação geral da sua capacidade". Grafou também que o ex-secretário carregou "mais trabalhos, e sem louros, que nos seus antecessores pelas muitas contas que tem havido".

---

[629] FRAGOSO, João R. "A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)". *In*: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda B. e GOUVÊA, Maria de Fátima S. – organizadores. *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI – XVIII).* – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
[630] AHU_ACL_CU_013, Cx. 8\Doc. 709.
[631] Idem.
[632] Idem.
[633] Idem

A devassa concluiu que o sindicado cumpriu inteiramente com as obrigações e que no exercício do cargo a tudo satisfez, "com seu talento e prudência, fazendo-se outrossim, estimável pela sua boa vida; e digno de q. V. M. o ocupe no Seu Real Serviço em outros lugares similares e mais avantajados; mandará o maior q. for servido; Belém do Pará. 28 de Ago. de 1725[634]". Portanto, o ouvidor-geral afirmou que a opinião geral era elogiosa ao antigo secretário, e que o rei deveria reconhecer seus préstimos, capacidade e bons serviços, recompensando o mesmo com a mercê de novos postos na governança, construindo, assim, uma carta de confiança que visava auxiliar o alvo da devassa. Podemos inferir que este homem constituiu fortes vínculos com a elite local, que, ao que consta, foi ouvida e elogiosa, assim como com outros membros da governança, o que está explícito na redação do ouvidor inquiridor. Sabemos que as desconfianças foram afastadas e que Cardoso seguiu com sua carreira ultramarina.

Nem sempre os secretários caíam nas graças de seus governadores, por vezes a situação era diametralmente oposta. Deve-se levar em conta que, na ausência de secretários nomeados pelo rei, se abria a possibilidade da ocupação do cargo por um secretário *ad hoc*, momento em que o governador poderia nomear um grande aliado e/ou a elite local poderia ocupar o estratégico cargo[635]. Além disto, existia a questão da margem de críticas do secretário ao seu governador, dado que o mesmo tinha a responsabilidade de informar à corte sobre os atos e execuções de seu chefe, atribuição que consta já no regimento do cargo[636].

Produzida em Belém do Pará, em setembro de 1728, consta uma

> carta do governador do Estado do Maranhão, Alexandre de Sousa Freire, para o rei D. João V, sobre a dificuldade de expedir os papéis e cartas pertencentes ao serviço de Sua Majestade, devido ao volume desses documentos, e, em especial, quando o secretário tem falta de capacidade para o desempenho de suas funções[637].

O começo da carta está ilegível, assim como a anotação que foi feita em sua lateral, mas se pode ler que "tenho por casualidade estes criados, que me escrevem, de um dia para o outro me poderão faltar", sendo que "há outros nesta cidade" que queiram e podem "servir-me[638]". O governador aventa destarte a possibilidade – ou a necessidade – do secretário ter de ser aprovado pelo governador após sua eleição para a posição. Afirmou ainda que os governadores nunca

---

[634] Idem.
[635] DA SILVA, Thiago R. *Secretários de governo*... Op. Cit. pp. 74-78.
[636] Arquivo Público do estado do Pará (APEP). Novos Códices; Códices Coloniais 1; C0001. COD1_0060.
[637] Texto da ementa que consta no índice do Projeto Resgate. AHU_ACL_CU_009, Cx. 16, D. 1703.
[638] AHU_ACL_CU_009, Cx. 16, D. 1703.

deixariam "de escolher os que forem mais idôneos para esta ocupação (...)[639]". Escreveu ainda, mas sem se deter ao mérito, que os secretários deveriam receber soldo de 20 mil réis em razão de seu trabalho.

O governador reverberou a grande protestação dos secretários de governo, mesmo sendo um crítico ao trabalho do homem que lhe servia. Em outras palavras, em 1728, o representante máximo do rei dentro do Estado expunha o relevo do cargo e apoiava seu fortalecimento, embora se opusesse ao ocupante do mesmo, e reivindicasse poder sobre o processo de escolha do funcionário maior da Secretaria de Governo.

Em cerca de sete de setembro de 1729, o secretário João António Freire solicitou a D. João V o pagamento do respectivo ordenado[640], constituindo um longo maço de páginas. Infelizmente, as primeiras folhas do documento estão ilegíveis, mas a partir da quinta página consta uma carta legível, e posteriormente os papéis estão melhor preservados. Na quinta página, se pode ler que "Diz João António Freire Secretário deste estado que ele faz a sua súplica inclusa a S. M. para que em consideração do que lhe representa lhe constituir ordenado certo de que possa sustenta-se, e por que o do. Snr. poderá pedir informação a V. Exa." O documento prossegue, afirmando que já se passaram dois anos de sua nomeação, e que pela demora das frotas, quando conseguir a graça não "será a tempo de se não poder aproveitar dela". O então secretário concluiu esta passagem afirmando que o requerimento era justo, apelando para a "(...) benignidade que V. Excelência Costuma[641]".

Na próxima seção desse aglomerado documental, há uma carta na qual pontua que exerce o cargo "desde o primeiro de Junho próximo passado". O secretário introduziu seu reclame declarando que

> sendo que até ao presente lhe não tem estabelecido ordenado algum, mais que o de trinta mil réis de aposentadoria, sem o qual não é possível poder o suplicante sustentar-se com o decoro correspondente a dita ocupação, por serem os emolumentos ma. Tênues ou quase nenhu[m]a em revés de estarem dadas quase todas as terras de sesmaria, passando-se já no tempo muitas poucas Cartas, e de mesma sorte se acham [xx]cidos a maior parte dos Postos de milícia[642].

[639] Idem.
[640] AHU_ACL_CU_009, Cx. 17, D. 1743.
[641] Idem.
[642] Idem.

Portanto, a situação era de escassez de emolumentos e propinas, além da continuidade da ausência de ordenado da Fazenda Real, apesar dos trinta mil réis de aposentadoria já conquistados. Prosseguindo com seu protesto, destacou que havia excesso de trabalho, sendo a ocupação

> (...) excessivamente laboriosa por lhe incumbir as Cartas do Governo para V. M. por três e quatros cias além de ficarem registradas, despachar licenças para as Cartas irem também com seus registros; os Livros das matriculas dos Índios das Aldeias e passar aos oficiais Índios delas suas Patentes, tudo sem remuneração algu[m]a, e por não poder o suplicante dar expedição a todo o referido tirando cópias de certidões que se lhe pedem [e] esta pagando a quatro oficiais que o ajudem além de ter o Governador e Capitão general que este mesmo fim também a três criados seus, sem descansarem de dia nem de noite para assim se dar a expedição; e por que não é justo que o suplicante me dite a custa dos próprios estipêndios quando todo o trabalho é digno de remuneração[643].

Reclamou ainda do recebimento de valores por parte de outros oficiais, contestando assim a exclusão de seu cargo da lista de pagamento de soldos, argumentação que demonstra que, em sua visão, os secretários pertenciam à nata dos poderes locais. Grafou neste momento que os oficiais de Justiça e Fazenda, "como são o Ouvidor geral [que recebe] quatrocentos mil reis e o Provedor da fazenda [que recebe] trezentos e cinquenta tento estas ocupações rendido emolumentos (...)[644]", mesmo que em "alimentos[645]", ou seja, em produtos da terra. Prosseguindo com sua queixa, sublinhou que "as Secretarias de Estado da Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, e Minas Gerais" rendiam muito mais emolumentos e tinham muito menos trabalho que a do Maranhão. Como seus antecessores, representou também que as patentes passadas aos indígenas não lhe rendia valores.

Arrematando seus argumentos, colocou que se a situação não mudasse ele teria que "em pouco tempo exportar alguma coisa que tem; de seu Patrimônio" e que por isso recorria

> o Suplicante a V. M. para que se digne ordenar se deem ao suplicante quatrocentos mil réis cada ano pagos no gêneros da terra mandando-lhe sentar praça e outrossim que todos os que despacharem Canoas para o Sertão lhe paguem de cada uma seis (?) porque tendo com estes despachos muito maior trabalho que o Escrivão da fazenda

[643] Idem.
[644] Idem.
[645] Parece assim que os oficiais, mesmo os destacados na arquitetura dos poderes locais, continuavam, em cerca de 1729, recebendo seus soldos em gêneros da terra no Maranhão.

> ao qual passa, de cada uma um cruzado. (...) podendo tudo ser reduzido a moeda deste Reino (...)[646].

Terminando este trecho, pediu

> Para V. M. que em consideração do que o suplicante requerente lhe faça muito mandar se lhe constitua o dito ordenado de quatrocentos mil [xx] para deles poder sustentar-se neste estado durando a sua ocupação e que de cada despacho de Canoa se pague ao Suplicante. Seis (?) quantia ainda mui[to] limitada a respeito das grandes utilidades que se tirão das Canoas atendendo-se também ao despacho que o Suplicante fás na pagua [sic] dos quatro oficiais de que carece (...)[647].

Até aqui esta grande apelação de João António Freire surge como uma nova síntese de diversas reivindicações que já foram visitadas, exceto pelo fato do mesmo não ter mencionado as jornadas que habitualmente os secretários realizavam com os seus governadores. Abaixo veremos que o secretário não realizou tal jornada[648], porém jamais saberemos se seu argumento para se furtar a tal aventura foram reais ou fictícios.

Na próxima carta do compêndio[649], afirmou que os emolumentos eram parcos pela "miséria e pobreza da terra", indo de encontro ao senso sobre o Maranhão do período. Colocou ainda que a pobreza da região reverberava nas condições do respectivo secretário, que viveria abaixo do padrão de seus congêneres do "(...) Estado do Brasil como são as de Secretaria de São Paulo, das Minas Gerais e outras a que agora se lhe não tem notada". E "que por representação do Governador e Capitão General do Estado Do Maranhão faz presente a V. M. o grande trabalho do suplicante (...) que espera da Real grandeza de V. M. me atender ao justíssimo motivo com q. implora a Sua Real benevolência (...)[650]".

A próxima folha está ilegível. Na posterior, encontra-se mais uma carta, que provavelmente foi arquitetada pelo governador, embora este não se identifique. Nela foi afirmado que, na ocasião dos navios (das frotas), havia falta de oficiais na Secretaria do estado, "para se dar conveniente expedição ao grande numero de papéis, que continuamente, nela se estão expedindo", tendo assim o secretário do Estado feito requerimento "fundado na razão", pelo fato de não haver "nenhum ordenado[651]". Este problema traria para o cargo "sujeitos indignos" da

---

[646] AHU_ACL_CU_009, Cx. 17, D. 1743.
[647] Idem.
[648] AHU_ACL_CU_009, Cx. 19, D. 1936
[649] AHU_ACL_CU_009, Cx. 17, D. 1743.
[650] Idem.
[651] Idem.

ocupação, e assim, "por atenção ao Real Serviço de V. M. me parece fazer esta representação; para que seja servido mandar declaração algum ordenado ao Secretário deste Estado, assim como em todas as mais partes do Brazil, adonde não é maior o trabalho (...)[652]". Fazendo coro com seu subordinado, o governador – em aliança – demonstrou que a governança do Maranhão tinha informações pormenorizadas sobre rendimentos e fluxos das outras partes da América Portuguesa. Dentro desta lógica, foi posto como um princípio a relativa equidade entre os territórios. A necessidade de provimento salarial no estado seria ainda mais importante em razão das condições da economia regional.

Está claro que a atuação dos secretários estava sendo representada como insegura em 1729, e os ocupantes do posto passavam por um momento de incertezas no Maranhão. Ocorreram ataques de governadores e a sugestão da Câmara de Belém do Pará para que os secretários fossem escolhidos entre os *cidadãos*[653] da cidade.

Em vinte e cinco de setembro de 1730, a partir de Belém do Pará, o governador e capitão-general do Estado do Maranhão, Alexandre de Sousa Freire, escreveu uma carta para o rei D. João V, sobre o impedimento deste secretário do governo do Estado do Maranhão, João António Freire, de exercer o cargo que foi nomeado em virtude de uma devassa tirada naquele estado[654]. Por esta razão, o governador informou que nomeou seu capitão da guarda para o ofício, instituindo assim um secretário *ad hoc*, o que parece ter sido retrocedido por uma segunda carta régia, dado que o general afirmou que "se tornou a restituir ao seu ofício[655]". Mesmo com isto, o governador se colocou contra a atuação de Freire, pois remeteu dois atestados para que o rei analisasse a situação, "para que esta circunstância os não faça parecer duvidosos". Terminando com a retórica de praxe, de que "V. M. ordenará o que for servido[656]". De toda maneira, se pode ver, dentro do limite politicamente aceito no antigo regime, um governador se colocando frontalmente contra a nomeação do secretário de governo, que estava passando por um novo processo de inquirição.

Mesmo secretários *ad hoc*, que contavam, geralmente, com base local para ascender ao cargo, sofreram intempéries. Em 1732, o então ouvidor-geral do Pará, Luís Barbosa de Lima,

---

[652] Idem.
[653] Ou *homens bons*: habilitados para vereança nas Câmaras.
[654] AHU_ACL_CU_013, Cx. 12, D. 1147.
[655] Idem.
[656] Idem.

enviou carta[657] para D. João V, queixando-se dos procedimentos de Lourenço Pereira de Azevedo, que serviu como *ad hoc* no cargo de secretário de governo do Estado do Maranhão e de capitão-mor do Cametá[658].

Infelizmente, a missiva[659] de 1732 não se encontra em bom estado de conservação, o que prejudica sua explanação e análise, porém algumas informações relevantes podem ser elencadas. Diogo Rodrigues, identificado como "Capitão do Rio Negro", havia remetido "oitenta peças escolhidas", das quais Lourenço Pereira de Azevedo "vendera logo vinte e uma, por seiscentos mil réis", sendo o valor praticado identificado superior ao que a lei determinava, no entendimento do ouvidor-geral, que, por sua vez, afirmou ter acionado o governador. A proposição foi um pedido do ouvidor para lhe ordenassem a abertura de procedimento investigativo sobre a jurisdição e a atuação do secretário quando investido no cargo, assim como sobre o período que atuou como capitão-mor de Cametá[660].

Como esclarecido, o documento possui várias lacunas e descontinuidades, além de ser de dificultosa transcrição. De todo modo, temos aqui um exemplo de um secretário *ad hoc* que possuía fortes vínculos locais, participando de lucrativo comércio, ao que tudo indica o comércio de escravizados. Os fortes vínculos se expressam por dois fatores: a vinculação na atividade comercial com o capitão da capitania de Rio Negro, e a façanha da rápida venda de 21 peças por significativo valor. Outro fator que pode corroborar esta afirmação é a atitude denunciativa do ouvidor. Não podemos esquecer a proibição de mercancia determinada por alvará[661] em 1731.

A residência foi tirada e o resultado da investigação – pedida e executada pelo ouvidor-geral do Pará, Luís Barbosa de Lima – está em uma carta[662] de julho de 1734. Esta está em ainda pior estado de conservação quando comparada com a anterior, apresentando a tinta transpassada, fazendo com que quase todo o documento esteja ilegível. Podemos apenas saber que a residência foi tirada sobre o tempo em que Lourenço Pereira de Azevedo atuou como secretário, e sobre o tempo em que atuou como capitão-mor de Cametá.

---

[657] AHU_ACL_CU_013, Cx. 14, Doc. 1323.
[658] A grafia original usa "Camutá", pelo óbvio provavelmente se trata da atual "Vila de Cametá", no atual estado do Pará, município com um processo de colonização que remonta o começo do século XVII.
[659] AHU_ACL_CU_013, Cx. 14, Doc. 1323.
[660] AHU_ACL_CU_013, Cx. 14, Doc. 1323.
[661] AHU_ACL_CU_013, Cx. 8, Doc. 709.
[662] AHU_ACL_CU_013, Cx. 16, D. 1508.

Secretários reclamaram por não receberem valores os quais julgavam ter o direito. Em 1731, João António Freire, enviou um requerimento para D. João V, onde "solicita o pagamento pelos serviços prestados, atendendo ao zelo e bom procedimento com que desempenhou o respectivo cargo[663]". "(...) secretário que foi do Estado do Maranhão e Grão Pará", solicitara por provisão que mandassem lhe entregar o ordenado de 80 réis anuais pelo tempo que esteve enfermo. Afirmou que a doença que o acometeu lhe impossibilitou de acompanhar o governador na viagem para o Maranhão, "o que não fez por causa da mesma doença de que se estava curando como consta da certidão junta". Depreende-se, assim, que a ausência do secretário junto ao governador gerou a baixa do cargo, como o próprio ex-secretário colocou. Freire terminou argumentando que era "um criado do mesmo general, e não é justo se deixe de pagar o tempo em que esteve doente[664]".

No canto do documento, há uma anotação onde se pode ler que "(...) nada consta o fundamento para se lhe não fazer o pagamento, mas pelo que o suplicante diz se necessita de informação e parecer (?) para pedir ao Provedor da Fazenda Real[665]". Para confirmar sua argumentação, anexou um documento de Caetano Luís, cirurgião da infantaria, certificando que sofreu acidente em novembro de 1730, "com bastante risco de vida", e que não acompanhou o governador por esta situação. O cirurgião termina sua certificação, de vinte de agosto de 1731, jurando pelos "Santos Evangelhos". O Dr. Luís Barbosa de Lima certificou e reconheceu os sinais públicos da declaração.

Na página seguinte, há uma ordem de D. João para o provedor da Fazenda Real da capitania do Pará, onde consta a referência à representação do secretário João António Freire, para que seja averiguado o procedimento do secretário desde sua chegada, "(...) e por que ele havia satisfeitos meus direitos de todos os três anos, e se achava com empenhos, Me pedia vos ordenasse lhe satisfizésseis o dito ordenado de todos os três anos;" pois "sendo visto o seu Requerimento e documentos que juntou, lhe pareceu ordenar-vos faça pagar ao suplicante o seu ordenado de oitenta mil réis por ano desde o dia em que me lhe fez a mercê em diante, visto não se achar nela clausula alguma que o obrigue a mais[666]". O documento foi assinado por

[663] AHU_ACL_CU_009, Cx. 19, D. 1936.
[664] Idem.
[665] Idem.
[666] Idem.

conselheiros dos Conselho Ultramarino e lavrado a mando de Manuel Caetano Lopes de Lavre, figura central do órgão naquela conjuntura. A data lançada foi dezoito de abril de 1731.

Na próxima página, está anexada mais uma redação, nela se lê que:

> Eu El Rey Faço saber as que esta minha provisão virem que tendo respeito a João António Freire estar servindo por provimento (...) ofício de Secretário do Estado do Maranhão, com o qual não vencia ordenado algum, mais que trinta mil réis de aposentadoria e umas tenças e emolumentos com o que se não podia tratar decentemente, tendo um grande trabalho com a dita ocupação e pagar quatro oficiais que o ajudam, e o ouvidor geral receberia quatro centos mil réis de ordenado, e o Provedor da Fazenda trezentos e cinquenta mil réis, sendo os emolumentos destes mais crescidos, e a Secretaria da Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo e Minas também recebiam ordenados e emolumentos vantajosos, pedindo-me lhe fizesse lhe fizesse mercê de lhe constituir quatrocentos mil réis de ordenado cada ano, e que de cada despacho de canoa se lhe pague seis tostões, atendendo as despesas que fazia pagados quatro oficiais que lhe assistem; e sendo visto seu requerimento, e o que sobre este particular informou o governador do mesmo Estado, e respondeu o Procurador de minha fazenda a que se deu vista. Hei por bem fazer-lhe mercê d que se lhe constitua de ordenado oitenta mil réis pagos pela Fazenda Real na mesma forma que são pagos os mais oficiais que vão na folha daquele Estado. Pelo que mando ao meu Governador e Capitão General do Estado do Maranhão, Provedor Mor da Fazenda Real dele, mais Ministros e pessoas a que tocar fação assentar ao dito João António Freire Secretario do dito governo o ordenado de oitenta mi réis (...) e cumprirão e guardem esta Provisão, e a fação cumprir e guardar (...)[667].

No final do documento consta o sinal público do monarca.

Assim sendo, em 1731, podemos considerar que ocorreu um marco no processo de recrudescimento da Secretaria de Governo do estado do Maranhão, com o atendimento da maior reivindicação de seu cargo: a composição de um soldo para o secretário do governo. Mesmo que João António Freire não tenha recebido um valor similar ao que recebia o ouvidor geral e o provedor da Fazenda Real, o estabelecimento de uma recompensa salarial coroa uma trajetória de estabelecimento do cargo como um posto permanente, vital e cimeiro na estrutura da governança local.

É significativo perceber que o soldo foi instituído para um recebimento retrospectivo, o que pode ter influenciado o ajustamento dos valores praticados. Mas, pelas características desta sociedade, os valores poderiam sempre ser negociados. Além disso, o cargo contava com aposentadoria – ajuda de custo para casa e materiais necessários – de 30 mil réis, e também

[667] Idem.

embolsaria tenças e emolumentos. O documento ainda estabeleceu que recebesse por cada despacho de canoa 6 tostões.

De toda maneira, no estado do Maranhão, os valores fixados, em 1731, foram aquém dos estabelecidos para Minas Gerais, onde em 1712 os congêneres recebiam 600 mil[668] réis de ordenado, que, em todo caso, foi diminuído para 400 mil[669], em 1718. É elucidativo sublinhar, como esclareceu a carta régia de 1731, que o ouvidor geral do estado recebia 400 mil réis. Obviamente, a questão correlata do provimento dos referidos ajudantes tornava a questão mais complexa.

Mesmo com tudo isto o problema dos pagamentos retroativos enfrentado por João António Freire persistiu. Datado como "ant. 1732, Abril, 12", ou seja, anteriormente a 12 de abril de 1732, mas em cerca de, o antigo secretário requeria que se mandasse ordem ao provedor do Pará, para que este lhe fizesse "o pagamento do seu tempo de serviço no Maranhão[670]".

O documento começa com uma declaração do padre Inácio Barreiros, clérigo presbítero do Mosteiro de São Pedro, em São Luís do Maranhão. Que "respondendo uma apelação que (?) consta ele proferiu na ouvidoria geral da cidade" sobre o extravio da documentação envolvida na questão do pagamento devido a João António Freire. O padre afirmou que ocorreram problemas nas frotas, e que requereu ao ouvidor outro treslado "(...) para apresentar a instancia superior[671]", nomeadamente a Casa da Suplicação. Portanto, o pagamento continuava travado e desta vez a ordem de execução estava perdida nas teias da administração régia. Logo em seguida há o reconhecimento dos sinais públicos e uma série de anotações ilegíveis. Talvez a ingerência do clérigo Inácio Barreiros seja proveniente de contatos desenvolvidos nas ocasiões das Juntas das Missões, mas podemos apenas ficar no campo da conjectura.

Como já se pode imaginar, secretários *ad hoc* também reivindicavam veementemente seus direitos. Em 1737, Lourenço Pereira de Azevedo requeria ao rei D. João V, solicitando que lhe passassem ordens "para que seja restituído o que lhe foi tirado[672]". Dizia este que estava "(...)

---

668 Levantamento feito pelo então ouvidor Caetano da Costa Matoso entre 1749 e 1752. "Coleção abreviada da legislação e das autoridades de Minas Gerais" In: FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida & CAMPOS, Maria Verônica. "Códice Costa Matoso. Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posso em fevereiro de 1749, & vários papéis." Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999. p. 353.
669 Idem, p. 355.
670 AHU_ACL_CU_009, Cx. 19, D. 1975.
671 Idem.
672 AHU_ACL_CU_009, Cx. 23, DOC. 2342.

servindo de secretário do estado do Maranhão com provisão do governador e capitão general Alexandre de Sousa Freire em razão de o secretário se achar impossibilitado para o exercício da dita ocupação", e que por esta razão lhe passou o governador a dita provisão, e lhe facultou "exercer tal emprego um ano e sete meses e doze dias", como se demonstra. Portando, reivindicou "os ordenados devidos a que se costumam pagar (...)[673]".

A conquista do soldo foi, assim, definitivamente adquirida e colocada na folha de pagamentos fixos, diferentemente de 1706, quando a Junta dos Três Estados aprovou o provimento de salário[674], e de 1722, onde também havia sido autorizado o pagamento[675]. Dentro das listas feitas por José Gonçalves da Fonseca, em 1741, figura a informação que a Secretaria do Estado tinha de ordenado oitenta mil réis, e rendia quatrocentos mil por ano[676], portanto, o soldo ditado em 1731 teve permanência.

2.9- A CONTURBADA ATUAÇÃO DE ANTÓNIO DA ROCHA MACHADO ENTRE 1735 E 1738

Com o cargo consolidado e com poderosos homens ocupando o ofício, assuntos de vulto que não versavam apenas sobre ordens, ações governativas, mercês e provimentos foram conduzidos pelos secretários, especialmente quando estes gozavam da confiança dos seus governadores. Esta afirmação será corroborada no desenvolvimento da tese, especialmente quando das tensões que ocorreram no centro-sul da América Portuguesa no auge da extração aurífera. Uma importante atuação no centro-sul foi a de António da Rocha Machado, que partiu para a região após se ver impedido de trabalhar no Maranhão.

Dentre os secretários que serviram no Estado do Maranhão entre 1688 e 1750, o que apresentou maiores distinções foi António da Rocha Machado. Sabemos que o mesmo havia servido ao então novo Secretário de Marinha e Ultramar, António Guedes Pereira, na Corte de Madri[677]. Mesmo tendo relações com um dos homens mais poderosos de Lisboa, ao menos a partir da reforma de 1736, Rocha Machado se viu destituído de seu cargo no Maranhão pelo governador João de Abreu Castelo Branco, que firmemente manteve – em 1737 – como secretário

[673] AHU_ACL_CU_009, Cx. 23, DOC. 2342B.
[674] AHU_ACL_CU_009, Cx. 10, D. 1086.
[675] AHU_ACL_CU_009, Cx. 12, D. 1235.
[676] AHU_ACL_CU_013, Cx. 24, D. 2265.
[677] AHU_ACL_CU_009, Cx. 22, D. 2233.

José Gonçalves da Fonseca, seu subordinado no cargo durante sua atuação na Ilha da Madeira (1734-1737). Tal problemática resultou na nomeação de António da Rocha Machado para a capitania do Rio de Janeiro[678], em um momento chave da extração aurífera, que assim passou a atuar com o poderoso governador Gomes Freire de Andrade, que deteve uma jurisdição que incluía o Rio de Janeiro, as Minas Gerais, as Minas de Cuiabá, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e a Colônia de Sacramento. Com Gomes Freire desenvolveu fortes vínculos, ao ponto do govenador afirmar "só confiar dele o segredo que se deve ter em negócios de tanta consideração (...)[679]", e – em outro momento – que estava a "beijar as Reais mãos pela mercê de conservação do Secretário desta capitania[680]". A saída de Machado do Maranhão se deu, de acordo com o Conselho Ultramarino, pela atitude de Castelo Branco, porém graves conflitos marcaram sua atuação no norte da América Portuguesa.

Em agosto de 1736 o provedor da Fazenda Real do Maranhão, Matias da Costa e Sousa, escreveu uma carta[681] para António da Rocha Machado, então secretário de governo do Maranhão, dando conta dos acontecimentos que ambos estiveram envolvidos quando da morte do governador José da Serra em Belém do Pará. O provedor relatou que "poucas horas antes de falecer o governador José da Serra", ele o mandou chamar e sem condições de falar, "expressou como foi possível em minha presença", indicando onde – em uma de suas papeleiras – se encontrava

> um pouco de dinheiro do bolsinho de V. M., resto do donativo que havia recebido do Piauí, e que este se entregasse ao secretário deste governo, António da Rocha Machado, para dar conta dele a quem mandava entregar também todos os papéis que se lhe acharem de qualquer qualidade que fossem para dispor deles na forma que lhe deixava declarado: falecido que foi, logo na tarde do mesmo dia do seu falecimento, me quis entregar o dito secretário este dinheiro, e os papéis das despesas, que havia feito do mais, de que era resto, entr. agora entregava, não quis eu mandar recebe-lo neste dia por me parecer intempestiva, e acertei com ele de que quando se inventariassem os bens do dito governador iria eu recebe-lo com os meus oficiais[682].

Primeiramente é importante destacar a preocupação do governador, em seu leito de morte, para com os papéis, o que demonstra como o trabalho administrativo era central na vida destes

---

[678] Posteriormente António da Rocha Machado assumiu concomitantemente a Secretaria das Minas Gerais e do Rio de Janeiro. p. 117.
[679] AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 37, Doc.: 81.
[680] AHU-Rio de Janeiro, cx. 30, doc. 75.
[681] AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D. 1738.
[682] Idem.

homens. Entregar o restante do donativo e colocar os documentos da governança em segurança foram deveres imperiosos para o morrediço governador. O homem escolhido de pronto para honrar tão preciosa preocupação foi o secretário, elevando o cargo ao auge do seu sentido acessório, certificando confiança e afinidade, caracterizando a relação ideal entre o governador e seu secretário.

O governador pediu ainda que o provedor entregasse ao secretário "também todos os papéis que se lhe acharem, de qualquer qualidade", e que era "para [se] dispor deles na forma [em] que lhe deixava declarado". Como visto, o secretário quis passar ao provedor da Fazenda o dinheiro e os papéis (recibos, provavelmente) das despesas, mas o mesmo não aceitou os valores e as notas, pedindo que o secretário guardasse consigo ao menos até o ato do testamento, demonstrando aqui também confiança em António da Rocha Machado.

O provedor então deu conta ao rei de que "passaram muitos tempos" sem que os testamenteiros fizessem o inventário nem "abrissem as portas" dos aposentos do falecido. Nomeadamente os responsáveis pelo testamento eram "um criado e um capelão" do governador, o criado era José Pra. Caldas e o capelão frei João Batista, frade de Nossa Senhora das Mercês. Com a demora, o secretário solicitou os documentos que estavam guardados nos espaços trancados, pois precisava ir ao Maranhão executar "diligências do serviço de V. M., para as quais necessitava dos papéis pertencentes à Secretaria que se achavam no quarto do governador, cuja chave estava na mão do criado[683]".

Assim, pediu ao frade que "lhe mandasse abrir e entregar os ditos papéis na forma da clausula do testamento, visto que não podia ir sem [eles]" para o serviço, nem continuar a operar suas funções sem os documentos que se encontravam trancados. Como o secretário não teve acesso à chave do quarto do governador, ele apelou ao ouvidor-geral, que notificou o frade por três vezes, que em seu turno desobedeceu a ordem do juiz e se ausentou de Belém. Por esta razão o ouvidor-geral foi "pessoalmente com os seus oficiais abrir a dita porta," momento em que os valores deixados em posse do secretário foram entregues. Foram recebidos pelo intendente "seis contos e tantos mil réis em ouro em barra e moedas com os mais papéis das despesas, de que se fez termo, entregando-se ao intendente o tal dinheiro". O provedor também afirmou no texto que enviou o intendente em seu lugar por "se achar doente e sangrando[684]".

[683] Idem.
[684] Idem.

De posse dos valores, o intendente repassou a quantia e os recibos ao contador dos contos, para que este fizesse as referidas contas, quando se deu pela falta de "setecentos e quarenta e seis mil contos e setenta mil réis". Para ajustar o recebimento o provedor mandou embargar soldos vencidos, ordenando aos testamenteiros "mostrarem despesa da dita quantia feita no serviço de V. M., e como não mostravam, e o dinheiro de lá por ser em cacau, que é gênero de corrupção, o mandei passar o requerimento do contador sem cuja mão estava embargado para a do almoxarife; de que me pareceu dar conta a Vossa Majestade, que mandará o que for servido[685]."

Primeiramente, aqui salta aos olhos a preocupação central com a perda de valores pertencentes à Fazenda Real, motivo de permanente vigia e desconfiança, quando ainda não havia plenamente a ideia de corrupção e sim de descaminho e de contrariedade aos interesses do monarca, algo que em última instância poderia ser punido com a pena capital, afinal todos eram vassalos do rei e o desvio de valores era considerado uma infidelidade. Mas mais importante para este estudo é perceber a centralidade dos papéis e como diferentes funcionários se envolveram ante a necessidade de acesso aos documentos do governo por parte do secretário, culminando no arrombamento dos aposentos do falecido governador para que o chefe da Secretaria tivesse acesso à papelada necessária para o seu trabalho. O reconhecimento da importância do secretário é nítido, assim como a centralidade de sua função para o governo. Envolveram-se na questão o principal oficial das finanças régias e o principal juiz local, e ambos não pestanejaram em defender o acesso do secretário à documentação.

Está clara a ampla aceitação e influência de António da Rocha Machado nos quadros da governança, seja pela confiança do falecido governador José da Serra, seja pela sua já dilatada carreira de funcionário régio, que serviu a ninguém menos que António Guedes Pereira, o então Secretário dos Domínios Ultramarinos de Portugal, quando este era embaixador na corte de Madri. Mas, sua atuação não seria tão importante caso a instituição Secretaria de Governo não estivesse solidificada na arquitetura dos poderes locais. Essas conclusões podem explicar duas cartas produzidas por António da Rocha Machado em setembro de 1736, na primeira[686] ele avaliou os procedimentos do capitão da fronteira de Joanes e administrador das obras do Fortim

[685] Idem.
[686] AHU_ACL_CU_013, Cx. 19\Doc. 1757.

da Barra, Alexandre Camelo de Azevedo, e na segunda[687] se opôs à subida do capitão-mor da capitania do Pará, António Duarte, ao lugar de governador *ad hoc* do Estado.

Em doze de setembro de 1736, Machado escreveu[688] que "Há [uma] prevenção muito preciosa [que] vou expor à Real Presença de V. M. que entendo em muita consciência, que se não for atendida, corre evidente detrimento o Real Serviço, e é", iniciando assim o texto com propriedade de uma autoridade estabelecida. Continuando, afirmou que Alexandre Camelo de Azevedo, homem expulso da Cia. de Jesus, passou a atuar como carpinteiro, "e por inteligência que tinha para obras, o levarão os Religiosos do Carmo para trabalhar nas do seu convento" tendo tido a mesma atitude o governador João da Maia, levando-o para as obras da Sé de Belém do Pará. Porém o secretário denunciava que o mesmo era casado em São Luís do Maranhão, não fazendo mais "caso de sua mulher", vivendo, portanto, "com escândalo público[689]". Destarte, na primeira parte da denúncia foram lançados argumentos dentro da lógica moral católica que informava o período, mas a delação prosseguiu.

O secretário malsinou que ninguém se atrevia com Alexandre Camelo de Azevedo e que ele era deveras persuasivo, exemplo disto estaria no fato de que quando denunciado ao governador, este mandou chama-lo em sua presença, e quando ouvido passaram da raiva para a admiração, tendo o antigo governador José da Serra caído em sua lábia, tendo o secretário presenciado tal feito, assim como seu sucessor João da Maia, que "da raiva passava-se a admiração". Ao tempo que o acusado

> estando preso, como está, pela Fazenda Real, conseguia finalmente, que o Capitão-mor o soltasse, e o tem de portas a dentro, mandando-o de [noite] para a sua casa, arrumando-lhe ideias de Governos, e industrias de conveniências particulares, com fundamentos sofísticos, que eu não sei o que V. Majestade resolverá a este respeito. E tanto assim, que sem ser soldado nem entre de guarda, uma só hora, alcançou do mesmo José da Serra que o consultasse a V. Majestade, com grandes atestações, para Capitão de Infantaria[690].

Tratava-se assim de uma grave denúncia, que envolvia ao menos dois governadores e o provedor da Fazenda Real, além do fato da indicação da falsificação de papéis e de vantagens irregulares ao acusado, que podia retornar aos seus aposentos à noite. Mais interessante é perceber

[687] AHU_ACL_CU_013, Cx. 19\Doc. 1767.
[688] AHU_ACL_CU_013, Cx. 19\Doc. 1757.
[689] Idem.
[690] Idem.

a insinuação da circulação de ideias revolucionárias no Pará da década de 1730. Não podemos nos esquecer de que a simples discussão sobre novas formas de governo[691] e de possibilidades produtivas diversas, que quebravam a lógica da acumulação de dividendos no reino de Portugal, deveria ser punida como crime de lesa-majestade[692]. Certamente, António da Rocha Machado era entendido do tema, dada sua circulação ao menos pelas cortes de Lisboa e de Madri, onde obviamente travou contatos com diversos políticos, letrados e versados em filosofia. Não podemos nos esquecer de que estamos no século do iluminismo e que na década de 1730 a perspectiva da ilustração já circulava no que ficou conhecido posteriormente como Ocidente.

A acusação prossegue, com o secretário elencando a sentença do provedor da Fazenda Real, sublinhando os "enredos contínuos que experimentou este último governo, arrumando umas contas, e elas sendo outras.", o que novamente configura uma gravíssima denúncia de lesa-majestade. Também seguiu transladada a sentença proferida pelo procurador da Fazenda Real contra Alexandre Camelo de Azevedo, em trinta de agosto de 1736, sinalizando grave prejuízo gerado pelo réu nas obras de S. M. real, que deixou de policiar os índios que eram pagos pelo real tesouro, além de dever mantimentos que deveriam ser entregues para estes e explorar a mão de obra dos nativos em benefício próprio[693].

Como dito, ainda em setembro de 1736, António da Rocha Machado escreveu uma outra carta para D. João V sobre a morte do governador e capitão-general do Estado do Maranhão, José da Serra, onde dissertou sobre a incapacidade do capitão-mor da capitania do Pará, António Duarte, para ocupar o lugar que vagou[694].

Após descrever brevemente o falecimento e o sepultamento do governador José da Serra, o secretário afirmou que enquanto o mesmo "(...) não [ainda] dado à terra quando logo, entrou a disputar jurisdições de governo, a Câmara, com o capitão-mor escrevendo-lhe a este, governando-se as armas, e se absteve do político, e econômico[695]". Ou seja, com o governador recém-sepultado, as disputas pelas atribuições do falecido precipitaram, com o capitão-mor buscando

---

[691] *KOSELLECK*, Reinhart. "*Crítica e crise*." Rio de Janeiro: *Eduerj*/Contraponto, 1999.
[692] *MAXWELL*, *Kenneth*. "*A devassa da devassa*. A Inconfidência Mineira: Brasil e Portugal 1750-1808". São Paulo: Paz e Terra, 1985.
[693] AHU_ACL_CU_013, Cx. 19\Doc. 1757.
[694] AHU_ACL_CU_013, Cx. 19\Doc. 1767.
[695] Idem.

ocupar as jurisdições do governador, e com a Câmara afirmando que ele não deveria ocupar as funções política e econômica.

O secretário afirmou que "no dia seguinte" o capitão-mor lhe escreveu carta, "para que sem embargo da primeira, entrasse a exercitar o seu regimento, que V. M. tem dado aqui aos capitães-mores". Machado afirmou que sobre a questão "nasceram vários pareceres", destacando que um deles dizia que o capitão deveria "exercitar" o regimento do governador,

> passando patentes, e cartas de sesmarias com jurisdição (?) Secretaria do Estado (?) do Maranhão. Sabendo eu isto, tive ocasião de dizer, em uma conferência, que tive com um dos Senadores que tem especial ordem de V. M. não deveria entender [folha 2v] Assim aquela sua (?) porquê seria amotinar as duas capitanias com jurisdições particulares, confirmando-se-lhe todo o governo que era só permitido, a quem tinha Patente Real, e que o expressasse trouxe-lhe o exemplo de António de Albuquerque, que para ele ir ao Reino mandara V. M. por especial graça, e por aquela vez passar patente de [local] tenente a Fernão Carrilho; e no tempo de D. Mel. Rolim quando foi suspenso antes ter acabado os seus três anos, se passara outra patente do mesmo Porto a João de Velasco Molina. Com efeito cessou da parte da Câmara aquela pretensão; com a informação que dei, por estar certo que a Câmara, não podia dar mais jurisdição ao capitão-mor que a que V. M. lhe dá no Seu regimento porque conferindo-se lhe ao do capitão-mor na falta de governador todo o governo, conhecendo o pouco disposto que estava para ele, seria ocasião de haver hum grande desgoverno, e por esta causa experimentar a Câmara o Real desagrado de V. M. e que do contra[696].

Portanto, ao ler este fragmento da fonte, podemos ver que o secretário António da Rocha Machado se colocou naquela ocasião como grande guardião da questão jurisdicional no Estado do Maranhão e Grão-Pará, dando informação ao Senado da Câmara de Belém e esclarecendo as partes interessadas, trazendo luz para disputas político-administrativas que se manifestavam nesta seara. Além disto, usou os registros da Secretaria para exemplificar a doutrina que se deveria seguir, estabelecendo qual eram as práticas e os atos que não feriam os desígnios do rei.

O secretário afirmou ainda que tomou estas ações foram feitas

> com os olhos no Real Serviço, por ser totalmente o capitão-mor, inábil para o exercício de governador e que hoje tem tomado a si, deixando de fazer o serviço, mais preciso, e tomando o expediente de tirar os postos aquelas pessoas providas pelo governador defunto, não tendo nem podendo ter faculdade para o fazer, sem permissão de V. M., indo com este procedimento contra o que ordenam as Reais Ordens a respeito dos postos, que V. M. resolverá o que foi mais do seu Real agrado. Belém do Pará 15 de setembro de 1736. O Secretario do Estado do Maranhão. Anto. Da Rocha Machado[697].

[696] Idem.
[697] Idem.

Agora partindo contra as ações do governador interino, Machado alertou para as consequências das ações indevidas, afirmando que o mesmo não tinha jurisdição nem capacidade para ocupar o cargo, informando ao rei sobre problemática. Salta, em uma análise mais geral, o fato de já ocorrer uma divisão na administração do Maranhão e do Pará e um profundo desconforto com as patentes e postos que estavam sendo providos pelo capitão.

Também em setembro de 1736, António da Rocha Machado buscou fortalecer ainda mais a Secretaria de Governo do Estado do Maranhão. Sabemos que a mesma já estava consolidada nos quadros da administração local, e que os secretários já tinham garantido seus emolumentos, propinas, e ordenados. Porém, a busca pelo acréscimo de poder na instituição foi constante. Neste ímpeto Machado reclamou, em carta, da falta de emolumentos e ordenados para pagamento dos oficiais (auxiliares) da Secretaria[698]. O documento afirmava que "(...) não houve nunca oficiais para assistirem ao grande expediente desta Secretaria, por não haver emolumentos que pudessem suprir a falta de ordenado, se me fez preciso expor na Real presença de V. M.[699]". Primeiramente sabemos que a instituição já tinha tido ajudante, como determinava o regimento, com alguns inclusive pleiteando anteriormente subir ao cargo de secretário, como visto. Por outro lado, é interessante perceber que foi destacado pelo protagonista o grande volume do trabalho desenvolvido, mesmo que tal argumento tenha sido retórico.

Machado prosseguiu, afirmando que por vezes não se conseguia realizar seu serviço "a tempo conveniente", pois mesmo com "boa expedição", ou seja, rapidez na feitura dos registros, cópias, recibos e outros, nunca era possível dar "aviamento" às pessoas, pois o trabalho era laborioso e contínuo. Por isto, pedia ao rei uma provisão, "sem dispêndio da Real Fazenda", para que

> (..) quando suceder faltar secretário provido por V. M. o oficial mais antigo sirva de secretário, não lhe preferindo outro nenhum, por que desta sorte, haverá logo quem sirva continuamente, de que se segue também a utilidade de que este oficial quando tem governo, ou secretário novo, da[r] as instruções do que se pratica na Secretaria, e não ficar à disposição de algum, que não tem verdadeira inteligência, o[u] que quiser inovar, por que nunca exercitaram este ministério. Belém do Pará, 16 de setembro de 1736. O Secretário de Estado do Maranhão. António da Rocha Machado[700].

[698] AHU_ACL_CU_013, Cx. 19\Doc. 1772.
[699] Idem.
[700] AHU_ACL_CU_013, Cx. 19/Doc. 1772.

Assim, ter ajudante (oficial) era importante para a boa expedição e ligeireza do trabalho, além de virtualmente blindar a Secretaria da participação de secretários *ad hoc* não afeitos ao trabalho e às práticas burocráticas rotineiras. Podemos inferir que António da Rocha Machado entendia que a continuidade das metodologias de trabalho eram importantes para manter a documentação em ordem, facilitando o acesso e mantendo algum padrão organizativo. Trazendo para a arquivística moderna, podemos dizer que era uma preocupação com a continuidade da organicidade do arquivo. Além disto, o ajudante poderia mesmo mimetizar o secretário, no sentido de apresentar as ordens e os livros para o novo secretário que chegasse, ou mesmo – no limite – um novo governador, assim como o secretário oficial deveria fazer quando da chegada de seu novo chefe. A proposta foi uma tentativa de aprimoramento organizacional da Secretaria.

É imperioso sublinhar a preocupação com a continuidade das práticas de trabalho na Secretaria. Não apenas Machado tinha essa preocupação. Quando Gervásio Leite Rebelo requereu o cargo de secretário das Minas Gerais[701] em 1720, ele afirmou que com "Notória satisfação, Limpeza de mãos, e com grande zelo da Real Fazenda de V. M", organizou os livros da Secretaria do Maranhão, além de criar novos, sempre registrando diversas leis, cartas e regimentos. Este secretário não conseguiu o cargo nas Minas Gerais, mas foi atuar na capitania de São Paulo[702] em 1721, lá estruturou a Secretaria de Governo e no ato de fundação expressou sua preocupação com a continuidade das práticas de registro por ele estabelecidas, afirmando que seus sucessores não deveriam mudar o sentido aplicado, o que ficou claro no inventário da Secretaria, que deveria ser mantido

> (...) para melhor arrecadação, aonde os secretários, que vierem a este governo, vão lançando os de seu tempo, para que em todo se possa saber com facilidade as ordens, que nele há, ainda que pudera suceder, vir algum tão perito, que quisera emendar esta ordem, por ser trivial desfazerem os modernos no que fizeram seus antecessores e porque esta forma a julguei necessárias, elegi fazer na forma seguinte este inventário , separando os livros das cartas, estas dos maços de papéis avulsos, com os títulos separados, para que pelo tempo adiante se possam ir carregando cada um na parte a que pertencer, por ser assim conveniente ao Real Serviço, e o se poder saber com facilidade, não só as ordens, que há nesta Secretaria, mas o ano em que vieram, e o que contém. São Paulo, 16 de setembro de 1721.[703]

---

[701] AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 2, D. 82.
[702] AHU-São Paulo, cx. 1, doc.43.
AHU_ACL_CU_023, Cx. 1, D. 63.
[703] APESP -BR BR SPAPESP BR SPAPESP SEGOVC-1G1-1S5-1.1.771.

Podemos, assim, afirmar que estes poderosos homens que marcaram a cristalização de Secretarias de Governo tiveram uma especial atenção quanto à continuidade das formas e dos métodos de registro por eles estabelecidas.

Retornando ao tema da sessão, novamente datada em setembro de 1736, neste caso no dia dezesseis, e indicada como produzida em Belém do Pará, figura outra carta[704] de António da Rocha Machado para o rei [D. João V], esta versando sobre algumas medidas de organização da correspondência e a fuga de um preso da cadeia do Pará.

Machado iniciou seu texto expondo que havia recebido, em agosto de 1727, ordem régia[705] para construir lista, com certidão ao pé, das cartas "do Real Serviço" que "nos sacos das vias" fossem passadas para o governador e das que seguiam para os "ministros e mais particulares[706]". A ordem teria destacado ainda que os recibos deveriam ser remetidos para Lisboa. Destarte, temos aqui um exemplo da preocupação da monarquia com o aprimoramento e organização de uma prática informativa importantíssima executada pelos secretários: o controle e a certeza do recebimento das ordens régias pelos destinatários, com destaque para o governador, representante máximo do rei na região.

Este secretário, demonstrando perícia sobre o ofício, complementou a questão, pois grafou que "Também pelo Capítulo 19 do meu regimento me ordena V. M. que todas as vezes, que for novo Governo lhe farei presente todas as ordens que houver na Secretaria, remetendo certidão de como assim o Executei[707]". Tal governador era justamente João de Abreu Castelo Branco, que havia desembarcado com seu secretário, embora aqui esta informação não tenha evidente relevância.

Em seguida, afirmou que enviava recibo das cartas recebidas dos mestres dos navios e duas listas, uma das cartas que recebeu e uma dos recibos das cartas que entregou "aos Ministros, e mais pessoas particulares como V. M. é servido ordenar-me, menos as do Ouvidor Geral do Maranhão, José de Souza Monteiro". Neste momento, Machado passou a acusar este ouvidor, afirmando que o mesmo havia recebido três missivas, mas que teria afirmado ao sargento "que

[704] AHU_ACL_CU_013, Cx. 19\Doc. 1773
[705] É importante esclarecer que esta importante ordem régia infelizmente não foi localizada.
[706] AHU_ACL_CU_013, Cx. 19\Doc. 1773.
[707] Idem.

lhe servia" que "queria deixar sem recibo, o fizesse, quando não as levasse ao Secretário[708]". Destacou que tal fato era atestado em certidão inclusa produzida pelo referido sargento.

Nisto, passou a denunciar o referido ouvidor. Afirmou que soube que o mesmo não abria as cartas régias, e que era violento e incomodava semanalmente a Câmara "perturbando os ânimos daqueles oprimidos cidadãos[709]". Acusou ainda que este ouvidor afirmava que ficaria no cargo ainda por dez anos, fazendo com que ninguém se atrevesse a se queixar, e que "com o pretexto de Contar" rodeava os oficiais de justiça.

Delatou ainda que tal ouvidor frequentava "todas as noites" a casa de "uma gente que tem feito no Maranhão as maiores Revoluções chamados os Andrades, que ele tem livrado de vários crimes, mandando V. M. conhecer deles por outro Ministro[710]". Solicitando assim a averiguação dos feitos à revelia deste magistrado. Machado prosseguiu, pregando que a "sociedade" deste ouvidor com os tais Andradas possibilitou a fuga de um preso acusado de sanguinolento assassinato de "um dos principais do Estado[711]" e de um negro "companheiro naquela tirania, e outros mais, por crimes de morte," o que seria – na visão do secretário – confirmado pela não prisão do carcereiro da cadeia pelo ouvidor. Esta parte do texto termina com a sugestão para o rei com "sua inata piedade" mandasse "conhecer deste escandaloso excesso", o que encheria "os ânimos daqueles moradores de um sumo prazer[712]".

Estas acusações seríssimas e polêmicas se deram sobre o principal magistrado atuante no nível local. O cargo de ouvidor-geral era o que na maioria das vezes executava as tiradas de residência as quais deveriam se submeter os secretários no final dos seus três anos de atuação, de acordo com o regimento[713]. Não parece necessário investigar a fundo este ataque do secretário de governo ao ouvidor-geral, basta sabermos que normalmente a trama era deveras complexa. De toda maneira, dois anos depois, em 1738, Machado já não usufruía de seu lugar no Maranhão, e neste mesmo ano, na lista[714] produzida pelo então novo secretário – forçosamente investido – José Gonçalves da Fonseca, o ouvidor-geral duramente denunciado, José de Souza Monteiro, figura como condenado a uma multa.

---

[708] Idem.
[709] Idem
[710] Idem.
[711] Membro da "nobreza da terra".
[712] AHU_ACL_CU_013, Cx. 19\Doc. 1773.
[713] Arquivo Público do estado do Pará (APEP). Novos Códices; Códices Coloniais 1; C0001. COD1_0060.
[714] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2519.

Ainda neste documento[715], na quarta folha, António da Rocha Machado anotou a "Lista das Cartas particulares do serviço de S. M., que se entregaram por esta Secretaria este ano de 1736", dividida nas seções "Maranhão" e "Pará", tendo a primeira seção seis itens e a segunda, cinco. Logo após ficaram os recibos, parte que apresenta algumas folhas ilegíveis, o que impossibilita o levantamento quantitativo.

No mesmo mês de setembro de 1736, produziu carta para o rei sobre "as desordens que se têm verificado na capitania do Pará" depois da morte do govenador [e capitão-general do Estado do Maranhão], José da Serra[716]. O secretário afirmou que após o falecimento de seu chefe se iniciou a quebra do sossego e a violência, pois passaram a destruir as ações de José da Serra. Machado se colocou assim como guardião do "temor de Deus, e observância das reais leis de V. M.", em consonância com o desejo de ministros e alguns moradores.

O alvo desta carta é novamente o ouvidor-geral, que de acordo com o secretário não teria executado devidamente as salvas de tiro referentes ao falecimento do governador e que seria omisso com delinquentes "a quem governa a vista do cargo". Em suas palavras, também o capitão-mor seria responsável pelas desordens, pois sendo o que

> Governe as Armas, não cuida nestas coisas, e só inclina a fazer prisões, e obrar outros procedimentos, como davam conta a V. M, o Ouvidor, Provedor da Fazenda: quando lhe vão dar parte do que sucede diz, que se não mete com isso, e que lá se avenham com os seus despiques. Esta é a conta, que dou de mais ponderação, e aquela em quem a pia providencia de V. M. deve mais justamente pôr os olhos, para sossego deste Estado, e utilidade do Real Serviço, que de haver este levantados há mil insultos no sertão, atropelando as Reais ordens de V. M., não fazendo o caso de registarem nas Fortalezas, e infinitas outras cousas de que se segue, fazerem o excesso de matarem os oficiais, como sucedeu, a Calixto da Cunha, o que tudo de insolência destes Régulos, não a-cabo de explicar, pela obrigação que tem; de ser breve, os que tem a honra de pôr semelhantes noticias na Real presença de V. M., e é certo, que se soubessem, eu o faria neste monção, experimentaria à traição, o seu costumado bom animo deles, para o que deve o Governador que vier, trazer / as ordens necessárias, para que feitas as averiguações precisas proceder contra as cabeças, que são inquietadores desta capitania, como V. M. for servido. Belém do Pará 20 / de Setemrbo de 1736.
> O Secretro. Do Govno. Do Estado do Maranhão. António da Rocha Machado[717].
> 1ª via.

[715] AHU_ACL_CU_013, Cx. 19, D. 1773.
[716] AHU_ACL_CU_013, Cx. 19\Doc. 1784.
[717] Idem.

Fica clara a contraposição entre o secretário e as principais autoridades constituídas no Pará em 1736. A autoridade local máxima era o governador, neste caso ausente por conta do óbito. Abaixo se confundiam os ministros de diferentes cargos não religiosos: ouvidor (justiça), provedor (fazenda), mestre de campo (tropa (normalmente) de ordenança), capitão-mor (armas), secretário de governo (burocracia). Este emaranhado de postos representava a nata dos poderes locais e muitas vezes ocorriam conflitos entre estes oficiais. Provavelmente António da Rocha Machado apostava em seus poderosos contatos na corte, porém construir esta conjectura ultrapassa os limites aqui propostos. É mais prolífero apontar para a capacidade comunicativa explícita na missiva, no sentido em que a monarquia apresentava canais de comunicação direta para que as insatisfações e as denúncias fossem confidenciadas ao rei, no sentido de criar um ambiente de uma factível tutela mútua. Por outro lado, é óbvia a contraposição a uma rede que amalgamava oficiais e potentados locais.

Este movimento se repetiu ainda mais uma vez em setembro de 1736. Novamente, por carta[718], António da Rocha Machado se queixou de um ministro do Pará. Mais uma vez as críticas se voltaram ao capitão-mor e governador interino do Pará, António Duarte de Barros. Machado escreveu para o rei sobre os procedimentos executados desde que Barros assumiu interinamente o governo da capitania, procedimentos estes considerados inadequados em sua visão. Iniciou sua exposição afirmando que não a fez antes pelo fato do provedor da Fazenda Real, do ouvidor geral e da Câmara já terem dado conta [ao rei] dos "(...) escandalosos excessos, e nunca vistos procedimentos do capitão-mor desta capitania António Duarte[719]". O secretário emendou, afirmando que só mudou de postura pelos "grandes clamores" que ouvia sobre os "desatinos". Por isto, teria resolvido "ir também a presença de V. M. a tempos que estão levando âncora dos navios[720]".

A seguir, construiu um relato, afirmando que logo após o falecimento do governador José da Serra, com António Duarte de Barros assumindo o posto, este passou a desejar ser cortejado, e não recebendo o esperado, teria entrado "em grandes desatinos". Denunciou então que o interino dizia

> a uns, que lhe falassem por petição, e a outros, que já lhe saíam a porta: ordenou logo aos seus oficiais que lhe fossem trazendo à Sua presença, todos os que constassem

[718] AHU_ACL_CU_013, Cx. 19\Doc. 1795.
[719] Idem.
[720] Idem.

> ter Patentes do dito Governador defunto, os quais fez arrumar as insígnias, e a muito tirou as patentes, e quem não contribuía com cacau, ou outras dádivas, [era] preso no Forte desta Cidade depois de tudo isto[721].

Prossegue, expondo provimentos "que [o interino] não podia [realizar]", por "não ter nenhuma sorte faculdade para o fazer[722]". Elencou quais teriam sido os postos, que homens se beneficiaram, os valores envolvidos (geralmente em cacau) e os prejudicados, relatando diversos casos. Se o relato for verdadeiro, ocorreu uma grande e rápida reestruturação de parte significativa da governança, com destaque para mudanças nos postos militares no Pará e no Rio Negro (hoje Amazonas).

Malsinou ainda um bando, que determinaria que cada "pessoa que tivesse tapuias, conduzidos por Calixto da Cunha, que mataram, as denunciasse (...)". Neste ponto, sugeriu que se tratava de bando motivado por interesses pessoais com objetivos escusos, ligados ao fluxo de "peças" do sertão e acordos financeiros que passavam ao largo dos interesses e do controle metropolitano, que inclusive teriam motivado algumas das baixas militares relatadas acima. Terminou sinalizando rapidamente que a situação deveria piorar após a partida da frota que levava esta sua carta[723].

Mais uma vez devemos esclarecer que estabelecer algum parâmetro ou avaliação sobre as informações passadas por Machado não contribui para uma análise do cargo. Importa mais saber que o secretário se sentia franqueado a produzir ao menos seis cartas que seguiram na Frota de setembro de 1736 que partiu do Pará, destas, cinco com duras e veementes críticas a poderosos membros da administração e governo local, incluindo o governo das armas, o ouvidor geral, e o governador *ad hoc*. Em todas as missivas Machado demonstrou grande domínio da retórica cortesã e das prerrogativas argumentativas, se colocando sempre como um humilde e obediente vassalo, temente a Deus, que apenas estaria delatando por um dever inerente aos costumes, ao posto e as obrigações para com o rei. Certamente este secretário era extremamente versado nas letras e nos códigos sociais do Antigo Regime, especialmente por ter participado de representação diplomática na corte dos reis católicos. Como já sugerido, um homem de habilidades, afeito ao circuito cortesão, ajuda a evidenciar o relevo da Secretaria de Governo do Estado do Maranhão

[721] Idem.
[722] Idem.
[723] Idem.

e Grão Pará na década de 1730. Um leitor atento pode pontuar que mesmo com tantas prerrogativas Machado não havia sido escolhido em primeiro lugar na disputa pelo cargo, dentro dos editais do Conselho Ultramarino, em 1735[724]. De toda maneira, como já alvitrado, não foram apenas suas prerrogativas que possibilitaram esse movimento de aberto conflito através de pesadas denúncias, o cargo tinha intrinsicamente tal apanágio. Inclusive, o caráter informativo do posto poderia estimular tal postura. Por outro lado não podemos desprezar os interesses pessoais que informaram suas ações.

Como já sabemos, Machado perdeu seu posto para José Gonçalves da Fonseca, que vindo em companhia de seu governador, assumiu o lugar. Certamente os inúmeros conflitos aqui evidenciados contribuíram para tal fato, embora, como já elucidado, o Conselho Ultramarino não tenha registrado isso no processo de movimentação de provimento destes secretários entre as conquistas. Algumas possibilidades podem ser aventadas: a morte de José da Serra ativou conflitos e precipitou disputas, e António da Rocha Machado defendia a política do antigo governador e/ou tinha sua imagem ligada ao mesmo; Castelo Branco já tinha conhecimento dos conflitos e por isso levou consigo secretário de confiança. Outras hipóteses podem ser colocadas, mas todas continuariam no campo da elucubração.

Na mesma frota que partiu de Belém em setembro de 1736 seguiu um requerimento[725] de José Gonçalves da Fonseca solicitando sua admissão ao concurso de secretário do Governo do Estado do Maranhão e Pará, pois já estava a atuar no cargo. No requerer argumentou que acompanhou o governador desde a Ilha da Madeira, onde atuou como secretário sem "nenhuma nota e com bom procedimento". Colocou que foi nomeado pelo governador no Estado do Maranhão em vista de impedimento de António da Rocha Machado. Refirmou seus bons procedimentos e requisitos, solicitando provimento régio por ter "notícia que se acham editais para se consultar a dita Secretaria[726]".

Na folha seguinte, o então novo governador registrou que havia suspendido António da Rocha Machado e provido José Gonçalves da Fonseca. Esclareceu sua atitude, apontando que

> por causas de que tenho dado conta a Majestade, e por ser necessário prover o dito ofício em pessoa de toda a confiança, e capacidade para que bem possa satisfazer as obrigações dele; e reconhecendo eu que na pessoa de José Gonçalves da Fonseca

[724] AHU_ACL_CU_009, Cx. 22, D. 2233.
[725] AHU_ACL_CU_013, Cx. 20\Doc. 1868.
[726] Idem.

> concorrem estes requisitos, e a teria servido com muita satisfação a ofício de Secretário do Governo da Ilha da Madeira por tempo de mais de três anos que exercitei o cargo de Governador Capitão General daquela Ilha, e por esperar dele que com a mesma satisfação, e [fidelidade] possa cumprir as obrigações do ofício de Secretário deste cito Hei por bem prover o dito José Gonçalves da Fonseca na serventia do referido ofício de Secretário do Estado do Maranhão, o qual servirá enquanto V. M. que Deus Guarde o houver por bem e ao mesmo Senhor recorrerá a confirmação desta minha Provisão, com a qual haverá todos os emolumentos, prós e percalços, que direitamente [sic] lhe pertencerem na forma do seu regimento; e por esta o hei por metido de posse do dito ofício, [servindo]-lhe o Doutor Ouvidor geral Chanceler desta Comarca ma. Que é estilo. Para firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assinada, e selada com sinal de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nela se contém, e se registará aonde tocar[727].

Talvez por ter conhecimento dos conflitos que ocorriam, Castelo Branco tenha levado seu secretário consigo. Por outro lado, tais conflitos parecem ser a "causa" do afastamento de Machado, conjugada com a falta de confiança do novo governador em António da Rocha Machado.

Já foi colocado que em vinte de maio de 1738 ocorreu consulta do Conselho Ultramarino sobre o pedido de Machado para a restituição do cargo[728]. Nela, colocou como alternativa sua ida para o governo das Minas Gerais ou do Rio de Janeiro. Marcou que "fora menos justamente deposto da dita ocupação pelo governador do mesmo Estado, João de Abreu Castelo Branco, não lhe requerendo admitir a provisão", salientando "não entender" por qual razão o dito governador "lhe fazer esta injustiça[729]".

Utilizando seu conhecimento dos trâmites burocráticos do Conselho Ultramarino, buscou sanar seus prejuízos – potencializados por duas viagens ao Maranhão – e mobilizou poderosos homens, muitos estabelecidos no Pará, em sua defesa, mesmo estando envolvido em complicados conflitos na capitania amazônica. Como também já foi exposto[730], o Conselho Ultramarino censurou o governador João de Abreu Castelo Branco pelo seu procedimento, considerando assim justo o protesto[731]. A desaprovação passou especialmente pela questão jurisdicional. Nomeadamente em sua defesa testemunharam: justificativas do governador João de Abreu Castelo Branco; informação de conselheiros do Conselho Ultramarino; uma longa consideração

[727] AHU_ACL_CU_013, Cx. 20\Doc. 1868.
[728] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2465.
[729] Idem.
[730] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2465.
[731] Idem.

– sobre o caso da abertura de correspondências pelo secretário quando da ausência do governador – assinada por Manoel Caetano Lopes de Lavre, do Conselho Ultramarino; uma provisão atribuída e assinada pelo monarca (que destaca os serviços de Rocha Machado na corte de Madrid); uma representação própria reivindicando seu direito ao cargo; certidão do Doutor Salvador de Souza Rebello, ouvidor-geral do crime na cidade de Belém do Pará e suas anexas, chanceler, corregedor da comarca e provedor dos defuntos e ausentes das capelas e resíduos, juiz das justificações dos feitos da Real Coroa, do Desembargo de Sua Majestade, que também confere autenticidade a diversos documentos relativos ao caso; uma resposta do provedor da Fazenda Real lavrada pelo seu escrivão; certidão do Doutor Francisco Duarte dos Santos, "do Desembargo de S M, seu Desembargo da Relação, e Casa da Cidade do Porto, Juiz Comissário e Sindicante por especial Ordem e Comissão do Vosso Senhor neste Estado do Maranhão e Grão Pará"; uma certificação dos oficiais do Senado da Câmara da cidade de Belém do Grão Pará, que de pronto reivindicaram seus privilégios de cidadãos do Porto, atestando após isto o bom procedimento, "por dois anos", de António da Rocha Machado, com o reconhecimento da assinatura dos oficiais camarários por parte de Manoel da Lira Barros e do Doutor Salvador de Souza Rebello, ouvidor-geral acima citado. Seguiu ainda uma certificação do Frei Manoel Borges, "Comissário geral da Real e Militar Ordem de Nossa Senhora das Mercês [da] Redenção de cativos neste Estado do Maranhão e todo o reino de Portugal e seus domínios[732]".

Certificaram ainda – favoravelmente – a conduta: Carlos Vaz (?) Rolim, sargento-mor, engenheiro do Estado do Maranhão; novamente o Doutor Salvador de Souza Rebello; José Teles Vidigal, escrivão da Fazenda Real, quando afirmou que "não houve neste ofício quem com melhor inteligência" e também deu autenticidade a documentos arrolados; mais um reconhecimento do Doutor Salvador de Souza Rebello; uma certificação do Dr. Miguel Ângelo de Morais, presbítero do Hábito de São Pedro e vigário geral do Bispado de Sta. Mara de Belém do Grão Pará; e ainda uma importante certidão – com traços de relato – de João Almeida da Matta, sargento-mor da capitania[733]. O enorme quantitativo de homens poderosos, atuantes na corte e no Estado do Maranhão, que se envolveram na contenda, atesta definitivamente a importância do cargo e a proeminência de António da Rocha Machado, além de mostrar que o

[732] Idem.
[733] Idem.

mesmo constituiu no Estado do Maranhão uma ampla rede de reciprocidade. Mesmo com isto, o secretário seguiu para o Rio de Janeiro e para as Minas Gerais[734].

Mesmo após o provimento de José Gonçalves da Fonseca em 1736, António da Rocha Machado ainda agia como secretário do Maranhão no segundo semestre de 1737. Em outubro produziu um ofício para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, seu antigo chefe,[735] sobre o estabelecimento do corte de madeiras na ribeira do Moju[736]. Pedia – para si – informação sobre "consignação, ou meios, por onde S. M. ordene se façam as despesas, e dizer tudo o mais que nesta matéria Souber, e alcançar por notícias vindas em resoluções de Cartas, ou Provisões" para " o "estabelecimento da Ribeira de Monju[737]".

Seguindo em tom avaliativo, marcou que sempre defendeu que se continuasse o corte de madeiras em Moju, pois, em sua visão, a atividade era de "mais zelo", ou seja, de central atenção dos interesses do rei. Reivindicou as ações do governador José da Serra e sublinhou que estaria havendo um "desengano total por não [se] obrar nada (...)", atitude contrária a supostas recomendações do próprio secretário de Estado da Marinha e Ultramar. Tal problema se refletiria nas naus e seria justificado pela alegação de "falta de meios, ou consignação", o que foi apresentado por Machado como uma falácia. Para sustentar sua acusação, citou os movimentos realizados pelo governador defunto, que teria utilizado para esta "fábrica" o donativo da capitania do Piauí, provendo construtor e um "maquinista". Assim, seguiu elencando ações realizadas e as dificuldades enfrentadas pelo projeto descontinuado após a morte do governador.

É interessante sublinhar que nesta delação Machado resgatou com desenvoltura os feitos constituídos, transparecendo domínio da memória administrativa, que de todo modo era plástica e poderia servir sempre para fins contenciosos. Os fatos, ordens e ações foram descritos minuciosamente, com destaque para as negociações sobre a construção de embarcações e os conflitos envolvendo os referentes recursos. Cartas que versavam sobre a empreitada foram mobilizadas na escrita, assim como as monções onde seguiu o fluxo comunicativo, e os oficiais envolvidos na operação. Alertou assim a existência de ordens régias para que o dinheiro encontrado "no bolsinho" do defunto governador fosse utilizado para esta "fábrica[738]".

---

[734] DA SILVA, Thiago R. *Secretários de governo*... Op. Cit
[735] AHU_ACL_CU_013, Cx. 20\Doc. 1876.
[736] Trata-se de um rio que percorre o atual estado do Pará e que tem nascente no atual estado do Tocantins.
[737] AHU_ACL_CU_013, Cx. 20\Doc. 1876.
[738] Idem.

Apesar da pouca margem para presunções, é possível supor que uma das gêneses do conflito entre António da Rocha Machado e outros membros da governança está na polêmica sobre o acesso aos recursos financeiros que estavam sob a guarda do governador José da Serra quando de sua morte[739], em agosto de 1736, motivo de controvérsias e das primeiras denúncias. Esta possibilidade fica ainda mais crível pelas querelas terem irrompido fartamente em setembro de 1736.

De toda maneira, António da Rocha Machado foi um importante secretário, que experimentou as graças com José da Serra, foi opositor ao governador *ad hoc*, e vivenciou o antagonismo com João de Abreu Castelo Branco. Também se arrogou como responsável pela sistematização da Secretaria. Sua derrocada no Maranhão não desestabilizou a instituição, pelo contrário, a notícia de seu afastamento provocou uma ávida procura pela ocupação do posto de secretário por José Gonçalves da Fonseca e por outros homens que apostaram nas duas consultas[740] ocorridas em 1738, em consequência dos embaraços, para além do provocado[741] pelo desejo de Machado de ser restituído.

2.10- NOTAS SOBRE A ATUAÇÃO E AS CARREIRAS ULTRAMARINAS DOS SECRETÁRIOS DE GOVERNO QUE ATUARAM NO MARANHÃO ENTRE 1688 E 1750.

Sabemos que boa parte da documentação produzida no Estado do Maranhão entre 1688 e 1750 se perdeu, assim como muitos outros documentos relativos a esta vasta região. Mesmo com isto, interessantes traços de *carreiras ultramarinas* protagonizadas por secretários de governo podem ser observados.

Como apresentado no item dois, a escolha dos titulares da Secretaria do Estado do Maranhão já era por si a coroação de dinâmicas carreiras de serviços à monarquia. Homens com serviços e/ou credenciais muito relevantes almejaram o cargo. A nomeação dos secretários passava também pelas redes de poder, algo explicitado nas declarações de serviços e de filiação,

[739] AHU_ACL_CU_013, Cx. 1, D. 1738.
[740] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2471.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2512.
[741] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2465.

embora as tramas mais complexas sejam ocultas. Paralelamente, o posto também serviu de trampolim para outros ofícios e/ou para a continuidade das *carreiras ultramarinas*[742].

Muitos exemplos de carreiras já surgiram na caracterização do processo de escolha desses funcionários régios. Obviamente, como esclarecido, não se almeja a apresentação de um estudo definitivo sobre tal circularidade, mas sim exemplificar trajetórias e atuações, estabelecendo possibilidades de ascendência e de acrescentamento de patrimônios materiais e imateriais, na busca constante por rendimentos e mercês, algo normalmente conjugado nas carreiras burocráticas / administrativas / políticas do antigo regime luso. É interessante destacar que, diferentemente de outras monarquias europeias modernas, em Portugal a nobreza era dependente dos ofícios régios para a perpetuação e o acrescentamento de suas casas nobiliárquicas.

António Marreiros da Fonseca, primeiro secretário a servir no Maranhão, atuando entre 1688 e 1693, faleceu no exercício do cargo[743]. O escolhido para lhe suceder no ofício foi Manoel de Negreiros, que morreu em Cabo Verde[744] no ano de 1693, sem conseguir assumir seu lugar no Maranhão. Dada esta problemática, em 1694, Nicolau da Costa de Mello assumiu esta Secretaria de Governo. Tal secretário serviu pela primeira vez até 1697.

Em 1697, o Conselho Ultramarino escolheu Clemente Cordeiro para o cargo, mas este não figura nas fontes como um secretário que tenha se efetivado, apesar deste ter afirmado que serviu por dois anos. Neste momento ocorrem indícios de que Manuel Nunes tenha assumido a Secretaria como *ad hoc* por volta de 1704. Não foram encontrados lastros deste indivíduo após sua segunda atuação.

Depois de Nicolau da Costa de Mello, o nomeado foi Gervásio Leite Rebelo. Sua escolha teria se dado por ele ser "homem nobre e bem precedido (...) com bastantes notícias das Secretarias[745]". Como colocado acima, Rebelo parece não ter apresentado uma folha de serviços, assim como não surgiu uma reivindicação de retribuição por serviços de parentes ascendentes,

---

[742] Nas atuações no ultramar, os agentes régios constituíam laços de confiança com indivíduos e grupos que atuavam em diferentes paragens, nisto surgiam redes de reciprocidade, que conectavam espaços e interesses, imiscuindo governança e negócios, que promoviam a circulação de pessoas e mercadorias pelo império português do período moderno. Esses grupos também atuavam em prol de determinados agentes, e davam forma a estruturas do poder que emergiam da corte, sendo o rei o ponto final das espirais de poder político e econômico. Conferir: GOUVÊA, Maria de Fátima S., "Redes Governativas e Centralidade Régias no Mundo Português, ca. 1680-1730" In: GOUVÊA, Maria de Fátima S. & FRAGOSO, João R. *Na Trama das Redes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.
[743] AHU_ACL_CU_009, Cx. 7, D. 793.
AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 853.
[744] AHU_ACL_CU_009, Cx. 8, D. 885.
[745] AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1118

apesar dele ter sido representado como nobre em seu processo de provimento. Após sua atuação no Maranhão, entre 1710 e 1716, protagonizou a Secretaria de Governo da capitania de São Paulo, entre 1721 e 1734, extrapolando muitíssimo os três anos de atuação determinados no regimento, o que já havia inclusive ocorrido, em menor escala, na sua atuação em terras maranhenses.

Gervásio se apresentava como "primeiro secretário de governo da capitania de São Paulo". Foi o responsável pela criação dos livros básicos desta instituição, construiu fundos documentais organizados e sistematizados, que são a base do atual Arquivo Público do estado de São Paulo (APESP). Também afirmava que havia sido o responsável de pôr em ordem os livros da Secretaria de Governo do Estado do Maranhão. Sua atuação do centro-sul da América Portuguesa foi marcada por um amplo trabalho organizativo e por missões especiais que o levaram a distantes paragens, a exemplo das Minas de Cuiabá[746]. Após sua laboração no ultramar, retornou para sua terra natal, o Vale de Bouro, e lá acrescentou distinções à família.

Sua carreira lhe rendeu excelentes recompensas, como o hábito de familiar do Santo Ofício com sessenta mil réis de tença[747], mesmo com sua avançada idade quando da solicitação[748]. Sua filha, Gervásia Leite Rebelo, recebeu – já em 1739 – tença de 24 mil réis anual[749]. Seu filho, Manuel Leite Rebelo de Azevedo Pereira Castro e Vasconcelos, natural de Vale de Bouro, recebeu em 1749 o Foro Cavaleiro Fidalgo por acrescentamento[750] e em 1764 habilitou-se na Ordem de Cristo751.

Na habilitação de seu filho, Manuel Leite, se lê que o mesmo é "filho legítimo do Mestre de Campo Gervásio Leite Rebelo, Cavaleiro professo da Ordem de Cristo752". Ou seja, após atuar como secretário, este personagem retornou ao Vale do Bouro e assumiu o comando das tropas de ordenança, cargo destinado aos principais da terra. O personagem construiu uma importante carreira ultramarina e foi reconhecido no ultramar e no reino.

---

[746] SILVA, Thiago Rodrigues da.

[747] Tença tinha o sentido de renda, de provimento financeiro.

[748] Primeiramente lhe foi dada a tença sem o hábito, mas através de uma apelação que teve como ponto forte sua folha de serviços, ele conseguiu também o hábito. É importante destacar que o hábito se materializava em uma roupa específica que tinha grande valor simbólico e social.
SILVA, Thiago R., *Gervásio Leite Rebelo*... Op. Cit.

[749] PT/TT/RGM/C/0031/39365.

[750] PT/TT/RGM/C/0041/79855.

[751] PT/TT/MCO/A-C/002-011/0014/00005.

[752] Idem.

Após o exercício de Rebelo no Maranhão, António Rodrigues Chaves assumiu a Secretaria de Governo do estado em 1716. Como foi apresentado, solicitou diretamente o cargo ao Conselho Ultramarino, afirmando ser um "homem honrado" com notícias da Secretaria de Governo pretendida. Mais uma vez não foram apresentados, na documentação acessada, serviços substanciais que estimulassem a mercê do cargo. De toda maneira, questionamentos sobre este processo já foram trazidos acima.

Importa aqui destacar que após sua atuação no Maranhão, entre 1716 e 1720, foi nomeado Capitão do Mar e Guerra honorário[753] em 1727. Infelizmente o documento de nomeação, que deve relacionar o ato à atuação no Maranhão, não está disponível para consulta virtual, nem está tratado arquivisticamente, tendo-se que ir fisicamente à Torre do Tombo para o acesso. O mesmo ocorre com sua provisão de nomeação para o cargo de "Secretário de Estado do Maranhão[754]", que se encontra no mesmo arquivo.

José Duarte Cardoso, familiar do Santo Ofício[755] antes de se tornar secretário do governo do Maranhão, comandou tal Secretaria ao menos entre 1720 e 1725, após foi provido novamente no cargo, porém em Pernambuco[756], no ano de 1727. Infelizmente, assim como alguns documentos anteriores, os papéis não estão disponíveis para consulta virtual, e nem estão tratados.

António da Rocha Machado, que atuou – passando por conflitos – no Maranhão entre 1735 e 1738, seguiu para o Rio de Janeiro, lá assumindo a Secretaria de Governo em 1742. Como já afirmado, no centro-sul do Estado do Brasil, trabalhou com o destacado governador Gomes Freire de Andrade, capitão-general com grande proximidade a D. João V[757]. Este governador teve o comando do Rio de Janeiro entre 1733 e 1763, foi comissário plenipotenciário da demarcação das fronteiras do sul da América Portuguesa negociada no Tratado de Madri, assumiu em 1735 as Minas Gerais, assim como posteriormente chefiou as jurisdições de Mato Grosso, São Paulo, Sul e a Colônia de Sacramento.

---

753 PT/TT/RGM/C/0019/28236. Disponível em https://digitarq.arquivos.pt/details?id=7349151.
754 PT/TT/RGM/C/0007/379887. Disponível em https://digitarq.arquivos.pt/details?id=1884162.
755 PT/TT/TSO-CG/A/008-00114978. Disponível em: https://digitarq.arquivos.pt/details?id=2333912.
756 PT/TT/RGM/C/0011/52702. Disponível em: https://digitarq.arquivos.pt/details?id=1889890.
757 RIBEIRO, Mônica da S. *"Razão de Estado" e Administração: Gomes Freire de Andrade no Rio de Janeiro, 1733-1748*. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 2006.

Como também já esclarecido em mais de uma oportunidade, António da Rocha Machado havia servido, antes de suas atuações como secretário de governo na América Portuguesa, como secretário de António Guedes Pereira, embaixador enviado plenipotenciário à corte de Madri na década de 1720[758]. Sabemos também que António Guedes Pereira foi nomeado Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos em 1736, se tornando o homem mais importante da administração colonial.

Em 1749, António da Rocha Machado foi nomeado familiar do Santo Ofício[759]. Na tomada de testemunhos "de pessoas fiéis" pelo comendador Frei Paulo do Nascimento, consta que, no referente ano, Machado estava servindo na capitania do Rio de Janeiro como secretário. Sabemos no processo que este personagem era natural da Vila de Ponte de Lima, filho legítimo de Manoel da Rocha Machado, natural da Vila de Mogadouro, e de Policena Luiza de Britto, natural da Vila da Barca. Vilas estas que eram pertencentes ao arcebispado de Braga. Constou ainda que o habilitado era casado com Thereza de Almeida, batizada na Freguesia de Nossa Senhora das Mercês, da cidade de Lisboa, filha legítima de Francisco Ferreira, natural da Vila dos Arcos de Valdevez, e de Francisca da Assumpção, batizada na Freguesia de Nossa Senhora da Encarnação, também em Lisboa.

Machado se estabeleceu no Rio de Janeiro. Em 1782, sua viúva, Dona Thereza de Almeida, moradora da cidade, solicitava que "se conservasse sem divisão a Fazenda da Gamboa" de seu falecido esposo, reivindicando que fosse possível apenas a divisão dos rendimentos. Solicitava tal medida em atenção ao desejo de seu falecido marido e em defesa dos seus interesses e das demandas das cinco filhas do casal, para poderem "decentemente [se] sustentar[760]" para além do filho varão, Joaquim da Rocha Machado. O antigo secretário deixou ainda quantias destinadas a ordens religiosas, para que fossem realizadas missas em favor de sua alma e das dos seus, incluindo o governador Gomes Freire de Andrade[761].

---

[758] AHU_ACL_CU_009, Cx. 22, D. 2233.

[759] PT/TT/TSO-CG/A/008-002/706. Disponível em: https://digitarq.arquivos.pt/details?id=2344731.
Há ainda uma fonte de recebimento de mercê em 1738, https://digitarq.arquivos.pt/details?id=1898656.

[760] AHU, ACL, CU, 017, cx. 118, D. 9588.

[761] Os meandros do testamento serão apresentados no capítulo referente à capitania do Rio de Janeiro.
AHU, ACL, CU, 017, cx. 118, D. 9588.

José Gonçalves da Fonseca, que serviu como secretário de governo do Estado do Maranhão entre 1737[762] e 1748[763], trazido da Ilha da Madeira diretamente pelo governador João de Abreu Castelo Branco, a revelia de António da Rocha Machado, que já atuava desde 1735[764], foi, em 1763, nomeado[765] secretário do governo da capitania de Pernambuco pelo rei D. José I. Lá permaneceu ao menos até 1773, terminando sua atuação como secretário de Pernambuco provavelmente em 1768. Nesta atuação esteve em uma contenda com o ouvidor-geral da respectiva capitania[766], João Marcos de Sá Barreto Souto Maior, com direto ao envolvimento efetivo do então governador[767], Luís José da Cunha Grã Ataíde e Melo[768], o Conde de Povolide. Após a atuação como secretário em Pernambuco, se tornou mestre-de-campo do Terço de infantaria auxiliar de Olinda em 1770, sinalizando seu estabelecimento na capitania.

A carta patente de investidura de José Gonçalves da Fonseca como mestre-de-campo, em 1770, demonstra que tal secretário constituiu forte vínculo com outro governador e capitão general de Pernambuco, António de Souza e Menezes, Conde de Vila Flor. Este, identificando-se também como comendador do rei, copeiro-mor do monarca, comendador das comendas de São Pedro de Calvelos e de Santiago de Corcovado, governador de Pernambuco, da Paraíba e de demais capitanias anexas, fez saber que "havendo respeito" ao investido, esclarecia que o mesmo era

> pessoa muito distinta, abastada, de louvável procedimento, e haver servido a S. M. muitos anos com distinto zelo, satisfação, e atividade, préstimo, verdade, honra e limpeza de mãos, não só nesta Praça como secretário deste governo, e no posto de coronel das ordenanças deste estado, que atualmente exerce, mas também em praça de soldado pago, na Ilha da Madeira, na companhia da guarnição da Fortaleza de São Lourenço da cidade de Funchal, por espaço de três anos, donde passou a servir nos estados do Maranhão e Grão Pará, emprego político, e deste foi nomeado Intendente das exploração do Rio Madeira até as minas do Mato Grosso, mandada fazer por ordem expressa de S. M., em que o acompanhou uma escolta de soldados pagos, com o sargento-mor Luiz Fagundes Machado, em cujo caminho de mais de setecentas léguas de distância da cidade do Grão Pará, foram duas vezes acometidos pelo gentio

[762] AHU_ACL_CU_009, Cx. 23, D. 2396.
[763] AHU_ACL_CU_009, Cx. 31, D. 3131.
[764] AHU_ACL_CU_009, Cx. 22, D. 2233.
[765] AHU_ACL_CU_015, Cx. 100, D. 7778.
[766] AHU_ACL_CU_015, Cx. 105, D. 8160.
AHU_ACL_CU_015, Cx. 105, D. 8182.
AHU_ACL_CU_015, Cx. 106, D. 8260.
[767] AHU_ACL_CU_015, Cx. 105, D. 8175.
[768] Luís José da Cunha Grã Ataíde e Melo governou Pernambuco apenas entre 1768 e 1769, quando foi nomeado para o governo da Bahia.

> brabo, de que se defenderam fazendo o dito José Gonçalves da Fonseca as sentinelas, rondas, e patrulhas, quando lhe pertencia tudo voluntariamente pelo zelo de se concluir a diligência tão importante, que com efeito executou dando pontual satisfação da comissão que lhe fora encarregada, e por esperar dele que daqui em diante em tudo que lhe for cometido do mesmo serviço se haverá da mesma sorte, e muito como deve a confiança que faço da sua pessoa[769].

Assim, o governador declarou que

> Hey por bem na conformidade da carta de S. M., assinada pela Real Mão, de data 22 de março do corrente ano, nomear como por esta nomeio, ao dito José Gonçalves da Fonseca, no posto de mestre de campo do novo terço de infantaria auxiliar, que me pareceu convincente criar, na cidade de Olinda, com o qual não haverá soldo algum, mas gozará de todas as honras, despachos, graças, franqueixas (sic), liberdades, privilégios e isenções, de que logram os oficiais de igual caráter das tropas pagas dos exércitos do Real Serviço, como o determina a mesma carta régia[770].

Ordenou ainda juramento de seu antigo secretário, a ele (governador) e a todos os oficiais que o novo mestre de campo deveria comandar, sublinhando que a partir de então o terço devia subordinação e obediência ao seu novo comandante.

O então conde de Vila Flor destacou as qualidades de José Gonçalves da Fonseca que justificavam sua nomeação, elencando comportamentos louváveis do mesmo, operação normal nesses tipos documentais. Tais qualidades pessoais serviam como uma das fundamentações para a concessão de mercês. Porém, a longa lista de elogios fugiu do padrão costumeiro, deixando transparecer vínculos entre os dois personagens.

Através do documento somos informados sobre a carreira ultramarina deste secretário, que serviu em armas na Ilha da Madeira, na importante fortaleza de São Lourenço da cidade de Funchal. Sabemos que a atividade militar era importantíssima para as estratégias de afirmação e/ou ascensão social no Antigo Regime português. Da Ilha da Madeira, de acordo com o Conde de Vila Flor, após a atuação militar, José Gonçalves da Fonseca seguiu para os "Estados do Maranhão e Grão Pará", escapando desta pequena biografia produzida pelo governador a atuação como secretário do governador Castelo Branco no arquipélago da Madeira[771].

[769] AHU_ACL_CU_015, Cx. 108, D. 8357.
[770] AHU_ACL_CU_015, Cx. 108, D. 8357.
[771] AHU_ACL_CU_009, Cx. 24, D. 2465.

Após a atuação no Maranhão, Gonçalves da Fonseca teria sido nomeado intendente da exploração "do Rio Madeira até as Minas do Mato Grosso" pelo monarca. Podemos concluir assim que este homem gozou de enorme prestígio, confiança e poder de influência na corte de Lisboa, dado que se tratava de um importantíssimo cargo na América Portuguesa, seja por atuar sobre uma seara central para os interesses mercantis da coroa, seja pelas enormes possibilidades econômicas advindas (oficiais ou provenientes do contrabando), além do acréscimo de prestígio militar por atuar no comando de uma tropa. Na execução deste cargo, o Conde de Vila Flor destacou a bravura e o comprometimento, dando votos para a continuidade de tal comportamento no Terço que havia sido criado. No ínterim desta atuação, este personagem pediu licença para passar ao reino por um ano, pedido refeito[772] em 1775, já em solo europeu. Sua carta patente foi registrada na Secretaria de Governo e na Vedoria Geral de Pernambuco no ano de 1770.

Merece destaque a solidariedade que José Gonçalves da Fonseca desfrutou dos três governadores aos quais serviu: João de Abreu Castelo Branco (no Maranhão), Luís José da Cunha Grã Ataíde e Melo, Conde de Povolide, e António de Souza e Menezes, Conde de Vila Flor, os dois últimos em Pernambuco. Tais relações deram espaço para afirmar que se tratou de alianças, pois nos casos analisados ocorreu ampla defesa dos interesses do secretário.

Extrapolando o recorte temporal proposto, ocorreu a atuação de João António Pinto da Silva como secretário do governo do Maranhão e Pará entre 1748 e 1760, ano em que esta figura assumiu o cargo de "Secretário das Demarcações Territoriais da Parte Norte do Brasil[773]" após sua tirada de residência[774]. É mister esclarecer que na década de 1750 Portugal tinha uma grande atenção para com a demarcação das fronteiras de suas possessões americanas acordadas com a Espanha dentro do Tratado de Madri, de 1750. Na parte sul, o poderoso governador do Gomes Freire de Andrade – já aqui referido – foi o responsável pela demarcação da nova Colônia de Sacramento, atestando a importância desta operação, que na parte norte teve ativa participação de um ex-secretário de governo, que em seu turno evidentemente pôde desfrutar de grandes oportunidades neste específico posto.

Está claro que o cargo serviu para a alçada de outros postos e para a reivindicação de mercês, quando a atuação foi usada como justificativa para recompensações dentro da *economia*

[772] AHU_ACL_CU_015, Cx. 119, D. 9108.
[773] AHU_ACL_CU_013, Cx. 46, D. 4230.
[774] AHU_ACL_CU_013, Cx. 46, D. 4217.

de trocas que era mobilizada pela autoridade régia. Intrinsecamente a este processo, a construção de alianças com diversas autoridades, temporais ou não, com destaque para os poderosos governadores, dilatava possibilidades de acrescentamento, que poderiam também passar por vias ilegais, dada o amplo conhecimento das condições e possibilidades econômicas do Maranhão por parte dos secretários.

2.11- O LEGADO DOS SECRETÁRIOS DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO E GRÃO-PARÁ.

O Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM) informa, eu seu guia, que possuí cinco fundos: Fundos Públicos Estaduais; Fundo Público Municipal; Fundos Privados de Origem Institucional; Fundos Privados de Origem Pessoal; Coleções. Todos esses complexos documentais "(...) encontram-se organizados em séries, subséries e dossiês/processos[775]", seguindo as orientações da arquivologia contemporânea esclarece que:

> Manteve-se, enquanto possível, o sistema de arquivamento adotado pela Secretaria do Governo. Fez-se a organização interna dos conjuntos em séries e suas respectivas subséries, conforme a tipologia, respeitando-se sempre a proveniência, ou seja, a entidade produtora da documentação.
> O acervo está constituído de documentos registrados em livros, os códices, e a documentação organizada em maços, os avulsos. O ordenamento dos conjuntos obedece à sua cronologia[776].

Seguindo assim as orientações da ciência arquivística, o APEM busca manter a organicidade original, preservando – o tanto quanto possível – a estrutura, os índices, divisões e nexos documentais constituídos, desenvolvidos e mantidos pelos secretários de governo.

A Secretaria de Governo no Maranhão foi um órgão permanente. Sua existência se deu entre 1688 e 1914, atravessando assim o advento da independência do Brasil, todo o período imperial, sendo descontinuada apenas após a "república da espada". Apesar do órgão ter se instalado em 1688 com o provimento de António Marreiros da Fonseca, a data recuada limite apresentada pelo APEM é o ano de 1728. O *site* do Arquivo esclarece que:

> A Secretaria do Governo superintendia todos os serviços administrativos do executivo maranhense desde o período colonial até abril de 1914. Em 27 de abril de 1914, através da Lei n° 657 que orçava a Receita e fixava a despesa do Estado para o

[775] APEM - Arquivo Público do estado do Maranhão. "Guia de Fundos do Arquivo Público do estado do Maranhão – APEM". Disponível em: http://apem.cultura.ma.gov.br/expo/SNA-2021/ Consultado em 22 de junho de 2021, às 10 h.
[776] Idem.

> exercício de 1914 a 1915, definia no art° 6° que a administração do Estado ficava dividida em 3 Secretarias: da Fazenda; do Interior e da Justiça e Segurança. Dessa forma, desaparecia, assim, a antiga Secretaria do Governo. Este acervo esteve sob a custódia da Secretaria do Governo e suas sucessoras até 1974 quando foi criado o Arquivo Público do Estado que o recolheu. Este fundo compõe-se de 36 séries, das quais algumas contêm subséries. Ao todo, a este fundo pertencem 1817 livros identificados, inventariados e organizados de acordo com a cronologia, série e subsérie. Com a reorganização atual, adotada pelo APEM, as séries e subséries foram atribuídas aos conjuntos documentais classificados originalmente, de acordo com a tipologia e/ou proveniência. O livro mais antigo deste fundo refere-se ao livro 1, Junta das Missões (1738-1777)[777].

Além dos 1817 livros (códices) referidos, o APEM guarda ainda 1802 caixas de documentos avulsos produzidos pela Secretaria do Governo do Maranhão.

A data limite já sinaliza que uma infinidade de documentos se perdeu ou não estão sob a guarda do APEM. De todo modo, o fundo é a principal fonte para os estudos no Maranhão sobre o estado e suas antigas capitanias anexas no período colonial e imperial (1822-1889). Os códices e avulsos estão hoje dispostos em 42 séries. Novamente é chamativa a ausência de documentos nestes fundos, que em todo caso – ressalta-se – podem estar em outras instituições depositárias, possível resultado adjacente da complexa estrutura administrativa do "Estado" que passou por diversas mudanças no decorrer dos processos políticos, a exemplo da condição do Pará como capitania anexa.

Para ilustração: a série "Registro de alvarás" tem como datas limites 1776 e 1867; "Patentes e provisões": 1754 e 1889; "Assentos, despachos e sentenças da Junta das Missões": 1738 e 1777; "Correspondência enviada e recebida pelos governadores do Maranhão com autoridades locais e de fora": 1787 e 1914; "Provisões de ofícios": 1788 e 1812; "Registro de entrada e saída de embarcações": 1820 e 1842. Sabemos que a construção de documentos que versavam sobre estes temas (dentre outros) era obrigação dos secretários de governo já no regimento de 1688, para além dos inúmeros exemplos que foram apresentados.

O Arquivo Público do Estado do Pará (APEP) aparentemente não possui um *site* próprio, instrumento ainda mais necessário em um momento de crise sanitária. Felizmente acessamos parte substancial da documentação pertencente à Secretaria de Governo da capitania do Pará

[777] APEM. Apresentação do Inventário "SECRETARIA DO GOVERNO" do Arquivo Público do estado do Maranhão – APEM. Disponível em http://apem.cultura.ma.gov.br/siapem/index.php# consultado em 21 de junho de 2021, às 11h.

graças à generosidade do Professor Doutor Rafael Chambouleyron da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Pelo material gentilmente repassado, o APEP guarda ao menos vinte livros identificados como livros de "Cartas de Datas e Sesmarias", a maioria encapado, com indicação externa impressa do período abarcado. As datas extremas encontradas nos documentos desta série foram 1721 e 1824. Porém, ao menos no primeiro livro também se encontram outros registros, como de cartas patentes. De todo modo, tais documentos foram produzidos no âmbito da Secretaria de Governo.

A visitação ao APEM e ao Arquivo do Pará seria fundamental, porém a conjuntura desfavoreceu enormemente este movimento, seja pela escassez de financiamentos e estímulos por parte de uma gestão federal, inimiga da ciência e da educação, seja pela maior crise sanitária da história do Brasil, também resultado desta gestão.

Todavia está evidente que o legado das Secretarias de Governo não foi somente a fundamental e contínua formação dos atuais arquivos estaduais brasileiros. Os secretários de governo e seus ajudantes (na maioria das vezes invisíveis na documentação) foram os produtores de parte substancial da documentação oficial pertencente ao Estado do Maranhão, obviamente também para além do limite cronológico estabelecido.

Muitas das fontes históricas utilizadas para a chamada "História Colonial" – no caso aqui específico da região norte – saíram deste órgão, e estão na guarda de instituições como a Biblioteca Nacional, o Arquivo Nacional e o Arquivo Histórico Ultramarino, base para a construção do presente trabalho. É necessário repetir que aqui não utilizamos arquivos locais na construção do texto, mas sim a comunicação permanente entre o centro e a periferia. Evidentemente são representações de homens interessados permanentemente em demonstrar fidelidade e dedicação ao rei, especialmente por estarem imersos na *economia de mercês*[778].

É momentoso citar a qualidade da grafia e o refinamento na escrita do grosso dos secretários que serviram no Maranhão, com letras geralmente esmeradas, inclusive quando

[778] A *economia de mercês* era a utilização das mercês (operacionalizadas na lógica do *dom* e *contra-dom*) e dos postos nas Câmaras para o acrescentamento econômico, através dos privilégios e dos monopólios régios. Conferir: FRAGOSO, João. "A Economia do Bem Comum e a formação da Elite Senhorial do Rio de Janeiro no Império Português (séculos XVI e XVII)". *Dimensões: Revista de História da Ufes*. Universidade Federal do Espírito Santo. Espírito Santo: Jul/Dez de 2001.

comparadas a de outros membros da governança. Naturalmente algo esperado do cargo. Tal capacidade era de um valor ímpar e mesmo uma característica desta conjuntura barroca.

Estes homens produziram célebres e fundamentais cópias e traslados que legaram importantes relatos. Foram escreventes nas Juntas das Missões. Produziram listas importantíssimas, não só sobre o fluxo documental ou sobre o estado das armas e/ou quais homens estavam a servir nas tropas. Relataram e opinaram, através de suas intenções políticas, sobre o cotidiano do governo. Obviamente, se envolviam com outras questões, no que informavam sobre assuntos diversos, como quando José Gonçalves da Fonseca noticiou, em 1742, para o secretário Manuel Caetano Lopes de Lavre, sobre o capitão e mestre da galera Nossa Senhora da Guia, José Barreto, que transportava o padre Vicente de Sousa para Lisboa[779]. Informavam sobre situações cotidianas, tecendo críticas, como as produzidas por António da Rocha Machado, em sua curta e conturbada atuação no Maranhão. Tais fontes são inclusive importantes para o entendimento das tensões e dos mecanismos de funcionamento da governança. Assim, os documentos aqui mobilizados tocaram em questões nevrálgicas.

2.12- CONCLUSÃO DO CAPÍTULO RELATIVO AO MARANHÃO.

Como já exposto, é problemático o fato de o cargo de secretário de governo ter tido pouca atenção da historiografia, especialmente pela pesquisa sobre o Estado Moderno e a sua administração colonial ser um tema clássico de investigação. Marcado isto, mais uma vez se afirma que este trabalho tem como um de seus objetivos, contribuir com a crítica às fontes utilizadas nas pesquisas sobre a política e a sociedade colonial na América Portuguesa, neste caso específico do capítulo, no Estado do Maranhão, entretanto sem ter a pretensão de ser um trabalho que dê conta da complexidade do objeto entre 1688 e 1750.

Neste sentido, foi apresentado primeiramente o processo de escolha para titular da Secretaria de Governo do Estado do Maranhão, objetivando evidenciar alguns aspectos do sistema de seleção, mesmo que este não tenha tido constância. Normalmente emergiam para o registro final do processamento de provimento apenas os nomes e predicados dos três concorrentes mais habilitados para a função de acordo com os parâmetros do Conselho

[779] AHU_ACL_CU_009, Cx. 27, D. 2756.

Ultramarino. Tais critérios sintetizavam a lógica e os padrões valorativos do Antigo Regime português.

Esta explanação testemunha o quanto o cargo era almejado por poderosos homens, habilitados para destacados e rentáveis postos nos mais diversos territórios do império português. O fato de indivíduos com relevantes distinções terem sido preteridos reforça a ideia de que o ofício era visto como uma chave para estratégias de acrescentamento diversas. Além disto, o caráter comunicativo poderia atrair a atenção de redes de interesse que conectavam negócios entre diferentes possessões lusas. Por outro lado, a interferência em alguns dos processos de provimento e a emergência de nomes que não constam no começo da consulta solidifica a tese de que indivíduos e grupos poderosos interferiam fortemente no procedimento de provimento.

Portanto, fica claro que o titular era um homem distinto, habilidoso e bem relacionado. Tal fato explica tanto a entrada dos secretários nos círculos de poder local, quando os conflitos nos quais estes homens se envolveram. Sobre a inserção nos círculos de poder do estado do Maranhão e da América Portuguesa em uma maneira geral, se deve ter em mente que tal entrada era potencializada pelas atribuições, prerrogativas próprias do ofício, quanto pelas possibilidades outras que o controle do registro poderia proporcionar. Neste sentido, os titulares estavam no primeiro "pelotão" da governança, e conseguiam alianças, tanto com seus companheiros governativos, quanto com as elites locais, como se pôde perceber.

As possibilidades de acrescentamento provenientes da atuação ficam claras na averiguação das *carreiras ultramarinas*. Gervásio Leite Rebello, que atuou como secretário do governo do estado do Maranhão entre 1710 e 1716, o qual se vangloriava de ter reorganizado a Secretaria, partiu para a instituição congênere na capitania de São Paulo, onde atuou entre 1721 e 1734, constituindo as bases deste órgão, tarefa laboriosa que pode ser testemunhada no atual Arquivo Público do estado de São Paulo. Suas atuações lhe franquearam o posto de mestre de campo em Portugal, lugar de grande prestígio, que o possibilitou legar grandes acrescentamentos e distinções aos seus descendentes[780], como demonstrado.

António Rodrigues Chaves, que comandou a Secretaria do Maranhão entre 1716 e 1720, se tornou capitão de mar e guerra honorário. José Duarte Cardoso, após trabalhar no Maranhão entre 1720 e 1725, assumiu a Secretaria de Governo de Pernambuco, atuação em que caiu nas

[780] SILVA, Thiago R. *Gervásio Leite Rebelo*... Op. Cit.

graças de seu governador, alcançando posteriormente o posto de mestre de campo desta importante capitania. Por outra via de acrescentamentos, dentre outros exemplos explanados acima, José Gonçalves da Fonseca se tornou intendente da exploração do rio Madeira até as minas do Mato Grosso, cargo que obviamente possibilitava fenomenais oportunidades de enriquecimento, objetivo e simbólico.

No trabalho cotidiano, os secretários emitiam principalmente certidões, como quando, em 1743, José Gonçalves da Fonseca emitiu certidão[781], voltada para os cidadãos de São Luís do Maranhão, onde se estabelecia o prazo para apresentação do título de posse de sesmaria. Normalmente as certidões versavam sobre os registros realizados na Secretaria do Governo, estes documentos atestavam o provimento e/ou posse, pois proporcionavam fé pública, servindo de comprovação. Assim a Secretaria surge como uma chancelaria, embora este órgão também existisse, o que induz à explicação dos conflitos de jurisdição, muito embora o próprio regimento tentasse amarrar quais registros deveriam estar na Secretaria.

Os registros, como sabemos, eram a fonte principal de renda da Secretaria de Governo, pois deles se tiravam os emolumentos, ao menos até a instauração do soldo. Especificamente no Maranhão esta operação ganhava contornos dramáticos. Boa parte dos registros realizados era relativa ao provimento de postos militares, dada a situação de conflitos eminentes, seja pela necessidade de defesa contra as potências rivais de Portugal, ou pelas usurpações e ultrajes cotidianos aos povos da terra. Também não podemos esquecer da necessidade de prontidão bélica característica de uma sociedade escravista, sempre marcada pela resistência cotidiana ao trabalho compulsório. Ainda havia o perigo dos motins de homens livres pobres e das revoltas das elites locais, que obviamente poderiam potencializar as insatisfações latentes.

As idiossincrasias do estado do Maranhão demandavam grandes contingentes militares, ocasionando um grande fluxo de registros de patentes bélicas. Porém, como explanado, por lá, parte substancial das posições castrenses eram ocupadas por gentílicos, que não pagavam pela escrituração. Este fato gerou veementes reclames, pois demandava labor não recompensado materialmente, o que por outro lado serviu como arma para pleitos que visavam uma maior monetarização das outras atividades. De toda maneira, o ofício foi moldado de forma astuta, se tornando rentável e, consequentemente, permanente.

[781] AHU_ACL_CU_016, Cx. 3, D. 209.

2.12- Tabela dos secretários de governo que serviram no Maranhão entre 1688 e 1750.

Nome	**Exercício**
António Marreiros da Fonseca	1688 – 1694
Nicolau da Costa de Mello	1694 – 1697
Clemente Cordeiro	ca. 1695 (afirmou que serviu por dois anos)
Manoel Nunes ? (provavelmente *ad hoc*)	ca. 1704
Nicolau da Costa de Mello (segundo provimento)	1705 – 1710
Manoel do Porto Freire (*ad hoc*)	?
Gervásio Leite Rebello	1710 – 1716
António Rodrigues Chaves	1716 – 1720
José Duarte Cardoso	1720 – 1725
João António Freire (*ad hoc*)	ca. 1727 - 1729
Lourenço Pereira de Azevedo (*ad hoc*)	ca. 1732
Marcos da Costa (*ad hoc*)	ca. 1733
António da Rocha Machado	1735 – 1738
José Gonçalves da Fonseca	1738 – 1748
João António Pinto da Silva	1748-1760

CAPÍTULO 3: A SECRETARIA DE GOVERNO NA CAPITANIA DE PERNAMBUCO ENTRE 1686 E 1750.

> Parodiando a observação segundo a qual os amadores discutem estratégia
> mas os profissionais preferem falar de logística,
> bem se poderia dizer que os historiadores preferem falar de documentos,
> deixando a outros o cuidado de descobrir o sentido da história[782].
> Evaldo Cabral de Mello.

O capítulo repete em larga medida a estrutura do dedicado ao Estado do Maranhão e Grão Pará, especialmente para que o leitor e a leitora possam mais facilmente comparar os pontos destacados, assim como ocorre no baseado na capitania de São Paulo. Tal operação foi facilitada pelo fato de aspectos se repetirem nos territórios, especialmente pela presença de Juntas das Missões.

A capitania de Pernambuco é um dos territórios da América Portuguesa mais estudados pela historiografia da administração régia. Ela apresentava importantes peculiaridades e rupturas. Por isto, e pelas exigências decorrentes da necessidade de contextualização, o capítulo se inicia com um contexto histórico que cita problemáticas específicas.

Em seguida, é abordado o cargo de secretário de governo de Pernambuco antes da instituição do mesmo pelo Conselho Ultramarino, ou seja, os secretários que trabalhavam sem o provimento do rei de Portugal. Este ponto é seguido justamente pelo que discute a criação oficial do cargo, destarte, o provimento régio do primeiro secretário em 1686, e a problemática que envolve esta questão, materializada nas práticas e nos regimentos passados, seja os criados localmente ou os passados pela metrópole. A seção seguinte aborda a escolha dos homens que iriam atuar como secretários após a criação formal do cargo, com atenção aos que disputaram o posto, fazendo que possamos entender o relevo dele dentro do universo de ofícios régios.

Pela atuação dentro das Juntas das Missões de Pernambuco, um ponto relativo foi aberto para se esclarecer sobre as atribuições e iluminar vestígios dos trabalhos realizados neste âmbito.

A Guerra dos Mascates marcou profundamente a história de Pernambuco, abalou o ordenamento social da capitania e desmontou a administração local durantes os meses de *guerra*

---

[782] MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates*, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Editora 34, 2012. p. 19.

viva. Por conseguinte, a Secretaria de Governo foi profundamente afetada, especialmente pela fuga do governador e do secretário. Neste momento, o hábil oficial Manuel da Silva Rosa soube se afirmar sobre a instituição e acabou por evidenciar a centralidade da Secretaria para o funcionamento do governo.

Dando prosseguimento, são colocados alguns movimentos que buscavam o fortalecimento da instituição, materializada essencialmente na busca pela ampliação das recompensas econômicas. O ponto é interessante para percebermos a construção cotidiana da Secretaria de Governo, e como os funcionários tentavam moldar a mesma, pleiteando acrescentamentos dentro das possibilidades políticas/jurídicas do antigo regime luso.

Objetivando entender o fluxo documental e o cotidiano trabalho de cerebração do governo, as listas produzidas mais uma vez foram abordadas em um ponto em separado. Para exemplificar o fluxo documental, relativo às ordens régias e/ou às ordens advindas dos governadores, foram mobilizadas algumas listas produzidas pela Secretaria, que eram demandadas pela metrópole para o acompanhamento e o entendimento da administração de Pernambuco, assim como a citação de alguns recibos dentre os vários que eram localmente passados.

O item seguinte apresenta indícios dos destinos dos secretários, visando especialmente ilustrar os acrescentamentos conseguidos através das atuações, assim como tentar visualizar possíveis acomodações dentro das elites locais. A ideia principal é mostrar como este local de atuação pôde ajudar no impulsionamento dos homens que atuaram como secretários, na continuidade de suas pretensões dentro da *economia de mercês*.

Em tom conclusivo, são apontados alguns dos legados constituídos pela Secretaria ao longo dos seus mais de dois séculos de existência, que resistiram ao descaso que os conjuntos documentais referentes sofreram ao longo dos séculos XIX e XX. A conclusão busca amalgamar as principais decorrências que emergiram na pesquisa e destacar alguns aspectos importantes, em especial os que podem não ter tido o merecido enfoque.

3.1- CONTEXTO HISTÓRICO:

Quem faz as vezes de turista no fascinante estado de Pernambuco (ou “do Pernambuco”, em respeito à norma local), facilmente escuta os pernambucanos se referirem ao território como o “Leão do Norte”. O título, ou apelido, se faz do orgulho: pela marcante cultura local, a

magnificência das festas populares, as belezas naturais, a política, os artistas e intelectuais, e (supostos) feitos, como a "maior avenida em linha reta" ou "o maior *shopping-center* da América Latina". Porém, nenhum desses pontos infla mais o coração pernambucano que o brio pela história do seu estado. Pernambuco se destaca na História Política Brasileira, especialmente por anteposições, como o Quilombo dos Palmares, a Insurreição, a Confederação do Equador e a Revolução Praieira.

Nos primórdios da exploração portuguesa, se sobressaiu na extração de pau-brasil. Com o advento da distribuição das capitanias-hereditárias, a região foi passada - em 1534 - para Duarte Coelho, que se tornou assim o primeiro governador e franqueou a instalação de engenhos de açúcar e fazendas de cana. Poucas donatarias deram certo, e uma delas foi Pernambuco, que se tornou o maior produtor de açúcar do mundo, atraindo a cobiça de outras potências europeias.

No desenvolvimento desta atividade, baseada no trabalho compulsório, ocorreu relevante fixação de indivíduos reinóis dedicados ao açúcar e seu comércio. Estes ergueram Olinda, primeira cabeça da capitania. Durante todo o período colonial, e para além dele, a "[...] hegemonia mercatória com o Atlântico pelas praças de Pernambuco - primeiro Olinda e depois Recife -, [esteve] conduzindo o giro mercantil e a concentração de capitais nas capitanias do Norte[783]".

Na ocasião da União Ibérica (1580-1640), as Províncias do Norte (Países Baixos), capitaneadas pelos neerlandeses, objetivando inserção efetiva na fase produtiva do açúcar e de outros produtos tropicais, autorizados internamente pela luta separatista em relação ao senhorio da Espanha (Castela), realizaram investidas na América Portuguesa. Nisto se destaca o estabelecimento de colônias batavas no Nordeste.

Entre 1624 e 1625 investiram em Salvador, na capitania da Bahia, grande produtora de açúcar e sede do Governo-Geral do Estado do Brasil, mas não ocorreu continuidade desta empreitada. Posteriormente, invadiram Recife e Olinda, especificamente entre 1630 e 1654, ampliando seus domínios para regiões vizinhas dentro deste arco temporal.

Em 1645, se iniciou efetivamente a "Insurreição Pernambucana", ou "Guerra da Luz Divina", com a construção de estratégias para a expulsão de holandeses, quando inclusive se

[783] MENEZES, Mozart V. de; CHAVES JR., José Inaldo. "'A sempre leal cidade da Paraíba': culturas históricas e culturas políticas em uma capitania do império português (séculos XVII e XVIII)". *SAECULUM – Revista de História*, v. 39, João Pessoa, jul./dez. 2018. p. 354.

discutiram táticas que opunham os proprietários de engenhos e/ou de roçados de cana-de-açúcar (que depois se intitularam "nobreza da terra") a outros grupos sociais.

Tal divisão se materializou – *grosso modo* – entre as lideranças das tropas: André Vidal de Negreiros (posteriormente nomeado governador de Pernambuco) e João Fernandes Vieira, para os pretensamente brancos, que defendiam a guerra de movimento; Felipe Camarão, sobre os aliados indígenas, defensores de táticas de emboscada/guerrilha, especialmente pelo conhecimento do território; e Henrique Dias, dos terços dos pretos. Consta que o entroncamento complementar destes três comandos se deu nas famosas Batalhas dos Guararapes, atualmente apresentadas de forma utilitária pelo Exército Brasileiro como fundadoras dele, algo sem qualquer nexo histórico.

O levante dos fazendeiros contra os holandeses se deu também para driblar a cobrança das dívidas contraídas durante tal domínio. A Companhia das Índias Ocidentais (WIC) havia proporcionado crédito fácil e farto aos senhores de terras, visando especialmente a reconstrução do complexo produtivo canavieiro. Quando o cerco financeiro começou a cerrar, em vista da necessidade do retorno efetivo dos financiadores, ocorreu a rebelião, legitimada pelo catolicismo em oposição ao calvinismo batavo e ao judaísmo (quando inclusive alguns *da terra* aproveitaram para exercer sua real religião em relativa permissibilidade), além do sentimento de fidelidade/pertencimento ao reino de Portugal e sua estrutura política.

Fator que aqui mais interessa é o protagonismo dos nascidos em Pernambuco no processo de expulsão dos neerlandeses. Os senhores escravistas, após a guerra (1645-1654), foram reconhecidos pela coroa em seus préstimos, especialmente nos privilégios estabelecidos pelo rei à Câmara de Olinda e a inicial nomeação deles para o governo da capitania, o que cessou já na década de 1660[784].

Essa elite, comumente chamada de *açurocracia*[785] pela historiografia, rapidamente passou a reivindicar de forma enfática tratamento diferenciado, mormente pela (e para) a Câmara de Olinda, seu local de exercício político e instrumento da administração local instituído pela coroa. Por ela, já em 1651, proclamou que os holandeses estavam sendo expulsos à custa de seu

[784] MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates*, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Editora 34, 2012. pp. 148-149.
[785] Conceito estabelecido por Evaldo Cabral de Mello para se referir aos senhores de engenho, grandes produtores de cana, e seus pares, no Nordeste Açucareiro Colonial. MELLO. Evaldo C. de. Op. Cit.

sangue, vidas e *fazendas*[786]. Discurso, para Evaldo Cabral de Mello[787], nativista, que foi largamente utilizado por estes senhores que se apresentavam então como *vassalos políticos*, e não *naturais*, dada a conquista de seus antepassados sobre os indígenas e o processo de expulsão no qual se colocavam como capitães-responsáveis, assim instrumentalizando o entendimento de hereditariedade no antigo regime português, afirmando serem *duas vezes vassalos* de Sua Majestade, merecedores *portanto* de maior estima.

Mello identificou a astúcia utilitarista histórica deste discurso: reivindicado por décadas a fio, foi aludido após as sedições de 1710-1711, prosseguiu sendo acessado, e retornou com força na esteira da contestação a D. João VI em 1817, destarte em sua proveitosa ambiguidade: proclamava a especial fidelidade pernambucana pela suserania portuguesa e estabelecia uma lógica contratualista[788]. O protagonismo dos potentados pernambucanos na "Restauração", aliado a outros, como o da praça do Rio de Janeiro na "libertação" de Angola, estampou a relativa fragilidade do reino português recém-restaurado, embora este tenha feito esforços no processo.

Isto possibilitou que os locais subissem o tom de sua reivindicação autonomista: interpelando governadores e outras autoridades, contestando ordens, recusando a execução de tributos, auto gestando seus capitais, reivindicando prerrogativas, dentre outros movimentos que recorrentemente constrangiam autoridades reinóis.

Primeiro ponto alto deste processo foi a deposição, em 1666, do governador Jerônimo de Mendonça Furtado, em Pernambuco apelidado de Xumbergas. Este episódio resultou da combinação das insatisfações autonomistas da elite fundiária, que começava a se autointitular *nobreza da terra*[789], com a vingança do Conde de Óbidos, então governador-geral do Estado do Brasil, com quem Furtado embatia[790].

A açucarocracia ficou insatisfeita especialmente com atitudes, taxas, alianças, nomeações e retiradas de aliados de cargos estratégicos, em especial imbróglios envolvendo postos de capitão, ouvidor, e juiz leigo (instituído via Câmara). Tudo isto, no imbricado jogo de jurisdições, passava pelo governo-geral, para além de conflitos relativos a cobranças que seriam aplicadas. O vice-rei Óbidos trocou farpas em momentos diversos com o Xumbergas, como no provimento de

[786] Idem, p. 147.
[787] Ibidem.
[788] Ibid., pp. 147-148.
[789] Ibid, p. 28. A expressão já foi discutida anteriormente na presente tese.
[790] "O Agosto do Xumbergas" In: MELLO, E. *A fronda dos mazombos*... Op. Cit. pp. 25-60.

tropas e nas infindáveis disputas sobre a jurisdição da capitania de Pernambuco sobre suas capitanias anexas[791].

Evaldo Cabral de Mello esclarece que em 1662 a metrópole desligou a Paraíba e o Rio Grande da jurisdição de Pernambuco, mas sem se pronunciar sobre a capitania de Itamaracá[792], o que levou os governadores a continuarem reivindicando tal prerrogativa, fato que motivou parte das disputas que influenciaram na deposição do Xumbergas. Assim, a elite local sediada em Olinda prendeu e degredou o governador, acusando-o de crimes diversos, especialmente contrabandos.

Mesmo com isto, Breno Vaz Lisboa destacou que "(...) a Coroa resolveu ao longo da segunda metade do século XVII e início do XVIII que Pernambuco deveria ser responsável pela administração das outras capitanias do norte[793]", sublinhando que isto se dava também no âmbito da administração religiosa[794], do "governo dos índios" com o estabelecimento de uma Junta das Missões em 1681, e da justiça, pois em 1735 D. João V criou a Junta da Justiça de Pernambuco, que "(...) tinha sua sede no Recife e era formada pelo ouvidor de Pernambuco e o da Paraíba e pelo juiz de fora de Olinda, sendo o governador de Pernambuco o responsável por convocar a junta, presidi-la e dar o voto de desempate caso necessário[795]".

Porém, Nuno Monteiro defendeu ter ocorrido perda de influência regional a partir de 1663, quando as capitanias menores foram subordinadas diretamente ao governo-geral de Salvador[796], dissertando em consonância a Evaldo Cabral de Mello, que também firmou que a Paraíba e o Rio Grande não estavam mais sujeitos a Olinda a partir deste ano[797].

Paralelamente, a elite produtora de açúcar se via em franco declínio econômico a partir da segunda metade do século XVII, após a expulsão dos holandeses, dada a queda permanente no preço internacional do seu principal produto, nomeadamente no mercado europeu. O açúcar

---

[791] Ibidem.
[792] Ibid., p. 4.
[793] LISBOA, Breno Almeida Vaz. "Uma das principais dos domínios de Vossa Majestade: poder e administração na capitania de Pernambuco durante o reinado de D. João V". *Tese* (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de História, 2017. p. 189.
[794] Idem, pp. 186-187.
[795] Idem, p. 187.
[796] CUNHA, M.; MONTEIRO, N. Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII. Citado em LISBOA, B*, Uma das principais dos domínios*... Op. Cit., p. 189.
[797] MELLO, E. *A Fronda dos Mazombos*... Op. Cit., p. 82.

brasileiro chegava ao velho continente mais caro e com uma qualidade inferior ao apresentado por outras regiões produtivas, especialmente a ilha de Barbados no Caribe[798].

Neste contexto da segunda metade do século XVII, os senhores de Olinda passaram a se endividar com os comerciantes do Recife. Estes, geralmente naturais do reino e de origem humilde, se tornaram os grandes financiadores da *açucarocracia* e esperavam reconhecimento condizente à expansão de seus patrimônios ante uma *nobreza da terra* endividada e dependente de seus préstimos monetários. Tal contradição se expressava no jogo político local e foi manifesta na deposição de 1666. De fato, ocorreu verdadeira luta de classes[799] entre os latifundiários (mazombos, e pejorativamente chamados de "pé rapados") e os comerciantes (pejorativamente chamados de mascates), materializada na violência cotidiana da segunda metade do século XVII[800], na escaramuça entre os latifundiários e os Marquês de Montebelo (1690 -1693), e principalmente nos conflitos que eclodiram entre 1710 e 1711, a "Guerra dos Mascates". Tais embates se manifestaram inclusive em agravos entre ordens religiosas[801].

Cristalizava-se a peleja entre a *nobreza da terra* e os comerciantes do Recife, pelo fato dos primeiros quererem preservar o monopólio de postos de poder local, sobretudo na Câmara de Olinda, barrando o acesso dos comerciantes reinóis, limados sob o argumento de não serem naturais da terra e de apresentarem defeitos mecânicos que os desqualificavam para o trato da coisa pública. Os moradores de Recife eram impedidos de participar das eleições municipais "nem como 'votantes', eleitores de primeiro grau, nem como 'eleitores', que organizavam/constavam na lista de nomes a ser incluída no sorteio dos pelouros. A coroa mostrava-se simpática aos nobres, pois a discriminação em seu favor não era descabida em termos das concepções vigentes no reino[802]". Paralelamente, a *açucarocracia* já não conseguia sustentar duas casas – uma no campo produtor de açúcar, e outra em Olinda – e cada vez menos se fazia presente na cidade-cabeça da capitania[803].

---

[798] LISBOA, Breno Almeida Vaz. "Uma elite em crise: a açucarocracia de Pernambuco e a Câmara Municipal de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII". *Dissertação* (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós-Graduação em História, 2011. pp. 23-24.
LISBOA, B. *Uma das principais...* Op. Cit.
[799] MELLO, E. *A Fronda dos Mazombos*... Op. Cit., p. 135.
[800] Idem, p. 98
[801] Ibidem, pp. 103 – 127.
[802] MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue: Uma parábola genealógica no* Pernambuco *colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. pp. 29-30
[803] MELLO, E. *A Fronda dos Mazombos*... Op. Cit., p. 177.

A situação levou ao isolamento de Recife, que pertencia à jurisdição da vila de Olinda, mas contava com suntuosas casas e até mesmo um palácio, em larga medida legado do domínio batavo. Fato é que os funcionários régios passaram a cada vez mais se acomodar no território dos comerciantes, gerando a insatisfação dos antigos senhores. Assim, era latente a decadência de Olinda e o ascendente brio do Recife de Pernambuco[804], potencializado pelo crescimento do preço dos africanos escravizados, o aumento dos impostos[805] e a escassez de alguns gêneros alimentícios, que então se destinavam preferencialmente para as Minas Gerais recém-descobertas.

Os senhores olindenses não aceitavam a elevação do Recife para a categoria de vila, o que ameaçaria ainda mais sua proeminência em Pernambuco e capitanias anexas, apesar da Alfândega ter permanecido no território mascate em decisão de 1663, quando a coroa determinou expressamente que a ouvidoria, a residência dos governadores e a Câmara deveriam estar no território mazombo, algo continuado mesmo após 1676, quando Olinda recebeu a sede de bispado e alcançou a categoria de cidade[806].

Por ocasião da emancipação do Recife, em 1710, o conflito precipitou, e os desafetos latentes foram materializados. Os de Olinda, sob a liderança de Bernardo Vieira de Melo, avançaram com violência para impedir tal mudança, destruindo assim o Pelourinho que havia sido erguido e que marcava a elevação do território dos seus inimigos para a categoria de vila. Também destruíram a cadeia e depuseram o governador Sebastião de Castro e Caldas, odiado pelos latifundiários, e que executava uma desastrosa administração, mais agitando as tensões que as apaziguando[807]. Aqui, é importante frisar que este fugiu baleado e em companhia de seu secretário de governo, António Barbosa de Lima, ficando o bispo Manuel Álvares da Costa como governador interino, que em seu turno passou a ser assistido pelo oficial maior da Secretaria durante as agitações da guerra.

---

[804] Idem, pp. 155 – 162.
[805] ABRIL, Victor Hugo; SILVA, Lídia Eurídice de Noronha. "'Viva ao Rei Nosso Senhor e morram os traidores': a deposição do governador Sebastião de Castro e Caldas e as convulsões sociais na capitania de Pernambuco (c.1707-c.1711)". *História Unicap*, Campinas: UNICAMP. v. 7, n. 14, jul./dez. de 2020. p. 497.
[806] CURVELO, Arthur Almeida Santos de Carvalho. "Governar Pernambuco e as 'capitanias anexas': O Perfil de Recrutamento, a Comunicação Política e as Jurisdições dos Governadores da Capitania de Pernambuco (c.1654-c.1756)". *Tese de Doutorado*. Lisboa: Programa Interuniversitário de Doutoramento em História Universidade de Lisboa, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, Universidade Católica Portuguesa e Universidade de Évora. 2019. p. 89.
[807] MELLO, E. *A Fronda dos Mazombos...* Op. cit. pp. 195-250.

"O clima não era dos melhores [...][808]", e o bispo sabia que conspiravam contra o seu governo interino, com homens armados planejando seu assassinato. O mesmo ocorria com o oficial/secretário, cuja atuação "despertava muitos ódios[809]". A administração não se fazia simples, pois tais senhores precisavam se comunicar com rapidez, e sobrava como baliza para seus atos recorrer com brevidade a Salvador, porém os correios não funcionavam em razão dos bloqueios realizados pelos rebeldes[810].

Após as reivindicações da *açucarocracia* revoltosa ante o rei, sempre estabelecendo relação pactual, foi a vez da investida recifense, em 1711, em contundente prejuízo aos seus inimigos. Com tantos revezes nos conflitos, ocorreram diversas incursões armadas e tensões entre grupos beligerantes, com o estabelecimento de rondas, tensionamentos municionados e baixas humanas e materiais. Os embates só foram oficialmente (ou aparentemente) superadas com a chegada de um novo governador vindo de Lisboa, Felix José de Mendonça. Mesmo com o apaziguamento, e em oposição aos reclames olindenses, em 1712 o Recife foi efetivamente elevado à vila.

Como explica Evaldo Cabral: com a vitória da mascataria ocorreu um novo equilíbrio de poder, e – além disto – a repressão régia se fez eficaz a longo prazo. "A contestação nobiliárquica cessou ao longo do século XVIII, em que Pernambuco viverá a apatia política de que somente o resgatou a revolução republicana de 1817[811]".

Já está apontada a importância da Secretaria de Governo para o desenrolar do governo português durante aa Guerra dos Mascates. Portanto a instituição já estava estabelecida em sua relevância e poder de instrução no contexto do início do século XVIII em Pernambuco. Porém é necessário primeiro remontar aspectos da instauração do órgão em Pernambuco.

3.2- OS SECRETÁRIOS DE GOVERNO DE PERNAMBUCO ANTES DE 1686:

Em 1686, a coroa proveu e estabeleceu um regimento para os secretários de governo e os oficiais da Secretaria de Governo da capitania de Pernambuco. Com isto, institucionalizou o cargo e criou a Secretaria. Porém, como ocorria em outros territórios, existiam secretários

[808] ABRIL, V. H. & SILVA, L. E. *Viva ao Rei Nosso Senhor*.... op. cit., p.496.
[809] AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309.
[810] ABRIL, V. H. & SILVA, L. E. *Viva ao Rei Nosso Senhor*.... op. cit., p.496.
[811] MELLO, E. *A Fronda dos Mazombos...* Op. cit. p. 434.

auxiliando os governadores antes da criação oficial do posto. Estes trabalhavam – em alguma medida – de forma precária, estando geralmente ligados apenas aos seus chefes. Assim, não era certa a continuidade na assistência quando da troca do governador[812].

Quadro que não necessariamente ocorria após 1686, dadas as prerrogativas e o poder de tutela decorrente dos instrumentos políticos e administrativos disponíveis, fundamentalmente configurados no regimento, para além das possibilidades decorrentes da comunicação política do império, especialmente pelas permanentes consultas e satisfações dadas à autoridade régia, maiormente constantes no cotidiano dos secretários, que, inclusive, contavam com aspectos de tutela ante os governadores, como já foi ressaltado anteriormente.

Investigando a deposição do governador Jerônimo de Mendonça Furtado em 1666, Evaldo Cabral de Mello constatou que a conjura que o defenestrou foi tramada por poderosos latifundiários com ampla influência na câmara de Olinda, com a participação do "[...] vigário-geral, o pároco do Recife e o próprio secretário do governo, ademais das câmaras de Iguaraçu, Itamaracá e Sirinhaém[813]", demostrando que mesmo antes da criação dos instrumentos formais que instituíam a existência de secretários na assistência aos governadores, já ocorria a oposição do secretário do governador com relação ao próprio governador. E é importante frisar que este fato ocorreu vinte anos antes da primeira consulta do Conselho Ultramarino que proveu o posto, ilustrando a afirmação de que já tinham secretários a servir. De todo modo, como demonstrado abaixo, já havia regulamentação do trabalho dos secretários produzida localmente.

Dentro do processo que culminou com a expulsão de Mendonça Furtado, um dos fatores de desgaste foram disputas de jurisdição com o governo-geral de Salvador, o conde de Óbidos (vice-rei do Brasil entre 1663 e 1667). Tal conflito inclusive passava pela Secretaria do Governo-Geral da Bahia, como quando o Xumbergas advertiu em tom autoritário Bernardo Vieira Ravasco, secretário daquele departamento, sobre os registros realizados que informavam os processos do provimento e de ordens políticas estabelecidas[814]. Porém, como já esclarecido, em

[812] Muito embora também tenham ocorrido casos de secretários de governo providos pelo rei que não conseguiram permanecer no posto após a troca do governador, um exemplo foi o que aconteceu com António da Rocha Machado no Estado do Maranhão. Como explanado no capítulo específico sobre tal território, o governador João de Abreu Castelo Branco suspendeu o secretário de governo quando da sua chegada na década de 1730, estabelecendo no lugar o homem que o acompanhava desde sua atuação anterior em outros territórios.
[813] MELLO, E. C. "O Agosto do Xumbergas". In: *A fronda dos mazombos*... op. cit. p.29.
[814] Idem, p. 34.

Salvador havia Secretaria de Governo estabelecida como instituição régia desde 1663, com o citado Ravasco como titular[815].

Em sua pesquisa de doutoramento, Josemar Henrique de Melo, que vasculhou os mais diversos arquivos em busca dos secretários que atuaram em Pernambuco, descobriu a indicação de que o primeiro homem provido neste posto foi Manuel Gonçalves Correia, que se apresentava como "secretário de exército em Pernambuco[816]", já em 1652, atuando no lugar de secretário, provavelmente, desde 1645. O autor indica que talvez Marcos Velho Gondim fez as vezes de secretário de André Vidal de Negreiros, quando este governou Pernambuco, entre as décadas de 1650 e 1660[817], o que, para o autor, sinaliza a continuidade de organismos do governo português durante a ocupação holandesa.

Melo afirmou que o segundo a servir como secretário na capitania foi Diogo Rodrigues Pereira, por nomeação do governador Fernão de Sousa Coutinho. Porém, não conseguiu precisar quando Pereira foi escolhido pelo seu chefe, colocando que provavelmente este provimento ocorreu em 1670, quando o citado governador entrou no cargo. Munido de dados mais concretos, afirmou que Diogo Rodrigues Pereira permaneceu como secretário até 1678, quando foi sucedido por António Coelho Guerreiro[818], provido pelo governador Aires de Sousa de Castro. O autor ainda esclareceu que Coelho Guerreiro foi nomeado com alvará régio de secretário de governo do Reino de Angola em 1688, e dez anos depois – em 1698 – se tornou secretário de governo do Estado da Índia[819].

Em partes anteriores da tese já nos referimos ao estudo[820] que Fátima Gouvêa realizou sobre a trajetória de António Coelho Guerreiro. Ela ressaltou as possibilidades advindas do cargo que foram sabiamente exploradas por este homem, resultando em sua inserção numa poderosa

---

[815] PUNTONI, Pedro. "Bernardo Vieira Ravasco, secretário do Estado do Brasil, poder e elites na Bahia do século XVII". In: FERLINI, Vera & BICALHO, Maria Fernanda B. *Modos de Governar, Ideias e Práticas Políticas no Império Português – Séculos XVI-XIX*, Alameda, São Paulo, 2005.

[816] MELO, Josemar Henrique de. "A ideia de arquivo: a Secretaria de Governo da Capitania de Pernambuco (1687 – 1809)". *Dissertação de Doutoramento em Ciências Documentais.* Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Porto: 2009, p. 180.

[817] Idem, p. 182.

[818] Idem.

[819] Idem, p. 183.

[820] GOUVÊA, Maria de Fátima S. "As Tramas da Política: Conselhos, Secretários e Juntas na administração da monarquia portuguesa e de seus domínios ultramarinos." In: GOUVÊA, Maria de Fátima S.; FRAGOSO, João. (Org.). *Nas Tramas das Redes. Política e Negócios no Império Português. Séculos XVI-XVIII.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

rede que englobava governo e negócios das mais importantes partes do império no final do século XVII, influindo mesmo no destino dele.

A posição de Guerreiro como secretário foi utilíssima para sua rede, pois ele ficava aparelhado de informações vitais para o sucesso dela. Como indicou Melo e explorou Gouvêa, este indivíduo partiu para Angola munido de regimento, o que regulamentava e oficializava as prerrogativas essenciais ao sucesso econômico de seu grupo, a começar pelo controle do trato mercantil no principal porto de saída de escravos. António Coelho Guerreiro não recebeu regimento enquanto atuava em Pernambuco, sendo tal documento passado apenas para seu sucessor, António Barbosa de Lima[821].

3.3- O ESTABELECIMENTO DO CARGO EM PERNAMBUCO E SEUS REGIMENTOS:

Os secretários de governo de Pernambuco se apresentavam como "secretários de Pernambuco e suas missões", deixando claro em seu título a centralidade das Juntas das Missões para este governo. Eles também podiam se apresentar como "secretários de Pernambuco e suas capitanias anexas", ressaltando assim a alargada jurisdição da capitania. Apesar destas autonominações, não existiam significativas diferenças do regimento dos secretários de Pernambuco em relação aos seus congêneres das outras capitanias da América Portuguesa após 1688. O regimento de Pernambuco já foi visitado na tese, no âmbito do primeiro capítulo, porém se faz salutar a explanação sobre ele para que o capítulo tenha a concretude desejada.

Em 29 de janeiro de 1685, António Barbosa de Lima solicitou o ofício de secretário de Pernambuco, em Lisboa. Afirmou que tinha experiência militar e que acompanhou o marquês das Minas quando este atuou como embaixador extraordinário em Roma. Disse ter chegado em Pernambuco em 1682, quando começou a atuar como alferes reformado e secretário da capitania. Assim pediu mercê de propriedade do ofício. Solicitou ainda informação sobre o salário que deveria receber[822].

---

[821]MELO, Josemar H. A ideia de arquivo... op. cit., p. 183.

[822] A fonte que informa sobre este requerimento foi transcrita por Josemar Henrique de Melo, que generosamente disponibilizou diversos documentos em anexo a sua tese de doutorado. Infelizmente, só encontrei tal anexo na fase final de conclusão da tese, porém é necessário expor que elas se encontram disponíveis para consulta pública na internet, através do endereço https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/19647, em condição de acesso aberto. MELO, Josemar Henrique. "A ideia de Arquivo: a secretaria do Governo da Capitania de Pernambuco (1687-1809)".

No ano de 1686, Barbosa de Lima novamente requereu ao Conselho Ultramarino tal posse[823]. Veementemente, o Conselho aprovou a entrada dele no cargo:

> Fazendo a V M por este Concelho a consulta inclusa em que António Barbosa de Lima pede a propriedade de secretário da capitania de Pernambuco por V M servido mandar pela resolução posta a margem dela que o Conselho avisou o procurador da fazenda; e dando-se ele vista da dita consulta, e papéis inclusos, respondeu, que não tinha por menos útil ao serviço de V M, e ao governo da capitania de Pernambuco, que o secretário António Barbosa de Lima continuasse neste exercício, a vista da informação de seu procedimento na forma que representava este Concelho; não se alterando sobre seus emolumentos coisa alguma, por que só receberia aqueles em que se tiveram seus antecessores de posse desde a restauração daquela capitania.
> Ao Concelho parece, o mesmo que trouxe a consulta inclusa.
> Lisboa 2 de outubro de 1686.
> Assinaturas[824].

Portanto, o Conselho Ultramarino informou – através dos dados passados pelo procurador da fazenda – que secretários atuavam em Pernambuco desde a expulsão dos holandeses, com as recompensações financeiras já estipuladas, e firmou que elas continuariam valendo.

Sobre o serviço que Barbosa de Lima vinha efetuando, o parecer foi elogioso, tendo em vista as trocas que mantinham e a comunicação política exercida, deixando claro que consultou o provedor da Fazenda Real sobre o trabalho que o secretário estava desenvolvendo, no que recebeu como resposta elogio ao procedimento, e afirmação da utilidade e benesse de haver o posto nos quadros do governo.

Anexada logo em seguida está a folha corrida com os serviços do pretendente. Ela será analisada abaixo, no ponto sobre o perfil social dos secretários. Importa agora apresentar as recompensações financeiras dos secretários e dos oficiais da Secretaria de Governo de Pernambuco na altura de 1686, portanto anteriormente à criação de regimento pela metrópole. Vale repetir que tais valores seriam os praticados desde a restauração pernambucana na década de 1650.

> O estilo inalterado e praticado dos emolumentos dos secretários do exército e capitanias de Pernambuco desde a Restauração delas até o presente. Pelo é o seguinte. De passar uma Patente de Coronel, Capitão Maior, ou Sargento Maior, e Capitão de ordenança, oito mil réis, de que se tiram, mil e duzentos e oitenta para dois oficiais

---

Porto: [Edição de Autor]. 2006. Referência utilizada pelo autor: - Arquivo Histórico Ultramarino - Registo de Ofícios - Cód. 256, fl. 55.

[823] AHU_ACL_CU_015, Cx. 14, D. 1390.

[824] Idem.

> que na Secretaria servem, em Patentes de postos Maiores e menores de Milícia paga se não trata por que todos estes são providos pelo Conselho Ultramarino e não tem os governadores jurisdição para fazer estes provimentos ---
> De passar uma Provisão de ofício de Justiça, ou Fazenda, dois mil e seiscentos e quarenta, de se tiram para os ditos oficiais, seiscentos e quarenta ---
> De passar uma Sesmaria nove mil réis, e sessenta réis, dos que se tiram para os ditos oficiais mil e duzentos e oitenta, estas passam-se raríssimas vezes, por que há hoje poucas ou quase nenhumas terras que dar ---
> De Registrar uma Patente de Sua Majestade de qualquer posto, que seja Maior, ou menor, pago, ou da ordenança mil e duzentos e oitenta, de que se tira para os ditos oficiais a metade ---
> De Registrar uma Provisão de Sua majestade ofício de Justiça, ou Fazenda, ou qualquer outra mercê seiscentos e quarenta, de que se tira para os ditos oficiais a metade ---
> De Registrar uma Provisão do Governador Geral do estado seis centos e quarenta, de que se tira para os oficiais a metade ---
> Do Despacho de cada Navio, que do Porto do Recife sai para os de Portugal, e Angola dois mil e quatrocentos réis ---
> Do Despacho de cada Sumaca que do dito Porto sai a carregar de açúcar ou outros quaisquer gêneros, que conduz ao dito Porto oito vinténs.
> De cada menagem que lançam nos Livros delas dos capitães Maiores do Ceará, Itamaracá, e Rio de São Francisco seis mil réis ---
> De qualquer treslado que se pede dos livros de Registro, seiscentos e quarenta de que se tira para os ditos oficiais a metade ---
> De se passar uma Patente de Ajudante de Infantaria paga, ou da ordenança, quatro mil réis de que se tira para os ditos oficiais mil e duzentos e oitenta.
> António Barbosa de Lima[825].

Os secretários eram assim normalmente denominados – neste primeiro momento –, até 1686, "secretários do exército e capitanias de Pernambuco", indicando o trabalho exercido sobre os corpos militares régios estabelecidos na região e na dilatada jurisdição, marcada no uso do plural. Logo, o documento afirma que esta é a regulação adotada desde a expulsão dos batavos. Não existia soldo e a compensação financeira pelo trabalho era tirado dos emolumentos (taxas) aplicadas. Tal fórmula era praticada em todas as Secretarias no final do século XVII e início do XVIII, até que hábeis secretários conseguiram, após muita insistência, pressão e articulações políticas, instituir – num primeiro momento – ajudas de custo, e posteriormente – em alguns casos – salário (o que inclusive não ocorreu em Pernambuco).

[825] AHU_ACL_CU_015, Cx. 14, D. 1390.

As taxas vinham do registro das patentes militares de postos maiores, excluindo-se os postos de milícia por estes estarem sendo providos pelo Conselho Ultramarino. Por conseguinte, se entende que, naquele contexto, as taxas recaíam mais sobre os postos providos localmente, via governo da capitania, no que cabe ressaltar que os governadores também eram capitães generais de seus territórios. Mesmo com isto, podemos inferir que poderiam ser cobradas propinas para o registro, além de no futuro elas darem retorno ao serem consultadas e transladadas. Prova desta hipótese é que isto não valia para os ofícios de justiça e fazenda, pois eles eram providos via Conselho Ultramarino, porém os homens empossados deveriam deixar emolumentos para a Secretaria quando se registrassem nos livros dela.

O registro de sesmaria, distribuída pelos governadores, deveria também ser taxado. Neste ponto é interessante perceber a reclamação, do secretário António Barbosa de Lima (escrevente do documento), de que não havia mais muitas terras a serem distribuídas, fato que – no que lhe interessava – gerava poucos recursos. De toda maneira, é relevante este trecho, que inclusive pode subsidiar outras pesquisas sobre o período. Por exemplo, a investigação desses registros específicos pode favorecer estudos em História Agrária. Após, são ditadas as taxas para o registro das cartas patentes régias, de provisões em ofícios e de todas as mercês, documentos que eram normalmente advindos do Conselho Ultramarino. O mesmo se dava para provisões passadas pelos governadores.

Merece maior destaque o fato de a Secretaria já controlar o fluxo de navios, tendo a tutela sobre o trato mercantil se dado antes da criação das prerrogativas do cargo pela autoridade régia. Assim sendo, este valioso controle já era exercido. O fluxo de mercadorias era fulcral para o império e os secretários de Pernambuco já tinham como, sozinhos, influenciar no ritmo das frotas e da circulação de embarcações. Porém, não podemos analisar o ponto apenas à luz da prerrogativa e dos rendimentos, mas sim entender que antes se tratou de organizar e registrar o fluxo mercantil, dando inteligibilidade para esta atividade fundamental.

O documento se referia expressamente à taxa sobre as sumacas (pequenas embarcações) que levavam açúcar. O registro deixa claro que o emolumento cobrado quando se tratava do transporte de açúcar deveria ser igual ao cobrado sobre barcos que transportavam outros produtos, não podendo, assim, se sobretaxar os que carregavam o – até então – principal produto da América Portuguesa e do Império Ultramarino, que Pernambuco era o maior produtor.

As posses dos capitães maiores das capitanias anexas a Pernambuco também deveriam ser registradas com cobrança de emolumentos. Fica assim evidente a centralidade da Secretaria para o exercício do governo nesta região, desde meados do século XVII, e a jurisdição de Pernambuco sobre o Ceará, Itamaracá e Rio São Francisco, materializada nesta prática. O documento ainda se refere às taxas sobre qualquer cópia feita dos livros da Secretaria, e a que deveria ser paga pelo registro de ajudantes de Infantaria, paga ou de ordenança.

O regimento dos secretários de governo foi primeiro construído em Pernambuco, feito da prática, pelas necessidades locais e a busca pela organização do governo, das tropas, dos poderes régios e do comércio. Este documento será a referência para os regimentos lançados, em 1688, pelo rei, para regulamentar e/ou criar as Secretarias que foram estabelecidas em diferentes domínios. Corroborando isto, como visto no primeiro capítulo, em oito de março de 1688 se ordenou que os regimentos "dos secretários de estado das conquistas" se fizessem em conformidade com o dos secretários de governo de Pernambuco, com as modificações "especialmente indicadas para cada um[826]". Tal decreto tinha efeito geral nas nomeações de secretários para o império. O documento se encontra em péssimo estado de conservação, mas se pode ler que "(...) o Regimento que se havia dado ao Secretário de Pernambuco se devia praticar nas outras capitanias com o acrescentamento [?] (...) [827]".

Comparado com a síntese redigida por António Barbosa de Lima, o documento estava reformulado quando passado para outros secretários, em 1688, pois a forma da apresentação não era a mesma, assim como a ordem dos capítulos (itens), a sistematização dos conteúdos, a existência de alguns capítulos novos, e a síntese e o aprimoramento deles. O trecho no qual é possível a transcrição deixa isso claro:

> = Que para cada Governo se Faça Livros novos
> = Que das Cartas, e Ordens que forem das (?) ano em que se lançarão (?)
> = Que para cada Governo se façam livros novos
> =Que das Cartas, e Ordens que forem de Portugal se faça Livro Cada Ano em que também se lançarão as Respostas (?) dos Governadores[828].

Lamentavelmente, este único trecho factível de transcrição não apresenta os valores que deveriam ser tirados, mas fica clara a restruturação. Estes capítulos de exequível leitura,

[826] AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 9, D. 1642.
[827] AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 9, D. 1642.
[828] Idem.

afortunadamente, apresentam pontos que não constam na normatização instituída em Pernambuco, desde a restauração. São itens introduzidos pelo poder central, que tinham como objetivo fazer com que as Secretarias de Governo não fossem apenas cartórios, instituindo nelas a função de produção e guarda de uma memória administrativa local, e instrumento de informação pelas listas, relatórios, cópias e satisfações que deveriam ser tiradas destes livros e envidas à metrópole, além da instrução aos governadores.

Quando comparamos o regimento produzido por António Barbosa de Lima com os passados para os congêneres de outras capitanias[829], assim como com o do Estado do Maranhão[830] e do Reino de Angola[831], fica claro que os valores que eram estabelecidos desde a restauração de Pernambuco eram bem maiores que os fixados, a partir de 1688, para outros secretários do império. Porém, isto não cabe para os que serviram em Minas Gerais, dado que lá se recebia o triplo do praticado no Rio de Janeiro[832].

Posteriormente, de forma diretiva, com tom de repreenda, em abril de 1718, a coroa arbitrou os emolumentos que deveriam tirar daquele momento "em diante" na Secretaria de Governo de Pernambuco. Afirmou que estava "havendo por derrogado este que se lhe deu quando se criou a dita secretaria dos salários que haviam de levar[833]", ou seja, que a prática que se dava na Secretaria sobre as taxas cobradas estava imediatamente reformada, devendo-se então seguir novos valores determinados.

A missiva coloca que, em 1718, os membros da Secretaria estavam praticando as taxas de emolumentos estabelecidos desde a restauração de Pernambuco, motivo da admoestação, que – pela lógica – estava impondo o regimento (digamos) padrão distribuído em 1688, que apresentava apenas pequenas alterações entre as jurisdições, e determinava emolumentos na maioria dos casos bem inferiores aos que eram lá executados.

Em fevereiro de 1689, a coroa tinha regulamentado os emolumentos que deveriam ser cobrados em Pernambuco, e é justamente esta normatização que surge anexada na ordem de 1718. Porém, as propinas instituídas foram extremamente similares as que já eram cobradas

---

[829] AHU_ACL_CU_017, cx.5, D. 522; AHU_ACL_CU_023, cx. 1, D. 63.
[830] AHU_ACL_CU_013, cx.38, D. 3605.
[831] AHU, *Docs. Avulsos, Angola*, cx. 9. Cf. *Catálogo dos Governadores do Reino de Angola*, in *Arquivo de Angola*. Luanda, 1937. III, págs. 509-510.
[832] AHU-São Paulo, cx. 1, doc.43; AHU_ACL_CU_023, cx. 1, D. 63.
[833] Arquivo Histórico Ultramarino - Registo de Provisões - Cód. 94, fl. 104 Apud MELO, J. *A ideia de Arquivo...* (parte anexa, p. 324).

autonomamente desde o fim do domínio holandês. Em outras palavras: a coroa, em 1689, não ditou para Pernambuco taxas iguais às das outras capitanias, promulgadas em 1688, pelo contrário, manteve, em larga medida, as praticadas, fazendo alguns pequenos ajustes. Além disto, não instituiu instrumentos como os livros de registro de ordens e execuções dadas pelo governo. É justamente este regimento, que havia sido passado em 1689 para ser seguido pelo secretário António Barbosa de Lima, que surge anexado.

O texto começou com o esclarecimento: "Regimento que há de observar nas ditas capitanias de Pernambuco e se deu ao secretário delas António Barbosa de Lima". Segue assim o treslado do mesmo:

> Eu El Rey faço saber aos que este meu regimento virem que tendo consideração ao que convém haver nas capitanias do Brasil secretários providos por mim por estes houverem diferentemente na expedição dos negócios e terem em boa forma os papéis e ordens que forem tocantes ao meu serviço, melhoras e conservação das conquistas, fui servido fazer mercê a António Barbosa de Lima do cargo de secretário das missões. E para que em nenhum tempo se alterem os emolumentos que com o dito cargo há de haver a pessoa que o servir. Hei por bem declarar de servir um e outro lugar sem ordenado da fazenda real e só levará os emolumentos seguintes:
> - De cada patente de coronel, capitão-mor ou sargento-mor da ordenança, oito mil réis e deles tirará 1280 para os dois oficiais que na secretaria servem;
> - De cada patente de capitão de ordenança 4 mil réis e deles tirará 1280 para os ditos oficiais;
> - De cada provisão de serventia do ofício de justiça ou fazenda 2640 e deles tirará para os ditos oficiais 640 réis;
> - De cada sesmaria 9 mil réis e deles tirará para os ditos oficiais 1280 réis;
> -De cada patente real ou seja de posto maior ou menor pago ou da ordenança 1280 e dele tirará metade para os ditos oficiais;
> - Do registro de qualquer provisão real para serventia de ofício de justiça ou fazenda ou qualquer outra mercê 640 réis que tirará metade para os dois oficiais;
> - De registro de qualquer provisão passada pelo governador general do Estado 640 réis de que tirará metade para os ditos oficiais;
> - De despacho de cada navio que do porto do Recife sair a carregar de açúcar ou outros quaisquer géneros para conduzir para o dito porto 1600 réis;
> - De cada homenagem que lançar no livro delas dos capitães-mores do Ceará, Itamaracá e São Francisco 4 mil réis;
> - De qualquer traslado que se pedir dos livros do registro 640 de que tirará metade para os ditos oficiais;
> - De cada patente de ajudante de Infantaria pago ou de ordenança 4 mil réis de que tirará para os ditos oficiais 1280 réis;
> E outro sim, hei por bem que no fim de cada governo o sindicante que tirar a residência do governador perguntará devassamente pelo procedimento do secretário sem que por isso deixe de servir o seu ofício e somente quando lhe resultarem culpas será suspenso pronunciando-se a devassa. E no fim do tempo que foi provido dará

> residência sendo suspenso na mesma forma que os oficiais que são sindicados. Esse Regimento, quero que se cumpra inteiramente como nele se contém e não passará pela chancelaria (...) o qual se registrará nos livros da secretaria do meu Conselho Ultramarino e nos da fazenda e Câmara da capitania de Pernambuco e Secretaria dela. 13 de fevereiro de 1689[834].

Não se tratou de um regimento especificamente criado para António Barbosa de Lima, ele era para uso contínuo e permanente, o que é explícito no texto. O cargo é chamado de "secretário das missões", o que pode ser a explicação de se apresentarem como "secretário de Pernambuco e suas missões", ao tempo que demonstra a relevâncias delas para o poder central. Porém no Estado do Maranhão e Grão Pará – como visto –, os secretários atuavam muito nas Juntas das Missões respectivas e se debruçavam em assuntos relativos, mas não se referiam às mesmas na denominação do cargo.

No final, é decretada a obrigatoriedade da tirada de residência nos termos do que era praticado com os outros oficiais régios, mas foi determinado que quando se fizesse tal procedimento sobre os governadores, se investigaria também o trabalho de seu secretário, criando uma vinculação de atuação que não existia nos outros regimentos. Provavelmente, a explicação desta disposição está na origem desta regulamentação: os secretários eram providos localmente desde a restauração, portanto não eram escolhidos pelo Conselho Ultramarino até 1686, ano em que foi provocado a prover António Barbosa de Lima, que já atuava no cargo, efetivando então o ofício e a Secretaria no quadro dos poderes régios.

A chancela da Secretaria sobre o começo do exercício nos cargos é reforçada já em 1690, quando o rei determinou que os novos oficiais régios que chegassem à capitania deveriam apresentar seus papéis originais ao governador, para que se julgasse a veracidade e a legalidade, para aí sim começarem em seus respectivos serviços. Após isto, os documentos deveriam ser registrados e transladados nos livros das notas, a custa das partes. De toda maneira, não se pode ter total certeza sobre qual foi o sentido da ordem de 1718: o regimento em anexo pode ser o que estava sendo cancelado (e substituído por um similar aos outros regimentos), ou estava sendo reforçado (o que no caso indica forte autonomia da Secretaria de Pernambuco).

Outra questão que fica é a anteposição do secretário à criação do cargo em Lisboa. É permitido supor que António Barbosa de Lima sabia que o posto iria ser brevemente estabelecido

[834] Arquivo Histórico Ultramarino - Registo de Provisões - Cód. 93, fl. 430 Apud MELO, J. *A ideia de Arquivo...*

em âmbito imperial, o que lhe franqueou se adiantar na busca de provimento via Conselho Ultramarino. Tal operação provavelmente foi crucial para se manter a tabela de emolumentos que eram praticados em Pernambuco, que – de acordo com o Conselho Ultramarino – foi uma referência para os regimentos implementados em 1688, embora estes fossem bem menos generosos em seus capítulos compensatórios e apresentassem relevantes e estratégicas novas atribuições, estas produto da preocupação do governo de D. Pedro II com a preservação de seus domínios. De todo modo, fica claro que a Secretaria de Pernambuco foi uma das primazias pernambucanas, se inserindo no floreio histórico do primeiro parágrafo da contextualização deste capítulo.

A necessidade da chancela de um registro feito pelo secretário do governador na jurisdição, estabelecida localmente em Pernambuco após a Restauração, foi replicada pelo poder central, que a adaptou para outros territórios, e a ratificou (mantendo em boa medida seus termos) na própria capitania.

A criação local de um instrumento de matrícula dos homens que estavam primeiramente servindo ao rei (especialmente em armas) se fez no reestabelecimento do território, momento ainda marcado pela larga indefinição das fidelidades, especialmente durante a continuidade da *guerra viva*. Tal gatilho era operacionalizado por um secretário, responsável ainda por outros instrumentos de controle feitos através de registros. Assim se explica ainda a alcunha de "secretário de exército em Pernambuco", adotada em 1652.

A permanência do lugar provavelmente se deu sob esta égide, eminentemente nutrida pelas instabilidades políticas do território, que (contraditoriamente) possibilitaram a oposição do secretário ao Xumbergas e a continuidade da função do mesmo após 1666.

De todo modo, o Conselho Ultramarino foi provocado em 1685, e em 1686, pelo secretário que já estava atuando em Pernambuco, António Barbosa de Lima. Tal movimento ocasionou o arbítrio da corte sobre a posição em Pernambuco, desembocando no provimento e o estabelecimento de regimento régio anterior ao feito para o Rio de Janeiro, Angola e o Estado do Maranhão.

3.4- OS PRINCIPAIS CONCORRENTES AO CARGO E O PROCESSO DE ESCOLHA DOS SECRETÁRIOS DE GOVERNO, NA CAPITANIA DE PERNAMBUCO, ENTRE 1686 E 1750:

No início de 1685, António Barbosa de Lima requiriu o cargo de secretário de governo de Pernambuco[835]. Em anexo, ficou a folha corrida com suas prerrogativas, serviços prestados, e diferenciações que justificariam a mercê régia de acesso ao cargo, pedido pelo mesmo em propriedade, ou seja, para que fosse provido de forma permanente e não pelos três anos de praxe. Este último pedido não foi atendido, dado que Lima saiu do cargo e teve de solicitá-lo ainda outra vez, em concurso aberto, pelo Conselho Ultramarino.

O requerente afirmou que era natural de Lisboa, filho de Marcos da Costa. Colocou que embarcou, em 1669, na fragata Rainha Santa, para a Ilha Terceira, e que, posteriormente, atuou com o embaixador em Roma, conde do Prado, assistindo-o até fevereiro de 1672, sendo todas estas informações certificadas. Após, retornou à corte – servindo "nas funções públicas" – e embarcou, em 1675, "a correr a costa do mar mediterrâneo" quando guerreou com mouros, colocando que nisto teve "ao evidente perigo de perder a vida e portando-se com valor no temporal que de repente se levantou". Situação similar teria ocorrido também em 1677, "na Armada Rela que foi de socorro à praça, na caça que se deu as duas naus de mouros que se encontraram no trabalho que se padeceu com uma tormenta que desarmou a fragata São Francisco de Borja em que ia embarcado, procedendo em tudo do que foi encarregado com satisfação[836]".

Colocou que depois passou para a companhia de D. João de Sousa, governador da capitania de Pernambuco. Nela foi provido capitão de infantaria e sentou praça de alferes reformado em primeiro de abril de 1683, continuando na posição por pouco mais de um ano e quatro meses, servindo também neste ínterim como secretário do governo, procedendo nesta ocupação "com todo acerto, prudência e expedição sendo de todo bem-quisto, por mui desinteressado prudente virtuoso de segredo e nas matérias das secretarias muito perito[837]". Pediu, como dito, mercê de propriedade do ofício de secretário da capitania de Pernambuco.

Referindo-se ao governador João de Sousa, questionou sobre os "salários" que os secretários de Pernambuco levavam, e da conveniência de haver homens providos no posto "de

[835] AHU – Pernambuco – Documentos Avulsos, Cx. 14, Doc. 1390 apud MELO, J. *A ideia de arquivo*... Parte anexa, pp. 358-359.
[836] Idem.
[837] Ibidem.

propriedade", para com isso "tratar de ter em boa forma os papéis pertencentes ao governo e da suficiência[838]", evocando a capacidade do pretendente ao cargo. O rei respondeu, por carta de maio de 1685, que o salário do cargo eram os emolumentos.

Neste sentido, o secretário colocou que os emolumentos eram parcos e incertos dada a pouca vacância nos postos da ordenança em Pernambuco. Também invocou o que era recebido: "se houvesse de prover-se de cada patente 8 mil e de cada provisão de ofício de justiça ou de fazenda 2 mil e 600 réis tendo umas e outras partes o oficial da secretaria não bastavam 2 mil que cada navio de guerra na saída daquele porto[839]". Elencando apenas estas taxas, afirmou que o retorno financeiro era insuficiente para viver "com decência a pessoa que o exercer-se", e que os emolumentos não eram constantes pela diminuição que poderia ocorrer em relação ao fluxo de navios da frota "e pela contingência da vacância de postos e ofícios, porque muitas vezes sucedia, como a experiência tinha mostrado, passe um ano sem que na secretaria se passe uma patente e alguns meses sem que nela fizesse uma provisão[840]".

Continuando, disse que a coroa deveria "considerar que o secretário fosse de propriedade e não de serventia", pois se o cargo ficasse em propriedade ocorreria continuidade, com o serventuário acertando mais nos negócios da Secretaria por conta da experiência nos mesmos, além de ter "nas matérias" as "notícias necessárias", o que não ocorreria com a transitoriedade do ofício:

> (...) O que não só conveniente mais preciso considerar que o secretário fosse de propriedade e não de serventia por diferente eram os acertos de quem e mas negócios com a experiência deles o que em obrava nas matérias sem as notícias necessárias, sendo certo que quando outras se chegavam perfeitamente o perceber era quando o secretário acabava de servir de mais do prejuízo que podia ser seguisse a que politicamente devia atender-se comunicando-se cada 3 anos a diversas pessoas as cifras que naquele governo continuaram o ofício de secretário (...)[841].

Pontuava que era possível saber quando se tratava de um novo secretário por conta dos erros que cometia, e apontava para a problemática de ter-se que apresentar as questões da Secretaria a cada três anos para os novos secretários que chegavam, ressaltando que isto era

[838] Ibidem.
[839] Ibidem.
[840] Ibidem.
[841] Ibidem.

contraproducente. Obviamente, o objetivo final de Barbosa de Lima era o recebimento do ofício em propriedade.

Para sustentar seu argumento, evocou a atuação de Manuel Gonçalves Correia, que teria servido por 20 anos como secretário, sem ter tido provisão régia, mas que "Não houvera governador que o depusessem tendo faculdade para fazê-lo sem dúvida por considerarem nas inteligências de um secretário prático motivo para melhor direção do governo[842]". Ou seja, colocou que os governadores dependiam do conhecimento que este secretário tinha para poderem governar, isto antes da criação régia do cargo, em 1686, demonstrando que tal situação se dava em decorrência da longa atuação no ofício. Destarte, mesmo não tendo as prerrogativas da posse do cargo por via régia, se manteve a despeito da transitoriedade de seus chefes, que, em seu turno, entenderam ser necessária a manutenção deste funcionário no governo para o funcionamento dele. Presumivelmente, este secretário citado por António Barbosa, Manuel Gonçalves Correia, foi o que se contrapôs ao governador Jerônimo de Mendonça Furtado, quando de sua eliminação do governo de Pernambuco, em 1666.

Apoiaram este requerimento de António Barbosa de Lima as Câmaras de Olinda, Igarassu e Goiana[843], "e todos representam a grande utilidade que se seguirá aqueles povos em que o suplicante seja provido na dita ocupação porque a experiência tinha mostrado que muita parte dos acertos dos governadores, resultam do bom procedimento dos secretários[844]", demonstrando, assim, o poder que tinha localmente, materializado no apoio dos homens bons das principais Câmaras então existentes na jurisdição de Pernambuco. Além disto, firmou o conhecimento geral do ofício e o reconhecimento local de sua importância para o governo.

O Conselho Ultramarino fez coro a este entendimento: "Ao Conselho parece, considerando o muito que convém haver nas capitanias do Brasil secretários providos por vossa majestade, pois estes haverão diferentemente na expedição dos negócios e o terem em boa forma os papéis e ordens que forem de vossa majestade[845]". Porém, mesmo reconhecendo a relevância de haver secretários para a organização dos negócios, e para a padronização e organização

[842] Ibidem.
[843] Por vezes, a grafia era trocada por "Goiases", como dito abaixo, se trata de território que integra o atual estado de Pernambuco.
[844] AHU – Pernambuco – Documentos Avulsos, Cx. 14, Doc. 1390 apud MELO, J. *A ideia de arquivo*... Parte anexa, pp. 358-359.
[845] Idem.

documental, não se referiu à solicitação de provimento no cargo em caráter de propriedade do ofício.

Sistematizando e organizando os dados que este requerimento traz: António Barbosa de Lima era reinol, lisboeta, servia à monarquia há mais de vinte anos, teve considerável experiência militar, inclusive por duas vezes atuando em *guerra viva* contra muçulmanos. Assistira embaixador em Roma, na época a mais importante das embaixadas. Aliou-se ao então governador de Pernambuco, primeiramente na assistência militar e posteriormente como seu secretário. Simplificando, este era o perfil do primeiro secretário do governo de Pernambuco que foi provido pelo Conselho Ultramarino.

Em setembro de 1704, a rainha, então regente, D. Catarina de Bragança, fez provisão em referência às informações que tinha sobre o "honrado procedimento e opinião com que António Barbosa de Lima se tem havido no desempenho das obrigações do lugar de secretário da capitania de Pernambuco que terá exercitado por provimento meu a muitos anos de que se tem dado boa residência[846]". Abordando o fato de o tempo de provimento do citado no cargo estar acabando, e que o mesmo havia solicitado continuidade no ofício, ela ressaltou a satisfatória tirada de residência sobre os "muitos anos" de atuação, fez mercê para a continuidade "por outros nove anos", com a obrigação de que fosse juntamente secretário das missões e, como secretário do governo e secretário das missões, não levasse nem em um e nem no outro cargo ordenado algum da Fazenda Real, e que contasse só com os emolumento declarados em seu regimento. Além disto, decretou a obrigação de que desse residência a cada três anos, fazendo com que ocorresse a continuidade da atuação apenas se ela fosse positiva. Assim, mandou que o governador de Pernambuco o deixasse servir e exercitar o cargo pelo tempo de outros nove anos, "os debaixo da posse e juramento que se lhe deu quando nele entrou e haver os ditos emolumentos"[847].

É interessante perceber que a rainha estabeleceu a posse de dois cargos em António Barbosa de Lima: secretário de governo e secretário das missões. Essa distinção não ocorre nos outros documentos acessados, sendo feita pela primeira vez pela pena da regente. Outra questão importante é a afirmação da centralidade das tiradas de residência, que eram as investigações sobre os procedimentos adotados e a satisfação dos serviços, para além da opinião geral sobre o

[846] Arquivo Histórico Ultramarino - Registo de Provisões - Cód. 95, fl. 247v apud MELO, J. *A ideia de Arquivo...* (parte anexa, p. 325).
[847] Idem.

ocupante do posto. Foi então estabelecido que tal inquirição era condição *sine qua non* para permanência no lugar de secretário de governo, após o vencimento dos três anos regimentais, havendo tal averiguação quando o período padrão vencesse.

De todo modo, era usual que os secretários se apresentassem como "secretários do governo e das missões de Pernambuco". Por exemplo, em 1711, Joaquim Mendes de Alvarenga assim se identificou: "secretário do governo e missões destas capitanias de Pernambuco" no termo de abertura do livro de "bandos e portarias que se passam por este governo e principiou no governo de Félix José Machado de Mendonça e Vasconcelos[848]".

Em meados da década de 1710, Domingos Lopes Preto era secretário nomeado pelo governador para o cargo, dada a fuga de António Barbosa de Lima, à revelia da atuação que o oficial maior Manuel da Silva Rosa exercia na Secretaria, notadamente destacado por seus esforços durante a Guerra dos Mascates.

Lopes Preto requereu o posto por editais lançados pelo Conselho Ultramarino, que tiveram resultado final em março de 1716. Neles não apresentou préstimo, além do fato de que estava atuando no posto[849]. O mesmo ocorria como Joaquim Mendes de Alvarenga, que também aparece na petição abaixo, e servia de forma *ad hoc,* entre 1711 e 1715.

Em 14 de março de 1716, Tomé de Matos Girão foi nomeado secretário da capitania de Pernambuco e suas missões. Na cópia do processo, no topo, se lê:

> Por ter acabado António Barbosa de Lima, os últimos nove anos, em que foi servido na serventia do ofício de secretário da capitania de Pernambuco se puseram editais por tempo de vinte dias, para que todas as pessoas, que se quisessem opor a dita serventia por tempo de três anos, oferecessem os seus papeis correntes em poder do secretário deste Conselho[850].

De pronto, é exposto que António Barbosa de Lima extrapolara em três vezes o tempo de mandato de três anos estabelecido para o cargo, que, no mais, era o de praxe para os postos de governo, e tinha sido expressamente autorizado pela rainha. Este fato se torna mais relevante por sabermos que Barbosa de Lima fugiu para Salvador com o governador Castro e Caldas, quando

[848]AHU – Registro de Portarias, Ordens e Bandos. - R/pro 7/1 Termo de abertura Apud MELO, J. *A ideia de Arquivo...* (parte anexa, p. 416).
[849] AHU_ACL_CU_015, cx. 27, d. 2480.
[850] Idem.

ocorreu a Guerra dos Mascates, entre 1710 e 1711, indo após isto para Lisboa e, mesmo com tais fatos, manteve-se como titular oficial do cargo, que estava sendo de fato exercido por Manuel da Silva Rosa, oficial da Secretaria que teve grande destaque neste período.

Nesta lista, foram apresentados os serviços dos quatro primeiros colocados, por ter ocorrido discordância entre os conselheiros. Tomé de Matos Girão representou que estava servindo de escrivão dos agravos da Casa da Suplicação, escrivão dos Feitos da Fazenda Real, Executor das Contas do Tribunal da Mesa de Consciência e Ordens, e executor do Colégio dos Militares de Coimbra, pelo mesmo Tribunal "com notória satisfação, zelo, e bom procedimento, como constava das Certidões que ajuntava à vista do que é da muita Verdade, inteireza com que tem procedido" e que "parecia se fazer digno de que Vossa Majestade permitisse nomeá-lo para o dito cargo [...] pela boa administração com que se houvera nos Cargos de Executor e arrecadação[851]".

O segundo colocado, Domingos Lopes Preto, estava servindo como secretário de Pernambuco por nomeação de Dom Lourenço de Almeida, governador da capitania. Portanto, era o secretário *ad hoc*. Afirmou "estar atualmente servindo a dita ocupação com grande aceitação das partes e do Governo, [e] se fazia merecedor de que Vossa Majestade por sua Real Grandeza lhe queira fazer a honra de o mandar Conservar na dita ocupação os três anos, porque se costuma prover[852]". Destarte, invocou o entendimento da justeza do direito costumeiro, moldado justamente na "prática corrente" e manipulado nas tratativas cotidianas, como fica claro. Porém, desta vez, sem o sucesso almejado, embora fosse um instrumento argumentativo peticionário altamente vitorioso, como se pode aferir em diversos momentos do presente trabalho.

José do Prado e Brito era "fidalgo da casa de Vossa Majestade" e alegou, em sua petição, ter dois filhos, que estavam servindo ao rei, em praça de Salvador, no Regimento da Junta do Comércio.

Joaquim Mendes de Alvarenga havia sido

> provido pelo Governador Felix José Machado no cargo de Secretário do Governo de Pernambuco, a qual na função servira três anos pouco mais ou menos, de cujo tempo se perguntara devassa há muito do seu procedimento na residência que se tirou ao dito Governador donde constara, e pelas Certidões que apresenta dos Prelados das

[851] Idem.
[852] Idem.

> religiões, Câmara, e Mesa da Fazenda daquela Capitania mostrava a satisfação, limpeza de mãos, e suficiência[853].

Destacou seu "grandíssimo trabalho na arrumação de todos os papéis da dita Secretaria, e Índices que se fizeram nos Livros Antigos dela, e em rubricar". Ainda invocou laboração de

> dezessete anos em praça de soldado pago, cabo de Esquadra do Sargento supra, e do número, e Alferes de Mestre de Campo, e Capitão de Infantaria, achando-se nesta guerra próxima passada em muitas ocasiões, Destacamentos e tomadas das Praças, sendo duas vezes ferido gravemente, uma na Armada da Cidade do Recife e outra na batalha de Almansa [sic]; ficando depois dela Servindo em Catalunha[854].

Na análise das petições, os conselheiros discordaram. Doutor João de Souza votou, em primeiro lugar, "para o ofício de secretário da capitania de Pernambuco para que o sirva por tempo de três anos em Tomé de Matos Girão, por ter boa informação do seu préstimo e talento". Em segundo, votou em Domingos Lopes Preto, que havia servido nesta mesma ocupação, e em terceiro escolheu José do Prado e Brito. Doutor Alexandre da Silva Correa preferiu Domingos Lopes Preto, "na consideração de estar servindo [...] nomeado por conhecer dele o Governador de Pernambuco tinha capacidade para este emprego[855]". Após, escalou Tomé de Matos Girão e José do Prado de Brito. O Desembargador José Gomes de Azevedo votou em Tomé de Matos Girão, Domingos Lopes Preto e Joaquim Mendes de Alvarenga.

Doutor José Carvalho de Abreu elencou Domingos Lopes de Preto, "e por lhe não constar ser criado do Governador, e ter por si o estar servindo, em que é sem dúvida o escolheria pelo seu préstimo, e suficiência[856]". Em segundo lugar, votou em José do Prado e Brito, por conta do foro de Fidalgo, seguido por Tomé de Matos Girão. Enfim, o conselheiro João Teles da Silva votou em Tomé de Matos Girão, "por ter deste sujeito muito conhecimento, de que é de grande inteligência, e papelista, e muito capaz de exercitar este ofício". E declarou não votar em nenhum dos mais opositores, por "reconhece[r] em José do Prado de Brito, notória incapacidade para exercitar semelhante ocupação", e por Joaquim Mendes de Alvarenga "não mostrar certidão de evidência do tempo que serviu este mesmo ofício". Também não votou em Domingos Lopes Preto "por ser criado do Governador, o que Vossa Majestade proíbe por suas Reais Ordens e que

[853] Idem.
[854] Idem.
[855] Idem.
[856] Idem.

em ambos, assim em o passado, como o presente em [ruidosamente] seguirem uma das parcialidades daquela capitania, e que nesta Consideração será muito Consciente mandar-se para esta ocupação sujeito que seja indiferente delas[857]". Afirmou ainda que se via "obrigado a representar a Vossa Majestade que não vota em Joaquim Mendes de Alvarenga", pela ausência de certidão da residência do mesmo lugar, o qual serviu, e não constar o provimento que nele teve[858].

Algumas questões se destacam pela sua importância e por demostrar a relevância do ofício em escala imperial, dada a procura pelo mesmo de homens que apresentavam relevantes serviços a El Rey. Primeiramente a própria discordância entre os conselheiros denota que o processo estava em aberto, ilustrando uma escolha meticulosa que intrinsecamente indica a valorização e o peso do ofício e da Secretaria de Pernambuco. Tomé de Matos Girão tinha por duas vezes atuado como escrivão, e também por duas vezes foi executor. Tais atividades se deram em destacados órgãos do reino, onde se dedicou a ampla atividade expeditória de documentos. Pesou ainda o franco apoio de dois conselheiros, que declararam terem sido informados sobre o pretendente, demonstrando inerentemente a participação deste candidato em grupos de influência. Domingos Lopes Preto demonstrou que era o secretário que estava a servir, e afirmou ter ampla aceitação em sua atuação, o que era muito meritório e justificava a manutenção na posição. José Prado e Brito era fidalgo, grande distinção com relação aos demais, que o colocava em posição de vantagem na disputa, porém não apresentou relevante atuação como os demais. Joaquim M. de Alvarenga aparentemente havia passado por uma devassa[859] positiva relativa à sua atuação – dentro de um quadro de tirada de residência - como secretário *ad hoc* de Pernambuco, porém não necessariamente isto era algo positivo, pois normalmente indicava que pairaram dúvidas sobre a retidão na sua atuação, além de, como reclamou o conselheiro doutor José Carvalho de Abreu, não ter apresentado certidão relativa ao tempo em que foi secretário substituto. Este homem representou ainda que tinha atuado em guerra viva, o que de toda maneira não o fez ser escolhido pelos conselheiros.

---

[857] Idem.
[858] Idem.
[859] As devassas eram investigações sobre possíveis descaminhos e outros crimes. Estas correições eram mais minuciosas que as "tiradas de residência", mais comuns e teoricamente realizadas no final dos mandatos, o que era determinado pelos regimentos. Porém, a "tirada de residência" não foi habitual e menos ainda eram as devassas. A devassa mais famosa realizada na América Portuguesa foi a que condenou Tiradentes pela inconfidência de Minas Gerais, em 1789.

Tomé de Matos Girão – que atuava sobre os papéis em organismos centrais da corte, com destaque para a Mesa de Consciência e Ordens – exerceu o cargo por um mandato. Após sua atuação, novos editais foram lançados, sempre por vinte dias, para "todos que a quisessem pretender apresentassem seus papeis correntes" nas mãos do secretário do Conselho Ultramarino. Este processo foi finalizado em 21 de fevereiro de 1721[860].

No novo processo, se candidatou António Pinto Coelho, que havia sido oficial da Secretaria de Estado por mais de nove anos, "assistindo nela sem que se experimente falta alguma no cuidado com que a frequenta, trabalhando na mesma Secretaria muita parte das noites de expedições de Paquebotes[861] [sic] e outros Negócios que não permitem demora[862]", alegando ter atuado com os préstimos necessários e destacando ter organizado os livros e papéis da citada Secretaria, inclusive alfabetizando os mesmos, mesmo que sem ordenado e emolumentos. Além disto, serviu nove anos como escrivão do contador da Fazenda do Priorado do Crato.

Manuel da Silva Rosa representou que tinha servido na capitania de Pernambuco, em praça de Soldado pago, e cabo de esquadra em uma das companhias do Terço da guarnição do Recife, e no posto de Tenente da Fortaleza de Tamandaré, como também fora oficial papelista e oficial maior da Secretaria do governo da dita Capitania, totalizando doze anos, nove meses e um dia continuados, com interpolação desde 31 de Julho de 1700 até 12 de Setembro de 1719,

> em que atualmente ficava continuando havendo procedido no decurso do referido tempo nas suas obrigações com boa satisfação e honra do procedimento[,] assim nas Militares como no exercício de oficial maior da dita Secretaria a que foi chamado pelo Governador Sebastião de Castro de Caldas, e nomeado pelo Secretário António Barbosa de Lima pelo conceito que já naquele tempo se fazia da capacidade e préstimo da sua pessoa[,] continuando na assistência da dita ocupação com uma geral aceitação de todos pelo bom acolhimento que sabe dar às partes, não lhes demorando o seu reverso, e conciliando com o melhor modo o agrado delas, concorrendo para este efeito o seu reconhecido desinteresse, verdade, e Limpeza de mãos, circunstâncias porque os Governadores que foram daquela Capitania, sempre fizeram muita estimação da sua pessoa, fiando dele as Cortes e papéis de maior segredo pela sua suficiência, e atividade na expedição da Secretaria, e muita inteligência que tem dos negócios que ocorrem por aquele governo e experiências que o habilitam a decretar perfeitamente os papéis que lavra, tendo um [exercício] trabalho de dia e de noite na ocasião das três sublevações que se demoveram naquelas capitanias[,] sendo o único oficial que, assistiu ao expediente de inumeráveis ordens que se precisaram e distribuíram por todas as vilas, e freguesias da jurisdição de governo por ser o mais

[860] AHU_ACL_CU_015, cx. 29, d. 2622.
[861] Possivelmente se trata de navios.
[862] AHU_ACL_CU_015, cx. 29, d. 2622.

> pronto naquele Ministério, e pela confiança que faziam da sua fidelidade os governadores, insinuando muitas direções ao Capitão comandante João da Mota para o seu bom regime que se aprovaram por bem fundadas, pelas quais pro[*ilegível*]e requeresse e intimasse ao Bispo governador tudo quanto fosse a bem de serviço de serviço [*sic*] de Vossa Majestade da quitação e utilidade pública e da conservação dos seus Reais Domínios, portando-se com tanto zelo e fidelidade que grangeou émulos e vive odiado dos revoltosos[,] sendo pronto para tudo o que tocava ao Serviço de Vossa Majestade[,] sem que por tanto trabalho tivesse no tempo das ditas sublevações emolumentos alguns pela perturbação do público, nem ordenado, ou propina alguma da fazenda real fazendo muitas vezes, sendo promovido ao lugar de oficial maior as obrigações de Secretário depois que se [retornou] para esta Corte António Barbosa de Lima[,] assistindo a todos os atos públicos de Juntas de Missões, conferências e outros negócios para que foram convocados vários Ministros não obstante haverem secretários providos pelos Governadores que como eram seus criados não tinham prática daquela ocupação e só ele suplicante respondeu com as ordens de Vossa Majestade nas ditas Juntas por ter inteira notícia deles, e de muitos arestos que conduzem a decisão dos particulares daquela conquista por ter muito talento, capacidade e préstimo, e fazer no dito lugar de oficial maior da dita secretaria um grande serviço a Vossa Majestade por se empregar nele com o mais fervoroso zelo[863].

O próximo concorrente, António da Silva de Faria, afirmou ter servido de oficial do Senado da Câmara de Lisboa Oriental, entre 28 de março de 1716 e 30 de agosto de 1720, "em que ficava continuando e representa concorrerem nele Suplicante as partes e suficiência necessária para bem servir a dita ocupação de Secretário do governo da Capitania de Pernambuco[864]".

Timóteo de Brito Quinteiro era cavaleiro professo da ordem de Cristo, e havia servido voluntariamente na Índia como soldado, "sempre com bom procedimento segundo sua qualidade e nobreza e ser formado de Bacharel na Universidade de Coimbra". Já José do Prado de Brito era "fidalgo da casa de Vossa Majestade" e representou "ser notoriamente bem-procedido, e concorrerem nele todos os requisitos necessários para bem executar a dita ocupação de Secretário de Governo da Capitania de Pernambuco[865]".

Sendo vistos os papéis, ocorreu novamente discordância sobre a escolha.

> Pareceu ao Conselheiro o Desembargador Luís de Melo da Silva votar em primeiro lugar para secretário do governo da Capitania de Pernambuco para que o sirva por tempo de três anos em Manuel da Silva Rosa por concorrerem nele as circunstâncias de servir há doze anos na mesma Secretaria de oficial maior, e por este respeito com

[863] AHU_ACL_CU_015, cx. 29, d. 2622.O trecho será repetido abaixo, e receberá análise mais pormenorizada.
[864] AHU_ACL_CU_015, cx. 29, d. 2622.
[865] Idem.

> muita prática, e experiência dos mesmo negócios do dito governo sendo conhecido o seu préstimo talento, e verdade com que se tem havido neste mesmo Ministério o que se faz atendível para se esperar dele obre nele muito como convém ao serviço de Vossa Majestade[866].

Em segundo lugar, escolheu António Pinto Coelho, que servia há mais de nove anos de oficial da Secretaria de Estado, "que também por este requisito se faz muito digno deste emprego pelos negócios de grande porte que se tratam pela dita repartição, em que se mostra trabalha com boa satisfação e se ter boa opinião da sua capacidade". Em seguida colocou José do Prado de Brito, "por ser um homem que tem o foro de Fidalgo[867]".

Aos conselheiros doutores Manuel Fernandes Vargas e José de Carvalho Abreu, ficava em primeiro lugar António Pinto Coelho, "pelas razões que ficam ponderadas do seu merecimento", seguido por Manuel da Silva Rosa e Antônio da Silva de Faria. Ao doutor João de Souza pareceu votar na ordem: António Pinto Coelho, Manuel da Silva Rosa e Timóteo de Brito Quinteiro[868].

Para o doutor Alexandre da Silva Corrêa, a ordem seria Manuel da Silva Rosa, António Pinto Coelho e Timóteo de Brito Quinteiro. Ao conselheiro o doutor José Gomes de Azevedo, António Pinto Coelho, António da Silva de Farias e Manuel da Silva Rosa. Para Antônio Rodrigues da Costa, Manuel da Silva Rosa em primeiro, "pelo seu grande préstimo e experiência que tem desta Secretaria adquirida em tantos anos de exercício de oficial maior dela em que se tem portado com mui notória satisfação" e por ter sido "fiel nas ocasiões dos levantes que houve na mesma capitania seguindo sempre o partido da obediência às ordens de Vossa Majestade em que esteve por esta causa em manifesto perigo [...][869]". Em segundo lugar, escolheu Antônio Pinto Coelho, e em terceiro António da Silva de Faria.

Por fim, o conselheiro João Teles da Silva lhe escalou a ordem António Pinto Coelho, António da Silva de Faria e Timóteo de Brito Quinteiro, declarando que "não vota em Manuel da Silva Rosa por ser casado em Pernambuco e notoriamente parcial das parcialidades que houve

[866] Idem.
[867] Ibidem.
[868] Ibidem.
[869] Idem.

nele, e se for provido nesta ocupação se poder seguir com isso alguma perturbação o que convém muito detalhar-se[870]".

Portanto, foi um processo de escolha padrão, com poderosos homens concorrendo, explicitando mais uma vez o relevo e importância do posto no nível imperial. Dada a marcante atuação de Manuel da Silva Rosa, especialmente durante a Guerra dos Mascates, o presente trabalho possuí um ponto sobre o tema, no qual se reflete sobre a Secretaria durante estas alterações e atuação deste candidato.

A Secretaria de Governo ficou com Manuel da Silva Rosa[871], à revelia das suspeitas apresentadas pelo conselheiro João Teles da Silva, de que Rosa tivesse participado da "perturbação" da Guerra dos Mascates, o que as certidões que este possuía afirmavam veementemente não ter ocorrido. Além disto, quando a mãe de Manuel da Silva Rosa pediu mercê relativa aos serviços deste seu filho[872], então falecido, colocou que ele não tinha casado e não havia deixado descendente, ficando assim a questão em aberto, dadas as limitações da presente pesquisa. De toda forma, inversamente, o doutor Alexandre da Silva Corrêa defendeu a fidelidade de Silva Rosa para com a monarquia durante as sublevações.

Seu concorrente António Pinto Coelho havia servido sobre os papéis de uma das mais poderosas ordens de Portugal, que tinha profundo lastro social. Além disto, tinha feito a assistência da Secretaria que possuía centralidade na execução do planejamento régio, afirmando inclusive que executou o relevante trabalho de colocar em ordens seus papéis, o que também lhe trazia profundo conhecimento sobre a administração do império, assim, apresentou serviços de grande monta.

Manuel da Silva Rosa teve uma excepcional atuação nos quadros de Pernambuco, começando como militar conseguiu angariar poderosos apoios, atuando na Secretaria de Governo constituiu uma preponderante rede que contava com os préstimos de todas as facções do poder local, a exceção do eclesiástico. Estas afirmações serão desdobradas abaixo, no ponto relativo à Secretaria no contexto da Guerra dos Mascates, mas se deve aqui esclarecer que, entrando como oficial menor, ascendeu a maior, e durante os levantes de 1710-1711 atuou como

[870] Idem.
[871] AHU_ACL_CU_015, cx. 29, D. 2652; AHU_ACL_CU_015, cx. 30, D. 2662; AHU_ACL_CU_015, cx. 30, D. 2671; AHU_ACL_CU_015, cx. 31, D. 2872; AHU_ACL_CU_015, cx. 34, D. 3151; dentre outras.
[872] AHU_ACL_CU_015, cx. 36, D. 3309.

secretário e chegou mesmo a ser o articulador do governo. Após, como dito na passagem acima destacada, ficou atuando como secretário, mesmo quando havia outro homem provido no cargo.

António da Silva de Faria era oficial da mais importante Câmara de Portugal, a da cidade cabeça da monarquia. Timóteo de Brito Quinteiro era cavaleiro da principal ordem portuguesa e tinha servido na Índia, algo ainda muito valorizado em começos do século XVIII. José do Prado de Brito era fidalgo, "qualidade" que por si já justificaria escolha.

De 22 de agosto de 1724, há novo parecer[873] do Conselho Ultramarino sobre o provimento do posto. Nele, aparece apenas o resultado da respectiva consulta. Além disto, o documento tem diversas partes ilegíveis, permitindo a retirada apenas parcial das informações. Pareceu ao conselheiro Gonçalo Manuel Galvão de Lacerda votar em primeiro lugar para secretário do governo de Pernambuco, para que sirva por [tempo] de [três] anos em Tomé de Matos Girão (candidato mais uma vez), "seguido por António R[*ilegível*] [Chaves?] e [*ilegível 2 palavras*] de Castro". Ao conselheiro doutor João Pedro de Lemos, "António [Gonçalves] [*ilegível 3 linhas*], [Tomé de Matos] Girão e António [*ilegível*] Chaves. Doutor [*ilegível 3 palavras*] votou em António [Rodrigues?] Chaves, [*ilegível 2 palavras*] da Rocha e [*ilegível 3 palavras*][874]".

Os escolhidos pelo doutor João de Souza e pelo conselheiro António Rodrigues da Costa não ficam claros pelo estado de conservação do documento, assim como no caso de outros três conselheiros, os quais não é sequer factível suas identificações[875].

Em 14 de Junho de 1727, José Duarte Cardoso foi nomeado. Tal fato se deu em reconhecimento aos seus serviços, especialmente por sua atuação como secretário de governo do estado do Maranhão. Em seu termo de provimento, a coroa destacou que Cardoso havia "servido (em) várias ocupações como foram as de oficial papelista dos senados das Câmaras desta cidade de Lisboa Ocidental por espaço de mais de 26 anos e no mesmo tempo de escrivão (usual) antigo do estado eclesiástico e mais (respeito) da provisão acima (...)", e que "pretendendo empregar-se em ocupação do ultramar por constar da sua boa inteligência e capacidade, houvessem de o nomear por secretário do Estado do Maranhão[876]".

Nesta última posição, o documento destacou a atuação por mais de quatro anos "com muito trabalho por várias doenças que nele padeceu", parecendo constituir aí uma relação causal,

---

[873] AHU_ACL_CU_015, cx. 30, d. 2757.
[874] Idem.
[875] Idem.
[876] AHU, *Registro de Ofícios*. Cód. 127, fl. 296. Apud MELO, J. *A ideia de Arquivo...*, pp. 334-335.

e as seis viagens realizadas entre São Luís do Maranhão e Belém do Pará, realizadas "com gravíssimo perigo". Sobre isto, ressaltou que na última destas seis viagens, sua canoa afundou, quando ele foi parar na Baía de laperica[877] (sic) "na noite de 3 de fevereiro do ano de 1725, por causa de uma grande tormenta, serração e escuros que lhe sobreveio se lhe perdeu tudo o que levava salvando-se milagrosamente por indústria dos negros da mesma canoa[878]". Sublinhou ainda o trabalho na Junta das Missões "sem ordenado algum", o que se agravava por ser muito limitado o rendimento da Secretaria do Maranhão.

Assim, o governador João da Maia da Gama reconheceu seu "bom procedimento e trabalho", facultando que tirasse "emolumentos das licenças das canoas que ali se despachavam para o sertão que o suplicante não aceitou nem chegou a pôr em prática por não haver expressa faculdade de sua majestade.[879]" Dessarte, coadunava no texto o reconhecimento por parte do governador e a fidelidade aos melhores princípios da servidão à coroa, dada a estreita submissão aos ditames régios.

Por sua tirada de residência do cargo de secretário do Maranhão, demonstrou "isenção e inteireza", com nenhuma de suas ações merecendo "a menor nota", e

> não obstante a tenuidade dos seus emolumentos e sem ordenado algum fazendo consideráveis despesas assim nas muitas doenças que teve na perda do naufrágio que padeceu sem por todos estes respeitos exceder o seu salário [i.e. emolumentos] afim de recuperar em parte esta despesa nem por meio algum género de negociação alguma por ser todo mui isento e tendo a tudo consideração[880].

Portanto, o provimento destacou sua inteireza e retidão no serviço real. Isto justificava a nomeação para Pernambuco, onde se esperava a repetição do esmero tal qual aplicou no Maranhão,

> conforme a confiança que faz de sua pessoa , há por bem fazer-lhe mercê de o nomear no ofício de secretário do governo da capitania de Pernambuco para que o sirva por tempo de 3 anos e o mais enquanto não lhe mandar sucessor com o qual haverá aquele ordenado que vossa majestade lhe tem concedido e levaram seus antecessores e todos os prós e percalços que diretamente lhe pertencerem de que lhe foi passada provisão em Lisboa a 14 de Junho de 1727[881].

---

[877] Possivelmente se trata da atual Baía de Japerica, no noroeste do Pará.
[878] AHU, *Registro de Ofícios*. Cód. 127, fl. 296. Apud MELO, J. *A ideia de Arquivo...*, pp. 334-335.
[879] Idem.
[880] Idem.
[881] Idem.

No fluxo do Projeto Resgate, na data de dezembro de 1738, figura que foi aberta consulta pelo Conselho Ultramarino "sobre a nomeação de pessoas para o lugar de secretário do governo da capitania de Pernambuco" através de edital aberto por vinte dias, em similaridade a processos anteriores[882]. Portanto, a consulta de provimento feita em 1724 fica em aberto.

Ocorre que no fundo da documentação do AHU constam duas consultas anexadas, a primeira terminada em 1739 e a segunda em 1732. É impossível saber a razão da vinculação dessas consultas, mas se pode inferir que pode ter sido por conta da repetição de nomes de concorrentes, com uma consulta informando a outra, o que fez com que elas acabassem arquivadas juntas. Confiando nesta hipótese, a finalizada em 1732 pode ter servido de suporte consultivo a ulterior. Na ordem do documento composto primeiro se apresenta a finalizada em 1739. Porém, em razão da linearidade temporal da tese, primeiro apresentar-se-á a mais antiga, ressaltando aqui que esta parte foge à estrutura usual destes documentos, sendo mais direta e incisiva, portanto, talvez se trate de uma espécie de resumo.

Esta segunda parte (anterior na temporalidade) afirma que

> Por haver falecido o secretário do governo de Pernambuco, se puseram editais por tempo de vinte dias, para que todas as pessoas que quisessem pretender a dita ocupação apresentassem os seus papéis correntes em poder do secretário deste Conselho dentro do dito termo os ofereceram[883].

Sem delongas, parte para a apresentação dos candidatos: José Bernardes Pessoa afirmou ter sentado praça de soldado voluntário, no regimento da Praça de Cascais, com provisão de 3 de outubro de 1727, do Conselho de Guerra, enviado como soldado para o Estado do Maranhão juntamente ao governador Alexandre de Souza Freire, função da qual tirou ofício em fé pública, tanto em Belém (do Pará) quando em São Luís (do Maranhão), nas quais se testa que serviu por um pouco mais de um ano e três meses. Aclarou praça de soldado na companhia do capitão D. Francisco de Castello Branco, porém servindo apenas por nove dias, por passar ao posto de tenente da Fortaleza da Barra da Ponte, no posto de capitão da guarda do governador do Estado do Maranhão e no de capitão-mor da Fortaleza do Registro, e capina de Santo António do Gurupã, na boca do Rio das Amazonas, por patente do dito governador, quando administrou a justiça e fez as vezes de ouvidor geral do Pará.

[882] AHU_ACL_CU_015, Cx. 53, D. 4620.
[883] AHU_ACL_CU_015, Cx. 53, D. 4620.

Afirmou que suas certidões atestavam seu "bom procedimento, verdade, e limpeza de mãos com que se houve na administração do dito posto", ocasião em que afirmou ter fortificado e reconstruído a dita fortaleza à sua custa, manejado população de roceiros locais e de "índios bravos", além de empreender ações de abastecimento de farinha de mandioca, de provimento bélico e ações relativas à coibição de apresamentos ilegais. Destacou a construção de uma igreja anexa e casa paroquial, sempre à sua custa. Finalizando sua lista de préstimos à coroa, afirmou estar livre das culpas imputadas decorrente de residência tirada sobre sua atuação na fortaleza de Gurupã.

Ignacio José de Saldanha colocou que já havia sido secretário de governo de Pernambuco, e que antes disto foi oficial maior na mesma Secretaria, tudo atestado. Luiz Lopes Teixeira fora escrivão da Conservadoria dos Tabacos nas comarcas de Beja, e Campo de Ourique, escrivão do Registro da Chancelaria mor da corte e do reino, sendo algumas vezes nomeado vedor, tesoureiro e escrivão da receita e dos novos direitos, com especial atuação quando das frotas e naus da Índia, totalizando serviços de mais de treze anos. Atuou também na América, no Ceará havia sido nomeado escrivão da ouvidoria, mas por ela estar provida, passou por terra "com grande risco de vida" e "despesa de sua fazenda" para Pernambuco.

O Conselho escolheu em primeiro lugar José Bernardes Pessoa, em segundo Inácio José de Saldanha e em terceiro Luiz Lopes Ferreira, no mês de maio de 1738. Pretenderam também este cargo José Antunes, e Thomé de Matos Girão[884].

Abaixo, surge a proposição de António de Oliveira, cavaleiro professo, propositor às Secretarias de São Paulo e Pernambuco, colocando seus papéis correntes para os editais. Aparentemente, em consequência disto, se colocaram segundos editais para "consultar sujeitos capazes, e beneméritos para o provimento das ditas Secretarias". O documento afirma que "o suplicante, além de lhe assistirem todos os requisitos necessários para bem exercer qualquer das Secretarias; tem servido a V M com muita verdade, zelo, e honrado procedimento; como tudo consta de seus papéis[885]", em sua atuação por dezenove anos sobre papéis: como praticante do registro na Vedoria Geral da corte, oficial papelista da Secretaria de Estado, e oficial maior da Mesa de Consciência na Repartição da Ordem de Avis, além de ter sido escrivão da Chancelaria da mesma ordem.

[884] Idem.
[885] Idem.

Seu pai, João de Oliveira, tinha servido "como muita fidelidade, e bom procedimento" por dezoito anos na ocupação de oficial papelista da Secretaria de Estado, e na de Secretário do governo do Rio de Janeiro, quando sofreu considerável perda de sua fazenda no interregno da investida francesa contra a praça, "arriscando-se muito a sua vida quando salvava a Secretaria no referido conflito de que ficou ferido, por cujo motivo foi V M servido de o aposentar por decreto de 8 de dezembro de 1716[886]". Daí firma que "como V M sempre fez diferença dos oficiais das suas Secretarias de Estado, Mercês, e Expediente para serem preferidos, aos mais, nas oposições de quaisquer empregos; e o suplicante não desmerece esta graça." Portanto, António de Oliveira deveria receber a mercê do cargo de secretário de governo de São Paulo ou Pernambuco, em decorrência dos serviços de seu pai, que serviu por trinta e sete anos[887].

Partindo para a segunda consulta, o nomeado em nove de março de 1739 foi José Antunes. Desta vez, foram apresentados os quatro candidatos com os papéis mais relevantes de acordo com o Conselho, que foram: obviamente, o nomeado, José Antunes, António Soares Pereira, António de Oliveira e Francisco Lopes Peixoto[888].

Como de costume, pela lista, o primeiro apresentado foi justamente José Antunes. Escudeiro Cavaleiro da Casa Real, havia servido por mais de quinze anos. Nestes, por quase cinco em Mazagão[889], como soldado arcabuzeiro e cavaleiro espingardeiro, com cavalo e armas próprias; apresentou que cumpriu suas obrigações nas funções de guarda e faxinas, provendo os postos da muralha, onde haveria maior perigo. Tendo o governador Duarte Sodré Pereira escolhido dez homens "mais capazes", de cada companhia, para "acudir qualquer incidente" que ocorresse entre a cavalaria e os mouros, foi um dos nomeados, "sendo muito obediente aos seus superior". Afirmou ter tido a mesma conduta quando atuou como cavaleiro em seu retorno a Lisboa, através de licença. Nisto, passou para a Capitania de Pernambuco, onde se tornou soldado pago do regimento do Recife, atuando por seis anos, "e o mais tempo de capitão do Terço Volante da Freguesia do Cabo". Foi também nomeado por um coronel para sua companhia caso houvesse combate.

---

[886] Idem.
[887] Idem.
[888] Idem.
[889] Mazagão era uma possessão portuguesa na costa do atual Marrocos, localizada ao sudoeste de Casa Branca, no Norte Atlântico da África.

Dando seguimento à descrição de suas atuações, apresentou sua labuta já na Secretaria de Governo desejada, no que afirmou que

> serviu os mesmos dez anos de oficial maior da Secretaria do Governo da capitania de Pernambuco em que teve um laborioso trabalho não só no expediente do governo, mas também no estabelecimento do donativo real em várias ordens que se mandaram para toda a capitania que se fizeram sobre o mesmo donativo e missões[,] e nos dois destacamentos que se mandaram para socorro da Nova Colônia de Sacramento e mantimentos [...][890].

Destarte, grifou ter acompanhado o governador "nas ocasiões em que foi visitar as capitanias de Igaraçu, Goiana, Caboças [sic], e as obras da Fortaleza de Nossa Senhora de Nazaré", servindo várias vezes no lugar de secretário por conta das moléstias deste. Por esta razão, o substituiu na posse do então atual governador Henrique Luiz Pereira Freire. Além disto, ainda substituiu o escrivão da Câmara de Olinda, que também se achava enfermo, se fazendo assim presente no lugar-tenente da escrituração das posses dos capitães-mores, "que nas mãos do governador em nome de Vossa Majestade davam homenagem[891]", tudo sem ordenado ou ajuda de custo. Na ocasião do edital, afirmou estar na corte gozando de licença passada pelo governador.

O segundo colocado na análise dos candidatos foi António Soares Pereira. Licenciado, graduado em filosofia, havia servido como oficial menor da Secretaria do Governo de Pernambuco perto de dois anos, atuando também como oficial maior por mais de quatorze anos, por impedimento do titular da dita ocupação, com "assistência bom procedimento, e expediente, tanto nos particulares dela", assim como nas "continuadas escritas" para o serviço de Vossa Majestade, com destaque para o estabelecimento do donativo real, operações que afirmou ter sido designado pelo governador, "pela sua inteligência e capacidade", em que se deu com "muito segredo a que tudo satisfez com grande zelo, e cuidado, sem ter ordenado algum, nem a mínima despesa da Fazenda Real mais que tão somente uns limitados emolumentos[892]".

---

[890] AHU_ACL_CU_015, Cx. 53, D. 4620.
[891] AHU_ACL_CU_015, Cx. 53, D. 4620. Como já esclarecido na tese, a "Homenagem" era a "(...) expressão da dependência pessoal" com relação ao rei, dada a delegação de algum dos poderes próprios da função régia. Portanto, se tratava da posse local e do ritual de juramento. COSENTINO, Francisco Carlos. "O ofício e as cerimônias de nomeação e posse para o governo-geral do Estado do Brasil (séculos XVI e XVII)". In: *Modos de Governar: ideias e práticas no império português* – séculos XVI – XIX. Organizadoras: Maria Fernanda Bicalho, Vera Lúcia de Amaral Ferlini. – São Paulo: Alameda, 2005. p. 147.
[892] AHU_ACL_CU_015, Cx. 53, D. 4620.

A seguir, elencaram António de Oliveira. Este afirmou ter servido entre 22 de dezembro de 1712 e 29 de janeiro de 1728, totalizando quinze anos e três dias, nas ocupações de praticante do número da Vedoria Geral da corte, oficial papelista supranumerário da Secretaria de Estado, oficial maior da Mesa de Consciência da Repartição de Avis, escrivão dos embargos da Chancelaria da dita ordem, e escrivão da chancelaria dela, "no decurso do referido tempo fazer[ndo] sempre a sua obrigação com muita verdade e zelo do real serviço[893]".

Por último, foram apresentados os préstimos de Francisco Lopes Peixoto, que constava ter servido a Vossa Majestade três anos e um dia continuados como oficial papelista da Secretaria da Mesa de Consciência e Ordens, donde era secretário Manoel Coelho Veloso. Peixoto, como os demais, disse que executou tudo "com muito cuidado e zelo em tudo o de que é encarregado sem nunca haver dele menor queixa[894]".

O Conselho Ultramarino propôs em primeiro lugar para que servisse esta ocupação por tempo de três anos a José Antunes, em segundo lugar a António Soares Pereira, e em terceiro lugar a António de Oliveira. Porém com discordância, o que certamente fez com que os serviços de quatro candidatos fossem apresentados. O documento afirma ainda que também pretenderam o cargo Marcos da Costa, Simão Fogaça Santos e Francisco António Roquete. Seguiram-se às assinaturas e o bilhete:

> A José Antunes se há se passar provisão para servir por tempo de três anos a ocupação de secretário do governo da capitania de Pernambuco em que Sua Majestade o nomeou e o mais em que lhe não for sucessor e para pagar o novo direito que dever se lhe passou este bilhete. Lisboa Ocidental 13 de março de 1732[895].

Após, se encontram anotações ilegíveis.

A próxima consulta é a de 1738, neste aglomerado de 1732/1738, que tem apresentação diferentemente do usual.

> Pondo-se novos editais, e não se oferecendo outros opositores, me apontará o conselho as pessoas que julgar terem melhor capacidade e procedimento para este emprego. Lisboa Ocidental 14 de setembro de 1738[896].

[893] Idem.
[894] Idem.
[895] Ibidem.
[896] Ibidem.

E, novamente, se fez o processo pela via normativa de praxe. Também em 1738 ocorreu o requerimento do cargo por Inácio José de Saldanha, então secretário *ad hoc* em decorrência do falecimento de José Duarte Cardoso. Na primeira página do agregado de fontes relativas, está registrada a resolução:

> Diz Ignacio José de Saldanha que lhe se acha servindo a V. M. a ocupação de secretário de estado do Governo da Capitania de Pernambuco como consta da nomeação junta, e porque se achar vago o dito Lugar e no Suplicante concorrem todos os Requisitos necessários.
> Para V. M. se lhe faça mercê de o nomear na dita ocupação de Secretário do Estado visto o suplicante se achar servindo a dita ocupação como consta a nomeação junta[897].

Tal resolução ocorreu em consonância à provisão passada por D. Henrique Luiz Pereira Freire, governador de Pernambuco[898]. Este afirmou que havia colocado Inácio José de Saldanha no cargo por sua "suficiência", por esperar dele a execução das obrigações, por ser "sujeito de segredos", pelas necessidades decorrentes dos muitos negócios que passavam pela Secretaria, e o eminente aumento do volume de trabalho, devendo Saldanha usufruir de "todas as honras, proeminências e privilégios" correspondentes ao cargo. Porém, pontuou que nomearia outro "secretário deste governo de Pernambuco e Missões deste governo[899]", caso ocorresse determinação.

Na última página, datada de agosto de 1737, se encontra o termo de posse de Saldanha no cargo de oficial maior da mesma Secretaria. O documento foi assinado pelo empossado e por António Soares Pereira[900]. Ao que tudo indica, o secretário José Duarte Cardoso já se encontrava "impedido" – ou seja – com problemas de saúde, um ano antes de falecer. Nesta hipótese, Saldanha já o substituiria, dada à investidura no cargo de oficial maior da Secretaria. Além disso, o próprio governador ressaltou, posteriormente, o trânsito do substituto com outros funcionários da administração régia. É interessante ressaltar que tanto na posse como secretário *ad hoc*, quanto na de oficial maior, se ressaltou a necessidade do "segredo" por parte do beneficiário.

Fica bem claro em perspectiva – assim como pelo longo período – que José Duarte Cardoso ficou como secretário – e que Saldanha já atuava como titular da Secretaria no último ano de vida do titular, o que se comprova pelo trecho abaixo:

---

[897] AHU_ACL_CU_015, Cx. 51, D. 4500.
[898] AHU_ACL_CU_015, Cx. 51, D. 4500.
[899] Idem.
[900] Idem.

> Aos trinta dias do mês de agosto de 1737, Sendo nesta Secretária de Governo de Pernambuco de posse e juramento a Ignacio José de Saldanha é o lugar e ocupação de um oficio maior de Secretário deste Governo encarregado neste lhe que se acha do juramento dos Santos Evangelhos guarda deste Segredo de todas as obrigações do seu Lugar o que tudo prometido fazer como ele era encarregado de que porte termo em que de ambos assinamos no dia. Ignacio José Saldanha e Antônio Soares Pereira[901].

Em 1734, o escrivão dos feitos da Fazenda da capitania de Pernambuco, Vicente Ferreira de Matos, por seu procurador, sargento Francisco de Moraes Silva, solicitou ao rei [D. João V], nomeação para o cargo de "secretário de Estado" de Pernambuco[902]. Ferreira de Mattos representou estar na ocupação de escrivão dos feitos, em Pernambuco, por mais de vinte e cinco anos continuados, "com grande e préstimo e atividade". Destacou que, em 1714, atuou no presídio [i.e. fortaleza] da Praça do Recife, no contexto de tentativa de invasão, "padecendo necessidades no cerco por falta de mantimentos, [e] não deixando de assistir aos particulares", além de ter realizado rondas fora dos muros da praça, para "que os cercadores não fizessem de repente algum assalto", representando "grande risco de vida[903]".

Explanou que, em 1717, pela tomada de fazendas de Arraes, em 50 mil cruzados, de Manoel Gomes Farto, ficou ele – suplicante – "encarregado pelo provedor da fazenda real da guarda, e de uma das chaves da casa do dito Manoel Gomes Farto que se achava ausente, e ente os dias que durou esta diligência se haver o suplicante com grande trabalho e vigilância", ocasião em que o citado Manoel o teria oferecido parte de suas fazendas, caso "o deixasse ir a noite a casa a tirar dela o precioso, o que o suplicante recusou com grande isenção e limpeza, havendo-se na dita diligencia com grande zelo do serviço de Vossa Majestade[904]".

Ainda em 1717, foi "nomeado pelo Provedor da Fazenda Real, para o acompanhar aos matos daquela capitania a fazer a avaliação das madeiras" que seriam usadas nas naus,

> tendo o suplicante nesta diligência muito trabalho passando rios a nado com evidente risco de vida levando consigo escravos e cavalos a sua custa, escrevendo ao provedor da fazenda muitas contas e informações q dá a V M nas ocasiões das frotas, e satisfazendo da sua bolsa a q fazia alguns papéis q eram necessários, não percebendo com a referida ocupação ordenado algum da fazenda real[905].

---

[901] Idem.
[902] AHU_ACL_CU_015, Cx. 46, D. 4152.
[903] Idem.
[904] Ibidem.
[905] Ibidem.

Afirmou que, em sua sindicância, realizada pelo doutor José de Lima de Castro, ouvidor-geral de Pernambuco, "achou ter bom procedimento e fazer sempre a sua obrigação", também nas outras funções que lhe couberam, de oficial maior da Casa dos Contos, e como responsável pelo expediente de vários papéis pertencentes à dizima da Chancelaria, função esta que fora encarregado pelo governador Duarte Sodré. Colocou anexas certidões e documentos de poderosos homens que estavam no governo de Pernambuco, sendo a primeira do governador Sebastião de Castro Caldas, produzida quando este o pôs no cargo de escrivão dos feitos do juízo da Provedoria da Fazenda Real, e mais particulares judiciais.

Castro Caldas, se identificando como "do Conselho de Sua Majestade, comendador de Santa Maria da Sevilha, da ordem do Espírito [?], governador de Pernambuco e capitanias anexas", fez saber que quando o coronel, escrivão proprietário da fazenda real, e da matrícula da gente de guerra de Pernambuco o fez presente sua impossibilidade de exercício das muitas funções agregadas, "nas mais importantes obrigações dele, com aquela prontidão necessária, sendo estas as de maior suposição para o real serviço", especialmente nas "contas dos almoxarifes", matrículas, e vedoria, e que para melhor trabalho era conveniente "nomear pessoa de muita satisfação" para escrivão das causas e mais particulares pertencentes ao judicial, que também pudesse suprir outras ausências, e que ouvindo o provedor da Fazenda Real e o procurador da Coroa e Fazenda, ambos indicaram que o suplicante, então escrivão da fazenda e matrícula, poderia acudir nestas matérias. Afirmou que no escolhido concorriam "todas as partes de suficiência, e talento para bem exercer a dita ocupação, e esperar dele, que daqui em diante, nas obrigações, que lhe tocarem, se haverá muito conforme à confiança, que faço de seu procedimento". Destarte, nomeou, naquela circunstância, "na forma que se observa na Provedoria mor da cidade da Bahia[906]", em substituição – quando necessária – do proprietário do ofício. No final do documento, Castro e Caldas ordena que se registre o mesmo nos livros da Secretaria de Governo, e nos demais que tocassem, e que se guardasse e cumprisse a mesma pontualmente e sem dúvida ou embargo, mandando que o provedor da Fazenda Real desse posse e juramento como de costume, sendo que o papel foi datado em 10 de março de 1710.

[906] Ibidem.

Seguindo, figura certificado passado pelo capitão-mor João do Rego Barros, fidalgo da Casa de Sua Majestade, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, provedor e contador da Fazenda Real, juiz privativo e independente da arrecadação dela, juiz da Alfândega do mar e direitos reais, vedor geral da gente de guerra de Pernambuco. Nele, é dito que o pedinte do cargo de secretário em 1734 estava, no ano de 1717, servindo na Provedoria como escrivão dos feitos da Fazenda Real, com continuidade desde 1710 (quando do provimento do governador, visto logo acima), com "com total prontidão e inteireza, e com grande zelo do serviço", como demonstrou na tomada de bens de Manoel Gomes Farto "das fazendas que [este] trouxe a esta capitania de Pernambuco desencaminhadas as direitos reais[,] ao qual Vicente Ferreira encarreguei da guarda e de uma das chaves da casa de Manoel Gomes", passando aí a descrever os ínterins do episódio, sempre falando positivamente de Vicente Ferreira e Matos, inclusive sobre a tentativa do condenado de corromper o suplicante, sendo assim, conseguinte "digno de toda a honra[907]".

Em seguida, se encontram mais duas certificações do mesmo capitão João do Rego Barros. A primeira (de 30 de maio de 1717) afirmando que o requerente foi com ele – a mando do governador – aos "distritos dos matos" para avaliar e recolher madeiras para as naus, e a própria custa, reafirmando o que o pretendente disse em sua petição. E a segunda, obviamente elogiosa, sobre a atuação como escrivão dos feitos, agora com data de 20 de maio de 1729.

O próximo certificado é do "desembargador ouvidor e auditor do crime da cidade de Pernambuco e juiz de justificações", Domingos da Costa de Araújo, cavaleiro fidalgo da casa de Sua Majestade e professo na Ordem de Cristo, tenente e cabo da Fortaleza Invocação de Madre de Deus, da guarnição da praça da Vila de Santo António do Recife de Pernambuco, que balizou a atuação no presídio na ocasião da citada invasão, sublinhando que o predicante padeceu de muitas necessidades pela falta de mantimentos, o bom acolhimento no concomitante serviço na Casa dos Contos e a pontualidade para tudo relativo ao presídio, as rondas e seus relativos perigos, assim como a necessária dissimulação ante os inimigos desempenhada "de cujo sucesso poderia suceder grande dano a praça[908]", datado em 21 de maio 1714.

Doutor José de Lima Castro, ouvidor Geral do crime e civil de Pernambuco, afirmou que por ordem régia sindicou o capitão mor João do Rego Barros e os oficiais da Fazenda Real, e que por isto tirou residência de Vicente Ferreira e Mattos, concluindo que o mesmo não tinha "culpa

[907] Ibidem.
[908] Ibidem.

nem efeito algum no exercício do seu ofício, mas antes na serventia dele havendo-se muito como deve a obrigação de sua ocupação assim no expediente das partes, como no zelo do serviço de Sua Majestade", sendo o mesmo "digno de toda a honra que o dito senhor [rei] for servido fazer-lhe[909]". A data é 30 de julho de 1719.

Dom Lourenço de Almeida, governador de Pernambuco e demais capitanias anexas, atestou o emprego de provedor da fazenda real e de oficial maior da Casa dos Contos, com "muito cabal satisfação as obrigações que lhe tocam por causa das ditas ocupações, as quais serve com bom e honrado procedimento, e com muita expedição no serviço de S M e das partes[910]", em 14 de janeiro de 1716. Duarte Sodré Pereira, também enquanto governador e capitão general de Pernambuco, certificou os trabalhos realizados, porém esta se apresenta de difícil leitura, especialmente na parte inicial. Mas evidente o elogio ao "muito trabalho e proceder[911]", com justificações de procedimentos.

Clara fica a declaração sobre um inquérito executado, no qual é colocado que Vicente Ferreira afirmou ser "filho de Pernambuco há 19 anos", e que afirmou que na companhia dos carmelitas descalços, dentro do convento, "assistiu com procedimento bom e particular estimação dos mesmos religiosos, e dos moradores da terra em a quem tomou o estado de casado com mulher de geração limpa e livre de nação infecta em cujo estado se conservou". Também informou que vivia com seus escravos "do nobre trato da lavoura das canas de fazer açúcar até que entrou a servir a ocupação de escrivão das causas da provedoria da fazenda real que está exercendo". Afirmou que sempre viveu "sem trato servil ou mercantil[912]". Seguiram-se os juramentos de praxe ao Santos, sendo testemunha o reverendo padre frei João de Vanita [sic], religioso Carmelita Descalço do convento de Nossa Senhora do Desterro da cidade de Olinda, assim como seu companheiro de convento, Frei António de Sacramento. Consta que o documento é de 12 de maio de 1714.

Por último, Ferreira de Matos juntou sentença do ouvido geral João Marques Bacalhau sobre atuação de uma tropa, de termo escrito pelo escrivão Manuel Paes, o qual o requerente fez treslado dos autos de justificação[913]. Se torna patente a atuação no Rio Grande (do Norte), no

[909] Ibidem.
[910] Ibidem.
[911] Ibidem.
[912] Ibidem.
[913] Ibidem.

sentido de se englobar via Secretaria o fluxo deste território. Já sabemos dos conflitos de jurisdição entre o Governo-Geral de Salvador e o governo de Pernambuco. E, em sentido oposto, logo na gênese da instituição Secretaria, vimos que figura uma emblemática intromissão da "capital" – Salvador – na carta[914] de 1690 do governador-geral do Estado do Brasil, António Luís Gonçalves da Câmara Coutinho, ao rei D. Pedro II, sugerindo o nome de António Barbosa de Lima, para servir de secretário do governo-geral do Brasil. Tal indicação se efetivou e demonstra o quanto a jurisdição era intricada e disputada entre diferentes instâncias de poder, e que as nomeações passavam pelo poder social de quem indicava o provimento do cargo.

Complexificando a questão do provimento, em março de 1739, José Antunes foi nomeado secretário de Pernambuco, por ter servido por mais de quinze anos em armas na praça de Mazagão, com o "maior perigo", provendo armas e cavalo à sua custa. Já em Pernambuco, foi soldado pago, e virou oficial maior da Secretaria de Governo e no "estabelecimento de donativos e várias ordens que se mandavam para todas as capitanias que se fizeram sobre o mesmo donativo", atuando também nas missões e destacamento que mandaram para a Colônia de Sacramento, acompanhando o governador nas visitas às capitanias de Igarassu, Goiana Cabo e nas obras da fortaleza de Nossa Senhora de Nazaré. Foi, por várias vezes, secretário por impedimentos do titular. No documento, se pede para que a postura que seguiu fosse continuada, "que daqui em diante se haverá da mesma maneira em tudo o mais de que for encarregado do seu serviço conforme a confiança que faz de sua pessoa". Assim foi nomeado por três anos e o mais até que fosse enviado sucessor[915].

Em 1745, ocorreu uma ordem para que o Conselho Ultramarino efetuasse uma consulta para provimento de secretário para Pernambuco. O processo está factível para consulta, porém se encontra anexado ao provimento ocorrido – via este Conselho – em 1749[916]. Fica atestado que o processo de provimento de 1745 ficou travado, até mesmo pela não figuração do escolhido como secretário dentro da documentação relativa.

O escolhido foi Mathias da Costa e Sousa, que havia peticionado para receber "uma ocupação de Secretário do governo das Minas, ou Pernambuco". O rei ordenou que tal petição subisse ao Conselho Ultramarino para consulta, e assim fizeram. Ficou registrado no topo: "Em

[914] AHU_ACL_CU_015, cx. 15, d. 1504.
[915] Arquivo Histórico Ultramarino - Registo de Provisões - Cód. 137, fl. 77 Apud MELO, J. *A ideia de Arquivo...* (parte anexa, p. 337).
[916] AHU_ACL_CU_015, Cx. 68, D. 5722.

observância da dita Real determinação de V. Mag. se mandaram pôr editais por tempo de serviço para que quanto daria as pessoas que seguissem a propor a Secretaria de Governo de Pernambuco, apresentassem os papéis correntes na Secretária deste Conselho[917]". Portanto, não ocorreu um provimento direto e sim se abriu um processo padrão de nomeação para o cargo.

Um dos opositores foi o dito Matias da Costa e Sousa:

> Cavaleiro Professo na Ordem de Cristo, que consta haver servido a V. Mag. na ocupação de oficial da Secretária do governo de Pernambuco, almoxarife do presidio de Benguela, de que deu boa conta quando do modo deste trabalho da repartição da mesma Corte; Provedor da Fazenda Real da Capitania de S. Luiz do Maranhão, desse ultimamente na de Provedor da Fazenda Real do Pará, que exercitou pelo espaço de cinco anos e doze meses de que deu boas diligências no disto serviço do referido tempo, em emprego com excessivo trabalho na diligência de aumentar as rendas daquela herdeira que o conseguiu no máximo de 22 mil reais e 70 mil vencendo na praça, isso com alguma dificuldade, merecendo seja louvável não fazer um pagamento de 1000 cruzados que pretendia receber pelo Contratador, daria procedimento na mesma quantia do rendimento do pequeno, levando-lhe da mesma sorte a conta que deu das muitas fazendas de que se iam apoderando as religiões não pagando dízimo delas de que resultou mandar V, Mag. se promoveu contra aqueles possuidores de bens de raiz de sair contra o disposto pela Ordenação[918].

Outro opositor foi Francisco Lopes Peixoto, que tinha sido oficial papelista da Secretaria da Mesa de Consciência e Ordens por pouco mais de dez meses, entre 1737 e 1738, e tinha recebido a promessa régia de "um oficio de dote de 40 mil reis de que V. Mag. fez mercê a Miguel Lopes Velho ou Melo pelos serviços de seu pai Manuel Lopes Velho[919]", motivo de reclame e de referência a outros personagens, que inclusive se relacionavam à Secretaria de Pernambuco.

Ainda constou como concorrente, dentre os nomes apresentados, Jorge Antunes Duarte. Este representou ser cavaleiro professo da Ordem de Cristo, que havia servido na Praça de Magdalena, na Capitania de Pernambuco, por pouco mais de doze anos, assim como no Presídio [i. e. Fortaleza] de Alagoas, em praça de soldado infante a arcabuzeiro, cavaleiro, espingardeaste com cavalo e armas próprias, além de capitão de uma das cinco guardas e aquartelado na capitania de Pernambuco, tendo ficado seis anos servindo no citado presídio, e ter servido na Praça de Lisboa. Grafou ainda seus préstimos como militar e ressaltou reconhecida exemplar atuação, assim como faziam os demais pretendentes a cargos. Ressaltou sua postura quando da sublevação

[917] Idem.
[918] Ibidem.
[919] Ibidem.

de soldados pagos que não recebiam soldo em Pernambuco, quando passou a atuar como oficial maior da Secretaria de Pernambuco, "satisfazendo inteiramente as obrigações daquele Lugar executando tudo o que a ele lhe pertencia com a sua experiência das contas e nas particulares do sua expedição lhe fazendo respeitáveis obrigações de Secretário quando este se achava impedido dando pronta expedição as partes com inteireza, segredo e satisfação o que visto[920]".

O Conselho propôs ao rei "empossar o lugar para Secretário do governo de Pernambuco a Mathias da Costa e Sousa". Em segundo lugar, escolheram Francisco Lopes Peixoto, e em terceiro Jorge Antunes Duarte. Um outro opositor não relacionado, por não figurar entre os três mais bem colocados, foi José da Costa Montanhão. Porém, o conselheiro Alexandre de Gusmão[921] reclamou. Para ele, não deveria ocorrer novo provimento, pois esta operação era trianual e o governador de Pernambuco estaria satisfeito com o secretário que estava a servir, e por estes motivos não haveria de ter costume de se prover novo secretário.

Pela presente documentação, não fica claro se ocorreu impacto decisivo da objeção de Alexandre de Gusmão. Na página seguinte, consta pedido de informação de papéis datado de agosto de 1748. Logo após, está o registro de que António Jose Correia havia reclamado (em real mercê), estar na concorrência, afirmando que requeria o cargo (em 1745), e entendia ter o merecimento necessário para o receber, solicitando ainda informação sobre o processo.

Voltando ao começo deste acoplado documental, está o processo de provimento de 1749. Nele, o escolhido foi justamente António Jose Correia. O rei mandou que se pusessem novos editais por dez dias, e dentro deles se ofereceram o citado, assim como Domingos Seixas e Felix da Fonseca Jaime, os três primeiros colocados, para além de outros pretendentes que não foram elencados no relato final.

António José Correia, o escolhido, apresentou ter servido em Pernambuco como capitão da Ordenança, promovido por patente do governador da capitania em doze de junho de 1738, e como capitão dos auxiliares do mesmo território. Ambas confirmadas por patente real. Obviamente, afirmou ter agido com inteireza e obediência ao seu governador e mestre de campo, com "muito zelo do Real Serviço". Após, foi oficial (escriturário papelista) da Secretaria de Governo de Pernambuco por mais de um ano, com "retidão, verdade e Segredo, dando conta de

[920] Ibidem.
[921] Futuro escrivão da Puridade; criador do princípio de *uti possidetis*. Nascido em Santos, São Paulo, no ano de 1695. Patrono da diplomacia brasileira.

tudo o que se lhe encarregou (...)". De oficial da Secretaria passou a escrivão do crime e civil da cidade de Olinda e vila do Recife. Também foi contador e distribuidor da ouvidoria respectiva, por provisão do rei. Reafirmou seu procedimento, limpeza de mãos, boa expedição, zelo e atividade sem queixas. Foi ainda juiz da balança da Alfândega, por provimento do governador Henrique Luiz Sequeira Freire e do rei. Finalizando sua virtuosa carreira (até então) em Pernambuco, serviu de escrivão da residência do juiz de fora de Olinda, Manoel de Oliveira Pinto.

Domingos Seixas apresentou certidões relativas à sua carreira: entrou no serviço real na cidade do Porto, no ano de 1703, como escrivão das apelações cíveis de que era proprietário António Ferreira Carneiro de Vasconcelos. Em 1705, se tornou, mais uma vez, escrivão das apelações cíveis, dessa vez no posto que era proprietária D. Izabel M. Godinho. Por nomeação do D. Francisco Luís da Cunha e Ataíde[922], a quem se cometeu a reforma do Cartório do Senado da Câmara do Porto, realizou os alfabetos de vários livros dele. Na Chancelaria mor da Corte Reino, serviu como escrivão dos registros, e depois foi nomeado oficial supranumerário da Fazenda da Junta da Casa, do mesmo D. Francisco Luís da Cunha[923].

O terceiro elencado, Felix da Fonseca, havia servido na capitania de Pernambuco por mais de 37 anos, com alguma interpolação de licença. Foi soldado pago, sargento, tinha presidido várias vezes fortalezas da capitania e no tempo das alterações de 1710/1711 havia guarnecido a Fortaleza de Tamandaré, que foi, naquela altura, cercada por 31 dias. Após, se tornou cabo no contexto dos conflitos. Nisto relatou suas empreitadas militares, no decorrer dos conflitos entre mazombos e mascates e, em decorrência, se tornou sargento mor de Pernambuco e depois coronel da cavalaria do Ribeirão do Cariri.

O Conselho Ultramarino firmou: "A António José Correia se passe a provisão para sem impedimentos do tempo de três anos a começarem quando S. Mag. for servido o cargo de Secretário do governo de Pernambuco e lhe pagar o novo direito que se deve e lhe deu este bilhete. Lisboa, 21 de janeiro de 1749[924]".

---

[922] Francisco Luís da Cunha Ataíde foi conselheiro muito próximo ao rei, foi desembargador do Paço e chanceler da Casa da Relação do Porto. Tratou-se de destacado membro da corte. RODRIGUES, Giselle; MENEZES, Sezianando Luiz. "Modernidade e luzes nas relações diplomáticas anglo-lusitanas". In: XVII Encontro Regional de História da ANPUH-PR". Curitiba, 2020.
[923] AHU_ACL_CU_015, Cx. 68, D. 5722.
[924] AHU_ACL_CU_015, Cx. 68, D. 5722.

Esta é a última consulta de provimento de secretário de governo de Pernambuco pertencente ao corte cronológico estabelecido, entre a criação do cargo na década de 1680 e a subida de D. José I ao trono, em 1750. O último trecho desta documentação encerra esclarecendo sobre não ocorrerem impedimentos. Provavelmente, ele se refere à problemática de 1745. É salutar recapitular este procedimento de seleção inicial, que mesmo parecendo não ter tido validade, representa o relevo da Secretaria de Pernambuco, pela atenção dispensada pelo Conselho Ultramarino e pelo perfil social dos pretendentes, que revela o quanto o cargo de secretário de governo era almejado (todavia em todo o recorte temporal e espacial aqui estabelecido).

O escolhido em 1745, Mathias da Costa e Sousa, que buscava ser secretário nas Minas ou em Pernambuco, era cavaleiro da Ordem de Cristo, importantíssima distinção social, fruto de rígidas provanças. Havia sido oficial da Secretaria de Pernambuco e demonstrou dominar a retórica, os códigos e a postura esperadas para o posto. Tinha antes atuado em África e como provedor da Fazenda Real no Pará, cargo estratégico e de inegável importância, quando afirmou ter conseguido aumentar substancialmente as rendas régias. O segundo colocado, Francisco Lopes Peixoto, também tinha sido oficial de Secretaria, mas no caso da relativa à Mesa de Consciência e Ordens, nada mais que o órgão central da liberalidade régia na soltura das mercês, que animavam principalmente o serviço ao rei. Peixoto reivindicou ainda a justeza de sua nomeação, dada uma promessa régia recebida e não efetivada, o que contava muitíssimo no pleito dos mais diversos postos disponíveis no império. Jorge Antunes Duarte era, assim como Mathias da Costa e Sousa, cavaleiro da Ordem de Cristo, com larga experiência militar em Pernambuco e sua região, tendo atuado inclusive durante a Guerra dos Mascates.

Já o selecionado em 1749, António José Correia, tinha uma extensa carreira de serviços em Pernambuco, começando (como foi na maioria dos casos) servindo em armas e sendo promovido para cargos maiores, por governadores ou pela corte. Atuou na Secretaria de Governo como oficial, passou a ser escrivão do crime e civil tanto de Olinda quando de Recife. Trabalhou ainda na Ouvidoria e na Alfândega, e em cargos chaves. Assim, António José tinha trabalhado nas forças militares, no governo, na justiça e para a Fazenda Real.

Os preteridos: Domingos Seixas atuou junto a poderosas famílias do reino, e representou ter servido a D. Francisco Luís da Cunha e Ataíde, homem muito poderoso na corte, que secretariava o rei e era seu conselheiro. Felix da Fonseca atuava em Pernambuco há mais de três

décadas como militar, tendo participado ativamente da defesa régia durante a Guerra dos Mascates.

Assim sendo, fica evidente que estes homens possuíam préstimos que os credenciavam a solicitar importantes cargos dentro do serviço ao rei, e escolheram justamente o ofício de secretário de governo, indicando a rentabilidade do cargo, o reconhecimento de sua importância, o entendimento das oportunidades que seriam advindas e o prestígio dele, fator que não pode ser minimizado no antigo regime luso. O cargo representou, muitas vezes, o final de dinâmicas e versáteis carreiras, muitas das vezes ultramarinas, ou foi um trampolim para outras Secretarias, cargos ou para a admissão em círculos das elites locais, quando ocorreu a acomodação destes indivíduos. Mais abaixo ocorrerá a indicação dos destinos destes homens, na medida do que a documentação encontrada informou, e o que a pesquisa histórica já produziu.

A extensão do presente item decorre da acirrada disputa entre homens que apresentavam relevantes préstimos e estavam, portanto, habilitados a ocupar destacados ofícios régios, o que reafirma o prestígio da ocupação e as muitas possibilidades de acrescentamento decorrentes. Também resulta do fato de nenhum secretário ter permanecido por muitos triênios até 1750, a exceção de António Barbosa de Lima, que já ocupava o lugar antes de 1686. Ocorreram ainda requerimentos paralelos aos editais estabelecidos, o que, por vezes, gerou novas consultas, avolumando dados. Por outro lado, se justifica a longa descrição dos candidatos (vencedores ou não), para, em troca, talvez animar ou informar possíveis investigações sobre os indivíduos citados.

Após a apresentação dos secretários de governo selecionados pelo poder central, e de seus concorrentes, podemos partir para a apresentação de aspectos da modelagem cotidiana da Secretaria de Pernambuco, destacando os acrescentamentos financeiros e conquistas, assim como para a análise de facetas do trabalho na Secretaria de Governo de Pernambuco, seguindo o encadeamento estabelecido na tese.

3.5- A BUSCA PELO FORTALECIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO DO GOVERNO EM PERNAMBUCO ENTRE 1688 E 1750:

A luta pela rentabilidade do cargo foi constante, como nos demais territórios, mas enquanto os secretários e oficiais buscavam – principalmente – ampliar suas receitas, outros grupos reclamavam dos emolumentos que deveriam ser passados para a Secretaria de Governo.

Vimos que, logo em 1686, quando o Conselho Ultramarino colocou formalmente António Barbosa de Lima como secretário de Pernambuco, o mesmo, que já servia no lugar, pressionou para que fosse instituído um salário, o que não foi concedido, mesmo com contundentes afirmações de Lima sobre o baixo rendimento da Secretaria[925].

Em 1718, o Senado da Câmara de Olinda reclamou dos valores das taxas passadas aos oficiais da Secretaria, afirmando serem os mesmos "exorbitantes[926]", isto fez com que se ordenasse ao governador que, juntamente com o ouvidor e o juiz de fora, fizesse um regimento para os oficiais da Secretaria, taxando individualmente o que seria recebido pela feitura de cada papel. Porém, o mesmo governador respondeu com uma missiva que o recém-empossado secretário de governo, Tomé Matos Girão, havia feito isto anteriormente. Nela, tinha representado ao rei o quadro em que estava "aquela terra e a Secretaria". Esta teve como resposta um parecer do Conselho Ultramarino (apresentado ao rei), que respondeu concordando sobre o "estado de carestia" em que se encontrava "todas as coisas nas conquistas", e concordando com o secretário e oficiais, reafirmando que os emolumentos eram "tênues" e dificultavam a sustentação com dignidade. Dessarte, recomendava ao rei que "dobrasse a metade dos emolumentos", ou seja, aumentasse em 50% as taxas que eram arbitradas no regimento[927]. Assim, ficou estabelecido verdadeiro "cabo de guerra" entre a Secretaria de Governo e a nobreza da terra de Pernambuco, o que parece não ter tido continuidade, assim como, aparentemente, não ocorreu mudança dos valores passados à Secretaria.

Tudo leva a crer que as reclamações da Câmara de Olinda motivaram a advertência régia feita também em 1718, de que a Secretaria deveria tirar apenas o que havia sido estipulado nos regimentos[928].

Quando do provimento de Tomé de Matos Girão, em 1719, ele conseguiu ajuda de custo de 50 mil réis para a viagem a Pernambuco, pois tinha representado ser "um homem pobre que para se aviar fizera alguns gastos" e que iria atuar "sem ordenado algum e os emolumentos serem

---

[925] AHU – Pernambuco – Documentos Avulsos, Cx. 14, Doc. 1390 *apud* MELO, J. *A ideia de arquivo*... Parte anexa, pp. 358-359.
[926] Arquivo Histórico Ultramarino - Registo de Provisões - Cód. 96, fl. 265 (v) *Apud* MELO, J. *A ideia de Arquivo*... (anexo - p, 353).
[927] Idem.
[928] Arquivo Histórico Ultramarino - Registo de Provisões - Cód. 94, fl. 104 *Apud* MELO, J. *A ideia de Arquivo*... (parte anexa, p. 324).

incertos[929]". A concessão de tal auxílio pelo rei gerava uma espécie de direito presumido, obviamente frágil, mas que tendia a ser acessado pelos seus sucessores, dada, em último nível, a ideia de igualdade de tratamento entre congêneres.

Extrapolando o recorte temporal, mas muito útil para visualizarmos o processo de tentativas cotidianas de fortalecimento da Secretaria de Governo feito pelos seus ocupantes, consta um requerimento[930] do secretário e demais oficiais da secretaria, feito em dezembro de 1754. Nele, António José Correia, Felipe Neri Correia e Manuel Coelho de Sousa afirmaram que representaram ao governador o problema da falta de emolumentos, decorrente, principalmente, da separação das capitanias do Rio Grande e do Ceará, quando, paralelamente, ocorreu aumento do trabalho por conta do expediente das ordens e das missões, enquanto ocorria ainda grande carestia de víveres, solicitando, assim, o estabelecimento de ordenado para que pudessem dignamente se sustentar. Dessarte, suplicavam ao rei que fosse servido lhes atender, para que pudessem se sustentar e pagar a quem os ajude nas expedições das frotas. Solicitavam mercês de ordenado que V. M. fosse servido determinar.

A consulta subiu à autoridade régia, que inquiriu o Conselho Ultramarino, e pediu vistas ao procurador da Fazenda Real. A resposta foi negativa, e foi taxado que tais ofícios foram criados "sem ordenado algum da fazenda e não havia motivo para se alterar esta ordem estabelecida na criação destes lugares que os suplicantes aceitaram com esta condição[931]". Mesmo com isto, os membros da Secretaria não desistiram e, em 1757, o governador consultava D. José I sobre poder estabelecer salário para os ajudantes por conta do parco valor dos emolumentos que tiravam[932].

Portanto, em Pernambuco, os secretários de governo não conseguiram que fosse instituído um salário para o cargo dentro do período aqui analisado. Inversamente, em outros territórios esta mercê foi alcançada. Por outro lado, os emolumentos eram inicialmente superiores aos que eram praticados nas outras capitanias, dada a influência do que havia sido estabelecido a partir da restauração do território.

---

[929] Arquivo Histórico Ultramarino - Registo de Provisões - Cód. 96, fl. 72 (v) *Apud* MELO, J. *A ideia de Arquivo...* (anexo - p, 325).
[930] AHU - Registo de Provisões - Cód. 77, fl. 6448 Apud MELO, J. *A ideia de Arquivo...* (parte anexa, p. 337).
[931] Idem.
[932] Arquivo Histórico Ultramarino – Livro de Regimentos- Cód. 261, fl. 10 v. Apud MELO, J. *A ideia de Arquivo... (anexo* - p. 351).

Além de não receberem salário, os secretários de governo e oficiais da Secretaria tinham que executar trabalhos não remunerados, especialmente como suporte aos governadores. Era o caso das instruções, da apresentação das ordens, do serviço na posse dos governantes, e das diversas assistências que deveriam ser feitas, a exemplo do que era realizado no âmbito das Juntas da Missões, que será a primeira faceta dos trabalhos cotidianos analisada.

3.6- 3.6. AS JUNTAS DAS MISSÕES DE PERNAMBUCO E SUAS CAPITANIAS ANEXAS, ENTRE A DÉCADA DE 1680 E 1750:

A Junta das Missões de Pernambuco foi criada em 1681 – "instituição que teria a atribuição de discutir e deliberar sobre os principais assuntos relacionados ao bom andamento das missões religiosas e os aldeamentos do Bispado de Pernambuco[933]". Sabemos que os secretários de governo aqui contemplados se apresentavam como "secretários de governo de Pernambuco e suas missões", portanto, a instância foi incorporada ao título do cargo, o que não ocorria no Estado do Maranhão e Grão Pará, onde também aconteciam importantíssimas Juntas das Missões, mas não era tão usual que os secretários se referirem a elas no título de seu cargo.

Tal Junta deveria ser composta (inicialmente) pelo governador da capitania, o bispo, o ouvidor e o provedor da Fazenda Real. Na falta do bispo, o vigário geral do Bispado assumiria seu lugar. Sobre o local para realização das reuniões, foi ditado que o governador teria autonomia de escolha, desde que fossem observadas as diretrizes de fomento às missões.

Com o objetivo de expansão da fé católica, as Juntas que se estabeleceram em Pernambuco deveriam seguir o que havia sido estabelecido para as Juntas similares que ocorriam na Índia. Paralelamente, estava subordinada à Junta das Missões de Lisboa[934].

Ágatha Gatti afirmou que a configuração inicial de participantes feita por Lisboa, em 1681, mudou na virada do século, quando deliberações régias ajustaram o funcionamento desta instituição. Por estas, os prelados[935] das Ordens Religiosas que atuavam na região e mantinham

---

[933] PEREIRA DA COSTA, Francisco Augusto. "Anais Pernambucanos". Apud Lisboa, B. *Uma das principais dos domínios...* Op. Cit., p. 187.

[934] GATTI, Ágatha Francesconi. "Dinâmicas missionárias e empresa colonial: notas sobre a atuação da Junta das Missões de Pernambuco". In*: Revista Patrimônio e Memória.* Universidade Estadual Paulista (UNESP) – *campus* de Assis. Centro de Documentação e Apoio à Pesquisa (CEDAP). Assis, SP, v. 17, n. 1, p. 473-507, janeiro-junho de 2021.

[935] Simplificando, as ordens regulares são as ordens católicas que têm alguma autonomia e seguem regras litúrgicas próprias, além de não estarem praticando o sacerdócio ordinário. A ordem regular mais famosa é a dos franciscanos. O clero secular é, em sua maioria, os padres leigos, que praticam o sacerdócio em espaços abertos ao público. Gatti

aldeamentos indígenas passaram a fazer parte da mesa deliberativa da Junta. Para a autora, provavelmente, essa mudança foi efetuada em 1698, dado conteúdo de uma carta de D. Pedro II. Nesta missiva, o monarca, além de tal ajuste, ressaltava a importância destas reuniões, e colocava que elas deveriam se dar "em dois dias de cada semana". Ordenava ainda que, além dos oficiais régios anteriormente elencados à participação, deveriam também estar presentes os citados prelados; e como secretário deveria assistir o que servia ao governo[936]. Em tal documento, também fica patente a insatisfação para com a periodicidade que estava sendo executada[937]. Questões relativas ao alcance das juntas e seu poder deliberativo, além de incertezas relativas à jurisdição, fizeram com que se aceitassem entendimentos locais, dentro deles o ajuste para uma periodicidade menor, instituída em carta de 1699[938].

A questão relativa aos prelados surge na documentação acessada na pesquisa sobre a Secretaria de Governo. No ano de 1713, o secretário Joaquim Mendes de Alvarenga registrou uma "Junta de Missões" que ocorreu no palácio do governador em Olinda, com a presença do governador, do bispo das capitanias ("o âustríssimo senhor D. Manuel Álvares da Costa") e de prelados, membros de ordens regulares. O secretário ressaltou que o governador organizou a reunião em acordo com ordem régia que estava registrada em livro da Secretaria de Governo[939].

No ano de 1730, o secretário do governo José Duarte Cardoso produziu a carta do governador Duarte Sodré Tibão ao rei D. João V, sobre a conveniência de os ouvidores em correição conhecerem sumariamente as causas da liberdade dos índios, como ficou resolvido na Junta das Missões[940]. Assim como em julho de 1741, quanto José Antunes fez a carta do governador Henrique Pereira Freire de Andrada ao rei sobre o uso da jurema (em bebida) pelos índios[941], informando ainda sobre a prisão de "índios feiticeiros" em nome do Santo Ofício, também sobre a conveniência de se criar uma Junta das Missões na Paraíba[942]. O mesmo para as

---

afirma, em seu artigo, que os prelados eram membros do clero regular. GATTI, Á. *Dinâmicas missionárias*... op. cit., p. 483.

[936] Idem, pp. 482-483.

[937] Idem, 483.

[938] Idem, 484.

[939] Biblioteca Nacional (Portugal) - Seção de Reservados - Colecção Pombalina. PBA 115 fl.35v - Apud MELO, J. *A ideia de Arquivo*... (parte anexa, p. 417).

[940] AHU_ACL_CU_015, cx. 40, d. 3667.

[941] A jurema é uma bebida sagrada para várias nações originárias, e hoje, felizmente, continua sendo utilizada, especialmente na umbanda. Até o século XIX, foi proibida, e ainda hoje é perseguida por grupos cristãos fundamentalistas brasileiros, em especial os neopentecostais.

[942] AHU_ACL_CU_015, cx. 56, d. 4884.

cartas presentes num aglomerado documental deste mesmo ano de 1741, no qual o governador remeteu informações sobre a Junta das Missões de Pernambuco, as dúvidas a respeito dos conflitos existentes entre os índios, missionários e paisanos por causa da demarcação da terra das aldeias, a exemplo do Ceará; apontando os meios convenientes ao sossego dos índios e moradores[943].

O mesmo José Antunes foi o produtor das cópias[944] enviadas pelo conde dos Arcos para o rei em 1746, o que também ocorreu na remessa de cópias de documentos relativos à Junta das Missões[945], feitas em 1747, e produzidas pelo secretário, mas enviadas em nome do citado conde.

No próximo ponto, veremos que Maria Rosa do Espírito Santo elencou, entre os méritos de seu falecido filho, que foi oficial e secretário de governo, a participação em diversas Juntas das Missões[946]. José Antunes também elencou sua participação em Junta das Missões[947]. Portanto, fica bem clara a assistência da Secretaria de Governo nestas reuniões, através de secretários e oficiais, mesmo pela razão do rei ter instituído tal assessoria, que em seu turno já ocorria.

Esta atividade era cotidiana em Pernambuco, embora não tenha ocorrido com a mesma frequência observada no Estado do Maranhão e Grão Pará. Apesar disto, a rainha regente, em 1704, tinha se referido à atribuição como concomitante à assistência ao governo[948], com ambas não sendo contempladas pela instauração de um ordenado, enquanto os próprios secretários de governo se referiam ao cargo usando a alcunha "secretários de Pernambuco e suas Missões", nos primeiros tempos de existência da Secretaria.

A Guerra dos Mascates, ocorrida no começo da década de 1710, marcou fortemente a História Política do território. A permanência dos trabalhos na Secretaria de Governo durante o conflito merece destaque, assim como a análise da rotina durante os embates é relevante para a montagem e o entendimento da importância do trabalho cotidiano desenvolvido, continuado até mesmo durante situações extremas.

---

[943] AHU_ACL_CU_015, cx. 57, d. 4894.
[944] AHU_ACL_CU_015, cx. 63, d. 5365.
[945] AHU_ACL_CU_015, cx. 66, d. 5562.
[946] AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309.
[947] AHU_ACL_CU_015, Cx. 53, D. 4620. Arquivo Histórico Ultramarino - Registo de Provisões - Cód. 137, fl. 77 Apud MELO, J. *A ideia de Arquivo...* (parte anexa, p. 337).
[948] Arquivo Histórico Ultramarino - Registo de Provisões - Cód. 95, fl. 247v apud MELO, J. *A ideia de Arquivo...* (parte anexa, p. 325).

3.7- A SECRETARIA DE GOVERNO DE PERNAMBUCO NA GUERRA DOS MASCATES E A ATUAÇÃO DE MANUEL DA SILVA ROSA, OFICIAL MENOR, MAIOR E SECRETÁRIO DE GOVERNO:

Em seu estudo sobre os conflitos ocorridos entre 1710 e 1711, Evaldo Cabral de Mello recorreu à documentação que originalmente foi produzida e/ou armazenada na Secretaria de Governo. Tais papéis, copiados a mando do sexto conde dos Arcos – que governou a capitania entre 1746 e 1749 – se encontram sob a guarda do Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC), e foram fundamentais para tal reconstrução dos conflitos, sua análise, e o entendimento dos cinquenta anos que os precederam, ou seja, para a compreensão do processo[949], dado que a maior parte da documentação original da Secretaria de Governo que deveria estar em Pernambuco se perdeu.

Em 1710, quando eclodiu a "guerra", o secretário de governo António Barbosa de Lima fugiu junto com o (ferido) governador Sebastião de Castro e Caldas, mas isto não significou a descontinuidade ou uma interrupção dos trabalhos da Secretaria de Governo, pelo contrário, a mesma – afirmaram diversos homens poderosos – se manteve ativa e foi importantíssima para o governo interino e o desenrolar do conflito aberto.

O fato é que um – inegavelmente hábil – oficial da Secretaria, Manoel da Silva Rosa, fez as vezes de secretário de governo, algo que inclusive ele já realizava anteriormente. Podemos dizer que através de tal atuação ele conseguiu o respeito de todas as facções das elites de Pernambuco. Sua rede clientelar era impressionante, e isto fica claro pelas inúmeras, relevantes e contundentes certidões que colecionou. Conseguiu mesmo amalgamar poderes díspares apaziguados após a intervenção régia.

A mostra do quão poderoso este homem era, e de como sua atuação na Secretaria o fez galgar uma posição social poderosa na capitania de Pernambuco nas décadas de 1710 e 1720, está em um requerimento de sua mãe, Maria Rosa do Espírito Santo, sua herdeira natural, dado que Manoel Rosa faleceu sem deixar esposa e descendência (ao menos "legítima"). Assim, Maria Rosa requereu mercê para seu outro filho, Luís da Silva Rosa, em remuneração aos serviços de seu falecido rebento.

---

[949] MELLO, E. "Prefácio". *Na Fronda dos Mazombos*... op. cit. pp.18-19.

Em razão da variedade, relevo e contundência das declarações juntadas, se faz interessante apresentar as mesmas, seja pelo caráter testemunhal da importância da Secretaria neste contexto, pelo exemplo das possibilidades de construção de redes através da atuação (que foram substancialmente alargadas dada a conflitualidade do momento), ou pelo reconhecimento do trabalho e das qualidades do oficial maior, onde se pode visualizar o que era esperado em relação a um membro ideal da Secretaria de Governo.

Em 23 de março de 1728, foi firmado o requerimento da mercê de serventia no ofício de escrivão da Ouvidoria e Correição do Ceará, para Luís da Silva Rosa. Nele, se contou que seu falecido irmão havia sido soldado, cabo, tenente da Fortaleza de Tamandaré, oficial menor e maior da Secretaria de Pernambuco, e secretário do governo desta. O pedido teve nada menos que trinta certidões que tinham sido acumuladas pelo finado e foram colocadas em anexo[950]. Porém, anteriormente, em 1722, Manuel da Silva havia conseguido o cargo de oficial menor da Secretaria de Pernambuco para um outro irmão, Alexandre da Silva Rosa[951]. Este requerimento será analisado após o relativo à Maria Rosa, que representa uma síntese e utiliza documentos que também estão nesta ação anterior. Aqui se deve sublinhar que não ocorreu referência alguma a este irmão no pedido da enlutada matriarca.

A afirmação de Maria Rosa de que os serviços de seu filho lhe eram pertencentes foi abalizada por juiz de justificações. Manoel da Silva Rosa havia servido por 21 anos, três meses e dois dias em Pernambuco, como

> praça de soldado pago, cabo de esquadra, tenente da Fortaleza de Tamandaré, oficial papelista, oficial maior, e secretário do governo de Pernambuco. Havendo procedido no decurso do referido tempo nas suas obrigações com boa satisfação e honrado procedimento, assim como nas militares, como no exercício de oficial menor, e maior, da dita Secretaria[952].

A progenitora afirmou que seu filho fora chamado pelo governador Sebastião de Castro Caldas e nomeado pelo secretário António Barbosa de Lima como oficial da Secretaria, pelo "conceito que faziam dele": sua capacidade, préstimo, geral aceitação e bom acolhimento às partes, com serviços não demorados, a conciliação do melhor modo e agrado, o reconhecido desinteresse, a verdade e limpeza de mãos, "circunstâncias por que os governadores que foram daquelas capitanias sempre fizeram muita estimação da sua pessoa, fiando dele as cartas e papéis

[950] AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309.
[951] AHU_ACL_CU_015, cx. 29, d. 2652.
[952] AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309.

de maior segredo, pela sua suficiência e atividade na expedição da Secretaria, e muita inteligência que tinha dos negócios que ocorriam por aquele governo;[953]" portanto, já aqui Maria Rosa aponta as qualidades de seu filho no fazer do ofício, o que será corroborado diversas vezes pelas inúmeras certidões, que repetiram tais préstimos como característicos da atuação de Manoel da Silva Rosa.

Assim, tais "experiências" o habilitavam a decretar perfeitamente os papéis que lavrava; "tendo um excessivo trabalho de dia e de noite na ocasião das três sublevações que se demoveram naquelas capitanias. Sendo o único oficial que assistiu ao expediente de inumeráveis ordens que se precisaram e distribuíram por todas as vilas e freguesias da jurisdição do governo, por ser mais pronto naquele ministério[954]". Já aqui destaca a relevante atuação na Guerra dos Mascates, reivindicando a ideia de que a extenuante e exemplar labuta de seu filho foi fundamental para o funcionamento do governo durante os levantes, o que também será corroborado pelas certidões anexas. Colocou que

> pela confiança que faziam da sua fidelidade os governadores; insinuando muitas direções ao capitão comandante João da Motta para o bom regime, que se aprovaram por bem fundadas, pelos quais protestasse, requeresse, e intimasse, ao bispo governador, tudo quanto fosse a bem do Real Serviço de V. M. da quietação e utilidade pública, e da conservação de seus Reais Domínios, portando-se com tanto zelo e fidelidade que granjeou êmulos, e vive odiado dos revoltosos, sendo pronto para tudo o que tocava ao Real Serviço de V M. sem que por tanto trabalho tivesse no das ditas sublevações emolumentos alguns, pela perturbação do público, nem ordenado, ou propina alguma da Real Fazenda de V M fazendo muitas vezes sendo promovido ao lugar de oficial maior, as obrigações de secretário, depois que se retirou para esta corte António Barbosa de Lima, assistindo a todos os atos públicos das Juntas das Missões, conferências, e outros negócios para que foram convocados vários ministros, não obstante haverem secretários providos pelos governadores que como eram seus criados, não tinham prática daquela ocupação, e só ele dito Manoel da Silva Rosa, respondia com as ordens de V M nas ditas Juntas por ter inteira notícia delas, e de muitos avisos que conduziam a decisão dos particulares daquela conquista, por ter muito talento, capacidade e préstimo, e fazer no dito lugar de oficial maior da dita Secretaria um grande serviço a V M por se empregar nele com o mais fervoroso zelo. E ultimamente em o ano de 1721 sendo provido por V M em o lugar de secretário do dito governo de Pernambuco o exercitou cinco anos e seis meses, até o seu falecimento, com toda a satisfação e honrado procedimento sendo muito limpo de mãos, desinteressado e zeloso do serviço de V M como tudo melhor conta dos papéis que apresenta; e por que se há de prover de serventia o ofício de escrivão da Ouvidoria, e Correição da capitania do Ceará, e a suplicante se acha muito pobre e

[953] AHU_ACL_CU_015, cx. 29, d. 2652.
[954] Idem.

> com o encargo de três filhas, e um filho chamado Luiz da Silva Rosa, que tem toda a capacidade e préstimo para servir a V M em qualquer ocupação que por sua Real Grandeza se dignar prove-lo, nesta consideração[955].

No trecho intermediário desta parte do requerimento, a suplicante defendeu a ideia de que seu filho foi central para a ação e a continuidade do governo. Alegou que o conhecimento dos assuntos, o domínio das informações, a assistência e a prática no trato documental o fizeram central. Constou, por estes papéis, que Silva Rosa chegou mesmo a instruir o capitão comandante João da Motta, cavaleiro da Ordem de Cristo, que posteriormente se tornou Coronel das ordenanças de Olinda[956], tendo, portanto, virtuosa ação durante as alterações.

Indo além, se colocou que Rosa também realizou operação desta natureza instrutiva com o bispo de Olinda, Manuel Álvares da Costa, que se tornou o governador temporário com a fuga de Sebastião de Castro e Caldas[957]. Assim, se defendeu que tal salvaguarda informativa e governativa tornou Manuel da Silva Rosa alvo dos amotinados, trazendo risco mesmo à sua vida. A requerente não deixou de sublinhar, permanentemente, assim como os aliados declarantes, que este importante esforço se deu sem retorno financeiro, empenho este que teria sido anterior e posterior aos três levantes que ocorreram entre 1710 e 1711.

Está clara a defesa de que ele fez a assistência em todos os assuntos da Secretaria, e a execução das tarefas de secretário de governo da capitania, incluindo o serviço nas respectivas Juntas das Missões, mesmo quando não instituído no cargo. Porém, a partir de 1721, a ascendente carreira é coroada pela investidura na posição[958], terminada pelo seu falecimento, deixando a família da solicitante desprovida de sustento, de acordo com este requerimento.

Esta parte inicial, declarada por Maria Rosa, constituiu duas páginas. Logo abaixo da segunda página consta a anotação: "A Luís da Silva Rosa se há de passar a provisão para servir por tempo de um ano o ofício de escrivão da Ouvidoria e Correição do Ceará, e para pagar os novos direitos que devem, se lhe eu este bilhete. Lisboa Ocidental 13 de janeiro de 1729[959]". Deste modo, a solicitação foi atendida e, por consequência, os serviços do falecido irmão foram

---

[955] AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309.
[956] BN - BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil), *Anais da Biblioteca Nacional*. Vol. 47. p. 147. Rio de Janeiro: Augusto Porto & C., 1925.
[957] ABRIL, V. H. & SILVA, L. E. *Viva ao Rei Nosso Senhor*.... op. cit., p. 505.
[958] AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2652; AHU_ACL_CU_015, Cx. 30, D. 2662; AHU_ACL_CU_015, Cx. 30, D. 2671; AHU_ACL_CU_015, Cx. 31, D. 2872; AHU_ACL_CU_015, Cx. 34, D. 3151; dentre outras fontes.
[959] AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309.

reconhecidos mais uma vez pela monarquia, mesmo que de forma mirrada, com um provimento inicial de apenas um ano. Em janeiro de 1730, Luís da Silva Rosa pedia ao rei que ordenasse ao ouvidor do Ceará que o admitisse na serventia do posto de Escrivão da Ouvidoria[960], o que mostra que teve dificuldades em assumir seu novo cargo.

Interessa mais os autores e os conteúdos das certidões colocadas em anexo. Muitas das vezes estas seguiram um padrão e se repetiram na forma e no argumento, demostrando que eram padronizadas e pré-moldadas. Mas a única constância absoluta – no mais de praxe – foi o juramento da veracidade "pelos Santos Evangelhos[961]", além da maioria dos declarantes afirmarem que passavam os papéis selados.

A primeira certidão, na ordem que em que está a documentação, é de António Pereira, secretário da rainha, conselheiro da fazenda da monarca e juiz de justificações, afirmando primeiramente que a senhora Maria Rosa era natural da Beira, e residia em Pernambuco com sua prole. Seguindo, avaliou positivamente o trabalho realizado por Manoel da Silva Rosa na Secretaria. Porém, o documento apresenta grafia de difícil transcrição e perda de tinta, fazendo com que, infelizmente, o mesmo não possa ser lido e consequentemente explorado em suas minúcias. De todo modo, impressiona a posição do primeiro declarante da lista, um poderosíssimo interlocutor da família na corte.

A próxima foi feita pelo Doutor Manuel do Monte Fogaça, um ouvidor. Este documento também apresenta uma grafia de difícil transcrição, além de, mais uma vez, ter tido perda da tinta. A certidão tem muitas páginas, mas pelos problemas apresentados, apenas podemos inferir que Fogaça abordou a trajetória de Manoel na Secretaria, discorreu sobre o cotidiano de seu trabalho, elogiou o proceder do citado e sublinhou que a atuação se deu sem retorno financeiro satisfatório. Já em outras certidões não é possível nem mesmo identificar a autoria.

A primeira certidão feita por Dom Lourenço de Almeida, enquanto governador de Pernambuco e capitanias anexas, é mais uma que apresenta enormes dificuldades de leitura, com poucas informações a serem extraídas. Contudo, fica claro que o poderoso mandatário saudou o "louvável procedimento" de Silva Rosa quando este fiscalizou fortalezas, e louvou sua atuação como oficial menor e maior da Secretaria. O mesmo problema ocorre com a próxima, advinda do

[960] AHU_ACL_CU_006, Cx. 2, D. 105.
[961] AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309.

Dr. José de Lima Castro, juiz das justificações de Pernambuco, fonte que apenas deixa afirmarmos que ele elogiou os procedimentos adotados[962]

Já a de D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, governador e capitão general de Pernambuco e mais capitanias anexas, possibilitou fácil transcrição. Este certificou que "estando de posse do governo destas capitanias", Manoel Rosa servia como praça de soldado pago, na companhia do capitão Constantino de Abreu e do mestre de campo Jorge Lopes, exercendo sua atividade no tempo de seu governo com "honrada satisfação: sendo muito assistente e prontíssimo executor de todas as ordens, e diligências, que lhe foram encarregadas do Real Serviço [...] obediente a seus oficiais maiores[963]". E que lhe constava que por sua capacidade e suficiência tinha sido muitas vezes nomeado cabo de rondas, "pela confiança que se fazia de sua pessoa", sendo útil ao sossego dos moradores e, por isto, era merecedor de "toda mercê e honra". Assinada em Recife, a vinte de setembro de 1702, a certidão é, portanto, referente aos serviços de Silva Rosa quando atuava em armas. De toda maneira, ele já apresentava relevantes préstimos e destaque na capitania de Pernambuco, contando com o apoio do funcionário régio então mais importante localmente.

Francisco de Castro Morais, identificando-se como comendador da comenda de S. Miguel, e da Ordem de Cristo, governador de Pernambuco e mais capitanias anexas, afirmou que, em sua chegada a Pernambuco, encontrou Manuel Rosa na praça do Recife, "pessoa em que [pelo decurso do tempo do meu governo] reconheci sempre um honrado procedimento". Grafou que Manuel, atuando em praça de soldado pago no terço da infantaria do Recife, sempre continuou no mesmo serviço, com "inteira satisfação", sendo "muito obediente aos oficiais maiores [e] muito pronto da assistência em todas as guardas", participando nas mostras gerais e exercícios militares e "fiando-se da sua capacidade todo o sossego, e quietação destes moradores". Registrou que Manuel usou seus escravos para a feitura de aterros, faxinas, e entulho dos Fortes, e balaústres "que se reedificaram em defesa desta praça, os sustentando a sua custa", ou seja, usou seus cativos para a reconstrução de espaços públicos e fortificações militares. Este governador louvou ainda o "cuidado, zelo e desinteresse" de Silva Rosa, estabelecendo ser este "merecedor de toda honra,

[962] AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309.
[963] Idem.

e mercê que Sua Majestade fosse servido fazer-lhe[964]". O documento foi feito em Recife, aos 20 de junho de 1708 e, mais uma vez, a atuação anterior à Secretaria foi o tema.

No mais, Castro Morais fez uma certidão similar à de Martins de Lencastre, com o adendo do uso de escravos para o serviço de fortificação, qual colocou que testemunhou. De restos, além de todos jurarem pelos Santos Evangelhos, as demais certidões repetiram que Manuel da Silva Rosa era "merecedor de toda honra, e mercê que Sua Majestade fosse servido fazer-lhe[965]".

João da Rocha Maia, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, tenente coronel do regimento de infantaria da ordenança da praça do Recife, certificou a satisfação na qual Manuel estava servindo em praça de soldado pago do terço da infantaria.

O governador Sebastião de Castro e Caldas afirmou que

> carecendo a Secretaria deste governo de pessoa benemérita em que concorressem as partes de suficiência, e requisitos necessários, para bem exercer a ocupação de um dos oficiais delas, na forma em que Sua Majestade tem resoluto, nomeou o secretário António Barbosa de Lima, que atualmente serve, a Manoel Silva Rosa: sujeito em quem (pela muita aptidão, e agilidade, que nele se reconhece para este ministério) não achei nunca ação, que condenar, no que tocou a sua obrigação: antes muito que agradecer ao grande cuidado e zelo, com que se soube empregar no expediente desta Secretaria: sendo muito assistente, e pronto ao despacho das partes; evitando com este exercício toda a queixa, que por omissão poderiam ter: procedendo enfim com inteireza, e limpeza de mãos, na assistência dos particulares, que pela mesma Secretaria se ofereciam: de cujo procedimento resulta muita utilidade ao serviço de Vossa Majestade. Pelo que é merecedor de toda a honra e mercê. Recife 20 de setembro de 1710[966].

À vista disso, fica claro, novamente, o momento em que Silva Rosa entrou definitivamente na assistência da Secretaria: através de provimento do secretário de governo, deste modo já havia o reconhecimento dos préstimos e acesso ao mais alto círculo de poder da administração local, algo inclusive já evidente que pelas certidões precedentes.

Castro e Caldas, pertencente à cúpula da elite cortesã, fato que o fez não entrar em desgraça mesmo após seu desastroso governo em Pernambuco, elaborou em seu elogio as características que valorava nos assistentes das Secretaria: ser pessoa benemérita e suficiente, ou seja, de honrado procedimento e capaz de executar as atividades; ter grande cuidado e zelo no

[964] Ibidem.
[965] Ibidem.
[966] Ibidem.

trabalho; ser muito assistente, e pronto ao despacho das partes, não recebendo queixas por motivos como a demora na escrita ou a ausência; e a inteireza, e limpeza de mãos, em especial o não envolvimento com desvios, a postura pública e – enfim – o que era entendido como comportamento (e ares) da nobreza.

António Barbosa de Lima, cavaleiro professo na ordem de Cristo, "secretário do governo de Pernambuco e das missões dele", registrou certidão praticamente idêntica a de Castro e Caldas, mudando apenas o tempo verbal, afirmando que "nomeou" Manoel da Silva Rosa. Portanto, governador e secretário dividiram não só a ação de provimento, mas também as opiniões sobre como deveria ser e se portar um oficial da Secretaria. No mais, a parceria destes era clara, ao ponto de terem fugido juntos quando as alterações irromperam em 1710. A certidão de António Barbosa de Lima foi lavrada também em Recife, mas em 6 de setembro de 1710, assim sendo, pouco antes do primeiro levante.

João da Motta, se apresentando como "capitão de uma das companhias da infantaria paga do terço da guarnição da praça do Recife, único cabo regente dela, e do mesmo terço[967]", citado na petição inicial de Maria Rosa como um comandante militar que foi instruído pelo seu filho no decorrer dos conflitos, certificou Manuel Silva Rosa em 15 de junho de 1712, logo após o reestabelecimento da ordem na região. Afirmou que conheceu Manuel quando este já servia como oficial maior, "há cinco anos", com louvável procedimento e geral aceitação neste exercício, por ser prontíssimo e "efetivo na expedição dos negócios e despachos que ocorrem pela dita Secretaria". Destacou que "em todos os levantamentos que se moveram nestas capitanias foi o oficial que mais se assinalou na fidelidade e zelo com que neles se distinguiram os bons servidores de Sua Majestade[968]".

E explicou sua contundente colocação:

> Por que na primeira sublevação do ano de 1710, sendo já retirado desta praça o governador Sebastião de Castro Caldas, pela rebelião com que os revoltosos de Pernambuco conspiraram contra a Sua vida, me constou, e foi notório, que o dito Manoel da Silva Rosa vendo marear para o Arraial dos Afogados ao reverendo bispo Manuel Álvares da Costa. E menosprezando o ódio em que já se achava muitos dos naturais, que fomentando sedições, e que ali convocados se tumultuavam, canoou [sic] pelo serviço de S M a ir voluntariamente ao dito Arraial, e a levando consigo muito a propósito o livro de registros de ordens reais, onde se achava lançada a carta por que o dito Senhor [rei] era servido substituir o governo destas capitanias na pessoa

[967] Ibidem. É interessante saber que João da Motta chefiou tropas em Recife e em Olinda.
[968] AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309.

> do dito senhor bispo: cometendo este excesso com conhecido risco de sua vida, a bem que sendo presente aos revoltosos a sobredita carta, se submetessem, em obediência desta, a do R. bispo, se se abstivessem de invadir esta praça, como pretendiam, em que não concedessem em prosseguir nos absurdos, que executaram; e com tudo repetindo o dito Manoel da Silva Rosa esta diligência à Câmara de Olinda, se reconheceu, e convenientemente deram ao referido bispo na segunda sublevação de 1711 em que os revoltosos, obstinadamente, sitiaram esta praça, foi o único oficial que assistiu na Secretaria enquanto o R bispo governador não passou para a cidade de Olinda. E o que mais trabalho, e excessivo desvelo deu expedição a várias ordens, que prontissimamente se distribuíram por todas as vilas, e freguesias da jurisdição do governo, como eu atualmente experimentei nas muitas que resultaram dos próprios, e requerimentos que repetidas vezes fiz da parte de S M ao referido bispo. Por confiar muito na sua pessoa, e da sua fidelidade, o consultei algumas vezes em pontos condicentes ao bem do meu regímen, e me informou muitas direções que se provaram bem fundadas, pelas quais protestasse, requeresse, e intimasse ao R bispo governador tudo quanto fosse a bem do melhor serviço de S M, da quietação, e utilidade pública, e da conservação dos seus reais domínios[969].

Fica clara – por esta via – a veracidade da afirmação de Maria Rosa, de que foi seu filho o responsável pelas sugestões (acatadas) das ações de governo durante as alterações. Isto se deu por Manuel da Silva Rosa ser o conhecedor das ordens régias, das ordens passadas localmente, e da realidade regional – dessarte – dos melhores caminhos a se tomar no cotidiano das alterações, à luz da fundamentação legal e administrativa, e do profundo conhecimento que tinha do jogo político local (incluindo os religiosos), o que se materializou nas instruções que passou a este capitão sobre como ele deveria proceder, e quem deveria acessar. Informações que o próprio certificante testemunhou, que se mostraram "bem fundadas" para a "quietação" e consequente conservação das colônias, entendendo aqui que o conflito se espalhou para além das fronteiras da capitania de Pernambuco. Tão importante quanto o domínio dos conteúdos dos papéis foi o fato de que Manuel sabia a quem deveria se falar.

O capitão representou Silva Rosa mesmo como um herói. Ao descrever a ida do oficial da Secretaria ao encontro do bispo no Arraial dos Afogados, onde este estava após a fuga do governador e do secretário de governo, não deixou de sublinhar o risco desta atitude, potencializado pelo ódio geral que informava os amotinados. Tal aventura objetivava munir o governador interino do conteúdo do Livro de Registros da Secretaria, no qual, evidentemente, estava registrada a ordem régia que determinava que, na ausência do governador, o governo

[969] AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309.

ficaria ao cargo do bispo ou do mestre de campo mais antigo[970], o que trazia legitimidade ao governador interino, que claramente desagradava os revoltos.

Em síntese, está clara a centralidade dos papéis da Secretaria para o funcionamento do novo governo, mas não apenas isto, para que este funcionasse e tivesse respaldo, as resoluções e ordens deveriam passar pelo registro da Secretaria e serem emitidas por sua via, o que gerava legitimidade e a possibilidade de conferência da sustentação da mesma a luz das resoluções anteriores, régias e locais. Além disto, mesmo que o sistema de correios para Salvador estivesse bloqueado[971], a comunicação política estaria registrada e (ao menos) ampararia seus autores em processos ulteriores. Afora ter saído da pena de Manuel da Silva Rosa as ordens e o sistema de informações que configurou o governo durante as alterações, quando obviamente assuntos secretos passaram por sua chancela, ao que se confiava na sua "limpeza de mãos", no sentido da suposição colocada de não conveniência com os crimes que lesavam a ordem instituída pela metrópole.

Sem temor pela repetição, é importante sublinhar que está evidente – tomando o relato como eminentemente fiel – que não foi somente o domínio da documentação sob sua tutela que possibilitou tal protagonismo do então responsável pela Secretaria; sua carreira no quadro de postos régios (militares e de governo), e o consequente conhecimento sobre os grupos e homens que então atuavam nos conflitos, franqueou seu papel de salvaguarda do governo.

Este certificante ressaltou ainda que quando a praça, que era a cabeça da capitania (Olinda), foi sitiada, Silva Rosa foi o único oficial que assistiu na Secretaria de Governo enquanto o bispo-governador interino não conseguia acessar a mesma, deixando margem para inferirmos que o oficial tomou mesmo as rédeas do processo governativo, passando ele as várias ordens para a ampla jurisdição da Capitania de Pernambuco[972].

A descrição certificatória do capitão João da Matta prossegue, ditando que de forma alguma Manuel da Silva Rosa participou das sublevações, pelo contrário, afirmou que ele se empregou com grande zelo no serviço e em tudo que era conveniente ao rei, "granjeando [por isto] muitos êmulos", fazendo com que vivesse "odiado dos que seguiram o partido dos inconfidentes", atestando assim a fidelidade e o risco proveniente de sua importante atuação.

[970] ABRIL, V. H. & SILVA, L. E. *Viva ao Rei Nosso Senhor*.... op. cit., p. 496.
[971] Idem.
[972] AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309.

Prosseguindo, esclareceu que o oficial passou a viver "conhecidamente necessitado pelas opressões, e perdas da sua fazenda, que se lhe resultaram", colocando aí mais um motivo para que o rei retribuísse seus valorosos serviços, pois tal lealdade com a monarquia o fez também perder recursos fazendários[973]. Coerente dentro da retórica voluntarista que aplicou na descrição do atitudinal do oficial, reafirmou que nas atividades da Secretaria e nas obrigações de seu ofício, Silva Rosa sempre atuou com reconhecido desinteresse e bom acolhimento às partes. Tudo isto ocasionado pelo quadro de absenteísmo do secretário António Barbosa de Lima.

Conclui que não concorreu de "nenhuma maneira [...] nas operações de lesa majestade em que delinquiram os naturais de Pernambuco", e que o oficial maior operou sempre com "honrado procedimento", razões pelas quais o descrito seria "fidelíssimo e realista, mui zeloso do serviço de S M, e um dos mais leais vassalos que o dito senhor tem neste estado", sendo assim ele deveria esperar da real grandeza "todas as honras, e mercês a que se faz benemérito em o seu real serviço[974]". Como de praxe afirmou dizer a verdade em nome dos Santos Evangelhos. Esta parte final será repetida diversas vezes abaixo, objetivando claramente salvaguardar o certificado. Mais a frente, porém, ficará patente que pairaram dúvidas e denúncias sobre a retidão de Manuel para com os desígnios régios, chegando mesmo tais enredos em conselheiros do Conselho Ultramarino.

O próximo documento desta série elencada por Maria Rosa é o segundo produzido por António Barbosa de Lima, secretário do governo de Pernambuco e missões, feito em Recife no dia 20 de julho de 1712, portanto após as alterações de 1710/1711. Barbosa de Lima começa afirmando que o bispo D. Manoel A. da Costa estava governando pelo fato do governador Sebastião de Castro e Caldas ter sido "impelido pela rebelião" para Salvador, ocasião que tomou um tiro do qual escapou ferido, quase perdendo a vida, e que os "povos deste estado [Pernambuco]" sublevaram em "desserviço de nosso senhor [e] em universal prejuízo da utilidade pública até chegar a este porto o governador que sucedeu nestas capitanias, Félix Machado de Mendonça, com cuja ocasião se fiaram as hostilidades que padeciam estes moradores[975]". Ou seja, iniciou justificando a ausência do governador – e consequentemente a sua – culpando os amotinados e paralelamente justificando o protagonismo de Silva Rosa frente à Secretaria.

---

[973] Idem.
[974] Idem.
[975] Ibidem.

Afirmou que Manuel da Silva Rosa estava, nesta ocasião, servindo como oficial, posição na qual continuava "até o presente com inteira satisfação e honrado procedimento", portanto, de pronto certificou positivamente a atuação. Prosseguiu, e como os demais sublinhou o "excessivo trabalho na expedição das inumeráveis ordens, que de dia, e de noite se precisara[m] com as sobreditas sublevações, sendo [Manuel] inexcusável [n]a distribuição delas continuamente repetidas por toda a jurisdição do governo[976]", portanto, assim como o capitão João da Motta, colocou que Rosa foi o único responsável pelo tenso e extenuante expediente durante as alterações. Porém, não afirmou, como fez da Motta, que Manuel laborou mesmo na ausência do governador interino. De toda maneira, sublinhou a cobertura dada, ordenatória, executada pelo oficial sobre a ampla jurisdição da capitania. Indo além, sublinhou que Rosa

> Foi o oficial mais efetivo e assistente que teve a Secretaria neste tempo em que o expediente dela foi quase invencível, especialmente em todo tempo que existiram as alterações de Pernambuco, como me constou e experimentei desde o primeiro levantamento do ano de 1710 – até o terceiro deste ano, [quando] novamente maquinaram e prorromperam os sediciosos na Freguesia de Tracunhaem[977].

Tendo tal atuação se dado "pela confiança que sempre fizeram os governadores no oficial[978]", arrematou, afirmando que tal atuação se deu "durante a geral perturbação", sem que por isto o oficial tivesse recebido nada da Fazenda Real, e que de maneira nenhuma Rosa participou das alterações, mas "antes foi constante e fiel vassalo", servindo com grande zelo nas citadas, atuando prontamente "nas ocorrências dos negócios da Secretaria" e que por isto poderia "esperar todas as honras e mercês". Disto feito, concluiu, sem ter abordado sua saída da Secretaria, mas abalizando elogiosamente a atuação de seu ajudante, mesmo que de forma relativamente acanhada, quando comparada a outras certidões. De toda maneira, também blindou Rosa de possíveis acusações de inconfidência.

A próxima certidão já avança em três anos. Foi escrita pelo Dr. João Marquês Bacalhau, ouvidor e auditor geral de Pernambuco, em Recife, com data de 2 de junho de 1715. Este ouvidor certificou que quando começou a servir, em 1711, encontrou Silva Rosa atuando como oficial da Secretaria, posição na qual continuou durante o governo de Félix Machado. Afirmou que lhe contaram que o oficial teve excessivo trabalho nas sublevações e em novo amotinamento, com sediciosos em armas, contexto no qual Rosa atuou sobre todas as capitanias e freguesias sob a

[976] Idem.
[977] Idem.
[978] Idem.

jurisdição de Pernambuco "com grande desvelo, e excessivo trabalho". Desta maneira, fez coro com os outros testemunhos que evocaram positivamente o protagonismo de Manuel durante as alterações. Nesta mesma linha, frisou que tal comportamento teria visado "seduzir ao bem da paz, e ao sossego e quietação pública em que hoje se acham todos estes povos [979]".

Como o secretário António Barbosa de Lima, ressaltou a labuta decorrente do terceiro levantamento, ocasião na qual o autor – Bacalhau – já se encontrava na capitania. Relatou que ocorreu

> Invencível trabalho, que se teve com a distribuição das inumeráveis ordens e avisos, que de dia e de noite precisaram no Brasil as sublevações de Pernambuco. E com já expedição das constas e dos negócios do serviço de S M, pelos quais daquela Secretaria ocorreram para Portugal, como eu muitíssimas vezes presenciei sendo chamado ao Palácio para várias consultas, e fora delas; fazendo-se a tudo pronto o dito Manoel da Silva Rosa[980]

Assim, o ouvidor se referiu aqui à articulação dentro da jurisdição e a externa, provavelmente a comunicação política com o governo-geral de Salvador e obviamente a mantida com Lisboa. É importante ressaltar que, neste momento, Bacalhau se incluiu nos esforços do ordenamento e destacou testemunho em primeira pessoa. Arrematando, salientou – como os demais – que tal atuação se deu sem retorno fazendário "mais que os tênues emolumentos que lhe eram concedidos pelo regimento da mesma secretaria". Mais uma vez, salientou que Rosa não participou dos eventos relacionados, que era odiado pelos locais que os protagonizaram, o "louvável" procedimento de Silva Rosa representou sua fiel vassalidade, sendo por isto merecedor de toda honra e mercê[981].

A segunda certificação de Dom Lourenço de Almeida reafirmou, em linhas gerais, as demais. Salientou que quando chegou, em março de 1713, achou Manuel da Silva Rosa trabalhando como oficial maior, com a geral aceitação elogiosa de seu trabalho, especialmente pela atuação nas sublevações, considerado pelas "pessoas de melhor suposição e crédito a quem tratei, fora um dos vassalos de El Rey que naquelas sublevações mais se assinalou na grande fidelidade e zelo com que procedeu[982]". Assim sendo, para além da geral aceitação, sublinhou a popularidade de Rosa nos mais altos círculos de poder da capitania, o que representa a existência de uma consistente rede de poder em seu apoio.

---

[979] Idem.
[980] Ibidem.
[981] Ibidem.
[982] Ibidem.

Louvou o "muito trabalho na Secretaria por ocasião das sublevações com grande produção de papéis", o que sabia "por certidões que me fez presentes do sargento-mor João da Motta, então capitão regente desta praça; do secretário deste governo António Barbosa de Lima, e do dr. Ouvidor João Marques Bacalhau: pessoas a quem se deve inteira fé". Assim, concluiu o merecimento de honras e mercês em razão "do muito que o serviu naquelas ocasiões, e em outras semelhantes, em que procedeu com toda a fidelidade e zelo: sendo na sua ocupação muito desinteressado, verdadeiro e de bom acolhimento as partes[983]".

Já em 25 de dezembro de 1717, o então secretário de governo Domingos Lopes Preto fez sua certidão. Em consequência, de início, já sabemos que, mesmo com tantos préstimos, Manuel da Silva Rosa não alcançou de pronto o cargo de secretário de governo. Lopes Preto logo colocou que assumiu o cargo por António Barbosa de Lima, secretário nomeado, se achar em Lisboa quando da chegada de Dom Lourenço de Almeida, em primeiro de junho de 1715. Consequentemente, tinha sido empossado pelo novo governador, ocasião na qual encontrou da Silva Rosa no cargo de oficial maior, posição que já ocupava há sete anos. Como os demais, ressaltou as suficiências e qualidades do assistente, testemunhadas no decorrer de sua atuação na Secretaria, repetindo – no mais – atributos já apresentados nas certidões anteriores, além de reafirmar que os retornos financeiros de seu oficial maior eram aquém, esclarecendo que, em seu tempo de atuação como secretário, os emolumentos estavam "totalmente dissipados, por especiais ordens modernas d'El Rey". Portanto, apontou que as remunerações através das taxas haviam sido ainda mais achatadas, se referiu, como os outros, à importante atuação no tempo das alterações e retificou a necessidade de recompensação, usando a fórmula corrente de que Manuel era "merecedor de toda a honra, e mercê, que S M for servido fazer-lhe[984]".

Em junho de 1718, Dr. António Roiz Pereira, procurador da Fazenda Real de Pernambuco, formado pela Universidade de Coimbra, na Faculdade dos Sagrados Cânones, redigiu sua certidão. Nela afirmou que conhecia o oficial maior "há bastante anos", e elogiou diversas vezes sua postura e empenho "como oficial menor, e maior da Secretaria", desde os tempos de Sebastião de Castro e Caldas, com geral aceitação e desvelo, com os governadores nutrindo "grande conceito" com relação ao mesmo, "como consta nas certidões e cartas muito honrosas". Não se furtou a abordar o tempo das alterações e a novamente elogiar a postura e o

[983] Ibidem.
[984] Ibidem.

proceder de Manuel da Silva Rosa, em meritória atuação desassistida pela Fazenda Real, situação para ele inflamada pelo fato deste ter padecido de muitas necessidade e perdas, além do risco de vida e de ter ficado "(...) no ódio dos revoltosos e, com tudo, foi tão constante, que é um dos vassalos de S M, nestas conquistas, que mais se assinalou na fidelidade [...] naquelas ocasiões[985]".

O Dr. José de Lima Castro, ouvidor e auditor geral da gente de guerra de Pernambuco, – escrevendo em Recife, a 20 de junho de 1718 – seguiu com afirmações similares, e abordou a atuação como os demais fizeram, porém ressaltou que

> a todas as funções e ato públicos, como eu presenciei, em conferências com o governador atual, do serviço de S M. e posso segurar, que em todo tempo que estou exercendo o meu cargo, não conheci na Secretaria deste governo (quanto a assistência e ao trabalho) outro secretário, mais que o dito Manoel da Silva Rosa; porque ainda que os governadores introduziam naquela ocupação os seus criados, como eram inexpertos, carregou sempre sobre a sua pessoa o maior peso do expediente do governo. É muito pontual às obrigações de seu ofício. Tem boa capacidade, muita suficiência, e talento, e é bem manifesto o grande zelo com que se emprega no serviço d'El Rey[986].

Este trecho é emblemático, pois o ouvidor assegurou que era Manuel da Silva Rosa o secretário de fato, por ele ter as habilidades e o conhecimento necessário para a função, diferentemente dos secretários "criados" dos governadores, ou seja, José de Lima Castro se referia ao então secretário Domingos Lopes Preto, nomeado por D. Lourenço de Almeida. Tal questão se tornava pública dado o trabalho nas conferências e demais efemérides de governo, ficando clara a todos. Portanto, mesmo sem ter sido nomeado secretário, da Silva Rosa era o secretário de fato, sem receber salário ou os emolumentos correspondentes ao cargo.

O juiz de fora, Dr. António Soares Pinto, fez – em Recife, junho de 1718 – certidão similar às demais, assim como D. Lourenço de Almeida, em mais uma certidão (feita em Recife, a 18 de julho 1718), em que ressaltou especialmente o segredo praticado por Silva Rosa.

O capitão-mor Afonso Maciel, administrador da Junta de Comércio Geral, afirmou, em 8 dezembro de 1718, que testemunhava o trabalho "há mais de vinte anos, nesta praça do Recife", portanto, o conhecia desde os tempos do serviço de Silva Rosa na defesa da capitania. Participou que, antes de ser administrador da Junta de Comércio Geral, foi escrivão desta, razão pela qual assistiu no Palácio do Governador e na Secretaria o empenho e zelo de Silva Rosa, e salientou:

---

[985] Idem.
[986] Ibidem.

> nunca achei oficial mais assistente, nem mais pronto, do que ele para a expedição das ordens e despachos, que me foram necessários, e posso afirmar (pois é geralmente constante) que depois que o capitão António Barbosa de Lima passou à corte de Lisboa, não reconheço na Secretaria outro secretário mais, que o dito Manoel da Silva Rosa. [...] sabe responder, prontamente, com as ordens de El Rey, Nosso Senhor, de que tem muita notícia, como pela boa inteligência, que tem dos negócios, que ocorrem pelo expediente deste governo: pela qual razão cai todo o peso deste, ordinariamente sobre ele, tendo um excessivo trabalho naquela assistência por ser o único oficial, que tem hoje a Secretaria, e por que é evidente, que não chamam os governadores, nem pelo secretário, se não por ele para tudo quanto se lhe oferece. É manifesta a sua muita experiencia, e o seu talento[987].

Assim, Afonso Maciel foi ainda mais contundente que José de Lima Castro em sua assertiva de que a Secretaria estava nas mãos de Manuel da Silva Rosa, sendo ele, de fato, o secretário, não utilizando os governadores em sua assistência outro indivíduo (mesmo havendo secretário provido), dado o domínio, habilidade e profundo conhecimento dos papéis – sabendo, por exemplo, o que as ordens régias determinavam – para além do traquejo que o oficial apresentava.

Já o capitão-mor João Rego Barros, da ordem de Cristo, fidalgo, provedor da Fazenda Real de Pernambuco, comunicou que conhecia Silva Rosa há mais de onze anos, desde o tempo em que atuava como oficial menor. Fez elogios como os demais, abordando o agrado de todos, a limpeza de mãos, a estima dos governadores, o maior segredo, as certidões muito honrosas, e que ele mesmo ouviu o governador louvando tais "capacidades". Como os demais, abordou o tempo das sublevações, relatando a dedicação, o esforço, a inteireza e o desinteresse que apresentou nestas ocasiões.

Como os dois depoentes acima, proclamou que, "sendo chamado pelos governadores para Juntas das Missões, conferências, e outros negócios", era Manuel da Silva Rosa que atuava, pois os secretários eram "criados" dos governadores e "não eram práticos", nem tinham os conhecimentos necessários, enquanto da Silva Rosa sabia "decretar perfeitamente os papéis que lavra[va]". Terminou abordando também a atuação nas alterações, a confiança dos governadores, a ausência de lucros, e a "inteira notícia" que Manuel fazia das ordens régias "e de muitas arestas, que conduzem à decisão dos particulares[988]". Assim sendo, este fidalgo foi além, e decretou que

[987] Ibidem.
[988] Ibidem.

os secretários não sabiam fazer seu trabalho e que os negócios da Secretaria passavam, de fato, pela pena de Manuel da Silva Rosa, dado que os titulares eram criados dos governadores.

Adiante, consta a primeira certidão coletiva desta série. Ela está em nome do tenente general João de Macedo Corte Real, e do capitão Diogo da Silva Veloso, engenheiro que atuava na capitania de Pernambuco. Eles afirmaram que sabiam "há bastante anos" que Rosa atuava "na ocupação de oficial maior" e que "viram sua atuação no palácio" e certificavam "sobre o préstimo dos governadores[989]", a limpeza de mãos e a habilidade dele.

O mestre de campo do terço da infantaria paga do Recife, D. Francisco de Souza, comendador da Ordem de Cristo, também afirmou o conhecer há "bastante anos", e que "há cerca de 12 começou como oficial menor", tendo a maior confiança do governador. Foi mais um que registrou ser testemunha do trabalho no Palácio do governador, da limpeza de mãos e do bom acolhimento, em oito de setembro de 1719.

Em outra certidão coletiva, o juiz presidente, vereadores, e procurador do Senado da Câmara da Vila de Santo António do Recife de Pernambuco, em vinte de setembro de1719, afirmaram que conheciam "há bastante anos nesta vila do Recife a Manoel da Silva Rosa, pessoa sempre bem tratada, e de honrado procedimento especialmente na ocupação de oficial maior da Secretaria deste governo", com "suposição, suficiência e capacidade; assim pela grande inteligência que tem dos negócios". Atuando ao "agrado de todos", com inteireza por ser

> tão confiante a sua limpeza de mãos, que se não conhece em sua pessoa gênero algum de interesse: o que afirmamos pela experiência, que temos de tudo o que referimos, e pela frequência dos particulares que naquele Palácio nos obrigam a ter esta notícia: consta que há onze anos se conserva naquele lugar, onde tem tido uma contínua assistência, e um excessivo trabalho: maiormente nos levantamentos passados, que por fazerem os governadores muita estimação de sua pessoa, só dele fiando toda a confiança, e fidelidade de que necessitaram para a expedição de infinitas ordens, que se estenderam por toda a jurisdição do governo; e desde aquele tempo até o presente, foi visto ser o único oficial de maior assistência naquela Secretaria[990].

Desta maneira, a Câmara de Recife saudou a atuação, estabelecendo que era o único no qual os governadores tinham a confiança para expedição das "infinitas ordens", mesmo quando havia secretário provido, tendo tal proceder sido adotado quando as alterações pernambucanas e com continuidade nos muito anos que se seguiram. Portanto, além de seguirem a fórmula elogiosa

[989] Ibidem.
[990] Ibidem.

das outras certidões, os homens-bons do Recife, além de seu juiz leigo e procurador, não se furtaram em enaltecer o trabalho e em se referirem as sublevações ocorridas entre 1710 e 1711. Como outros, também abordaram a limpeza de mão em um sentido ampliado: a nobreza do trabalho, do agir, a salvaguarda do segredo e o não envolvimento com o ilícito e a não busca óbvia pelo enriquecimento, manifesta na fórmula de que na pessoa de Manuel da Silva Rosa não havia "gênero algum de interesse", no que arrematam a certidão esclarecendo a pobreza na qual vivia, e que, por tantas razões, deveria o El Rey aumentar suas rendas.

A próxima certidão, neste mesmo modelo, foi passada pelo "juiz, presidente, vereadores e procurados do Senado da Câmara desta cidade de Olinda". Ela foi feita dez dias depois, em trinta de setembro de 1719. Esta é muito similar à da Câmara de Recife, sua rival, mas apresenta discretas diferenças importantíssimas.

O texto começa também afirmando que da Silva Rosa estava atuando como oficial maior entre onze e doze anos, que reconheciam sua capacidade, suficiência, préstimo, e louvável procedimento, particularmente no exercício da ocupação, com manifesta inteligência que tem dos negócios, grande atividade, "e experiência com que naquela Secretaria dá expedição a tudo o que por ela se oferece". Assim, já atestaram que ele atuava em todos os âmbitos da Secretaria. Para estes homens-bons, Rosa oferecia excelente expediente, o que lhe levava a "estimação de todos os que ali tem requerimentos", sendo muito conhecido pelo zelo e por não agir em interesse próprio: "geralmente constante sua limpeza de mãos; a sua verdade e inteireza, e o seu desapego[991]". Assim, usam a fórmula abordada acima, do entendimento da limpeza de mãos em seu sentido alargado, e não apenas no da não execução de trabalhos manuais, tidos como ultrajantes e não dignos da nobreza. Mas, habilidosamente (ou capciosamente), incluíram o adjetivo "geralmente".

Prosseguiram, afirmando que Rosa era um oficial de tanta

> suposição que em alguns atos públicos naquele Palácio, fez muitas vezes a falta de secretário despois que se retirou para a corte António Barbosa de Lima, que o era, não o havendo no governo por provimento de El Rey nosso senhor, por espaço de muito tempo: o que afirmamos por ser notório. Achamos ser a assistência do dito Manoel da Silva Rosa, naquele lugar muito conveniente ao serviço de S M, e no bem da utilidade pública: e por todas estas razões o julgamos benemérito de toda a honra, e mercê com que o dito senhor for servido aumentá-lo[992].

[991] Ibidem.
[992] Ibidem.

Estabeleceram o protagonismo na ausência do secretário António Barbosa de Lima, que fugiu por conta das rebeliões iniciadas pelos pró-homens de Olinda, mas de maneira alguma citaram este fato, diferentemente de outras certidões, com destaque para a da Câmara de Recife.

Assinalaram que a ausência de um secretário se deu por longo período, ficando assim a Secretaria na assistência de Silva Rosa. Que para eles – neste documento – foi "muito conveniente ao serviço de S M, e no bem da utilidade pública", sendo por isto merecedor de recompensas régias. Desse modo, não mencionaram a assistência posterior, quando havia secretário, além de não se referirem ao profundo conhecimento da documentação, das ordens e do processo mesmo de trabalho cotidiano, fato que o fazia ser o suporte do governador, atuando sobre o próprio secretário. Inclusive, não remeteram às ordens disparadas quando das alterações não abordadas, quando Manuel chegou mesmo a governar a capitania no impedimento da chegada do bispo à própria Olinda.

De pronto, se destaca o óbvio entusiasmo da Câmara de Recife ao se referir aos seus serviços, esta citou os acontecimentos das alterações e não economizou elogios. Já a Câmara de Olinda foi mais discreta, não fez referência aos controversos fatos ocorridos, mas não se furtou, ou (o que é mais provável) não pôde se furtar, de reconhecer o relevo da atuação e a justeza de galardões régios.

Seguindo na ordem dos certificados, D. Francisco de Souza, mestre de campo do terço da infantaria paga da guarnição da Vila do Recife, João da Motta, agora se identificando como sargento mor, também do terço da infantaria paga do Recife (ambos fazendo um segundo documento deste tipo para Rosa), e o ajudante do tenente António de Souza Marinho, do mesmo terço, certificaram, em conjunto, no ano de 1720. Foram similares às demais, exceto quando disseram que Rosa servia há 12 anos, "desde o governo do general Manoel de Souza Tavares, [sendo] único oficial em contínua assistência e sem outros oficiais[993]". Estes homens igualmente não se referiram a assistência decorrente da existência de secretários de governo sem experiência.

O mestre de campo D. Francisco de Souza, comendador da ordem de Cristo, da comenda de Santo Eunício, e São Firmino, no bispado de Lamego, lançou ainda um terceiro documento, a partir de Recife, em 4 de janeiro de 1722. Afirmou que sobre Manuel da Silva Rosa não tinha

[993] Idem.

"pouco que estimar". Além dos elogios recorrentes, afirmou que o oficial foi fundamental em sua correspondência com o rei, especialmente nas "cartas de conta, e de resposta" a S. M., e que quando, e repetidas vezes, se "tocavam a jurisdição de governo; pelas alterações em que, romperam algumas das capitanias suas subordinadas, que mereceram correção e serem reduzidas àquela paz, e sossego, em que eu as desejei ver sempre conservadas: no que o dito Manoel da Silva Rosa, não teve pequeno trabalho[994]", assim louvava o esforço pela superação dos motins e colocou Rosa como fundamental para a superação dos mesmos.

Maria Rosa do Espírito Santo ainda juntou mais um documento, neste caso uma declaração abalizada pelo juiz de fora. Nela consta que Manuel da Silva Rosa, exercendo o cargo de secretário de governo de Pernambuco, alfabetizou e pôs em ordem "três livros de cartas reais, cada um de volume de trezentas para cima[995]", trabalho este desgastante (dado o volume documental) e de grande importância para a Secretaria, através do qual – inclusive – congêneres seus em outras capitanias conseguiram angariar elogios e até mesmo mercês. Aditivamente, em posse do cargo, além do trabalho cotidiano, ainda teria realizado esta tarefa organizativa.

Quando secretário, esclareceu que averiguou, junto com o secretário antecessor seu, e os oficiais que serviram e serviam, o alfabeto e o estado dos livros, que estava "totalmente perturbados" por conta das "muitas e repetidas remissões[996]", especialmente pelo fato da alfabetização feita anteriormente pelo governador Félix José Machado tenha ficado confusa, executando então o desafiante e relevante feito.

A derradeira certidão foi feita por António de Souza Marinho, sargento maior do terço da Infantaria paga da guarnição do Recife. Nela, se referiu à atuação de Manuel da Silva como secretário de governo. Afirmou que ele ficou cinco anos e seis meses no cargo, até que faleceu. Certificou que, neste ínterim, tal personagem "serviu o cargo com toda a satisfação e honrado procedimento, sendo muito limpo de mãos e desinteressado", também relembrou a trajetória e destacou a atuação sem ordenado da Fazenda Real[997].

A maioria das certidões afirmaram, de forma contundente, que este personagem não tinha participado das alterações em sentido contraposto aos interesses régios, e colocaram que, pelo contrário, Manuel da Silva Rosa era "um dos mais fiéis vassalos" em terras pernambucanas. Esta

[994] Ibidem.
[995] Ibidem.
[996] Ibidem.
[997] Ibidem.

blindagem já indica que poderia haver uma suspeita sobre os procedimentos – centrais – executados pelo oficial, suspeição que por si poderia cair sobre todos os homens que lidaram com esta tensa conjuntura, na qual eminentes homens e poderosos interesses estavam em jogo. Além disto, exemplares punições e/ou tensíssimos desdobramentos eram plausíveis de ocorrência breve ou futura.

Estas suspeitas não foram virtuais, pelo contrário, se mostraram materializadas quando da Silva Rosa pleiteou o cargo de secretário de Pernambuco, dentro dos editais lançados pelo Conselho Ultramarino, para o provimento em 1721. Em tal ocasião, o conselheiro João Teles da Silva se negou a votar nele "por [Manuel] ser casado em Pernambuco e notoriamente parcial das parcialidades que houve nele, e se for provido nesta ocupação se poder seguir com isso alguma perturbação o que convém muito detalhar-se[998]", contrariando, assim, os documentos aqui visitados e a palavra de Maria Rosa do Espírito Santo. De todo modo, Manuel assumiu o cargo e nele permaneceu por mais de cinco anos[999], como inclusive sua mãe colocou no começo de sua solicitação.

A explanação deste longo *hall* de certidões permite algumas afirmações: a primeira é sobre o que era esperado de um secretário de governo e dos oficiais que na Secretaria atuavam. As testemunhas se blindaram, primeiramente, por suposta opinião geral, para depois apresentar um relato de cunho pessoal, que sempre convergiam. Foi valorizada a agilidade e o bem fazer do trabalho escriturário, o atendimento, o zelo, a dedicação e a seriedade (relacionada por exemplo a questões como a pontualidade), a disciplina e a limpeza de mãos em seu sentido ampliado – como colocado acima –, não apenas entendida como a não realização de trabalhos mecânicos, tidos como aviltantes, mas também o desinteresse (com relação, por exemplo, ao lucro fácil), a exaltação da inteligência, a inteireza e (em síntese) a postura (que, com certeza, incluía os modos religiosos) e o segredo (estritamente necessário para o ofício), dentre outros pontos que poderiam ser elencados.

A atuação na Secretaria abria a possibilidade de um alargamento exponencial na participação em redes de poder. Por outro lado, entrar neste serviço, mesmo que na posição de oficial menor, já significava a existência de uma rede de referência. Este foi o caso de Manuel da

[998] AHU_ACL_CU_015, cx. 29, d. 2622.
[999] AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2652; AHU_ACL_CU_015, Cx. 30, D. 2662; AHU_ACL_CU_015, Cx. 30, D. 2671; AHU_ACL_CU_015, Cx. 31, D. 2872; AHU_ACL_CU_015, Cx. 34, D. 3151.

Silva Rosa. As primeiras certidões demonstram que, quando ele estava servindo na guarnição da capitania de Pernambuco, inclusive ascendendo em cargos, angariou importantes apoios, recebendo, naquele contexto, certidão elogiosa até mesmo do governador da capitania.

O trabalho cotidiano subjazia o contato direto com os mais poderosos homens que residiam no território, em toda a sua jurisdição. O préstimo deste personagem, sua importância durante a Guerra dos Mascates, seu profundo conhecimento dos meandros da política local, da qual inclusive ele guardava a memória oficial, e o controle dos livros da Secretaria, o fez contar com os préstimos de todas as facções, até mesmo a de Olinda, que o ameaçara de morte durante as alterações.

Manuel da Silva Rosa, enquanto oficial que servia em armas, recebeu certidões do ouvidor Manuel do Monte Fogaça, do governador D. Lourenço de Almeida, do juiz das justificações José de Lima Castro, dos governadores Fernando Martins de Lencastre e Francisco de Castro Morais, e do tenente coronel João da Rocha Maia, mostrando que antes de adentrar à Secretaria de Governo já tinha uma poderosa gama de apoios.

Após a entrada na Secretaria, recebeu certidões de Sebastião de Castro e Caldas, governador; duas feitas por António Barbosa de Lima, secretário de governo; duas de João da Motta, como capitão e como sargento-mor; de João Marquês Bacalhau, ouvidor e auditor geral; uma de D. Lourenço de Almeida, governador; Domingos Lopes Preto, secretário; António Roiz Pereira, procurador da Fazenda Real; José de Lima Castro, ouvidor e auditor geral da gente de guerra; António Soares Pinto, juiz de fora; Afonso Maciel, capitão-mor e administrador da Junta de Comércio Geral; João Rego Barros, capitão-mor e provedor da Fazenda Real; João de Macedo Corte Real, tenente general; Diogo da Silva Veloso, capitão e engenheiro; D. Francisco de Souza, mestre de campo do terço da infantaria paga do Recife; juiz presidente, vereadores, e procurador do Senado da Câmara do Recife; juiz, presidente, vereadores e procurados da Câmara de Olinda; mestre de campo da infantaria do Recife, Francisco de Souza; ajudante do tenente António de Souza Marinho e do mestre de campo d. Francisco de Souza[1000].

Juntados os nomes e os títulos fica claro que Manuel da Silva Rosa era oficialmente apoiado por toda a elite local, com diversos comandantes militares (das tropas regulares e das ordenanças), juízes e ouvidores diversos, secretários de governo (oficialmente seus chefes),

[1000] AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309.

governadores, provedores da fazenda, controladores do comércio local e as duas câmaras, que representavam, *grosso modo,* mazombos e mascates, atestando seus feitos. Porém, não ocorreu certificação do poder religioso, mesmo com a atuação nas Juntas das Missões. Salta aos olhos em especial não aparecer uma certificação do bispo Manuel Álvares da Costa, que foi governador interino durante as alterações pernambucanas.

É interessante saber que, pela regra, na vacância do cargo de governador, assumiria o bispo ou o mestre de campo mais antigo, e constam certidões passadas justamente por mestres de campo. De toda maneira, ficou claro que, em algum momento, este oficial maior da Secretaria de Governo chegou mesmo a governar Pernambuco e suas capitanias anexas. Outra questão interessante de se ressaltar é o local onde a maioria esmagadora das certidões foram produzidas: Recife. Isto sugere (mais uma vez) que Silva Rosa era mais afeito aos mascates, e, paralelamente, demonstra que os expedientes políticos e administrativos estavam se dando em Recife.

A exaltação contundente do trabalho realizado por Manuel da Silva Rosa atesta o quanto a Secretaria de Governo era necessária para o governo, e foi central na articulação da resistência regalista na Guerra dos Mascates. Ele encarnou a instituição, especialmente por ter sido o único em uma assistência constante. Como afirmado, circunstancialmente atuou como governo, e isto se deu pelo respaldo, proveniente da posse do livro de registros, que trazia e/ou legitimava seu conhecimento profundo das ordens, da legislação, das possibilidades, das fórmulas de mando e – para além dele – dos remetentes a serem acessados. Se os secretários, e neste caso, o oficial maior, eram os responsáveis pela memória e pela capacidade de articulação do governo[1001], no desenrolar das alterações, a Secretaria, na figura de um oficial, foi, em algum momento, governo.

Diversas certidões asseveraram que as ordens eram emitidas (somente) por Silva Rosa, respaldando a descrição – feita por ele – de sua laboração, na qual afirmou ter tido extenuante trabalho, de dia e de noite, sendo o único responsável pela produção das ordens e demais documentos. Destacadamente, a expedição, pela Secretaria de Governo, garantia a validade, na medida que já estaria naturalmente registrada, passível de futuro traslado, produzida e guardada na instância que, normalmente, era por isto responsável.

[1001] CURVELO, Arthur Almeida S. de C. "Governar Pernambuco e as 'capitanias anexas': O Perfil de Recrutamento, a Comunicação Política e as Jurisdições dos Governadores da Capitania de Pernambuco (c.1654 – c.1756)". *Tese de doutoramento*. Programa Interuniversitário de Doutoramento em História - Universidade de Lisboa, ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, Universidade Católica Portuguesa e Universidade de Évora. Lisboa, 2019.

Porém, na candidatura para o recebimento da mercê do cargo de secretário de governo de Pernambuco, via edital do Conselho Ultramarino, Rosa disse ter apenas insinuado o caminho[1002] que o capitão comandante João da Mota deveria tomar para o "bom regime" durante as alterações.

A Secretaria de Governo tinha sido iniciada formalmente apenas na segunda metade dos anos 1680, e o reconhecimento de sua centralidade funcional, já no começo dos anos 1710, fica clara por conta dessas certidões. Ela decorria dos livros de registro. Após a fuga do secretário sem levar os tomos, um experiente e astuto oficial realizou manobra dinâmica de locomoção durante os conflitos bélicos, utilizando como meio de deslocamento uma canoa, estando com o livro de registros sob seus braços, quando se foi à procura do governador interino no Arraial dos Afogados, tudo isto com claro risco de vida. Tal oficial, mesmo com poderosos homens o apoiando, não ascendeu logo após a Guerra dos Mascates ao cargo máximo da Secretaria de Governo.

Sabemos que depois ele ficou por mais de cinco anos como secretário de Pernambuco, até o seu falecimento[1003], e que mesmo com a oposição de um ressabiado conselheiro, o Conselho Ultramarino e, consequentemente, o rei, o reconheceram, dado seus trabalhos e as declarações de seus apoiadores certificantes. Porém, anteriormente, em fevereiro de 1721, ele não tinha conseguido o cargo de secretário de governo das Minas Gerais via edital lançado pelo Conselho Ultramarino[1004]. Além disto, seus préstimos não renderam vultoso acrescentamento à família, pois seu irmão recebeu o cargo de escrivão da Ouvidoria e Correição do Ceará por apenas um ano, período inferior aos três anos de praxe[1005], e ainda foi de pronto vetado pelo respectivo ouvidor[1006].

Como visto acima, em 1722, Manuel da Silva Rosa já tinha conseguido mercê de cargo na Secretaria para um outro irmão seu, Alexandre da Silva Rosa, este não citado pela mãe/herdeira de Manuel quando do requerimento aqui visitado.

[1002] A redação, com esta declaração, foi feita originalmente por Manuel da Silva Rosa para seu pedido da mercê do cargo de secretário de governo de Pernambuco (AHU_ACL_CU_015, cx. 29, d. 2622), sendo posteriormente mobilizada no pedido de sua herdeira, Maria Rosa do Espírito Santo (AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309).
[1003] AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309; AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2652; AHU_ACL_CU_015, Cx. 30, D. 2662; AHU_ACL_CU_015, Cx. 30, D. 2671; AHU_ACL_CU_015, Cx. 31, D. 2872; AHU_ACL_CU_015, Cx. 34, D. 3151, dentre outras.
[1004] AHU; *Registo de Consultas Mistas*. Códice 21, folha 424. Apud MELO, Josemar Henrique de. "A ideia de arquivo: a Secretaria de Governo da Capitania de Pernambuco (1687 – 1809)". *Dissertação de Doutoramento em Ciências Documentais.* Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Porto: 2009. Anexos: p. 313.
[1005] AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309.
[1006] AHU_ACL_CU_006, Cx. 2, D. 105.

Já no posto de secretário de governo, colocou que seu antecessor no cargo "havia metido na ocupação de oficial menor" Bento Soares Pereira, no tempo em que o mestre de campo D. Francisco de Souza governava Pernambuco, por falecimento do governador Manoel de Souza Tavares[1007]. Havia expulsado Bento Soares Pereira do lugar de ajudante, e apresentou três razões para isto, sendo a primeira:

> não ser a sua letra suficiente, e inteligível para a fatura dos papéis de maior suposição, nem saber escrever certo, antes tudo tão errado, e mal educado, que se queixaram muitas partes a quem lavrou patentes, dos desconsertos que nelas acharam: tanto assim que na ocasião da frota próxima que partiu daquele porto, estando ele secretário na dita secretaria, dando expedição às respostas das cartas Reais lhe mandou advertir o governador e capitão-general Dom Manuel Rolim de Moura pelo seu secretário interior, que a escrita que se fizesse para Vossa Majestade, não fosse nenhuma pela mão do dito Bento Soares Pereira, por não ser de letra capaz para esse efeito: o que ele suplicante observara, não tendo aquele tempo outro oficial que o ajudasse no expediente dos inumeráveis papeis que se precisaram na dita ocasião[1008].

Portanto, principalmente a grafia era central, assim como a capacidade e a boa educação eram imprescindíveis para a atuação de um oficial menor. Isto fez com que, em saída de frota, Bento não escrevesse para El Rey, de acordo com Manuel.

Outro problema decorrente, elencado neste primeiro ponto da justificativa, foi que a má escrita e educação atrapalhavam a opinião do público sobre a Secretaria:

> A segunda por não ter esmero e segredo nem capaz de o guardar naquela secretaria de Pernambuco, como o mostrou larga e notoriamente: no tempo do governo do dito Dom Francisco de Sousa, que por se achar maior [*corroído*] na cidade de Olinda, há mais de vinte e sete anos, e por essa razão ser [*corroído*] parcial de todos os homens principais daquele distrito / com os quais concorreu para as sublevações, e guerra civil que demoveram naquela terra os naturais dela / revelou ineptamente com grande erro de efeito todas quantas resoluções se premeditaram disposições e procedimentos que se dirigiam a bem do serviço de Vossa Majestade, as pessoas da Governança daquela mesma cidade, do que resultou perturbarem estes aquele governo, com algumas absolutas inobedientes, que lhe escreverão, a que a que foram respondidos com uma severa repreensão que levaram do Vice-rei e Capitão Geral do Estado do Brasil, a quem se deu conta sendo o motor de [tudo] isto o dito Bento Soares Pereira, e de outras operações em que o mesmo governador o reconheceu revoltoso[1009].

[1007] AHU_ACL_CU_015, cx. 29, d. 2652.
[1008] Idem.
[1009] Ibidem.

Mais grave ainda, acusou a infidelidade à monarquia, a não posse do necessário "segredo", e mesmo a inconfidência, colocando Bento Soares como partidário das revoltas de 1710 e 1711, ao lado dos mazombos de Olinda. Acusação que poderia mesmo levar à pena capital:

> A 3ª por ele suplicante entender que estas duas verificadas circunstâncias precisamente o inabilitavam, a que com elas mostrasse ânimo de ser admitido na Secretaria, bem que deste modo, era prejudicial nela, e que a regalia que lhe concede o lugar que o suplicante ocupa de secretário lhe dava direito para o fazer despejar assim o executou e meteu na secretaria a um irmão seu legítimo, sujeito de conhecida capacidade, boa satisfação, e igual merecimento, com mais o requisito de ser bom escrivão e muito melhor letra que a do dito Bento Soares, pelo legível, e asseio com que a faz e ainda em pouca continuação, como se vê da cópia de uma sua Patente, que com esta oferece que por ele mandou o suplicante tirar do livro 5º do registro delas, onde se acha lançada a folha 68 verso, cujo provimento se fez na pessoa do dito seu irmão na ocasião dos levantamento que houve naquela capitania, por ser conhecida a sua fidelidade e zelo e porque ia daquele tempo de empregado no Real serviço de Vossa Majestade, e resolvidas que [obrigação] do suplicante a prover na dita ocupação de oficial maior daquela secretaria ao dito seu irmão, Alexandre da Silva Rosa, como se vê do provimento com esta o [suplicante], a qual logo confirmou o Governador e capitão-general Dom Manuel Rolim de Moura, por ser feito a seu contento e beneplácito[1010].

Assim, combinou as duas acusações anteriores com sua prerrogativa de nomear oficial da Secretaria; se precavendo, estabeleceu a concordância do governador Dom Manuel Rolim de Moura. Não se furtou de afirmar que o nomeado era seu irmão, mas justificou a operação com base na problemática decorrente da Guerra dos Mascates, na capacidade de seu irmão para o posto e a atuação nos conflitos.

Seguiu acusando Bento Soares. Afirmou que era "tão absoluto e audaz", que estava no cargo a serviço dos nobres de Olinda, que precisariam ter alguém de sua "facção" na Secretaria para que pudessem ter notícia dos "movimentos destinados" pelo governo e poderem justificar uma ação contra ele, Manuel da Silva Rosa. Ou seja, fez uma gravíssima acusação de infidelidade com o governo, subversão da função do cargo e desfaçatez, acusando-o de agente opositor ao necessário "segredo". Em termos atuais, se poderia dizer que o chamou de "agente duplo". De toda maneira, tal acusação, em 1722, demonstra como a situação política seguia tensa na capitania, mesmo após o apaziguamento estabelecido pela chegada de um novo governador, em 1712, e as mediações estabelecidas pela coroa.

[1010] Ibidem.

Disse ainda que Bento era terceiro ajudante e que, erradamente, levou dividendos. Ainda estabeleceu que a nomeação de seu irmão se dava dentro dos direitos que ele tinha por exercer o cargo de secretário. Solicitou ao rei que lhe atendesse "pelo bem do real serviço", e ordenasse ao governador que retirasse seu delatado da Secretaria, além de mandar que restituísse o soldo.

Em anexo, fixou a nomeação de seu irmão, sem se furtar a expor este dado de pronto, mesmo porque a lógica coeva era diversa, no que tange à racionalidade dos provimentos, destarte como visto no presente trabalho. Além disto, seria prerrogativa (regalia) do secretário nomear os membros da Secretaria de Governo.

> Nomeio para a ocupação de oficial menor da Secretaria deste Governo a Alexandre da Silva Rosa, meu irmão, respeitando ao seu merecimento, pelo bem que tem servido a Sua Majestade que Deus guarde, no posto de Capitão do Regimento de Infantaria do Cipó da vila de Goiana, de que é coronel Manuel Gonçalves Tunda Cumbe, e a concorrerem na sua pessoa as partes de suficiência, capacidade, e bom procedimento, fiando dele, que daqui em diante, se haverá, nas obrigações, que lhe tocarem, com a dita ocupação, muito como deve, guardando em tudo o serviço de Sua Majestade, e o direito as partes; e jurará aos Santos Evangelhos, de que guardará segredo muito inteiramente em todos os negócios, e matérias, que o pedirem, como é obrigado. Vila do Recife 4 de maio de 1722 anos.
> [*assinatura*] *Manoel da Silva Rosa*[1011].

Juntamente ficou a carta patente, passada por Félix José Machado de Mendonça Eça Castro e Vasconcelos, então governador. Nela, justifica a nomeação pela consideração aos bons serviços que nas sublevações fizeram "os homens chamados do Cipó", especialmente "no tempo em que foi sitiada a Praça do Recife que socorreram e defenderam sendo capitaneados por Manuel Gonçalves Tunda Cumbe, o qual nomeou para o exercício do posto e capitão deste Regimento a Alexandre da Silva Rosa [pelo] particular zelo e fidelidade com que o acompanhou[1012]". Assim, a nomeação, pela via do governador, se deu em retribuição aos serviços como capitão da ofensiva régia, na Guerra dos Mascates.

Félix José Machado afirmou que esta ação se estendeu além do período das alterações, ocorrendo préstimos "não somente [naquela] ocasião, mas em outras muitas diligências de que foi encarregado do Real [Serviço]", e pela razão de Alexandre da Silva Rosa estar atuando como alferes de uma Companhia da Ordenança, e por esperar boa atuação dada a confiança que nele

[1011] AHU_ACL_CU_015, cx. 29, d. 2652
[1012] Idem.

depositava. É interessante que a carta de registro de Alexandre como Capitão do Regimento do Cipó foi feita por Manuel da Silva Rosa, quando oficial, a mando do secretário Joaquim Mendes de Alvarenga[1013].

Em anexo, surgem diversas certidões passadas para Manuel da Silva Rosa, a maioria delas foram reapresentadas pela sua mãe, Maria Rosa, na petição[1014] de 1728. Dada a decomposição realizada sobre este processo, não é salutar uma repetição, especialmente pelo fato dos temas e dos elogios se repetirem. Cabe ressaltar que, neste provimento de 1722, Manuel tinha certidões do secretário Domingos Lopes Preto, passada em 25 de dezembro de 1717; do Dr. António Roiz Pereira, procurador da Fazenda e Coroa de S. M., feita em junho de 1718; do Dr. José de Lima Castro, ouvidor e auditor geral da gente de guerra de Pernambuco, de Recife, a 20 de junho de 1718; do também Dr. António Soares Pinto, juiz de fora, feita em Recife, junho de 1718; do governador D. Lourenço de Almeida, produzida em 8 dezembro de 1718; de João Rego Barros, capitão-mor; do tenente general João de Macedo Corte Real e do engenheiro capitão Diogo da Silva Veloso, que assinaram juntos, em 2 de agosto de 1719; do mestre de campo Francisco de Souza, 8 de setembro de 1719; juiz presidente, vereadores, e procurador do Senado da Câmara da Vila de Santo António do Recife de Pernambuco, em 8 de setembro de 1719; mais uma do juiz presidente, vereadores, e procurador do Senado da Câmara da Vila de Santo António do Recife de Pernambuco, a 20 de setembro de 1719; juiz, presidente, vereadores e procurados do Senado da Câmara de Olinda, a 30 de setembro de 1719; e, finalmente, D. Francisco de Souza, mestre de campo, Recife, em 4 de janeiro de 1722.

Manuel da Silva Rosa e os seus não se furtavam em usar as muitas e relevantes certidões que possuíam, maiormente derivadas da perspicaz atuação como protagonista da Secretaria do Governo de Pernambuco durante a Guerra dos Mascates. Apesar disto, não foram encontradas excepcionais recompensas. Pelo contrário, a maior conquista vivida pelo aqui protagonista foi a efetivação no cargo em que por diferentes vezes tinha sido substituto, seguida pela colocação de um irmão no expediente da Secretaria, em que contou com apoio do governador. Como secretário escolhido pela corte, extrapolou os três anos previstos no regimento, falecendo durante o quinto ano de exercício no lugar via provisão régia.

[1013] Idem.
[1014] AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309.

Esta longa exibição das certificações objetivou apresentar a ampla gama de pessoas e instituições que atestaram positivamente – em rede - a atuação do oficial da Secretaria durante os eventos. Importante também foi a descrição das funcionalidades da instância durante a desestruturação do governo.

A produção de listas informando maiormente sobre o que foi registrado e realizado pelo governo durante o ano era outra função cotiana da Secretaria, que evidentemente foi descontinuada pela circunstância da guerra e a problemática da interceptação dos correios. A exibição dos conteúdos das certidões de certa maneira supriu a ausência destas listas para a análise da tese. Por outro lado, ocorreu uma maior autonomia de decisões, autorizada pelas urgências do período, que não se vivia em tempos "normais". E justamente um dos dispositivos de supervisão régia sobre o governo eram tais listas, que passam agora a serem o objeto da redação.

3.8- AS LISTAS PRODUZIDAS PELOS SECRETÁRIOS DE GOVERNO DE PERNAMBUCO ENTRE 1686 E 1750:

Em 1696, Caetano Mello e Castro, então governador de Pernambuco, repassou ordem régia, que no mais foi aplicada aos outros territórios:

> Por ser conveniente a meu serviço o saber-se todos os anos que gente serve nessa capitania me pareceu ordenar-vos, mandeis todos os anos uma lista da gente de que se compõem assim de oficiais, como soldados os terços e infantaria que serve nesta capitania afim e da maneira que se vos remete. Escrita em Lisboa a 23 de novembro de 1696[1015].

Portanto, já estava fixada a obrigatoriedade da feitura de lista anual sobre todos os homens que serviam no território, colocando assim o secretário como fonte principal de conhecimento do estado da defesa da região.

O fluxo das listas de Pernambuco no AHU apresenta grandes descontinuidades, que podem ser decorrentes dos mais diversos fatores, desde simples extravio e perda até entraves relacionados ao bloqueio dos correios, durantes as alterações da década de 1710 e seus desdobramentos. De todo modo, a pesquisa demonstra que essas lacunas eram recorrentes e

[1015] Arquivo Histórico Ultramarino – Livro de Regimentos- Cód. 256, fl. 230 v. Apud MELO, J. *A ideia de Arquivo... (anexo-* p. 341).

ocorreram também em regiões que não passaram por significativos revezes políticos, possível resultado até mesmo da pouca dedicação dos funcionários das Secretarias de Governo. O que importa aqui é apresentar e analisar alguns exemplos que subsidiam o entendimento de facetas do trabalho desenvolvido no objeto de estudo.

Em 1690, por cumprimento a uma ordem régia anterior, o secretário de governo António Barbosa de Lima já enviava para a corte – a partir de Olinda – maços de papéis de serviço. Porém, dado o estado de conservação, não é facultada a descrição do conjunto enviado[1016].

De 1701, consta uma lista de vinte e três páginas dos "registros das correspondências enviadas pelo governo da capitania de Pernambuco ao Conselho Ultramarino[1017]", mas nela também a tinta sumiu e se pode apenas saber o número de páginas, que indicam sua grande extensão, além de constar que ela teve mais de 90 itens.

Já em 1702, o governador Francisco de Castro de Morais remeteu "lista militar" sobre "o estado" das guarnições "do Recife, Olinda e as outras existentes na capitania de Pernambuco[1018]". Não há, no índice remissivo do catálogo da fonte, qualquer referência a quem fez a dita lista: o secretário de governo António Barbosa de Lima. Nesta carta, estão elencadas a "Lista da Infantaria dos dois Terços que há nesta Praça do Recife e os oficiais das primeiras plantas, e artilheiros", onde foi apresentado o terço do mestre de campo Manuel Lopes, e o do mestre de campo Jorge Lopes Alonso, juntamente com um resumo das praças declaradas.

De abril de 1717 se encontra uma "Lista das cartas remetidas pelo governo da capitania de Pernambuco para o Conselho Ultramarino[1019]", porém, por problemas de conservação, parte substancial do documento se perdeu. Do mesmo ano, consta a "Lista sobre as Tropas de Auxiliares, Cavalaria de Ordenanças, companhias de Índios e Henriques [i.e. negros] da Vila de Itamaracá, povoações e portos de seus distritos[1020]", mas esta foi feita pelo capitão-mor Manuel Alves de Mello.

[1016] AHU_ACL_CU_015, cx. 15, d. 1510.
[1017] AHU_ACL_CU_015, cx. 19, d. 1882.
[1018] AHU_ACL_CU_015, cx. 20, d. 1899.
[1019] AHU_ACL_CU_015, cx. 28, d. 2511.
[1020] AHU_ACL_CU_015, cx. 28, d. 2522.

De 1722, figura uma segunda via de lista das cartas remetidas pelo governo de Pernambuco ao reino. Este documento não deixa claro o nome do escrevente, e apenas apresenta os tópicos das vinte e cinco cartas relacionadas[1021].

Novamente, sem referência no índice remissivo ao secretário de governo que produziu o documento, encontramos a lista das cartas do governador[1022] Duarte Sodré Pereira Tibão, remetidas ao Conselho Ultramarino, de 1729, feita pelo secretário José Duarte Cardoso. Ela apresenta cinquenta itens e ilustra o cotidiano do governo. Por estar em bom estado de conservação, diferentemente das anteriores, é salutar a apresentação dela, até mesmo para fins comparativos.

> Lista das cartas para El Rey nosso Senhor remetidas pelo seu Conselho Ultramarino na frota de 1729
> 1. Soubre o Senado da Câmara de Olinda e da V. do Recife fazerem várias representações
> 2. Soubre o requerimento de António Teixeira de Moraes, e António Corrêa Gomes
> 3. Soubre se não guardar ao ? para as caixas de açúcar não excederem de 35 arrobas
> 4. Soubre alguns ouvidores excederem a sua jurisdição de ?
> 5. Soubre pretender o bacharel Alberto de Almeida do Amaral ordenado de procurador dos índios
> 6. Soubre o requerimento do mestre de campo, e mais soldados dos Henriques
> 7. Soubre os requerimentos que fizeram o sargento mor António de Souza Marinho, aos capitães Patrício de Nóbrega, e Pedro Roiz de Ar., para se lhes levantarem as baixas.
> 8. Soubre os escravos sem dono, e gado ao vento
> 9. S.e a nomeação do juiz da coroa e procurador dela
> 10. S.e se registrar a ordem para o padre Manuel F. da Silva, para não poder entrar nestas capitanias
> 11. S.e o provimento do posto de coronel das ordenanças do Recife
> 12. S.e o soldo que pretende o ajudante António de Abreu e Andrade
> 13. S.e a causa que há para se demorar a publicação da lei ? para ao ? da frota
> 14. S.e exame que se fez em um navio inglês em 29 de ? passados
> 15. S.e a confirmação que pretende António P. Caldas
> 16. S.e a reformação dos postos pagos
> 17. S.e a remessa das cartas do serviço de S M
> 18. S.e João Dantas pretender a confirmação de ajudante da Fortaleza do Ceará
> 19. S.e o exame de uma nau inglesa que veio a este porto em junho passado
> 20. S.e se extinguirem os postos de tenentes coronéis, e comissários da cavalaria
> 21. S.e o soldo de sargentos que S M mandou dar ao pagarem dos ? sargentos
> 22. S.e a segurança da pessoa do provedor da Fazenda Real
> 23. S.e o capitão mor da Vila de Igaraçu ficar criminoso

[1021] AHU_ACL_CU_015, cx. 29, d. 2661.
[1022] AHU_ACL_CU_015, cx. 39, d. 3526.

24.S.e a confirmação que pede Carlos de Faria do posto de mestre de campo general dos sertões
25.S.e se dar princípio a cadeia do Recife
26.S.e o provimento do posto de alferes na forma da ordem de S M
27.S.e as baixas que S M mandou dar aos tenentes Manuel Lopes S. Tiago, e Roque Antunes
28.S.e o requerimento que o tenente Manuel Lopes S. Tiago fez para ser conservado no dito posto
29.S.e se dar baixa do posto de coronel da cavalaria a Bento da Rocha Maurício Vanderlei
30.S.e os postos, e ofícios que se acham vagos
31.S.e o tenente Roque Antunes Corrêa pedis seja conservado no dito posto
32.S.e cobrarem as dívidas que se devem na capitania de Itamaracá para pagamento do presídio de Cabedelo
33.S.e uma esmola de um sino que pretendem os padres capuchinhos
34.S.e o arbitramento das propinas que deve levar o escrivão da abertura da Alfândega Manuel Lopes Santiago.
35.S.e a cobrança das condenações da Chancelaria
36.S.e os padres de São Felipe Nery pedirem livre o subsídio do vinho que gastarem
37.S.e se remeter preso a ordem do Conselho Ultramarino a Nicolau da Cruz Albuquerque
38.S.e se por remédio aos ? que andam salteando
39.S.e a falta que há de oficiais de pedreiros e carpinteiros para as obras reais
40.S.e as fardas e munições que vieram para Pernambuco
41.S.e o requerimento dos soldados do presídio [i.e. fortaleza] de Itamaracá
42.S.e uma nau de guerra inglesa que veio à Pernambuco
43.S.e a Câmara da Vila dos ? da Fortaleza da Serra
44.S.e ? da Frota
45.S.e o ouro em pó
46.S.e os padres congregados pedirem o forte chamado do ma?
47.S.e D. António de Figueiredo e seu filho Pedro Corrêa da Fonseca pedirem a S M que lhe mande ajustar suas contas da Fazenda Real
48.S.e se uma amarra e uma âncora que se pede para esta praça
49.S.e se extinguir o ordenado do médico da cidade de Olinda
50.S.e estar vago o posto de mestre de campo dos pretos e que se deve extinguir o posto de sargento mor dos mesmos
José Duarte Cardoso
Lista das cartas do governador de Pernambuco entregues no Conselho Ultramarino a 7 de outubro de 1729[1023].

Esta grande lista das cartas enviadas em 1729 dá uma ideia do cotidiano do governo e do volume de trabalho da Secretaria, pois as cartas passavam pela pena do secretário e/ou dos oficiais. Porém, esta é apenas a "ponta do iceberg", no sentido de que o trabalho se dava em

[1023] Idem.

diversas outras frentes, como o registro, largamente abordado, de todas as ordens que eram emitidas e recebidas e de todos os assuntos que envolviam o cotidiano da administração e da ordenação da colonização de Pernambuco e as capitanias anexas, assim como os relacionados às missões. Ainda tinham os assuntos que não podiam ser relatados, como os de cunho "secretos" e as informações passadas em viva voz, para além das ações urgentes ocasionadas pela conjuntura.

Esta não foi a única lista de 1729. Uma segunda se refere às contas remetidas pela Secretaria[1024]. Esta diferenciação pode gerar a falsa ideia de uma separação entre os assuntos do governo e os da Secretaria, porém as cartas do governador, além de ficarem registradas na Secretaria de Governo para gerar uma memória administrativa que conferia uma cerebração ao governo, também eram normalmente lavradas pelos secretários ou os oficiais. Além disto, o conteúdo das missivas mostra que não ocorria essa diferenciação.

De toda maneira, esta segunda listagem afirma, em seu título, se tratar de uma continuidade da tarefa de satisfação à coroa. O caráter diretivo fica claro quando é afirmado que ela se dá em nome da Secretaria de Governo.

> Lista das contas que de novo se dão a Sua Majestade que Deus Guarde pela Secretaria deste Governo esta presente frota de 1729
> 1. S. Se unir a companhia do Cabedelo as duas desta cidade
> 2. S. Os oficiais que se vem na Fazenda Real
> 3. S. o Requerimento de Feliciano dos Reis
> 4. S. os artilheiros que são necessários na fortaleza do Cabedelo
> 5. S. os oficiais de justiça que mandei soltar
> 6. S. o Rendimento e despesa que a Câmara tem tudo
> 7. S. As discórdias em que vivem os irmãos da Misericórdia
> 8. S. o novo provimento que se mandou passar de procurador da coroa
> 9. S. o rendimento e despesas que tem tudo a Fazenda Real
> 10. S. A representação que se faz para maior consignação para a Fortaleza do Cabedelo
> 11. S. o estado em que achei esta capitania e a expedição da frota
> 12. S. Mandar vir a consignação de Itamaracá
> 13. S. se proporem os oficiais de guerra desta capitania os postos que se acham vagos
> 14. S. uma devassa que me entregou meu antecessor da fugida dos presos da cadeia
> 15. S. Se não admitirem por juiz a Dom V. Barreto e a vereadores a Manuel Roiz Portela, e João Feio
> 16. S. se criar o posto de coronel no ?
> 17. S. Desanexar o ouvidor geral do ofício de escrivão do ouvidor, o de escrivão das capelas, e resíduos_

[1024] AHU_ACL_CU_015, cx. 39, d. 3556 (1).

18.S. se consideram srs. De Engenho, e lavradores a mercê feita; a Bahia e a Pernambuco
19.S. o mau tratamento que tem o ouvidor com os governadores desta capitania
José António da Cunha[1025].

Estas duas listas mostram a ingerência no processo de colonização e de ordenamento de Pernambuco e suas capitanias anexas. Assuntos relacionados ao Ceará e Itamaracá estão arrolados, assim como requerimentos os mais diversos, questões relacionadas a diferentes Câmaras, ações sobre autoridades das mais diversas naturezas (incluindo religiosos, que eram de jurisdição do governo), controle sobre o trato mercantil, sobre a circulação de indivíduos (incluindo religiosos), querelas jurisdicionais, assuntos sobre os índios, controle de escravizados, provimento de postos, questões fazendárias, gerência sobre as frotas, ações sobre a produção de alimentos, publicação de leis, administração de cargos da governança, preocupações sobre pirataria, ações sobre navios estrangeiros, reformulação de postos, comunicação política, organização de guarnições, criação e/ou incremento de estruturas, assuntos criminais, finanças leigas e religiosas, conflitos diversos, controle de condenados, demandas por mão de obra especializada e seu sustento, ordenação das tropas, controle da circulação de ouro, devassa e assuntos relativos à mercês e privilégios. Enfim, toda a problemática governativa.

Em 1734, o longevo secretário José Duarte Cardoso enviou lista enumerando os papéis relativos a postos militares que foram enviados em maço[1026].

Lista dos papéis que vão neste maço
1- Cons. da Proposta de uma companhia vaga no terço de Olinda por falecimento de Pascoal de Souza
2- Cons. da Proposta de uma companhia do terço do Recife que vagou por falecimento de Eusébio de Oliveira
3- Cons. da Proposta de outra companhia da mesma praça do Recife por passagem de Dor. Simões a capitão mor da capitania do Ceará
4- Cons. da Proposta de outra companhia vaga na Fortaleza de Itamaracá por falecimento de Marcelino Leitão
5- Cons. da Proposta S.e o posto de ajudante de tenente que vagou por Lucas Nunes por possar a sargento mor do terço
6- Cons. Da Proposta da companhia de artilheiros, vaga por falecimento de Jerônimo Mendes da Paz
7- Cons. Da Papéis de serviços de opositores aos postos que não tiverem efeito
8- Cons. Da Proposta S.e o posto de tenente general da Artilharia
Recife de Pernambuco 13 de setembro de 1734.

[1025] Idem.
[1026] AHU_ACL_CU_015, cx. 47, d. 4224.

José Duarte Cardoso[1027].

Por esta lista referente a apenas um maço, fica ainda mais claro o controle exercido pela Secretaria de Governo sobre os assuntos militares no nível local, especificamente aqui sobre o provimento de postos e a movimentação de pessoas, inclusive com diversos pontos relativos a provimento. Neste sentido, não podemos deixar de sublinhar que eram os secretários os responsáveis pela vista das tropas, por informar sobre o estado das mesmas e a estrutura militar como um todo.

No dia 30 de julho de 1725, Manoel da Silva Rosa enviou atestado de que havia registrado na Secretaria uma "Lei Real", assim "como também nos Livros da Provedoria, e ouvidoria geral, como o dito Senhor ordena[1028]", passando certidão assinada.

Em 1739, José Antunes enviou "Lista dos postos vagos de Infantaria e Auxiliares, que foram propostos e informados[1029]", por ele confeccionada. Nela, elencou 22 postos vagos, entre: uma vaga de mestre de campo do terço de infantaria de guarnição, várias vagas de capitão, de tenente, diversas de sargentos várias e de ajudantes.

Ainda em 1739, confeccionou uma outra lista, que é um excelente exemplo da multiplicidade de assuntos que passavam pela Secretaria[1030]:

> Lista das provisões informadas e contas dadas a S M pelo seu Conselho Ultramarino este ano de 1739.
>
> 1. Se a forma com que se dá farinha as tropas e o que se deve praticar com o acento dela, e se deve entender ser o capitão da Artilharia, capitão do fogo.
> 2. S.e o Requerimento que fizeram os capitães das Fortalezas para se mandar pa(?) de munição
> 3. S.e Requerimento que fizeram os Padres capuchinhos para não se conceder fazer-se casas em um areal que fica tomando o ar ao seu dito seu convento.
> 4. S.e a Licença que pretende para ir ao Reino Pedro da Silva Carneiro soldado de Infantaria do Terço desta Vila.
> 5. S.e a remessa das armas que se não podem cá consertar, pólvora, uma peça de bronze, e dinheiro das armas q se deram a cavalaria
> 6. S.e ser conveniente haver nesta Praça [?] (talvez aula), e haver necessidade de engenheiro.
> 7. S.e a forma que se tem dado em se formarem os Terços dos Auxiliares, e Reformar todos os postos desnecessários da ordenança ficando somente nas Vilas e Cidades

[1027] Idem.
[1028] AHU_ACL_CU_015, cx. 31, d. 2872.
[1029] AHU_ACL_CU_015, Cx. 55, D. 4784.
[1030] AHU_ACL_CU_015, Cx. 55, D. 4786.

capitães mores e os mais oficiais e ser conveniente conservar-se o Terço chamado dos (?).

8. S.e o provimento do ofício de escrivão dos órfãos desta Vila q servia António Roiz Coelho
9. S e. a venda de armas a parte da Cavalaria, e ser necessário armar-se a mais a cavalaria, e os auxiliares.
10. Se a forma com que se deve sentenciar [?] que [?] a provisão de 20 de outubro de 1735
    [próxima página]
11. S.e não ser justo dar a Câmara de Olinda as três arrobas de cera que os oficiais dela pedem mais para a procissão do corpo de Deus.
12. S.e o Requerimento de João da Costa Monteiro em que pede se lhe conceda moratória para pagar em 5 anos quinze mil cruzados q deve a fazenda real.
13. S.e Se haver mandado por as verbas necessárias aos reformados
14. S.e Se haver mandado sentar o acréscimo do soldo as companhias dos granadeiros
15. S.e o requerimento de Francisco Freire da Silva
16. S.e pretender ser dispensado João Carvalho de Souza soldado do Terço de Infantaria desta praça do Recife
17. S.e pretender ser dispensado José de (?) e Gouveia soldado do referido terço
18. S.e o requerimento de João de Souza Freire soldado do mesmo terço
19. S.e Ser do (?) de S M as provisões as partes as que são para informar
20. S.e as fardas que se deram no Rio de Janeiro aos soldados que foram destacados desta praça.
21. S.e se ter dado a execução da ordem de se não intrometerem a reedificar ou ampliar as Igrejas Paroquiais.
22. S.e se mandar executar o alvará para que não se admitam condições novas nos contratos.
23. S.e fazer que Jorge Cavalcante acabe a Igreja do Porto [?] a que estava obrigado.
24. S.e a entrega do negro de António Lopes a prisão.
25. S.e se dar cumprimento a provisão para que os religiosos capuchos não aceitem mais noviços.
26. S.e António Teixeira de Moraes oficial da Vedoria pedir aposentadoria.
    [próxima página]
27. S.e os degredados que se remetem para Angola.
28. S.e ser menos verdade o que alega António Alves Pereira.
29. S.e o requerimento que fizeram os oficiais da Câmara do Recife a respeito do concerto da Cadeia.
30. S.e o requerimento que fizeram os moradores da Ilha de Itamaracá.
31. S.e o Hospício dos Padres de Jerusalém cito no distrito de Boa Vista.
32. S.e a forma que se deu as duas campanhas dos Palmares, e juntamente a proposta do posto de capitão de uma companhia destas que está vaga.
33. S.e o capitão mor do Rio Grande requerer se lhe dê (?) por falecimento das pessoas (?)
34. S.e as propinas que levam os oficiais da fazenda da mesma capitania.
35. S.e o pagamento que se fez a Infantaria da referida capitania do rendimento dos dízimos.

36. S.e a obra da cadeia da cidade de Natal da mesma capitania.
37. S.e a proposta do provedor da fazenda da mesma capitania para haver do contratador da carne dar fiada aos soldados obrigada a fazenda real.
38. S.e o provimento da fazenda real do Rio Grande.
39. S.e a representação do desembargador sindicante do Ceará António Marques Cardoso em que haja juiz de fora do Icó.
40. S.e se pôr na Ribeira do Jaguaribe o destacamento de cinquenta (?) de Infantaria paga com um dos (?) (?) na Vila de Fortaleza do Ceará.
41. Sobre a obra da cadeia da Vila do Icó.
42. S.e o requerimento de José Nunes Torres, e António Nunes (?) da capitania do Ceará.
43. S.e o pagamento das côngruas dos Padres do Hospício do Ceará.
    [próxima página]
44. S.e Se ter mandado por prontos duzentos índios da Aldeia da Serra da (?) a ordem do governador do Maranhão.
45. S.e Requerimento do escrivão da fazenda da capitania do Ceará.
46. S.e a criação dos novos postos para os terços de Infantaria Paga e desmentir outros.
47. S.e ser preciso um armazém em que esteja a pólvora por ser muito úmido o que há.
48. S.e o pagamento das côngruas dos vigários.
49. S.e a obra da cidade (?)
50. S.e o arbítrio do capitão mor da Paraíba para que naquela capitania se cobre o donativo do gado e cavalos que pagam os povos desta.
51. S.e a factura [sic] da ponte de Tapacima em Itamaracá.
52. S.e a factura de um Convento de Religiosas nesta Vila.
53. S.e o requerimento de Gaspar de Morais em que requer se lhe perdoe nove arrobas de açúcar de pensão do seu Engenho, e se representa a que se devem e se não pagam.
54. S.e Manoel Alz. [?] pretender mandar duas filhas para serem religiosas no reino.
55. S.e As sesmarias que devem foro a fazenda real e (?) as que se tem dado sem ele.
56. S.e as Juntas das Missões que se tem feito e o que nelas se tem assentado e a repartição das Aldeias na forma da ordem que houve para isso.
57. S.e das contas de haver proibido tirar-se pedra dos recifes.
58. S.e a Ilha de Fernando de Noronha e sua fortificação.
59. Ilegível.
60. Ilegível.
61. Ilegível.

José Antunes[1031].

Esta segunda lista de 1739 contém 61 itens, e é uma prova da variedade de assuntos vitais para o governo que estavam sob o crivo da Secretaria. Nomeadamente, nela estão, como o título anuncia, as provisões, ou seja, o que foi instituído via Secretaria e/ou registrado nela, assim como as contas organizadas e/ou depositadas em seu âmbito, cuja satisfação foi dada à monarquia via Conselho Ultramarino.

[1031] Idem.

Atesta a ingerência na logística e estabelecimento de tropas, seus subsídios e municiamento; emissão de passaportes; proibições; fixação de assentamentos; organização estrutural (leiga e religiosa); ações administrativas nos mais diversos assuntos, passando pela justiça, defesa, poder local e outros; estabelecimento de profissionais; questões relativas a execuções, pagamentos e provimentos; dispensa de postos régios; controle de escravizados; ações relativas a ordens religiosas; controle sobre degredos; querelas cotidianas; abastecimento; produção local; infraestrutura; distribuição de terras; administração das missões e dos índios. Em síntese, demonstra que a Secretaria de Governo funcionava como o cérebro da colonização de Pernambuco, suas missões e capitanias anexas.

Em 1744, se apresentando como "capitão José Antunes", o secretário enviou duas listas acompanhadas de recibos[1032]. A primeira, uma "cópia da lista das cartas de serviço de V. M. vindas na frota a este governo", contou com 35 itens, já a "cópia das listas das cartas de serviço de S. M. vinda a este governo" elencou nove itens[1033].

De maio de 1746, há a "Lista das cartas do serviço de S. M. que vão na presente frota de 1746[1034]", enviada por José Antunes, que continha em suas 4 páginas 82 itens arrolados. Já outra[1035], do mesmo mês, arrola 14 certificações de recebimento de documentos passados via Secretaria. A partir de Recife, em 12 de julho de 1747, em sua longa atuação, elencou recibos e lista "Sobre remessa das cópias das cartas recebidas do reino no ano de 1747[1036]".

O primeiro recibo foi do próprio, se identificando como "capitão José Antunes secretário do governo desta capitania", que eram duas cartas e por duas vias do rei pelo seu Conselho Ultramarino, que foram "na presente frota de 7 de julho de 1747[1037]". Este recibo foi assinado por João de Souza. Em anexo também foram enviados mais sete recibos.

Em seguida, está a "Lista das cartas do serviço de Sua Majestade escritas ao governo do capitão general da capitania de Pernambuco", remetidas em dezembro de 1746:

1. S.e os vinte mil cruzados que se mandam consignar para a obra da fortificação do Recife.
2. S.e a representação de Diogo da Conceição a respeito das igrejas e ? que se devem criar no Brasil

[1032] AHU_ACL_CU_015, cx. 61, D. 5194.
[1033] Idem.
[1034] AHU_ACL_CU_015, cx. 64, D. 5427.
[1035] AHU_ACL_CU_015, cx. 64, D. 5420.
[1036] AHU_ACL_CU_015, cx. 66, D. 5597 (1).
[1037] Idem.

3. S.e a nova forma que deu do recebimento e despesa da fazenda real.
4. S.e não consentir que se estabeleçam ? de terra naquela capitania
5. S.e dazer que as farinhas se deem aos soldados por acento
6. S.e o que se lhe ordena a respeito do ofício de escrivão da abertura daquela Alfândega de que é proprietário Manoel Lopes Santiago
7. S.e a arrematação que o provedor da fazenda real de Itamaracá fez do Engenho de João Guedes Alcoforado
8. S.e estarem bem feitas as diligências que se fizeram na Ilha de Fernando de Noronha com três Naus francesas
9. S.e os postos que se mandaram formar na capitania do Rio Grande
10. S.e se arrendar o Trapiche que anda anexo aquela Alfândega
11. S.e obra bem no que dispôs na saída da Frota daquela Porto
12. S.e não deferir os acrescentamentos de soldado que pedia Brás de Brito Souto Mestre de Campo do 3º dos Henriques
13. S.e obrar bem o em admitir a António de Albuquerque e Mello de Vasconcelos a sua praça de soldado
14. S.e fazer remeter para o Reino ? inútil
15. S.e Se lhe louvar sobre o que obrou a respeito da desordem quem que achara o contrato das carnes
16. S.e se informar se será conveniente alterar-se a resolução de que os capitães mores sejam trienais
17. S.e não ser conveniente confirmar se a criação da Companhia dos Privilegiados da Vila do Recife
18. S.e as devassas que recomenda a lei das arqueações dos negros
19. S.e SE lhe recomendar o ajustamento das contas do Donativo
20. S.e o ouvidor dever as audiências nas Casas da Câmara
21. S.e fazer remeter para a Paraíba os vinte mil cruzados que lhe estão aplicados cada ano
22. S.e o que se deve praticar nas juntas em que se sentenciam os processos dos criminosos
23. S.e informar na representação dos oficiais da Câmara de Olinda a respeito do Juiz Vereador alforrar estando o juiz de fora no Recife
24. S.e informar no registro dos oficiais da Câmara para que os padres da Companhia ensinem teologia
25. S.e ao ? rementem a respeito dos delinquentes leigos que se ordenasse em revendas ?
26. S.e se os ministros a quem toca conceder auxílio para as diligências juízes eclesiásticos
27. S.e se informar na representação dos oficiais da Câmara do Recife a respeito dos presos vadios serem ouvidos ? que sejam degredados
28. S.e remeter a cópia das ordens por que se origina ? Junta das Missões
29. S.e Se informar na representação dos Senhores das Freguesias da Mara e ? acerca de se aumentarem as ? dos índios a oitenta casas para cima
30. S.e Se informar na representação da Câmara do Rio Grande acerca do prejuízo que ? a que ? com o negócio dos cavalos e gados da colônia
31. S.e a representação dos oficiais da Câmara de Olinda sobre os sindicantes dos governadores

32. S.e se informar da ? em que se devem arremeter dos dízimos do Ceará
33. S.e a conjuração que alguns soldados fizeram na Ilha de Fernando de Noronha
34. S.e se lhe dizer que o juiz de fora entendera bem a condição do contrato do sal para se não comerciar o da terra que se fabrica na Ilha de Itamaracá
35. S.e repreender na sua presença o capitão mor do Rio Grande pelo excesso que se lhe avisa
36. S.e dar auxílio ao ouvidor da Paraíba para as prisões dos culpados nas mortes feitas na capitania de Itamaracá
37. S.e se ordenar ao Vice-rei da Bahia faça remeter para o Reino a importância da dívida que a Provedoria Mor daquela cidade deve a de Pernambuco // Manoel Lopes de Lavre
José Antunes[1038]

Mais uma vez, a lista demonstra a cerebração do governo através da Secretaria. Assim como a lista de 1739[1039], a de 1746 sustenta esta conclusão. Novamente, na Secretaria, ficaram registradas as ações de estruturação local (leiga e religiosa); a organização fazendária; fundiária; de abastecimento; das tropas; do governo; de justiça; da defesa; do controle dos escravizados, livre e os indígenas; além de um ponto que tocava ao governo-geral.

A partir de Natal, em 13 de abril de1746, José Antunes enviou[1040] recibo dos oficiais da Câmara de Natal, e de duas cartas para D. João V. Com data do dia seguinte, 14 de abril, enviou recibo[1041] do capitão-mor do Rio Grande do Norte, Francisco Xavier de Miranda Henriques, e duas cartas de D. João V. Outros exemplos como este ocorreram, demonstrando a ligação da capitania do Rio Grande a Pernambuco. Portanto, as listas também informam sobre a complexa questão jurisdicional de Pernambuco. Já foi abordado que os secretários se identificavam como "secretário de Pernambuco e suas missões" ou mesmo como "de Pernambuco e suas capitanias anexas", assim como faziam os governadores. Neste sentido, o local de produção documental subsidia conclusões sobre tal problemática debatida pela historiografia. A área de Pernambuco como capitania principal incluiu, a partir de 1680, a Capitania do Ceará, antes sob o Estado do Maranhão.

Em 1701, Pernambuco passou a anexar também a capitania do Rio Grande, atual Rio Grande do Norte. Anteriormente, em 1661, incluía as capitanias do Rio Grande, Ceará e Paraíba, tendo esta última oferecido forte resistência a entrar na tutela da administração política e militar

[1038] Idem.
[1039] AHU_ACL_CU_015, Cx. 55, D. 4786.
[1040] AHU_RIOGRANDEDONORTE, CU_018, Cx. 5, D. 15.
[1041] AHU_RIOGRANDEDONORTE, CU_018, Cx. 5, D. 310.

de Pernambuco[1042]. Por conseguinte, a abrangência mudou diversas vezes no período colonial, assim como ocorreu após a independência, em 1822.

Em 1749, José Antunes enviou algumas listas para a Lisboa, e todas se encontram afixadas juntas. A primeira, na ordem da documentação (que não está em ordem cronológica de produção), tem como título "Senhor. Em execução da ordem de V. Mag. remeto a cópia da Relação das Provisões que vieram para Este Governo e os recibos das que vieram para dever com pessoas. Pernambuco 29 de abril de 1749". Porém, nela se encontra apenas um recibo: "Recebi uma carta de V. Mag. vinda pela Frota de Pernambuco e lhe continha remetida pelo secretário daquela Capitania de que mandei passar este recibo, o qual vai por mim assinado. Recife do Natal 13 de fevereiro de 1749. Francisco Xavier de Miranda[1043]".

A seguir, se encontra uma lista:

> Lista das Cartas do Serviço de S. Mag. escritas ao Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco remetidas em setembro de 1748.
>
> 1= Ouvir ao capitão João da Silva Magalhães para dizer se tem dúvidas a ser reformado
>
> 2= Se continuar a suprir a despesa do Presídio da Ilha de Fernando de Noronha pelo dinheiro dos donativos para o casamento dos Príncipes
>
> 3= Se lhe dizer que na ordem que se lhe o pede se acha dado a providencia a o que representará ao secretário de Estado Marco António de Azevedo Coutinho a respeito das despesas da Ilha de Fernando de Noronha.
>
> 4= Se lhe o expediente de reedificar primeiro as Fortalezas daquela Barra de que deu conta.
>
> 5= Se lhe aprovar ao certo obrou nas diligencias que mandou-se fazer na Esquadra Francesas que naufragou no estreito da Parapoeira.
>
> 6= Se lhe aprovar a negação das Licenças para navegarem os eleitos daquela Capitania para a Colônia
>
> 7= Se informar na conta que dá o Ouvidor do Piauí a respeito dos moradores da Serra dos Cocos retirarem a jurisdição daquele Magistrado da capitania do Ceará.
>
> 8= Se lhe recomendar se ajustem como efeito as contas de todos os recebedores insentando-lhes como deve obrar nesta matéria.
>
> 9= Observar a Lei de 20 de Março de 1720 a respeito dos passageiros que vão sem passaportes.
>
> 10= Se lhe aprovar o deferimento que deu aos Povos daquela Capitania que pretendem se lhe deve em conta a despesa da cobrança dos donativos os Reais Casamentos.
>
> 11= Se lhe aprovar o que obrou para que João Guedes segurou Ao Senhor José Gomes de Amorim.

[1042] MELLO, Op. Cit.. p. 352.
[1043] AHU_ACL_CU_015, Cx. 69, D. 5843.

12= Se lhe responder ao que enunciará a respeito da ordem que lhe foi para subir de fazer praticar o termo dos três cofres que estabeleceu para se guardar nele o rendimento da fazenda real. (canto esquerdo a este número: tirou-se esta ordem por mandado de S. Mag.)
13= Se lhe participar que ao Governador do Pará ia se ordenou de o Auxílio militar que lhe expedir o Ouvidor para as diligências que se lhe mandarão fazer na Capitania do Itamaracá
14= Lê que se lhe ordena execute a respeito das contendas excitadas entre os Religiosos de nossa Senhora do Carmo costumeiros da mesma Ordem
15= Se lhe dizer que o Sargento Mor do Termo de Itamaracá que fica governando o dito Terço na extinção dos atuais Mestre de Campo dele.
16= Se sobre mandar fazer outra casa de lavra na firma que se lhe encomenda
17= Se lhe dizer não pareceu conveniente alterar a ordem de 21 de abril de1739 a respeito dos postos de Ordenança
18= Se lhe participa o que se ordena ao Ouvidor a respeito dos presos vadios vagamente vindos do sertão
19= Se lhe dizer executou como devia a ordem que lhe foi para mandar ajuntar as contas do Donativo Real.
20= Se informar no requerimento que forem as Câmaras daquela Capitania para se lhes abonar a despesa da cobrança do Donativo para os casamentos reais.
21= Se lhe ordenar reconheça a Manuel de Mendonça por esse numerário do cabo daquela Capitania.
22= Se lhe participar o que se responde aos oficiais da Câmara do Recife a respeito da forma em que deve prover mercê do ofício de Escrivão daquele Senado.
23= Se continuar a aplicação do Rendimento do Dízimo da Alfandega na forma que se ensina.
24= Se lhe ordenar ouça por escrito aos Ouvidores do sobredito a respeito de se mandar ao Ouvidor de Pernambuco a jurisdição deste Livramento onde se encontram as seguintes das outras Câmaras
25= Informar a respeito da desatenção de que se queixam o Cap. Mor do Rio Grande
26= Se informar a respeito de se fazer uma capela para ouvirem missa aos presos na cadeia da Vila de Goiana.
27= Se informar na queixa dos oficiais da Câmara da Vila de Porto Belo pelo onde assentem em que os multaram.
28= Se informar na representação dos oficiais da Câmara de Vila do Penedo para se poderem transportar as fazendas delas para os outros.
29= Se informar na representação dos Oficiais da Câmara de Olinda a respeito dos ornamentos dos da Vila do Recife.
30= Se lhe remendar o procedimento contra os culpados onde lhe diz alguma mesmo com convívio.
31= Se lhe remeter para este Reino as Letras de imprensa que se lhe darem nos remetentes do seu Governo e o mais que se lhe ordena nesta matéria
32= Se lhe livrar a diligência que mandou fazer para serem presos os degredados que aportarão naquela Capitania vindo fugidos do Reino de Angola.

33= Se lhe remeter a cópia dele ditado das rendições favoráveis que se concederão aos militares que voluntariamente passarão este ano ao Estado da Índia para ao cumprir no que lhe pertencer.
34= A providência que interinamente dever ter ao condenados dos Governadores na Vila de Goiases e informar com o seu parecer para se lhes destinar casa de Residência.
35=Se poder se ler para os Goiases depois de voltar a frota entregar o Governo a aquele se lhe ordenar.
36= Se não deverem as partes pagarem emolumentos de novas cartas Patentes que se lhe repassarem por informalidade das primeiras.
37= Se lhe participarem o que se determina a respeito dos 20 mil cruzados que se devem remeter todos os anos daquela Capitania para a da Paraíba.
38= Se informar na Representação do Cap. Mor do Ceará a respeito das confirmações das sesmarias.
39= Se informar na representação da Camará de Vila do Penedo a respeito dos Índios que obtiveram da graça que se lhe concedeu para sumariamente serem ouvidos nas causas de sua liberdade.
40= Se informar na representação da Câmara do Natal do Rio Grande a respeito de se lhe respeitarem as duas com parecer que se tratará daquele Presídio.
41= Se informar a respeito das dúvidas que o Provedor da fazenda do Paraíba por mesmo (comprovou das despesas do Cap. Mor.
42= Se informar na contenda que há entre os moradores de Goiana e o vigário da Matriz a respeito de suas desordens.
43= Se lhe antecipar a notícia da condenação feita aos moradores das Ilhas a respeito da navegação dos seus frutos.
44= Se lhe que se remeta porque se mandar correr moeda no Maranhão.
Joaquim Vigário Lopes de Moura.
José Antunes[1044].

Perceptivelmente, Joaquim Vigário Lopes de Moura era oficial da Secretaria e atuou juntamente ao secretário José Antunes, ou a mando dele, no fazimento desta lista. Ela apresentou quarenta e quatro itens e, mais uma vez, demonstrou a diversidade de assuntos do governo e, consequentemente, da Secretaria.

Figuram assuntos relativos à Fazenda Real e as finanças, como execuções, despesas, emolumentos, dízimos e o controle sobre donativos; assuntos militares, organização da defesa e dos fardados, obras em fortalezas e presídios; questões relativas às Câmaras, as mais diversas, incluindo conflitos e exemplificando o grande raio da jurisdição e/ou influência do governo de Pernambuco; assuntos relacionados a membros do governo, incluindo chefes militares, ouvidores e provedores; circulação de pessoas, questões de passaportes, degredados, trânsitos e controle dos

[1044] Idem.

povos e dos índios; conflitos diversos, inclusive abrangendo ordens religiosas. Também contém alteração de leis, controle da exploração de lavras, diferentes ordens, diligências, conflitos de jurisdição e representações diversas.

É importante atentarmos para o ano da produção, 1749. Nesta altura, a Secretaria de Pernambuco estava a tratar de assuntos que diziam respeito até mesmo à circulação de militares para a Índia, mostrando o destaque desta capitania no concerto dos territórios ultramarinos. Isto fica claro também pela repetição de questões relativas ao Estado do Grão-Pará e Maranhão, assim como pela citação com relação à questão dos degredados fugidos de Angola. Muitas foram as questões relacionadas às ilhas, em especial Fernando de Noronha, e às câmaras da alargada influência de Pernambuco, nomeadamente Goiases[1045], Porto Belo, Penedo, Paraíba, Ceará e Rio Grande (Natal). Tudo isto demostra a já citada centralidade exercida por Pernambuco, mesmo em 1749, período de exponencial expansão econômica do centro-sul da América Portuguesa.

A devida atenção às listas produzidas pelos secretários e pelos oficiais da Secretaria pode subsidiar investigações diversas. Por exemplo, elas apresentam os assuntos tratados e as principais questões que afligiam a administração local, assim como conflitos com indígenas, quilombos e a resistência dos escravizados, tentativas de corso e pirataria, conflitos entre e com os Senados da Câmara, problemas com tropas, dentre outros delicados impasses que podem ser visualizados, para além da reconstrução do cotidiano do governo de Pernambuco.

Com os itens anteriores, foram visitadas as facetas fundamentais dos trabalhos desenvolvidos na Secretaria do Governo de Pernambuco entre 1686 e 1750, incluindo o tensionado contexto da Guerra dos Mascates. Também foi estabelecido o perfil dos ocupantes do cargo cimeiro de secretário. Portanto, cabe, seguindo o estabelecido na tese, passar à apresentação de alguns dados encontrados sobre o que os mesmos alcançaram após ocuparem o posto.

3.9- NOTAS SOBRE A ATUAÇÃO E AS CARREIRAS DOS SECRETÁRIOS DE GOVERNO DA CAPITANIA DE PERNAMBUCO, ENTRE 1686 E 1750:

Sobre António Coelho Guerreiro, Fátima Gouvêa produziu importante artigo sobre sua trajetória, que servirá de base para este trecho. Guerreiro chegou em Pernambuco na década de

[1045] Esta era uma vila situada no Nordeste da América Portuguesa, atualmente integra o extremo norte da região metropolitana de Recife, não se tratando de território no atual estado de Goiás.

1670, servindo, primeiramente, como militar. Em 1678, se tornou secretário do governo[1046], portanto antes da efetivação do cargo por D. Pedro II. Nomeado pelo governador, tomou parte dos negócios que corriam e formou vínculos sólidos com uma grande rede de interesses que conectava todo o império, pela governança e pelos negócios[1047].

Após sua atuação em Pernambuco partiu para Angola, em 1684, em companhia de Luís Lobo da Silva, novo governador do reino africano. Assim, este personagem que já tinha profundo conhecimento dos negócios que corriam na capitania de Pernambuco, principal produtora de açúcar, partiu para o então principal porto de saída de escravizados.

Retornou para Portugal, e em 1688 partiu novamente para a África, agora em "companhia do novo governador João de Lencastre na condição de secretário de governo, estando de posse do regimento que então criou formalmente o cargo não apenas em Angola[1048]". É importante percebermos que Fátima Gouvêa ressalta que ele estava então munido do regimento, e assim dotado oficialmente de um profundo conhecimento normativo da situação tanto política quanto mercantil do reino africano.

É central destacar aqui conclusões acerca da ingerência de Coelho Guerreiro em negócios da fazenda e em questões militares. A autora afirma que "Durante essa sua estadia em Angola, exerceu, simultaneamente o posto de secretário de governo, atividades mercantis e militares, chegando a ser nomeado em 1691, lugar-tenente do mestre-de-campo geral[1049]", cargo que lhe possibilitaria até mesmo ser governador interino.

Em 1692, na viagem de volta ao reino, ocorre um aportar na Bahia, onde há a "ocasião extraordinária", na qual o secretário trava contato com diversos personagens que, de alguma forma, se relacionavam[1050]:

> Quando em Salvador se encontraram os 'primos' Lencastre e Câmara Coutinho, então no posto de governador-geral do Brasil. Se ainda não tivesse sido apresentado a tão afamado personagem, Coelho Guerreiro certamente o foi nessa

[1046] MELO, J. A ideia de arquivo: Op. cit., p. 180.
[1047] GOUVÊA "As Tramas da Política: Conselhos, Secretários e Juntas na administração da monarquia portuguesa e de seus domínios ultramarinos." In: GOUVÊA, Maria de Fátima S.; FRAGOSO, João. (Org.). Nas Tramas das Redes. Política e Negócios no Império Português. Séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
[1048] Idem.
[1049] Idem.
[1050] Neste momento, Guerreiro se encontra com os principais oficiais baianos e com membros da nobreza da terra, representados pelo ilustre padre Antônio Vieira. Podemos imaginar que Guerreiro, como secretário, pode ter conhecido o irmão do padre Vieira em tal ocasião, dado que eram então colegas de cargo.

> ocasião, onde os convivas reuniram não apenas esses três, mas certamente também Gregório de Matos e os célebres jesuítas que então viviam na Bahia, Vieira e Antonil[1051].

Dando prosseguimento à análise, sabemos que Câmara Coutinho, em 1694, batizou a filha de Guerreiro. Neste mesmo ano, ambos "embarcavam para o oriente para assumir o governo do Estado da Índia – Câmara Coutinho na condição de vice-rei e Coelho Guerreiro na de secretário de governo[1052]". Na Índia, foi nomeado em 1701 o primeiro governador das Ilhas de Timor e Solor, com o objetivo de revitalizar a participação portuguesa no comércio de sândalo. Tal empreitada não obteve sucesso, com Guerreiro deixando a Índia, em 1707, mas, antes de retornar ao reino, onde viria a falecer em 1717, permaneceu no Brasil, até 1710.

Esta trajetória demonstra as possibilidades de inserção em redes de grande alcance por parte dos secretários de governo e a consequente construção de dinâmicas carreiras ultramarinas, que faziam com que estes homens pudessem largamente se destacar.

Guerreiro produziu um registro das suas atividades mercantis, o que gerou o "Livro da rezão". O documento e os indícios mostram a conexão das atividades administrativas e mercantis, propiciadas, em larga medida, por uma rede de poder que ligava Portugal, América, África e Índia. Tais carreiras ultramarinas conectaram negócios e administrações, com tentáculos nas mais diversas regiões, dando nexo às dominações portuguesas durante a "consolidação da dinastia brigantina[1053]", momento de pulverização de secretários pelas conquistas[1054].

Lamentavelmente, para os outros secretários não contamos com artigos que analisam suas trajetórias, porém, Gouvêa exemplificou com seu ensaio as possibilidades advindas do trabalho ao rei no ultramar, especialmente pela via do posto de secretário, repleto de centralidades administrativas e de conhecimento sobre as possibilidades de acrescentamento econômico, podendo tal texto servir mesmo como um modelo metodológico para futuras análises.

Exercer o cargo de secretário de governo rendia préstimos e maior liberalidade régia na distribuição das mercês. Destarte, era reconhecido tal exercício como de suma importância, o que deveria ser recompensado durante e após as atuações. Normalmente, o secretário era um homem

---

[1051] GOUVÊA, Maria de Fátima S., *Redes Governativas*... op. cit.
[1052] Idem.
[1053] Idem.
[1054] Podemos também afirmar que a criação do cargo de Secretário do Estado do Brasil em Salvador seguiu, precocemente, a mesma lógica.

que já tinha prestado serviços importantes, e a chegada ao posto simbolizava o reconhecimento régio, e possibilitava a conquista de ainda mais acrescentamentos. Por conseguinte, ofício foi um instrumento para se galgar ainda maiores distinções, e isto fica límpido no recebimento do hábito da Ordem de Cristo pelo primeiro secretário "oficial" de Pernambuco, António Barbosa de Lima, em 1692.

O rei foi servido fazer a mercê a despeito das insatisfatórias provanças realizadas. Nelas, se descobriu que o avô paterno do secretário havia sido barbeiro, portanto, apresentava defeito mecânico. Já a avó materna tinha sido padeira, padecendo do mesmo "problema", mas, pelas consultas inclusas, o rei "respondeu que estava bem[1055]".

Os aferidores afirmaram que estavam claros os impedimentos, e o secretário recorreu, alegando os serviços relatados em portaria inclusa, e ressaltando "estar atualmente servindo de secretário do governo de Pernambuco e das missões daquela conquista, com zelo e satisfação que a V M é presente[1056]".

Dados os argumentos, o Tribunal da Mesa de Consciência e Ordens e o rei deram dispensas "visto estar atualmente servindo a V. M. em Pernambuco, e se despachar por seus próprios serviços feitos como consta da portaria inclusa. Lisboa 20 de março de 1692[1057]", fazendo com que Barbosa de Lima passasse então a contar com a poderosa distinção do hábito, que foi ainda acrescentado por uma tença de 12$000 réis, em 1693[1058]. Evidentemente os serviços como secretário de governo pesaram para tal conquista.

Em 1710, António Barbosa de Lima fugiu de Pernambuco com o governador Sebastião de Castro e Caldas, ferido nos conflitos iniciais da Guerra dos Mascates. Governador e secretário não retornaram, porém Barbosa de Lima continuou oficialmente no posto, passando a ser substituído por secretários *ad hoc* providos pelos governadores que sucederam a Castro e Caldas. O Conselho Ultramarino abriu novo edital de provimento apenas em 1716, e deixou claro na convocatória[1059] ter respeitado os nove anos de mandato de Lima, instituídos em 1704, pela rainha.

[1055] PT/TT/MCO/A-C/002-001/0047/00060.
[1056] Idem.
[1057] PT/TT/MCO/A-C/002-001/0047/00060.
[1058] PT/TT/RGM/B-B/0008/7489.
[1059] AHU_ACL_CU_015, cx. 27, d. 2480.

Sobre Tomé de Matos Girão, foi encontrada apenas a diligência de habilitação para Ordem de Cristo[1060], do ano de 1691, e a carta que o tornou provedor da Ilha de São Tomé[1061], também de 1691, não sendo descobertos registros após sua atuação como secretário de governo de Pernambuco, cuja provisão[1062] recebeu em 1716. Por conseguinte, o cargo possivelmente foi o último de sua relevante carreira.

É útil sublinhar que quando Girão pretendeu vitoriosamente o posto, representou ante o Conselho Ultramarino que atuava como escrivão dos agravos da Casa da Suplicação, tendo sido escrivão dos Feitos da Fazenda Real, executor das contas do Tribunal da Mesa de Consciência e Ordens, e do Colégio dos Militares de Coimbra[1063]. Mesmo assim, a escolha de seu nome pelo Conselho não foi unânime, especialmente por concorrer com o secretário *ad hoc* em exercício, e seu antecessor, também em substituto. Ela contou com o voto, acompanhado da declaração de dois conselheiros: dr. João de Souza afirmou ter boas informações sobre os procedimentos do então candidato, assim como João Teles da Silva, que registrou saber da "grande inteligência[1064]" e capacidade, o que comprova a participação de Girão em uma poderosa rede de influência.

Contudo, este personagem teve apenas um mandato, o que pode ter sido influenciado pelo poder local. Enquanto Tomé de Matos Girão era especialmente experimentado em destacadas instituições reinóis, seu sucessor – o longevo oficial maior Manuel da Silva Rosa – conhecia profundamente os documentos, o governo e a política de Pernambuco, tendo tomado as rédeas da Secretaria em diferentes ocasiões. Mesmo com isto, Rosa não está na lista dos (principais) concorrentes no concurso que escolheu Girão, o que leva a crer que não tenha participado do mesmo. Os dois secretários substitutos de Pernambuco que tentaram o provimento régio neste edital, terminado em 1716, foram Domingos Lopes Preto, que estava no posto como *ad hoc*, e Joaquim Mendes de Alvarenga, que havia atuado anteriormente na mesma condição.

Manuel da Silva Rosa faleceu na capitania durante o exercício do posto, no qual havia sido provido pelo Conselho Ultramarino em 1721, e já tinha extrapolado os três anos de atuação previstos no regimento. Deixou apenas irmãos e mãe, sem ter contraído matrimônio. Não galgou outros cargos na governança do império. Foi empossado secretário de governo em Pernambuco

[1060] PT/TT/MCO/A-C/002-016/0006/00042.
[1061] PT/TT/RGM/B-B/0006/19442.
[1062] PT/TT/RGM/C/0008/54323.
[1063] AHU_ACL_CU_015, cx. 27, d. 2480.
[1064] Idem.

pela via régia após ter servido por muitos anos na Secretaria, com destaque para o período da Guerra dos Mascates. Anteriormente havia tentado sem sucesso o provimento como secretário de governo das Minas Gerais[1065].

Começou sua carreira em Pernambuco como militar. Subindo nas hierarquias, foi soldado, cabo e tenente, conquistando, neste ínterim, valiosas certidões de proeminentes homens, que atestaram sobre o valoroso trabalho desempenhado. Conduzido para o expediente da Secretaria pelo governador Sebastião de Castro e Caldas, com provimento do secretário António Barbosa de Lima[1066], primeiramente laborou na posição de oficial menor, avançando depois para maior. Foi cotidianamente o obrador da Secretaria, por – de acordo com testemunhos escritos – contar com a confiança dos governadores e o reconhecimento público de seus préstimos, porém sem ascender ao lugar de secretário oficialmente, nem mesmo como *ad hoc*, permanecendo como oficial maior até o provimento do Conselho Ultramarino.

Na fuga do governador e do secretário durante a guerra, manteve consigo o livro de registro das ordens e foi ao encontro do governo interino, no qual consta ter tido participação fundamental, destacadamente instruindo e expedindo ordens. Sua atuação neste contexto foi abalizada por representantes dos mais diversos poderes leigos, gerando uma profusão de certificações, vindas até mesmo da Câmara de Olinda. Tais documentos não se furtaram de também elogiar o trabalho realizado continuamente, antes e após as ocasiões dos conflitos, ressaltando sempre a opinião geral sobre o oficial da Secretaria.

O posto foi ocupado após a guerra, por secretários *ad hoc*, homens do convívio dos governadores. Certidões[1067] e interposições[1068] de ocupantes do Conselho Ultramarino dão conta de se tratar de "criados" dos mesmos. Paralelamente, António Barbosa de Lima seguia oficialmente provido no cargo, dada a resolução de 1704 feita pela então regente, que o investiu por nove anos. Foi substituído por Tomé de Matos Girão apenas em 1716.

De acordo com relatos apresentados, e declaração[1069] do próprio Manuel da Silva Rosa, ele seguiu sendo o maior responsável pelo trabalho na Secretaria de Governo, atendendo as partes,

---

[1065] AHU; *Registo de Consultas Mistas*. Códice 21, folha 424. Apud MELO, Josemar Henrique de. "A ideia de arquivo: a Secretaria de Governo da Capitania de Pernambuco (1687 – 1809)". *Dissertação de Doutoramento em Ciências Documentais.* Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Porto: 2009. Anexos: p. 313.
[1066] AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309.
[1067] AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3309.
[1068] AHU_ACL_CU_015, cx. 27, d. 2480.
[1069] AHU_ACL_CU_015, cx. 29, d. 2622.

expedindo documentos, informando os chefes, e assessorando em ocasiões como as Juntas da Missões.

Em sua representação para receber o cargo do Conselho Ultramarino após o mandato de Girão, celebrou seu protagonismo na Secretaria, colocando que era fruto da confiança ímpar dos governadores, da capacidade de expedição, do zelo pelo segredo e da aceitação geral. Se os secretários *ad hoc* que atuaram entre 1711 e 1716 eram do séquito dos governadores, inversamente Manuel da Silva Rosa gozava de amplo respeito, reconhecimento e autonomia, fruto maior de acertados decretos durante a guerra[1070].

3.10- O LEGADO DOS SECRETÁRIOS DE GOVERNO DE PERNAMBUCO:

Em sua tese de doutorado, Arthur Curvelo afirmou que "Em teoria, todas bases de dados poderiam ter sido elaboradas a partir dos antigos Arquivos da Secretaria de Governo se os fundos mais significativos não tivessem desaparecido[1071]". Entendimento que – mais uma vez – demonstra a atenção do autor à Secretaria de Governo de Pernambuco, e ilustra que alguns dos novos doutores e doutoras em História estão atentando para a instituição.

O mesmo conta ainda que:

Os registos de destruição ou extravio da documentação remontam a um incêndio no antigo Palácio de Governo, ocorrido em 1859. Como se não bastasse, durante as reformas deste mesmo edifício, em 1922, jornais da época mencionam que 'carroças e mais carroças' de documentos foram despejados no Rio Capibaribe como se não tivessem importância. Pouco sobrou depois destes lamentáveis acontecimentos1072.

E traz o fato de que a maioria dos documentos que sobraram (e hoje estão sob a guarda do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (APEJE), em Recife) são da segunda metade do século XVIII. Sobre a possibilidade de os documentos estarem no Arquivo do Instituto Histórico Arqueológico e Geográfico Pernambucano (IAHGP), expõe que tal centro de documentação "dispõe apenas de cinco livros de ordens régias com datas-limite entre 1693 e 17451073". Infelizmente, por isto, o Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, de Recife,

---

[1070] Após o falecimento de Silva Rosa, José Duarte Cardoso foi provido. Ele já havia atuado no Estado do Maranhão, mas aparentemente não seguiu para outra Secretaria após Pernambuco.
[1071] CURVELO, Arthur Almeida Santos de Carvalho. *Governar Pernambuco*... op. cit., p. 41.
[1072] Idem.
[1073] Ibidem.

possui enormes descontinuidades, para além da dissolução da organicidade original da documentação nos fundos que sobreviveram, como demonstrou o professor Josemar Henrique de Melo, também em sua tese1074.

Como já citado, Evaldo Cabral de Mello em "Na Fronda dos Mazombos", um de seus livros clássicos (aqui amplamente citado), usou – dentre outros – os códices da coleção Conde dos Arcos, propriedade da Universidade de Coimbra, criados, originalmente, por ordem particular de D. Marcos de Noronha e Brito (1712-1768), sexto conde dos Arcos[1075], quando "mandou copiar os papéis guardados desde a Restauração na secretaria do governo da capitania [de Pernambuco]. Tal acervo permite[u] preencher várias lacunas que empeciam o conhecimento da segunda metade do nosso seiscentos e, por conseguinte, das próprias alterações de 1710-1711[1076]", além de não apresentarem (até certo ponto) representações partidárias, diferentemente das fontes narrativas. Tal códice foi comprado dos descendentes em 1971[1077].

Este foi códice também conta com acrescentamentos feitos pelo oitavo conde dos Arcos (1771-1828), que administrou o Pará e Rio Negro, foi o último vice-rei do Brasil, e governou a capitania-geral da Bahia. Destarte, os anos de acumulação foram 1712 e 1823, com datas de produção entre 1578 e 1823. Tal coleção "Compreende trinta e nove códices, contendo fontes variadas e com destacada riqueza informativa sobre a História Brasileira, sobretudo de cunho administrativo, entre os séculos XVII e XIX, especialmente acerca da Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará e Goiás[1078]". Ainda temos documentos produzidos no âmbito da Secretaria de Governo de Pernambuco em outros centros documentais, dentre eles a Biblioteca Nacional de Lisboa. Porém a maior parte dos livros e maços se perderam definitivamente.

[1074] MELO, Josemar Henrique de. "A ideia de arquivo: a Secretaria de Governo da Capitania de Pernambuco (1687 – 1809)". *Dissertação de Doutoramento em Ciências Documentais.* Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 2009.

[1075] O sexto conde dos Arcos foi governador/capitão-general de Pernambuco e de Goiás, além de vice-rei do Brasil. Em Pernambuco, permaneceu entre 1746 e 1749.

[1076] MELLO, E. "Prefácio". *Na Fronda dos Mazombos*... op. cit. pp.18-19.

[1077] BOSCHI, Caio C. *O Brasil-Colônia nos arquivos históricos de Portugal: Roteiro sumário*. São Paulo: Alameda, 2011.

[1078] ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA. "Guia de Fundos do Arquivo da Universidade de Coimbra". Disponível em: https://pesquisa.auc.uc.pt/details?id=111796 . Coimbra. Data de publicação: 17/05/2021 01:07:19. Visitado em 12 de outubro de 2023, às 10:35 da manhã, horário de Brasília/Brasil.

3.11- CONCLUSÃO DO CAPÍTULO SOBRE PERNAMBUCO:

Os primeiros secretários de governo em Pernambuco foram uma *autogênese* do governo, ou seja, o próprio governo – através de suas necessidades – criou o lugar de secretário. O que foi instituído localmente em Pernambuco acabou por ser estabelecido, após ajustes, para boa parte do império ultramarino, excetuando-se praças destacadas, como Salvador e Goa, até por estas já contarem com secretários de governo providos pelo rei antes da década de 1680.

O caso específico demonstra como experiências/criações locais foram transpostas/adaptadas pela autoridade régia para outros domínios, atestando que as instituições não necessariamente vinham "de cima para baixo", ou seja, não eram simplesmente criadas e ditadas pelo centro decisório para as periferias, mas que também foram aplicabilidades de inovações locais que acabaram moldando instituições gerais, demonstrando paralelamente a atenção do centro para soluções encontradas nas periferias.

Como colocado, o regimento não buscou apenas ditar taxas tiradas, pois antes criou prerrogativas de organização, instituindo – neste caso – um cartório com poderes de regulamentação e acompanhamento, que fiscalizava e racionalizava cargos, posses, tropas, estruturas e o fluxo mercantil. Assim, através da Secretaria de Governo, a monarquia tornava também inteligível o estado da conquista.

Através da guarda de todas as ordens passadas localmente e das que chegavam de Portugal, se criou também uma *cerebração* do governo, que possibilitava a continuidade dos atos e estratégias administrativas, o respeito às prerrogativas dos locais, a não contraposição a medidas anteriores e a inteligibilidade dos atos administrativos, instituindo uma fonte segura e constante de informação, conhecimento, instrução e certificações, dada a fé pública dos documentos. Intrinsecamente, como visto, eram os secretários de governo de Pernambuco que verificavam os documentos dos recém-chegados e, com isto, evitavam fraudes e investiduras inválidas. Consequentemente, era da Secretaria que se poderia obter as valiosas certidões e traslados, que garantiam continuidades, respeito a privilégios, heranças e outros instrumentos importantíssimos para as elites locais e para as redes de poder.

O domínio dos assuntos de governo, que gerava a habilidade para a instrução política, conjugado ao conhecimento dos grupos e potentados locais, fazia de um membro da Secretaria uma peça-chave para uma satisfatória administração. Porém, a transitoriedade dos secretários, que, de início, seriam providos por apenas três anos, tirava dos mesmos boa parte desta

capacidade. Este era o argumento central de António Barbosa de Lima, em 1686, em sua reivindicação pelo provimento no posto em propriedade. Para ilustrar sua razão, reivindicou a atuação de Manuel Gonçalves Correia, que foi por mais de 20 anos secretário mantido pelos governadores[1079]. Barbosa de Lima colocou que nenhum governador tinha coragem de lhe retirar do posto, dado sua profunda capacidade de instrução. Isto gerou estabilidade tamanha que lhe franqueou se opor mesmo governador[1080] Jerônimo de Mendonça Furtado, em 1666.

O provimento em três anos era a praxe para os cargos de governo, e os secretários não fugiam – incialmente – disto, embora fosse absolutamente normal que extrapolassem este período, algo inclusive já projetado nos provimentos, que deixavam claro os três anos ou mais, colocando que deveriam se manter no posto até que se mandasse substituto. De toda maneira, os três anos de praxe era uma cláusula geral que visava o não enraizamento nos locais, objetivando a não aliança com os potentados e possíveis posicionamentos contrários aos interesses régios daí decorrentes. Mas, mesmo quando em curtos períodos, secretários se contrapuseram aos governadores, como ocorreu com Gervásio Leite Rebello, no Maranhão[1081]. De toda maneira, secretários se mantiveram por longos períodos em Pernambuco, possibilitando que conjugassem conhecimento governativo com o entendimento da engenharia política local.

Foi justamente o longo período que serviu em Pernambuco, primeiro como militar e posteriormente na Secretaria de Governo, como oficial menor e maior, que franqueou a Manuel da Silva Rosa seu protagonismo no governo, durante a Guerra dos Mascates, sendo ele fundamental para a continuidade do governo durante os conflitos, algo reconhecido por todos os corpos leigos da capitania e laureado com o posto de secretário na fase final de sua vida. Importante destacar ainda as situações de graves perigos que enfrentou e seus préstimos à monarquia, antes, durante e depois dos conflitos.

Mais patente ainda foram as críticas das autoridades ante secretários que não tinham experiência e que dependiam da expedição de ajudantes para atuarem, sendo, por isto, lidos como apenas "criados dos governadores".

Os concorrentes a secretário de Pernambuco eram homens proeminentes, a maior parte com larga e relevante experiência militar. Outros com serviços diversos, mas também de grande

---

[1079] AHU – Pernambuco – Documentos Avulsos, Cx. 14, Doc. 1390 apud MELO, J. *A ideia de arquivo*... Parte anexa, pp. 358-359.
[1080] MELLO, E. C. "O Agosto do Xumbergas". In: *A fronda dos mazombos*... op. cit. p.29.
[1081] Conferir o capítulo relativo ao Estado do Maranhão.

importância, como o trabalho em embaixadas, a assistência a nobres de primeira categoria, amplas experiências como escriturários, apresentando atuações em organismos fundamentais da corte e do reino, para além das experiências em outras regiões do império e da América especificamente, com pretendentes que já tinham atuado em outras Secretarias ou mesmo na de Pernambuco. Destacam-se ainda candidaturas de licenciados, fidalgos e de possuidores de hábito da Ordem de Cristo.

Os secretários e oficiais acompanhavam governadores em diligências, produziam enorme volume documental, e atuavam sobre a ampla jurisdição de Pernambuco, oferecendo vivo exemplo sobre a ou influência da capitania, que tutelava assuntos que chegavam mesmo a se referir a distantes paragens, como o Estado da Índia, mostrando a importância deste território no quadro das conquistas ultramarinas.

Para além de temas concernentes a regiões anexas, como o Ceará, Itamaracá, Rio Grande, Goiases e Paraíba, conflitos com o governo-geral de Salvador se fizeram sentir através da papelada da Secretaria. Vale ainda citar trocas com o Rio de Janeiro, que se tornou o território articulador do centro-sul no período, assim como matérias ligadas até mesmo à Colônia de Sacramento.

Assuntos ligados aos indígenas também passavam, especialmente, pela atuação nas Juntas das Missões, assistência mandatória reforçada por ordem expressa de D. Pedro II. Fica claro que a assistência nesta importante instância perpassava o cotidiano destes homens, mas, outros assuntos, como conflitos e descimentos também se fizeram presentes. Como colocado em diversos pontos, mas especialmente no que analisou as listas produzidas, questões as mais diversas passavam pela Secretaria, fazendo com que ela produzisse um relato da colonização como um todo. Contudo, outros assuntos não poderiam ser referidos na documentação expressa, assim eram os "assuntos secretos" e, por isso, se demandava sempre que os secretários e seus ajudantes tivessem o necessário "segredo", condição fundamental para as atuações.

Também eram fundamentais o zelo, a suficiência, a inteligência, a boa expedição (rapidez e letra satisfatória), a boa assistência (em espacial aos governadores), o bom atendimento às partes e a limpeza de mãos, que era entendida para além da não realização de trabalhos manuais (tidos como aviltantes), colocada assim no plano da opinião pública, da postura, da (suposta) retidão nos negócios, da apresentação pessoal e, fundamentalmente, do comportamento, objetivando que representassem um atitudinal esperado pelos membros da nobreza. Isto era esperado em relação

aos secretários de governo e aos oficiais, menores e maiores, estes escolhidos pelos governadores e secretários.

O trabalho dos membros da Secretaria muitas vezes foi invisibilizado, em especial por governadores que assinavam diretamente os papéis que foram produzidos a seu mando, sem ocorrer referência a quem de fato redigiu. Esta questão se dá em cadeia, pois se o governador assim o fazia, o mesmo se dava com os secretários, que, obviamente, assinavam documentação feita pelos seus ajudantes. Tal problema inclusive persiste em outros moldes, no que concerne o tratamento arquivístico hoje realizado sobre a documentação. Por exemplo, é normal não encontrarmos referência a quem produziu os documentos nos índices remissivos dos mais diversos fundos, aglomerados e instrumentos de busca, isto é especialmente patente no Projeto Resgate.

A luta pela rentabilidade do cargo, o esforço pela manutenção ou incremento dos emolumentos, assim como a conquista de ajudas de custo são uma mostra de como hábeis homens moldaram a instituição em seu tempo, demonstrando a plasticidade dos organismos régios no período e como que as instâncias foram se constituindo e consolidando, não só por desígnios governativos, mas também pelo astuto uso de brechas e de negociações.

Finalizando, atuar na Secretaria era uma oportunidade de acrescentamentos para os secretários e oficiais. Pelo órgão se conseguia informações privilegiadas e contato com autoridades régias e os mais poderosos homens estabelecidos localmente, valendo isto também para os poderes religiosos e até mesmo indígenas. O canal de comunicação direta com as autoridades metropolitanas também era de grande valia, especialmente em conjunturas conflitosas.

Apesar da estabilidade patente do período colonial da América Portuguesa[1082], Pernambuco especialmente apresentou quebras, como na deposição do Xumbergas e na Guerra dos Mascates. Nestes momentos, a Secretaria mostrou sua importância, seja como contraposição feita por um funcionário régio não formalizado, seja pelo protagonismo especialmente facultado pela habilidade do experiente Manuel da Silva Rosa. Em todos os momentos, a Secretaria mostrou que fundamentava o governo e que não dependia essencialmente do governador para

[1082] GOUVÊA, F.; BICALHO, M; FRAGOSO, J. "Introdução". *In*: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda B. e GOUVÊA, Maria de Fátima S. – organizadores. *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI – XVIII).* – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

existir, pois ela tinha boa margem de autonomia e era reconhecida como estritamente necessária, não sendo um aporte do governo, mas sim parte constituinte dele[1083].

3.12- TABELA DOS SECRETÁRIOS DE GOVERNO QUE SERVIRAM EM PERNAMBUCO ENTRE 1686 E 1750

Datas:	Pernambuco
1686- 1710	Antônio Barbosa de Lima[1084]
1691- ?	Roque Monteiro Paim (*ad hoc*)
Ant. 1716.	Joaquim Mendes de Alvarenga (*ad hoc*)
1716 -1721	Tomé Matos Girão
1722 – 1726	Manoel da Silva Rosa[1085]
1727 – 1733	José Duarte Cardoso[1086]
1738	Inácio José de Almeida
1739 -1754	José Antunes

[1083] CURVELO, A. Governar *Pernambuco e as capitanias anexas*... op. cit.
[1084] Embora não tenha continuado na capitania, permaneceu como o titular do posto.
[1085] Como sabemos, já seria a muito como secretário substituto, ou *ad hoc*.
[1086] Também apareceu com a grafia "João Duarte Cardoso". AHU_ACL_CU_015, Cx. 36, D. 3281.

CAPÍTULO 4: A SECRETARIA DE GOVERNO DA CAPITANIA DE SÃO PAULO ENTRE 1720 E 1750.

A chamada "História do Período Colonial" de São Paulo é abordada na cultura histórica brasileira principalmente pela produção de cana-de-açúcar em São Vicente no século XVI, os violentos processos da mestiçagem entre portugueses e nativos, o bandeirantismo e a atuação dos jesuítas, até a expulsão, na década de 1750.

Quando a dilatação da fronteira Oeste da América Portuguesa é trabalhada no ensino de história são elencados alguns (poucos) fatores que contribuíram: o bandeirantismo; a exploração de metais preciosos; a União Ibérica (1580-1640) e a superação do Tratado de Tordesilhas (de 1494); o estabelecimento de povoados capitaneados por súditos de Portugal; as indefinições e os conflitos na Península Ibérica entre a Guerra de Sucessão Espanhola (1702-1714) e o Tratado de Madri (1750); dentre outros pontos que podem incluir desde a produção alimentícia até trocas comerciais de naturezas diversas com a América Espanhola. Normalmente, não é enfatizado o papel da coroa e de seus funcionários no lento processo de efetivação e/ou garantia da posse de territórios no Oeste, que no mais ainda eram contestados na segunda metade do século XIX, fator que ajuda a explicar a mais sangrenta guerra das Américas ocorrida no Paraguai.

A capitania de São Paulo foi apartada da jurisdição de Minas Gerais em 1720, mas recebeu autoridade administrativa sobre as novas minas de Goiás e Cuiabá. Em decorrência, assuntos relativos (com destaque para Cuiabá) ocuparam parte da expedição da Secretaria do Governo de São Paulo entre 1720 e 1750, além de viagens para lá realizadas pelos secretários. A história administrativa da capitania de São Paulo entre 1720 e 1750 é sinteticamente abordada no segundo ponto do capítulo, dadas estas especificidades e por conta da necessária contextualização. No mais, ele ainda se justifica por conta da estrutura da tese.

O final do recorte temporal é 1750, ano da morte de Dom João V, marco político-cronológico estabelecido para as cessões da tese. Porém, para a capitania de São Paulo, tal delimitação se justifica ainda mais. Evidentemente, a elevação de Dom José I ao trono, e o subsequente protagonismo do marquês de Pombal, que acabou por diminuir a importância de órgãos colegiados como o Conselho Ultramarino, justificariam – como feito para os demais domínios na análise – o corte para a Secretaria de São Paulo. Todavia, a Secretaria em questão deixou de existir em 1749, fundamentando maiormente a escolha desta demarcação. Em

decorrência, o tamanho diminuto do capítulo em comparação com os demais se explica principalmente pelo menor arco temporal.

Dada a separação de Minas Gerais em 1720, com os papéis originais e as cópias primeiras da Secretaria de Governo permanecendo em Vila Rica; por Gervásio Leite Rebelo – que assumiu efetivamente como secretário de governo da capitania de São Paulo em 1721 – insistentemente e reconhecidamente ostentar a alcunha de "primeiro secretário de governo de São Paulo"; além da preocupação dele e do primeiro governador de São Paulo (Rodrigo César de Meneses), após a reconfiguração jurisdicional, em recolher para a Secretaria de Governo de São Paulo a documentação que estava dispersa em Minas Gerais e no Rio de Janeiro, a baliza inicial desta seção se dá em 1720, diferentemente dos demais capítulos, que começam a abordagem na década de 1680, quando foram estabelecidas pela metrópole a Secretaria de Governo no estado do Maranhão e na capitania de Pernambuco, além de outros territórios.

Quando ocorreu a reestruturação da capitania, o cargo de secretário de governo não era uma novidade nos quadros da governança do império, assim como a relativa Secretaria de Governo. O posto e a instituição já estavam consolidados. No ínterim da formação do novo governo de São Paulo, o próprio Conselho Ultramarino sugeriu o estabelecimento de um secretário de governo. Este é o tema da terceira sessão: a criação do cargo para São Paulo. Em ato contínuo, um breve ponto foi dedicado ao regimento, curto em extensão sobretudo pelo fato deste documento ser central nos ofícios régios, mas já ter sido analisado anteriormente.

Ainda para construir uma base contextual foi estabelecido item relativo ao provimento dos secretários. Mesmo dentro da atuação de Gervásio Leite Rebelo, que permaneceu como secretário do governo de São Paulo por mais de 15 anos, o Conselho Ultramarino realizou consultas para a ocupação do posto. Isto se dava especialmente pelo fato de o antigo secretário não ter tido o ofício em propriedade. No mais, o texto demonstra o relevo da posição no concerto dos ofícios régios, e ainda explana sobre o trabalho realizado pelo secretário que ocupou o ofício após a longeva atividade de Rebelo à frente da Secretaria, sendo esta grande permanência o tema da seção que sucede a análise da escolha dos candidatos ao posto.

Dada a moldagem cotidiana do cargo e centralidade das recompensas monetárias, com o assunto ocupando boa parte da preocupação e dos esforços dos secretários, se justificou a abertura de uma análise em específico. Neste ínterim, pela singularidade de uma ação do governador Rodrigo César de Meneses, coube ainda uma separação a mais no estudo deste movimento.

As atividades desenvolvidas pelos secretários no cotidiano do trabalho fizeram com que fossem estabelecidos pontos específicos para cada atribuição que era rotineiramente executada, frisando as funções ordinárias e as extraordinárias. Muitas destas atribuições levaram estes homens a situações de conflitualidade, fazendo com que outro ponto em específico fosse colocado.

Pela singularidade dos assuntos discutidos nas Juntas Governativas, e pelo destaque de secretários de governo na participação em Juntas das Missões em outros domínios da América Portuguesa, um tópico foi aberto, assim como foi realizado para as listas que os secretários de São Paulo produziram. A problemática da extinção da jurisdição em 1748 também foi abordada, com atenção especial para a Secretaria de Governo neste contexto.

Finalizando, assim como nos demais capítulos, ocorreu separação de tópico para a explanação dos movimentos dos secretários de governo após a atividade na capitania, assim como para a representação do legado dos secretários para a arquivística brasileira. Após isto, a conclusão encerra o capítulo.

4.1- DA RECRIAÇÃO À PERDA DA "AUTONOMIA": A CAPITANIA DE SÃO PAULO ENTRE 1720 E 1750.

Em 1532, a coroa portuguesa delegou as capitanias de São Vicente e de Santo Amaro aos irmãos Martim Afonso e Pero Lopes de Souza, em mercê de retribuição a serviços prestados, os transformando assim em capitães donatários. "Os limites geográficos da Capitania de S. Vicente estendiam-se desde a barra do rio São Francisco do Sul à ilha de Santo Amaro (atual Guarujá); os da Capitania de Santo Amaro, desde a ilha de mesmo nome até a enseada de Ubatuba[1087]". Estes limites foram alargados pelo processo de interiorização e desbravamento territorial protagonizado pelos habitantes, que expandiu a franja da América Portuguesa.

Quando se trata dos séculos XVI e XVII, podemos confundir os termos "paulista" e "bandeirante". Eles foram os descobridores – por volta de 1690 – de grandes quantidades de ouro em aluvião na região que posteriormente foi chamada de Minas Gerais. De acordo com bandos antecessores vindos de Portugal, os descobridores de minas substancialmente vastas seriam agraciados com títulos, estancos de exploração e outras graças decorrentes do poder real e do

[1087] BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. "Dilatação dos confins: caminhos, vilas e cidades na formação da Capitania de São Paulo (1532-1822)". *Anais do Museu Paulista*. v. 17. n.2. jul.-dez. 2009. p. 254.

subjacente monopólio colonial. Nestes decretos, publicados para estimular a procura por metais preciosos, o monarca prometia regalos e garantia o lucro dos descobridores sobre a exploração. Isto não foi o ocorrido, e logo uma avalanche de emboabas[1088] chegaram buscando o enriquecimento rápido.

Após o advento do descobrimento de grandes quantidades de ouro nas margens dos rios, as duas capitanias foram "incorporadas, em 1709, por compra, aos bens da Coroa, durante o reinado de D. João V", e passaram a se chamar "Capitania de São Paulo e Minas de Ouro[1089]". Esta nova unidade administrativa "abrigava um território correspondente aos atuais estados de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo e Santa Catarina[1090]".

Em 1720, após a Guerra dos Emboabas (1707 – 1709) e a Revolta de Filipe dos Santos (1720), o rei desmembrou administrativamente o território[1091] e constituiu a capitania apartada. Logo foi nomeado novo capitão-general para residir na cidade de São Paulo, sede de uma nova composição jurisdicional[1092] que incluía as minas situadas no Oeste. Como se dizia à época, a capitania foi "recriada".

Com a descoberta massiva de ouro, a capitania de São Paulo foi perdendo sua importância como centro propulsor de penetração do interior, "ficando relegada a um segundo plano[1093]", processo que culminou com a perda de sua "autonomia[1094]" jurisdicional em 1748. Mesmo com isto, após o reestabelecimento de um governador em sua cidade-sede no final do século XVIII,

---

[1088] "Emboaba" significa "estrangeiro" em tupi, língua que foi sistematizada e adaptada pelos catequizadores – em especial os jesuítas – e passou a ser chamada de "língua geral" no período colonial. A alcunha por si atesta o destaque do uso do tupi entre os povos originários do Estado do Brasil e entre os bandeirantes. Ocorre que sabidamente os paulistas (em especial nos séculos XVI e XVII) eram - na maioria das vezes - indígenas ou mestiços falantes do tupi, com conhecimento das matas, estradas, caminhos e métodos militares nativos. A principal atividade destes bandeirantes era a incursão nos sertões para o aprisionamento e a escravização de autóctones.

[1089] Idem.

[1090] MARTINS, Marcelo Thadeu Quintanilha. "Resgatando arquivos: história custodial do fundo Secretaria de Governo da Capitania de São Paulo*". Revista Brasileira de História*, vol. 38. pp. 56-57.

[1091] Obviamente esta questão se relaciona com a "guerra dos emboabas" de 1709, e com os acontecimentos da chamada "Revolta de Vila Rica" ou "Revolta de Filipe dos Santos", que aconteceram em 1720. Conferir: ROMEIRO, Adriana. *Revisitando a Guerra dos Emboabas: práticas políticas e imaginário nas Minas setecentistas*. In: *Modos de governar – Ideias e práticas políticas no Império Português séculos XVI a XIX*. BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia do Amaral (Orgs.). 1ª ed. São Paulo: Alameda, 2005; MOTA, Carlos Guilherme. «Na Rota das Inconfidências: A Revolta de Filipe dos Santos». *História do Brasil: Uma Interpretação*. [S.l.: s.n.]; de MELLO E SOUZA, Laura. Fundação João Pinheiro, ed. *Discurso histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720*. *1995*. Belo Horizonte.

[1092] MARTINS, Marcelo Thadeu Quintanilha. *Resgatando arquivos: história custodial*... op. cit. p. 57.

[1093] BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo* (1765-1775). 2. ed. São Paulo: Alameda, 2007. pág. 9.

[1094] Perda de autonomia no sentido de não possuir mais um governador próprio. Em 1748, a cidade de São Paulo deixou de ser cabeça (sede) da jurisdição, e passou a ser subordinada ao Rio de Janeiro via governo de Santos.

ela ainda "englobava o atual estado do Paraná, parte de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul[1095]".

A capitania do Mato Grosso foi fundada em 1748, quando passou a firmar a fronteira Oeste de São Paulo. Era constituída pela Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá e pela Vila Bela da Santíssima Trindade, criada para ser a sede do governo. Fazia divisa com o Rio Grande e era responsável por boa parte da franja da América Portuguesa[1096].

Já a capitania de Goiás foi desmembrada de São Paulo em 1749. "Com o título de 'capitania' implicou, de um lado, o maior interesse da Coroa portuguesa para a exploração de ouro na região e, de outro, uma forma de garantir que o território não fosse conquistado pelos espanhóis[1097]". Em sua estruturação interna, tinha uma vila, a Vila Boa, e arraiais agrupados em duas comarcas: Comarca Norte e Comarca Sul, além de julgados: povoados que objetivavam imprimir a posse de Portugal sobre o vasto território[1098].

Portanto, tanto Goiás como Mato Grosso – territórios auríferos – faziam parte de São Paulo entre 1720 e finais da década de 1740, período aqui analisado. Isto ficará patente ao longo do texto por diversos fatores, especialmente pelas missões que os secretários executaram nesses territórios e por papéis referentes que passaram pela Secretaria de Governo.

Com o esvaziamento das jurisdições da capitania de São Paulo, em 1748, a corte avisava ao governador Dom Luís de Mascarenhas sobre a extinção do lugar de governador na cidade homônima. Ela passaria a ser administrada pelo governador da praça de Santos, subordinada ao governo do Rio de Janeiro[1099], marcando assim o fim de uma relativa autonomia administrativa local.

As variabilidades da história administrativa da capitania de São Paulo se refletem fortemente na documentação e nos diferentes trabalhos desempenhados pelos seus secretários de governo, assim como na própria criação da sua Secretaria de Governo, tema do próximo ponto.

[1095] BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. "Dilatação dos confins: caminhos, vilas e cidades na formação da Capitania de São Paulo (1532-1822)". *Anais do Museu Paulista*. v. 17. n.2. jul.-dez. 2009. p. 254.

[1096] de JESUS, Nauk Maria. "Sociedade mercantil e conflitos de jurisdição: o caso do ouvidor João Antônio Vaz Morilhas – 2ª metade do século XVIII". XXIV Simpósio Nacional de História – 2007. Associação Nacional de História – ANPUH. São Leopoldo, 2007.

[1097] PEREIRA, Alan Ricardo Duarte. "O Império de papel [manuscrito]: no labirinto das discórdias, denúncias, cartas e representações contra governadores da capitania de Goiás. C. 1749- c.1804". Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Goiás, Faculdade de História (FH). Programa de Pós-Graduação em História. Goiânia, 2020. p. 18.

[1098] Idem.

[1099] BR SPAPESP SEGOV (1.4.135) apud Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP). *Catálogo*. "Em nome d'El Rey – 150 anos do governo Morgado de Mateus em São Paulo (1765-2015)". São Paulo, abril de 2015.

4.2- A CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO PARA A CAPITANIA DE SÃO PAULO.

Já no ano da (re)criação da capitania de São Paulo – 1720 – o primeiro governador, Pedro Alvares Cabral, pediu que tivessem, "para melhor expediente das ordens do real serviço", dois tenentes no governo de São Paulo, "como se praticava em todos os governos do estado do Brasil e no das Minas Gerais[1100]". Seu movimento reivindicou uma determinação régia na qual se estabeleceu que o novo governo fosse regulado e espelhado no das Minas Gerais, mormente reivindicação que será feita diversas vezes.

Em resposta, o Conselho Ultramarino – no mesmo ano – concordou e anuiu o pedido, inclusive indicando que os oficiais de ordens seriam "na mesma forma que nas Minas Gerais", e foi além, elencando indivíduos para os dois postos e apresentando os respectivos préstimos que justificariam tal provimento.

Aproveitando o ensejo, o colegiado colocou que se via obrigado a lembrar ao rei que, "como em todas as capitanias do Brasil", e ainda nas da Índia e no reino de Angola, havia secretários de governo nomeados, e que São Paulo também necessitava muito do cargo para que ficassem em "boa forma" os papéis, as ordens que fossem de V. M. e as matérias concernentes ao serviço régio, aconselhando ainda ordenado de quatrocentos mil réis para o posto, também como se praticava nas Minas Gerais. Grafou ainda que o colegiado entendia que em São Paulo não havia menos trabalho que em Minas[1101]. Em conclusão, o Conselho Ultramarino encaminhou que, caso o rei concordasse com a criação do lugar de secretário para São Paulo, eles poderiam pôr editais para o provimento, no qual iriam consultar para tal ministério os sujeitos que entendessem os mais dignos.

Ficou claro que o órgão entendia e defendia a utilidade e a importância dos secretários para o governo e a organização dos territórios no além-mar. Paralelamente, a carta sugere interesse do colegiado no provimento de António de Cobelos para o lugar. Inclusive este foi quem assinou o presente documento[1102]. Ele surge como a indicação prévia e estava servindo como secretário do Concelho.

[1100] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 2\Doc. 169 (1).
[1101] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 2\Doc. 169 (1).
[1102] Idem.

É pertinente destacar o uso da prerrogativa instituída pelo monarca, de equiparação entre os governos de São Paulo e Minas Gerais, dispositivo que serviu de argumento para o governador Álvares Cabral e foi usado pelo Conselho Ultramarino. Ele foi utilizado mais de uma vez entre 1720 e 1750 pelos secretários de governo de São Paulo, que sempre reivindicaram as prerrogativas de seus congêneres das Minas Gerais.

Se o órgão voltado aos assuntos dos territórios ultramarinos realmente pretendia manobrar prioritariamente para prover António de Cobelos na Secretaria de Governo de São Paulo, seus interesses sofreram um revés, pois D. João V nomeou Gervásio Leite Rebelo para o ofício[1103]. Tal indivíduo já era experimentado no posto, tendo atuado no estado do Maranhão[1104] entre 1711 e 1716, executando trabalhos relevantes na Amazônia Colonial[1105].

A implementação da Secretaria do Governo de São Paulo foi tardia, dadas as circunstâncias da própria criação da capitania. Como visto, a maioria delas foram implementadas no final da década de 1680, momento que coincidiu com a descoberta das Minas Gerais, esta, logo acompanhada de conflitos de monta.

É central sublinhar que o estabelecimento da Secretaria já em 1720, costurado pelo entusiasmo do Conselho Ultramarino, mostra o sucesso desta instância no concerto colonial português, sendo, portanto, mais um exemplo do relevo do objeto de estudo para os governos ultramarinos.

Como o posto já estava consolidado nos quadros imperiais, seus instrumentos encontravam-se relativamente formalizados. Como dado, regimentos e entendimentos acerca do cargo tinham sido estabelecidos. Neste sentido, os secretários de governo de São Paulo receberam instruções construídas para outros domínios, com especial transposição da regulamentação colocada para o Rio de Janeiro e as Minas Gerais, territórios vizinhos, se destacando mais uma vez o estabelecimento das prerrogativas das Minas para São Paulo.

[1103] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 2\Doc. 175 (1).
[1104] Conferir na tese o capítulo relativo ao Maranhão.
[1105] SILVA, Thiago Rodrigues da. "Gervásio Leite Rebelo: secretário de governo do Estado do Maranhão (1711-1716) e da capitania de São Paulo (1721-1734)". In: Andréa Slemian, Jaime Rodrigues, José Carlos Vilardaga e Marina Passos Tufolo (Org.). *Dinâmicas imperais, circulação e trajetórias no mundo ibero-americano*. Guarulhos: Departamento de História/EFLCH/UNIFESP, 2020, p. 33-49.

4.3- O REGIMENTO DOS SECRETÁRIOS DE GOVERNO DA CAPITANIA DE SÃO PAULO:

Não foi criado um regimento específico para São Paulo. Como explanado, pelos entendimentos iniciais, a capitania não deveria perder prerrogativas do tempo em que as Minas Gerais faziam parte da sua jurisdição. Isto poderia se justificar também pela permanência do controle sobre as minas de Cuiabá e de Goiás.

No período anterior a 1720, os "secretários de governo das Minas Gerais e de São Paulo[1106]" se guiavam pelo regimento do Rio de Janeiro, com os valores dos emolumentos multiplicados por três[1107]. Além disto, havia sido estabelecido salário para o posto[1108]. Destarte, era o regimento do Rio que guiaria as duas capitanias, com os devidos acréscimos. Consequentemente, é salutar uma nova apresentação deste documento, para que o capítulo tenha a concretude interna necessária.

Regimento do secretário de governo da capitania do Rio de Janeiro (1689)[1109]:

> Cópia
> Eu El Rey Faço saber aos que este meu Regimento virem, que tendo considerações do muito, que convém haver nas Conquistas deste Reino Secretários providos por mim, por estes se haverem diferentemente da expedição dos negócios e terem em boa forma os Papéis, e Ordens, que forem tocantes ao meu serviço, melhoras, e conservação das ditas conquistas. Fui servido fazer mercê a Francisco Monteiro Coelho do Cargo de Secretário da Capitania do Rio de Janeiro por tempo de três anos, e para que em nenhum tempo se alteremos emolumentos, que com o dito cargo há de haver pessoa, que o servir. Hei por bem de declarar, que hei de exercitar o dito Cargo sem Ordenado da Fazenda Real, e só levarão emolumentos seguintes.
> 1. De cada Patente de Coronel, Capitão Mor, ou Sargento Mor da Ordenança, Sete mil trezentos, e setenta réis, e deles tirará seis centos, e quarenta réis para um oficial, que somente há de servir na Secretaria.
> 2. De cada Patente de Capitão de Ordenança três mil trezentos e setenta réis e deles tirará seis centos e quarente réis para o dito oficial.
> 3. De cada Provisão para serventia de ofício de Justiça, ou Fazenda, dois mil trezentos réis e deles tirará trezentos e vinte réis para o dito oficial.
> 4. De cada carta de Sesmaria, oito mil trezentos, e sessenta réis, dos quais tirará seiscentos, e quarenta réis para o dito oficial, com declaração, que havendo as ditas

---

[1106] SILVA, T. R. *Os secretários de governo*... op. cit.
[1107] Levantamento feito pelo então ouvidor Caetano da Costa Matoso, entre 1749 e 1752. "Coleção abreviada da legislação e das autoridades de Minas Gerais" In: FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida & CAMPOS, Maria Verônica. *Códice Costa Matoso. Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posso em fevereiro de 1749, & vários papéis*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999. p. 353.
[1108] Idem.
[1109] AHU_ACL_CU_017, cx.5, D. 522.

sesmarias, e tendo Escrivão, que á ele toca escrever em todos os despachos tocantes á a elas, e nada ao dito Secretário.
5. De Registro de cada Patente Real, ou seja, de posto maior, ou menor pago, ou de ordenança novecentos, e sessenta réis, e deles tirará para o dito oficial trezentos, e vinte réis.
6. Do Registro de qualquer Provisão Real para serventia d'ofício de Justiça, ou Fazenda, ou qualquer outra mercê quatrocentos, e oitenta réis, e deles tirará cento, e sessenta réis para o dito oficial.
7. Do Registro de qualquer Provisão passada pelo Governador do Estado, ou da mesma Capitania, quatrocentos, e oitenta réis, e delas tirará cento, e sessenta réis para o dito oficial.
8. De Despacho de cada Navio, que dos Portos da dita Capitania sair para os de Portugal does mil, e quatro centos réis.
9. Do Despacho de cada Sumaca, que dos ditos Portos saírem a carregar quaisquer gêneros para conduzirem para os mesmos Portos cento e sessenta réis.
10. De cada homenagem, que lançar no livro delas quatro mil réis.
11. De qualquer traslado, que se pedir dos livros de Registro quatro centos, e oitenta réis, e deles tirará cento, e sessenta réis para o dito oficial.
12. De cada Patente d'Ajudante de Infantaria pago, ou de ordenança, três mil trezentos, e sessenta réis, e deles tirará seiscentos, e quarenta réis para o dito oficial.
13. Outro sim Hei por bem, que no fim dos ditos três anos dará residência, sendo suspenso, na mesma forma, que todos os oficiais quando são sindicados.
14. Dar-se lhe há casa para a Secretaria vizinha as do Governador para se poderem comunicar.
15. Fará livros de registro separados hum para as ordens, que foram de Portugal, e outros para as que se passarem na dita Capitania do Rio de Janeiro, e nenhuma ordem sairá da Secretaria, sem que fique registrada, e para cada Governo, se farão livros novos.
16. Das Cartas, e ordens, que foram de Portugal se fará livro cada ano em que também se lançaram as Respostas dos Governadores.
17. Será obrigado o dito Secretário a ter lista na Secretaria de todos os oficiais, e soldados, as quais fará todos os anos, quando se passarem as mostras, de que mandará todos os anos uma lista ao Conselho Ultramarino, para que a todo tempo se saiba a gente, que há naquela Capitania.
18. Todas as vezes, que for novo Governador lhe fará presentes todas as minhas ordens, que houver na Secretaria, e remeterá certidão de que assim o fez.
Este Regimento, quero se cumpra, e guarde inteiramente, como nele se contém, sem dúvida alguma, o qual valerá como carta, e não passará pela Chancelaria sem embargo da Ordenação do livro segundo título trinta e nove, e quarenta em contrário, e se registrará nos livros da Secretaria do meu Conselho Ultramarino, e nos da Câmara, e Fazenda Real da dita Capitania do Rio de Janeiro, e Secretaria dela para que seja presente a todos, e se não alterem os salários nele apontados e possa o Secretário ser castigado, se o fizer. Manoel Pinheiro da Fonseca o fez em Lisboa aos

> quinze de janeiro de mil seiscentos, e oitenta, e nove e o Secretario André Lopes de Lavre o fez escrever, Rey[1110].”

As atribuições regimentais (que anteriormente já foram indicadas) eram basicamente: a construção de uma memória administrativa, o estabelecimento de um cartório, o controle sobre o fluxo mercantil, o monitoramento de forças militares, a tutela sobre o governo e a comunicação política com a corte[1111].

De acordo com o texto, os rendimentos seriam provenientes de emolumentos: taxas cobradas pelos registros, despachos e cópias. É necessário destacar que todo o oficialato régio atuante na capitania tinha que se registrar, assim como deveriam ser feitas anotações referentes às mercês recebidas e provimentos diversos, com destaque para as anotações sobre os recebimentos de terras.

Na definição dos emolumentos ficou estabelecida a assistência de ao menos um oficial na Secretaria de Governo. Tal ajudante, evidentemente, atuaria sob ordens do secretário de governo. Os itens ditaram o quanto deveria ser repassado para este(s) auxiliar(es). Na pesquisa sobre outros territórios, ficou patente a importância dos ajudantes para o expediente da Secretaria de Governo, com alguns chegando a substituir os seus chefes e/ou subindo à posição cimeira da instituição, porém, para São Paulo, não foram encontradas substanciais referências a estes funcionários na documentação consultada.

O regimento, documento máximo que instituía formalmente o cargo e seus funções, não era uma barreira legal limitadora de ações. Os secretários e as Secretarias de Governo tiveram atividades e executaram funções especiais que transcendiam o que havia sido determinado previamente. Através deste entendimento, o documento também pode ser visto como uma espécie de definidor das prerrogativas iniciais. Concomitantemente, trabalhos extras geravam mais oportunidades, acrescentamentos e diferenciações para si e/ou para os cargos da Secretaria de Governo. Todavia, acessar e manter incrementos foi uma hercúlea tarefa cotidiana manifesta na documentação. Dependendo do caso, alcançar estas mercês passava pela demonstração da usualidade, a descrição dos serviços realizados, o apoio de homens poderosos à causa, e a *qualidade social* do solicitante.

Como o cargo era ordinariamente ocupado via provisão régia em mercê por serviços p

[1110] AHU_ACL_CU_017, cx.5, D. 522.
[1111] Para uma análise mais pormenorizada, conferir o capítulo 1 da tese.

restados e habilidades comprovadas, a *qualidade social* prévia dos secretários deve ser demonstrada antes da apresentação dos pedidos feitos para a corte. Assim sendo, e seguindo a estrutura do trabalho, se faz necessária a apresentação dos homens que foram nomeados e das consultas para provimento concluídas, mas não efetivadas, que, em seu turno, demonstraram os serviços e as distinções dos mais destacados pretendentes ao posto, ilustrando a relevância do cargo no quadro dos ofícios régios.

4.4- A ESCOLHA DOS SECRETÁRIOS DE GOVERNO DE SÃO PAULO ENTRE 1720 E 1750:

Na véspera das celebrações natalinas de 1720, em 23 de dezembro, se expediu uma resolução em nome de D. João V, mandando que o Conselho Ultramarino abrisse consulta[1112] para o provimento de secretário do governo na capitania de São Paulo. A partir dos editais fixados na porta do referido Conselho, homens apresentaram seus papéis comprobatórios para concorrerem]ao posto, em mercê pelas distinções e préstimos que apresentavam. De tal "disputa", o Conselho Ultramarino selecionou indivíduos que, para o colegiado, eram os que mais mereciam o posto. Seguindo a ordem da escolha, elencaram António de Cobelos Pereira, Jacinto da Silva de Siqueira, Timóteo de Brito Quinteiro e Rodrigo Xavier Alves de Moura.

António de Cobelos Pereira servia como oficial papelista na Secretaria do próprio Conselho Ultramarino; Jacinto da Silva de Siqueira atuava como promotor fiscal da Auditoria Geral de Guerra e procurador da Fazenda da Casa dos Direitos Reais; Timóteo de Brito Quinteiro havia servido, em 1695, no estado da Índia; e Rodrigo Xavier Alves de Moura era escrivão do Registro Geral dos novos direitos cobrados na Chancelaria do Reino.

Ocorreram discordâncias entre os conselheiros votantes, daí a apresentação dos quatro primeiros colocados, em vez de apenas apresentarem os três primeiros, como era de praxe. Os conselheiros Luís de Melo e Silva e António Rodrigues da Costa escolheram António de Cobelos Pereira para o cargo, colocando em segundo Jacinto da Silva Siqueira e, em terceiro, Rodrigo Xavier Alves de Moura. Porém, dr. Manuel Fernandes Varges preferiu em primeiro lugar Gervásio Leite Rebello, que havia sido secretário do estado do Maranhão; tal conselheiro havia escolhido Gervásio para as Minas Gerais, porém, caso para lá não fosse provido, o indicava no

[1112] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 2/Doc. 175 (1).

governo de São Paulo, "criado de novo[1113]". Em segundo e terceiro lugares escolheu, respectivamente, António de Cobelos Pereira e Jacinto da Silva Siqueira. Ocorreram ainda outras discordâncias, que não citaram o nome de Gervásio Leite Rebello. Esta discussão, neste ponto, se encerrou em 28 de janeiro de 1721.

Sobre a consulta recaiu uma resolução de D. João V, nomeando Gervásio Leite Rebelo. Tal solução final foi ditada em Salvaterra de Magos, a 9 de fevereiro de 1721, portanto em um momento em que o monarca estava retirado de Lisboa, despachando fora da cidade-cabeça do império. O bilhete com o entendimento final do assunto foi assinado por Teotônio Pereira de Castro, e passado ao então primeiro secretário do governo da (de novo criada) capitania de São Paulo, para que pagasse os novos direitos relativos. A entrega deste último documento se deu no dia seguinte, 10 de fevereiro de 1721, em Lisboa[1114].

Quando foi escolhido secretário de governo do estado do Maranhão e Grão Pará, onde atuou entre 1711 e 1716, Gervásio foi descrito pelo Conselho Ultramarino como um "homem nobre e bem precedido e com todos os requisitos necessários para este lugar, e com bastante notícias das Secretarias[1115]". Na Amazônia Portuguesa, tinha executados diversos serviços. Assistiu em diferentes instâncias, viajou entre distantes paragens, organizou e alfabetizou livros da Secretaria, se envolveu em tramas e – como destacadamente fez em São Paulo – moldou o ofício e conquistou a dilatação de recursos dedicados à Secretaria de Governo[1116].

Rebelo permaneceu como secretário de São Paulo ao menos até 1734. Sua longa estadia na frente desta Secretaria de Governo, conjugada à (re)criação da capitania na fase aqui estudada, explica o diminuto número de processos de provimento no cargo que agora são apresentados. Além disto, algumas das nomeações relativas estão com documentação escassa, incompleta ou de transcrição impossibilitada pelo mal estado de conservação.

Abaixo veremos, inclusive, que a habilidade do primeiro secretário o fez permanecer no posto até mesmo contra sua vontade, em interessante flagrante do poder de governadores (recém-chegados) sobre seus subordinados. Em tal ato, Gervásio Leite Rebelo havia pedido seu afastamento, e já retornava ao reino quando foi travado no Rio de Janeiro pelo governador então

---

[1113] Idem.
[1114] Idem.
[1115] AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1118.
[1116] Conferir SILVA, T. R. Gervásio Leite Rebelo... op. cit. Conferir também o capítulo dedicado ao estado do Maranhão, na tese.

nomeado, e levado de volta por ele para a cidade de São Paulo. Em decorrência de seu afastamento, inicialmente não efetivado, o Conselho Ultramarino tinha aberto consulta. Ela consta nos autos e serve para ilustrar o perfil social dos candidatos e a importância do posto no quadro da arquitetura dos ofícios régios do império.

No ano de 1731, se apresentaram candidatos, dentre os quais os primeiros colocados foram: António da Rocha Machado, que representou, em sua petição, haver servido na corte de Madri, na ocasião em que nela se tratou o negócio "dos felizes casamentos dos sereníssimos príncipes do Brasil e Astúrias", e na Secretaria do ministro do rei naquela corte, António Guedes Pereira. Em todo o tempo que esteve nela, com muita "satisfação verdade e segredo[1117]", sem remuneração alguma até o presente.

Outro opositor foi António da Silva de Almeida, que afirmou ter servido por dez anos como oficial papelista da Mesa de Consciência e Ordens, na repartição da Ordem de Cristo, "fazendo em tudo a sua obrigação com trabalho, zelo e verdade, e muita limpeza de mãos sem dele haver a menor queixa". Por último, na listagem final, Estevão Gomes Pereira, que disse, em sua súplica, haver servido a V. M. sete anos no ofício de guarda livros, e contínuo na Chancelaria Mór da corte, com "toda a satisfação e bom procedimento[1118]".

Foi elencado ainda José Caetano de Brito, que havia sido contador na Casa da Suplicação da corte, contador inquiridor e distribuidor da Provedoria dos Resíduos e Divisão do Crime da repartição de Bairro Alto e seu termo, e escrivão da coroa. Tinha ainda atuado como escrivão na Freguesia de Nossa Sra. Das Mercês, "em que teve bastante trabalho[1119]".

Ao Conselho, pareceu votar, em primeiro lugar, a António da Rocha Machado, em segundo lugar em António da Silva de Almeida, e em terceiro lugar em Estevão Gomes Ferreira. Ao conselheiro dr. Manuel Freire, pareceu em primeiro lugar José Caetanos de Brito e Lacerda, e em segundo lugar António da Rocha Machado. Ficando para ele, em terceiro, António Da Silva de Almeida. Além dos opositores que se propõem a V. M. para esta ocupação, se apresentou também Lacerda da Costa Pereira. O documento foi concluído em Lisboa, em 14 de março de 1731, e foi executado a mando de Manuel Caetano Lopes de Lavre[1120].

[1117] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 7\Doc. 775 (1).
[1118] Idem.
[1119] Ibidem.
[1120] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 7\Doc. 775 (1).

Dada a continuidade de Gervásio como secretário de São Paulo a sua revelia, o que de acordo com suas palavras foi imposto em razão do reconhecimento de suas habilidades, António da Rocha Machado não assumiu a vaga. Porém, ele não deixou de atuar como secretário no estado do Brasil, tendo sido um destacado homem da assistência de Gomes Freire de Andrade[1121], com o qual estabeleceu forte e manifesta aliança[1122]. Cabe destacar que António Guedes Pereira, que fora embaixador plenipotenciário em Madri e teve como secretário Machado, se tornou, em 1736, Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos[1123].

Um exemplo de documento relativo à provisão via Conselho Ultramarino – organizada para consulta – que não apresenta o padrão costumeiro está na escolha de um secretário, em 1738. A fonte específica que elenca as diferenciações dos três primeiros colocados, como era o praticado, foi colocada na próxima ulterior. Nesta, incialmente, apenas constam os nomes:

> Parecer do Conselho Ultramarino sobre a nomeação de um secretário do Governo da capitania de São Paulo. Propõe em Primeiro lugar João António Freire; Segundo lugar, João Baptista Jordão; Terceiro lugar: Sebastião Rebello.
>
> Decidiu-se colocar, em Segundo lugar, José Bernardes Pereira, sem embargo de ir para a Secretaria de Pernambuco; No caso de (D. João V) não concordar com Terceiro lugar para Joao Baptista Jordão, propõe em segundo lugar, José Coutinho de Miranda.
>
> Lisboa Ocidental, 29 de maio de 1738[1124].

Além dos nomes, foi colocada apenas a indicação de que ocorreu discordância entre os conselheiros. Porém, esta consulta não proveu o lugar, dado que, no mesmo ano de 1738, no começo de dezembro, foram postos novos editais para se apresen vtarem outros candidatos para o Conselho Ultramarino escolher "as pessoas que julgasse terem melhor capacidade, e procedimento para este emprego[1125]".

Esta segunda consulta se encontra em anexo à anterior, desta vez completa. Para continuar a apresentação dos atributos que os pretendentes ao cargo possuíam, se faz necessária sua explanação. No topo, se lê que

> Por ter acabado o tempo porque foi provido na ocupação de secretário do governo da capitania de São Paulo António da Silva de Almeida, que a está exercendo, se

[1121] SILVA, T. R. da. *Os secretários de governo*... op. cit.
[1122] Idem.
[1123] SIMÕES JUNIOR, Mario Francisco. "A Secretaria de Estado do Ultramar – origem, organização e expedientes". In: Revista Angelus Novus. São Paulo: USP - Ano VIII, n. 13, 2007.
[1124] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 12\Doc. 1219 (1).
[1125] AHU_ACL_CU_023, Cx. 2\Doc. 152 (1).

> puseram editais de vinte dias, para que todas as pessoas, que quisessem pretender a dita ocupação para a servir por tempo de três anos, apresentassem os seus papéis correntes em poder do secretário deste Concelho dentro do dito termo os ofereceram[1126].

Como visto, o primeiro colocado foi João António Freire. Este havia servido na capitania do Rio Grande e no estado do Maranhão por cinco anos, com interpolação. Atuou como praça, soldado pago e tenente coronel da cavalaria do regimento da citada capitania, e tinha sido secretário do governo do Maranhão. Neste último cargo, com provisão régia. Afirmou que, no decurso do referido tempo, foi ao sertão do Rio Grande,

> em distância de vinte léguas fazer gente para se reencherem as companhias a que se reduziu o terço do Açú em cuja ocasião foi o suplicante por cabo dos soldados que se levaram para esta diligência, na qual procedeu no discurso de vinte dias que durou com muita limpeza de mãos, prendendo a uns, e obrigado a outros a assentarem voluntariamente praça e sendo necessário guarnecer algumas vezes a Fortaleza dos Santos Reis da Barra da dita capitania era o suplicante dos primeiros que iam para o dito efeito, e entregando-se lhe um preso para o levar para a mesma Fortaleza por amotinados, o executou havendo-se em tudo o mais que se lhe encarregou com muito zelo até que passou a servir na ordenança em o referido posto de tenente coronel da cavalaria e consta dar boa residência do dito lugar de secretário[1127].

Portanto, Freire explorou, em sua qualificação, mais as atividades do tempo em que servia em armas que as realizadas enquanto secretário de governo do estado do Maranhão e Grão-Pará, ao menos na síntese constituída pelo Conselho Ultramarino. De todo modo, a estratégia foi inicialmente vitoriosa, pois esta consulta o escolheu.

O segundo colocado, João Batista Jordão, representou que tinha servido "muitos anos em várias ocupações" em diferentes lugares. Citou atuação na comarca de Tomar, como escrivão da Casa e do lançamento das décimas e mais negócios da Fazenda Real, e como escrivão da Ordem de Cristo, além de "outras mais ocupações". Afirmou que, servindo em Lisboa, foi "por três vezes escrivão do fisco real, por impedimento do proprietário, ocasião em que teve a seu cargo a guarda do Cartório do mesmo fisco, por eleição do Concelho Geral do Santo Ofício". Não deixou de defender que sempre teve "boa conta com toda a verdade e limpeza de mãos". Colocou ainda que serviu "com boa satisfação" por mais de 12 anos como escrivão dos órfãos da Vila de Alvaiázere e seu termo, assim como tabelião do público, judicial e notas da mesma vila; também indicou

[1126] Idem.
[1127] Ibidem.

"mais ocupações referidas, dando sempre boa residência de todo o tempo que as serviu assistindo também vários dias à demarcação e tombo dos termos das vilas de Ourem e Tomar a sua custa sem por isso levar estipendio algum". Declarou ainda que o mesmo se dava com o período "que serviu de escrivão da Câmara e dos lançamentos das décimas da dita vila de Alvaiázere, comarca de Tomar: em 1732[1128]", quando foi nomeado escrivão pelo desembargador João Barroso Pereira,

> que por ordem de V. M. foi mandado as ilhas de Cabo Verde a devassar sobre as mortes feitas do ouvidor geral das mesmas ilhas, seu irmão, tio e escravos e outros procedimentos, servindo o suplicante de escrivão destas diligências com grande zelo e verdade, e executando todas as ordens na prisão dos culpados e sequestros com muito trabalho e perigo de vida pelo áspero da ilha, de que resultou adoecer gravemente com repetição de doenças fazendo uma considerável despesa com estas enfermidades e em 1734 ser nomeado por decreto de V. M. por escrivão do desembargador Francisco Duarte dos Santos, que por ondem de V. M. foi ao estado do Maranhão e Pará por juiz comissário e sindicante dos negócios que lhe foram cometidos em cujo exercício se houve com grande satisfação e zelo do real serviço no emprego das ditas diligências e com o devido segredo que requeria negócio de tanta importância por ser muito prático e verdadeiro como é notório em que experimentou um grande e contínuo trabalho[1129].

Assim sendo, João Batista Jordão apresentou uma extensa lista de serviços. Especialmente havia se dedicado ao trato com papéis, ou seja, tinha larga experiência como escrevente e demonstrou que dominava os códigos de conduta esperados de um secretário de governo: a limpeza de mãos, o zelo e o segredo. Construiu ainda narrativa de que era bem-quisto pelos seus superiores, o que também era esperado dos ocupantes do cargo em disputa. Outro fator que o favorecia era a experiência em importantes diligências na África e na América. Mesmo com isto, não encabeçou a lista de 1738. Porém, sabemos que ocorreu discordância entre os conselheiros neste processo de escolha.

Já o terceiro colocado, Sebastião Rebelo Pereira, representou ter servido na Bahia e na capitania de Sergipe d'El Rey por mais de oito anos, "em praça de soldado pago e capitão de auxiliares da dita capitania de Sergipe por patente confirmada por V M; e no decurso do dito tempo fazer sempre a sua obrigação, com cuidado, e zelo, servindo na referida capitania por espaço de seis anos de secretário do capitão mor dela[1130]", quando passou a fazer

[1128] Ibidem.
[1129] Ibidem.
[1130] Ibidem.

> [...] as cartas assim para V M como para os governadores gerais do estado em que se houve com muito segredo, e limpeza, sem perceber estipêndio algum, alistando toda a gente, que compreendia a mesma capitania capaz de tomar armas, repartindo-a em companhias, e regimentos, expressando os distritos, que tocava a cada um, acompanhando nesta diligência ao capitão-mor oito meses por sertões desertos e passagens de rios caudalosos com muito trabalho e despesa de sua fazenda[1131].

Portanto, mais um candidato com sólida carreira militar e experiência na assistência do governo, representando não apenas dominar a feitura documental, mas também os códigos de conduta e a prática em armas, destarte como os dois primeiros colocados.

Como visto acima, esse processo de provimento não se efetivou, e em dezembro novos editais foram colocados:

> Pela Real resolução de V M posta a margem da consulta inclusa sobre o provimento do lugar de secretário do governo da capitania de São Paulo, foi V M servido determinar se pusessem novos editais, e não se oferecendo outros opositores lhe apontando o Conselho as pessoas que julgasse terem melhor capacidade, e procedimento para este emprego[1132].

Ou seja, caso não fosse solucionada a questão acerca do novo secretário de governo de São Paulo, o Conselho Ultramarino teria autonomia para escolher um homem para ocupar a vaga. Assim, "Por tempo de vinte dias para que todas as pessoas que quiserem pretender o dito cargo, apresentassem os seus papéis correntes em poder do dito Concelho". E, "dentro do referido tempo os fizeram[1133]": Manuel Pedro de Macedo Ribeiro, Manuel Gomes Ribeiro, Miguel Lobão Carneiro, nomeadamente os três primeiros colocados na visão do Conselho Ultramarino.

Manuel Pedro de Macedo Ribeiro "apresentou em sua súplica" que estava servindo como oficial papelista da Secretaria do próprio Conselho Ultramarino há mais de sete anos, colocando que atuou sempre "no discurso do referido tempo com honrado procedimento, boa inteligência, e expedição dos papéis assim do serviço de S M, como das partes". Sublinhou que, por isto, o secretário do Conselho lhe confiava consultas e "mais papéis, que por ele se costumam expedir[1134]", grafou que realizava as tarefas que eram confiadas

> com grande segredo na lavra deles, tendo um contínuo trabalho não só nos dias de despacho, mas também nos feriados, domingos e dias santos e muitas vezes de dia e de noite principalmente nas monções de frotas do Brasil e navios da Índia estando

[1131] Ibidem.
[1132] Ibidem.
[1133] Ibidem.
[1134] Ibidem.

> pronto a toda a hora para tudo o que se oferece do serviço de V M de que sempre deu boa conta e no das partes se haver com grande verdade, desinteresse, e limpeza de mãos, sem que contra a sua pessoa houvesse nunca a menor queixa, mas antes uma geral aceitação de todos, tendo adquirido no exercício da dita ocupação bastantes notícias dos negócios das conquistas, que se tratam no mesmo Tribunal[1135].

É salutar percebermos que a afirmação de Manuel Pedro de Macedo Ribeiro, sobre como agia, é exatamente igual a como secretários se referiam ao seu trabalho e/ou quando passavam pela tirada de residência, maiormente nas representações que faziam os pareceres que tinham recebido. A apresentação seguia uma fórmula: prioritariamente declaravam a dedicação irrestrita ao rei, em tom de fidelidade, e logo a capacidade ("expedição dos papéis") e o bom acolhimento às partes, acompanhados da limpeza de mãos, do segredo e do zelo ao real serviço, sendo desejada a afirmação de que sobre o vassalo não havia "queixa alguma[1136]". Obviamente, o domínio dos tópicos desejados no discurso de um requerente à mercê foi franqueado pela longa participação na Secretaria do Conselho Ultramarino. Manuel Pedro de M. Ribeiro foi o indicado pelo colegiado, nesta seleção.

Já Manuel Gomes Ribeiro expôs ser bacharel formado na Universidade de Coimbra, na Faculdade dos Sagrados Cânones, e apresentou sua carta de formatura. Miguel Lobão Carneiro argumentou ter atuado como escrivão da correição e Chancelaria da comarca da Torre de Moncorvo por pouco mais de dez anos, e na de praticante dos contos e oficial papelista da Secretaria do Tribunal da Mesa da Consciência, por quase dois anos, somando mais de doze anos de serviço. Colocou que se dedicou no "referido tempo com notório procedimento sendo muito limpo de mãos[1137]", com zelo ao serviço régio e bom acolhimento às partes, tendo no ínterim trabalhado com os corregedores das comarcas referidas, citando assim nominalmente os mesmos, o que poderia ser uma indicação de chancela ou a indicação de homens notórios que poderiam subscrever seu trabalho.

Como citado, o colegiado escolheu, em primeiro lugar, para atuar por três anos, Manuel Pedro de Macedo Ribeiro, identificando-o no bilhete em que consta o resultado que ele era "oficial da Secretaria deste Concelho[1138]". Em segundo, a Manoel Gomes Ribeiro, e por último – entre os três primeiros escolhidos – Miguel Lobão Carneiro.

[1135] Ibidem.
[1136] Ibidem.
[1137] Ibidem.
[1138] Ibidem.

É pertinente sublinhar ao menos duas questões: primeiro, que o Conselho Ultramarino não se furtou a identificar Manuel Pedro de Macedo como assistente no colegiado. Além disto, um diploma de Cânones pela Universidade de Coimbra valeu mais que uma longa experiência de assistência na administração, inclusive com atuação na importantíssima Mesa da Consciência, de onde partiam as principais mercês liberadas pela monarquia. Este processo de escolha se findou em Lisboa, a 9 de março de 1739.

Na tirada de residência do secretário António da Silva de Almeida, realizada em outubro de 1740, o inquiridor (ouvidor-geral da comarca de São Paulo) chancelava a atuação e recomendava que ele fosse provido novamente em posto de secretário, "atendendo suas boas qualidades". Disto recaiu um despacho do Conselho Ultramarino mandando que se guardasse esta informação[1139]. Porém, era Manuel Pedro de Macedo Ribeiro o secretário de governo em 1748, quando a cidade de São Paulo deixava de ser a cabeça da capitania e passava a ser controlada pela praça de Santos, que, em seu turno, permanecia submetida ao Rio de Janeiro.

Diferentes processos de escolha não foram efetivados dada a longa permanência de Gervásio Leite Rebelo à frente da Secretaria de Governo da capitania de São Paulo. Tal atuação merece uma explanação específica, por contar com muitas particularidades e pela importância deste secretário na moldagem do ofício, nesta jurisdição.

4.5- O LONGO MANDATO DE GERVÁSIO LEITE REBELO.

Desde 1721, por resolução régia, Gervásio Leite Rebelo era secretário do governo de São Paulo. Em 26 de setembro de 1722, a câmara da cidade de São Paulo pediu sua conservação no posto:

> Senhor
> Como V M fosse servido mandar estabelecer governo nesta capitania de São Paulo, se foi preciso criar o lugar de secretário que nele foi provido Gervásio Leite Rebelo, que admirado está todo este povo, de ver o procedimento do dito, que é tal que nos motiva a pedirmos prostrados aos reais pés de V M nos conserve o segundo triênio na mesma ocupação, ao dito secretário, pois temos muito que dele aprender, na obra expedição que dá a todos os negócios da Secretaria na criação deste novo governo, sem olhar para mais conveniência, que a do Real Serviço de V M; com notável expedicência [sic] as partes, e muita limpeza de mãos, razão por que se nos faz preciso

[1139] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 13\Doc. 1317 (1).

> rogar a V M nos prolongue o segundo triênio de secretário ao dito Gervásio Leite Rebelo, ficando sempre sujeitos ao que por V M for servido ordenar-nos[1140].

Obviamente, qualquer pedido ao rei não poderia ter um tom mandatório, dado que a própria lógica da vassalagem colocava os súditos como dependentes, especialmente os que ocupavam postos representativos nas territorialidades tidas como submetidas ao domínio régio, como era o caso da câmara de São Paulo. Esta carta mostra a grande – e rápida – aderência do secretário de governo junto à elite local, sugere harmonia entre o governo nomeado pela corte e o governo local (vereança), especialmente pelo fato de governadores terem posteriormente pleiteado a continuidade de Gervásio no posto por mais três anos, tempo de um mandato regular no posto.

Assim foi pedida a permanência do funcionário, quando foi destacado o que se esperava idealmente de um secretário de governo. A limpeza de mãos não era, mais uma vez, entendida apenas a não realização de trabalhos manuais ("mecânicos"), tidos no antigo regime português como aviltantes, como era o caso das atividades realizadas pelas corporações de ofício. A questão era entendida também como o não envolvimento em desvios, negócios escusos, ou crimes de lesa majestade diversos, a exemplo de inconfidências. Portanto, era como se a câmara aproveitasse a oportunidade para atestar a idoneidade de Gervásio Leite Rebelo. Também foi ressaltada a "expedicência", ou seja, a capacidade de produção, rapidez e prontidão no trabalho, algo necessário para as questões que se colocavam para o "novo governo", da capitania (re)criada, o que trazia a admiração do "povo", que aqui deve ser entendido mais como elite local que como o grosso dos viventes, e o entendimento da centralidade do secretário de governo no processo que estavam presenciando.

Nos primeiros meses de 1727, o Conselho Ultramarino abriu consulta[1141] para o provimento. Nela, se apresentaram ao menos José da Silva Távora, José Duarte Cardoso[1142], António Vieira da Silva e Félix de Araújo Sousa. Os conselheiros discordaram do ranqueamento e a consulta foi concluída, com a indicação para o provimento. Porém, ela foi atravessada por

[1140] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 3\Doc. 271 (1).
[1141] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 591 (1).
[1142] José Duarte Cardoso era um experimentado secretário de governo, que já havia atuado em outras regiões do império no mesmo cargo.

uma resolução de D. João V, declarando que "o antigo secretário", Gervásio Leite Rebelo, fosse "reconduzido àquele cargo por mais três anos[1143]".

Na década seguinte, em 1732, Gervásio foi impedido de deixar a América pelo conde de Sarzedas (António Luís de Távora), então recém nomeado governador e capitão general de São Paulo. Este movimento gerou três cartas: uma do novo governador, uma satisfação do antigo secretário de governo e uma consulta do Conselho Ultramarino. Em conjunto, elas revelam importantes entendimentos sobre a centralidade que experientes secretários de governo tinham para o funcionamento da administração e – em especial – para a assessoria dos novos capitães generais. Em decorrência, explica a razão de muitos secretários terem extrapolado largamente o mandato de três anos. Mandato que, no mais, impedia – ao ser executado – que ocorresse o domínio da documentação no nível que Gervásio alcançou. De toda maneira, secretários só conseguiam permanecer por períodos alargados se tivessem apoios políticos e apresentassem satisfatório trabalho.

Rebelo havia adquirido "moléstias" em jornadas realizadas para os sertões auríferos, das quais entendia que não conseguiria se curar na colônia, o que obrigava seu retorno para Lisboa. O conde de Sarzedas o encontrou no Rio de Janeiro indo para o reino se tratar, e impediu seu retorno[1144].

Anteriormente, quando ainda estava no reino, o novo governador havia sido informado sobre a licença e da consulta para provimento. Objetivando não perder o suporte que poderia receber, pediu ao secretário de estado do reino "com grande insistência" que não se mandasse um sucessor, pois precisava de "assistência pela grande prática e inteligência que [Gervásio Rebelo] tem da sua ocupação e para me informar os particulares e negócios deste governo[1145]".

O nomeado já estava informado das habilidades de Gervásio, e tinha consciência que ele era fundamental para a funcionalidade do governo através da perícia e do conhecimento sobre as leis, regras, bandos, procedimentos, ordens e similares. Grafou que o secretário poderia lhe "informar os particulares e negócios deste governo, pois da experiencia e conhecimento que tem desta capitania adquirida em tantos anos, poderia informásseis que me não poderia dar qualquer se nomeasse para lhe suceder[1146]". Fica claro que o reconhecimento da boa assistência do

[1143] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 591 (1).
[1144] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 8\Doc. 874 (1).
[1145] Idem.
[1146] Ibidem.

personagem se dava também na corte. O conde, sabedor dos préstimos do antigo assistente, argumentava que precisava do domínio, da perícia e do conhecimento decorrentes, que não poderiam ser ofertadas por um secretário recém-nomeado, pois mesmo um secretário com experiência em outra capitania não teria o domínio dos papéis da capitania, necessários para sua instrução, especialmente nos primeiros tempos de governo.

O governador registrou que no mesmo em que chegara ao Rio de Janeiro, também o havia feito há pouco Gervásio Leite, em viagem de sentido oposto. Esclareceu que o antigo secretário estava "com residência tirada em virtude da licença que Vossa Majestade se lhe havia dado". Portanto, todos os trâmites para o retorno estavam devidamente feitos, com a inquirição de desligamento do cargo concluída, e pelo óbvio, satisfatória, o que inclusive habilitava o provimento em outros cargos e o recebimento de mercês régias. Não se furtou em registrar que coagiu Rebelo a lhe acompanhar, afirmando que o fez "pela razão mesma" de precisar da sua assistência, "pela causa que fica referida[1147]" de necessitar dos conhecimentos, perícias e informações que apenas o antigo assistente poderia proporcionar.

Colocou ainda que o secretário lhe representou sobre as feridas que o tinham obrigado a ter impetrado licença. Com isto, o governador mandou que Gervásio o acompanhasse e fosse examinado por uma junta para averiguação do problema das feridas e do seu estado de saúde, e que o antigo secretário o assistisse ao menos em seu primeiro ano de governo, movimento qual daria conta ao rei. Concluiu que, após isto, poderia ser mandado um sucessor.

Na conclusão de sua carta, o conde reconheceu que as questões de saúde do secretário eram antigas, e que mereciam cuidado. Afirmou que "(...) pelo bem que tem servido a V. M. e pela sua grande verdade e segredo nos negócios de maior importância", Gervásio era merecedor que o rei lhe mandasse sucessor, por ser merecido que fosse atendido. Atestou ainda que o procedimento do secretário foi honrado desde o tempo em que foi suspendido para a tirada de residência, e que era justa sua retirada futura e o estabelecimento de outro homem no lugar, fazendo assim uma mea-culpa, e reconhecendo o merecimento da licença que por ele foi travada, indicando a justeza do reconhecimento e da retribuição pelos serviços prestados[1148].

Em anexo, ficou um pequeno texto de Leite Rebelo:

[1147] Ibidem.
[1148] Ibidem.

> Da assistência que tenho feito nesta capitania há mais de onze anos, e da trabalhosa jornada do sertão das Minas do Cuiabá, aonde fui com o governador Rodrigo César de Meneses, me resultando vários achaques, de que me ficaram algumas feridas, que ainda conservo, em vista a uma delas de passar deste reino por não chegar a uma lepra o que me obrigou a pedir a V M me concedesse licença a que foi servido da deferiu-me mandando-me tirar residência com efeito se tirou, e passando ao Rio de Janeiro a esperar a frota para embarcar para esse reino, achei naquela cidade ao conde de Sarzedas, novo governador desta capitania, que me obrigou a tornar a ela com o pretexto de que V M me não mandava sucessor a que necessitava da minha assistência para o informar pessoalmente dos particulares deste governo pelo conhecimento que tinha deste país e por me não atendeu a licença nem a queixa que vai a margem[1149].

O objetivo principal era exaltar a longa atuação em São Paulo e sublinhar que as moléstias foram contraídas no serviço régio, no penoso deslocamento às minas de Cuiabá durante a assistência a Rodrigo César de Meneses, as quais ocasionaram o pedido de licença; proclamou que tais acharques poderiam evoluir para um quadro ainda pior. Cabe ressaltar que Gervásio paralelamente reclamou em outras missivas do não recebimento de recursos por tais jornadas, embora não tenha se referido à questão neste documento.

Não se furtou em escrever que tinha sido impedido pelo governador de ir se tratar no reino, mesmo tendo tirada de residência. Também não evitou afirmar que o argumento de seu novo chefe – de que não tinha sido ainda mandado um substituto – foi um pretexto. De toda maneira, o cargo já tinha sido consultado pelo Conselho Ultramarino, como o próprio conde afirmou, dado que eminentemente era conhecido por todos os interessados. Provavelmente, sabia do ocorrido na corte, e da manipulação construída pelo governador.

Em outro momento, destacou que foi obrigado a retornar do Rio de Janeiro para São Paulo com a missão de informar, instruir e assessorar o novo governo, sugerindo sempre que tal sacrifício poderia lhe custar a vida. Esclareceu que, com esse procedimento, continuava "fazendo me certo", mas pedia que pela nova frota lhe mandassem sucessor, o qual iria também instruir com as "notícias de que necessitava" para exercer a função. Concluindo, afirmou que se via obrigado a mais uma vez pedir licença ao rei. Representou ao monarca que estava "prostrado aos seus reais pés" pedindo a "mercê mandar sucessor na primeira frota que vier, ou licença, para passar [ao reino]". Colocou que fazia isto na presença do conde, ao qual solicitava ainda a nomeação de um secretário substituto, e pedia que o mesmo não colocasse mais impedimentos,

[1149] Ibidem.

pois temia que com a demora e o passar do tempo seu estado de saúde piorasse: "(...) das mesmas feridas [vem] a lepra me ameaça[1150]". Concluiu, como de praxe dos vassalos, que Sua Majestade mandaria o que fosse servido.

Esta pequena missiva, de São Paulo, 31 de agosto de 1732, terminou em tom dramático, com Gervásio Leite Rebelo clamando por piedade e pela sua vida, pedindo ao rei e ao governador que o liberasse, dados os riscos de piora por não contar com a assistência que poderia receber no reino. Pedia nova licença "prostrado" ante o rei, ao tempo em que também solicitava ao conde que o liberasse de suas funções, não sem se comprometer mais uma vez com a Secretaria de Governo e (assim) com o governo da capitania, segurando instruir o indivíduo que o fosse substituir, fazendo dentro disto tudo uma representação de sua fidelidade e préstimos para com o império.

A terceira carta[1151] foi constituída no âmbito do Conselho Ultramarino, em 9 de junho de 1733, e se tratou de uma síntese da questão. A redação começa descrevendo a mensagem do conde de Sarzedas, feita em 1732 (acima reproduzida e analisada), repetindo a descrição: o novo governador, ainda em Portugal, já sabia do embarque de Gervásio Leite Rebelo, e chegando ao Rio de Janeiro encontrou o secretário do governo com licença para passar ao reino, e que o lugar já estava consultado. Antes pediu ao secretário de estado de Portugal insistentemente que não mandasse sucessor, pois precisava aproveitar a "inteligência" que Rebelo tinha do cargo, "e para o informar dos particulares, e negócios daquele governo, pois da experiência, e conhecimento que tem daquela capitania em virtude de tantos anos, colheria e informações que lhe não poderia dar qualquer que se nomeasse para lhe suceder[1152]".

Seguindo com a reprodução dos fatos narrados, coloca a questão do encontro no Rio de Janeiro, com Gervásio tendo sua residência tirada, e a atitude do conde de obrigar o secretário a acompanhá-lo,

> (...) assim por lhe não vir sucessor, como pela razão dele ser precisa a sua assistência pela causa que fica referida; e que representando-lhe ele achasse com algumas feridas que o obrigavam a passar a reste reino; motivo, por que impetrava a licença de V M; e requerendo-lhe uma Junta para averiguação da sua verdade, o capacitava a acompanha-lo para lhe assistir este ano[1153].

[1150] Ibidem.
[1151] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 8\Doc. 906 (1).
[1152] Idem.
[1153] Ibidem.

Reproduziram que o governador prometera dar conta ao rei sobre o movimento, pedindo que mandasse sucessor na primeira frota, constituindo uma espécie de acordo, dado que as feridas eram antigas e precisavam de tratamento no reino, no mais o que aparentemente foi confirmado pela junta. Nisto, como acima, foi colocada a fidelidade, a verdade e o segredo com os quais Gervásio vinha servindo, pedindo sucessor e que – enquanto isto – pelo merecimento, fosse continuado o pagamento do ordenado, inclusive com a restituição de valores retroativos desde o tempo em que foi suspendido para a tirada de residência.

Em contínuo, o Conselho Ultramarino apresentou a vista dada pelo procurador da Fazenda Real, a qual concordava com a decisão do governador de continuar pagando o ordenado e entendia que esta matéria teria a anuência régia, "como foi servido", e assim se fizesse justiça. Destarte, respaldava o movimento de restituição de recursos feito pelo conde de Sarzedas.

O Conselho Ultramarino representou que achava necessário fazer presente ao rei o que relatou o conde de Sarzedas, assim como declarou entender que deveria ser nomeado um novo secretário, até por se achar consultado o lugar, consulta cuja cópia foi enviada. O colegiado anuía quanto à reposição do ordenado, atitude que consideravam ser a mais justa[1154].

Chama atenção o fato de em 26 de agosto de 1732 Gervásio ter sido agraciado pelo conde de Sarzedas com a carta patente de nomeação no posto de "mestre de campo do terço dos auxiliares das vilas de Taubaté, Pindamonhangaba, Guaratinguetá e Ubatuba[1155]", da qual Rebelo buscou a confirmação régia no ano seguinte[1156], o que demonstra ter sido uma graça advinda das prerrogativas do governador. Cabe sublinhar que tal posto era cimeiro dentro das milícias locais, e franqueava até mesmo a ocupação do lugar de governador em momentos de convulsão política e social. Outro ponto importante é que o mesmo normalmente não era investido em Lisboa, portanto não se tratava de um lugar ocupado por reinóis vindos para a América, especialmente para o exercer por tempos inicialmente pré determinados. Por tudo isto, era muito almejado pelos senhores locais, que, diferentemente de outros cargos (como era o caso dos secretários de governo), por vezes o conseguiam.

O governador obrigou o secretário a lhe acompanhar, mesmo após ver as feridas, e formou junta de homens dedicados à medicina para averiguar a saúde de Gervásio e a possibilidade de

[1154] Ibidem.
[1155] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 8\Doc. 914 (1).
[1156] Idem.

continuidade na assistência (ficando em aberto se esta junta objetivava dissuadir o manifesto medo e amenizar a ideia da necessidade de retorno imediato ao reino), ao tempo que galardou o mesmo com o posto/título de mestre de campo.

Com este movimento, o conde de Sarzedas "gastou" uma graça que moveria homens da elite local em sua direção, mas recompensou o forçado sacrifício, ao tempo em que estimulou a continuidade de Gervásio Leite Rebelo na jurisdição da capitania de São Paulo, dada a territorialidade delimitada dos mestres de campo, as possibilidades advindas, a integração com poderosos locais que atuavam especialmente nas tropas de ordenança, a virtual necessidade de permanência no cargo para que o mesmo constasse positivamente na folha corrida de serviços, as possíveis tenças, dentre outros fatores.

Fica como possível a premeditação do movimento como um todo, porém foi manifesta a manipulação fundamental para a permanência de Gervário na capitania. O governador sabia que precisava do antigo secretário para conseguir governar, foi informado disto na corte; antes de sua partida forçou não mandarem (na frota em que ele mesmo partiria) um substituto ao adoentado, e assim manipulou para que não fosse adiante o provimento já consultado. Mas agraciou seu acessor com uma importantíssima posição, trazendo um acrescentamento de vulto à trajetória de Rebelo, assim como deu apoios posteriores.

O poder de instrução do antigo secretário era, em boa parte, fruto do conhecimento adquirido na prima construção, na manutenção e na alimentação dos livros da Secretaria de São Paulo, feita por ele por muitos anos, trabalho cotidiano dentro do qual instituiu livro de referência/índex e sinalizou como seus sucessores deveriam proceder na seara dos papéis. Outras atividades, como a construção de listas relativas ao fluxo das ordens de governo, obviamente, também contribuíam para a capacidade de orientar. Mas tão ou mais importante quanto a perícia sobre os papéis era o conhecimento dos grupos e da política local, especialmente quando os fatos tinham sido testemunhados, o que poderia franquear até mesmo a participação em esquemas como descaminhos.

O posto de mestre de campo foi de grande valia. Em 1749, Manuel Leite Rebelo de Azevedo Pereira Castro e Vasconcelos recebia o foro de cavaleiro fidalgo por acrescentamento,

quando ficou registrado que era "filho legítimo do Mestre de Campo Gervásio Leite Rebelo, Cavaleiro Professo da Ordem de Cristo[1157]".

A longa permanência que o franqueou ser profundo conhecedor dos papéis armazenados e do governo de São Paulo era maiormente fruto da habilidade. Gervásio chegara em São Paulo experiente por conta da atuação no Maranhão, entre 1711 e 1716, e mesmo pelas notícias sobre as Secretarias que já tinha anteriormente a 1711, como colocou o Conselho Ultramarino[1158].

O pedido de conservação feito pela Câmara de São Paulo, já em 1722, corrobora[1159] esta ideia. Após cerca de um ano da chegada de Gervásio, a vereança já estava solicitando de forma caprichosa sua continuidade por mais um mandato de três anos, exaltando a habilidade e a importante contribuição do secretário para a constituição do novo governo, usando para isto expressões contundentes[1160].

Este personagem também foi central para a conquista de galardões para o cargo, tanto no Maranhão quanto em São Paulo. No Maranhão, Gervásio já tinha solicitado acrescentamentos das recompensas financeiras e a criação de novos emolumentos pelo trabalho, movimento no qual tinha alcançado sucesso. Em São Paulo, manteve o ímpeto: requereu ampliações de recursos e de recompensas, reclamou ajudas de custo e representou sobre a carestia da capitania.

Sua figura e atuação foi tão bem quista e apoiada – em alguns momentos – ao ponto de governadores ampliarem e/ou defenderem o rendimento da Secretaria e do cargo de pronto, como ocorreu com Rodrigo César de Meneses, em movimento destacado abaixo.

Aparentemente, Gervásio nunca se furtou de usar sua habilidade e apoios para conquistar ou ampliar recompensas financeiras ou mercês decorrentes do seu cargo. Flagrantemente, soube operar e manipular o complexo jogo das jurisdições e prerrogativas, não sem também colher opositor. De toda maneira, em São Paulo, este secretário foi fundamental para o governo nas décadas de 1720 e 1730, o que lhe rendeu louros e agonias, assim como foi essencial na construção local do cargo, com destaque para o esforço na ampliação da rentabilidade do ofício em questão.

[1157] PT/TT/RGM/C/0031/39365.
[1158] AHU_ACL_CU_009, Cx. 11, D. 1118.
[1159] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 3\Doc. 271 (1).
[1160] Idem.

4.6- A BUSCA PELA RENTABILIDADE DO CARGO EM SÃO PAULO ENTRE 1720 E 1750:

Ainda quando da união com as Minas Gerais, em 5 de agosto de 1712, D. João V ordenou ao governador António de Albuquerque Coelho de Carvalho que mandasse fazer assento ao secretário de governo Manuel da Fonseca, e lhe pagasse seiscentos mil réis de ordenado, ao tempo que também ordenava o envio das listas que elencavam as cartas que tinham passado pela Secretaria de Governo. Na ocasião, remeteu em conjunto cópia do regimento de 1690, com os emolumentos a serem cobrados[1161]. Porém, por diversas vezes estas prerrogativas foram contestadas.

Outra operação que gerava recursos eram as ajudas de custo. Em São Paulo, assim como em outras regiões, elas eram concedidas principalmente por três razões: custeio da ida do reino para a capitania, quando do provimento no posto; verba para a manutenção da Secretaria em si; e uma espécie de contrapartida pelas viagens realizadas (normalmente) junto aos governadores.

Já em 11 de março de 1721, o Conselho Ultramarino havia executado uma consulta em razão da solicitação de Gervásio Leite Rebelo, para que lhe fosse concedida ajuda de custo igual a que aos secretários do governo das Minas Gerais era concedida. Em tal pedido, o secretário ressaltou que ia "criar de novo aquele lugar"; e que já tinha sido concedida ao (então) novo governador da mesma capitania, Pedro Álvares Cabral, ajuda de custo. O Conselho anuiu a solicitação, com a discordância do conselheiro dr. José Gomes de Azevedo. Sobre a consulta recaiu resolução régia concordando com o parecer, em 21 de março do mesmo ano[1162]. Paralelemente, a solicitação demonstra, além da habilidade em capturar oportunidades de acrescentamento financeiro, o quão bem-informado Rebelo era dos processos que corriam ao largo, atestando, ao menos, a participação dele em uma eficiente rede de informações.

Como está claro, estas concessões geravam precedentes que eram utilizados por homens investidos em outros cargos. Em 28 de março de 1721, ocorreu o requerimento do então nomeado ajudante de tenente do governo da capitania de São Paulo, João Rodrigues, pedindo que lhe concedessem ajuda de custo de mil réis como fizeram com o secretário de governo Gervásio Leite Rebelo e o tenente general da mesma capitania[1163]. Como visto acima, dois tenentes tinham sido

[1161] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 606 (1).
[1162] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 2\Doc. 182 (1).
[1163] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 2\Doc. 187 (1).

solicitados pelo governador que ia assumir a capitania, ocasião na qual o Conselho Ultramarino sugeriu que também fosse nomeado um secretário de governo[1164].

Em 8 de agosto de 1721, o Conselho deliberou sobre um novo pedido de Gervásio, desta vez para que recebesse quarenta mil réis para casas, e "outro tanto" para tudo o que fosse necessário na Secretaria e mais despesas, como – dizia o solicitante – se dava aos secretários dos governos do Maranhão e das Minas. Em relação ao pedido, o procurador da Fazenda opinou pela não concessão, pois para ele não havia motivo para conceder esta ajuda de custo por ser a vida em São Paulo mais barata que nas Gerais[1165].

Ao Conselho Ultramarino, pareceu que se devia conceder o pedido, a ser pago pela Fazenda Real, de trinta mil réis para casas, e outros trinta para tinta e papel, visto que "era costume dar-se ajuda aos secretários dos governos", e especialmente ao das Minas, das quais tinha sido separado o governo de São Paulo. Acerca deste veredito, ocorreu discordância entre os conselheiros, com os doutores João de Sousa e José de Carvalho defendendo que se deveria dar ao suplicante só quarenta mil réis por ano, tanto para a aposentadoria de casas como para as despesas da Secretaria. A resolução de D. João V concordou com o parecer dos citados doutores conselheiros e, em 23 de setembro de 1721, o entendimento foi executado. Já em 15 de outubro de 1721, um bilhete de Dionísio Cardoso Pereira mandava Gervásio pagar os novos direitos referentes ao cargo[1166].

De pronto, Gervásio Leite Rebelo conquistou ajudas de custo, uma pontual para seu descolamento do reino para São Paulo, e outra permanente, para o custeio da Secretaria de Governo, mesmo que não nos valores originalmente pretendidos. Em primeiro de novembro do mesmo ano, uma provisão régia já ordenava que o governador Rodrigo César de Meneses desse a quantia de quarenta mil réis para as despesas extraordinárias[1167].

Em 1724, uma carta régia informou ao provedor da Fazenda Real de Santos "que nesta ocasião se nos remetem para o serviço dessa Provedoria, e Secretaria de São Paulo dez livros em pasta q a 6.400 reis cada um (...) e oito em pergaminhos que a razão de 2700 réis (...)[1168]". E

[1164] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 2\Doc. 169 (1).
[1165] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 2\Doc. 199 (1).
[1166] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 2\Doc. 199 (1)
[1167] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 9\Doc. 954 (1)
[1168] Documentos Históricos, Biblioteca Nacional. Vol. 1. Rio de Janeiro: Augusto Porto & C. p.129.

assim fica patente os altos valores do papel no Império português do século XVIII, algo que poderia gerar altos custos para estes funcionários.

Já no ano de 1726, D. João V, em aviso ao Provedor da Fazenda Real de Santos, respondendo carta de 24 de março de 1725, colocou:

> em como eu fora Servido fazer mercê para casas, papel de tinta ao Secretário da Capitania de São Paulo [a] Gervasio Leite Rebelo, e como pedisse uns côvados de Seda e fita para os sacos das cartas que me remetem, deveria dá-los com o fundamento de que debaixo das palavras de papel e tinta se deviam entender os ditos sacos, (...).[1169]

E que recorrendo ao governador e capitão-general Rodrigo César de Menezes, lhe mandou anteriormente dar "vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reis, fundado em que o alvará real somente expressava para casas papel e tinta.[1170]" O documento elogia o gasto feito pelo governador, pois "em todas as Secretarias das minhas conquistas, semelhante custo dos sacos sai da minha Fazenda Real, e o mesmo se observa na Secretaria de meu Conselho Ultramarino com os sacos que vão as guias para todos os governos dela[1171]."

Esta declaração régia foi redigida por António Roiz da Costa e pelo Dr. José Carvalho de Abreu, conselheiros do Conselho Ultramarino, demonstrando a importância da temática. Mais uma vez, fica patente a previsão de verba para o funcionamento das Secretarias de Governo, com custos que eminentemente deveriam se basear nos da Secretaria do Conselho Ultramarino. Mas, em março de 1725, o provedor da Fazenda Real da praça de Santos, Timóteo Correia de Góis, estranhou as importâncias passadas para Gervásio Leite Rebelo. Grafou que por ter o rei feito mercê de quarenta mil réis para casa, papel e tinta, que se pagavam a cada ano ao secretário, havia sido feito o repasse. Todavia, hesitou, e mesmo duvidou, sobre a necessidade de prover covados[1172] de seda e fitas para os sacos das cartas que o secretário de governo remetia ao rei. Adotando um discurso no qual justificava ter titubeado por obedecer ao que era determinado, registrou:

> (...) duvidei eu que se lhe dessem com o fundamento de que debaixo da [?] papel e tinta se devia estender todo o mais gasto da Secretaria como eram os sacos para as vias das cartas. e recorrendo ao governador e capitão general da dita cidade de São Paulo, mandou dar-lhe por conta da Fazenda Real o que pedia, que tudo importou

[1169] Idem, p. 115.
[1170] Ibidem.
[1171] Idem.
[1172] Tratava-se, aparentemente, de uma unidade de medida.

> vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta réis, fundado em que o alvará real somente expressava casas, papel e tinta: de que dou conta a V M para mandar resolver o que for servido. A real pessoa de V M... Vila de Santos 24 de março de 1725[1173].

As anotações no lado esquerdo e inferior desta carta foram originalmente feitas com uma grafia de dificílima transcrição. Apenas fica claro que elas foram assinadas no ano de 1726. Porém, a ficha relativa no *Projeto Resgate* crava que sobre este documento recaiu um "parecer do procurador da Fazenda segundo o qual se deve 'observar com esse secretário o que se pratica com os dos mais governos[1174]'". E

> Dois despachos do Conselho Ultramarino, um dos quais declarando que se escreva ao provedor da Fazenda da praça de Santos que a razão da sua dúvida sobre a despesa destes sacos não devia subsistir, pelo que não se aprova o que se fez neste caso e que essa despesa deve continuar a ser feita, pois em todas as Secretarias semelhantes ela sai (?) da Fazenda.
>
> Lisboa Ocidental, 21 de agosto de 1726[1175].

Levando como correta a informação apresentada pela ficha disponível na apresentação do documento, reproduzida logo acima, o provedor de Santos foi repreendido e o secretário mais uma vez foi atendido, neste sentido com Lisboa confirmando a ordem dada anteriormente para o governador, sobre a qual o provedor escrevente estava (ao menos) claudicante. Dada a característica física deste documento, de apenas uma página, e por algumas incorreções encontradas em fichas do *Projeto Resgate*[1176], não se pode depositar veemência nestas afirmações finais. De mais a mais, estas três respostas não podem estar fisicamente reunidas nas margens da única página elencada, que é a missiva original do provedor da Fazenda Real de Santos Timóteo Correia de Góis.

Após a atuação de Gervásio por mais de 15 anos na frente da Secretaria, seu sucessor António da Silva de Almeida colhia recompensas eminentemente advindas de conquistas alcançadas pelo antigo secretário. De pronto, em (cerca de) 29 outubro de 1733, pediu que lhe

---

[1173] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 4\Doc. 477 (1)
[1174] Idem.
[1175] Ibidem.
[1176] É importante marcar que os pesquisadores devem transcrever do original estas fontes históricas, sendo este um trabalho básico, fundamental e necessário. Além do mais, muitas vezes – infelizmente – ocorrem equívocos nas fichas do *Projeto Resgate.* Ao tempo em que isto é completamente compreensível pelo volume e nível de dificuldade que a empreitada enfrentou. Cabe ao consulente a responsabilidade, dedicação e principalmente o esforço ético. Quando não for facultada a transposição segura, se deve fazer uma indicação sobre os problemas enfrentados, como neste ponto foi feito. De toda maneira, não é aqui frutífero discutir tal problemática sobre a atual apresentação e organização da documentação relativa ao Conselho Ultramarino.

passassem provisão ordenando o pagamento de salário a contar desde sua chegada na capitania. Sobre tal requerimento, foi emitido despacho do Conselho Ultramarino, que gerou provisão régia concedendo trezentos mil réis de ajuda de custo[1177].

No mesmo ano de 1733, um bilhete do secretário do Conselho Ultramarino – Manuel Caetano Lopes de Lavre – mandava que se passasse ao mesmo António da Silva de Almeida provisão de quarenta mil réis para despesas extraordinárias da Secretaria. Neste documento, foi mencionada – como fundamento – a provisão de 1721, que concedeu ajuda para Gervásio Leite Rebelo[1178].

Ainda nesta seara, em 1733, pediu para que lhe passassem a provisão para assumir em São Paulo. Coube um requerimento e um despacho do Conselho Ultramarino deferindo o pedido, dando as mercês régias de ajuda de custo e de recebimento de ordenado, como tinha seu antecessor. O novo secretário deveria receber quarenta mil réis anuais para habitação e a despesa de papel e tinta[1179], mostrando a continuidade do que Gervásio recebera: nomeadamente as três modalidades de ajuda que foram acima elencadas, além de soldo. Outros casos de concessão ocorreram e serão mobilizados abaixo. Tais auxílios relacionavam os mais diversos agentes e situações diversas.

As ajudas de custo, prévias, correntes e/ou indenizatórias, poderiam flutuar e não eram permanentemente garantidas, pelo contrário, geralmente deveriam ser solicitadas, assim como outros acrescentamentos, a exemplo do soldo. O mesmo com os emolumentos, que podiam variar em sua monta por conta do quantitativo de trabalho e/ou ainda por mudanças nos valores estabelecidos. Por outro lado, tais taxas também passavam por contestações, e não estavam naturalmente ou seguramente tresdobradas por conta da equivalência com as Minas Gerais instituída, fazendo com que a resolução relativa fosse, diversas vezes, utilizada nas reivindicações. De toda maneira, os casos demonstram que as variações normalmente beneficiavam a Secretaria de Governo, com pedidos e reclames dos secretários atendidos. Este jogo passava por diferentes cargos e instâncias e, na maioria das vezes, foi atravessado pelo poder de interferência dos governadores.

[1177] Idem.
[1178] Idem.
[1179] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 13\Doc. 1281 (1).

Um exemplo significativo do apoio de um governador ao secretário se deu na década de 1720, entre Rodrigo César de Meneses e Gervásio Leite Rebelo. O capitão general produziu vários documentos apoiando seu assistente (mesmo após retornar para Lisboa), realizou jornadas em conjunto, e agiu para garantir preventivamente os rendimentos da Secretaria, protagonizando através de sua pena pedido de ampliação das fontes de emolumentos da Secretaria de Governo.

4.6.1- A preocupação do governador Rodrigo César de Meneses com os s rendimentos do secretário de governo Gervásio Leite Rebelo: um caso emblemático.

Em 10 de outubro de 1722, o governador e capitão general de São Paulo, Rodrigo César de Meneses, achou necessário extinguir vários postos do serviço real. Julgou que havia lugares em excesso, "desde o tempo de seus antecessores", ou seja, desde a época da união com a capitania das Minas Gerais. Porém, neste ínterim, pediu "ordem para que o secretário do governo, que foi prejudicado com esta medida, possa levar cento e vinte réis por cada pessoa que for despachada por aquela Secretaria, com destino às novas minas de Cuiabá[1180]".

César de Meneses extinguiu postos do serviço real, e isto afetaria os rendimentos da Secretaria de Governo e, em especial, do secretário Gervásio Leite Rebelo, pois com a diminuição dos postos, menos homens iriam ter que registrar suas investiduras, gerando diminuição na frequência dos emolumentos tirados pelos registros. Para garantir a rentabilidade da Secretaria, o governador e capitão general fez a proposta de se cobrar cento e vinte réis por passaporte que a Secretaria de Governo passasse as pessoas que seguissem para as minas de Cuiabá, protegendo assim – em especial – as finanças do secretário de governo.

O pedido explicita, indubitavelmente, a aliança e o apoio de um governador para com Gervásio Leite Rebelo, já no início do alongado mandato deste secretário. Intrinsicamente, fica atestada a tutela da Secretaria sobre a circulação de pessoas na capitania de São Paulo.

A justificativa do governador para o corte de postos foi que

> Tomando posse deste governo achei em todas as suas comarcas uma grande multidão de postos deixados pelos meus antecessores, e porque não se seriam de confusão, mas se não estimando, porque pioras, que os exerciam, muitos não eram experientes. De semelhantes empregos, assim por faltas de capacidade; como de procedimento, por

[1180] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 3\Doc. 336 (1).

> que [?] que se lhe davam do serviço de V M não eram bem executadas, me pareceu mandar dar cabo; pela sua insuficiência, e só pôr aqueles, em que achei capacidade, e entendi serem necessários, e porque desta reforma se seguiu prejuízo grande aos emolumentos do secretário deste governo, tendo os seus antecessores grandes conveniências nos ditos provimentos, e em tempo, que esta capitania não estava com a carestias, que hoje se experimenta por falta de mantimentos, e da muita gente, que tem concorrido para as novas minas, estando-se esta Secretaria hoje com mui diferente trabalho, por ser de Governo no ordenamento estabelecido e porque o ordenado que V M é servido dar-lhes não havia para bom sustento, nem trato com que é preciso; Parece justo que V M lhe faça mercês conceder, que possa levar como e por cada pessoa que o por esta Secretaria for despachada para as minas do sertão desta capitania, assim como a tem o secretário do governo do Rio de Janeiro, das pessoas que despacham para as Minas Gerais por ordem de V M; e sem embargo de haver este exemplo, assim resolverá V M resolverá. São Paulo, 20 de outubro de 1722[1181].

Dentro desta justificativa, afirmou que com a extinção dos postos seu secretário receberia menos emolumentos que os antecessores, que inclusive atuaram em um tempo de menor carestia, o que complexificava ainda mais as finanças do dito servidor. Assim, elencou até mesmo a falta de mantimentos na capitania, o que obviamente levava ao que hoje chamamos de inflação monetária.

Destacou que o trabalho na Secretaria de Governo havia mudado, dada a ocorrência das descobertas auríferas no centro-oeste, gerando – novamente o que chamamos hoje – um grande fluxo populacional. Assim, era na Secretaria que (também) se controlava este afluxo de pessoas, e a cobrança pelo acesso às referidas minas seria um escape/incremento financeiro para a míngua que o secretário poderia vir a enfrentar pelo corte de cargos.

Explanou que o salário que o secretário recebia não era suficiente para que ele se mantivesse com o "trato que é preciso", assim dizendo que não cobria os gastos com a pompa necessária aos cargos régios de maior importância, que, eminentemente, emulavam o comportamento e a apresentação dos possuidores de títulos nobiliárquicos, performaticamente se diferenciando das camadas menos favorecidas, o que era visto – inclusive – como uma exigência esperada pelas mais diversas camadas da sociedade da época.

Apresentou ainda o argumento de que os secretários de governo do Rio de Janeiro cobravam pelos passaportes dos que iam para as Minas Gerais, solicitando equivalência, o que pode ser entendido, inclusive, como uma perícia argumentativa típica do período, na medida que

[1181] Idem.

a equivalência entre os serviços dos vassalos era um horizonte defendido dentro da lógica do direito das partes, pois serviços equivalentes deveriam – no nexo formal do antigo regime – ter os mesmos privilégios.

O governador e capitão general demonstrou considerável esforço na defesa dos interesses do seu secretário. Dessarte, uma sólida aliança entre Rodrigo César de Meneses e Gervásio Leite Rebelo já se apresentava. Ela foi constante de acordo com a documentação acessada, e em diversos momentos será evidenciada.

Outro exemplo desta predileção está na resposta a uma ordem de Lisboa, feita em março de 1724. Tratou-se de uma determinação régia para que Rodrigo César de Meneses desse 600 mil da Fazenda Real ao ouvidor-geral nomeado para a vila de Paranaguá, António Alvares Lanhas Peixoto, em título de ajuda de custo concedida. O governador respondeu que não poderia fazer tal operação, em razão de já ter enviado o produto dos quintos para o Rio de Janeiro, e pelo fato do rendimento dos dízimos do povoado das Minas de Cuiabá já estar comprometido para o pagamento do soldo do secretário de governo e dos oficiais da Secretaria de Governo[1182].

Assim sendo, na gênese da Secretaria de Governo (e do próprio governo de São Paulo), já havia soldo resguardado e priorizado para o secretário e para os ajudantes, diferindo das outras capitanias criadas na década de 1680, que demoraram tempo considerável para ter esta benesse. No mais, como está claro, a formação posterior deste governo facilitou favoravelmente a acomodação da Secretaria, que já era entendida no plano imperial como fundamental. Porém, sempre ocorreram revezes, pois surgiram posteriores contestações aos rendimentos adquiridos.

É proveitoso destacar ao menos mais duas informações importantes deste documento. A primeira é a afirmação de Rodrigo César de Meneses sobre o rendimento dos quintos da jurisdição (sobre Cuiabá): era enviado, em 1724, pelo Rio de Janeiro, demonstrando a tutela desta capitania sobre São Paulo e região, apresentando assim uma centralidade do Rio de Janeiro já na primeira metade da década de 1720, sem que se assistisse ao incremento da chamada "Repartição Sul", quando a capitania do Rio de Janeiro teve guarida sobre as outras capitanias da porção sul da América Portuguesa (o que ocorreu ao menos três vezes entre os séculos XVI e XVII[1183]), e mesmo quatro décadas antes da transferência da sede do estado do Brasil da Bahia para o Rio de

[1182] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 4\Doc. 397 (1).
[1183] Santos, Fabiano V. dos (2016). "A fundação da 'cidade-capitania' do Rio de Janeiro e a Repartição do Sul: notas sobre administração colonial". *Cadernos Do Desenvolvimento Fluminense*, Rio de Janeiro, N.7, jan./jun. 2015. pp. 5–20.

Janeiro, ocorrida apenas em 1763, e da queda da autonomia da cidade de São Paulo em 1749, quando ela não contou mais com a presença de um governador próprio, caindo para a jurisdição de Santos, que, em seu turno, estava sob a tutela do Rio de Janeiro.

Porém, não se pode esquecer que era pelo Rio de Janeiro que deveria legalmente afluir a riqueza das Minas Gerais, além de ser a porta oficial para o acesso às ditas Gerais, com a chancela da Secretaria de Governo correspondente.

Assim como é importantíssimo ressaltar que o uso dos dízimos das minas de Cuiabá, principal tributo do período, estava dedicado (de acordo com esta representação) à Secretaria de Governo da capitania, demonstrando sua prioridade (ao menos) na administração deste governador.

Deve ficar claro que a peleja pela manutenção dos rendimentos era cotidiana, e nela, especialmente, se usava a justificativa da equivalência com a Secretaria das Minas Gerais. Assim se deu em 1726, em mais um conflito relativo aos emolumentos[1184] que tinham sido dilatados com a tutela de César de Meneses.

Gervásio Leite Rebelo afirmou que se deveria atentar para uma ordem real de julho de 1725, sobre a conta que havia dado o ouvidor Manuel de Mello Godinho Manso, de se levar na Secretaria de São Paulo oito mil por cada provisão passada. O secretário afirmou que os valores haviam sido permitidos:

> O que lhe foi concedido em razão da grande carestia destas capitanias; permitindo-se lhe levassem o tresdobro do que levava o secretário do governador do Rio de Janeiro por não terem nesta capitania os consideráveis emolumentos dos daqueles de embarcações, guias, e passaportes, para as Minas, que tiravam daquela Secretaria com que consta do traslado da provisão, que se passou a Domingos da Silva, o secretário deste governo de Minas Gerais, para com estas (?) e como depois da divisão destes governo, mandasse no secretário das Minas o mesmo tresdobro[1185].

De acordo com este documento, as pessoas que passavam para as Minas Gerais deveriam pegar passaporte na Secretaria do Rio de Janeiro, que, com isto, tinha grandes rendimentos, além dos (também substanciais) rendimentos relativos ao despacho de embarcações que saíam do porto. Portanto, para ocorrer uma equiparação, e por conta do grande trabalho que enfrentavam

[1184] AHU_ACL_CU_023, Cx. 1\Doc. 63.
[1185] Idem.

os secretários das Minas Gerais[1186] e de São Paulo[1187], além da carestia destas capitanias, os emolumentos nelas deveriam ser cobrados em três vezes mais, se baseando nos do Rio de Janeiro.

Gervásio reafirma a "carestia" da capitania de São Paulo:

> [A] maior razão pela grande carestia com que se acha esta capitania, que [n]ela há muita gente, que tem concorrido que as novas Minas de Cuiabá, continuado ainda a falta de despachos de embarcações, como consta também dela, sem levar emolumentos dos despachos que tiram todas as pessoas que passam as Minas desta capitania; em que os meus antecessores não tendo este trabalho, por refazerem estes descobrimentos no meu tempo[1188].

Reclamava de não ter volume significativo de despacho de navios (o que piorará com o advento futuro de um secretário de governo em Santos), e de não ter suficientes emolumentos relativos às pessoas que passavam às minas de sua jurisdição, pelo problema da não descoberta de novas minas, que mirraram o afluxo populacional.

É interessante perceber que, ao solicitar mercês por sua atuação, no final da década de 1730, afirmava ter sido "o primeiro secretário de governo de São Paulo[1189]", mas aqui se refere aos secretários das Minas e de São Paulo como "seus antecessores":

> Me pareceu justo levar o mesmo que sempre se pagou nesta capitania a meus antecessores observando aquele estilo de princípio do estado em que o estão sem inovação foi também em que a minha provisão passada em [?] de [?] de 172[?] Registrada na Secretaria do Conselho Ultramarino no livro 15 do registro a folha 94[?] sem o contrário, por que se houve sim de ser acrescentados, ou permitidos [?] se devia declarar, assim como se faz sobre o ordenado tão semelhante, que tinham os secretários deste governo, das Minas, declarando. Aos quais somente quatrocentos mil réis, e também na provisão que aparece no livro da Secretaria do estado do Maranhão, que se acha registrada na Secretaria do Conselho Ultramarino se declarou que levaria os emolumentos que me pertencessem pelo regimento daquele estado e sendo concedido aos secretários desta capitania estando unidas Minas Gerais levarem o tresdobro do que levava o do Rio de Janeiro, para respeitados desse os das Minas da divisão, não devia perder aquela conveniência, que foi concedida no princípio ao lugar de secretário, e não a pessoa, e dando-se a um, e outro secretário o ordenado igual, não devia haver diferença nos emolumentos, observando-se o que sempre se praticou, visto existirem ainda as mesmas razões porque se concedeu a graça de levaram o tresdobro, em que S M não mandar o contrário e com embargo destas

---

[1186] Conferir: SILVA, Thiago Rodrigues da. *Secretários de Governo no Centro Sul da América Portuguesa* – 1688-1750 – *burocracia, segredo e missões*. Dissertação (Mestrado) – Niterói: Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2013.
[1187] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 2\Doc. 175 (1).
[1188] Idem.
[1189] MARTINS, Marcelo T. Q.. Resgatando arquivos: história custodial do fundo Secretaria de Governo da Capitania de São Paulo. In: Revista Brasileira de História. São Paulo: ANPUH. v. 38 no.78 , 2018.

> razões, por achar nesta capitania as provisões, que se haviam passado aos secretários para o tresdobro, e fiz requerimento a S M, pedindo a mesma graça, a que se me não deferiu, por se se entender pedia acrescentamentos, sendo só o que se havia dado a meus antecessores; com virtude daquela determinação, de que tive notícia na frota de 1723; levei até o presente dos papéis, que tenho feito a terça parte do que aqui sempre se pagou observando o regimento do Rio de Janeiro, como a V Exa. Consta dos mesmos papéis, e das partes, que costumam tira-los abstendo-me daquela conveniência, que sempre tiveram os [?] dos secretários desta capitania[1190].

Assim, solicitou que não ocorressem "inovações" e que recebesse o mesmo que sempre foi passado aos seus antecessores, isto é, os secretários das Minas de São Paulo, apelando assim para a continuidade da prática, algo – como dito – central no antigo regime luso, que sempre presava pela continuidade dos direitos adquiridos e dos privilégios concedidos. Colocou ainda onde seu provimento estava registrado no reino e que no mesmo lugar se encontrava a resolução que definia o tresdobro a ser tirado.

Também reivindicou receber salário de fato, como já havia sido decidido, pois se recebia nas Minas, e se alcançou (por ele) no estado do Maranhão[1191]. Tratou os cargos como iguais no que convinha, e estabeleceu que os benefícios eram do posto e não do ocupante, trazendo à tona o entendimento dos privilégios de lugares e/ou ofícios específicos, operação sempre realizada – por exemplo – pelas câmaras coloniais, tementes de perderem seus privilégios.[1192] Terminou sua missiva, de 26 de maio de 1726, não sem mais uma vez se referir à "carestia" que São Paulo atravessava. Portanto, o recebimento do tresdobro das taxas estava ameaçado àquela altura.

Logo depois, em 21 de agosto de 1726, uma carta régia elogiava o governador Rodrigo César de Meneses, por conceder ajuda de custo a Gervásio Leite Rebelo. Esta, no valor de vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reis. Importante destacar que a missiva do monarca afirmou que "em todas as Secretarias de minhas conquistas" se recebe ajuda de custo semelhante[1193].

As indefinições e variações nos rendimentos geravam dúvidas e incertezas. Exemplo está no requerimento de 24 de fevereiro de 1728, do fiador de Gervásio Leite Rebelo, Domingo da

---

[1190] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 2\Doc. 175 (1).
[1191] Conferir, na tese, o capítulo específico sobre o estado do Maranhão e Grão-Pará.
[1192] No mais, demonstrou grande perícia da retórica, pois sempre que cabia apelava ao monarca em sua benevolência e justiça, enquanto juiz máximo, a decisão sobre o que seria correto, sem deixar de apelar para razões justas da continuidade do benefício, especialmente pela carestia e a continuidade da prática adquirida. A permanência dos costumes era entendida como algo fundamental nesta sociedade, que tinha a realidade como algo que não deveria ser transformado.
[1193] Biblioteca Nacional, "Documentos Históricos". Vol. I, Rio de Janeiro: Augusto Porto & C., 1928 p. 105.

Silva Leite, pedindo que se mandasse passar provisão ordenando que o ouvidor de São Paulo fizesse atestado do que rende o ofício de "secretário de estado do governo de São Paulo[1194]", para que ele, como fiador, pagasse os novos direitos[1195]. Então, Rebelo estava sendo, em 1728, mais uma vez provido como secretário do governo de São Paulo, cargo que exercia desde o início da década, longevidade na função franqueada por poderosos apoios e elogios, em especial vindos de governadores.

A primeira aproximação oficial entre os secretários de governo e os governadores se dava já na posse local dos chefes. Chance seguida pela profícua tarefa de instrução dos governadores estabelecida no regimento. Pelo apresentado, Gervásio rapidamente contou com o préstimo dos capitães generais e da Câmara, construindo celeremente apoios.

4.7- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

4.7.1- A instrução aos governadores em São Paulo:

O fato de a capitania ter sido recriada na década de 1720 facultou o rápido acrescentamento de benesses na Secretaria de Governo, instituída respectivamente, mas fez com que ela não tivesse acumulado previamente o acervo necessário para a fundamental missão de instruir o governo.

Os secretários eram responsáveis – com a Câmara – pela posse local dos novos governadores. Eles deveriam subsidiar a cerimônia com a homenagem e, posteriormente, apresentar os livros da Secretaria, a fim de instruir sobre as ordens que haviam chegado de Lisboa, as que tinham sido passadas localmente pelos predecessores, assim como sobre como os procedimentos haviam sido executados. Este trabalho poderia promover uma relativa tutela do secretário sobre o chefe do governo. Obviamente, a consulta às ordens e aos procedimentos adotados era idealmente constante, até mesmo para que não ocorressem descontinuidades, repetição de procedimentos inadequados, contradições entre ações estabelecidas e desrespeito a determinações régias, dentre outros fatores.

A Secretaria de Governo deveria possuir uma memória administrativa que informasse os procedimentos anteriores e/ou instruísse sobre o que estava sendo executado. Estas obrigações

[1194] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 6\Doc. 632 (1).
[1195] Tratava-se de uma taxa que os funcionários régios deveriam pagar antes da posse.

estavam constantes no regimento, mas também foram cobradas pela autoridade régia e/ou foram enviadas satisfações sobre tal procedimento. Intrinsecamente, o secretário de governo emergia como figura fundamental para a funcionalidade do governo, especialmente quando, além de ser o conhecedor da legislação e dos processos políticos e administrativos em curso, era ainda suficiente sabedor de questões locais, que, muitas vezes, não podiam figurar em missivas (especialmente as régias). Mas, dadas as vicissitudes do governo de São Paulo, a questão se complexificava. Em carta[1196] de 4 de setembro de 1722, Rodrigo César de Meneses afirmou que – apesar do pouco tempo disponível – não quis partir para o seu governo em São Paulo sem antes recolher instruções na capitania do Rio de Janeiro. Em resposta, o secretário de Estado disse que as cartas já existiam na Secretaria do seu Governo em São Paulo. Porém, Meneses insistiu, dizendo que elas estavam nas Minas Gerais, dada a antiga união das respectivas Secretarias e dos antigos governos.

Argumentou que precisava receber as ordens que estavam com o governador das Minas Gerais, D. Lourenço de Almeida, pois precisava da instrução e da regulação proveniente delas, para a boa arrecadação da Fazenda Real e o bom regime dos moradores. Recaiu sobre esta carta um despacho do Conselho Ultramarino – de 26 de junho de 1723 – que mandava o governador das Minas Gerais enviar cópias das ordens que foram expedidas no tempo em que ele governava também São Paulo[1197].

Tal problemática tinha sido de pronto enfrentada pelo primeiro governador e capitão general, Rodrigo César de Meneses[1198], assim como pelo secretário de governo Gervásio Leite Rebelo[1199]. Ambos representaram ter parado no Rio de Janeiro antes de seguir para São Paulo, para recolher subsídios que possibilitassem o aporte instrutivo da Secretaria. Posteriormente, em 20 de julho 1729, na da cidade de São Paulo, Gervásio Leite Rebelo enviou carta ao rei afirmando que tinha executado o capítulo 18 do regimento da Secretaria, como o monarca havia determinado. Esclareceu que se tratava da obrigação "que o secretário do governo [tinha] assim que aqui viessem novos governadores", de lhe darem "uma lista de todas as ordens reais" que constavam na Secretaria da capitania[1200].

[1196] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 3\Doc. 251 (1).
[1197] Idem.
[1198] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 3\Doc. 251 (1).
[1199] PT/TT/MCO/A-C/002-007/0006/00130.
[1200] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 6\Doc. 675 (1).

Como a capitania havia sido criada recentemente, o fez

> Sem embargo de haver ficado na Secretaria que aqui se tinha principiado nas casas do governador todos os regimentos, tresladados de cartas, e ordens, que vieram da cidade do Rio de Janeiro, e da Secretaria do governo qual da Bahia que logo foram presentes ao governador António da Silva Caldeira Pimental, assim como cheguei a esta capitania lhe entreguei uma lista de todas as ditas ordens e regimentos, e cartas, que se [?] a este governo depois do seu estabelecimento, de que me passou as certidões, que com esta remeto a V M na forma que me ordena no capítulo (...).[1201]

Portanto, mesmo com a recém recriação da capitania, as ordens anteriores foram disponibilizadas devidamente sistematizadas, tendo sido elas provenientes do Rio de Janeiro e de Salvador. Assim sendo, as citadas Secretarias suplementaram a de São Paulo.

É interessante destacar que o texto de Leite Rebelo internamente atesta sua ausência quando António da Silva Caldeira Pimental assumiu como mandatário na cidade-cabeça da capitania, situação que logo buscou remediar, transparecendo ter se apressado para instruir o novo governador com uma lista das ordens e outros documentos. Foi neste interregno que Gervásio se deparou com um secretário o substituindo.

Paralelamente, Francisco Galvão da Fonseca atestou ter recebido, em São Paulo, no dia 28 de julho de 1729, pelas mãos de Rebelo, "vias de ordens de V. M. expedidas pelo seu Conselho Ultramarino[1202]", assim como cartas vindas na última frota a ter chegado. Isto se deu em razão da indústria do antigo secretário: antes de subir as serras em direção a São Paulo, Gervásio Rebelo foi até a Secretaria de Governo do Rio de Janeiro, fazer/recolher cópias para a sua Secretaria. Também o fez na Ouvidoria Geral e Provedoria da Fazenda[1203]. Ao se referir a este feito, destacou que realizou tudo com os procedimentos esperados pela autoridade régia, com todo o zelo e limpeza de mãos necessárias[1204].

Rebelo, em sua longa atuação, instruiu diferentes governadores, dando conta disto ao rei mais de uma vez, ao menos apresentando aos seus novos chefes os assuntos e negócios que estavam correndo, assim como as ordens régias que deveriam guiar o governo e as resoluções tomadas por seus antecessores. Nesta seara, em São Paulo, a 6 de setembro de 1732, criou mais uma "lista com todas as ordens reais e regimentos que encontrara na Secretaria da capitania, como

---

[1201] Idem.
[1202] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 6\Doc. 675 (1).
[1203] PT/TT/MCO/A-C/002-007/0006/00130.
[1204] Idem.

consta na certidão passada pelo governador[1205]". A certidão declarando a entrega é do mesmo dia. Em anexo, ainda ficou registrado um lembrete que se referia a três cartas do mesmo secretário.

Feita em Santos, em 26 de agosto de 1745, uma carta do secretário de São Paulo, Manuel Pedro de Macedo Ribeiro, comunicou que por ele foram apresentadas ao govenador D. Luís de Mascarenhas e aos ministros as ordens régias passadas via Conselho Ultramarino[1206]. Esta era a satisfação exigida pelo regimento: "Todas as vezes, que for novo Governador lhe fará presentes todas as minhas ordens, que houver na Secretaria, e remeterá certidão de que assim o fez[1207]". Mas no cotidiano outra forma de controle sobre as ordens que chegavam e as que eram passadas localmente foi instituída. Os secretários eram obrigados a constituírem ao menos duas listas: uma com as ordens que tinham chegado no ano, e outra com as que tinham sido passadas localmente.

Sobre as posses locais, os secretários não atuaram apenas nas dos governadores. Em 1745, o mesmo secretário Manuel Macedo Ribeiro passou um destes documentos de posse para Pantaleão Ferreira[1208]. Não fica claro o cargo, porém, em 1746, Pantaleão pedia confirmação régia no posto de capitão de uma Companhia de Ordenança da vila de Iguape, no qual havia sido colocado pelo governador da capitania de São Paulo[1209].

4.7.2- Trabalhos ordinários da Secretaria de Governo de São Paulo:

O laboro dos secretários de governo e dos oficiais da Secretaria está, em sua maior parte, invisível. Fração não mensurável dos documentos lançados pelos secretários foram, na verdade, feitos pelos oficiais, assim como papéis dos governadores foram produzidos pelos secretários ou pelos oficiais. Não é factível a investigação deste problema, assim como não parece aqui realmente necessária.

O *Projeto Resgate*, via *site* da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, disponibiliza três fundos relativos a São Paulo. O que – de longe – mais proporcionou documentação foi o "Alfredo Mendes Gouveia (1618 – 1823)". Ele apresentou, na maioria das vezes, documentos juntados, e

[1205] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 8\Doc. 877 (1).
[1206] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 16\Doc. 1547 (1).
[1207] AHU_ACL_CU_017, cx.5, D. 522.
[1208] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 16\Doc. 1560 (1).
[1209] AHU_CU_023-01, Cx. 16, D. 1560. Consultado via Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP) - microfilme, digital (tif, pdf). ID Geral: 086399.

afortunadamente em diálogo, que outros visitados, especialmente na comparação com fundos relativos a outros territórios da América Portuguesa. Destarte, elencou mais certidões, cópias, e declarações de secretários nas fichas. Por exemplo: em questões concernentes à posse de terras, normalmente está figurando em anexo, e explicitado nas fichas, a doação feita pelo governador, assim como a certidão de registro assinada pelo secretário de governo.

Nisto, a Secretaria de São Paulo, especialmente na figura de Gervásio Leite Rebelo, apresenta grande volume documental, com muitos papéis deste tipo. Mas não é seguro conjecturar se isso se deve a uma maior produção do secretário de São Paulo, ou se o levantamento está informado pela forma de apresentação do instrumento de pesquisa. De toda maneira, chama atenção o grande número desse tipo de certidão de registro passada em um curto período, porém a explicação mais plausível repousa na recente criação da capitania, no larguíssimo território (bastante indefinido), e no esmero do secretário de governo, que esteve como titular por mais de quinze anos.

Gervásio Leite Rebelo também redigiu diversos bandos, os quais remetia cópias para a corte. Por exemplo, quando o governador César de Meneses publicou bando – em 9 de setembro de 1722 – a fim de evitar que muitos habitantes, trazendo ouro do sertão do Cuiabá, Itu, Sorocaba, e Paranaguá, não o declarasse, pois queriam evitar o pagamento do quinto[1210]. Outro bando deste governador que se destaca – feito e copiado por este secretário[1211] - proibiu o "jogo de parar", estabelecendo prisão e multa em 8 de setembro de 1721.

Já a 18 de setembro de 1721, Gervásio trabalhou sobre a ordem de Meneses para o provedor da Fazenda Real de Santos, que servia de vedor-geral, Timóteo Correia de Góes, "vedando troca de soldados, por ser muito prejudicial ao serviço de V M[1212]". O governador mandou ainda que a ordem fosse registrada nos livros de matrícula do presídio [i. é. fortaleza] de Santos e nos da Secretaria do Governo de São Paulo, demonstrando a centralidade dela no ordenamento governativo da capitania.

Rebelo produziu, registrou e fez cópia dos mais diversos documentos. Em 28 de março de 1722, assentou mais um bando de Rodrigo César de Meneses. Este ordenava que os moradores de São Sebastião e Ubatuba, ou de qualquer outra vila junto da costa, não tirassem nem

[1210] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 3/Doc. 255 (1).
[1211] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 3\Doc. 258 (1).
[1212] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 3\Doc. 260 (1).

pesquisassem ouro nas serras que cobrem a "Marinha". Os que não cumprissem esta ordem seriam castigados com pena de quatrocentos mil réis para a Fazenda Real, e degredados para Angola por cinco anos; se o infrator fosse "índio ou negror forro", teria igual degredo e quatrocentos açoites. Tal bando foi apregoado pelas ruas públicas das referidas vilas, e foi registrado nos livros das Câmaras e da secretaria do Governo, de que enviaram certidões[1213].

Um pouco antes, em 17 de fevereiro de 1722, havia trabalhado sobre o bando deste capitão-general que ordenava aos moradores da vila do Rio de São Francisco e seu distrito "não pesquisem ouro, pelo prejuízo que se pode seguir se houver descobrimento de minas junto do mar, onde não existem defesas, sendo os infratores castigados severamente, e seus bens confiscados, em proveito da Fazenda Real[1214]". Este foi apregoado "ao som de caixas, pelas ruas públicas" e foi registrado também na Câmara respectiva. Rodrigo César de Meneses ainda ordenou ao capitão-mor da vila que procurasse indagar se alguém se opunha à sua ordem[1215].

É interessante perceber que estes dois últimos bandos se complementam, demonstrando como a Secretaria de Governo apresenta, em seus afazeres, os assuntos mais importantes nas diferentes conjunturas. Neste caso, se tratou de tentativas de ordenamento dos descobrimentos auríferos, que estavam eu seu auge na década de 1720, momento em que também ocorria o reordenamento da capitania de São Paulo, recém apartada das Minas Gerais.

Como constava no regimento, os secretários de governo não deveriam apenas registrar as ordens que se passavam localmente, tinham também que compilar na Secretaria todas as que chegassem do reino, e isto não apenas sobre ordens ditadas aos governadores. Os secretários de São Paulo foram hábeis em assinalar que estavam realizando esta atividade. Constam inúmeros registros desta atividade cotidiana.

De 23 de dezembro de 1723, figura uma provisão de D. João V, ordenando ao governador que evitasse excesso de emolumentos que os escrivães "das mesas dos despachos" e os o ficiais de Justiça e Fazenda cobravam pelos seus serviços. O documento mandou ainda que tal ordem fosse registrada nos livros de registros da Secretaria do Governo de São Paulo, e nos da Provedoria da Fazenda da vila de Santos, assim como nos do juiz de fora da referida vila. Em 20 de agosto de 1724, o secretário participou que registrou tais ordens régias na Secretaria, e no

[1213] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 3\Doc. 261 (1).
[1214] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 3\Doc. 263 (1).
[1215] Idem.

dia 26 do mesmo mês o governador fez o mesmo, estabelecendo que mandou registrar nos livros da Secretaria do Governo e nos da Ouvidoria-Geral tal provisão[1216].

Chama atenção uma certidão de Gervásio Rebelo – feita em 20 de agosto de 1724 – declarando ter registrado o alvará de D. João V, emitido em 13 de janeiro de 1724, que permitia, aos oficiais das ordenanças das "conquistas do Brasil", "fazerem negócios". Há outras declarações de registro interessantes em anexo, assim como a certidão do escrivão da Alfândega e Vedoria de Santos, Luís Monteiro do Rocha, declarando ter ficado registrado nos livros sob sua guarda o mesmo alvará, assim como o fez Jorge da Silva Nobre, escrivão da Ouvidora-geral e Correição da cidade de São Paulo, que também declarou ter ficado registrado nos livros da Ouvidoria tal entendimento.

Este era um tema delicado, motivo de inúmeras reclamações de diversos oficiais régios, dentre os quais o secretário de governo, que afirmavam viver em carestia por serem proibidos de praticarem a mercancia. Inversamente, servia de argumento para pleitearem mercês, ajudas de custo, diárias, maiores emolumentos e soldo. De todo modo, o decreto acima abria a possibilidade da prática do comércio apenas para os membros das ordenanças. Por outro lado, sabemos que os funcionários régios participavam ativamente dos esquemas de contrabando[1217]. É salutar destacar que, em 3 de setembro de 1720, um alvará de D. João V promulgou lei que proibia "a todos os vice-reis, capitães-generais, ministros ou oficiais a partir da patente de capitão, de comerciarem ou negociarem[1218]".

Em 19 de agosto de 1724, Gervásio Rebelo passava certidão de que tinha registrado ordem régia que regulava as provisões nos postos de alferes de Santos[1219]. No mesmo dia, também comunicou registro de ordens régias no livro de registro delas, assim como para o provedor da Fazenda Real, que servia de vedor-geral da mesma praça de Santos, ao tempo que o governador enviou – também à corte – carta dizendo que mandou registar nos livros da Secretaria do Governo daquela capitania a confirmação da sua ordem dada ao vedor-geral da vila de Santos[1220]. Anteriormente, no dia 16 do mesmo mês, havia declarado o registro de uma provisão de D. João

---

[1216] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 4\Doc. 417 (1).
[1217] BOXER, Charles R. A Idade de Ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial; tradução de Arno Wehling. Terceira Edição – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.
[1218] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 551 (1). Infelizmente, o documento (cópia) não está factível à transcrição, ficando disponível apenas a informação da ficha de apresentação do *Projeto Resgate*.
[1219] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 4\Doc. 399 (1).
[1220] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 4\Doc. 404 (1).

V[1221]. Já no dia 21, Gervásio registrou decreto do governador, que inclusive já havia sido fixado em edital, que cumpria determinação régia proibindo ministros e oficiais dos tribunais de atuarem como "procuradores das partes[1222]". Destaca-se também a certidão de Gervásio Leite Rebelo, feita em 5 de fevereiro de 1726, atestando que registrou, na Secretaria de Governo, uma provisão de D. João V, dando licença para que alguns moradores, oficiais de guerra e viajantes usassem armas para sua defesa[1223].

Entre 19 e 21 de maio de 1726, Rebelo fez e registrou uma série de cópias sobre questões que envolviam a execução de ordens régias e interpolações colocadas especialmente por ouvidores. A primeira foi feita no dia 19 de maio do citado ano, e era relativa a um ofício do ouvidor geral da comarca de São Paulo (Francisco da Cunha Lobo) para o governador (Rodrigo César de Meneses), dizendo que o desembargador Manuel de Melo Godinho Manso havia posto preso – em uma fortaleza de Santos – Manuel de Miranda, um "culpado de duas mortes, vários roubos e insultos". Francisco da Cunha Lobo reclamava da soltura feita por César de Meneses, ordenando-o que "reponha imediatamente o preso na prisão em que queixa-se[1224]". Este primeiro documento foi produzido originalmente em 3 de abril de 1723, se destacando o tom da ordem do ouvidor para com o governador.

Na mesma cópia, continuamente, foi registrada a resposta de César de Meneses, de 4 de abril, dia seguinte, na qual disse "haver mais de quatro anos que o antecessor do então ouvidor tinha preso na fortaleza da barra de Santos [a] Manuel de Miranda", o citado criminoso. Prosseguiu afirmando que "mesmo que as suas culpas fossem graves, elas estariam já espiadas em virtude do rigor da prisão[1225]".

Depois foi colocado um requerimento do governador pedindo a transferência do preso para São Paulo, "onde lhe seria mais fácil tratar do seu livramento". Assim, ordenou a ida de Miranda, cerceado por soldados, para a dita cidade, "onde foi entregue ao carcereiro[1226]". Para além do aparente interesse – por parte do governador – em auxiliar o preso, e das possíveis razões disto, cabe aqui colocar como a Secretaria de Governo foi o local de registro dos diálogos e dos

[1221] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 4\Doc. 400 (1).
[1222] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 4\Doc. 413 (1).
[1223] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 529 (1).
[1224] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 557 (2).
[1225] Idem.
[1226] Ibidem.

procedimentos que permearam este caso, a fazendo possivelmente ainda um lugar de solicitação para que procedimentos equivalentes e/ou o caso fossem revistos. Portanto, em um caso que hoje chamaríamos de cível, a Secretaria também se fazia como uma depositária de exemplos de procedimentos antecedentes.

No mesmo dia da resposta do governador, 4 de abril de 1726, o ouvidor Francisco da Cunha Lobo retrucou, afirmando que "Não acha[va] boa esta mudança pois (D. João V) mand[ou] que o governador se não intrometa na sua jurisdição". E mandou o governador repor "o mais depressa possível" o preso na fortaleza de onde foi retirado, "pois de nada serve dar-lhe ordens a que ele nunca obedecerá". O governador respondeu já no dia seguinte, 5 de abril, afirmando que "remover um preso de uma prisão para outra, não é pô-lo em liberdade e se o fez foi porque para isso tinha autoridade[1227]". Estas respostas (atravessadas) também foram transladadas e registradas na Secretaria por Gervásio Leite Rebelo. Esta escaramuça não findou aí e foi referenciada em outras discussões[1228].

O mesmo secretário registrou outras cópias diferentes, como respostas de César de Meneses para a ordens régia sobre procedimentos a serem tomados sobre oficiais da justiça, incluindo aí um desembargador que atuava nas Minas Gerais, e deveria ser levado às minas de Cuiabá. Sobre isto, se desdobrou uma outra reclamação – também registrada – do ouvidor Francisco da Cunha Lobo, reclamando de não ter sido levado para Cuiabá junto ao governador, que preferiu a companhia do novo ouvidor de Paranaguá[1229]. É interessante sublinhar que este ofício foi feito em 2 de abril de 1726, um mês antes da discussão sobre o preso Manuel de Miranda.

Sobre esta última parte, ficou registrada também a resposta do governador, que se pautava por ordens régias voltadas à questão dos ouvidores irem para as minas de Cuiabá, colocando que acredita na continuidade da validade delas. A cópia registrada na Secretaria data de 20 de maio de 1726. O mesmo se deu com nova reclamação deste ouvidor, sobre a mesma questão, e mais uma resposta do governador[1230]. Sobre tudo isso recaiu uma consulta do Conselho Ultramarino, de 16 de outubro de 1726[1231].

[1227] Ibidem.
[1228] Idem.
[1229] Idem.
[1230] Idem.
[1231] Idem.

Estes conflitos cotidianos ficaram inscritos na Secretaria de Governo. Outro exemplo se deu quando, em janeiro de 1730, o promotor e procurador geral dos cativos e das fazendas dos defuntos e ausentes pediu para que lhe fosse restituído o tesouro dos defuntos e ausentes, e "o que lhe tiver que quitar", na Casa da Fundição de São Paulo. A resposta se deu em vários despachos e pareceres, incluindo uma cópia de carta feita por Gervásio Leite Rebelo – de julho de 1729 – afirmando que a questão havia sido tratada na monção de 1728[1232].

Para além destes registros, uma atividade corrente da Secretaria de Governo de São Paulo era a autenticação e o treslado de documentos. São muitíssimos exemplos: em 15 de maio de 1725, Gervásio Rebelo autenticou termo que se fez sobre a arrematação de dízimos da capitania[1233], o maior dos contratos que havia na jurisdição. Ainda no mesmo ano, autenticou carta do governador[1234], na qual este justificava o não provimento de alguns homens em postos militares. Nesta alegação, Rodrigo César de Meneses juntou provisão de D. João V, na qual era ditado que não se admitissem que pessoas com falta de nobreza e capacidade fossem admitidas nos postos de ordenança, momento em que o secretário autenticou mais duas provisões[1235].

A 23 de junho de 1731, Gervásio autenticou certidão[1236] dentro de um conflito entre o governador de São Paulo, António da Silva Cordeiro Pimentel, e o escrivão da Ouvidoria de Paranaguá. O documento foi assinado na Vila de Nossa Senhora dos Remédios de Paraty, demonstrando assim a circulação dos secretários, que faziam despachos em diferentes territórios. Também sobre documentação relativa aos sertões auríferos, autenticou cópia de provisão de D. João V, que ordenava ao governador e capitão general de São Paulo, António Luís da Tavora, que o informasse sobre o que se observou nas minas de Cuiabá na arrematação dos dízimos referentes ao contrato de Francisca dos Santos. A ordem foi emitida em 27 de maio de 1733, a partir de Lisboa, e a autenticação feita por Leite Rebelo, na data de 10 de novembro do mesmo ano[1237].

Outra atividade era o registro das doações de sesmarias. Dada a jurisdição da capitania, logo ocorreram documentos relativos à passada de terras em Cuiabá: em 7 de fevereiro de 1725

[1232] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 6\Doc. 704 (1).
[1233] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 4\Doc. 491 (1).
[1234] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 9\Doc. 969 (1).
[1235] Idem.
[1236] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 7\Doc. 794 (1).
[1237] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 9\Doc. 959 (1).

foi registrada, na Secretaria de Governo de São Paulo, a doação concedida pelo governador António Pinto Guedes "duma terra, em quadra, nos campos gerais de Cuiabá[1238], chamados de São João, entre o rio Iapó e Tibagi[1239]". O mesmo válido para terras passadas pelo governador Bartolomeu Pais de Abreu, registradas em 6 de fevereiro de 1725[1240]. Internamente, esta função proporcionava fartos emolumentos.

Na maioria das vezes, os índices das fontes do *Projeto Resgate* não identificam onde nem quem registrou as doações de sesmarias. Um dentre inúmeros exemplos está em uma referência de um registro da terra passada a Santos Martins, "morador da vila de 'Santana das Cruzes de Mogi', de meia légua de comprido, por uma de largo, no caminho que vai da dita vila para a de Santos, na paragem chamada Tijuco Preto[1241]". Foi a Secretaria que registrou e fez a cópia de carta de sesmaria, mas sem o trabalho do secretário ou do ajudante sequer aparecer no índice das consultas[1242]. Assim também ocorreu com a carta de sesmaria passada para Bernardo Álvares da Silva, "de uma légua de terra quadrada, no rio da Cachoeira do Furado, de João Rodrigues, estendendo-se ao longo do rio[1243]". O mesmo quando se registrou a doação de terra feita por Rodrigo César de Meneses, que é identificado como "governador e capitão-general da capitania de São Paulo, minas de Paranapanema e do Cuiabá", concedendo a Maximiniano de Góis e Sequeira e a seu irmão, Luís Pedroso de Barros, "uma terra de três léguas de comprido por uma de largura, entre os rios Tinharé e Jaguaricatú. Registrada em São Paulo, 6 de dezembro de 1725[1244]". Com a mesma forma, Gervásio Rebelo também registrou[1245] as terras passadas a António Lopes Tomar, em 27 de março de 1726. Diversos outros exemplos[1246] surgiram, demonstrando que estes registros eram um importante trabalho cotidiano.

O trabalho dos secretários também fica especialmente visível nos processos de confirmação e comprovação documental, quando a atividade de registro realizada nas Secretaria era central. Estes papéis estão especialmente preservados no Arquivo Público do Estado de São

---

[1238] No índice do Projeto Resgate, registraram como sendo terras em Curitiba, mas no documento original consta que ficavam na região de Cuiabá.
[1239] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 4\Doc. 505 (1).
[1240] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 515 (1).
[1241] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 515 (1).
[1242] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5/Doc. 562 (1).
[1243] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 562 (1).
[1244] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 530 (1).
[1245] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 553 (1).
[1246] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 565 (1); AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 570 (1); AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 599 (1); AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 602 (1); Dente outros.

Paulo (APESP). Consequentemente, ocorriam inúmeras autenticações no trabalho rotineiro[1247] da Secretaria de Governo. Por exemplo, em 18 de agosto de 1722, Gervásio Leite Rebelo autenticou uma cópia de ordem do governador Rodrigo César de Meneses, que mandava o desembargador e ouvidor-geral, Manuel de Melo Godinho Mando, ordenar ao tesoureiro dos novos direitos, José Álvares Torres, lançar em receita as quantias que pagavam os mencionados nas provisões passadas pela Secretaria de Governo. A cópia era de um documento instituído em 5 de setembro de 1721[1248]. O secretário da capitania, António da Silva de Almeida, autenticou[1249] o termo de junta sobre as minas de Goiás, o seu desenvolvimento e os quintos arrecadados, que havia ocorrido em 25 de abril de 1735.

Anteriormente, Gervásio Leite Rebelo havia autenticado cópia de provisão de D. João V, ordenando ao governador e capitão general de São Paulo, António Luís da Tavora (conde de Sarzedas), que informasse sobre o que se observou nas minas de Cuiabá, em relação à arrematação dos dízimos referentes ao contrato de Francisca dos Santos. A autenticação foi feita em 10 de novembro de 1733, em São Paulo[1250]. Neste momento, foram ainda feitas três cópias autenticadas sobre a regulação do número de militares nas minas novas[1251]. Adiante, autenticou cópias de termos e de provisão, dentro do contexto de um conflito entre o governador de São Paulo e o provedor do registro das Minas de Goiás, e fez certidão informando que nos livros da Secretaria não se achava a provisão deste provedor[1252]. Fica claro que quando se davam esses entreveros, a Secretaria podia ser acessada para uma espécie de trabalho de salvaguarda, ou de legitimação, do qual não é possível aferir a – digamos – retidão.

Como colocado, a autenticação era prática corrente, mormente pelas características do ofício e das Secretarias de Governo. Por outro lado, o destaque de autenticações assinadas por Gervásio Leite Rebelo é principalmente fruto do recorte temporal. Outros exemplos se deram

---

[1247] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11\Doc. 1102 (1); AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11\Doc. 1096 (1); AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11\Doc. 1118 (1); AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11\Doc. 1118 (2); AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11\Doc. 1120 (1); AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11\Doc. 1121 (1); AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11\Doc. 1124 (2); AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 13\Doc. 1225 (2); AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 14\Doc. 1400 (1); AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 12\Doc. 1197 (1).
[1248] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 8\Doc. 881 (1).
[1249] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 7\Doc. 756 (1).
[1250] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 9\Doc. 959 (1).
[1251] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 10\Doc. 1041 (1).
[1252] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 10\Doc. 1062 (1).

após esta atuação. Em 1735, o secretário António da Silva de Almeia autenticou diversas cartas[1253], além de provisão e aviso[1254].

Ao mesmo tempo, os secretários também atestavam ausências de documentos, comprovando que não ocorriam específicos registros nos livros. Como visto, entre 1732 e 1733 Gervásio Rebelo autenticou uma série de documentos relativos a contendas sobre o abastecimento das Minas de Goiás, quando – neste interim – produziu uma certidão declarando que, durante seu tempo na frente da Secretaria, nunca passou provisão nem ordem a Manuel Rodrigues Tomar que o encarregasse de superintender nas descobertas das "minas de Meia Ponte[1255]" (região de Goiás).

Já em 22 de dezembro de 1729, Luís Pinto de Sousa requereu[1256] ordem régia, solicitando que lavrassem a confirmação da carta patente dada a ele pelo governador de São Pauto, Antônio da Silva Caldeira Pimentel, o nomeando coronel de Auxiliares do novo Regimento da Vila de Taubaté e Pindamonhangaba. Sobre tal requerimento, recaiu um despacho do Conselho Ultramarino, que mandou o governador de São Paulo informar sobre a razão da criação do posto no qual foi nomeado o requerente, e sobre as garantias do dito lugar[1257], com a formação do referido Regimento.

Em anexo, está a carta patente mandada passar pelo governador e capitão-general da capitania de São Paulo, e minas de Paraná, do Cuiabá e de Goiás", António da Silva Caldeira Pimentel, feita pelo secretário de governo Bento Castro Carneiro, nomeando Luís Pinto de Sousa para o posto de Coronel de Auxiliares do novo Regimento, que se levantou na Vila de Taubaté e Pindamonhangaba, datada na vila de Taubaté, em 13 de setembro de 1728[1258]. Sendo assim, temos mais um exemplo da utilidade cartorial/arquivística da Secretaria, já em sua gênese.

Está demonstrado que a emissão de certidões, documentos, atestados e relatórios diversos provenientes dos livros de registro deixava os secretários dentro das mais diversas escaramuças que se davam entre os representantes da coroa. Mais uma ilustração disto ocorreu em 1746,

---

[1253] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 10\Doc. 1063 (1).
[1254] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 10\Doc. 1071 (1).
[1255] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 8\Doc. 931 (1).
[1256] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 6\Doc. 694 (1).
[1257] Idem.
[1258] Ibidem.

quando o ouvidor-geral de Paranaguá, Manuel Tavares de Sequeira, fez carta reclamando de "desordens" e sobre a usurpação da jurisdição de sua ouvidoria. De acordo com sua pena, tais problemas eram fruto da ação do governador da guarnição do presídio [i.e. fortaleza] local. Afirmou ainda que uma resolução sua havia sido extraviada "e suprimida pelos inimigos da justiça". Para solucionar a questão, solicitava a D. João V ordens para que lhe fossem passadas cópias com as resoluções dadas anteriormente, que deveriam se encaminhadas pelo juiz de fora ou pelo secretário do governo, ou ainda pelo procurador da coroa. Sobre isto recaiu um despacho do Conselho Ultramarino – de novembro de 1749 – mandando que a entrega da cópia solicitada ocorresse[1259].

Deve estar estabelecido que temas centrais passaram pela Secretaria de Governo da capitania, órgão acessório fundamental para o trabalho dos governadores na alargada jurisdição territorial de São Paulo. Ficou nela o diálogo de D. João V com o conde de Sarzedas, enquanto governador de São Paulo, em 1734. O assunto em questão era a discussão sobre o polêmico projeto do imposto da capitação para as minas, o que recairia também sobre a jurisdição de São Paulo. A carta do rei, chamando o governador de amigo, afirmou que a experiência mostrou que o método de arrecadação sobre as minas estava se mostrando ineficaz. Assim, informou que "foi servido ordenar" novos meios para "a melhor arrecadação da minha fazenda se evite os sobreditos inconvenientes[1260]".

O monarca grafou que, entre os projetos de arrecadação que tinham lhe apresentado, o que lhe "pareceu mais aceitável" foi a proposta da capitação, "que se pague pelos escravos", pois os "habitantes das Minas [ficam] pagando muito menos do que aquilo a que noutro presente são obrigados, e não obstante isso pela certeza da arrecadação ficasse mais segura, e em alguma parte utilizada a minha fazenda, seguindo-se daqui a inteira liberdade do comércio, e a suspenção de muitos rigores até aqui praticados". Mas, D. João se mostrou "prudente", dado que "semelhantes mudanças se não executavam bem, sem primeiro serem praticadas no mesmo país, onde melhor se discutem, e conhecem as conveniências do povo". Por isto, ordenava que "o dito projeto se comunicasse primeiro os habitantes das Minas Gerais, e convocando-se deles os que se reconhecessem por homens de maior procedência, experiência, probidade e zelo do bem público", assim como se convocasse para consulta "os deputados das Vilas para que discorrendo na matéria

[1259] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 17\Doc. 1633 (1).
[1260] AHU_ACL_CU_023, Cx. 2/Doc. 117 (1).

do dito projeto com eles se examinasse seu estabelecimento dele, certa de mais utilidade e alívio para os mesmos habitantes, e quando se reconhecesse ser assim, se começasse a pôr em prática logo neste ano[1261]". Atestava, então, a pressa para que a medida fosse colocada em prática.

O documento firmou que já havia sido consultado o conde de Galveias, então governador do Rio de Janeiro, e Martinho de Mendonça Pina e Proença, fidalgo da casa real, que fazia as vezes de governador extraordinário das Minas Gerais (quando inclusive executou a tarefa de reorganizar a Secretaria de Governo das Minas Gerais[1262]), sendo que o último colocou que se deveria mandar todos os regimentos e cópias de disposições que sobre a matéria existissem, para que se realizasse o exame e se discutisse a os métodos de arrecadação, "pois do contrário se seguirá uma manifesta desordem[1263]". Assim, ordenou que quando chegassem os avisos sobre a questão, mandasse executar, "enquanto eu não dispor o contrário nas Minas do Vosso distrito, tudo na mesma forma que se houver estudado nas Gerais, o mandando ao mesmo tempo prescrever os limites das ditas Minas," pois haveria "nova forma de pagar a minha real fazenda[1264]". A carta foi datada em 23 de março de 1734, transladada e registrada pelo secretário de governo António da Silva de Almeida. Atestando, mais uma vez, a construção do cartório e da memória administrativa na Secretaria de Governo, que, consequentemente, dispunha de informações privilegiadas sobre os projetos a serem executados, demonstrando, portanto, a necessidade do esperado "zelo" e "segredo" com relação aos membros dela. No mesmo ano de 1734, ficou registrada na Secretaria uma carta ordenando a implementação do imposto sobre as áreas mineradoras, detalhando os procedimentos para este fim[1265].

Exemplo do caráter informativo que os secretários exerciam, está em uma carta – de 10 de agosto de 1732 – de Bento de Castro Carneiro, enquanto provedor da Casa de Fundição, para D. João V, em que informava que o secretário de governo o preveniu sobre a obrigatoriedade dos oficiais da Casa de Fundição tirarem provisão de dois em dois meses, mas que os oficiais das Minas Gerais não estavam sujeitos às novas provisões enquanto o monarca não ordenasse o contrário, e que, paralelamente, os governadores também não poderiam dar este provimento[1266].

[1261] Idem.
[1262] BOSCHI, Caio. *Nas origens da Seção Colonial*... op. Cit.
[1263] AHU_ACL_CU_023, Cx. 2/Doc. 117 (1).
[1264] Idem.
[1265] AHU-São Paulo, Cx. *2*, doc. 24. AHU_ACL_CU_Q23, Cx. 2, D. 117.
[1266] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 12\Doc. 1207 (5).

Em carta posterior, feita em novembro do mesmo ano de 1732, o mesmo provedor da Casa de Fundição, Bento de Castro Carneiro, que também fez as vezes de secretário substituto (quanto entrou em franco ataque de Gervásio Leite Rebelo), expôs que o rei havia aprovado que os oficiais da mesma Casa, providos pelo ex-governador António da Silva Caldeira Pimentel, só estavam obrigados a pagar os novos direitos do ordenado arbitrado em uma única primeira vez, e não anualmente, como defendia o secretário de governo. Por este motivo, pedia a D. João V esclarecimento suplementar sobre como proceder[1267]. Seguiram no compilado de fontes ainda várias autenticações feitas por Gervásio Leite Rebelo[1268].

Situações que geravam tensionamentos eram constantes. Até mesmo os registros das sesmarias, e a correspondente confirmação delas, por vezes, fizeram com que secretários estivessem em querelas, as quais poderiam envolver a autoridade régia, arbítrio maior do império. Outro fator que gerava tensos debates era a sobreposição e/ou o conflito de jurisdições. No espaço da capitania de São Paulo, esta questão se deu especialmente entre os governadores de São Paulo e os governadores de Santos[1269], estes que inclusive também tinham secretários de governo, ao menos à altura da década de 1740[1270].

Também ocorreram problemas entre os governadores de São Paulo e ouvidores e/ou provedores de Santos. Porém, com o incremento da estruturação desta praça litorânea, os conflitos evoluíram para uma nítida disputa de jurisdição. Mas não apenas entre as autoridades desses dois territórios justapostos, importantes funcionários régios sediados mesmo na cidade de São Paulo conflituaram com os governadores, arrastando os secretários para o centro das disputas.

4.7.3- Riscos, disputas e conflitos.

Em 1726, Gervásio Leite Rebelo fez uma longa carta[1271] de reclamação para D. João V. Ela se torna especialmente interessante por sugerir uma possível ingerência do secretário de governo sobre o destino de presos, e sua inserção nas tramas locais. O reclamante relatou que

> Estando exercitando o lugar de secretário desta capitania, de q V M me fez mercê, mandou me ter na Secretaria deste governo o segundo tenente de mestre de campo

[1267] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 12\Doc. 1207 (5).
[1268] Idem.
[1269] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 614 (1).
[1270] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 17\Doc. 1626 (1).
[1271] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 3\Doc. 379 (1).

> general António Cardoso dos Santos, uma petição de uma presa, que se achava sentenciada pelo ouvidor geral, em degredo, e condenação, com apelação para a Relação do estado, pedindo ao governador a mandasse soltar, perdoando-lhe o degredo, e pondo-lhe o despacho seguinte, como o ouvidor geral sentenciasse a suplicante e apelasse a sentença, para a Relação da Bahia, não há que deferir, e com ele se lhe mandou por um soldado, de que resultou o mander-me outra vez, com um bando tão descomposto em vilipendio do despacho do general que me obrigou a ir dar-lhe parte (...).[1272]

Portanto, o tenente de mestre de campo solicitou que o secretário fizesse as vezes de governador, publicando um bando que soltasse a presa em questão, fazendo com que o caso não subisse para o Tribunal da Relação da Bahia. O secretário não concordou com o procedimento, e manteve o que já estava sendo executado.

Gervásio Rebelo disse que quando se dirigia, à noite, para sua casa, "pelas nove horas da noite", o estava esperando o dito tenente de mestre de campo general António Cardoso dos Santos, que, de fronte das janelas do general, escondido a uma légua de distância, "com dois homens e um negro", lhe fez uma emboscada "pelas costas[1273]", da qual por ter conseguido desviar, não acabou por cair morto. Em resposta, chamou soldados que estavam em um quartel, assim como um sargento, que o carregaram por sua ordem. Assim sendo, relatou uma grave tentativa de assassinato, impetrada pelo militar que não aceitou a oposição do secretário de governo aos seus planos. No mais, Gervásio demonstrou comando sobre os militares.

Com isso, entrou em franco embate com o dito tenente de mestre de campo, de quem solicitou a condenação através de um circunstanciado requerimento, que - no mais - fez subir ao Tribunal da Relação, assim como se opôs veementemente e sistematicamente contra a soltura da presa em questão. Nos mais diversos momentos, não se furtou de relatar que esteve próximo à morte, situação que o fez – inclusive – pedir afastamento temporário da Secretaria de Governo[1274]. Interessa a ideia do dito militar que o atacou: o secretário de governo tinha a capacidade de liberar a presa em questão, e não o fez por não ter tido tal inclinação, e não por despossuir jurisdição para a ação.

Mesmo com este grave episódio que gerou pedido de afastamento, Gervásio permaneceu por um longo período no cargo e se contrapôs aos interesses de outros homens poderosos,

---

[1272] Idem.
[1273] Idem.
[1274] Idem.

demonstrando que o cargo era cimeiro na hierarquia dos poderes instituídos na capitania de São Paulo. Estas situações se deram especialmente quando ocorriam conflitos sobre as jurisdições dos cargos.

Em 1727, a praça de Santos contava com governador próprio. O titular de São Paulo afirmou, por mais de uma vez, que este estava sob sua jurisdição, e diversos conflitos ocorreram e acabaram passando pela Secretaria de Governo. No citado ano, o governador da praça de Santos colocou que o de São Paulo tinha poucos escrúpulos, por conta do tratamento que dispensava aos soldados. A reclamação se dava em relação às baixas determinadas em 20 de julho de 1727, acompanhadas de despacho do Conselho Ultramarino[1275].

Havia ocorrido requerimento para que os governadores da praça de Santos não pudessem dar baixa nem aceitar qualquer homem em lugar de soldado do presídio [i.e. fortaleza]. A relativa briga tinha estourado em 25 de junho de 1726. Sobre o requerimento, caiu despacho de 25 de junho de 1726, que levava certidão do secretário de governo Gervásio Leite Rebelo, declarando que, nos maços de cartas de D. João V existentes na Secretaria de Governo, estava a provisão (transladada) que mandava o governador e capitão general de São Paulo, Rodrigo César de Meneses, ordenar ao provedor da Fazenda Real, que servia também como vedor geral da vila de Santos, que não desse baixa nem consentisse com a troca de soldados. A resolução do Conselho Ultramarino foi expedida em Lisboa, a 22 de junho de 1723.

Em seguida, uma certidão passada pelo escrivão da Alfândega, Contos e Matrícula da Gente de Guerra da Praça de Santos, Luís Monteiro da Rocha, atestou o deslocamento de 30 soldados que iam de quatro em quatro meses para São Paulo assistir o governador Rodrigo César de Meneses. Ainda figuraram mais cinco certidões do escrivão da Matrícula e comissário de Mostras da Gente de Guerra da vila e praça de Santos, José Ribeiro de Andrade[1276].

Outros conflitos entre os governadores da capitania de São Paulo e os governadores da praça de Santos ocorreram, diversas vezes. É importante ressaltar que o governo da referida praça também contou com secretário de governo, o que – no mais – mostrava a pulverização e o entendimento da necessidade do cargo nos mais diversos expedientes e jurisdições de governo.

Em 08 de novembro de 1727, o governador de São Paulo, António da Silva Caldeira Pimentel, enviou missiva endereçada a D. João V, dizendo que o governador de Santos, António

[1275] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 603 (1).
[1276] Idem.

Gaioso Nogueirol, não queria se submeter às ordens dos governadores da capitania de São Paulo, por não os consideraram seus superiores[1277]. Elencou uma provisão régia sobre a troca de soldados entre as respectivas companhias, que, de acordo com a resolução, só poderia ser feita pelos governadores generais (cargo dos governadores de São Paulo), além de se referir a licenças dadas pelo governador de Santos, que extrapolariam o tempo permitido. Ainda colocou, em tom de denúncia, que Nogueirol era influenciado pelas ideias de seu ajudante e cirurgião, Domingos Mendes, concluindo, assim, que seria conveniente colocar ambos para fora de Santos[1278].

Em cerca de1730, se desenrolou mais um conflito entre o governador de São Paulo e o governador da praça de Santos. Desta vez, sobre como pagar os salários dos soldados e sobre o fardamento. A carta do governador de São Paulo, António da Silva Caldeira Pimental, foi feita em 16 de maio de 1730, e em referência a ela recaíram pareceres, provisões e outras missivas[1279].

Em carta anterior (de 23 de julho de 1729), o governador da praça de Santos, António Gaioso Nogueirol, relatou que Gervásio Leite Rebelo pretendia que os despachos das embarcações fossem em nome do governador e capitão-general de São Paulo. Firmou ainda que, com a criação do governo da praça de Santos, lhe pertenciam os ditos despachos, pois já no tempo de Rodrigo César de Meneses era assim.

Em decorrência da disputa, foram expedidos diversos documentos: dois despachos do Conselho Ultramarino, com o segundo (emitido de 21 de janeiro de 1730) determinando que o governador de São Paulo declarasse quais as razões pelas quais modificou o que estava estabelecido; parecer (de 21 de dezembro de 1729) do procurador da coroa, segundo o qual se deveria ordenar ao governador da capitania de São Paulo que não alterasse o que estava estabelecido; carta do secretário de governo Gervásio Leite Rebelo para o governador e capitão general de São Paulo, António da Silva Caldeira de Pimentel, informando que o mestre de campo e governador da praça de Santos, João da Costa Ferreira de Brito, introduziu o hábito de pagar por qualquer embarcação pequena mil duzentos e oitenta réis, e por navio de vela redonda, quatro mil réis[1280].

Foi então levantada uma cópia da carta patente pela qual o primeiro mestre de campo e governador da praça de Santos, Jorge Soares de Macedo, nomeou para o posto de ajudante da

[1277] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 614 (1).
[1278] Idem.
[1279] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 6\Doc. 717 (1).
[1280] Idem.

mesma praça Luiz da Costa, em substituição do oficial da mesma patente, Filipe Gonçalves da Cunha, em Santos, 12 de junho de 1700, sendo que esta cópia foi feita e assinada por Gervásio L. Rebelo, o que também ocorreu com a cópia da carta patente do primeiro mestre de campo, acima citado, que nomeava ajudante de fortificações da dita praça[1281].

Por conseguinte, o conflito (atravessado por interesses econômicos que tocavam diretamente a Secretaria de Governo) já vinha se arrastando e os episódios são eminentemente relacionados. O próximo compilado de fontes na sequência do *Projeto Resgate* – Coleção "São Paulo Alfredo Mendes Gouveia (1618 – 1823)" – é justamente a continuação deste litígio[1282]. Ele apresenta, primeiramente, um escrito do governador de São Paulo, informando/rebatendo carta do governador de Santos, por conta do "estilo de cobrar os despachos das embarcações[1283]" que saíssem do porto (de Santos).

Nesta mesma resposta, feita em São Paulo, em 19 de maio de 1730, Caldeira de Pimentel acusou seu opositor de faltar com a verdade, de ter notório pouco préstimo, incompetência e ignorância. Disse ainda que sua intenção não era prejudicar ninguém, pois pensava ser justo na cobrança dos despachos das embarcações. Em decorrência, o procurador da Fazenda produziu parecer[1284], apontando que se deveria procurar a opinião de "pessoa inteligente", que esclarecesse a quem tocava fazer os despachos das embarcações. Mas não se furtou a opinar: avaliava que os capítulos dos regimentos do mestre de campo e governador da praça de Santos só permitiam tal cobrança na ausência de governador e secretário de governo na capitania de São Paulo, pois entendia que a praça de Santos não estava subordinada ao Rio de Janeiro desde a divisão dos governos, em 1720. Em decorrência, era subordinada ao general da capitania de São Paulo e, portanto, também à Secretaria de Governo correspondente. Concluiu, assim, que as embarcações do porto de Santos, "que costumavam sair para os portos das vilas do sul[1285]", deveriam ser despachadas através da Secretaria de Governo de São Paulo.

Inferiu que fazendo os despachos que "só pertenciam" aos secretários da capitania de São Paulo, o governador da praça de Santos não estava procedendo bem. Sugestionou ao governador

---

[1281] Idem.
[1282] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 6\Doc. 718 (1).
[1283] Idem.
[1284] Em São Paulo, 17 de maio de 1730.
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 6\Doc. 718 (1).
[1285]AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 6\Doc. 718 (1).

e capitão general de São Paulo que perguntasse ao rei como proceder, e foi além: registrou que achava devido mandar que o governador da praça de Santos fizesse a restituição do que tinha levado destes despachos, devendo somar a conta das embarcações que taxou[1286].

Conjuntamente, foi anexada transcrição de capítulos do regimento dos secretários de governo do Rio de Janeiro, autenticada por Gervásio Leite Rebelo. De pronto, tal cópia estabelecia para o consulente ter ocorrido a transposição deste regimento para o "estado de São Paulo[1287]". Logicamente, os pontos transladados eram os que determinavam quanto iam levar os secretários do governo pelo despacho das embarcações. Esta transcrição ainda colocou a ocasião de produção do original: Lisboa, 15 de janeiro de 1689[1288], atestando (novamente) a validade primordial deste regimento para São Paulo, no período analisado pela tese.

A mobilização do regimento do secretário de governo mostra a centralidade que o documento tinha e infere que o procurador da Fazenda teve convicção sobre o que estava defendendo. Destarte, na defesa da prerrogativa (e/ou do interesse) de Gervásio Leite Rebelo ofereceu uma minuciosa leitura do caso. Não sem primeiro pretender se esquivar de assumir papel de definidor da questão, representando isenção e/ou demonstrando senso de preservação. Participou ainda uma certidão do escrivão da Alfândega da Fazenda Real e do Almoxarifado, José Ribeiro de Andrada, confirmando em Santos, 8 de maio de 1730, que o mestre de campo e governador da praça, António Gaioso Nogueirol, sempre cobrava pelos despachos das embarcações[1289].

Este conflito jurisdicional movimentou diferentes poderes. O secretário de governo esteve no âmago das discussões, muitas vezes como protagonista e, mesmo assim, não deixou de produzir as declarações e as cópias solicitadas, tanto pelos seus aliados, quanto pelos seus opositores, em razão da centralidade do acervo e do poder de chancela da Secretaria de Governo.

O embate sobre a cobrança subjazia a alçada e a discussão da operacionalização de uma prática administrativa que atingia determinantemente o trato mercantil. Ao contrário do que ocorria no Rio de Janeiro, em Pernambuco, na Bahia e no Maranhão, a cabeça da capitania de São Paulo não estava no litoral, prejudicando assim o controle do porto pela Secretaria de Governo, e o acesso dos operadores da mercancia ao secretário de governo e seus ajudantes.

[1286] Idem.
[1287] Idem.
[1288] Idem.
[1289] Idem.

A defesa dos interesses de Gervásio Leite Rebelo por António Caldeira Pimentel aparenta ser superficialmente um curioso caso de voluntarismo, porém, a jurisdição e a hierarquia cimeira da cidade de São Paulo estavam sendo ameaçadas. O governador e capitão general da capitania estava sendo desafiado pela desobediência e contraposição de um mestre de campo que governava uma praça sob sua jurisdição. Como sugerido, a perda de uma prerrogativa da Secretaria de Governo representava a queda de uma atribuição do governo da capitania.

Esta confluência de interesses, com o respectivo movimento de apoio mútuo na disputa, não fazia com que inexistisse oposição entre Rebelo e Pimentel em outras questões. Concomitantemente à peleja entre São Paulo e Santos pelos emolumentos do despacho dos navios, Gervásio questionava a nomeação de um secretário de governo substituto feita por este governador, enquanto ele viajava como secretário para as minas de Cuiabá. Anteriormente, em 1726, se identificando como "familiar do Santo Ofício e Secretário do governo desta capitania de São Paulo", havia emitido certidão[1290] relativa aos documentos estabelecidos na Secretaria de Governo, que arbitravam sobre os valores concernentes às jornadas para as minas de Cuiabá.

O documento dizia que "vendo os maços das cartas e provisões de V. M." ficava estabelecido que, pelo miserável estado que a capitania vivia, e pelo risco de vida e o prolongamento da atividade, fazia-se necessário vinte contos de réis para o transporte do governador, que se fosse por sua custa acabaria por tomar dinheiro a juros. Assim sendo, o rei autorizava a retirada dos valores da Fazenda Real para a dita viagem e para o deslocamento dos dois tenentes de mestre de campo que acompanhavam no real serviço. Esclarecia-se ainda que o entendimento era proveniente de resoluções do Conselho Ultramarino, que instituía quatro mil cruzados de ajuda de custo para os ministros da comitiva, dez mil cruzados para os ajudantes de tenente, e duzentos mil réis para oficiais menores, os quais "eram pobríssimos[1291]", se tirando tudo da Fazenda Real da capitania, com as referidas ajudas pagas pelos direitos reais devidos, como era de estilo. O documento fundamental da certidão foi produzido originalmente a mando do secretário do Conselho Ultramarino, André Lopes de Lavre. Assim sendo, se tratava de compensação pelas jornadas (normalmente realizadas) junto aos governadores.

No ano de 1732, uma carta régia endereçada ao provedor da fazenda da praça de Santos e São Paulo anuiu e exaltou Rebelo, afirmando que ele representou trabalhar com "grande

[1290] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 7\Doc. 743 (1).
[1291] Idem.

fidelidade, zelo e limpeza de mãos no ofício, desde o governo de Rodrigo Cesar de Menezes, e com continuidade no de António da Silva Caldeira Pimentel[1292]", assim, atuava

> "(...) sempre com incessante trabalho para a expedição dos negócios; e porque na jornada do Cuiabá acompanhara o suplicante ao dito Governador em meu serviço, transportando a sua custa a Secretaria, e perdendo naquela viagem sete escravos, e dela mais dois, que lhe chegaram enfermos do trabalho dela[1293]".

O governador teria recebido quatro mil réis, o ouvidor geral de Paranaguá dois mil cruzados, os tenentes generais quatrocentos mil réis, e o ajudante, assim como o tenente, duzentos réis. Além disto, receberam pela missão os soldos e ordenados em dobro, e "a oitava por mil réis, pelo que elas valessem naquelas minas, e o suplicante se não fazia menos digno da minha atenção[1294]", ao tempo que o secretário não teria levado nada. Portanto, ordenava que Gervásio recebesse na forma como se havia praticado com o governador.

Porém, em junho de 1733, Leite Rebelo constituiu requerimento reclamando novamente por não ter recebido remuneração por ida para as Minas de Cuiabá acompanhando Rodrigo César de Meneses. Não fica claro se a demanda ainda era relativa à viagem qual se referiu a ordem acima. De todo modo, a queixa se dava justamente pelo fato de ter feito deslocamento à sua custa, sem retorno financeiro, enquanto outros oficiais teriam recebido remuneração pela mesma jornada. O procurador da Fazenda Real anuiu e afirmou que o secretário de governo deveria receber o mesmo que se observou com os outros oficiais. O Conselho Ultramarino, analisando o requerimento, concordou com a concessão da ajuda de custo, ocorrendo discussão apenas sobre quais valores deveriam ser repassados: o conselheiro João de Sousa defendeu que fossem pagos duzentos mil réis, enquanto os conselheiros Gonçalo Galvão de Lacerda e Manuel Fernandes Varges defenderam que a Fazenda pagasse quatrocentos mil réis[1295].

Paralelamente, em flagrante astúcia, reivindicou - por outro requerimento - ter direito sobre as rendas da Secretaria de Governo enquanto estava ausente. Durante sua jornada para Cuiabá, um secretário substituto foi instituído por António da Silva Caldeira Pimentel. Gervásio

---

[1292] BIBLIOTECA NACIONAL, *Série Documentos Históricos*. Rio de Janeiro: Augusto Porto & C., 1928. Vol. 1, pp. 208 - 209.
[1293] Idem.
[1294] Idem.
[1295] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 8\Doc. 915 (1).

passou a solicitar os emolumentos que haviam sido deixados para o secretário *ad hoc* quando de sua ausência na sede da capitania.

A disputa gerou farta documentação, fruto da investida do antigo secretário e da contraposição do que o substituiu, Bento de Castro Carneiro, que também exercia o destacado cargo de procurador da Coroa e Fazenda de São Paulo. É profícuo para o entendimento dos meandros do ofício de secretário de governo a apresentação das disputas diretamente protagonizadas, nas quais prerrogativas e práticas eram reivindicadas e instrumentalizadas.

Em 6 de julho de 1735, o Conselho Ultramarino fez a consulta sobre requerimento de Gervásio Leite Rebelo, que reivindicava os emolumentos arrecadados na Secretaria de Governo de São Paulo, durante sua viagem com o governador para Cuiabá. A solicitação propunha que as taxas fossem divididas entre ele e o seu substituto na Secretaria, Bento de Castro Carneiro, que, de acordo com o solicitante, teria retido os valores indevidamente[1296].

Foi deliberado que Gervásio Leite Rebelo deveria receber a terça parte dos emolumentos arrecadados. Ocorreu discordância entre os conselheiros acerca, com Gonçalo Manuel Galvão defendendo que o secretário *ad hoc* deveria receber inteiramente os emolumentos, o que o doutor José de Carvalho Abreu concordou, afirmando que o governador António da Silva Caldeira Pimentel tinha faculdade de nomear secretário. Para esta consulta, recaiu uma resolução régia de 14 de abril de 1736, concordando com o que foi resolvido pelo Conselho: o reclamante deveria receber a terça parte[1297].

Neste processo surgem importantes aspectos do governo da capitania, na primeira metade do século XVIII, além de impasses sobre prerrogativas de empossados no cargo. Para fins do entendimento desta dinâmica, é interessante que se apresente a discussão ocorrida a partir desta contestação, seus mecanismos e as objeções que surgiram.

Em requerimento[1298] feito na cidade de São Paulo, em cerca de 6 de maio de 1732, Gervásio pediu mercê de tomarem providências necessárias para que não perdesse o que "de direito lhe pertence[1299]" dos emolumentos referentes ao cargo em que tinha acabado de ser

[1296] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11\Doc. 1084 (2).
[1297] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11\Doc. 1082 (3).
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11\Doc. 1084 (2).
[1298] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11\Doc. 1084 (2).
[1299] Idem.

suspenso, para ser tirada a residência. Em decorrência, diversos documentos foram mobilizados[1300].

Foi assim relacionada a provisão do "governador da capitania de São Paulo e das minas de Paranapanema e do Cuiabá", António da Silva Caldeira Pimentel, mandando que o secretário da Fazenda juntasse certidão e a cópia da ordem em que o requerente se fundava, e que instituía na ausência de Gervásio Leite Rebelo a Bento de Castro Carneiro como secretário substituto. O documento foi produzido em São Paulo, 21 de junho de 1731[1301].

No dia 26 de fevereiro de 1734, o antigo secretário de governo titular fez quatro requerimentos em São Paulo, todos para o governador e capitão general conde de Sarzedas (António Luís de Távora). O primeiro deles pedia a mercê de se mandar que um tabelião da cidade visse as cartas e ordens de D. João V, e os livros do registro da Secretaria de Governo, e que ele lhe passasse certidão do que constava sobre a faculdade de se nomear como seu substituto a Bento de Castro Carneiro. O segundo requiriu do governador, conde de Sarzedas, que fosse passada certidão de quanto importaram as patentes, nomeações, provisões e sesmarias lavradas em nome do governador António da Silva Caldeira Pimentel por Bento de Castro Carneiro. Um terceiro requerimento pediu que lhe fosse passada certidão acerca dos bandos, requerimentos e ordens, que o secretário substituto registrou no livro das patentes e provisões. Finalmente, o quarto solicitou certidão sobre os registros que o secretário Bento de Castro Carneiro fez nos livros das patentes, provisões e sesmarias, papéis que o substituto deveria registrar num livro separado[1302], demostrando ainda uma crítica de Rebelo em relação à perícia de Carneiro.

Os quatro requerimentos foram encaminhados pelo conde no dia seguinte, 27 de fevereiro de 1734. Foi instituído o tabelião Francisco da Costa Guimarães para a feitura das certidões solicitadas. Tal tabelião passou as certidões para Gervásio Leite Rebelo no mesmo dia (27 de fevereiro). Porém, em 2 de março de 1734, Rebelo solicitou, mais uma vez, certidão ao governador. Esta pedia a relação dos rendimentos da Secretaria de Governo de São Paulo, no tempo em que esteve ausente nas minas de Cuiabá, durante o qual não teve emolumentos, e o rendimento que teve dos papéis que registrou entre 5 de junho de 1728 até o dia em que foi

[1300] Provavelmente, o processo da tirada de residência facilitou/alimentou o requerimento, na medida em que a inquirição sobre a atuação demandava e/ou possibilitava o recolhimento de diversos atestados e traslados, para além do investigador se informar presencialmente sobre os procedimentos e a atuação do oficial esquadrinhado.
[1301] Idem.
[1302] Idem.

suspenso para se lhe tirar residência, 6 de maio de 1732. Sobre este recaiu um despacho do conde de Sarzedas, feito em 4 de março de 1734, para que fosse passada a certidão solicitada. O mesmo tabelião Francisco da Costa Guimarães a entregou, mais uma vez, no mesmo dia.

Também em 4 de março de 1734, o antigo secretário fez uma carta para o governador. Nela disse que não lhe constava que o rei tivesse passado provisão para nomeação de substituto seu enquanto esteve ausente. Afirmou ainda que não havia deixado de ser secretário, e que, por esta razão, a ele correspondiam os emolumentos do dito ofício. Colocou ainda que quando regressou exercia o cargo Bento de Castro Carneiro, nomeado pelo governador António da Silva Caldeira Pimental, mas não lhe constava que outra pessoa, além do rei, pudesse criar lugares, postos, governos ou ofícios.

No mesmo 4 de março, ocorreu reação do secretário *ad hoc* Bento de Castro Carneiro. Em carta enviada a partir de Cubatão, para o governador conde de Sarzedas, expôs que o requerente, Gervásio Leite Rebelo, pretendia, em verdade, ser proprietário do cargo, e por esta razão queria receber os emolumentos enquanto também acumulava os valores relativos ao cargo de secretário das minas do Cuiabá. Grafou que o reclamante negava que o governador António da Silva Caldeira Pimentel tivesse faculdade de nomear substituto, enquanto havia uma ordem especial para nomear secretário na ausência de Rebelo[1303].

O ouvidor-geral da capitania de São Paulo, Gregório Dias da Silva, escreveu para o conde de Sarzedas. Afirmou que o requerimento era atendível, visto que, por ter sido Gervásio provido no cargo de secretário de governo por D. João V, não podia ser privado dos emolumentos relativos ao dito ofício sem ordem expressa. E acrescentou: entendia que durante o tempo no qual Gervásio esteve nas minas do Cuiabá não podia nomear-se substituto, visto que ele não saiu da capitania indicada na provisão pela qual foi nomeado[1304]. Esta carta foi feita em São Paulo, e foi emitida em 12 de março de 1734.

Leite Rebelo era um profundo conhecedor dos mecanismos e dos comportamentos possíveis e aceitáveis na cultura política do antigo regime luso, além de contar com poderosos apoios políticos. Pode parecer que tenha promovido uma espécie de tumulto com insistentes e contínuos requerimentos, porém não parece factível afirmar isto, dado que o personagem ainda se manteve ativo na capitania e foi agraciado posteriormente com mercês régias.

[1303] Idem.
[1304] Ibidem.

Tal entendimento se sustenta imediatamente no parecer do Conselho Ultramarino, que concordou parcialmente com a reclamação, concedendo um terço dos emolumentos recolhidos para Rebelo, o que foi promulgado pela autoridade régia. Isto deixa patente a razoabilidade da reclamação, ou mesmo a assertividade, sem, entretanto, anuir com tudo o que foi pedido, deixando assim, em alguma medida, a questão em aberto, ao tempo em que gerou um precedente que futuramente poderia ser reivindicado por outro secretário titular.

Era usual que governadores nomeassem secretários temporários, e o experimentado secretário de governo obviamente sabia disso. A documentação abunda em exemplos, e os secretários tinham informações sobre o que ocorria nas outras Secretarias de Governo, para além da experiência de Rebelo nos seis anos como secretário de governo no Estado do Maranhão, seus treze anos à frente da Secretaria de São Paulo[1305], e seus contatos e experiência no reino.

Tratou-se de uma ação (vitoriosa) de incremento da fazenda pessoal no final do longo mandato. Não é possível saber se ela se baseou apenas em uma brecha visualizada por conta do profundo conhecimento da legislação disponível, e dos procedimentos autorizados nos registros dos livros da Secretaria de Governo. Porém, esta lógica causal se justifica na leitura dos requerimentos para que fossem procurados nos livros itens que respaldassem a atitude do governador em nomear um substituto.

Por outro lado, não se pode escamotear o plausível descontentamento de Gervásio Leite Rebelo por ter seu lugar ocupado enquanto o exercia em missão oficial, ao tempo em que o provido em substituição lhe rivalizou ainda em outras ocasiões. A dedicação e o apresso do antigo ocupante à função e à Secretaria de Governo é indubitável, ele ressaltava ter sido o responsável pela fundação e organização dela, deixando claro que seus sucessores deveriam se basear em seu trabalho[1306].

Provavelmente objetivando que a lacuna normativa fosse selada, o conselheiro doutor José de Carvalho Abreu fez constar na resolução que subiu para deliberação final – a ser registrada nos livros da Secretaria de São Paulo – que os governadores tinham a prerrogativa de nomear secretário *ad hoc*[1307]. Sublinha-se a oposição deste conselheiro ao repasse dos referidos

[1305] SILVA, T. R. da. *Gervásio Leite Rebelo: Secretário de Governo*... Op. Cit.
[1306] Idem.
[1307] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11\Doc. 1082 (3).
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11\Doc. 1084 (2).

emolumentos para o titular da Secretaria, e o fato da decisão régia ir acompanhada da deliberação do Conselho Ultramarino.

Ademais, a controvérsia ilustrou ainda outras dinâmicas do governo da capitania de São Paulo na década de 1730: a contestação foi justificada também pela ampla jurisdição territorial, Cuiabá era parte da capitania, portanto Gervásio não tinha saído de sua jurisdição, como foi colocado pelo ouvidor-geral, mas o governador em exercício na cidade sede nomeou substituto para que a Secretaria de Governo continuasse lá funcionando. Em outras palavras, a questão se manifestava correlatamente na indefinição sobre a Secretaria de Governo estar assentada na casa que era sua sede, na figura do secretário de governo ou nos livros de registro.

A resposta está na observação das referências aos livros de registro. Ficou claro que eles permaneceram – ao menos substancialmente – na cidade de São Paulo, e foram utilizados pelo secretário *ad hoc*, questão sobre a qual inclusive Gervásio fez requerimento de atestado sobre a forma dos lançamentos durante sua ausência. Este é um ponto de inflexão, pois os secretários levaram consigo os livros de registro nas jornadas que não eram secretas. Por esta razão, é certo concluir que a Secretaria era fundamentalmente os livros de registro[1308]. Mesmo assim, algum suporte para registro Gervásio levou consigo, dado que alegou largo trabalho de registro em sua estadia nos sertões de Cuiabá (que, evidentemente, franqueou vultosa recompensa).

Paralelamente, o secretário substituto foi assertivo ao dizer que Gervásio se colocava como proprietário do ofício, o que (se realmente fosse) traria mais prerrogativas. Não era o caso: a longa atuação de Rebelo foi diversas vezes estendida em decorrência de solicitações e prorrogações do mandato. Outro fato que poderia respaldar o argumento de Bento de Castro Carneiro repousava no pedido feito por Gervásio Leite Rebelo, em ao menos duas oportunidades, de receber remuneração por sua ida à Cuiabá, como se praticou com outros oficiais que participaram da jornada[1309]. Ainda em sua reação, Bento de Castro citou o exercício do cargo de secretário de governo de Cuiabá[1310].

Durante sua tirada de residência, Rebelo estava se opondo a governadores. No mais, não foi o único secretário de governo da América Portuguesa que o fez. Este movimento não causou prejuízos. Anteriormente, em 26 de agosto de 1732, tinha sido agraciado pelo conde de Sarzedas

[1308] Inclusive "livros" era escrito com letra maiúscula, como se fazia (e se faz) com os nomes próprios.
[1309] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 8\Doc. 915 (1).
[1310] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11\Doc. 1084 (2).

com o posto de mestre de campo do terço dos auxiliares das vilas de Taubaté e Pindamonhangaba[1311]. Posteriormente, seus serviços foram reconhecidos[1312] pela autoridade régia – e apesar de sua avançada idade – recebeu o hábito da Ordem de Cristo em 1741, com 12 mil réis de tença anual[1313], e, em julho de 1749, ganhou foro de cavaleiro fidalgo[1314].

Ficou ainda destacada a rapidez da expedição de documentos no transcorrer deste último processo, em sua fase inicial interna na capitania de São Paulo. Em um mesmo dia, Rebelo fez quatro requerimentos, encaminhados pelo governador e capitão general no dia seguinte, com as respectivas certidões emitidas ainda no dia em que foram repassadas ao executor. Portanto, a solicitação estava executada no dia seguinte. Tal fato atesta a primorosa disposição dos papéis da Secretaria de Governo, tarefa fundamentalmente realizada pelo reclamante, a capacidade do(s) responsável(is) pelo trabalho e a singularidade da circunstância. Ao tempo que a contestação também se deu por conta da sobreposição de governadores na jurisdição[1315].

Ainda dentro deste interregno, ocorreu uma consulta do Conselho Ultramarino sobre um outro requerimento de Gervásio Leite Rebelo[1316], feito em 28 de março de 1732, no qual expôs seus serviços prestados "com zelo e fidelidade", tanto no tempo de António da Silva Caldeira Pimentel, quanto de seu antecessor, Rodrigo César de Meneses, com destaque para a atuação sobre as minas do Cuiabá, em expedições que lhe causaram grande prejuízo. Pedia remuneração pelo serviço, como fizeram com outros oficiais que acompanharam tais governantes nas mesmas jornadas. Rebelo veio solicitando ainda parecer, para satisfê-lo com carta inclusa. Ao procurador da Fazenda pareceu que o Conselho Ultramarino deveria deferir, como julgasse justo, o pedido.

Para o Conselho, era justo proceder com o requerente do mesmo modo que com os outros oficiais que participaram nas mesmas expedições, os quais receberam os ordenados dobrados, em

---

[1311] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 8\Doc. 914 (1).
[1312] PT/TT/MCO/A-C/002-007/0006/00130.
[1313] PT/TT/RGM/C/0031/39371.
[1314] PT/TT/RGM/C/0040/39372.
[1315] Pelas afirmações das fontes documentais reproduzidas, está evidente que António da Silva Caldeira Pimentel foi governador da capitania a partir cidade-sede de São Paulo. Cabe a ressalva, pois aporte instrutivo do *Projeto Resgate*, na Coleção "São Paulo Alfredo Mendes Gouveia (1618 – 1823)", expõe que autores antigos não consideraram Pimentel como governador efetivo de São Paulo. Tal prólogo de pronto estabelece se tratar de um equívoco, contradito pelos documentos seguintes. Outras coleções também atestam que Pimentel teve esta posição: DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. *Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo*, vol. 73: "Ofícios do Capitão General D. Luís António de Souza Botelho Mourão (Morgado de Matheus) 1765 – 1755". São Paulo: Gráfica João Bentivegna, 1952. pp. 118-119.
[1316] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 7\Doc. 833 (1).

Lisboa Ocidental, 2 de abril de 1732. Sobre tal entendimento uma resolução régia concordou com o parecer.

Além do requerimento de 28 de março de 1732, figura parecer de procurador e do Conselho Ultramarino; pedido de certidão da resolução régia; cópia da resolução de 31 de março de 1732, que dobrou o salário do ex-governador e demais oficiais que o acompanharam; e carta de Rodrigo César de Meneses, feita em Lisboa, em 31 de março de 1732, na qual informou ter sido o secretário Leite Rebelo zeloso no serviço, e honesto. Nela declarou também que o referido o acompanhara às minas de Cuiabá, tendo feito todas as despesas à sua custa, arriscando a vida e perdendo alguns escravos, pelo que era merecedor que o soberano lhe mande pagar o soldo dobrado.

À vista disso, estes concomitantes requerimentos supracitados feitos por Gervásio Rebelo parecem não terem sido cruzados, além de não ficar claro se ocorreu de fato o recebimento pela viagem para Cuiabá. Tal questão não deve gerar juízo de valor, especialmente por não ser este um objetivo da investigação, e pelos simultâneos pedidos não serem contraditórios ou excludentes, mesmo pela costumeira sobreposição de funções, no mais exercida inclusive pelo secretário substituto Bento de Castro Carneiro.

Ainda em relação a esta querela, dois anos depois, em 4 de março de 1734, uma carta do governador e capitão general conde de Sarzedas deu conta da observância de ordem real para saber quantas sesmarias tinham sido dadas, no tempo do governo de António da Silva Caldeira Pimentel. A reclamação geradora havia sido feita pelo secretário (substituto) Bento de Castro Carneiro, também procurador da coroa e fazenda na capitania, que afirmou que aquele governador concedeu 83 sesmarias, das quais 27 não levaram seu visto de procurador da coroa, e que em 29 não existia requerimento[1317]. Sobre isto, recaíram três despachos do Conselho Ultramarino, e um parecer do procurador da coroa, que disse que se devia chamar a atenção do governador para, na expedição das cartas de sesmaria, "não faltaram as solenidades devidas", ou seja, não tinha sido executado o protocolo esperado[1318].

Tal problemática gerada por Bento de Castro Carneiro o possibilitou escrever uma carta a D. João V, dando conta que o secretário do governo, "que tem servido com Rodrigo César de Meneses", não lhe dava vista de quaisquer sesmarias que se tem concedido. Tal missiva foi

[1317] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 9\Doc. 983 (1).
[1318] Idem.

lavrada em São Paulo, 31 de julho de 1732. Assim sendo, sobre ela, recaíram dois despachos do Conselho Ultramarino, o último deles – de 27 de abril de 1737 – exclamou que o procurador da coroa deveria ter dado logo conhecimento da forma como se estava a proceder[1319]. Evidentemente, se tratava de uma represália.

Para resolver a questão, foi emitida, em Lisboa Ocidental, 8 de agosto de 1733, uma provisão de D. João V afirmando que recebeu carta de Castro Carneiro dizendo que não se estava respeitando as ordens reais, entregando-se sesmarias sem o visto do procurador da coroa. Em decorrência, ordenou que fossem recolhidas as sesmarias que tinham sido concedidas sem o visto do dito procurador, para lhes dar o visto e se expedirem na conformidade das ordens reais[1320]. Em anexo, ficou uma carta do reclamante para o conde de Sarzedas, pedindo que lhe fosse passada certidão das sesmarias que foram registradas no tempo em que serviu como procurador da coroa, assim como uma segunda carta do mesmo Bento de Castro Carneiro ao mesmo conde-governador, com a lista das pessoas que receberam sesmarias sem o seu visto.

No que aqui mais interessa, uma missiva de Gervásio Leite Rebelo para o conde de Sarzedas também foi anexada ao processo. Nela, o secretário se defendia das acusações de Bento de Castro Carneiro, declarando que no tempo em que serviu como secretário passou quatro sesmarias das quais se não deu vista ao procurador da coroa, pela razão do governador dizer que não era necessário, e que bastava a informação da Câmara. Nela aproveitou ainda para afirmar que no tempo em que se encontrava no sertão do Cuiabá passaram-se 83 sesmarias sem se dar vista ao procurador. A carta é de São Paulo, 16 de fevereiro de 1734.

Ficou ainda nesta documentação a relação de sesmarias passadas pelo governador António da Silva Caldeira Pimentel via seu secretário, Gervásio Leite Rebelo. Tal enredo se refere ao período entre 16 de outubro de 1728 e 6 de maio de 1732, data em que Rebelo foi suspenso da Secretaria. Gervásio colocou que "Estas [sesmarias] foram passadas aos indivíduos referidos na alínea 4[1321]", do livro de registro da Secretaria. Esta lista foi feita em São Paulo, 30 de março de 1734. Também anexada ficou mais uma carta de Bento de Castro Carneiro para o conde de Sarzedas, na qual declara que lhe "foi apresentado o livro de Registros da Secretaria do Governo

[1319] Idem.
[1320] Idem.
[1321] Idem.

daquela capitania no qual verificou que se tinha dado quatro sesmarias sem lhe ter dado vista como procurador da coroa[1322]", esta de 2 de março de 1734.

Junta também está uma certidão do tabelião do público e judicial e notas da cidade de São Paulo, Manuel Coutinho Ferreira, atestando que perante o governador conde de Sarzedas e Bento de Castro Carneiro e ele próprio tabelião, o secretário do governo Gervásio Leite Rebelo mostrou o Livro Terceiro do Registro Geral, que serviu no tempo do antigo governador António da Silva Caldeira Pimentel, pelo qual constou ter o dito secretário passado somente quatro cartas de sesmaria no tempo do referido governador[1323]. Tal verificação se deu em São Paulo, 30 de março de 1734.

Esta querela entre o procurador da coroa e fazenda, o governador e o secretário, relativa à passada de sesmarias em governo anterior, ilustra especialmente a centralidade dos livros de registro da Secretaria de Governo para o ordenamento de toda a jurisdição da capitania de São Paulo. Através deles, o antigo secretário se protegeu, demonstrando que estes eram a prova maior não só do trabalho da Secretaria, mas do expediente de governo.

A situação demonstrou a ligação entre o trabalho do procurador da coroa e fazenda e o do secretário de governo, ao menos no que tange o registro das sesmarias doadas. Igualmente é necessário destacar a parca distribuição de sesmarias no território mais próximo da cidade de São Paulo, assim como a intensa distribuição de terras quando da visita às minas de Cuiabá.

Este último caso de conflito envolvendo o secretário decorria de um caso anterior. Como já foi colocado, foi fruto de uma ação em represália. O motivo elencado era o procedimento sobre o cotidiano trabalho de registro das sesmarias nos livros da Secretaria de Governo, atividade ordinária da Secretaria de Governo.

Outras atividades escriturárias e/ou de suporte eram inerentes. Como no caso da assistência em Juntas, reuniões com autoridades e homens doutos para tratar de assuntos específicos. Estas ocorriam, muita das vezes, em razão de demandas especificas e de natureza diversa.

[1322] Idem.
[1323] Idem.

4.8- A PARTICIPAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DE GOVERNO DE SÃO PAULO EM JUNTAS.

4.8.1- As Juntas da Missões na jurisdição de São Paulo entre 1720 e 1750.

Assim como no estado do Maranhão e Grão Pará e na capitania de Pernambuco, os secretários de governo da capitania de São Paulo secretariavam as Juntas. Sobre as "das missões", que arbitravam sobre a liberdade e a vida dos índios, a primeira parece ter ocorrido em São Paulo (surpreendentemente) apenas em 1746[1324]. Porém, em carta de c.13 de agosto de 1739, feita nas Minas de São Felix dos Tocantins, Manuel da Silva Pereira pedia socorros para combater indígenas "bárbaros habitantes das cabeceiras do rio Parnaíba[1325]".

Recaiu sobre esta carta um despacho do Conselho Ultramarino, ordenando que se escrevesse ao governador de São Paulo para que fizesse parecer depois de receber opinião por escrito do superintendente das minas de Goiás e do provedor da Fazenda Real das mesmas, e, após tais repostas, ouvisse também a Junta das Missões da capitania de São Paulo[1326].

O conteúdo desta carta – por si – não contradiz a conclusão de que em São Paulo aconteceu uma Junta das Missões apenas na segunda metade da década de 1740. A mesma se sustenta na medida em ser esta a única referência aqui encontrada sobre a existência deste tipo de junta, no território de São Paulo, antes de 1746. Deve-se ainda sublinhar a ausência de referências saídas da pena de Gervásio Rebelo, que havia atuado no Estado do Maranhão, onde se davam diversas Juntas das Missões, desde a década de 1680.

Foi em 8 de maio de 1746 que uma provisão régia para o governador D. Luís de Mascarenhas arbitrou sobre a proposta de guerra contra os caiapós, que estariam dificultando a exploração portuguesa nos sertões auríferos de Goiás. D. João V afirmou que se continuassem a "insultar os moradores" deveria ser aberta "guerra positiva", ou seja, ser iniciada a investida armada. Mas

---

[1324] MELLO, Márcia Eliane A. S. E.. Sobre as apelações de Liberdade dos índios na Amazônia portuguesa no século XVIII. In: II Jornada Nacional de História do Trabalho, 2004, Florianópolis. Caderno de Programação e Resumos. Florianópolis: UFSC, 2004. v. 1. p. 355-358.
[1325] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 13\Doc. 1273 (1).
[1326] Idem.

determinou que antes de tal solução fosse consultada a Junta das Missões[1327]. De toda maneira, em 1748, o citado governador ainda estava ajustando – na praça de Santos – como se deveria proceder[1328].

4.8.2- Os secretários de São Paulo em outras juntas:

Já em novembro de 1723[1329], Gervásio Leite Rebelo redigiu e assinou um bando do governador e capitão-general Rodrigo César de Meneses sobre a obra e a abertura de caminho para as "novas minas de Cuiabá[1330]". Além disto, fez os documentos relativos à escolha do chefe para tal empreitada, incluindo neles as razões, especialmente pelo que foi pautado em uma Junta da Fazenda Real convocada para tal discussão, a qual secretariou.

Na cópia – feita pelo secretário – do termo da Junta da Fazenda Real, convocada para definir o caso, se lê no topo:

> Atendendo às perigosas jornadas que se faziam pelos rios para as novas minas de Cuiabá e pelo gravo risco das vidas e mercadorias dos moradores deu-lhes conta do bando atrás citado, para quem pretendesse encarregar-se da abertura do caminho, por terra, para aquelas minas afim de 'que pudessem passar pessoas, cavalgaduras, carregadas e boiadas', apresentasse seus requerimentos na Secretaria do Governo[1331].

Assim sendo, o processo de escolha do homem que executaria esta importante, perigosa e cara empreitada se deu a partir da entrega da documentação na Secretaria de Governo, aos moldes – por exemplo – do que ocorria com o provimento de postos de governo na América via Conselho Ultramarino. Gervásio produziu e incluiu uma lista sobre os homens que apresentaram os papéis na Secretaria, e o que foi resolvido pelo governador, junto com a Câmara, sobre quem seria o responsável[1332].

O termo da cópia esclarece que tinham participado da Junta norteadora da empreitada o governador, os oficiais da Câmara, os ouvidores-gerais, o provedor dos quintos, o procurador da coroa, o desembargador ouvidor-geral Manuel de Melo Godinho Manso, o desembargador Rafael

---

[1327] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 18\Doc. 1786 (1).
[1328] Idem.
[1329] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 3\Doc. 252 (1).
[1330] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 3/Doc. 252 (1).
[1331] Idem.
[1332] Idem.

Pires Pardinho, o capitão João Dias da Silva, dentre outros homens. O fechamento coloca que toda a redação e assistência foi feita pelo secretário de governo Gervásio Leite Rebelo[1333].

Na vila de Santos, a 10 de março de 1725, Gervásio Rebelo autenticou termo de uma importante Junta, da qual também havia participado. Feita na referida vila, com a presença do governador e capitão-general de São Paulo, Rodrigo César de Meneses, do governador da praça de Santos, António Nogueirol, do provedor da Fazenda Real da capitania, Timóteo Correia de Góis, do juiz de fora da vila, António dos Santos Soares, e do procurador da Coroa e Fazenda Real, Manuel Pacheco Lima, a reunião versou sobre a ordem para que se arrematassem os contratos, com prazo para execução até a Páscoa. Após as ponderações, os membros concordaram que os ditos contratos deveriam ser devidamente arrematados até a data estipulada[1334].

Em abril de 1735, na cidade de São Paulo, o então secretário António da Silva de Almeida lavrou e autenticou com sua assinatura o termo da Junta[1335] feita sobre as minas de Goiás e de Cuiabá, e a relativa arrecadação dos quintos. A reunião ocorreu em virtude de uma ordem de D. João V passada via Conselho Ultramarino. É interessante explanar que concluiu ser necessário o estabelecimento de Casa de Fundição em tais minas, que não deveriam ser administradas pelo governo de São Paulo, dada a distância. Também lhes pareceu que, no caso de tirarem o governo de Goiás e Cuiabá da jurisdição de São Paulo, não havia necessidade de haver governador na cidade de São Paulo, dado já figurar outro em Santos, o que, de fato, ocorreu na década seguinte.

Estas juntas geravam relatórios e, por vezes, ocasionavam a tarefa posterior de construção de listas, como ocorreu em relação aos homens que apresentaram suas propostas para protagonizar a abertura de estrada para os sertões auríferos, na primeira metade da década de 1720. Não foi possível saber se esta lista foi enviada em Lisboa ou apenas permaneceu arquivada na Secretaria de Governo. Porém, listas sobre as ordens que chegavam na capitania e outras sobre as que eram passadas localmente pelo governo deveriam ser enviadas anualmente para a corte, dadas ordens expressas enviadas a este respeito.

4.9- AS LISTAS DA SECRETARIA DE GOVERNO DE SÃO PAULO:

Assim como as demais Secretarias de Governo, a de São Paulo deveria enviar uma lista das ordens recebidas e uma das passadas localmente pelo governador. Esta era uma tarefa

[1333] Idem.
[1334] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 4\Doc. 499 (1).
[1335] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 7\Doc. 756 (1).

cotidiana que foi muitas vezes descontinuada, ocasionando advertências de Lisboa. Por outro lado, são uma mostra do significativa cotidiano do governo e, consequentemente, de uma parte substancial do anfêmero dos secretários de governo.

Além das listas, era comum que os secretários remetessem (na maioria das vezes, juntamente) recibo de cartas, bilhetes, ordens e missivas diversas passadas localmente. Ou seja, a Secretaria de Governo, muitas vezes, emulava o papel de correio, especialmente quando se tratava de temas estratégicos, repassando documentos régios e/ou de instituições cortesãs a indivíduos. Muito embora o período contasse com uma estruturação de correios para a distribuição de cartas, no que tange essa redistribuição e a confecção de recibos, a Secretaria de São Paulo foi prodigiosa.

A exigência de envio do elenco anual das cartas ocorreu em diferentes momentos, porém esta não era uma exigência presente nos itens do regimento. Em 6 de agosto de 1727, um alvará de D. João V ordenou que se remetesse uma lista certificando sobre o recebimento e relativas entregas de todas as cartas enviadas para a capitania[1336]. Já no ano de 1730, o citado rei comunicou ao governador António da Silva Caldeira Pimentel que havia ordenado aos secretários de governo de São Paulo "e das mais conquistas" que fizessem listas com todas as cartas entregues e passassem certidão relativa, o que deveria ser realizado todos os anos. A missiva régia reclamava ainda da recorrência de governadores que "abriam dos sacos" de cartas e as tratavam sem a assinatura (anuência) dos secretários, ficando algumas sem serem entregues aos destinatários. Assim, mandava que os governadores abrissem os sacos de cartas perante o secretário, para que estes pudessem satisfazer a referida ordem. Esta última determinação acabava por criar mais um instrumento de tutela dos secretários de governo sobre os governadores[1337]. De toda maneira, esta ordem de 1730 não foi encontrada na documentação acessada para o estado do Maranhão e para a capitania de Pernambuco[1338], assim como para o Rio de Janeiro[1339].

Diferentemente de outros espaços, para São Paulo não foram encontradas muitas destas listas, o que se dá também por conta do recorte temporal menor, fruto da história administrativa da capitania. Como estas listas são, como dito, bons exemplos de uma parte do trabalho realizado, algumas das encontradas serão esmiuçadas. A primeira destas listas que foi localizada é uma carta

---

[1336] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5\Doc. 606 (1).
[1337] Idem.
[1338] Conferir os outros capítulos da tese.
[1339] SILVA, Thiago R. da. *Os secretários de governo*... Op. Cit.

de Gervásio Rebelo, informando que remeteu a relação de todas as cartas vindas do Reino para o governador, ministros e pessoas particulares. Esta missiva foi produzida em 1721, portanto logo no início de sua longa atuação à frente desta Secretaria de Governo.

> São Paulo 22 de julho de 1721.
> Lista das cartas de S M que Deus Guarde, vindas no saco da primeira via, que entregou o próprio em 30 de junho de 1721 vindas na frota do dito ano
> Um maço grande com as cartas, para o governador que ficou logo na sua mão ainda fechado
> Uma carta para o dito governador que ficou também na sua mão
> Para o provedor da casa da fundição desta cidade, um maço e quatro cartas que recebeu logo e consta do recibo a folha 2 - - -.
> Para o ouvidor desta comarca de São Paulo um maço grande que ficou mandado do governador; e se não entregou até agora pelo dito ouvidor não haver chegado a esta cidade (?).
> Para o ouvidor de Cuiabá três cartas, que ficam nesta Secretaria; para se remeterem para as Minas de Cuiabá na primeira monção que houver - - -.
> Para as Minas do Cuiabá uma carta que se há de remeter na primeira monção -.
> Para o juiz de fora da Vila de Santos uma carta, que se lhe hão entregar quando chegado do Rio.
> Para o provedor da praça de Santos Francisco de Goes um maço com cartas, que também conta do recibo a folha 6 - .
> Para o governador da dita praça de Santos uma carta que recebeu logo, e conta do recibo a folha 4 - .
> Para os oficiais da Câmara desta cidade um maço e duas cartas que se entregaram como conta do recibo a folha 5.
> Para o superior das missões das religiões do sertão desta capitania uma carta, que recebeu como consta do recibo a folha 8_
> Para os oficiais da Câmara da Vila de Ubatuba uma carta, que se comandou logo e ainda não veio recibo __
> Para os oficiais da Câmara da Vila de São Sebastião uma carta que se remeteu logo e ainda não veio recibo (?) folha 10_
> Para o juiz de fora da Vila de Ubatuba uma carte que se remeteu e consta o seu recibo folha 9_.
> Gervásio Leite Rebelo[1340].

Foram ainda colocados, em anexo, sete recibos e uma certidão. Esta, comparativamente, pequena lista, não apresentou os conteúdos das cartas enviadas para São Paulo no referido ano. Rebelo apenas se referiu a quantidades, estabelecendo os volumes, o que fica evidenciado logo no primeiro item: um "maço grande" passado para o governador, assim como mais uma carta dedicada ao mesmo. Outros destinatários foram: o ouvidor de São Paulo, o juiz de fora de Santos,

[1340] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 7\Doc. 799 (1).

assim como o governador da mesma praça, mostrando, assim, que essa sobreposição de governadores ocorria desde princípios da década de 1720.

Ocorreu ainda documento voltado ao superior das missões do sertão (relativo ao tratamento dos indígenas), assim como para os vereadores de Ubatuba e de São Sebastião, além de uma carta para o juiz de fora de Ubatuba.

Ainda sobre a carta com lista inclusa colocada logo acima, recaíram dois despachos do Conselho Ultramarino, em 1731. Um deles mandava que Gervásio juntasse a ordem que foi passada ao govenador Caldeira Pimentel[1341].

Estas listagens eram a certificação de que as ordens tinham chegado e estavam transladadas, seguras e a disposição para consulta. Portanto, invariavelmente, as missivas que não eram secretas deveriam estar relacionadas nos livros da Secretaria. A obrigatoriedade destes registros fica patente na provisão de 10 de julho de 1730, que ordenou ao governador e capitão general da capitania de São Paulo, António da Silva Caldeira Pimentel, que logo que recebesse as cartas do serviço real fizesse relação das mesmas e as entregasse ao secretário do governo, para que este mandasse certidão de que lhe foram entregues[1342].

Como já colocado, a Secretaria de Governo intermediava documentos endereçados para diferentes pessoas e autoridades, estabelecendo uma espécie de correio, que podemos inferir ter sido, de certa maneira, mais confiável, dada a maior preocupação dada às cartas voltadas para os governadores, que eram enviadas em sacos fechados, seja pela confiabilidade da entrega proveniente dos recibos que ficavam registrados na instituição, com cópias enviadas para a corte via Secretaria de Governo.

Neste sentido, a Secretaria de São Paulo foi pródiga em acumular recibos. Como exemplo, temos um compilado de recibos[1343] relativos ao ano de 1731. Juntos estão: o recibo de cinco cartas de D. João V passadas por Gervásio Leite Rebelo para o ouvidor geral de Paranaguá, em 21 de setembro de 1731; recibo do ouvidor de Paranaguá, António dos Santos Soares, de uma carta do Conselho Ultramarino entregue por intermédio de Gervásio Leite Rebelo, em 21 de fevereiro na vila de Paranaguá; recibo do ex-ouvidor da cidade de São Paulo, Bernardo Rodrigues do Vale, acusando recepção de quatro cartas de serviço expedidas pelo Conselho Ultramarino e

[1341] Idem.
[1342] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 7\Doc. 800 (1).
[1343] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 8\Doc. 835 (1).

entregues por intermédio do secretário de governo, em São Paulo, 3 de janeiro de 1731; recibo do juiz de fora da vila de Itu, Vicente Leite Ripado, pelo recebimento de uma carta do rei em primeira e segunda via, expedida pelo Conselho Ultramarino, que foi entregue por intermédio de Gervásio em Vila de Itu, 17 de julho de 1731; recibo do governador da praça de Santos, António Gaioso Nogueirol, pelo recebimento de duas cartas de D. João V expedidas pelo Conselho Ultramarino, e entregues por intermédio de Gervásio, em Santos, 21 de julho de 1721; recibo do provedor da Fazenda Real da praça de Santos, Timóteo Correia de Góis, por duas cartas de D. João V, em Santos, 8 de janeiro de 1731; outro recibo de Timóteo Correia de Góis, do recebimento das primeiras vias de um maço e cinco cartas vindas do Conselho Ultramarino, passado em Santos, 3 de julho de 1731; certidão do tabelião público do judicial e notas da vila de Nossa Senhora da Candelária de Itu, Miguel Álvares Rogado, declarando ter recebido carta destinada aos oficiais da câmara, em Vila de Nossa Senhora da Candelária de Itu, 27 de fevereiro de 1731; recibo do juiz de fora de Santos, recebido em Santos, 5 de setembro de 1731.

Em São Paulo, 6 de setembro de 1732, uma carta de Gervásio comunicou que logo que tivesse conhecimento das cartas do rei, enviaria as listas delas aos ministros da capitania, e lhes pediria recibos a fim de remeter ao rei. Sobre ela recaiu despacho do Conselho Ultramarino (Lisboa, 22 de abril de 1733), acusando a recepção dos ditos recibos, que contabilizam doze[1344].

Em 1734, Gervásio Rebelo enviou listas elencadas em conjunto. Uma era relativa ao que havia sido remetido em 1733, para o poder central, via Conselho Ultramarino, mas que estava indo apenas em 1734, por problemas com os prazos e o escalamento das frotas. Outra foi uma lista das que chegaram no então presente ano de 1734, e uma sobre as que foram enviadas no mesmo ano. O secretário ainda produziu uma declaração sobre documentos não relacionados.

> Lista das cartas escritas da capitania de São Paulo a V M pelo seu Conselho Ultramarino no ano de 1733, que se remetem no de 1734.

1. Fazenda – Sobre Manuel Roiz temer ser preso se remetera as suas culpas ao ouvidor aonde saiu livre
2. Fazenda – Sobre a guerra que se mandou dar aos gentios paraguaios, que infestam as minas de Cuiabá
3. Fazenda – Sobre o bando que se lançou para os serventuários dos oficiais tirassem provisões, e ser como verem o provedor e escrivão da Casa da Fundição, por continuarem servindo sem provisão de V M; manda o governador, a cobrar os ordenados, sem pagarem novos direitos.

[1344] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 8\Doc. 876 (1).

4. Fazenda – Se as Minas de Cuiabá por só a pessoas que entraram pelos currais da Bahia, e foram sequestradas
5. ? – Se as avaliações do rendimento dos ofícios desta capitania, e abatimento que for o ouvidor geral de Cuiabá dos oficiais dela sem ordenado de S M; e descaminho dos dízimos que fez o Padre Souza, que fica preso.
6. Fazenda – Se o registro das Minas de Goiás que se porem lugares ? regimento, que levou de que vai ?
7. Vista – O bando que se lançou para irem as dobras a similar a Casa da Moeda do Rio de Janeiro.
8. (?) – Se provar o ofício de provedor da Fazenda Real desta capitania por falecimento de Timão Cordeiro de Gois.
9. Fazenda – A armação das baleias da Ilha de São Sebastião, informação que se pediu
10. Fazenda – O cabedal que tirou a João de A. Silva do navio e patachos que ?
11. Conta – O que impertence [sic] cobrança dos dízimos das Minas de Cuiabá, que se dão a Augo. Pohr.[sic]
12. Conta – a queixa que fez Thomé Serra de Morais do ouvidor geral Joseph (?)
13. Se. Os postos das ordenanças que nesta capitania se confirmaram, em pessoas idôneas.
14. Fazenda – Se. Os oficiais da câmara e moradores da Vila de ? pedirem licença para os religiosos do Carmo fundarem um convento na dita vila, aonde já tem hospício, e quatro religiosos.

    São Paulo, 7 de janeiro de 1734

    O secretário do governo Gervásio Leite Rebelo[1345].

Esta lista é comparativamente pequena, mas atesta a monta de alguns dos assuntos que atravessavam pela Secretaria de Governo, e que por ela partiram para Lisboa. O tema mais recorrente era o fazendário, seguido pelas contas e pelas vistas. Nas três principais listas, ocorreram missivas relacionadas a Manuel Roriz, que, neste caso, de 1733, discutiam sua prisão. No mais, assuntos sobre os sertões mineradores dominaram boa parte das cartas deste ajuntado de três listas, como fica atestado logo abaixo. O com a temática das Casas de Fundição, seja em textos sobre seus oficiais, seja em texto sobre sua estruturação. Outro assunto foram as avaliações dos rendimentos, provisão de postos, licenças e a circulação de pessoas. Constando ainda a arrematações, queixas e questões sobre câmaras.

De 1734, a lista que (teoricamente) abarcava todas as missivas que chegaram do reino para as autoridades da capitania de São Paulo e foram repassadas se encontra abaixo. Portanto, uma "lista de saída":

> Lista das cartas escritas na capitania de São Paulo a S M pelo seu Conselho Ultramarino no ano de 1734.

[1345] Idem.

Fazenda 1. Sobre o requerimento do procurador da coroa, e se lhe não dar vista das cartas de sesmaria.
Fazenda 2. Sobre os bandos que se lançaram e lei que veio para se vedar o caminho do sertão para Goiás.
(Ilegível) 3. Se. o requerimento que fez o padre Manuel Roiz Mas. para passar as Minas de Goiás.
Fazenda 4. Se. o requerimento que fez o ajudante tenente João Roiz do Valle para se lhe dar (Ilegível)
Fazenda 5. Se. a conta que deve Bento de Castro de não tirar provisão da Secretaria deste governo.
Vista 6. Se. (Ilegível) do provedor da Fazenda Real, (Ilegível) o pagamento dos soldos de (Ilegível) Cézar.
Fazenda 7. Se. o caminho, que se abriu da Alaguna [sic], para a vila de Curitiba.
Fazenda 8. Se. a mudança e reforma que deve haver na Real Casa da Fundição desta capitania.
Fazenda 9. Se. a avaliação dos ofícios [ou oficiais] que formou o ouvidor do Cuiabá e outros particulares.
(Ilegível). Se. Manuel (Ilegível) de Aguiar pedir intertimento [sic] do posto de sargento mor de Santos.
Coroa 11. Se. a conta que deram os oficiais da Câmara desta cidade do transporte do (Ilegível).
Fazenda 12. Se. as propinas, que se pagam das arrematações dos contratos desta capitania.
Vista 13. Se. se dar conta quando vagarem os postos desta capitania.
Vista 14. Se. a conta da receita, e despesa, que teve a Fazenda Real no ano de 1732.
Fazenda 15. Se. se informar na Côngrua do vigário das Minas do Cuiabá.
Fazenda 16. Se. o (Ilegível) que o ouvidor do Cuiabá (Ilegível) pertencentes dos dízimos reais
Fazenda 17. Se. a conta que deu o ouvidor do Cuiabá da expedição que se fez conta os (Ilegível – pela grafia, um grupo indígena)
(Ilegível) 18. Se. a conta da receita, e despesa que teve a fazenda real no ano de 1733
Coroa 19. Se. os presos que remeteu o governador António da Silva Caldeira para o Rio de Janeiro.
Fazenda 20. Se. o requerimento dos oficiais da fazenda de Santos levarem emolumentos (Ilegível).
Fazenda 21. Se. o requerimento que fez Gervásio Leite Rebelo, contra Bento de Castro Carneiro.
Coroa 22. Se. os Pes. António de Oliveira Gago, e seu irmão João Gago moradores nos Goiases.
Fazenda 23. Se. requerimento de António da Costa Nunes, e Bento de Castro, que serviram de provedor e escrivão da Casa da Fundição desta cidade.
Fazenda 24 Se. os rios do caminho dos Goiás, que por (ilegível) descobridores deles.
Vista 24. [sic] Se. a ordem que se passou para a provisão de um réu fugido do Serro do Frio.
Consulta 26. Se. as Minas dos Goiás, e diamantes que se descobriram e se remetem a S Mag.

> Fazenda 27. Se. a continuação a obras que se mandam fazer na praça de Santos.
> (ilegível) 28. Se. o ouro, que se remete dos quintos desta capitania; e dinheiro do Real donativo, como de vários particulares deste governo;
> São Paulo, 7 de abril de 1734.
> Gervásio Leite Rebelo.
> Lista da primeira via[1346].

Os principais assuntos abordados nesta lista das missivas enviadas para a corte no ano de 1734 versaram novamente sobre questões fazendárias, e aparecem importantes documentos concernentes à Casa de Fundição, contratos estabelecidos, dízimos régios, donativos, notícias sobre descobrimento de metais preciosos em Goiás, remessa de ouro, de diamantes e do imposto do quinto, além de emolumentos para oficiais, valores passados para a igreja, provimento de postos, pagamento de soldos, e a conta das receitas e despesas dos anos de 1732 e 1733. Nela também se destacou o arranjo da ampla jurisdição da capitania de São Paulo, com cartas relativas à avaliação de ofícios estabelecidos nas minas de Cuiabá, bandos sobre o ordenamento de Goiás, abertura de caminho para Curitiba (atual estado do Paraná), contas da Câmara de São Paulo sobre transportes realizados, organização de sesmarias, assuntos relativos a moradores de Goiás, e sobre a abertura de caminho para lá. Também ocorreram cartas sobre preso fugido das Minas Gerais e presos enviados para o Rio de Janeiro, carta sobre questão relacionada a indígenas, além de requerimentos diversos. Deve-se destacar maiormente que o conflito entre Gervásio Leite e Bento de Castro, procurador da Fazenda e secretário *ad hoc*, aparece na lista em mais de um item.

Seguindo, foi apresentada a lista das cartas que chegaram para as autoridades:

> Lista das cartas de S. M. expedidas a esta capitania pelo Conselho Ultramarino a entregar aos Ministros, e mais pessoas que abaixo se declara, vindas na frota do presente ano de 1734 e no antecedente, que todas entreguei na forma da (ilegível).
> 1ª. Via
> Ao provedor da Cada da Fundição um maço que recebeu costa recibo a folha 1_
> Ao provedor da Fazenda Real um maço e uma carta consta do recibo a folha 2 e 3.
> Ao ouvidor geral da Comarca de São Paulo um maço grande e outro pequeno a folha 4_
> Ao ouvidor geral do Cuiabá um maço que se remeteu com outras cartas consta a folha 5_
> Ao juiz de fora da Vila de Santos uma carta conta do recibo a folha 6_
> Aos oficiais da Câmara de Santos uma carta conta a folha 7_
> Ao ouvidor geral da Comarca de Paranaguá uma carta que se remeteu pro via do governador de Santos
> Ao Dr. Francisco da Cunha Lobo uma carta consta do recibo a folha 8_

[1346] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 9\Doc. 996 (1).

> Aos oficiais da Câmara desta cidade uma carta que se entregou consta do recibo folha 9_
> Os mais recibos que se remetem são de outras cartas de (ilegível) que vieram no ano de 1733 avulsas e se entregaram logo a quem pertenciam sem se fazer lista como é estilo das que vem n (ilegível) vias, antes de se entregarem
> As dezenove cartas que vieram para o conde general na frota do presente ano também sete e quatro declaradas em duas listas que vieram no ano de 1733
> Todas foram entregues por duas vias, de que guardou uma e a outra fica na Secretaria deste governo, o que melhor constará das respostas que de dão, a S M pelo seu Conselho Ultramarino na frota do presente ano
> São Paulo 12 de março de 1734.
> O Secretário do Governo Gervásio Leite Rebelo[1347].

O documento contou ainda com dezessete recibos e uma certidão de recebimento.

Em 1734, as cartas, aparentemente, foram especialmente endereçadas a provedores, ouvidor e juízes, porém tal lista deu conta apenas (de parte) do caráter redistributivo exercido pela Secretaria de Governo. Após vários recibos, seguiu ainda – no arrolado de 1734v – declaração sobre documentos específicos:

> Pela lista, certidão, e recibos, que com esta a V M remeto na forma das suas reais ordens, consta de que fiz entrega das cartas de V M; vindas a esta capitania na frota do presente ano, para os ministros, e mais pessoas declaradas na dita Lista da f1_ até f9_, e os mais recibos, que se seguem das cartas vindas o ano passado, que lo entreguei, na forma que V M tem determinado, e só falta o recibo das que foram para Cuiabá, a entregar ao ouvidor José de Burgos Villa Lobos, que recebeu o comandante da tropa Manoel Roiz de Carvalho de que passou recibo, em que se declaram outros papéis, que foram para as Minas do Cuiabá, por cuja causa fica na Secretaria deste governo.
> São Paulo 12 de março de 1734[1348].

Fica patente o esmero de Gervásio Leite Rebelo em esclarecer os contratempos e em não deixar de elencar os documentos que achava necessário dar conta ao Conselho Ultramarino.

Em 10 de maio de 1735, foi enviada mais uma lista[1349] das cartas que foram para o governo – com 23 itens – feita pelo secretário do governo de São Paulo, António da Silva de Almeida. Nela, em anexo, foram ainda inclusos sete recibos. Consta ainda outra lista, acompanhada de certidão e oito recibos[1350], feita no ano seguinte, em 10 de agosto de 1736, pelo mesmo António da Silva de Almeida. Porém, esta segunda está, infelizmente, ilegível.

[1347] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 9\Doc. 984 (1).
[1348] Idem.
[1349] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11\Doc. 1078 (1).
[1350] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 12\Doc. 1146 (1).

Em 1746, o ouvidor e corregedor Domingo Luís da Rocha passou um recibo acusando a entrega de um saco vindo do Rio de Janeiro, que continha a correspondência do serviço régio para a capitania de São Paulo, cujo expedidor foi o secretário de governo do Rio de Janeiro, Pedro de Macedo Ribeiro[1351].

Como colocado, comparativamente foram encontradas menos listas que nos outros domínios analisados. Isto se deve à estruturação em 1720, que, de todo modo, foi descontinuada em c.1749. De toda maneira, um retrato dos assuntos que passavam pela Secretaria pode ser construído. Na segunda metade da década de 1740, o secretário de governo de São Paulo estava a despachar na praça de Santos, podendo o fato, talvez, indicar a desagregação do governo na cidade de São Paulo.

4.10- UM NOVO REVÉS: A "EXTINÇÃO" DA CAPITANIA DE SÃO PAULO NO FINAL DA DÉCADA DE 1740.

No final do período abordado, a jurisdição da cidade de São Paulo estava sendo esvaziada. Sugere não ter sido fortuitamente que o secretário do governo da capitania, Manuel Pedro de Macedo Ribeiro, tenha despachado a de Santos a lista das ordens de 1744[1352],1746[1353] a de 1747[1354]. As duas primeiras tinham onze itens, com certidão do governador atestando a apresentação deles[1355]. Já a lista de 1747 possuía 23 itens relativos a cartas do serviço real (também devidamente apresentadas para o governador de São Paulo), e cinco recibos[1356].

Em requerimento de c.25 de junho de 1748, o mesmo Manuel Pedro de Macedo Ribeiro, destacou que estava servindo ao rei há mais de 16 anos, primeiramente na Secretaria do Conselho Ultramarino e, posteriormente, como secretário do governo da capitania de São Paulo, por provisão de 22 de setembro de 1739. Ribeiro colocou que, como lhe constava que o rei havia mandado extinguir o governo geral da capitania de São Paulo, temia ficar sem ocupação e, portanto, pedia que o Conselho Ultramarino ordenasse o admitir como opositor no concurso para as Secretarias do Governo do Rio de Janeiro ou de Minas Gerais, sem lhe tirarem residência do

[1351] AHU_ACL_CU_023, Cx. 3\Doc. 206 (1).
[1352] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 15\Doc. 1489 (1).
[1353] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 17\Doc. 1626 (1).
[1354] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 18\Doc. 1720 (1).
[1355] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 15\Doc. 1489 (1).
[1356] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 18\Doc. 1720 (1).

lugar que ocupava. Acrescentou que era filho de Miguel Macedo Ribeiro, que também exercera o mesmo ofício com grande zelo. Na oportunidade, pediu ainda nove certidões[1357].

Por carta feita em Santos, dois de junho de 1749, o capelão Manuel Pimentel disse que remeteu ao mestre de campo Matias Coelho de Souza, pela sumaca em que era mestre Manuel Gomes, um baú e duas arcas que continham os papéis pertencentes à Secretaria de Governo de São Paulo, e lhe foram entregues no Colégio da Vila de Santos pelo secretário do governo Manuel Pedro de Macedo Ribeiro[1358].

No Rio de Janeiro, em vinte de março de 1750, Gomes Freire de Andrade escreveu para o rei matéria que reiterava a informação do citado capelão. Na missiva, informou que o secretário de São Paulo entregou papéis de sua Secretaria de Governo no Colégio da Companhia de Santos. Lhe parecia que o secretário de São Paulo estava em Goiás, mas sublinhou que ele "não disse nada sobre o assunto"; informou ainda que o ouvidor disse não ter recebido uma ordem régia, e estranhou o aspecto do saco com as cartas da Secretaria de São Paulo vindas do Conselho Ultramarino, que estavam ainda fechadas com "passagem ou somente com obreira". O pareceu "ser sobrada resolução dos senadores pretenderem positiva forma no fecho das cartas[1359]". Em outras palavras, Andrade indicava terem ocorrido alterações nos dispositivos que asseguravam a não violação dos malotes de cartas, desconfiança reforçada pelo ouvidor, o que foi logo confirmado pelos vereadores da cidade de São Paulo.

Sobre esta carta, recaiu despacho do Conselho Ultramarino, e parecer do procurador da coroa, dizendo que se deve escrever ao governador pedindo que averigue por qual razão que este homem (o secretário de governo) não cumpriu sua obrigação. Mandando-o que remeta os recibos àquela Secretaria do Tribunal e faça entregar todas as cartas e segundas vias na forma que iam, "averiguando-se se lhes mandou o fecho, e dizendo, também, que se deve escrever para a capitania de Goiás para saber se o antigo secretário do governo de São Paulo estava lá e por que[1360]", e que ao governador deverá também dizer a resposta do ouvidor. Tal carta foi produzida em 9 de setembro de 1750.

Uma provisão régia endereçada para Gomes Freire ordenava que se examinasse o ocorrido com algumas cartas escritas a mando do rei, das quais uma não foi recebida. A mesma

[1357] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 18\Doc. 1774 (2).
[1358] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 19\Doc. 1852 (1).
[1359] Idem.
[1360] Idem.

provisão o encarregava, interinamente, dos novos governos de Goiás e Mato Grosso. Afirmava ainda que se sabia da falta [de uma carta] pelos oficiais da Câmara da cidade de São Paulo, que também mandaram dizer que o maço (das correspondências) não tinha o selo e a forma do fecho das outras remessas anteriores, constando também que o ouvidor daquela comarca, Domingos Luís da Rocha, não recebera a ordem régia pela qual deveria guardar os bens dos órfãos daquela cidade, e que por isso nada tinha feito até aquele tempo. Em anexo, ficou a representação dos oficiais da Câmara de São Paulo, expondo que não tinham recebido uma carta das seis que o rei remeteu, a qual mandara Gomes Freire de Andrade entregar interinamente.

A documentação versava sobre os novos governos para as capitanias de Goiás e Mato Grosso; e dizia também que a segunda via e o maço das cartas não tinham o selo nem a forma padrão do fecho, e colocava que o ouvidor da comarca, Domingos Luís da Rocha, não recebeu a ordem régia para guardar os bens dos órfãos daquela cidade[1361].

Neste interstício, a jurisdição da cidade de São Paulo estava indo para Gomes Freire de Andrade, com a sede do governo de São Paulo passando a ser Santos, vila subordinada ao Rio de Janeiro comandado por Gomes Freire.

Ficou a indefinição sobre a fuga do secretário, mas não devem ocorrer possíveis dúvidas sobre o destino dos papéis do governo da capitania. Tal intercorrência não representou prejuízo para a Secretaria de São Paulo. Afortunadamente, os volumes documentais legados foram preservados e estão disponíveis no Arquivo Público do Estado de São Paulo.

Quando a capitania foi extinta, o acervo foi depositado e lacrado em arcas, enviadas uma parte para o Rio de Janeiro e outra para Santos. Em 1765, Luís António de Sousa Botelho Mourão (Morgado de Mateus) reuniu novamente a documentação disponível e a dispôs na cidade de São Paulo, no antigo Colégio dos Jesuítas, adaptado para o governo mais uma vez instituído[1362].

4.11- NOTAS SOBRE A TRAJETÓRIA DOS SECRETÁRIOS DE GOVERNO DE SÃO PAULO:

Gervásio Leite Rebelo, primeiro secretário de São Paulo após 1720, que atuou no cargo por mais de 15 anos, naturalmente buscava o acúmulo de títulos, distinções e tensas. Em 1727,

[1361] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 19\Doc. 1895 (1).
[1362] Arquivo Público do Estado de São Paulo. *Catálogo* "Em nome d'El Rey – 250 anos do governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765 – 2015)". São Paulo, abril de 2015. p. 18.

corria seu processo de habilitação para familiar do Santo Ofício [1363]. Nele consta que Rebelo era "Secretário do novo governo de São Paulo do Rio de Janeiro no Estado do Brasil", solteiro e filho de Manoel Rebello de Meirelles, natural da freguesia de São Martinho do Vale de Bouro, termo da Vila do Castelo de Celorico de Basto[1364], Arcebispado de Braga, morador da cidade de São Paulo, Bispado da cidade do Rio de Janeiro. Informações sobre a limpeza de sangue e mais requisitos foram tomadas pelo comissário Miguel de Gueiros Figueiredo e pelo Padre Antônio Aranha.

A diligência colocava que o personagem "deseja servir o Tribunal do Santo Ofício na ocupação de familiar, e nas mais partes da América, para cujo emprego se considera o suplicante com os requisitos necessários"[1365]. Filho legítimo de Manuel Rebello de Meirelles e de Anna Alzira Teixeira, naturais e moradores do Reguengo da freguesia de São Martinho, neto paterno de Antônio de Macedo, de sua mulher, Catharina Rebello Leite, naturais e moradores do Regendo, e neto materno de Antônio Alvarez e de sua mulher Margarida Teixeira, naturais e moradores do lugar dos Cazelhos, freguesia de São Romão. Averiguou-se também que fora despachante por ao menos três anos, sem conduta desabonadora. Os ouvidos confirmaram que seus antepassados não tinham penitência alguma do Santo Ofício, nem incorriam em infâmia pública ou pena vil, de feito, ou de direito. Anuíram a o estado de solteiro, sem viuvez, e filhos. Conforme o documento, tais informações foram tiradas extra judicialmente com pessoas cristãs-velhas, legais e fidedignas, das mais antigas das respectivas localidades, se pautando pelo segredo e pela verdade.

Os informadores eram "das famílias principais, com limpeza de sangue e geração".[1366] Na Freguesia de Vale de Bouro, os informantes foram Manoel de Magalhães de Macedo do Lugar de Moreira, Manoel Borges da Souza, Francisco Martins do Reguengo, Francisco de Oliveira, Torquato Martins, João da Cunha Damião de Oliveira de Moreira, Manoel da Quintão, Manoel da Costa do Reguengo e Margarida de Freitas de Moreira. Já na Freguesia de São Romão do Corgo, foram Joseph de Andrade da Villa Nova, Francisco Martins da Lage, Antônio Machado Francisco de Carvalho e Joanna Carvalho. O inquiridor aqui foi o comissário Miguel de Gueiros

[1363] No site da Torre do Tombo: PT-TT-TSO-CG-A-008-001-10127.
[1364] Celorico de Basto é uma pequena e histórica Vila da região de Braga, possuindo, em 2011, apenas vinte mil habitantes. O Vale de Bouro é uma freguesia de Celorico de Basto, que possuí hoje menos de mil habitantes.
[1365] PT-TT-TSO-CG-A-008-001-10127.
[1366] Idem.

Figueiredo, com os informantes indicando que pela "capacidade" de Gervásio lhe convinha o ofício de familiar.

Em São Paulo, o Padre Antônio Aranha se informou através do Reverendo Padre Gaspar Gonçalves de Araújo, da Sé do Rio de Janeiro, comissário do Santo Ofício. Nesta inquirição, os informantes foram o Capitão-mor Pedro de Almeida, Francisco Cardoso Sodré, Manuel Alvares Rodrigues, o Reverendo Beato João Gonçalves da Costa, o Reverendo Padre Francisco Coutinho, sacerdotes do hábito de São Pedro, o Tenente General David Marques Pereira, o Capitão de guarda do general de São Paulo Joseph da Silva Godinho, Manoel de Ávila, o Alferes da Infantaria Manoel Antunes, o Alferes Joseph Soares de Barros, e Caetano Machado de Souza; esse último disse mais: que era da mesma terra do habilitando, e que era natural de onde se dizia, e que os seus pais tinham bens com que passar.

Os informadores confirmaram que Gervásio tinha bom procedimento de vida e costumes, com capacidade para ser encarregado de negócios de importância e segredo, como era o ofício de familiar e o ofício de secretário. Que servia de forma limpa a sua ocupação, com a qual vivia, sem outros empregos. Além disto, tinha cabedal e não havia contraído matrimônio que lhe ficassem filhos, assim como não tinha penitência alguma do Santo Ofício, assim como seus ascendentes. Também não ocorria em infâmia alguma, de fé ou de direito, tendo os requisitos necessários para a habilitação.

Esta investigação[1367] é importante para entendermos melhor a posição social deste secretário e esclarece que ele tinha boa reputação e vínculos consistentes com a sua comunidade de origem, inclusive mantendo vínculos com um membro da mesma no além-mar. Sabemos aqui que, em São Paulo, gozava de boa reputação e tinha entrada nos altos círculos da governança, inclusive no meio militar, com importantes homens atestando sobre sua conduta. Podemos conjecturar também que ele possuía redes no meio clerical, especialmente se lembrarmos dos vínculos que ele pode ter criado quando serviu no Estado do Maranhão, ocasião em que cuidou das missões indígenas no interior.

Como visto, existia um alargado reconhecimento da importância dos serviços prestados por Gervásio. Com certeza, ele tinha fortes vínculos com homens poderosos, constituídos especialmente em sua carreira ultramarina. Isto foi reconhecido em sua diligência de habilitação

[1367] PT-TT-TSO-CG-A-008-001-10127.

na Ordem de Cristo, datada de novembro de 1740. Suas provanças constataram as qualidades e "limpezas necessárias", porém, por ser maior de sessenta anos, não poderia adentrar a ordem. O documento[1368] passado por "El Rey" ressaltou sua ascendência e seus serviços prestados no Estado do Maranhão por mais de cinco anos, de 1711 a 1716, e na Capitania de São Paulo por quase onze anos[1369].

No Maranhão, teria reformado os livros da Secretaria, que estavam danificados, a sua custa,

> e neles registrou várias leis, cartas, e regimentos, acompanhando o governador quando foi visitar e examinar as Ruínas das Fortalezas de Itapecuru, e da ponte da Arca, passando os índios das Missões gratuitamente as patentes que se lhe concediam em remuneração de seus serviços, indo com o governador foi fazer guerra ao gentio bárbaro, procedendo sempre com muito acerto.

O documento segue, e afirma que, na Capitania de São Paulo, "que foi estabelecer", executou importantes trabalhos. Ao chegar no Rio de Janeiro, procurou a respectiva Secretaria, a Câmara, a Ouvidoria Geral e a Provedoria da Fazenda, juntando muitas ordens e regimentos para a Secretaria de São Paulo, "com muito desvelo, e boa inteligência, tendo muito trabalho nas muitas ordens (...)", especialmente nas voltadas para os novos descobrimentos nos sertões, além de "reduzir a boa ordem aquela Secretaria". Por tantos trabalhos, "(...) mereceu louvar-se lhe o zelo, com o qual se portou sempre em tudo o que se lhe encarregou". Destacou ainda suas jornadas com o governador para visita às Fortalezas da Praça de Santos e às Minas de Cuiabá. Nesta segunda, teria feito muitos gastos e se expôs a muitos perigos, "sendo muito diligente para o aumento da fazenda Real nos quintos que se pagavam". Outra ação destacada foi o fato de que, quando de sua licença para ir a Portugal, encontrando com o Conde de Sarzedas no Rio de Janeiro, que ia governar São Paulo, passou-lhe "(...) as instruções precisas da dita Secretaria". Tudo sendo feito sempre com "muita limpeza de mãos, e satisfação em tudo."[1370]

Pelos serviços, o rei lhe agraciou com sessenta mil réis de tença, sem o hábito, pelo impedimento da idade. Gervásio recorreu e produziu uma petição para receber o hábito, alegando não ter outro impedimento que não a idade, e que "(...) V. M. costuma ser servido dispensar (...) por seus serviços". A apelação segue assim para os membros do Tribunal da Ordem e para a Mesa

[1368] PT/TT/MCO/A-C/002-007/0006/00130.
[1369] O regimento afirma que a atuação se dava por três anos, como era de praxe nos cargos da governança.
[1370] PT/TT/MCO/A-C/002-007/0006/00130.

de Consciência e Ordens, e em 7 de janeiro de 1741, "Pareceu a V. M. dispense ao suplicante pelas razões que se refere"[1371]. Sua carta padrão de habilitação veio com 12 mil réis de tença anual[1372] e, em julho de 1749, o antigo secretário recebeu ainda o Foro de Cavaleiro Fidalgo[1373].

Diferentemente de 1727, agora o antigo secretário tinha prole. Sua filha, Gervásia Leite Rebelo, recebeu – já em 1739 – tença de 24 mil réis anual[1374]. Seu filho, Manuel Leite Rebelo de Azevedo Pereira Castro e Vasconcelos, também natural de Vale de Bouro, recebeu, em 1749, o Foro Cavaleiro Fidalgo por acrescentamento[1375] e, em 1764, habilitou-se na Ordem de Cristo[1376].

Na habilitação de Manuel Leite, se lê que é "filho legítimo do Mestre de Campo Gervásio Leite Rebelo, Cavaleiro professo da Ordem de Cristo[1377]". Ou seja, após atuar como secretário, nosso personagem retornou ao Vale do Bouro e assumiu um dos mais importantes cargos militares da ordenança local, destinado aos *principais* da terra.

O personagem construiu uma importante carreira ultramarina e foi reconhecido no ultramar e no reino. Sua dedicação ao registro pode ser vista nos livros primeiros do Arquivo Público do Estado de São Paulo[1378], e sua atuação nas Vilas e nas mais distantes paragens nos dão importantes relatos sobre a dinâmica governativa da América Portuguesa de começo dos setecentos.

Além disto, no tempo em que fora impedido de retornar ao reino pelo conde de Sarzedas, Rebelo tinha sido, em 26 de agosto de 1732, agraciado por este governador com o posto de mestre de campo do terço dos auxiliares das vilas de Taubaté e Pindamonhangaba[1379].

Sobre o secretário de governo António da Silva de Almeida não foram encontrados documentos a respeito de postos exercidos ou mercês recebidas após sua atuação em São Paulo, na década de 1730. Infortunadamente, também não encontramos para Manuel Pedro de Macedo Ribeiro, que antes de trabalhar na América tinha desempenhado o lugar de oficial papelista da

---

[1371] Idem.
[1372] PT/TT/RGM/C/0031/39371.
[1373] PT/TT/RGM/C/0040/39372.
[1374] PT/TT/RGM/C/0031/39365.
[1375] PT/TT/RGM/C/0041/79855.
[1376] PT/TT/MCO/A-C/002-011/0014/00005.
[1377] Idem.
[1378] Felizmente, a organicidade original dos primeiros livros do fundo "Secretaria de Governo de Governo da Capitania de São Paulo", do Arquivo Público do Estado de São Paulo foi estudada e reestabelecida pela versada equipe da instituição. Conferir: MARTINS, Marcelo T. Q. Resgatando arquivos: história custodial do fundo Secretaria de Governo da Capitania de São Paulo. In: Revista Brasileira de História. São Paulo: ANPUH. v. 38 no.78, 2018.
[1379] AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 8\Doc. 914 (1).

Secretaria do Conselho Ultramarino. Ribeiro teria se esvaído para o centro-oeste na ocasião da dissolução do governo de São Paulo, em atitude criticada por Gomes Freire de Andrade.

4.12- O LEGADO DOS SECRETÁRIOS DE GOVERNO DE SÃO PAULO:

Gervásio Leite Rebelo se vangloriava. Ressaltava e instrumentalizava ter iniciado e dado forma à Secretaria de Governo de São Paulo, assim como ostentava o trabalho organizativo sobre a Secretaria de Governo do Estado do Maranhão e do Grão Pará. Entretanto, dava ênfase sobre a longa dedicação na porção centro-sul. Sublinhava especialmente ter sido quem organizou e estruturou os tomos e os conjuntos. Criou um livro-índex referência[1380] para os volumes.

O livro de registros correntes da Secretaria de São Paulo principia em 5 de setembro de 1721, quando Rebelo iniciou seus serviços de secretário de governo na cidade sede. Representou ter acumulado documentos na capitania do Rio de Janeiro, que juntou com outros que vieram das Minas Gerais, para formar um corpo básico para as instruções do governo. Gervásio assinou o primeiro livro se apresentando como "Primeiro Secretário deste governo".

Colocou tudo em maços titulados e numerados, elencou as "ordens e cartas que vieram de S. M., e de todos os mais papéis, que se acham nesta Secretaria", em listagem a ser continuada

> (...) para melhor arrecadação, aonde os secretários, que vierem a este governo, vão lançando os de seu tempo, para que em todo se possa saber com facilidade as ordens, que nele há, ainda que pudera suceder, vir algum tão perito, que quisera emendar esta ordem, por ser trivial desfazerem os moderno no que fizeram seus antecessores e porque esta forma a julguei necessárias, elegi fazer na forma seguinte este inventário, separando os livros das cartas, estas dos maços de papeis avulsos, com os títulos separados, para que pelo tempo adiante se possam ir carregando cada um na parte a que pertencer, por ser assim conveniente ao Real Serviço, e o se poder saber com facilidade, não só as ordens, que há nesta Secretaria, mas o ano em que vieram, e o que contém. São Paulo, 16 de setembro de 1721[1381].

Intencionou que seu índice indicativo fosse continuado pelos sucessores, em método contínuo. No topo deste compêndio de referência, instituído como inventário, o fez como livro um, "com centro e oitenta e nove folhas, numerado, e rubricado, por António Roiz da Costa, Conselheiro do Conselho Ultramarino"[1382].

[1380] No Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP) - BR BR SPAPESP BR SPAPESP SEGOVC-1G1-1S5-1.1.771.
[1381] APESP -BR BR SPAPESP BR SPAPESP SEGOVC-1G1-1S5-1.1.771.
[1382] Idem.

Em um tom complacente com os vindouros, e coetâneos mais experimentados na organização de Secretarias, pontuou inteligentemente que a forma como estava fazendo as referências e organizando os tomos poderia ser substituída por outra melhor e mais moderna. Nesta observação, compartilhou ter certeza de que haveria modernizações do sistema de registro que ele estava implementando. Felizmente, o antigo secretário estava enganado e seus índices seguem sendo utilizados pelos consulentes dos livros. Todos os livros eram numerados e rubricados por diferentes conselheiros do Conselho Ultramarino, antes de seguirem para a colônia. Geralmente, possuíam 144 folhas.

No Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP) estão disponíveis o referido Índex, o livro de provisões, cartas, alvarás, leis, regimentos e outros papéis vindos de S. M. para o Rio de Janeiro, "todos importantíssimos para o bom governo desta capitania, que todos vão apontados neste inventário"[1383], além do livro das cartas produzidas via Secretaria para S. M. como resposta, e mais de cartas "sobre os particulares deste governo, para toda a capitania e as do Vice-rei do estado e mais partes do Brasil"[1384]. Todos feitos por Gervásio Leite Rebelo.

Consta também como o quinto livro era para os termos das Juntas, assim como para documentos sobre a guerra, missões e arrecadação da fazenda real, "e mais negócios que se oferecerem neste governo". O próximo livro era o voltado para registro das patentes, provisões, alvarás e mais papeis de pessoas providas na capitania, em cargos de justiça, fazenda ou guerra, pagos ou de ordenança. Um sétimo para bandos, regimentos e ordens "expedidas por esta Secretaria para melhor direção deste governo e arrecadação da Fazenda Real"[1385]. O oitavo, com 195 folhas, para se copiarem despachos e algumas petições das partes, rubricado aqui pelo próprio Gervásio.

O livro primeiro, de registro geral, tem 144 folhas, numeradas e rubricadas, pelo conselheiro Joseph de Carvalho Abreu. Ele serviu para o registro das patentes, cartas e provisões que se passaram localmente "pela Secretaria de Governo para pessoas do seu distrito"[1386]. Um segundo livro foi feito em pastas para o registro geral, com 189 folhas, numerado e rubricado por Carvalho Abreu. Logo após, Gervásio inventariou[1387] os maços de papeis avulsos, totalizando 43

[1383] Idem.
[1384] Idem.
[1385] Idem.
[1386] Idem.
[1387] BR BR SPAPESP BR SPAPESP SEGOVC-1G1-1S4-1.4.1.

maços com grande volume documental. Destaca-se aí a existência de maços concernentes ao governo das "Minas de Cuiabá" e dos "Goiazes".

No *site* do Arquivo Público do Estado de São Paulo, na apresentação da história de seu acervo, é esclarecido que

> Com a separação das Capitanias de São Paulo e Minas Gerais, e a chegada do governador e capitão general Rodrigo César de Meneses, acompanhado pelo seu secretário de governo, Gervásio Leite Rebelo, iniciou-se o processo de acumulação do nosso acervo. Para sanar o problema da falta de documentos nos quais pudessem ser baseadas as decisões de governo, o secretário arrecadou documentos, principalmente no Rio de Janeiro, e organizou um inventário destes papéis para servir de controle do arquivo. Através do seu inventário, é possível saber que a maior parte da documentação da Secretaria de Governo era composta de regimentos, alvarás, provisões e cartas oriundas de Lisboa, do Rio de Janeiro e de moradores da Capitania. Alguns documentos desta lista constam até hoje do acervo do APESP, na forma de maços ou livros de registro[1388].

Como sabemos, Leite Rebelo já havia colocado os livros da Secretaria do Maranhão em ordem, como indicou em cartas para a corte, mas lá não executou um trabalho de tal monta. É interessante observar o índex criado, são páginas de referência à localização de documentos, chegando-se à marca de 429 documentos apontados em uma única lista. Em decorrência, era impossível que qualquer outro homem tivesse sua perícia.

O Fundo "Secretaria de Governo da capitania de São Paulo[1389]" do APESP possui 303 livros e 697 pastas. A documentação está em suporte de papel, couro, tecido ou pergaminho. A maioria dos documentos estão conservados em bom estado[1390], e estão franqueados para a consulta.

[1388] Texto retirado do site do Arquivo Público do estado de São Paulo em 29 de setembro de 2020. Disponível em: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/acervo/historia.

[1389] BR SPAPESP SEGOVC.
Disponível em http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/secretaria-de-governo-da-capitania-de-sao-paulo;isad.

[1390] ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Inventário de Documentos da Secretaria de Governo da Capitania de São Paulo (1721-1823). 2015. Disponível em http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/secretaria-de-governo-da-capitania-de-sao-paulo;isad.

4.13- CONCLUSÃO DO CAPÍTULO SOBRE OS SECRETÁRIOS DE GOVERNO EM SÃO PAULO ENTRE 1720 E 1750:

O esmero de Gervásio Leite Rebelo ainda se faz sentir, seja pela fundação da Secretaria, seja pelo seu longo protagonismo à frente dela. O antigo secretário conseguiu o apreço de seus chefes, protagonizou conflitos e recebeu relevantes mercês e importantes acrescentamentos financeiros. Seu protagonismo, por um longo período, eclipsou os curtos mandatos dos seus sucessores, entre 1720 e 1750.

Parte do trabalho dos secretários não pode ser visualizada pelo caráter sigiloso e por não terem sido feitas referências às atividades cotidianas realizadas, especialmente no que se refere a trabalhos de menor ressonância. De toda maneira, algumas características da labuta regular surgiram nas listas enviadas para a corte e nos recibos passados. Embora a colônia contasse com uma estrutura de correios, os documentos mais importantes eram distribuídos via Secretaria de Governo, especialmente por ela proporcionar maior seguridade e ter um canal permanente de satisfação dos feitos para Lisboa. A importância e o apego aos livros ficam patentes pelo fato de eles terem sido preservados para a posteridade. Eles eram grafados com "l" maiúsculo, indicando o quão eram valorizados.

A questão sobre o que assentava a Secretaria, o secretário ou os livros, ficou respondida na querela ao redor dos emolumentos recebidos em São Paulo, quando o titular estava em viagem aos sertões auríferos. No caso específico mesmo que na Secretaria de Governo tivessem ficado os principais livros de registro, o secretário nomeado tinha direito sobre as rendas, mesmo quando de sua ausência. Não podemos inferir se o Conselho Ultramarino conseguiu visualizar que Gervásio recebeu pela jornada e pelos emolumentos, mas ao cabo terminou por receber pelos dois, mesmo que não na proporção inicialmente reclamada.

O primeiro secretário de governo, experimentado anteriormente por atuação no Maranhão, rapidamente conseguiu o reconhecimento social do seu ofício em São Paulo, o moldou e expandiu suas prerrogativas, operação desfrutada pelos seus sucessores. O cargo encarnado em Gervásio Leite Rebelo foi central para o funcionamento do governo da capitania, em sua larga jurisdição.

4.13- Tabela dos secretários de governo que serviram na capitania de São Paulo entre 1720 e 1750:

Datas	São Paulo:
1726 - 1734	Gervásio Leite Rebelo
1733 – 1738	António da Silva de Almeida
1738 - 1749	Manoel Pedro de Macedo Ribeiro

CAPÍTULO 5: CONCLUSÃO.

Os homens que eram escolhidos por seleção, em Lisboa, para atuar na América como secretários de governo, possuíam relevantes préstimos e distinções. Poderiam pleitear diversos ofícios régios destacados. Isto ficou claro na explanação dos concursos realizados pelo Conselho Ultramarino, das petições individuais para o provimento no ofício, e das intervenções régias.

A maior parte dos selecionados, entre 1786 e 1750, para o Maranhão, Pernambuco e São Paulo, apresentavam experiência na assistência relativa à escrita, e serão aqui classificados como possuidores de "experiência escriturária[1391]" prévia. Outros apresentavam experiência militar em diferentes postos e situações, assim sendo, independentemente da posição referida, e do ambiente no qual atuaram em armas, e serão catalogados como possuidores de "experiência militar".

Já indivíduos que foram escolhidos e relacionaram a retribuição por serviços de parentes, foram classificados como tendo "distinção hereditária", porém, não foram colocados na categoria dos que representaram nobreza. Para esta, foi criada a classificação "distinção de nobreza", que abarca todos aos quais o Conselho se referiu como nobres, categoria que também abarca os que se apresentaram assim. Nesta classificação, também estão incluídos os cavaleiros de ordens militares e os que se afirmaram como fidalgos[1392]. Já os familiares do Santo Ofício ficaram arrolados com a mesma nomenclatura. Porém, mais importante é esclarecer que a maior parte dos selecionados possuíam mais de um desses predicados, ou seja, conjugavam tais categorias, maiormente militares com experiência burocrática.

Assim, entre 1688 e 1750, foram escolhidos – em Lisboa – treze homens para o cargo de secretário de governo do Estado do Maranhão e Grão-Pará. Destes, nove tinham experiência escriturária, cinco apresentavam experiência militar, dois tinham distinção de nobreza, um detinha distinção hereditária, um era familiar do Santo Ofício e em dois casos não foram relatadas distinções específicas[1393]. Portanto, deste universo, 69.23% detinham experiência escriturária,

---

[1391] Embora não seja uma expressão usada nos documentos acessados, se optou por ela para fins de síntese sistemática.

[1392] Apesar de distinções como o hábito da Ordem de Cristo não conferirem nobreza de fato, a diferenciação atuava como tal, em especial nas conquistas. Assim, a classificação não segue o rigor coevo da corte, mas sim o entendimento que se dava na borda colonial do império.

[1393] Sendo que António Marreiros da Fonseca, escolhido em 1688, detinha experiência militar, escriturária, e pediu retribuição de ascendentes; Manuel de Negreiros, relativo ao edital de 1694, apresentava experiência militar e escriturária, mas, com seu falecimento, foi selecionado, no mesmo ano, Nicolau da Costa de Mello, que tinha sido militar e almotacé. Gervásio Leite Rebelo, contemplado em 1710, – com intervenção do monarca no processo do

38.46% tinham experiência militar, 15.38% apresentavam distinção de nobreza, 7.69% (um candidato) apresentou distinção hereditária, assim como apenas um constava como familiar do Santo Ofício. Os dois que não tiveram prerrogativas arroladas representam assim a porcentagem de 15.38%.

Para a capitania de Pernambuco, entre 1686 e 1750, no universo dos oito preferidos pela corte para o cargo de secretário de governo, todos tinham experiência em escrituração, cinco haviam atuado como militares, e dois tinham distinção de nobreza. Sinteticamente, 100% já eram experimentados no trabalho escriturário, 62.5% tinham sido militares, e 25% se enquadram como "nobres", pela classificação aqui estabelecida[1394].

No caso da capitania de São Paulo, entre 1720 e 1750, os providos foram: Gervásio Leite Rebelo, que no ano de 1720 apresentava farta experiência na Secretaria de Governo do Maranhão e distinção de nobreza; em 1731, o selecionado foi António da Silva de Almeida, que tinha sido oficial papelista da Mesa de Consciência e Ordens e na repartição da Ordem de Cristo; já João António Freire, alçado em 1738, representou experiência como militar e como secretário de governo do Estado do Maranhão. Por fim, o Conselho Ultramarino selecionou, em 1739, Manuel Pedro de Macedo, que atuava como oficial papelista no mesmo Conselho. Assim sendo, 100% dos preferidos para atuar nesta jurisdição – no recorte cronológico – tinham experiência como escriturários, e somente um havia servido em armas.

Estas contas não abarcam os secretários *ad hoc*, colocados na posição – geralmente – pelos governadores, que, em outros casos, chegaram a alijar o escolhido por Lisboa, em prol de um auxiliar pessoal. Paralelamente, as elites locais objetivavam ter um aliado no posto.

Merece destaque na conclusão o caso de Manuel da Silva Rosa, oficial da Secretaria de Pernambuco, que protagonizava o expediente e atividades eventuais, como a assistência em

Conselho Ultramarino – foi descrito como possuidor de distinção de nobreza e com experiência escriturária. Matias Caetano Soares, alçado em 1735, era militar e experimentado nos papéis; enquanto Manoel Rodrigues Tavares, em 1738, era militar e cavaleiro da Ordem de Cristo.

[1394] António Barbosa de Lima, escolhido em 1686, tinha experiência militar, e experiência burocrática; Tomé de Matos Girão, selecionado em 1716, tinha experiência escriturária; Manuel da Silva Rosa, de 1721, possuía experiência escriturária e militar; José Duarte Cardoso, alçado em 1727, representou bagagem como militar e experiência com o trabalho sobre documentos; José Saldanha, selecionado em 1738, tinha experiência na assistência escrita; José Antunes, do processo de 1739, tinha distinção de nobreza, experiência militar e experiência escriturária. Em 1745, o preferido pelo Conselho Ultramarino foi Mathias da Costa e Sousa, que apresentava distinção de nobreza e prática na grafia. Enfim, em 1749, José Correia tinha sido militar, oficial papelista e escrivão.

Juntas[1395] e no expediente, principalmente após manter e encarnar a Secretaria de Governo durante a Guerra dos Mascates, reconhecidamente tomando as rédeas do governo na conjuntura, e angariando o respeito de diferentes facções das elites locais[1396].

A permanência no expediente da(s) Secretaria(s) por muitos anos potencializava não só a prática na expedição, no registro e na assistência, fazia dos secretários e/ou oficiais peça chave de instrução, aconselhamento e intermediação, e possibilitava a eles o melhor domínio da documentação[1397].

A apresentação aos novos governadores das ordens advindas de instâncias superiores e das passadas localmente era uma obrigação determinada pelo regimento do cargo de secretário. Porém, um antigo servidor poderia também dispor seus testemunhos, informações ocultas, participar negócios diversos, intermediar o governo, relacionar documentos, dentre uma gama de outras possibilidades. Em paralelo, os governadores vinham informados sobre seus secretários, o que explica o comportamento intransigente do conde de Sarzedas. Naturalmente, eram situações propícias para que os secretários atuassem em favor de grupos de poder.

Em 1749, Gomes Freire de Andrade celebrou, em uma missiva, a anuência da continuidade de António da Rocha Machado no posto de secretário da capitania do Rio de Janeiro, no qual estava provido há cerca de treze anos. Na ocasião, declarou que beijava "(...) as reais mãos pela mercê de conservação do secretário desta capitania [do Rio de Janeiro] e sem dúvida, seria penoso, achar-me obrigado a responder esta frota, por quatro capitanias gerais, estando em

---

[1395] Como visto, os relatos em favor do oficial menor, posteriormente maior, Manuel da Silva Rosa, debochavam dos secretários *ad hoc* que atuaram em Pernambuco logo após a Guerra dos Emboabas, os apresentando como simples criados dos governadores incapazes para o lugar.

[1396] A experiência deste personagem lhe franqueou uma ampla rede de apoio aos seus pleitos junto à monarquia. As representações maiormente se referiam a sua capacidade de expedição, sua perícia, e poder de instrução sobre o governo, capacidades apresentadas como advindas da larga experiência no trabalho da Secretaria. Destacava-se o diletantismo sobre as ordens, bandos e instruções, fazendo-o profundo conhecedor dos procedimentos políticos e administrativos.

[1397] Estas capacidades eram extremamente valorizadas e possibilitavam a permanência longeva na(s) Secretaria(s), a exemplo do que ocorreu com Gervásio Leite Rebelo, especialmente na sua atuação na capitania de São Paulo. Sobre o trabalho que havia desenvolvido no Maranhão, sublinhava ter alfabetizado os livros da Secretaria e organizado os papéis, inclusive clamando para que seus sucessores continuassem a formatação por ele estabelecida. Quando chegou ao Rio de Janeiro, com destino a São Paulo, de pronto foi em busca – em conjunto a Rodrigo César de Meneses – da documentação concernente que estava tanto por lá quanto nas Minas Gerais. Comandando o despacho, foi entendido como fundamental para o governo, atuando concomitantemente em missões para os sertões auríferos do Oeste. Como visto, tal protagonismo fez até mesmo com que sua saída da Secretaria fosse vetada por António Luís de Távora (conde de Sarzedas) em 1732, que argumentou necessitar da instrução do secretário para iniciar seu mandato.

seu expediente secretários sem prática[1398]". Superficialmente, Andrade se referia ao trabalho relativo às satisfações para a corte, porém, intrinsicamente, sinalizava necessitar dos préstimos que apenas Machado, em sua longa atuação, poderia oferecer no que tange a articulação no nível local.

Dez anos antes, em 1739, o mesmo Gomes Freire havia alargado a jurisdição do auxiliar em questão, colocando-o como secretário do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, justificando que o fez pela "acuidade e zelo, e que [o dito] procura cumprir a sua obrigação, e só confiar dele o segredo que se deve ter em negócios de tanta consideração[1399]". A aliança era longeva, sugerindo que o governador contava com a complementação do secretário na execução do seu (complexo) governo.

Mesmo com isto, os secretários de governo não recebiam o cargo em propriedade dentro do arco da análise[1400], ou seja, não eram investidos definitivamente no ofício. A exceção vista foi o caso de Bernardo Vieira Ravasco[1401], que além de ter recebido o ofício permanentemente, não era reinol[1402], diferentemente de todos os homens aqui analisados. Estas e outras peculiaridades[1403] favoreceram uma atuação que foi marcada pela anteposição a governadores-gerais e disputas com outros membros da governança, instalados na Bahia ou não[1404], dentro de conjugações atravessadas por disputas de redes de poder.

Os secretários não eram um simples complemento para o governo. As funções básicas eram a cerebração do governo, a formação de um cartório, e o estabelecimento de instrumentos

---

[1398] AHU-Rio de Janeiro, cx. 30, doc. 75.

[1399] AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 37, Doc.: 81.

SILVA, Thiago Rodrigues da. *Secretários de Governo*.... Op. Cit, p. 117.

[1400] Informam o fato o pedido contundente do primeiro secretário de governo de Pernambuco, Antônio Barbosa de Lima, que, já na década de 1680, pedia o posto em propriedade, explanando sobre os possíveis benefícios dessa forma de investidura. Como visto na introdução, Rafael Bluetau, em seu célebre *Vocabulário Português & Latino* também defendeu que os secretários deveriam ter a posição em regime de propriedade do ofício. BLUTEAU, Rafael. *Vocabulário Português & Latino*... Lisboa: Officina de Pascoal da Sylva, 1720, [v. 7], p. 537. Verbete "Secretário".

[1401] A análise acurada desta atuação não ocorreu, pois a mesma fugia dos recortes estabelecidos na tese, sendo vista apenas no caso específico do conflito em torno do regimento do cargo de secretário do governo-geral da Bahia. A redação em torno do personagem foi subsidiada pelo artigo "Bernardo Vieira Ravasco, Secretário do Estado do Brasil: poder e elites na Bahia do século XVII" de Pedro Puntoni. PUNTONI, P. *Bernardo Vieira Ravasco*... op. cit.

[1402] Não ficou claro se Ravasco nasceu em Portugal ou na Bahia, mas a família estava em Salvador quando o personagem ainda estava na primeira infância.

[14031403] A exemplo da atuação de Ravasco na expulsão dos holandeses da Bahia, o fato de ser irmão de António Vieira e por participar ativamente das disputas políticas e econômicas locais. PUNTONI, P. *Bernardo Vieira Ravasco*... op. cit.

[1404] A exemplo dos conflitos que teve com secretário do governo de Pernambuco.

de controle sobre a circulação de pessoas[1405], de mercadorias e de oficiais régios[1406]. Eles foram o próprio governo, pois faziam as vezes de governadores[1407], na maioria das vezes de forma delegada, e poderiam ser vistos como tendo prerrogativas similares as de governadores[1408]. Podemos, com isto, estabelecer que se tratava de um cargo de inegável destaque na capitania, estando abaixo apenas do governador, se sobressaindo, assim, numa espécie de "segunda linha" de governo temporal, na qual estavam ainda os ouvidores e os mestres de campo[1409], ao largo do Senado da Câmara, que se organizava localmente[1410].

Não houve um padrão nas trajetórias individuais após as atuações como secretários de governo. Muitos exerceram o cargo em diferentes regiões, outros se estabeleceram localmente ou faleceram no cargo, enquanto ocorreram os que retornaram aos seus lugares de origem em Portugal. Destaca-se o fato de diversos terem conseguido angariar vultosas mercês, como foi o caso de Gervásio Leite Rebelo, que teve uma atuação extremamente vitoriosa. Além de conseguir o alargamento das recompensações financeiras da Secretaria no Maranhão, repetiu o feito em São Paulo, legando aos seus sucessores alargadas recompensas financeiras, frutos dos seus apoios e das suas insistentes e bem fundamentadas reivindicações. No plano pessoal, conseguiu mercês para si, contando com dispensa régia de impedimento, e para os seus, deixando filho e filha com significativas distinções[1411].

Dado foi que conseguiram moldar a instituição Secretaria de Governo através do esforço cotidiano[1412], com pleitos para o acrescentamento financeiro e a execução de diversas atividades

---

[1405] Não podemos esquecer que as Secretarias de Governo também emitiam passaportes, especialmente para o acesso às regiões auríferas. A ida para as Minas Gerais, por volta da década de 1740, deveria ser franqueada por autorização emitida pela Secretaria de Governo do Rio de Janeiro; para os sertões mineradores de Cuiabá, o documento deveria ser pego na Secretaria do Governo de São Paulo.

[1406] Podendo se colocar ainda que ocorria tutela dos secretários sobre a atuação dos governadores.

[1407] Especialmente nas ocasiões das visitas aos sertões.

[1408] Um flagrante está no atentado que Gervásio Leite Rebelo sofreu em São Paulo, por não mandar que soltassem uma presa.

[1409] Como visto, na ausência de governador, era determinado que o posto deveria ser ocupado pelo bispo ou pelo mestre de campo mais antigo. Em tempos de normalidade, os secretários poderiam agir como governadores. Foi o caso da atuação do secretário do Estado do Maranhão, José Gonçalves da Fonseca, arbitrando sobre o destino de indígenas no Tocantins em 1738; em menor escala, de Gervásio Leite em Cuiabá, e de António de Souza Machado nas franjas de Minas Gerais. Sobre este último, conferir: SILVA, T. R. *Os secretários de governo*... op. cit.

[1410] As Câmaras eram instituídas pela corte, mas o funcionamento e a gestão ficava por conta das elites locais, embora, a partir da década de 1680, tivesse sido colocada a supervisão do juiz de fora enviado por Lisboa.

[1411] SILVA, T. R. "Gervásio Leite Rebelo: secretário de governo do Estado do Maranhão (1711-1716) e da capitania de São Paulo (1721-1734)". In: Andréa Slemian, Jaime Rodrigues, José Carlos Vilardaga e Marina Passos Tufolo (Org.). *Dinâmicas imperais, circulação e trajetórias no mundo ibero-americano*. Guarulhos: Departamento de História/EFLCH/UNIFESP, 2020, p. 33-49.

[1412] Muitas vezes, contando com o apoio dos governadores, de outros funcionários da coroa e das elites locais.

que extrapolavam o regimento, que, em seu turno, não era um limitador de atuação, mas sim um instrumento definidor de prerrogativas e obrigações.

A criação do cargo e das Secretarias, materializada através da publicação do regimento na década de 1680, foi uma adaptação de práticas que já se davam em Pernambuco, informadas pelo que tinha sido instituído para Salvador. Tratou-se de um movimento dialógico da coroa, que observou a validade de uma solução local, praticada dentro da relativa autonomia da capitania de Pernambuco, e a adaptou para o plano imperial, fazendo ocorrer o mesmo regimento, com apenas pequenas alterações, para as mais diversas colônias no final do século XVII[1413].

A utilidade das Secretarias de Governo fica clara pela longevidade delas, que atravessaram o período colonial, o advento da chegada da família real e se mantiveram em funcionamento após a independência, no período imperial.

[1413] O sucesso das Secretarias de Governo nos Trópicos pode ter informado a reforma que D. João V estabeleceu em 1736, colocando Secretarias e os correspondentes secretários em um lugar de destaque que ostracizou os Conselhos.

6- LISTA DAS FONTES IMPRESSAS CONSULTADAS:

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (APESP). *Catálogo*. "Em nome d'El Rey – 150 anos do governo Morgado de Mateus em São Paulo (1765-2015)". São Paulo, abril de 2015.

BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). *Série Documentos Históricos*. Rio de Janeiro: Augusto Porto & C. Diversos volumes.

BERREDO, Bernardo Pereira de. Annaes Históricos do Estado do Maranhão, volumes 1 e 2, 3ª edição, Florença, Tipografia Berbéra, 1905.

BLUTEAU, Rafael. Vocabulário Português & Latino. Lisboa: Officina de Pascoal da Sylva, 1720.

DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. *Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo*. São Paulo: Gráfica João Bentivegna, 1952.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio básico da língua portuguesa. São Paulo: Nova Fronteira e Folha de São Paulo, 1988.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida & CAMPOS, Maria Verônica. "Códice Costa Matoso. Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posso em fevereiro de 1749, & vários papéis." Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999.

7- BIBLIOGRAFIA:

ABREU, Capistrano de. *Capítulos de História Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

ABRIL, Victor Hugo. "Governadores interinos: cotidiano administrativo e trajetórias no Rio de Janeiro". *Tese* (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense - UFF. Departamento de História, Niterói, 2015.

ABRIL, Victor Hugo & SILVA, Lídia Eurídice de Noronha. "'Viva ao Rei Nosso Senhor e morram os traidores': a deposição do governador Sebastião de Castro e Caldas e as convulsões sociais na capitania de Pernambuco (c.1707-c.1711)". *História Unicap,* Campinas: UNICAMP. v. 7, n. 14, jul./dez. de 2020.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes*. *Formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: *Cia. Das Letras*, 2000.

ALMADA, Márcia. "Cultura material da escrita ou o texto como artefato". *In*: CONCEIÇÃO, Adriana Angelita da; MEIRELLES, Juliana Gesuelli (orgs). *Cultura escrita em debate: reflexões sobre o império português na América –séc. XVI a XIX*. Jundiaí: Paco editorial, 2018.

ALMEIDA, Joana Estorninho de. "A Cultura Burocrática Ministerial. Repartições, Empregados e Quotidiano das Secretarias de Estado na primeira metade do Século XIX". *Tese de Doutoramento em Ciências Sociais: Especialidade em Sociologia Histórica*. Universidade de Lisboa, Instituto de Ciências Sociais. Lisboa, 2008.

ALMEIDA, Luís Fernando de. "O Absolutismo de D. João V". In; *Páginas dispersas. Estudos de história Moderna de Portugal*. Coimbra: IHES, 1995.

ÁLVAREZ, Fernando Bouza. *Imagen y propaganda: capítulos de historia cultural del reinado de Felipe II*. Madrid: Akal, 2011.

_____. *Corre o manuscrito: una historia cultural del Siglo de Oro*. Madrid: Marcial Pons, 2001.

_____. *Del ecribano a la biblioteca. La civilización escrita europea em la alta edad moderna (siglos XV-XVII).* Madrid, Ed. Sínteses, 1997.

ANASTÁSIA, Carla. *Vassalos rebeldes – violência coletiva nas Minas na primeira metade do séc. XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 1998.

_____. “Conflitos de jurisdição e violência nos sertões da comarca do Rio das Mortes (Minas Gerais)”. *Revista Politéia*, Vitória da Conquista/BA, v. 1, p. 140-152, 2003.

ARANCIVIA, *Eduardo Torres. "*El problema historiográfico de la corrupción en el antiguo régimen: una tentativa de solución.” In: *Summa Humanitatis*: *Revista electrônica Interdisciplinaria del Departamento de Humanidades.* Lima: Pontificia Universidad Católica del Perú. Vol 1, No 0 (2007).

BARROS, E. S. . *"*Redes de Clientela, Funcionários Régios e Apropriação de Renda no Império Português (Séculos XVI-XVIII).” *Revista da Escola de Sociologia e Política*, Curitiba, v. 17, p. 127-146, 2001.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo* (1765-1775). 2. ed. São Paulo: Alameda, 2007.

BERTRAND, Michel. “Grupo, Clase o Red Social? Herramientas y debates em torno a la reconstrucción de los modelos de sociabilidade em las sociedades del Antiguo Régimen” IN: CASAÚS ARZÚ, Martha Elena; PÉREZ LEDESMA, Manuel (eds.). *Redes Intelectuales y formación de naciones em España y América Latina (1890 – 1940).* Madrid: Universidad Autónoma de Madrid, 2004.

_____. “Los modos relacionales de las elites hispano-americanas coloniales. Enforques y posturas.” *Anuário IEHS*, Tandil, no. 15, 200. pp. 231-248.

_____. “Amités, compérage et clientélisme.” IN: Grandeur et Misere de l’office. Les officiers de finances de Nouvelle-Espagne XVII-XVIII siecles. Paris: Publications de la Sorbonne, 1999. Pp231 - 278

_____. “De la família a la red de sociabilidade”. IN: *Revista Mexicana de Sociologia*. No2, 1999. Pp. 107-135

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “Inflexões na Política Imperial de D. João V” In: *Anais de História do Além-mar*, Vol. VIII, Lisboa, 2007.

_____. “As Câmaras Municipais no Império Português: O Exemplo do Rio de Janeiro”. In*: Revista Brasileira de História*. vol. 18 n. 36 São Paulo: 1998.

_____. *A cidade e o império. O Rio de Janeiro no Século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. “As Tramas da Política: Conselhos, Secretários e Juntas na administração da monarquia portuguesa e de seus domínios ultramarinos.” In: GOUVÊA, Maria de Fátima S.;

FRAGOSO, João. (Org.). *Na Trama das Redes*. Política e Negócios no Império Português. Séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

_____ "Centro e periferia: pacto e negociação política na administração do Brasil Colonial" In Leituras: *Revista de Biblioteca nacional*, nº 6, Primavera, 2000, pp. 17-39.

BICALHO, Maria Fernanda B; COSTA, André. "O Conselho Ultramarino e a emergência do Secretário de Estado na comunicação política entre o reino e conquistas". *In*: FRAGOSO, João & MONTEIRO, Nuno (orgs.). *Um reino e suas repúblicas no Atlântico: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

BOSCHI, Caio C. *O Brasil-Colônia nos arquivos históricos de Portugal: Roteiro sumário*. São Paulo: Alameda, 2011.

_____. "Nas origens da Seção Colonial", In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Volume 43 Fascículo 1, jan./jun. 2007.

_____. *Exercícios de pesquisa histórica*. Belo Horizonte: PUC Minas, 2011.

_____. "Projeto Resgate: antecedentes e corolários". In: *Cadernos de História* (PUC - Minas), v. 8

_____. *Fontes primárias para a História de Minas Gerais em Portugal*. 2ª. ed. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998.

_____. *Inventário dos manuscritos avulsos relativos a Minas Gerais existentes no Arquivo Histórico Ultramarino*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998.

BOSCHI, Caio César; MORENO, Carmem ; FIGUEIREDO, Luciano . *Inventário da Coleção Casa dos Contos; livros, 1700-1891*. Belo Horizonte: PUC - Minas, FAPEMIG, 2006.

BOTT, Elizabeth. "Papéis Conjugais e Redes Sociais". IN: *Família e Rede Social*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1976.

BOXER, Charles R. *A Idade de Ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*; tradução de Arno Wehling. Terceira Edição – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

_____. *O Império Marítimo Português*. São Paulo, Companhia das Letras, 2001.

BOYER, Richard. "Negotiating Calidad: The Everyday Struggle for Status in Mexico". *Historical Archaeology,* 31(1), 1997. pp. 64-72

BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. “Dilatação dos confins: caminhos, vilas e cidades na formação da Capitania de São Paulo (1532-1822)”. *Anais do Museu Paulista*. v. 17. n.2. jul.-dez. 2009.

CAETANO, Antônio Filipe Pereira. Poder, Administração e Construções de Identidades Coloniais em Alagoas (Séculos XVII-XVIII). *Revista Ultramares*, v. 1, p. 33-47, 2012.

_____. O Renascer de um Debate: Administração, Poder e Política Colonial. *Topoi* (Rio de Janeiro), v. 10, p. 77-79, 2009.

_____. “"Por ser Público, Notório e Ouvir Dizer...": Queixas e Súplicas de uma Conquista Colonial Contra seu Ouvidor (Vila de Penedo, 1722)”. *Revista Espaço & Tempo*, v. 02, p. 18-40, 2009.

CAMARINHAS, Nuno. “Juízes e administração da justiça no Antigo Regime: Portugal e o império colonial, Séculos XVII e XVIII.” Lisboa, *Fundação Calouste Gulbenkian / Fundação para a Ciência e a Tecnologia*, 2010, 396 págs. Disponível em: http://tinyurl.com/6l4ox54

CARDIM, Pedro. “‘Nem tudo se pode escrever’. Correspondencia diplomática e información ‘política’ en Portugal durante el siglo XVII”. *Cuadernos de Historia Moderna*, IV, 2005, pp. 95-128;

_____. “Entradas solenes, rituais comunitários e festas políticas, Portugal e Brasil, séculos XVI e XVII. In: JANCSÓ, István. & KANTOR, Iris (orgs.). *Festa: Cultura e Sociabilidade na América Portuguesa*. São Paulo: Edusp, Hucitec, Fapesp, Imesp, 2001.

_____. *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Cosmos, 1996.

CARMO, Marcelo Lunardi do. *D. Pedro II e as reformas administrativas no Brasil colônia*. Dissertação (Mestrado em História Econômica) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP - Universidade de São Paulo, 2018.

_____. “Para punir os culpados e evitar malfeitorias: a inserção do juiz de fora na estrutura judiciária brasileira no final do século XVII”. In: *AEDOS. Revista do corpo discente do PPG-História da UFRGS, [S. l.]*, v. 9, n. 20, p. 362–382, 2017. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/aedos/article/view/73354. Acesso em: 10 mar. 2023.

CAVALCANTI, Irenilda R. B. R. M. Uma rede de potentados: o motim de 1736 nos sertões das Minas Gerais. In: *XII Encontro Regional de História*, 2006, Niterói, RJ. XII Encontro Regional de História, 2006.

_____ "Foi Vossa Majestade servido mandar: representações e práticas do bom governo nas cartas administrativas de Martinho de Mendonça (Minas Gerais, 1736-37)" Dissertação de Mestrado. UFRJ: 2004.

CERRUTI, Simona. "Processo e experiência: indivíduos, grupos e identidades em Turim do século XVII". IN: REVEL, Jacques (org.) *Jogos de Escala. A Experiência da Microanálise*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas (FGV), 1998. pp – 15 – 38

CHAMBOULEYRON, Rafael. "Conquistas diferentes e de diferentes climas: o Maranhão, o Brasil e a América portuguesa (séculos XVII e XVIII)". In: *Esboços*, v. 26, Florianópolis: 2009. pp. 84-103, 2019.

CHAVES JR, José Inaldo. "'As duras cadeias de hum governo subordinado'": culturas políticas, negociação e governabilidade na Capitania da Paraíba (c.1764-1797)". *Outros Tempos* (Online), v. 9, 2012.

COSENTINO, Francisco Carlos. "O ofício e as cerimônias de nomeação e posse para o governo-geral do Estado do Brasil (séculos XVI e XVII)". In: *Modos de Governar: ideias e práticas no império português* – séculos XVI – XIX. Organizadoras: BICALHO, Maria Fernanda B., FERLINI, Vera Lúcia de Amaral. – São Paulo: Alameda, 2005.

CORTESÃO, Jaime. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madri*, Col. Memória Brasileira, Edição Fac-Similar. Brasília: Senado Federal, 2001.

COSTA, André da Silva. "Os papéis dos secretários e o estado do rei: Luta de corte e poder político sécs. XVI-XVII". *Dissertação de Mestrado em História*, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2008.

COSTA FILHO, Cássio Murilo Alves; SOUZA Renato Tarciso Barbosa de. "O ciclo vital dos documentos no âmbito da arquivologia: surgimento, disseminação e interpretações". In: *Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação e Biblioteconomia*. João Pessoa, v. 11, n. 1, p. 187-202, 2016.

CUNHA, Mafalda Soares da. "Redes Socais e decisão política no recrutamento dos governadores das conquistas, 1580-1730". In: Maria de Fátima S.; FRAGOSO, João. (Org.). *Na Trama das Redes*. Política e Negócios no Império Português. Séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

CURVELO, Arthur Almeida S. de C. "Governar Pernambuco e as 'capitanias anexas': O Perfil de Recrutamento, a Comunicação Política e as Jurisdições dos Governadores da Capitania de

Pernambuco (c.1654 – c.1756)". *Tese de doutoramento*. Programa Interuniversitário de Doutoramento em História - que congrega a Universidade de Lisboa, ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, Universidade Católica Portuguesa e Universidade de Évora. Lisboa, 2019.

DIAS, Maria Odila L. da S. "*A interiorização da metrópole* e outros estudos". In: MOTA, Carlos G. (org.). *1822: Dimensões*. São Paulo: Alameda, 2005.

_____ . "Rede social e estratégias de ascensão: cartas de Martinho de Mendonça para a corte de D. João V". In: MONTEIRO, Rodrigo B. (Org.). *Espelhos Deformantes*. São Paulo: Alameda, 2008.

ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador*, volume 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.

_____. *O Processo Civilizador*, volume 2. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.

_____. *A Sociedade de Corte*. Rio de Janeiro: Jorge *Zahar* Editor, 1994.

_____. *A Sociedade dos Indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge *Zahar* Editor, 1994.

_____. "Hacia uma teoria de los processos sociales". In: *La Civilización de los padres y otros ensayos*. Bogotá Norma/Editorial Universal Nacional, 1997. Pp. 139 - 197

ESCUDERO, Jose Antonio. *Los Secretarios de Estado y del Despacho. (1474-1724) - II*. Madri: Instituto de Estudios Administrativos, 1969.

FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder – Formação do patronato brasileiro*. 7ª edição, Rio de Janeiro, Globo, 1987.

FIGUEIREDO, Luciano R. de A. "O Império em apuros. Notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no Império Colonial Português, séculos XVII e XVIII" In: FURTADO, Junia. *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as Novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

FIGUEIRÔA, João de & OLIVAL, Fernanda. "Cor da pele, distinções e cargos: Portugal e espaços atlânticos portugueses (séculos XVI a XVIII)". *In*: *Revista Tempo*, número 30. Niterói, EdUFF - Editora da UFF: 2011.

FLEIUSS, Max. *História Administrativa do Brasil*, 2ª Ed., São Paulo, Cia Melhoramentos, 1925

FRAGOSO, João R. "A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)". In: GOUVÊA, Maria de Fátima S., FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda B. - organizadores. *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI – XVIII).* – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. “A Economia do Bem Comum e a formação da Elite Senhorial do Rio de Janeiro no Império Português (séculos XVI e XVII)”. *Dimensões: Revista de História da UFES*. Universidade Federal do Espírito Santo. Espírito Santo: Jul/Dez de 2001.

_____. “A nobreza da República: notas sobre a formação da elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)”. *Topoi: Revista de História do Programa de Pós Graduação Em História da UFRJ*, Rio de Janeiro, v. 1, n.1.

_____. “Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica”. In: *Topoi: Revista de História.* Rio de Janeiro: Programa de Pós-graduação em História Social da UFRJ/ 7Letras, set. 2002, n.5, p. 41-70.

FRAGOSO, João & GOUVÊA, M. F. (orgs.) *Na trama das redes*: *política e negócio no império português*, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

FRAGOSO, João & FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2002.

FLEXOR, Maria Helena Ochio. “Abreviaturas: manuscritos dos séculos XVI ao XIX”. 3. ed. aum. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. 2008.

_____. “Ofícios, manufaturas e comércio”. In: SZMRECSÁNYI, Tomás (Org.). *História econômica do período colonial*. 2ª ed. São Paulo: Hucitec, 2002.

FOUCAULT, Michel. “A governamentalidade”, in FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal. 1998.

_____. *Vigiar e Punir*: *Nascimento da prisão*. 36ª *ed*. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2009.

FURTADO, Junia F. *Homens de Negócio. A interiorização da Metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999.

_____. (org.) *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as Novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

GALANTE, Luís Augusto Vicente. “Uma história da circulação monetária no Brasil do Século XVII”. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília (UNB). Brasília: 2009.

GARCIA DE LEÓN, Antonio. “La malla inclooclusa. Veracruz y los círculos comerciales lusitanos em la primera mitad del siglo XVII”. IN: IBARRA, A; VALLE PAVÓN, G. (coords.). *Redes Sociales e instituciones comerciales* em el império español, siglos XVII a XIX. México: Ins. Mora/UNAM, 2007. Pp. 41-83

GATTI, Ágatha Francesconi. “Dinâmicas missionárias e empresa colonial: notas sobre a atuação da Junta das Missões de Pernambuco”. In*: Revista Patrimônio e Memória.* Universidade Estadual Paulista (UNESP) – *campus* de Assis. Centro de Documentação e Apoio à Pesquisa (CEDAP). Assis, SP, v. 17, n. 1, p. 473-507, janeiro-junho de 2021.

GEERTZ, Clifford. “Uma descrição densa: por uma teoria interpretativa da cultura”. In: *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

GINZBURG. Carlo. “O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico”. In*: A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel: Rio de Janeiro, 2000.

_____. *O Queijo e os Vermes*. São Paulo: Cia das Letras, 1987.

_____. “Sinais: raízes de um paradigma indiciário” In: *Mitos, emblemas, sinais: Morfologia e História*. 1ª reimpressão. São Paulo: Cia. Das Letras, 1990.

GÓMEZ, Antonio Castillo. “Del tractado a la practica. La escritura epistolar en los siglos XVI y XVII”. *VI Congreso Internacional de Historia de la Cultura Escrita*. Vol. 1, 2002, pp. 79-107.

GONÇALVES, Regina Célia. *Guerras e Açúcares. Política e economia na Capitania da Parayba* – 1585-1630. Bauru/SP, EDUSC, 2007.

GOUVÊA, Maria de Fátima S., FRAGOSO, João R., BICALHO, Maria Fernanda B.– organizadores. *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI – XVIII).* – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. “Uma leitura do Brasil Colonial: bases da materialidade e da governabilidade no império” In: *Penélope*. *Fazer e desfazer a História*. Nº23. Lisboa, 2000.

GOUVÊA, Maria de Fátima S., “Redes Governativas e Centralidade Régias no Mundo Português, ca. 1680-1730” In: GOUVÊA, Maria de Fátima S. & FRAGOSO, João R. *Na Trama das Redes*: *política e negócio no império português*, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

_____. Projeto de Pesquisa “Nas Malhas da Governação. Administração capitanial e governo-geral do Estado do Brasil, 1677-1735”, apresentado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico (CNPQ) em agosto de 2006.

_____. “André Cusaco: o irlandês ‘intempestivo’, fiel súdito de Sua Majestade. Trajetórias administrativas e redes governativas no Império Português”. *In*: VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina S. dos; NEVES, Guilherme P. das (organizadores). *Retratos do Império – Trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX*. Niterói: EdUFF, 2006.

GOUVÊA, Maria de Fátima S.; FRAZÃO, Gabriel A. & SANTOS, Marília N. dos. "Redes de poder e conhecimento na governação do império português, 1688-1735" *In*: *Topoi*. *Revista de História do Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ*, v.4, n8, jan-jul. Rio de Janeiro, 7 Letras, 2004.

GOUVÊA, Maria de Fátima S. & SANTOS, Marília N. dos. "Cultura política na dinâmica das redes imperiais portuguesas, séculos XVI-XVII", In: ABREU, Martha & SOIHET, Raquel (orgs.) *Cultura Política na História: Pesquisa e Ensino.* Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2006.

GREENE, Jack. *Negociated authorities. Essays in Colonial Political and Constitucional History*. Charlottesville and London: The University Press of Virginia, 1994.

_____. "Reformulando a identidade inglesa na América britânica colonial: adaptação cultural e a experiência provincial na construção de identidades corporativas", In: *Revista Almanack Braziliense*, N.4, novembro de 2006.

GRANOVETTER, MARK. "La fuerza de los vínculos débiles". *Revista Política e Sociedad*, no.33, Junio, Madrid-universidad – Faculdad de Ciencias Políticas y Sociología, 1999. Pp. 41-56

GRENDI, Eduardo. "Microanálise e História Social". IN: OLIVEIRA, Mônica R de; CARVALHO DE ALMEIDA, Carla Maria (orgs.). *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2009.

_____. "La micro-analisi: fra antropologia e storia", in: Polanyi: *dall´antropologia economica alla microanalisi storica.* Milão: EtasLibri, 1978.

_____. *Il Cervo e la republica. Il modelo ligure di antico regime*. Milão: Enaudi, 1992.

GUEDES, Roberto. "Ofícios mecânicos e mobilidade social: Rio de Janeiro e São Paulo (Sécs. XVII-XIX). *Revista Tempo*. Niterói, EdUFF - Editora da UFF: 2006.

HESPANHA, António M. *As vésperas do Leviathan*. Coimbra: Almedina, 1994.

_____ *Como os juristas viam o mundo – 1550-1750: direitos, estados, pessoas, coisas, contratos, ações e crimes*. Lisboa: Amazon Distribution GmbH, 2015

_____ *Centro e periferia no sistema político português do Antigo Regime*. Disponível em: http://www.hespanha.net/

HOLANDA, Sérgio Buarque de. A Época Colonial: do descobrimento à expansão colonial. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1993.

_____. *História Geral da Civilização Brasileira*. 9ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 2001.

JANCSÓ, Isrván (org.) *Cronologia da História do Brasil Colonial* (1500-1831). São Paulo: Departamento de História da Universidade de São Paulo, 1994.

KANTOR, Íris. *Esquecidos e Renascidos. Historiografia Acadêmica Luso-Americana (1724-1759)* São Paulo: HUCITEC, 2004

_____. "A Academia Real de História Portuguesa (1720) e a Preservação do Patrimônio Ultramarino: da Paz de Westfália as Tratado de Madri (1648-1750)" In: BICALHO, Maria Fernanda B & FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de governar: Idéias e práticas políticas no Império Português séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda Editorial, 2005.

KOSELLECK, Reinhart. *Crítica e crise*. Tradução: Luciana Villas-Boas Castelo-Branco. Rio de Janeiro: *Eduerj*/Contraponto, 1999.

KRAUSE, Thiago N. "A dispensa de defeitos mecânicos dos vassalos luso-brasílicos e a remuneração dos serviços na luta contra os neerlandeses: prática ou norma? Bahia e Pernambuco, c. 1641- c. 1680". In: *ANPUH – XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA* – Associação Nacional de História. Ceará, Fortaleza, 2009.

LASK, Tomke (org) *O Guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contracapa. 2001.

LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LIMA, Alam José da Silva. "Do 'dinheiro da terra' ao 'bom dinheiro': Moeda natural e moeda metálica na Amazônia colonial (1706 – 1750)". *Dissertação* (Mestrado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará. Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia. Belém, 2006.

LISBOA, Breno Almeida Vaz. "Uma elite em crise: a açucarocracia de Pernambuco e a Câmara Municipal de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII". *Dissertação* (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós-Graduação em História, 2011.

_____. "Uma das principais dos domínios de Vossa Majestade: poder e administração na capitania de Pernambuco durante o reinado de D. João V". *Tese* (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de História, 2017.

LOURENÇO, Maria Paula Marçal. *D. Pedro II*. "Coleção Reis de Portugal". Lisboa: Temas e Debates. 2010.

MARTINS, Marcelo Thadeu Quintanilha. “Resgatando arquivos: história custodial do fundo Secretaria de Governo da Capitania de São Paulo*”. Revista Brasileira de História*, vol. 38.

MATTOS, Yllan de. “Regimento das Missões do Estado do Maranhão e Grão-Pará, de 21 de dezembro de 1686: comentário”. *Revista 7 Mares.* Niterói: UFF. v. 1, p. 112-123, 2012.

MATTOSO, José (direção) & HESPANHA, António Manuel (coord.). *História de Portugal*, vol. 4, “O Antigo Regime”, Lisboa, Ed. Estampa, 1993.

MAXWELL, Kenneth. *A devassa da devassa*. *A Inconfidência Mineira: Brasil e Portugal* 1750-1808. São Paulo: Paz e Terra, 1985.

_____. *Chocolate, piratas e outros malandros. Ensaios tropicais*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

MEIRELES, Mário M. *História do Maranhão*. São Luís, DASP – Serviço de Documentação, 1960;

MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates*, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Editora 34, 2012.

_____. *O nome e o sangue: Uma parábola genealógica no* Pernambuco *colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

MELLO, Isabele de Matos Pereira. “Magistrados a serviço do rei: a administração da justiça e os ouvidores gerais na comarca do Rio de Janeiro (1710-1790)”. *Tese* (doutorado). Niterói: UFF, 2013.

MELLO, Márcia Eliane A. S. E.. “Sobre as apelações de Liberdade dos índios na Amazônia portuguesa no século XVIII”. In: *II Jornada Nacional de História do Trabalho, Caderno de Programação e Resumos*. Florianópolis: UFSC, 2004. v. 1. p. 355-358.

MELLO E SOUZA, Laura de. *Discurso histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720. 1995*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro.

_____ *Norma e Conflito. Aspectos da história de Minas no Século XVIII.* Belo Horizonte, EDUFMG, 1999.

_____. *O sol e a sombra – Política e administração na América Portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

_____. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII.* Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.

MELO, Josemar Henrique de. "A ideia de arquivo: a Secretaria de Governo da Capitania de Pernambuco (1687 – 1809)". *Dissertação de Doutoramento em Ciências Documentais.* Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Porto: 2009.

_____. *A Secretaria de Governo da Capitania de Pernambuco como parte do aparelho burocrático colonial*. In: " Actas do Congresso Internacional *Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades*". Lisboa, novembro de 2005. FCSH/UNL.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Raízes da Formação Administrativa do Brasil.* Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – Conselho Federal de Cultura, 1979.

MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. "*Sacrílegas famílias: conjugalidades clericais no bispado do Maranhão no século XVIII"*. *Dissertação de Mestrado*. Niterói: UFF, *2007*.

MENEZES, Mozart V. de; CHAVES JR., José Inaldo. "'A sempre leal cidade da paraíba': culturas históricas e culturas políticas em uma capitania do império português (séculos XVII e XVIII)". *SAECULUM – Revista de História*, v. 39, João Pessoa, jul./dez. 2018.

MISSIO, Edmir. "Acerca do conceito de Dissimulação Honesta de Torquato Accetto" UNICAMP - Campinas, SP: [s.n.], 2004.

MOTA, Carlos Guilherme. «Na Rota das Inconfidências: A Revolta de Filipe dos Santos». *História do Brasil: Uma Interpretação*. [S.l.: s.n.]

MONTEIRO, Nuno. "A consolidação da Dinastia de Bragança e o apogeu do Portugal Barroco centros de poder e trajetórias sociais (1640-1750)". In: TENGARRINHA, José. (org.) *História de Portugal*. Lisboa, Estampa: 1992.

_____. *O Crepúsculo dos grandes* (1750-1832), Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1998.

MONTEIRO, Nuno G.; CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da (org.), *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

MONTEIRO, Nuno G.; CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da (org.), *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *O rei no espelho. A monarquia Portuguesa e a Colonização na América: 1640-1720*. São Paulo: Fapesp/Hucitec/ Instituto Camões, 2002.

_____. (Org.). *Espelhos Deformantes*. São Paulo: Alameda, 2008.

_____. *Meu pai e meu senhor muito de meu coração – correspondência do Conde de Assumar para deu pai, o marquês de Alorna*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade Nova de Lisboa – Quetzal Editores, 2000.

NEVES, Marta E. M. "Em busca da organicidade: um estudo do fundo da secretaria de governo da capitania das Minas Gerais". *Dissertação de mestrado*. UFMG, Belo Horizonte, 1997.

NOGUEIRA, Marília dos Santos. "Escrevendo cartas, governando o Império: a correspondência de Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho no governo-geral do Brasil (1691-1693)". *Dissertação de Mestrado em História Social*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, UFF, 2007.

OLIVEIRA, Leonardo Paiva de. *Governantes das Capitanias do Norte: hierarquias territoriais, circulação e redes de conhecimento dos agentes governativos (1654-1800)*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro, 2022.

OLIVEIRA, Ricardo de. "As metamorfoses do império e os problemas da monarquia portuguesa na primeira metade do século XVIII". In: *Varia História*. Vol. 26, nº 43. Belo Horizonte, 2010.

PEREIRA, Alan Ricardo Duarte. "O Império de papel [manuscrito]: no labirinto das discórdias, denúncias, cartas e representações contra governadores da capitania de Goiás. C. 1749- c.1804". Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Goiás, Faculdade de História (FH). Programa de Pós-Graduação em História. Goiânica, 2020.

PRADO JR., Caio. Formação do Brasil contemporâneo. São Paulo: Brasiliense, 2000.

PUJOL, Xavier Gil, "Centralismo e localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre capital e territórios nas monarquias européias dos séculos XVI e XVII" In*: Penélope. Fazer e Desfazer a História*, nº 6, Lisboa, 1991.

PUNTONI, Pedro. "Bernardo Vieira Ravasco, Secretário do Estado do Brasil: poder e elites na Bahia do século XVII" In: *Modos de governar: Ideias e práticas políticas no Império Português séculos XVI - XIX*. Organizadoras: BICALHO, Maria Fernanda B., FERLINI, Vera Lúcia de Amaral. – 1ª ed., São Paulo: Alameda Editorial, 2005.

_____. *A Guerra dos Bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão Norte do Brasil*, 1650-1720. São Paulo: Hucitec / Edusp, 2002. 323 páginas.

RAMINELLI, Ronald J. "Nobreza e principais da terra - América Portuguesa, séculos XVII e XVIII". *Revista Topoi*. Rio de Janeiro, UFRJ, v. 19. 2018. pp. 217-240.

_____. "*Matias* Vidal de *Negreiros* Mulato entre a norma reinol e as práticas ultramarinas". *Varia História*. [online]. 2016, vol.32, n.60, pp.699-730.

RAMINELLI, Ronald & FEITLER, Bruno. "Apresentação". In: Dossiê "Pureza, raça e hierarquias no Império Colonial Português". *Revista Tempo,* número 30. Niterói, EdUFF - Editora da UFF: 2011.

REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escala. A experiência da microanálise*. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: FGV, 1998

RIBEIRO, Mônica da S. *Razão de Estado e Administração: Gomes Freire de Andrade no Rio de Janeiro, 1733-1748*. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 2006.

_____. *"Se faz preciso misturar o agro com o doce": a administração de Gomes Freire de Andrada, Rio de Janeiro e centro-sul da América portuguesa* (1748-1763), Tese de Doutorado. Niterói: UFF, 2010.

_____. Trajetórias administrativas dos governadores da capitania do Rio de Janeiro (1710-1763). REVISTA CRÍTICA HISTÓRICA, v. 8, p. 64-78, 2017.

_____. O Rio de Janeiro como cabeça do centro-sul da América portuguesa, século XVIII: estratégias políticas e transformações socioeconômicas. Locus (UFJF), v. 20, p. 191-210, 2014.

ROCHA, Marcelo W. *Papéis Selados. Carreira jurídica, estratégias de reputação e poder na Nova Espanha* (1580 – 1730). Rio de Janeiro: Mauad, 2010.

RODRIGUES, Giselle; MENEZES, Sezianando Luiz. "Modernidade e luzes nas relações diplomáticas anglo-lusitanas". In: *XVII Encontro Regional de História da ANPUH-PR*. Curitiba, 2020.

ROMEIRO, Adriana. *Revisitando a Guerra dos Emboabas: práticas políticas e imaginário nas Minas setecentistas*. In: *Modos de governar – Ideias e práticas políticas no Império Português séculos XVI a XIX*. BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia do Amaral (Orgs.). 1ª ed. São Paulo: Alameda, 2005.

RUSSEL-WOOD, Anthony J. R. "Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro,1500-1808". Tradução de Maria de Fátima Silva Gouvêa. *Revista Brasileira de História*. vol. 18 n. 36, São Paulo, 1998.

SAHLINS, Marshall. *História e Cultura: Apologias a Tucídides.* RJ: Jorge Zahar Ed. 2006.

SALGADO, Graça (coord.) *Ficais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Arquivo Nacional (Brasil). Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1985.

SALVINO, Romulo Valle. *Guerra de papel: comunicação escrita, política e comércio na monarquia ultramarina portuguesa*. 1. ed. Jundiaí [SP]: Paco Editorial, 2020.

SAMPAIO, Antônio Carlos J. de. *Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c.1650-1750).* Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

SANTOS, Fabiano V. dos (2016). "A fundação da 'cidade-capitania' do Rio de Janeiro e a Repartição do Sul: notas sobre administração colonial". *Cadernos Do Desenvolvimento Fluminense,* Rio de Janeiro, N.7, jan./jun. 2015. pp. 5–20.

SANTOS, Georgina; VAINFAS, Ronaldo; NEVES, Guilherme Pereira das. *Retratos do Império – Trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX*. Niterói: Eduff, 2006.

SANTOS, Marília Nogueira dos. "Escrevendo cartas, governando o império: a correspondência de Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho no governo-geral do Brasil, 1690-1694". *Dissertação de Mestrado em História Social*. Niterói, UFF: 2007.

SCHILIPAKE, Mariana Ferreira. "Entre o Enunciado e a Prática: ocupação e organização do espaço urbano de São Luís (final do século XVII e início do século XVIII)." *Dissertação* (Mestrado em História) – Universidade Federal do Paraná – Curitiba, 2020.

SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial*: A suprema corte da Bahia e seus juízes (1609-1751).São Paulo: Perspectiva, 1979.

_____. Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835: tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SERRANO SANCHES, Carmen. "Secretarios e papel: los manuales epistolares en la España Moderna (Siglos XVI - XVII)" In: Antonio Castillo Gómez e Verónica Sierra Blas (Orgs .*).* *Cinco Siglos de Cartas: historia y prácticas epistolares en las épocas Moderna y Contemporánea*. Huelva: Universidad de Huelva, 2014.

SHILS, Edward. *Centro e Periferia*. Lisboa: Difel, 1992

SIERING, Friedrich Câmera. *Conquista e dominação dos povos indígenas: resistência no sertão dos Maracás*. (1650-1701). Universidade Federal da Bahia, 2008. (Dissertação de Mestrado em História Social).SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Cia. Das Letras, 1996.

SILVA, Thiago R. da. “Papéis tão importantes: secretários de governo e a reorganização imperial”. Monografia de conclusão do curso de graduação em História. Niterói: UFF, 2009.

_____. *Secretários de Governo no Centro Sul da América Portuguesa – 1688-1750 – burocracia, segredo e missões*. Dissertação (Mestrado) – Niterói: Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2013.

_____. “Gervásio Leite Rebelo: secretário de governo do Estado do Maranhão (1711-1716) e da capitania de São Paulo (1721-1734)”. In: Andréa Slemian, Jaime Rodrigues, José Carlos Vilardaga e Marina Passos Tufolo (Org.). *Dinâmicas imperais, circulação e trajetórias no mundo ibero-americano*. Guarulhos: Departamento de História/EFLCH/UNIFESP, 2020, p. 33-49.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Cia. Das Letras, 1996.

SIMÕES JUNIOR, Mario Francisco. “A Secretaria de Estado do Ultramar – origem, organização e expedientes”. In: *Revista Angelus Novus*. São Paulo: USP - Ano VIII, n. 13, 2007.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Cia. Das Letras, 1996.

SOIHET, R.; BICALHO, M. F. B. & GOUVÊA, M. F. S. (orgs.). *Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

SOUZA, Débora Cazelato de. *Homens de Letras: Juízes de Fora em Salvador e Mariana* (1696-1777). 2018. Tese (Doutorado). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH). Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais: UFMG, 2018.

_____. “Administração e Justiça: a criação do cargo de Juiz de Fora no Termo de Mariana em 1730”. ANPUH – *XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA* – Fortaleza, 2009.

SOUZA, Maria Eliza de C. *Relações de Poder, Justiça e Administração em Minas Gerais no Setecentos – A Comarca de Vila Rica do Ouro Preto: 1711 – 1752*. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 2000.

STUMPF, Roberta G. Os cavaleiros do ouro e outras estratégias nobilitantes nas Minas Setecentistas. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014.

STUMPF, Roberta & CHATURVEDULA, Nandini. *Cargos e Ofícios nas Monarquias Ibéricas: Provimento, Controlo e Venalidade* (Séculos XVII e XVIII). Centro de História do Além-Mar:

Faculdade de Ciências Socais e Humanas / Universidade Nova de Lisboa Universidade dos Açores. 2012.

SUBTIL, José. "Os *Poderes do Centro"*. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). História de Portugal. Vol. 4. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

THOMAZ, Luís Filipe F. R. *De Ceuta a Timor*. 2ª ed. Lisboa: Difel, 1994.

THOMAZ, Luís Filipe; ALVES, Jorge Santos. "Da cruzada ao Quinto Império". *In*: BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (Org.). *Memória da Nação*. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1991.

VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia e escravidão. Os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial.* Petrópolis: Vozes, 1986.

_____. (org.) *Dicionário do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

XAVIER, Ângela Barreto e HESPANHA, António Manuel. "A Representação da Sociedade e o Poder". In: MATTOSO, José (dir.) *História de Portugal*, vol. 4*: O Antigo Regime*. Lisboa, Editora Estampa, 1993.

XIMENDES, Carlos Alberto. "Sob a mira da câmara: viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692)". São Luís: Café e Lápis; Editora UEMA, 2013.

ZÚÑIGA, Jean-Paul. "Clan, Parentela, família, individuo: ¿Qué métodos y qué niveles de análisis?". IN: *Anuario IEHS*, Tandil, no. 15. Pp 51-60.